Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

TERÇA-FEIRA

16/09/2025

Nº 4823

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cáceres ... 6
Câmara Municipal de Canabrava do Norte ... 7
Câmara Municipal de Carlinda ... 7
Câmara Municipal de Cláudia ... 7
Câmara Municipal de Confresa ... 8
Câmara Municipal de Diamantino ... 8
Câmara Municipal de Jauru ... 9
Câmara Municipal de Nortelândia ... 9
Câmara Municipal de Nova Guarita ... 11
Câmara Municipal de Porto Esperidião ... 12
Câmara Municipal de Poxoréu ... 12
Câmara Municipal de Rio Branco ... 12
Câmara Municipal de Tabaporã ... 12
Câmara Municipal de Tangará da Serra ... 12
Câmara Municipal de União do Sul ... 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos ... 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ... 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia ... 15
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires ... 15
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia ... 17
Prefeitura Municipal de Acorizal ... 17
Prefeitura Municipal de Água Boa ... 18
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia ... 21
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ... 21
Prefeitura Municipal de Alto Garças ... 22
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ... 24
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ... 25
Prefeitura Municipal de Apiacás ... 29
Prefeitura Municipal de Araguaiana ... 30
Prefeitura Municipal de Araputanga ... 40
Prefeitura Municipal de Arenápolis ... 45
Prefeitura Municipal de Aripuanã ... 48
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ... 52
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ... 52
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte ... 54
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ... 58
Prefeitura Municipal de Brasnorte ... 60
Prefeitura Municipal de Cáceres ... 61
Prefeitura Municipal de Campinápolis ... 89
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ... 94
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ... 102
Prefeitura Municipal de Campo Verde ... 105
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ... 106
Prefeitura Municipal de Canarana ... 107
Prefeitura Municipal de Carlinda ... 108
Prefeitura Municipal de Castanheira ... 110
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ... 149
Prefeitura Municipal de Cláudia ... 149
Prefeitura Municipal de Cocalinho ... 161
Prefeitura Municipal de Colíder ... 162
Prefeitura Municipal de Colniza ... 164
Prefeitura Municipal de Comodoro ... 166
Prefeitura Municipal de Confresa ... 169
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ... 169
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ... 171
Prefeitura Municipal de Curvelândia ... 174
Prefeitura Municipal de Diamantino ... 174
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste ... 178
Prefeitura Municipal de General Carneiro ... 178
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ... 179
Prefeitura Municipal de Guiratinga ... 180
Prefeitura Municipal de Itanhangá ... 181

Prefeitura Municipal de Itaúba 183
Prefeitura Municipal de Itiquira 184
Prefeitura Municipal de Jaciara 188
Prefeitura Municipal de Jangada 188
Prefeitura Municipal de Jauru 189
Prefeitura Municipal de Juara 189
Prefeitura Municipal de Juína 193
Prefeitura Municipal de Juruena 243
Prefeitura Municipal de Juscimeira 247
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 252
Prefeitura Municipal de Luciara 253
Prefeitura Municipal de Matupá 256
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 270
Prefeitura Municipal de Nobres 284
Prefeitura Municipal de Nortelândia 286
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 289
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 293
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 299
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 300
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 301
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 302
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 302
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 302
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 305
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 307
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 307
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 310
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 311
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 360
Prefeitura Municipal de Paranaíta 365
Prefeitura Municipal de Paranatinga 366
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 371
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 374
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 377
Prefeitura Municipal de Poconé 378
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 380
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 380
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 381
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 545
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 546
Prefeitura Municipal de Poxoréu 548
Prefeitura Municipal de Querência 548
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 556
Prefeitura Municipal de Rio Branco 558
Prefeitura Municipal de Rondolândia 559
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 561
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 562
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 562
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 562
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 565
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 568
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 576
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 579
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 580
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 595
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 595
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 596
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 596
Prefeitura Municipal de Sapezal 597
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 610
Prefeitura Municipal de Sorriso 611
Prefeitura Municipal de Tabaporã 619
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 620
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 624

Prefeitura Municipal de Tesouro 635
Prefeitura Municipal de Torixoréu 635
Prefeitura Municipal de União do Sul 635
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 637
Prefeitura Municipal de Vera 639
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 640
Prefeitura Municipal de Vila Rica 645
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 647

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE JURAMENTO E POSSE

Ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/09/2025), às 10h00min (dez horas) nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada nesta cidade, na Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro, nos termos do art. 17, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e do Art. 5º, §§ 3º e 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT**,** tomou posse o 1º suplente de vereador o senhor **WESLEY DE SOUZA LOPES (Engenheiro Wesley Lopes)**, portador do RG n° 12****62 SSP/GO e do CPF n° 002.***.***-36, diplomado em treze de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelo partido político **UNIÃO BRASIL (UB)**. Ocupando a cadeira de vereador, titular, Senhor **RUBENS MACEDO (UNIÃO BRASIL)**, licenciado do Cargo nos termos do Art. 56, § 1º da Constituição Federal, pela Portaria nº 233/2025, e neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador pelo período de **12 de setembro de 2025 à 06 de janeiro de 2026**, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse: ***"Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica de Cáceres-MT e demais leis em vigor, exercer, com patriotismo, com honestidade e espírito público, o mandato de Vereador que me foi conferido, e promover, quando a mim couber, o bem público." "Assim eu Prometo".*** E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo Vereador empossado. Câmara dos Vereadores do Município de Cáceres-MT, Sala das Sessões em 12 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

WESLEY LOPES

Vereador Empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS ABRACAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO,** tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 21, inciso II, alíneas "a" e "p", e o artigo 93, ambos do seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Cáceres/MT, filiada à Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o n. º 03.047.782/0001-02, com sede em Brasília/DF.

Parágrafo único. A Câmara Municipal contribuirá com a ABRACAM, mensalmente, com o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) recomposto anualmente, de acordo com o índice de inflação verificado no exercício anterior.

Art. 2º O pagamento da contribuição será efetuado através de débito em conta.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º A desfiliação poderá ser feita a qualquer momento, por ato unilateral da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, a teor do artigo 5°, inciso XX, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 236/2025

"*Dispõe sobre a mudança na data do segundo período das férias do servidor* ***Robson Flores de Oliveira*** *e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 081, de 28 de fevereiro de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 4.806/2025, Despacho – 03, de 15 de setembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança na data do segundo período das férias, a pedido, do servidor **ROBSON FLORES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal Cáceres-MT, estavam previstas para o período **29 de outubro a 07 de novembro de 2025** (10 dias), relativas ao período de 2023/2024, passando a ser **do dia 24 de setembro a 03 de outubro de 2025 (10 dias),** conforme requerido pelo servidor.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 081, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de setembro de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 003/2025

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 74/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, sediada na Praça Frederico Souza Brito, s/n.º, Centro, município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78.658-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.920.221/0001-25, endereço eletrônico: https://canabravadonorte.mt.leg.br/sic-licitacao, através da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 024/2025, Sra. Samayra da Silva Ferro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT. ".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 16/09/2025

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 22/09/2024 às 08H.

Edital, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial https://canabravadonorte.mt.leg.br/sic-licitacao

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail (licitacao@canabravadonorte.org), das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 15 de setembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Lucia de Souza Kanno, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art.
119 do Regimento Interno, convoca os(as) Senhores(as) Vereadores(as) para Sessão
Extraordinária a ser realizada no dia 17 de setembro de 2025, com início às 08:00 horas na
sede da Câmara Municipal, para apreciação das seguintes matérias:

Pauta:
Projeto de Lei do Legislativo nº 017/2025 – Mesa Diretora
"Fica alterada a n. 863/2015, e dá outras providências".

Sem mais para o momento, conto com vossa presença.

Atenciosamente,

Carlinda – MT, 15 de setembro de 2025

_____
Lucia de Souza Kanno
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA RESOLUÇÃO N° 215 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESOLUÇÃO N° 215 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

AUTOR: MESA DIRETORA. RESOLUÇÃO nº 215 de 15 SETEMBRO/2025. SÚMULA: Regulamenta a concessão e prestação de contas de adiantamento para realização de despesas urgentes e de pequeno vulto no âmbito da Câmara Municipal de Cláudia – MT. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. ATRAVÉS DO SEU PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, PROMULGA a presente Resolução, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Cláudia - MT, e com base nos artigos 65, 68 e 69, todos da Lei nº 4.320/64, e no artigo 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis: Art. 1° A presente Resolução tem como objetivo estabelecer normas internas visando disciplinar a concessão e a prestação de contas de adiantamentos para realização de despesas inadiáveis, de caráter emergencial, bem como as de pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo de licitação. Parágrafo único. A concessão dos adiantamentos previstos nesta Resolução é aplicável exclusivamente aos servidores desta Câmara Municipal, não estendendo aos vereadores. Art. 2° A solicitação de adiantamento deverá ser encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal, pelo servidor efetivo ou pelo servidor ocupante de cargo em comissão, em efetivo exercício, com motivação suficiente que evidencie a necessidade e a excepcionalidade da despesa, e a discriminação, sempre que possível, dos objetos a serem adquiridos ou contratados. Art. 3º O adiantamento poderá atender as seguintes despesas: I- taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas; II - taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse da Câmara Municipal; III - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc.; IV- aquisição de certificados digitais; V- pagamentos referente à domínios de e-mails dos servidores e vereadores do Legislativo Municipal, quando necessário; VI – aquisição ou contratação de licença de software para controle de ponto, ou similar; VII – aquisição de passagens aéreas ou terrestres, para viagens em localidades distantes da sede da Câmara Municipal de Cláudia – MT; VIII– cobrir despesas em localidades onde não exista estabelecimento bancário que possa cobri-las; IX - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço; X - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos; XI – despesas eventuais decorrentes de situações anormais que resultem na necessidade de manutenção no prédio da Câmara; XII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização do Presidente. Parágrafo único. Não será concedido adiantamento nas hipóteses de aquisição ou contratação de serviços que pela sua previsibilidade devam ser planejadas pela administração. Art. 4° Será considerado válido o adiantamento para a realização de aquisições ou contratações inadiáveis, de caráter emergencial, ou de pequenos vultos, assim entendidos aqueles de valor não superior ao montante de 30% (trinta por cento) do

limite estabelecido pelo inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado ano a ano através de Decreto do Governo Federal. Art. 5° Não será concedido adiantamento ao servidor: I – que estiver pendente com prestação de contas de adiantamento recebido anteriormente; II – que tenha sido julgado irregular em face de prestação de contas; III – que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância especificamente sobre assuntos relacionados à adiantamentos ou diárias. Art. 6º Após validada pelo Presidente da Câmara Municipal, a solicitação será encaminhada à Diretoria Administrativa. Art. 7º A Diretoria Administrativa encaminhará para o empenho, liquidação e crédito do recurso ao servidor solicitante do adiantamento. § 1º. As despesas referidas nesta Resolução, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias. § 2º. O crédito do recurso será efetuado após assinatura pelo servidor de declaração de que tem pleno conhecimento das normas que regulamentam o regime de adiantamento. Art. 8º O adiantamento recebido pelo servidor deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e a prestação de contas deverá ser apesentada em até 90 (noventa) dias, todos contados da data do recebimento do recurso. Parágrafo único. Os prazos acima não serão aplicados no final do exercício, que no prazo estabelecido pela Diretoria Administrativa, o servidor deverá realizar a prestação de contas e a devolução de eventual saldo não utilizado. Art. 9º A prestação de contas de adiantamento deverá ser encaminhada pelo servidor beneficiário à Diretoria Administrativa, contendo, no mínimo: I – relatório de prestação de contas conforme modelo anexo a esta Resolução, devidamente preenchido; II – os comprovantes originais das despesas realizadas. Art. 10. Os documentos que farão prova das despesas deverão ser emitidos pela pessoa física ou jurídica que prestou o serviço ou forneceu o material, em nome da Câmara Municipal de Cláudia - MT, devendo constar: I – a data de emissão; II – a discriminação clara do serviço prestado ou do material fornecido; III – o nome, o número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF IV – e, do Registro Geral - RG, endereço completo e assinatura, no caso de documento comprobatório de despesa emitido por pessoa física. § 1°. Somente serão aceitos documentos comprobatórios de despesas sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e emitidos em data igual ou posterior ao recebimento do numerário pelo servidor. § 2°. Deverá constar dos documentos comprobatórios de despesas comprovante de que os serviços foram prestados ou de que os materiais foram fornecidos, sendo que neste caso, deverá ser atestado por servidor devidamente identificado pelo nome, cargo, função e assinatura legível que não seja o beneficiário do adiantamento. § 3°. As despesas que tratam a presente Resolução não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública. § 4º. As despesas realizadas irregularmente geram a responsabilidade daqueles que lhe deram causa e a obrigação de restituição dos valores aos cofres públicos. § 5°. Na hipótese de o somatório das despesas ultrapassar o montante do adiantamento, o servidor beneficiário deverá anexar à prestação de contas o motivo. § 6º. O saldo de adiantamento não utilizado ficará disponível com o servidor que recebeu, não havendo necessidade de restituição, contudo, a Câmara deverá providenciar o desconto deste valor não utilizado na folha de pagamento da competência subsequente. Art. 11. A Diretoria Administrativa emitirá parecer fundamentado atestando a regularidade ou irregularidade da aplicação dos recursos, informando as falhas/irregularidades detectadas. § 1°. Constatadas falhas sanáveis pela Diretoria Administrativa a prestação de contas será devolvida para o servidor para correção, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para restituição dos autos. § 2°. Restituído o processo, a Diretoria Administrativa emitirá parecer conclusivo e encaminhará os autos para deliberação do Presidente. Art. 12. Aprovada a prestação de contas pelo Presidente da Câmara Municipal, esta deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa para registro no sistema de prestação de contas e arquivamento. Parágrafo único. Não sendo aprovada a prestação de contas, o Presidente notificará o servidor para sanar as falhas/irregularidades detectadas e/ou restituir os valores considerados irregulares e encaminhará a prestação de contas para a Controladoria Interna para acompanhar se as falhas/irregularidades foram sanadas ou se houve a restituição dos valores pelo servidor. Art. 13. No primeiro dia útil após o vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o servidor responsável as tenha prestado, a Diretoria Administrativa encaminhará o processo para o Controle Interno para apuração de responsabilidades e danos ao erário. Art. 14. O Controle Interno poderá, a qualquer tempo, analisar a concessão e a prestação de contas dos adiantamentos, com o objetivo de avaliar o atendimento às normas legais. § 1°. A análise realizada pelo Sistema de Controle Interno será por amostragem, com base em critérios de risco, materialidade e relevância. § 2°. Se verificado que o servidor beneficiário do adiantamento não realizou a prestação de contas dos recursos recebidos ou constatada irregularidade na prestação de contas, o Controle Interno representará ao Presidente da Câmara Municipal e recomendará a instauração de tomada de contas com vistas à apuração de responsabilidades e possíveis danos ao erário. Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 15 de setembro de 2025. *LEANDRO ALUISIO* 1º Secretário *ROBERTO DALMASO* Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº 129/2025 DISPÕE SOBRE SERVIDOR FAZER TRABALHO EM HOME OFFICE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº 129/2025

DISPÕE SOBRE SERVIDOR FAZER TRABALHO EM HOME OFFICE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no plano de carreira da Câmara Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado serviço em Home Office para o servidor José Gustavo Feitoza Esteves Nogueira nos dias 15/09 à 17/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 15 de setembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 95/2025

Portaria nº. 95/2025

Transfere a Sessão Solene de outorga do Título Cidadã e Cidadão Honorário Diamantinense, para SEST/SENAT - Eduardo Capistrano

de Oliveira.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso em conformidade com o Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a Sessão Solene de outorga do Título de Cidadã e Cidadão Honorário Diamantinense, que se realizará às 19h:30min do dia 15 de setembro de 2025.

§1º - A solenidade se realizará no SEST/SENAT - Eduardo Capistrano de Oliveira – localizado a Avenida Ministro Gilmar Ferreira Mendes, nº 1631 Bairro Novo Diamantino – Diamantino/MT - 78402-000

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 12 de setembro de 2025

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA e OUTROS, os quais serão licitados por Lotes para fornecimento parcelado, conforme Termo de Referência, com as descrições/especificações/quantidades:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT **CNPJ Nº:** 24.986.374/0001-96 **Representante legal:** PEDRO FERREIRA DE SOUZA

CONTRATADA: SUPERMERCADO VISTA ALEGRE LTDA

CNPJ Nº: 09.639.506/0001-10

Valor total da contratação, produto da somatória dos lotes abaixo descritos, é de **R$ 11.868,00 (onze mil oitocentos e sessenta e oito reais)**, sendo o valor por Lote o seguinte:

LOTE 01

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
MATERIAL DE COPA E COZINHA	R$ 7.407,13

LOTE 02

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R$ 3.671,17

LOTE 03

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO LOTE
OUTROS	R$ 789,70

DURAÇÃO: 05 (cinco) meses

DATA ASSINATURA: 03/09/2025

VIGÊNCIA: 03/02/2026

Jauru-MT, 08 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CNPJ: 24.986.374/0001-96

CONTRATANTE

SUPERMERCADO VISTA ALEGRE LTDA

CNPJ Nº 09.639.506/0001-10

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL

Processo Administrativo: Cumprimento de sentença judicial – Mandado de Segurança nº 1000476-42.2023.8.11.003

Interessado: Servidor Gilson Portela Oliveira

Assunto: Reajuste salarial e pagamento de diferenças retroativas

1. RELATÓRIO

O servidor Gilson Portela Oliveira protocolou requerimento administrativo, instruído com cópia da sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1000476-42.2023.8.11.0031, que reconheceu o seu direito ao reajuste de 47,10% previsto na Lei Municipal nº 712/2023, bem como às diferenças salariais retroativas desde janeiro de 2023.

A decisão judicial transitou em julgado em 16 de agosto de 2025, após a dispensa da remessa necessária pelo Tribunal de Justiça do

Estado de Mato Grosso, tendo em vista que o valor da causa se encontra muito aquém do limite de mil salários mínimos previsto no art. 496, §3º, III, do CPC.

O contador da Câmara Municipal, por meio do Memorando nº 005/2025, atestou a correção dos cálculos apresentados, confirmando o valor devido de R$ 30.034,19 (trinta mil, trinta e quatro reais e dezenove centavos), discriminados entre os anos de 2023, 2024 e os meses de 2025 até agosto.

A Assessoria Jurídica desta Casa manifestou-se pela obrigatoriedade do cumprimento da sentença, com implantação imediata do reajuste, pagamento das diferenças retroativas e possibilidade de parcelamento administrativo, diante da limitação orçamentária da Câmara.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A decisão judicial transitada em julgado reveste-se de força obrigatória e imutável, impondo-se à Administração o dever de cumpri-la integralmente. A coisa julgada, instituto de ordem pública, assegura estabilidade e segurança jurídica às relações, vedando a rediscussão do mérito e vinculando a Administração ao comando judicial.

No caso em análise, a sentença não apenas reconheceu o direito ao reajuste salarial de 47,10%, como também determinou o pagamento das diferenças retroativas. Logo, a Câmara Municipal está vinculada ao cumprimento desses dois comandos: implantação imediata do reajuste e quitação das diferenças devidas.

Contudo, a realidade orçamentária da Câmara Municipal não pode ser ignorada. A Administração Pública está sujeita ao princípio da responsabilidade fiscal, devendo conciliar o cumprimento das obrigações judiciais com a manutenção dos serviços essenciais e do equilíbrio financeiro da instituição. Assim, a execução da sentença deve ser feita com razoabilidade e proporcionalidade, sem comprometer de forma abrupta o orçamento do Poder Legislativo.

Nesse contexto, o parcelamento administrativo surge como solução legítima, juridicamente possível e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e boa-fé administrativa. Não se trata de descumprir a decisão judicial, mas de buscar uma forma viável de execução, que assegure ao servidor o recebimento integral de seus direitos, ainda que de maneira escalonada, preservando simultaneamente a saúde financeira da Câmara.

A jurisprudência admite que, inexistindo vedação legal expressa, o pagamento parcelado de valores reconhecidos judicialmente é medida admissível, desde que pautada na motivação legítima da Administração e realizada com transparência.

Ressalte-se ainda a importância da conferência contábil já realizada. O valor de R$ 30.034,19 foi confirmado pelo contador desta Casa, o que confere segurança ao montante a ser pago, afastando qualquer risco de pagamento a maior ou em desconformidade com a decisão judicial.

Portanto, há lastro jurídico e contábil suficiente para que esta Presidência delibere pelo cumprimento da decisão judicial mediante implantação imediata do reajuste no contracheque e pagamento parcelado das diferenças retroativas em 6 (seis) parcelas mensais.

3. DECISÃO

Ante o exposto, DECIDO:

1. Implantar imediatamente o reajuste de 47,10% no contracheque do servidor Gilson Portela Oliveira, conforme determinado judicialmente;

2. Reconhecer como devido o valor de R$ 30.034,19 (trinta mil, trinta e quatro reais e dezenove centavos), a título de diferenças salariais retroativas, nos termos da decisão judicial transitada em julgado;

3. Determinar que o pagamento das diferenças retroativas se dê em 6 (seis) parcelas mensais sucessivas, de valor aproximado de R$ 5.005,70 cada, iniciando-se em outubro/2025, com previsão em dotação orçamentária própria;

4. Encaminhar os autos à Contabilidade e ao RH, para:

a. proceder à execução orçamentária e financeira das parcelas;

b. assegurar os registros contábeis pertinentes;

c. criação de evento específico no holerite e ficha financeira do citado servidor identificando com a seguinte denominação: “Salário Base – Decisão Judicial Proc. 10004764220238110031”, inserindo o valor já atualizado de R$ 878,79 (oitocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos) a título de diferença salarial, a partir da folha de pagamento de setembro/2025.

d. a criação de evento específico no holerite destinado à identificação e lançamento das parcelas a serem quitadas com a seguinte denominação: “Diferença de Subsídio - Parc. 1/6 de R$ 5.005,70”, (cinco mil, cinco reais e setenta centavos), iniciando-se a partir do mês de outubro de 2025.

e. dar ciência formal ao servidor do cronograma de pagamento;

5. Expedir Portaria da Presidência, com publicação oficial, formalizando o cumprimento da decisão judicial, a implantação do reajuste e o parcelamento autorizado.

Nortelândia/MT, 12 de setembro de 2025.

Vereador FLÁVIO DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 030/GP/2025 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL

“Dispõe sobre o cumprimento de Sentença judicial no Mandado de Segurança Processo PJE nº. 1000476-42.2023.8.11.0031, concomitantemente do Processo de Remessa Necessária Cível na instância de 2º Grau TJ/MT – PJE nº. 1000476-42.2023.8.11.0031, referente ao reajuste salarial do servidor GILSON PORTELA OLIVEIRA, matrícula funcional nº. 29.1 em conformidade com as Leis Municipais nºs. 634/2022, 712/2023, 762/2024, 803/2025 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e ainda:

CONSIDERANDO a decisão judicial proferido nos autos do Mandado de Segurança nº Processo PJE nº. 1000476-42.2023.8.11.0031, que em suma, pleiteava equiparação e recebimento de diferença salarial, nos moldes da Lei Municipal nº. 712/2023, que Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de aumento real, aos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, na forma que especifica, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o decisum de piso, (Juízo da Comarca de Nortelândia-MT),que fora proferido nesses termos:

[...]

DISPOSITIVO-

Ante o exposto, CONCEDO a segurança pretendida para que a autoridade coatora promova à imediata e definitiva adequação do Reajuste Salarial no Holerite do servidor GILSON PORTELA OLIVEI-

RA, no percentual de 47,10% (quarenta e sete inteiros e dez centésimos por cento), assegurado pela Lei Municipal nº 712/2023, a título de aumento real e vencimentos dos Servidores Públicos, do Poder Legislativo Municipal de Nortelândia/MT e RECONHEÇO como devidas as diferenças aritméticas não pagas ao Impetrante desde janeiro de 2023 à data de implantação da Lei Municipal nº 712/2023, bem como JULGO EXTINTO O PROCESSO com análise de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC."

Considerando que o feito foi remetido a instância superior (TJ/MT), para reanálise e, que fora mantido inalterados os termos da sentença, conforme decisão proferida em 22 de julho de 2025, e transitada em 16 de agosto de 2025, pelo Desembargador Relator, Dr. Deosdete Cruz Junior, in verbis:

[...]

"Forte nessas razões, não conheço da remessa necessária, nos termos do art. 496, § 3º, III, do CPC, em aplicação subsidiária.

Com o trânsito em julgado, encaminhe-se o feito à instância de origem.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se."

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 712/2023, que assegura o reajuste salarial real de 47,10% (quarenta e sete inteiros e dez centésimos por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento e pagamento das diferenças aritméticas não quitadas desde janeiro de 2023 até a efetiva implantação do referido reajuste,

CONSIDERANDO manifestações exaradas pela Controladoria Interna, Assessoria Jurídica da Câmara Municipal e profissionais da área contábil;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cumprir integralmente a decisão judicial que concedeu a segurança, promovendo a imediata e definitiva adequação do reajuste salarial de 47,10% (quarenta e sete inteiros e dez centésimos por cento) no salário base do servidor GILSON PORTELA OLIVEIRA, matrícula funcional nº. 29.1, lotado neste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Reconhecer como devidas as diferenças aritméticas não pagas ao referido servidor, correspondentes ao período de janeiro de 2023 até agosto de 2025, data esta de implantação do reajuste previsto nas Leis Municipais nºs 634/2022, 712/2023, 761/2024 e 803/2025, no montante de R$ 30.034,19 (trinta mil, trinta e quatro reais e dezenove centavos), conforme demonstrações de planilhas de cálculos anexa a esta Portaria, atualizado monetariamente pelo índice do IPCA (Banco Central) até agosto/2025, que será quitado em até 6 (seis) parcelas mensais e iguais de R$ 5.005,70 (cinco mil, cinco reais e setenta centavos).

Art. 3º - Determinar ao Setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento:

I – a criação de evento específico no holerite e ficha financeira do citado servidor identificando com a seguinte denominação: "Salário Base – Decisão Judicial Proc. 10004764220238110031", inserindo o valor já atualizado de R$ 878,79 (oitocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos) a título de diferença salarial, a partir da folha de pagamento de setembro/2025.

II – o valor previsto no inciso anterior, incidirá descontos previdenciários e imposto de renda ou quando ocorrer revisão, alteração, reajuste ou aumento na remuneração, do servidor supra citado, igual índice será aplicado.

III – a criação de evento específico no holerite destinado à identificação e lançamento das parcelas a serem quitadas com a seguinte denominação: "Diferença de Subsídio - Parc. 1/6 de R$ 5.005,70", (cinco mil, cinco reais e setenta centavos), iniciando-se a partir do mês de outubro de 2025.

Art. 4º - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo desta Portaria, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente a este Poder Legislativo Municipal:

I – Memória de cálculo aritmético;

II – Parecer Jurídico;

III – Parecer Contábil;

IV – Parecer da Controladoria Interna; E

V – Sentença Judicial.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Vereador FLÁVIO DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº. 04/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, Empresa Jurídica de direito público, situada na Avenida dos Migrantes Travessa Moacir Kramer S/N, Centro, neste ato representada pela Presidente Senhora GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO, buscando o que determina o Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA, toda a população de Nova Guarita – MT, para a realização da Audiência Pública, onde se dará a exposição de atos administrativos em especial aqueles referentes ao cumprimento das metas fiscais como determina o Parágrafo Único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

A referida Audiência Pública será realizada na sede do Poder Legislativo do Município (Câmara Municipal), Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer, Centro, nesta Cidade, as 09h00min, no dia 26/09/2025, juntamente com o Poder Executivo Municipal e transmitida através da página da prefeitura municipal de nova guarita/facebook e em seguida no site da Câmara Municipal https://www.novaguarita.mt.leg.br/

O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do Município, sendo obrigatório sua fixação nos murais oficiais, até a data do evento.

O conteúdo deste, deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Nova Guarita – MT, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cincos.

_____

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

PRESIDENTE

Afixe,

Publique-se

E cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL

EDITAL Nº. 04/2025

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO, da Câmara Municipal de Porto Esperidião, através do seu Presidente Paulo Rodrigo Kuhn, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de readequação da pauta dos trabalhos desta Comissão, resolveu adiar a AUDIÊNCIA PÚBLICA, inicialmente agendada para o dia 15 de setembro de 2025.

Desde já, comunica e convoca a todos, em especial os Vereadores, para participarem de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, com objetivo de discutir e planejar as diretrizes, os objetivos e metas da Administração Pública, previstas no Projeto de Lei atuado com nº. 29/2025, que dispõe que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Esperidião, para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências, que se realizará no dia 22 de setembro de 2025, às 18:00 horas, no plenário José Serafim Borges da Câmara Municipal.

Sala das Comissões.

Porto Esperidião – MT, em 15 de setembro de 2025.

Paulo Rodrigo Kuhn

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL - Concurso Público nº 001/2025

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2025 da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, nomeada pela Portaria nº 020 de 30 de maio de 2025, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a empresa Instituto Dignidade Humana, nos termos do item 9.14 do Edital nº 001/2025, tornam público o presente Edital Complementar, que dispõe sobre o seguinte:

I- Divulgar o Gabarito Preliminar das provas objetivas do Concurso Público nº 01/2025. II- Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos, considerados os dias 02 e 03/2025.

Poxoréu – MT, 31 de a de 2025

Rosalvo Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Organizadora

Jasciomar Alves dos Santos

Viviane Pereira dos Santos

CARGO DE MOTORISTA

CARGO: MOTORISTA LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO CONHECIMENTOS GERAIS 01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 C D B A B C A D B D B B C A D C D B C A CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 D A D B C B A A C B D B C A B C C A D A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: 013/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) ar condicionado 12 BTUS Split, e 01 (um) ar condicionado 18 BTUS Split, para atender a sala da recepção e sala da presidência, da Câmara Municipal de Rio Brando - MT, conforme termo de referência

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Rio Branco-MT, 02 de setembRo de 2025.

Registre-se

Publique-se

Gabriel Lizieri dos Santos

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE RIO BRANCO – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
ATO DA MESA N.º 059/2025

ATO DA MESA N.º 059/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - A Sessão Ordinária do dia 22 de setembro de 2025, fica alterada para o dia 29 de setembro às 18:00 horas, em virtude de viajem a trabalho de alguns Vereadores.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2025.

Thanys Alessandro de Oliveira-PL

Presidente da Câmara

Raquel Pereira de Souza Fernandes

1ª Secretária-PSDB

Celso Rogério Machado

2ºSecretário-MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do aditivo contratual abaixo:

ADITIVO: 03/2025 - Prorrogação de vigência

CONTRATO: 12/2022

OBJETO: Prestação de serviço de copeiragem

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

CONTRATADA: NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R$ 5.470,37 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e sete centavos) mensais

VIGÊNCIA: 12 MESES

Tangará da Serra-MT, 01 de setembro de 2025.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

LEI ORDINÁRIA Nº 6.974, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.974, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A VALIDADE DOS LAUDOS MÉDICOS QUE ATESTAM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Tangará da Serra – MT, a validade de 60 (sessenta) meses para os laudos e perícias médicas que atestem o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA), contados a partir da data de sua expedição, a exemplo do que dispõe a Lei Estadual nº 11.909, de 31 de outubro de 2022, em seu art. 19.

Art. 2º O laudo ou perícia médica deverá ser emitido por profissional médico com registro em Conselho Regional de Medicina, pertencente à rede pública de saúde ou devidamente habilitado na rede privada, conforme legislação vigente.

Art. 3º O laudo previsto nesta Lei poderá ser apresentado em cópia simples às autoridades e aos órgãos públicos municipais, bem como a entidades privadas, desde que o documento original seja apresentado para conferência, conforme disposto na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Art. 4º O laudo deverá conter, no mínimo:

I – Identificação completa do paciente;

II – Identificação completa e assinatura do profissional responsável, com número do registro no CRM;

III – Código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID) referente ao TEA;

IV – Data da emissão.

Art. 5º A presente Lei não impede a reavaliação médica do paciente, quando houver necessidade clínica ou solicitação da família ou responsável legal.

Art. 6° As disposições desta Lei aplicam-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tangará da Serra, bem como às instituições privadas que atuem no âmbito municipal, quando couber.

Art. 7° Esta Lei permanecerá em vigor enquanto não forem editadas normas estaduais ou federais que tratem, de forma específica e definitiva, sobre o prazo de validade indeterminado para laudos médicos periciais referentes ao Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.leg.br

LEI ORDINÁRIA Nº 6.974, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 6.974, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A VALIDADE DOS LAUDOS MÉDICOS QUE ATESTAM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 58, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Tangará da Serra – MT, a validade de 60 (sessenta) meses para os laudos e perícias médicas que atestem o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA), contados a partir da data de sua expedição, a exemplo do que dispõe a Lei Estadual nº 11.909, de 31 de outubro de 2022, em seu art. 19.

Art. 2º O laudo ou perícia médica deverá ser emitido por profissional médico com registro em Conselho Regional de Medicina, pertencente à rede pública de saúde ou devidamente habilitado na rede privada, conforme legislação vigente.

Art. 3º O laudo previsto nesta Lei poderá ser apresentado em cópia simples às autoridades e aos órgãos públicos municipais, bem como a entidades privadas, desde que o documento original seja apresentado para conferência, conforme disposto na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

Art. 4º O laudo deverá conter, no mínimo:

I – Identificação completa do paciente;

II – Identificação completa e assinatura do profissional responsável, com número do registro no CRM;

III – Código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID) referente ao TEA;

IV – Data da emissão.

Art. 5º A presente Lei não impede a reavaliação médica do paciente, quando houver necessidade clínica ou solicitação da família ou responsável legal.

Art. 6° As disposições desta Lei aplicam-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tangará da Serra, bem como às instituições privadas que atuem no âmbito municipal, quando couber.

Art. 7° Esta Lei permanecerá em vigor enquanto não forem editadas normas estaduais ou federais que tratem, de forma específica e definitiva, sobre o prazo de validade indeterminado para laudos médicos periciais referentes ao Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 06/2025 de 20 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e substituição da cobertura da Câmara Municipal de União do Sul, incluindo a remoção da cobertura existente e a instalação de uma nova estrutura com telhas termoacústicas, calhas e rufos, conforme especificações técnicas detalhadas neste documento, conforme descrição e quantidades constantes na planilha, de conformidade com o termo de referência anexado, torna público que houve interessados à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025, emitido em 05 de setembro de 2025, cuja recebimento de proposta/documentos de habilitação estava previsto para o dia 12 de setembro de 2025, sendo a proposta mais vantajosa a da empresa ZENILSON TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n. 14.467.829/0001-03, com o valor total de R$ 33.838,37 (trinta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos).

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 12 de setembro de 2025.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 06/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2025

Objeto: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia, visando assegurar a continuidade do atendimento materno-infantil e hospitalar no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, em caráter imediato, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.153.406/0001-90,** neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Vanderlei Antônio de Abreu,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por dispensa de licitação da empresa **Medcentro Serviços Médicos Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob nº 22.510.258/0001-70,** no valor mensal de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e valor global de **R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21 e Parecer Jurídico anexo aos autos do processo.

Juara – MT, 15 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Presidente do CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 011/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, por meio de seu Presidente, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que **Adjudica** e **Homologa** o **Pregão Eletrônico SRP N° 011/2025,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Empresas vencedoras valor total: R$ 913.800,00 (novecentos e treze mil e oitocentos reais): **TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA (20890689000184)** com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 913.800,00 (novecentos e treze mil e oitocentos reais).

Peixoto de Azevedo - MT, 15 de setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Presidente do CISVP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, por meio de seu Presidente, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que **Adjudica** e **Homologa** o **Pregão Eletrônico SRP N° 012/2025,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE, NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – CISVP, RESTARAM DESERTOS OU TIVERAM SEUS ITENS FRACASSADOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Empresas vencedoras valor total: R$ 82.100,08 (oitenta e dois mil e cem reais e oito centavos): **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25279552000101)** com os lotes: 3, 9, 28, 37, 38, 41, 42, 43, 46, 50, 51 e 54 no valor total de R$ 60.581,20 (sessenta mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos). **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (55007465000166)** com os lotes: 11 e 52

no valor total de R$ 7.936,00 (sete mil e novecentos e trinta e seis reais). **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10566711000181)** com os lotes: 2, 5, 13, 14, 16, 20, 27, 30, 34, 35 e 55 no valor total de R$ 4.640,48 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos). **METTA FARMACEUTICA LTDA (42496258000170)** com os lotes: 6, 10, 19, 24, 26, 45, 57, 59 e 60 no valor total de R$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais). **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (27455068000111)** com os lotes: 23, 31 e 39 no valor total de R$ 6.402,40 (seis mil e quatrocentos e dois reais e quarenta centavos).

Peixoto de Azevedo - MT, 15 de setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 39/2025

Em 01 de Agosto de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES,** lotada nesta Instituição, na função de Enfermeira, referente ao período de 2022/2023, a partir do dia 01 a 30 de Agosto de 2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Agosto de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 40/2025

Em 01 de Agosto de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **JOSEFA BARROSO RODRIGUES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 01 a 30 de Agosto de 2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Agosto de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 42/2025

Em 01 de Agosto de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **DENILDES PEREIRA DA ROCHA**, lotada nesta Instituição, no Cargo Administrativo, RH do CISA, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 a 20 de Agosto/2025 (20 dias), devendo retornar suas atividades normais no dia 21 de Agosto de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Correlatos, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 4.861.283,92 (quatro milhões e oitocentos e sessenta e um mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos): HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP (13994852000193) com os lotes: 14, 15, 19, 21, 24, 26, 457, 449, 450, 451, 453, 454, 456, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 414, 415, 420, 423, 425, 430, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 380, 381, 382, 399, 400, 401, 367, 368, 369, 377, 378, 379, 350, 351, 363, 364, 365, 366, 302, 307, 309, 312, 327, 328, 284, 289, 293, 295, 297, 298, 255, 274, 275, 278, 280, 282, 223, 224, 225, 226, 227, 237, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 180, 189, 190, 191, 192, 202, 155, 156, 157, 161, 162, 179, 127, 147, 150, 152, 153, 154, 103, 109, 110, 111, 112, 113, 77, 80, 81, 84, 88, 91, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 41, 44, 45, 55, 60 e 61 no valor total de R$ 1.005.219,55 (um milhão e cinco mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos). BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (49238875000115) com os lotes: 104, 165, 252, 259, 408, 409, 410, 411, 419, 422 e 424 no valor total de R$ 217.996,62 (duzentos e dezessete mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos). ALEX DOS SANTOS MOURA (45151432000131) com o lote: 231 no valor total de R$ 2.728,00 (dois mil e setecentos e vinte e oito reais). OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (05895525000156) com os lotes: 3, 18, 20, 22, 23, 40, 373, 412, 416, 417, 418, 455, 345, 349, 352, 370, 371, 372, 326, 329, 330, 337, 338, 341, 316, 317, 318, 323, 324, 325, 277, 279, 299, 300, 305, 306, 254, 256, 257, 258, 260, 261, 228, 232, 233, 241, 242, 253, 163, 164, 182, 211, 212, 215, 122, 140, 141, 158, 159, 160, 99, 100, 101, 102, 120, 121, 47, 58, 78, 79, 97 e 98 no valor total de R$ 450.710,35 (quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e dez reais e trinta e cinco centavos). ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54322844000188) com os lotes: 269, 270, 271, 281 e 283 no valor total de R$ 24.554,88 (vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oi-

tenta e oito centavos). SANTALMAS COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA (86647138000100) com o lote: 53 no valor total de R$ 29.970,00 (vinte e nove mil e novecentos e setenta reais). CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA (10769989000156) com o lote: 169 no valor total de R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais). E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (57050993000123) com os lotes: 4, 13, 105, 114, 115, 118, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 196, 197, 200, 201, 239 e 262 no valor total de R$ 313.131,29 (trezentos e treze mil e cento e trinta e um reais e vinte e nove centavos). MEDICAL LOG COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (20541898000112) com os lotes: 48, 51 e 52 no valor total de R$ 19.009,42 (dezenove mil e nove reais e quarenta e dois centavos). NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (22680187000154) com os lotes: 129, 145, 146 e 321 no valor total de R$ 139.307,80 (cento e trinta e nove mil e trezentos e sete reais e oitenta centavos). BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI (06175908000112) com os lotes: 246, 247, 248 e 249 no valor total de R$ 114.437,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos). W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (46952637000189) com os lotes: 391, 392 e 393 no valor total de R$ 147.816,80 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos). ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (14646435000112) com os lotes: 37, 39, 137, 142, 143 e 144 no valor total de R$ 65.326,08 (sessenta e cinco mil e trezentos e vinte e seis reais e oito centavos). IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (43269791000162) com os lotes: 25, 35, 38, 96 e 136 no valor total de R$ 42.955,40 (quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA (55983274000130) com o lote: 59 no valor total de R$ 3.067,90 (três mil e sessenta e sete reais e noventa centavos). PROVIDE HOSPITALAR LTDA (43573889000109) com o lote: 126 no valor total de R$ 3.228,30 (três mil e duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos). GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17472278000164) com os lotes: 2, 7, 8, 9, 11, 12, 398, 176, 243, 244, 301, 394, 396, 82, 107, 108, 148, 149 e 170 no valor total de R$ 401.767,10 (quatrocentos e um mil e setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos). M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94389400000184) com os lotes: 1, 42, 83, 106, 117, 130, 346, 347, 348, 389, 390, 186, 187, 188, 198, 199, 236, 132, 172, 178, 183, 184 e 185 no valor total de R$ 603.754,32 (seiscentos e três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67729178000491) com os lotes: 93, 95, 171, 174, 177 e 314 no valor total de R$ 421.699,30 (quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos). G.O MEDICAL LTDA (56795674000184) com os lotes: 5, 6, 10, 16, 92, 94 e 315 no valor total de R$ 357.299,70 (trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos). SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA (61485900001132) com o lote: 331 no valor total de R$ 3.228,00 (três mil e duzentos e vinte e oito reais). PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA (53976974000171) com os lotes: 31 e 32 no valor total de R$ 103.262,00 (cento e três mil e duzentos e sessenta e dois reais). DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (06316353000181) com os lotes: 57 e 355 no valor total de R$ 3.954,87 (três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (12013255000178) com o lote: 181 no valor total de R$ 17.894,40 (dezessete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA (30016004000129) com os lotes: 123, 133, 287, 288 e 311 no valor total de R$ 70.248,81 (setenta mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos). CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA (07944844000130) com os lotes: 119, 124, 131, 203, 204, 205, 387, 397, 375, 376, 383, 384, 385, 386, 358, 359, 360, 361, 362, 374, 285, 290, 291, 292, 294, 357, 206, 207, 208, 209, 213 e 238 no valor total de R$ 274.565,38 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Itens cancelados: 175, 210 e 354

Itens desertos: 30, 33, 34, 62, 67, 90, 134, 135, 250, 251, 310, 342, 343, 426, 428 e 429

Itens fracassados: 17, 27, 28, 29, 36, 43, 46, 49, 50, 54, 56, 66, 85, 86, 87, 89, 116, 125, 128, 138, 139, 151, 166, 167, 168, 173, 193, 194, 195, 214, 216, 229, 230, 234, 235, 240, 245, 272, 273, 276, 286, 296, 303, 304, 308, 313, 319, 320, 322, 332, 333, 334, 335, 336, 339, 340, 344, 353, 356, 388, 395, 413, 421, 427 e 452

SORRISO - MT, 15 de setembro de 2025

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Ar Condicionado e Climatizador de Ar, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 965.850,42 (novecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos): J R MACHADO IMP. E EXP. (53553859000194) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 955.850,42 (novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos). E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (37165739000163) com o lote: 8 no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

SORRISO - MT, 15 de setembro de 2025

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Ar Condicionado e Climatizador de Ar, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 965.850,42 (novecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos): J R MACHADO IMP. E EXP. (53553859000194) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 955.850,42 (novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos). E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (37165739000163) com o lote: 8 no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

SORRISO - MT, 15 de setembro de 2025

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA PREV. Nº 25/2025 - RETIFICAÇÃO

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. MARCELY SILVA DA CRUZ”.

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso “III”, alínea “a” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Sra. Marcely Silva da Cruz, portadora do RG. n.º 0372226-0 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 240.682.841-72, efetiva no cargo de Professora, Nível “08”, Classe “C”, contando com um total de 11.169 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 200, com proventos calculados pela integralidade da média de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações de contribuições e sem direito a paridade, conforme o processo da PREVILANDIA, n.º 2025.09.00000008, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 12 de setembro de 2025.

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO

PORTARIA N°077 de 12 DE SETEMBRO/2025.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO DE “**Pavimentação asfáltica – estrada municipal ligando Acorizal ao Distrito de Baús, no município de Acorizal-MT com área de 55.731,72 m²** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

"Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Acorizal/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – ESTRADA MUNICIPAL LIGANDO ACORIZAL AO DISTRITO DE BAÚS, NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL– MT,** conforme dispõe o art. 2° § 19 da instrução normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

ESTRADA MUNICIPAL	EXTENSÃO (M)	COORDENADAS GEOGRÁFICAS INICIAL		COORDENADAS GEOGRÁFICAS FINAL	
		S	O	S	O
TRECHO	7,95	15°11'59.42"S	56°21'19.42"O	15°13'33,22"S	56°18'5.13"O

Declaramos, que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das leis Federais, Estaduais, NBR’s, Orientações Técnicas e instruções de serviços vigentes, na qual a secretaria de Estado – SINFRA segue a riscas respeitando ainda todos os acórdãos do Tribunal de Contas do Estado).

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**Pavimentação asfáltica – estrada municipal ligando Acorizal ao Distrito de Baús com área de 55.731,72 m²**	**Carlos André de Freitas Souza Engenheiro civil RN 1218782110**

Acorizal-MT, 12/09/2025

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal

Eslaine Hurtado Neves

Engenheira Civil

CREA RN 120.744.859-1

APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL PROCAD-SUAS/MT 2025

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Acorizal-MT

RESOLUÇÃO Nº 21/2025/CMAS

Dispõe sob a **Aprovação do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS/MT 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Acorizal-

MT, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Federal de nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Municipal Nº 970/2024 em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2025 conforme a Ata nº 04/2025 às 14h00min.

Resolve:

Art.1º- Aprovação da Elaboração do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS/2025 do Município de Acorizal-MT.

Art.2º. Está Resolução Entra em vigor na data de sua publicação.

Acorizal-MT, 11de setembro de 2025

Lia Roberta da Silva

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 001/2025 (FEDERAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS **Nº 001/2025 (FEDERAIS)**, **DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT**.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais e a sociedade em geral com sede no Município, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 10/09/2025, no valor de **R$.543.844,18** (quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), na conta vinculada ao **CONVÊNIO FEDERAL Nº 0982/2017 e CONTRATO DE REPASSE – SINCOV sob o n° 855053/2024**, tendo o mesmo sido assinado em 29/12/2017; e tendo como concedente o Fundação Nacional de Saúde e como convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, tendo com o objeto "**IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**".

DATA:

Água Boa/MT, 11 de setembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 130/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados a REABERTURA DE PRAZO da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 062/2025.

OBJETO: Contratação de instituição financeira bancária nacional, público ou privada para prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento salarial do Município de Água Boa/ MT.

DATA: 09/10/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 15 de setembro de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025.

Objeto	Repasse de recursos financeiros para a Associação Pestalozzi de Água Boa-MT.
Favorecido	Associação Pestalozzi de Água Boa-MT.
Prazo de Execução	Até 31/01/2026.
Valor Global	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 31, inciso II da Lei n°. 13.019/2014.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 038/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 038/2025.

Água Boa, em 15 de setembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Termo de Posse 133/2025, comunica aos interessados que será aberta licitação

na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 067/2025.

OBJETO: Aquisição de enfeites diversos de decoração que serão usados ao longo do ano nas festividades e datas comemorativas como Natal, Páscoa, dentre outros.

DATA: 01/10/2025

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 15 de Setembro de 2025.

_____

Katielle Machado

Agente de Contratação

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/09/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 063/2025 cujo objeto é a Aquisição de materiais para uso da Polícia Militar do 13º Comando Regional de Água Boa/MT para implantação do Grupo Raio (Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas) de acordo com a Resolução nº 0023/2025 do FUMSEP/CNPJ 43.978.901-65, que teve como, Empresas vencedoras:

AEGIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA (23350687000190) com o lote: 7. CMSP LTDA (28702879000132) com os lotes: 3 e 4. DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA (15318347000154) com o lote: 1. M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI (19879447000100) com o lote: 8. 58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA (58089415000163) com o lote: 2. CARVALHO COMÉRCIO LTDA (51136111000160) com os lotes: 6 e 9.

Item deserto: 5

Água Boa-MT, 15 de setembro de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.° 141/2025

PROCESSO: **123/2025**

LICITAÇÃO: Conconrrência Eletronica n.° 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT/ CNPJ n.°15.023.898/0001-90

CONTRATADO: **CONSTRUTORA OPUS LTDA**/ CNPJ n.º 19.175.253/0001-24

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (SAA), DA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO (SES) E DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NA AVENIDA LINDERMAYER, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

.VALOR CONTRATO:**R$ 2.846.435,62 (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA: 15/09/2025 a 12/07/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Michel Roger Echer.

DATA: 15/09/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 0017/2025, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS/2025 e estabelece outras providências.

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Água Boa – CMAS**, em conformidade com as prerrogativas conferidas pela **Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993**, alterada pela **Lei nº 12.435/2011**, reuniu-se extraordinariamente no dia 15 de setembro de 2025, às 14h, na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, com a presença dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para deliberação da seguinte pauta:

CONSIDERANDO os preceitos da Lei nº 8.742/1993, que regulamenta a Política Nacional de Assistência Social, garantindo direitos sociais e promovendo o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que o PROCAD-SUAS tem como finalidade a atualização e regularização cadastral das famílias beneficiárias do Cadastro Único, a busca ativa dos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), bem como a aquisição de bens e serviços necessários ao fortalecimento da capacidade de atendimento dos equipamentos socioassistenciais;

CONSIDERANDO que o município de Água Boa possui atualmente 5.185 famílias inscritas no Cadastro Único, abrangendo 12.822 pessoas, sendo 667 em situação de pobreza e 1.752 em situação de baixa renda;

CONSIDERANDO que a execução do PROCAD-SUAS 2025 prevê atualização e realização de cadastros unipessoais que sejam público da Ações de Qualificações do Cadastro Único, conforme listagem enviada pelo MDS. E atendimento em domicilio de famílias unipessoais com indicativo de pendência no Cadastro Único, sem entrevista em domicilio e/ou sem upload de documentos obrigatórios, no Sistema de Cadastro Único, em especial beneficiários do Programa Bolsa Família(PBF) e do Benefício de Prestação Continuada(BPC);

CONSIDERANDO que o Governo Federal repassou, em agosto de 2025, a primeira parcela no valor de R$ 6.576,66, de um total de R$ 13.153,32, destinados à execução do projeto;

CONSIDERANDO que a aprovação do Projeto PROCAD-SUAS 2025 é condição essencial para a continuidade das ações de busca ativa, atualização cadastral, correção de inconsistências e fortalecimento da rede de proteção social do município;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, por unanimidade, o Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS/2025, conforme apresentado pela Coordenadora do Programa Bolsa Família, Fernanda Moreira dos Santos Silva, reconhecendo sua relevância para a consolidação da política de assistência social no município de Água Boa.

Art. 2º – Determinar que os recursos financeiros destinados ao PROCAD-SUAS/2025 sejam aplicados exclusivamente nas ações previstas, contemplando aquisição de equipamentos, materiais de consumo, logística de visitas domiciliares, capacitações técnicas e suporte administrativo, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º – Reforçar que a execução das ações deverá ser acompanhada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante apresentação de relatórios parciais (novembro de 2025) e final (fevereiro de 2026), garantindo a transparência e o controle social.

Art. 4º – Determinar que os casos omissos ou não previstos nesta resolução serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa 15 de setembro de 2025.

Michel Alves Fidelis Martins

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/AB

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 5.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 098/2024

PROCESSO: 067/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.° 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: BARRACON CONSTRUTORA EIRELI/ CNPJ n.º 07.129.333/0001- 64

OBJETO: Execução de requalificação urbana da Praça do Bairro Operário, Quadra 150, com execução de estacionamento, coordenada: Lat: 14º3’38,45”S, Long: 52º9’56,40”O, totalizando uma quantidade de 1.985,61m², no Município de Água Boa, com recursos oriundos do Termo de Convênio N.º 2353-2023 (SINFRA-PRO-2023-12749), firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

OBJETO ADITIVADO:1.1.1. **ACRESCENTAR** o percentual de 51,20% do valor inicial atualizado do contrato, sendo 24,56% de acréscimo quantitativo e 26,64% de acréscimo qualitativo, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 153.464,01 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e um centavo), nos moldes dos art. 124, 125 e seguintes da Lei 14.133/2021;

1.1.2. **SUPRIMIR** o percentual de 8,57% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 25.696,43 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), nos moldes dos art. 124, 125 e seguintes da Lei 14.133/2021

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Quinta – Do Preço, em função do acréscimo.

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** a celebração do presente termo aditivo em razão da necessidade de alterações qualitativas e quantitativas identificadas durante a execução da obra, conforme arts. 124, I e II, combinado com art. 125 da Lei nº 14.133/2021. O aditivo qualitativo decorre da adequação das especificações técnicas às condições reais de campo, com melhorias em acessibilidade, estética, paisagismo e segurança, assegurando maior funcionalidade e conformidade com as normas vigentes. Já o aditivo quantitativo se justifica pela inclusão de serviços adicionais indispensáveis não previstos no projeto original, como drenagem, instalação de luminárias em LED, muretas, reaterros e serviços técnicos de apoio, cujo acréscimo de valor é necessário para garantir a execução integral, segura e eficaz do empreendimento em benefício da coletividade. Os detalhamentos estão presentes na Nota Técnica n.°096/2025/SPOE/PMAB emitida pela fiscal sra. Karine Sara Dal’ Soto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Cirila Francyelli Batista da Silva.

DATA: 15/09/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 6.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 062/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2022

LICITAÇÃO: Chamamento Público para Credenciamento 003/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA / CNPJ: 43.539.547/0001-72

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DO TRAÇADO, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, ESTUDOS DE PROTEÇÃO, PROJETO TERRAPLENAGEM, PROJETO DRENAGEM, PROJETO PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE SINALIZAÇÃO, PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES, PROJETO AMBIENTAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA PAVIMENTAÇÃO DA AB-100, COM 19,10 km, INÍCIO DO TRECHO 14° 3'8.41"S, 52°23'4.54"O (MT-240) E FINAL 13°53'46.07"S, 52°26'17.25"O (MT-414), CONFORME PUBLICAÇÃO IPR N.º 726 E 727, DO DNIT, MUDANÇA DE TRECHO MT-414, CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N.º 001/2022 DA SINFRA E CONVÊNIO PELO PROGRAMA AGROESTRADAS, CONFORME DECRETO ESTADUAL N.º 1.066/2021, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que o integram e complementam.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. ***ACRESCENTAR*** percentual de 15,79% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 53.045,87 (cinquenta e três mil, quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993

1.1.2. ***ALTERAR*** a CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, SEU REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO.

1.1.3. ***JUSTIFICA-SE*** o acréscimo de valor em razão da necessidade de ajustes no traçado original a partir da estaca 772, com a implantação de uma variante de 2,37 km, medida essencial pa-

ra reduzir a curvatura do trecho e garantir maior segurança viária. Essa alteração demandou a realização de novos levantamentos, estudos e reprojetos complementares, incluindo topografia, geotecnia, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, compatibilização ambiental e revisão de planilha orçamentária. Nota Técnica n.° 110/2025/SPOE/PMAB emitida pela fiscal técnico sr. Marcelo Alves Pereira.

1.1.4. ***PRORROGAR*** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, prorrogando do 25/08/2025 a 23/12/2025.

1.1.5. ***ALTERAR*** a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

1.1.6. ***JUSTIFICA-SE*** a prorrogação de prazo em 120 dias diante da necessidade de execução dos estudos e reprojetos decorrentes da variante implantada entre as estacas 772 e 890+10,634, cujo desenvolvimento depende de análises técnicas adicionais e de compatibilizações ambientais. O prazo adicional é indispensável para assegurar a correta finalização dos serviços contratados, garantindo qualidade técnica e evitando retrabalhos ou riscos na fase executiva. Os detalhamentos estão descritos na Nota técnica n.° 110/2025/SPOE/PMAB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada KAIQUE SANTOS NASCIMENTO

DATA: 25/08/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E TAMBÉM UMA WEBCAM PARA ATENDER SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE OBRAS. Envio das propostas na plataforma: Até as **08:00** horas (Brasília), do dia **23/09/2025**. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelos e-mails licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br e lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. , inicio dos lances as 08:30 horas (Brasília) do dia **23 de Setembro de 2025**, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Com base no inciso II do art. 75 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 15 de Setembro de 2025.

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/09/2025 as 13:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 001/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS FESTIVOS PROMOVIDOS PELO PERÍODO DE 01 ANO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, pelo telefone: (066) 98101-4438, site: https://www.altoboavista.mt.gov.br e e-mail: licitacao@ altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista – MT, 15 de Setembro de 2025

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação

Decreto 047/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.657.198/0001-20, sito a AV. República do Líbano, N° 1.620, Bairro JD. Monte Líbano, cidade Cuiabá, estado Mato Grosso, CEP 78048-200, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) SEBASTIÃO BATISTA DE MACEDO, portador(a) da RG nº 5.315.358/SSP-SP CPF nº 172.714.288-87, residente e domiciliado na cidade de Estrela D´Oeste, estado de São Paulo, CEP 15.650-000, e ou Sr. (a) MIRELA MARIA MACEDO, portador(a) da RG nº 30.194.296-1 SSP/SP CPF nº 219.174.758-29, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.050-400, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo nos termos do Processo Administrativo nº 049/2024, Dispensa de Licitação nº 013/2024, Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A presente aditivo decorre do Processo Administrativo n. º 049/2024, Dispensa de Licitação n.º 013/2024, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o in-

ciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 06 de outubro de 2025 a 05 de outubro 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista – MT 15 setembro 2025.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal Contratante

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 03/2025

Alto Garças - MT, 15 de setembro de 2025.

Ao Senhor **Alex Sandro Carvalho da Cunha** Responsável Legal pela empresa **AVAL NEGÓCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA** CNPJ nº 41.473.011/0001-76

Assunto: Exigência de substituição de maquinário e correção de falhas na execução dos serviços contratados

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no exercício de suas atribuições legais, contratuais e fiscalizatórias, expede a presente **Notificação Extrajudicial nº 03/2025**, em continuidade às notificações anteriormente encaminhadas, em razão da persistência de falhas graves e reiteradas na execução do **Contrato nº 020/2025**, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza pública, asseio e conservação de vias, logradouros, espaços e prédios públicos.

Conforme constatado em fiscalizações recentes, verificaram-se as seguintes irregularidades:

1. **Substituição indevida de maquinário**

Apesar das advertências já expedidas, permanece a utilização de **retroescavadeira** em substituição à **pá carregadeira de pneus (potência em torno de 121cv e capacidade rasa aproximada de 1,30m³)**, equipamento previsto no edital e no contrato. Tal substituição não é admitida e caracteriza descumprimento expresso das obrigações assumidas, comprometendo a qualidade e a eficiência da execução contratual.

2. **Irregularidades na pintura de meio-fio**

A fiscalização verificou que, em alguns pontos da cidade, a pintura foi executada de forma inadequada, em desacordo com o **item 3.12 do Termo de Referência**, que exige a limpeza prévia das superfícies e a realização de serviços preparatórios (roçagem, capina, raspagem, varrição e sopragem). Foram observadas situações em que:

- havia **entulhos acumulados junto ao meio-fio (folhas, galhos, terra e resíduos diversos)**, os quais não foram removidos, resultando em trechos sem pintura;
- a varrição foi realizada com antecedência de vários dias, sendo a pintura executada quase uma semana depois, período em que, em razão da seca, o acúmulo de folhas e poeira comprometeu novamente as condições da superfície, prejudicando a qualidade do serviço.

1. **Coleta e destinação de resíduos provenientes da capina e varrições**

Foi constatado que os resíduos oriundos da capina **e também das varrições** não estão sendo retirados no prazo estabelecido. Frequentemente são apenas agrupados nas vias e permanecem por dias sem recolhimento, até que se espalhem novamente, causando má impressão de sujeira, retrabalho às equipes e descumprimento das condições contratuais que exigem agilidade na coleta e destinação.

1. **Retirada incompleta de entulhos**

Na execução do serviço de remoção de entulhos, constatou-se que os **materiais de menor porte** não estão sendo recolhidos de forma adequada. Muitas vezes, a pá mecânica utilizada não consegue remover os resíduos menores, sendo necessária a atuação da equipe para realizar a **junção manual ou a retirada direta**, garantindo que a área fique efetivamente limpa. A omissão desse pro-

cedimento resulta em locais que permanecem com aspecto sujo e em desacordo com o padrão de qualidade exigido no contrato.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS V.Sa. para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta notificação:

1. Substitua imediatamente o maquinário, colocando em operação a **Pá Carregadeira de Pneus com potência em torno de 121cv, com capacidade rasa aproximada de 1,30m³**, conforme descrito no Termo de Referência da licitação, constante da proposta apresentada pela própria empresa e prevista no contrato, vedada a utilização de retroescavadeiras ou outros equipamentos não especificados.
2. Realize a **adequação imediata dos serviços de pintura de meio-fio**, assegurando a remoção integral de entulhos, folhas e demais resíduos antes da aplicação da tinta, bem como garantindo que a pintura ocorra imediatamente após a limpeza das vias.
3. Regularize a **coleta dos resíduos oriundos da capina e das varrições**, efetuando sua retirada no mesmo dia da execução do serviço ou, no máximo, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, de forma a evitar acúmulo, espalhamento e retrabalho;
4. Adeque o procedimento de **retirada de entulhos**, garantindo que resíduos de menor porte sejam recolhidos pela equipe (manualmente ou mediante uso de ferramentas adequadas), evitando a permanência de sujeira no local.

Advertimos que o **não atendimento integral às providências acima no prazo estipulado** resultará na adoção imediata das medidas administrativas cabíveis por parte desta Administração, incluindo, mas não se limitando, à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato em vigor, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

Reiteramos que a observância das obrigações contratuais é indispensável para garantir a adequada prestação dos serviços públicos, a preservação do interesse coletivo e a manutenção da credibilidade institucional deste Município perante a sociedade e os órgãos de controle.

Atenciosamente,

LUIZ ROBERTO ZAGO Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas Portaria 007/2025	**FABRICIO BARBOSA** Fiscal de Contrato da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas Portaria 395/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 054/2024

Contratante: Município de Alto Garças – MT; **Contratada COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMANTO LTDA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DE ALTO GARÇAS.";** originado do **Pregão Eletrônico nº 021/2024**. Tem por escopo prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, com início em **26 de setembro de 2025 à 25 de setembro de 2026**. Data de assinatura: 15 de setembro de 2025.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 448 DE, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Altera Portaria nº 189/2025, que dispõe sobre designação de Fiscais de Liquidação para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 69/2025/SMFP/PGJ;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 189 de, 21 de fevereiro de 2025, que designa as responsabilidades dos servidores abaixo relacionados, para liquidação das despesas da **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, passando a vigorar da seguinte forma:

SERVIDORES:	RESPONSABILIDADES
TITULAR: PEDRO HENRIQUE DA COSTA FREDERICO Matrícula nº 3740 **SUPLENTE:** ELLEN BETÂNIA CORRÊA DOURADO Matrícula nº: 1812	**RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO**

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 11 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 15 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 449 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Altera Portaria nº 190/2025, que dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 69/2025/SMFP/PGJ;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 190, de 21 de fevereiro de 2025, que designa as responsabilidades dos servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, passando a vigorar da seguinte forma:

SERVIDORES:	RESPONSABILIDADES
TITULAR: MARCELO ARAÚJO PEREIRA Matrícula nº: 3738 **SUPLENTE:** KARINA PRUDÊNCIO TAVERA RESENDE Matrícula nº 3725	**FISCAIS DE CONTRATO**

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 11 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 15 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.482 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Vereador: Vandervaldo Bezerra de Resende – (Republicanos).

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO MÉDICO PERICIAL QUE ATESTA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu o Prefeito Municipal, aquiescendo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O laudo pericial médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado no âmbito municipal.

Parágrafo único: O laudo de que trata essa lei observará os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 2º Nos casos em que as escolas municipais já possuem o laudo de comprovação, este já valerá como laudo permanente para a instituição pública de ensino, não sendo necessária a renovação.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 15 de setembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 380/2025

PORTARIA 380/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR A PEDIDO o Servidor Público Municipal Sr. **WILLIAM DA SILVA CORDEIRO,** Matricula N° **2760** portador do **RG N° 1706648-4 SSP/MT e do CPF N° ***. 877.30*-**, do Cargo EFETIVO, DE AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MAQUINAS,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir do dia **09/09/2025.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de Setembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º105/2025

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º105/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **THAMIRIS DOS SANTOS BINI, p**ortador (a) do **RG GERAL - SSP/MT /CPF 062.449.431-47 ,** residente e domiciliado **na ESTRADA RURAL – CAPÃO VERDE – ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA (O), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, **FICANDO ADITIVADO ATÉ 11/10/2025** á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, CONFORME OF. 198/APS/2025 e 715/RH protocolo 7488 de 15/09/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		THAMIRIS DOS SANTOS BINI
Prefeito Municipal		Contratada (o)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2025 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848 – centro, CEP 78.785-000 através da Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT**, Sagrou-se vencedora a empresa **SERV-OBRAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 26.556.290/0001-48**, com o valor total da proposta de **1.170.500,00 (um milhão, cento e setenta mil e quinhentos reais),** com certame homologado em 10 de setembro de 2025.

Alto Taquari – MT, 15 de setembro de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 520/2025

“Designar os profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Alto Taquari, para o período 2026-2029.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2026 a 2029, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;

Considerando o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Alto Taquari, para o quadriênio 2026 a 2029.

a. LEANDDRO ALVES DE ALMEIDA – SECRETÁRIO DE SAÚDE;

b. ROBSON ESMERINO DA SILVA – SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E SAÚDE PÚBLICA;

c. MAYARA BIANCA B. RODRIGUES – COORDENADORA DE SAÚDE;

d. IVONETE DE LIMA – COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA;

e. ADMILTON AP. GOMES LEMOS- COORDENADOR EM VIGILÂNCIAS.

Art. 2° - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Mu-

nicipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de Mayara Bianca B. Rodrigues.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 15 de setembro de 2025.

Prefeita Municipal Marilda Garofolo Sperandio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 306/2025

DECRETO Nº 306/2025

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado **a pedido**, do Cargo Provimento em Comissão **Assessor em Saúde Pública**, a Senhora **DEISY FERNANDA DE SOUZA NOVAES,** CPF/MF sob o n° 835.926.601-87, nomeada através de Decreto n.º 141 de 17 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 15 de setembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 305/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 305/2025, 15 de Setembro de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 61.700,00 (Sessenta e um mil e setecentos reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro até o montante de R$ 61.700,00 (Sessenta e um mil e setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido	1662	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	61.700,00
	TOTAL	61.700,00

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de superáivit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.09.15 16:45:56 -03'00'

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 15 de Setembro de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 519/2025

PORTARIA Nº. 519/2025

"Reclassificação para fim de fila".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Tornar Público a concessão da **RECLASSIFICAÇÃO** para o final da fila, da candidata **EDNA FERREIRA MOSKWIAK,** inscrita no CPF. n.º 069.744.279-99, aprovada para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, na 6ª (sexta) colocação, a qual se submeteu a concurso público por meio de Edital n.º 01/2023.

Artigo 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI- MT, 15 DE SETEMRBO DE 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 502/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE SETEMBRO/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares no mês de Setembro de 2025 aos Servidores Públicos Municipais conforme relacionado abaixo:

Nome: (2345) ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA

Cargo Contratado: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 05/01/2024 à 04/01/2025.

Nome: (2271) LAIS NASCIMENTO SOUSA

Cargo Comissionado: Diretor de Departamento II

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 19/04/2023 à 18/04/2024.

Nome: (1704) THAYNAR SILVA PEREIRA

Cargo Comissionado: Chefe de Setor III

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 06/02/2022 à 05/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 15 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Auxílio-doença ao Servidor Sr. **ALEXANDRO FRETE DE BRITO,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.881-**, nomeado no cargo de Coordenador I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de **01/09/2025 à 29/12/2025**.

Artigo 2º - Ao servidor será concedido auxilio doença por 120 (cento e vinte dias) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, do dia 01/09/2025 à 15/09/2025 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei nº 8.213/1991.

b) 105 (cento e cinco) dias, do dia 16/09/2025 à 29/12/2025 garantido pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 15 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 504/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora Srta. **FRANCISCA LUCAS DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.301-**, nomeada no cargo de Chefe de Divisão II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava se de Auxílio Doença.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 15 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **232/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANTONIA BESERRA SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.695,80 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA – **15/09/2025 à 19/12/2025.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 505/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ANTONIA BESERRA SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.063-**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – conforme Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 232/2025, no período de 15 de Setembro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 15 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 276/2025.

DESIGNA FISCAL PARA RECEBIMENTO DOS PROJETO E SERVIÇOS QUE SE ORIGINAREM DO CREDENCIAMENTO 005/2025, PARA CONTRATAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM O OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS EXECUTIVOS, E O ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/M.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de recebimento dos projetos e documentos relacionados ao mesmo, o Jean Garattini Vizzoto declarado Engenheiro Civil CREA – MT 035714, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços solicitados, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM O OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS EXECUTIVOS, E O ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 15 de setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 506/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (1127) MARIA APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA

Cargo Efetivo: Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Período Aquisitivo: 01/07/2015 à 30/06/2020.

Período de Concessão: 10/09/2025 à 08/12/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 15 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 2º QUADRIMESTRE/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 9 § 4, da Lei Complementar n° 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 22 de Setembro de 2025, no Plenário da Câmara Municipal, Avenida Presidente Vargas 259 – Centro, nesta cidade, às 10h:00hs (Segunda-Feira), ocasião em que será discutida e apresentada AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2° QUADRIMESTRE/2025, relativo ao período de maio a agosto de 2025.

Araguaiana – MT, 15 de Setembro de 2025

Jose Marra Nery

Prefeito Municipal

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(PUBLICAÇÃO REJEITADA, SÓ É PERMITIDO ANEXOS DE DOCUMENTOS FISCAIS) RESULTADO DA SELEÇÃO DE FORMADORES (AS) MUNICIPAIS DO PROLEEI -2025/2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ:30.625.991/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2025-2028

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO ProLEEI - Programa de Formação Continuada - Leitura e Escrita na Educação Infantil — 2025.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção simplificada de Formador(a) Municipal no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil — ProLEEI, conforme os critérios definidos pela coordenação nacional, visando garantir a transparência e a escolha de profissionais com reconhecida competência de merito e desempenho.

1-DO OBJETIVO.

Selecionar profissionais da rede pública municipal de ensino para atuarem como Formadores Municipais para o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil — ProLEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pela Portaria MEC n° 85/2025, conforme critérios definidos pela coordenação nacional do programa.

1.1-DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Para participar da seleção, o(a) candidato(a) deverá atender obrigatoriamente aos seguintes critérios:

- Ser graduado(a) em Pedagogia;
- Ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino;
- Ter avaliação de desempenho positiva na respectiva rede pública municipal de ensino;
- Ter experiência profissional, de no mínimo, um ano na Educação Infantil;
- Ter experiência em ações ou projetos de formação de professores da Educação Infantil.
- Também constarão na pontuação, no momento de classificação dos(as) candidatos(as), os seguintes critérios:

- Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita;
- Ter atuado como formador (a) municipal no LEEI/ CNCA-2024 e ter sido bem avaliado (a) no desempenho dessa função;
- Ter experiência em ações de formação professore(a)s;
- O(a) formador(a) não poderá receber bolsa do FNDE por meio do RENALFA ou de qualquer outro programa de bolsas simultaneamente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ:30.625.991/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2025-2028

3-DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

§ 1º - A avaliação será realizada unicamente com base na análise documental/curricular, conforme os critérios abaixo:

Critério	Pontuação atribuída	Pontuação máxima	
Tempo de experiência comprovada em docência na Educação Infantil ou acompanhamento pedagógico na Educação Infantil	1 a 2 anos: 2 pontos 2 a 5 anos: 5 pontos 5 a 10 anos: 8 pontos Acima de 10 anos: 10 pontos	10 pontos 8,0	
Atuação comprovada em formação de professores ou oficinas pedagógicas (carga horária acumulada)	Até 40h: 2 pontos De 41h a 80h: 5 pontos De 81h a 150h: 8 pontos Acima de 150h: 10 pontos	10 pontos 10	
Participação em cursos de formação continuada nas áreas de Educação Infantil, Linguagens, Leitura ou Escrita	1 curso: 1 ponto 2 cursos: 5 pontos 3 ou mais cursos: 10 pontos.	10 pontos 10	
Atuação em programas ou projetos públicos relacionados à Educação Infantil ou à formação docente	1 projeto: 5 pontos 2 projetos: 10 pontos 3 ou mais projetos: 20 pontos	20 pontos 20	
Produção de materiais ou publicações pedagógicas (autoria ou coautoria)	1 produção: 05 pontos 02 produções: 15 pontos 3 ou mais produções: 30pontos	30 pontos 30	
Participação em redes colaborativas ou grupos de estudo na área educacional	1 grupo: 2 pontos 2 grupos: 3 pontos 3 ou mais grupos: 5 pontos	5 pontos 5,0	
Titulação acadêmica na área da Educação ou áreas afins	Especialização: 3 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos 3,0	
Atuação como formadora(a) municipal no CNCA – Letramento e Educação Infantil (ProLEEI/LEEI) no ano de 2024, com avaliação positiva	Comprovação por meio de declaração emitida pela coordenação estadual ou municipal: 10 pontos	10 pontos 10	
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO(A)		96 PONTOS	

Rivânia Maria de Souza Martins
Presidente da Comissão: Laídia Arraes de Oliveira

2º A pontuação máxima total será de 100 pontos.

4- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final entre candidatos(as), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação nos critérios complementares;
b) Maior tempo de experiência na área de atuação relacionada à função;
c) Maior titulação acadêmica na área de interesse;
d) Maior idade, considerando o disposto no Estatuto do Idoso (Lei n° .741/2003);

e)Sorteio, em caso de persistência do empate após a aplicação dos critérios anteriores.

4-DAS ATRIBUIÇÕES DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS

É fundamental que as/os formadoras/es municipais selecionadas/os tenham ciência de suas funções e competências durante a participação no ProLEEl/Araguaiana/ 2025/2026, quais sejam:

- Realizar a formação dos cursistas, planejando, organizando e desenvolvendo, no mínimo, sete encontros presenciais de oito horas cada (ou quatorze encontros de quatro horas cada), um encontro presencial de duas horas e 37 horas remotas de mediação na Plataforma Avamec Interativo;
- Participar dos encontros formativos e demais reuniões com a formadora estadual, sendo, no mínimo, sete encontros presenciais de oito horas cada, e sete encontros remotos, de duas horas cada, no decorrer da formação;
- Acessar a plataforma virtual Avamec Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens dos cursistas;
- Realizar interlocução com articuladoras municipais (RENALFA);
- Desenvolver atividades de estudo e de planejamento;
- Monitorar as atividades das cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma Avamec Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades, com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença, assinada pelas participantes;
- Produzir planilhas de notas e carga horária relativas às atividades das cursistas para fins de certificação dessas atividades;
- Realizar os registros de frequência das cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;
- Preencher e postar em ambiente virtual, o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as cursistas, constando: (I) data do encontro, (II) descrição das

atividades realizadas, (III) carga horária cumprida, (IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas participantes e (V) três fotos do encontro;

- Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado em momento oportuno;
- Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
- Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
- Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir.

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no dia 09/09/2025 nos horários das 7h às 11h, e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida presidente Vargas nº 643 , Centro na cidade de Araguaiana-MT.

Para as inscrições devem ser encaminhados os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);
- Cópia do RG e do CPF;
- Cópia do diploma de graduação em Pedagogia;
- Cópia da Portaria de efetivação;
- Currículo atualizado com comprovação das experiências declaradas;
- Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação (certificados, declarações, avaliações institucionais, etc.).
- Analise e avaliação documental dos candidatos serão realizada no dia 09/09/2025, das 7:00hs as17:00hs pela Comissão na Sede da Secretaria municipal de Educação, na Avenida Presidente Vargas nº 643- centro- Araguaiana-MT.

4. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, e ocorrerá em duas etapas:

- Análise documental e de comprovação de critérios mínimos e complementares;
- Entrevista técnica (se necessário), para avaliação da adequação ao perfil de formador(a).

Para a seleção dos Formadores, inicialmente serão consideradas as turmas prioritárias, de acordo com os grupos de 1º opção(06) e 2º opção (02) , conforme tabela abaixo, sendo 08 professores que irão participar da formação Pro LEEI Educação Infantil.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ:30.625.991/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2025-2028

ANEXO I — FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA — FORMADOR(A) MUNICIPAL – ProLEEI

1- DADOS PESSOAIS

Nome completo: Rivânia Maria de Souza

Data de nascimento: 10 /12/1972 -CPF: 564.158.342-15

RG: 3570153-6

Endereço residencial: Rua maria Luiza Araújo s/n -Bairro jardim Saveco

TelefoneMhatsApp: (66) 984035644

E-mail: rivaniacamargo@gmail.com

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de graduação' Pedagogia Instituição: UNEMAT ano de conclusão: outubro de 2024.

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL
(Marque todas as opções que se aplicam e anexe comprovantes)

(x) Docente de Educação Infantil
(x) Pedagogo(a), Supervisor(a) ou Coordenador(a) Pedagógico(a) em Educação Infantil
(x) Profissional da gestão pública com vínculo efetivo e atuação em formação de professores(as) Tempo de experiência: 06 anos

4-EXPERIÊNCIA EM FORMAÇÃO DOCENTE

(Marque as opções e anexe os documentos comprobatórios) ( ) Atuação como formador(a) municipal no LEEI/CNCA-2024
(x) Participação em ações de formação de professoras(es) da Educação In1antil
(x) Cursos de aprofundamento em Educação Infantil, Linguagens, Leitura e Escrita

Avaliação positiva em processos institucionais (avaliação de desempenho etc.

5-DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas no edital da seleção interna simplificada para o ProLEEI — Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil.

Assinatura_do(a) candidato(a): Rivânia Maria de Souza Martins Data: 09/09/2025

Presidente da comissão: Taídia Arraes de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ:30.625.991/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2025-2028

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final será divulgado em 11/09/2025, no site do jorna da prefeitura municipal https://amm.diariomunicipal.org/l e no mural da Secretaria Municipal de Educação e em meio digital.

6. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no dia 09/09/2025 , nos horários das 7h às 11h, e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida presidente Vargas nº 643 , Centro na cidade de Araguaiana-MT.

Para as inscrições devem ser encaminhados os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);
- Cópia do RG e do CPF;
- Cópia do diploma de graduação em Pedagogia;
- Cópia da Portaria de efetivação;
- Currículo atualizado com comprovação das experiências declaradas;
- Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação (certificados, declarações, avaliações institucionais, etc.).
- Analise e avaliação documental dos candidatos serão realizada no dia 10/09/2025, das 7:00hs as17:00hs pela Comissão na Sede da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Presidente Vargas nº 643- centro- Araguaiana-MT.

7. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, e ocorrerá em duas etapas:

- Análise documental e de comprovação de critérios mínimos e complementares;
- Entrevista técnica (se necessário), para avaliação da adequação ao perfil de formador(a).

Para a seleção dos Formadores, inicialmente serão consideradas as turmas prioritárias, de acordo com os grupos de 1º opção(06) e 2º opção (02) , conforme tabela abaixo, sendo 08 professores que irão participar da formação Pro LEEI Educação Infantil.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final será divulgado em 11/09/2025, no site do jorna da prefeitura municipal https://amm.diariomunicipal.org/l e no mural da Secretaria Municipal de Educação e em meio digital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente processo tem caráter simplificado e interno, exclusivo para servidores da rede pública

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ:30.625.991/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2025-2028

municipal de ensino.

Os formadores receberão uma bolsa paga pelo FNDE no valor de R$1.200,00 reais.

Araguaiana,05 de setembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
GERAYNE AQUINO CORREA
Data: 05/09/2025 14:55:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gerayne Corrêa Aquino

Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ:30.625.991/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2025-2028

ANEXO II — TABELA DE PONTUAÇÃO DETALHADA

Classificação dos(as) candidatos(as) — Processo Seletivo Interno ProLEEI

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Graduação	Ter curso de graduação em pedagogia concluído.	2,0 pontos	Até 2,0 pontos 2,0
Experiência docente	Ter experiência profissional de, no mínimo um ano, na Educação Infantil como docente ou como pedagogo (a), supervisor(a) pedagógico (a), coordenador (a) pedagógico (a) em escolas de Educação Infantil ou atuar na gestão pública como profissional efetivo e ter experiência em ações ouprojetos de formação de professoras da Educação Infantil.	2,0 pontos	Até 2,0 pontos 2,0
Experiência em formação professores(as)	Atuação em projetos, oficinas, cursos ou outras ações de formação continuada.	1,0 ponto	1,0 ponto 1,0
Avaliação positiva	Ter avaliação de desempenho positiva da rede de ensino institucional positiva	1,0 pontos	1,0 pontos 1,0
Cursos de aprofundamento **(requisito** complementar)	Cursos com carga horária mínima de 40h na semana nas áreas de Educação Infantil, Linguagens, Leitura e Escrita.	0,5 ponto por curso (até 4 cursos)	Até 2,0 pontos 2,0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ:30.625.991/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2025-2028

Atuação como formador(a) no LEEI/CNCA-2024 (requisito complementar)	Ter atuado como formador(a) municipal no ciclo anterior e ter sido avaliado(a) positivamente	2,0 pontos	2,0 pontos 2,0
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO(A)			10,00

Ricardo Maria de Souza Martins

TOTAL Máximo: 10,0 pontos

Observação: Somente serão pontuados os itens com comprovação documental anexada à inscrição.

Presidente da comissão: Laídia Arraes de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ:30.625.991/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2025-2028

PERIODO/DATA	ETAPAS/AÇOES
03/09/2025	Publicação da Portaria da Comissão
09/09/2025	Publicação do Edital
09/09/2025	Período de Inscrição/avaliação
10/09/2025	Divulgação do Resultado (7:30 às 11:30)
10/09/2025	Período de Recursos (13:00 ás 17:00)
11/09/2025	Publicação do resultado geral do processo seletivo do formador(a) do LEEI do munic ´pio de Araguaiana -MT
12/09/2025	Oficio ao FNDE informando os formadores classificados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 09/09/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Refeição tipo Marmitex, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, resultou em vencedora a empresa: KELI A. DE ASSIS, inscrita sob CNPJ n. º 47.324.394/0001-05, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R$ 52.554,00. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga/MT, 15 de setembro de 2025. Cristina Maria de Lima Moreira Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - LEILÃO PÚBLICO HÍBRIDO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados o resultado do Leilão presencial e on-line que teve por objeto a venda do bem imóvel do patrimônio do Comitente Vendedor, terreno urbano localizado no centro urbano da cidade de Araputanga, com 11.295 m², o leilão foi realizado no dia 11/09/2025 às 09h00min (horário de Cuiabá/MT). Conduzido pela Leiloeira Pública Sra. Melissa Cristina Soares Lopes, Matrícula nº 096/2024/Jucemat, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133 de 2021, Lei n° 13.709, de 2018, Decreto nº 21.981/32 e suas alterações, Lei nº 13.138, 2015, IN DREI/ME Nº 52/2022, e demais legislações pertinentes.
CERTIFICA o resultado alcançado com o leilão oficial de bem imóvel, vendido no estado em que se encontra, conforme lotes relacionados no Edital de Leilão nº 001/2025, totalizando o valor de R$ 3.128.400,00.
Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.
Araputanga/MT, 15 de setembro de 2025.
Reginaldo Luiz Schiavinato
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 421/2025

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 E 131/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 E 131/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2025 Empresa - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.175.908/0001-12.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2025 Empresa - DENTAL DIAGNOSIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.728.728/0001-95.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2025 Empresa - DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.849.206/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2025 Empresa - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 07.897.039/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2025 Empresa - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 71.505.564/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2025 Empresa - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 15.250.965/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2025 Empresa - LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 34.223.536/0001-98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2025 Empresa - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 19.391.064/0001-99.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2025 Empresa - MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A., inscrita sob o CNPJ n° 05.823.205/0001-90.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2025 Empresa - MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 28.857.335/0001-40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2025 Empresa - RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita sob o CNPJ n°34.883.104/0001-03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2025 Empresa - SSG SOLUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 46.973.126/0001-43.

Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Maria Gabriela Camilo Vilela como fiscal titular e a Sr.ª. Givanilda Rosa de Santana como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/09/2025, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 424/2025

TORNA SEM EFEITO POR DECURSO DO PRAZO LEGAL CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito por decurso do prazo legal, a nomeação do candidato a seguir, com a devida publicação no dia 11 de agosto de 2025, no Jornal Oficial dos Munícipios (AMM/MT), página nº 45 – Ed. 4.797, e de acordo com o disposto no item 17.11 do edital de abertura.

CARGO – 02: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
18907	ANDRE LUIZ DA CRUZ	25	69,00

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Comunicação interna nº 296/2025 – SMS e a Portaria nº 424/2025.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados os candidatos classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO – 02: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
23868	MADALENA DAS GRAÇAS DIAS	28	68

CARGO – 03: Assistente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
23386	DENILTON MENDES DA SILVA	11	62,00
15201	WILMAR DANIEL RAMBO	12	61,50

ART. 2º - Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

ART. 6.º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES AO CONTRÁRIO.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°21/2025 – CMS/2025.

Resolução N°21/2025 – CMS/2025.

"Emenda Parlamentar com n° de Ofício 244/2025/GJR/ALMT de autoria da Deputada Estadual Janaina Riva para Custeio de Combustível, no valor de 100.000,00 (cem mil reias)".

.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022; pela Lei de alteração n° 1.716/2024, tendo p o r base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, d e 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu regimento interno e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na reunião extraordinária de 10 de Setembro de 2025 resolve:

Artigo 1°- Considerando a reunião extraordinária do dia 10 de Setembro de 2025 com os conselheiros todos presentes que tratou da Emenda Parlamentar de Ofício n°244/2025/GJR/ALMT de autoria da Deputada Estadual Janaina Riva no valor de 100.000,00 (cem mil reias) para custeio de combustível na saúde.

Considerando, a decisão pelo pleno do conselho;

RESOLVE:

Aprovar a **Emenda Parlamentar com n° de ofício 244/2025/GJR/ALMT no valor de 100.000,00(cem mil reais)** para custeio de combustível na saúde do Município de Araputanga-MT.

ARAPUTANGA-MT 11/09/2025.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga, no uso das
atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade, CONVOCA os membros que
constituem a Assembleia Geral da APADA para deliberar sobre as seguintes ordens do
dia:
• Eleição e posse de Diretoria.
• Eleição e posse do Conselho Fiscal.
• Ratificação da prestação de contas do ano de 2023 e 2024 instruído do Parecer
do Conselho Fiscal.
A reunião acontecerá à Rua Antenor Mamedes, 911 - CEP 78260-000 Centro,
Araputanga, no estado de Mato Grosso.
Data: 16 de outubro de 2025
Primeira Chamada: 08 horas
Segunda Chamada: 08h30min
Araputanga, 15 de setembro de 2025.

_____
VIVIANE SEBEM MARQUEZINI
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°22/2025 – CMS/2025.

Resolução N°22/2025 – CMS/2025.

" Aporte financeiro para contratação de Serviços Médico-Hospitalares no valor de 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)".

.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022; pela Lei de alteração n° 1.716/2024, tendo p o r base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, d e 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu regimento interno e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na reunião ordinária de 09 de Setembro de 2025 resolve:

Artigo 1°- Considerando a reunião ordinária do dia 09 de Setembro de 2025 com os conselheiros todos presentes que tratou do **Aporte financeiro para contratação de Serviços Médico-Hospitalares no valor de 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**

Artigo 2°- Considerando, a decisão pelo pleno do conselho;

RESOLVE:

Aprovar a solicitação de **Aporte financeiro para contratação de Serviços Médico-Hospitalares no valor de 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**

Artigo 3°- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições contrárias.

ARAPUTANGA-MT 10/09/2025.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°23/2025 – CMS/2025.

Resolução N°23/2025 – CMS/2025

"Emenda Parlamentar n.° 067 no valor de 120.000,00 para Custeio, de autoria do Deputado Estadual Thiago Silva''.

.

.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022; pela Lei de alteração n° 1.716/2024, tendo p o r base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, d e 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu regimento interno e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na reunião ordinária de 11 de Setembro de 2025 resolve:

Artigo 1°- Considerando a reunião extraordinária do dia 11 de Setembro de 2025 com os conselheiros todos presentes que tratou da Emenda Parlamentar n° 067 no valor de 120.000,00 para Custeio,de autoria do Deputado Estadual Thiago Silva.

Artigo 2°- Considerando, a decisão pelo pleno do conselho;

RESOLVE: Aprovar Emenda Parlamentar n° 067 no valor de 120.000,00 para Custeio,de autoria do Deputado Estadual Thiago Silva.

Artigo 3°- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições contrárias.

ARAPUTANGA-MT 11/09/2025.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

de Araputanga-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2025

CONTRATO - nº 143/2025 - **Data**: 11/09/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - **Valor:** R$ 1.643.200,00 – **Objeto:** O presente termo tem como objeto é a Contratação de Empresa Especializada na execução de aulas de inovações tecnológicas e cultura maker, para realizar o fornecimento de material didático aos alunos, bem como serviços de implementação e execução das aulas do projeto de robótica educacional, maker e programação, atendendo a rede municipal de ensino de Araputanga-MT, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **- Dotação Orçamentaria:** (185) 05.001.12.361.1001.2030 3.3.90.39.65 F.R. 1-500 – (R$ 150.000,00); (1100) 05.001.12.361.1001.2030 3.3.90.39.65 F.R. 1-571 – (R$ 1.493.200,00) **- Vigência do Contrato**: 11/09/2025 à 13/02/2026. **Fiscais do Contrato: Titular -** Elenir dos Santos Ferreira**, Fiscal Suplente -** Larissa Silva dos Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 239/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 239/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA L. C. BRANCHER & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911 , Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.914/0001-45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Enilson De Araújo Rios,** brasileiro, casado, XXXXX44-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa **L. C. BRANCHER & CIA LTDA**, inscrita no sob o CNPJ nº 11.423.558/0001-04, com sede na Rod.BR 174 – KM 290, s/n, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda - Estado Mato Grosso, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Aurélio Brancher**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº xxxx37 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº 819.xxx.xxx-49, atendendo as condições previstas no Edital da Concorrência Eletrônica acima descrito e as constantes Contrato Administrativo, com fulcro na Lei Federal n.° 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de Concorrência n.º 008/2024, culminando nas seguintes cláusulas e condições::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, no Perímetro Urbano do Município de Araputanga (Bairro São Lucas), conforme o Contrato de Repasse nº 923123/2021/MDR/CAIXA,** em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA

2.1 - Adita-se a **vigência da execução da obra**, que era de até 13/06/2025, prorrogando-se para 12/10/2025 e a **vigência do contrato**, que era de até 13/08/2025, prorrogando-se para 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga/MT, 13 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

L. C. BRANCHER & CIA LTDA

CNPJ nº 11.423.558/0001-04

CONTRATADA

Marcos Aurélio Brancher

RG nº xxxx37 SSP/MT e CPF nº 819.xxx.xxx-49

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0149 ATÉ 0155/2025

P O R T A R I A Nº. 0149/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Art. 1°: ***Férias Regulamentares e Remuneradas,*** *aos* servidores da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde e Transportes.

Micaela Alves dos Santos	Período 2024/2025 (30) dias regulamentares
Rosilene Garcia Barroso dos Santos	Período 2022/2023 (20) dias regulamentares e (10) dias remunerados
Paulo Pinheiro dos Santos	Período 2024/2025 (30) dias regulamentares
Nubia Gonçalves Campos	Período 2023/2024 (20) dias regulamentares e (10) dias remunerados
Edibidiana Lopes dos Santos	Período 2024/2025 (30) dias regulamentares
Aryana Ferreira Amaral	Período 2024/2025 (15) dias regulamentares
Betania Lopes Damasceno Pego	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares
Jenifer Roberta Garcia Parpinelli	Período 2023/2024 (15) dias regulamentares
Assis José de Moura	Período 2024/2025 (10) dias regulamentares
Renan Nunes de Oliveira	Período 2022/2023 (30) dias regulamentares
Flavio Moreno de Souza	Período 2024/2025 (30) dias regulamentares
Josué Ferreira da Silva	Período 2023/2024 (30) dias regulamentares

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de setembro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0150/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°: ***Licença Maternidade por um período de 120 dias*** a servidora, Sra. **Terezza Carolina Pezzin de Oliveira,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 2311630-7 SSP/MT e CPF nº 048.xxx.xxx-56.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Setembro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0151/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

E X O N E R A e N O M E I A

Art. 1°: ***Exonera*** o servidor Sr. **Thiago Victor Nogueira de Oliveira,** brasileiro, portador do **RG nº** 27196801 SSP/MT, e **CPF nº**. 013.xxx.xxx-80, residente e domiciliado nesta cidade, do cargo de **Chefe de Seção**, e ***nomeia*** ao cargo de **Coordenador de Convênios, licitações e contratos**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Setembro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0152/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S C I N D E

Art. 1°: ***O*** contrato 0/2025, a pedido da servidora, Srta. **Rayssa Rodrigues Borges,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 2573053-3 SSP/MT e CPF nº 051.xxx.xxx-76, **do cargo de Monitora escolar**.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 04° dia do mês de setembro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0153/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

Art. 1°: ***A*** pedido da servidora, Sra. **Amanda Garvão de Melo,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 001736416 SSP/MT e CPF nº 039.xxx.xxx-03, **do cargo de Monitora escolar**, a partir de 11 de setembro de 2025.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 11° dia do mês de setembro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0154/2025

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°: ***Licença Prêmio Remunerada e Regulamentares*** *aos* servidores efetivos:

Ana Paula Silva de Melo	2020/2025	60 dias	Remunerada
Alvina Alves Pereira	2005/2010	90 dias	Remunerada
Elizabeth Ap. de Freitas Carvalho	2001/2006	60 dias	Regulamentares
Edivaldo Pereria França	2005/2010	90 dias	Remunerada

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Setembro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº 0155/2025

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** NO **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL, DEARENÁPOLIS/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Arenápolis-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, A=15.898,53m²	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: ANA BÁRBARA CIDADE SILVEIRA ENGENHEIRA CIVIL

		CREA MT 35.493

Gabrielly Pereira Barbosa Engenheira Civil

CREA: 57396MT

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Arenápolis, 12 de setembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeita Municipal

Gabrielly Pereira Barbosa

Engenheira Civil

Crea MT 57396

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados a abertura da **INEXIGIBILIDADE N° 027/2025**, para **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA ERUDITA LITERATURA E CULTURA LTDA, CNPJ Nº 34.918.593/0001-91, PARA AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS COM TEMAS TRANSVERSAIS-SAÚDE, INTEGRADO COM, CAPACITAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I).**

O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala de Licitação. E-mail: licita.arena@outlook.com, ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenapolis-MT, 15 de Setembro de 2025.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL Nº 006/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL Nº 006/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, **Prefeito Municipal de Arenápolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais e a Lei Municipal nº 1.895/2025, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria, nº. 206/2024, de 17 de dezembro de 2024, obedecidas às normas do **Edital 001/2025** que destina-se à contratação, por tempo determinado, "**para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO,** conforme descrito abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Consta no Anexo I, o GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, dos diversos cargos previstos no Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 15 de Setembro de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

JAQUELINE DA COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

ANEXO I

310 - AUXILIAR DE ELETRICISTA									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: D	09: D	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: B	16: C	17: B	18: A	19: B	20: D
311 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: D	09: D	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: B	16: C	17: B	18: A	19: B	20: D
312 - BRAÇAL									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: D	09: D	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: B	16: C	17: B	18: A	19: B	20: D
313 - COZINHEIRA									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: D	09: D	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: B	16: C	17: B	18: A	19: B	20: D
314 - MERENDEIRA									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: D	09: D	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: B	16: C	17: B	18: A	19: B	20: D
315 - OPERADOR DE MOTO NIVELADORA									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: D	09: D	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: B	16: C	17: B	18: A	19: B	20: D
316 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: D	09: D	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: B	16: C	17: B	18: A	19: B	20: D
317 - COVEIRO									
01: A	02: B	03: C	04: A	05: D	06: B	07: C	08: D	09: D	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: B	16: C	17: B	18: A	19: B	20: D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 19.295/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4154-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **LETICIA CAROLINE DOS SANTOS LEAL, ocupante do cargo em comissão de Departamento Administrativo, Mat. 6376,** lotada na *Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 22/08/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de agosto de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 144/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para Revisão e Adequação do Projeto de Drenagem de Execução de Pavimentação e Drenagem no Bairro Jardim Planalto, no município de Aripuanã, MT, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã-MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/09/2025 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 19/09/2025 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 15 de setembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 160/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. MARINES SILVA SANTOS."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **MARINES SILVA SANTOS**, portadora do RG n.º 188*** e do CPF n.º ****. 466.781***, residente e domiciliado neste município, efetiva no cargo ZELADORA-NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **5331**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 03/09/2025 e término em 17/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/09/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 161/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. SISLAINE LUQUE DOS SANTOS."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **SISLAINE LUQUE DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 189*** e do CPF n.º ****.556.582***, residente e domiciliado neste município, efetiva no cargo ZELADORA-NAO PROFISSIONALIZADO, matrícula **838**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 28/08/2025 e término em 08/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/09/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 162/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. MARTA ODILON RIBEIRO SILVA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **MARTA ODILON RIBEIRO SILVA**, portadora do RG n.º 000*** e do CPF n.º ****.113.152***, residente e domiciliado neste município, efetiva no cargo AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-VII-B, matrícula **1567**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 17/08/2025 e término em 26/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/09/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 163/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **Sra. MILENE SUELEM PEU."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **MILENE SUELEM PEU**, portadora do RG n.º 126*** e do CPF n.º ****.660.752***, residente e domiciliado neste município, efetiva no cargo TECNICO EM ENFERMAGEM-VI-II, matrícula **5500**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 20/07/2025 e término em 02/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 15/09/2025.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretaria de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 16/2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Aripuanã ***SELUIR PEIXER REGHIN*** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F. e da Lei Municipal 2.692 de 23 de outubro de .024 de 23 de outubro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias **-** LDO, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo**,** com a finalidade de **Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2025.**

Seguindo calendário de Audiências Públicas estabelecido por meio do Decreto Municipal de nº 5.351/2025.

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Andreia Pereira da Silva,** no local, data e horário, a saber:

Local - Plenário Leoclides Demicheli - Câmara Municipal de Aripuanã

Endereço: Rua Antônio Paulo da Costa Bilego, nº 168 - Centro

Data – 24 de setembro de 2025

Horário - 09h00min

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2025 DISPÕE SOBRE A INVALIDAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2025 E A ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal De Assistência Social De Aripuanã – MT, no uso de suas atribuições legais
e regimentais, considerando as disposições da Lei Municipal nº. 2.735/2025,

Resolve:

Art. 1º Fica invalidada a Resolução nº 009/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social, por
motivos administrativos e regimentais.
Art. 2º Fica reeleita para o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social a Sra.
Letícia Damiane Delgado de Lima.
Art. 3º Fica eleita para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social a
Sra. Eliana Ribeiro Francisco.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Aripuanã-MT, 15 de setembro de 2025.

_____
Letícia Damiane Delgado de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.380/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 41 da lei complementar nº 235/2024.

Considerando o requerido no Memorando nº 1096/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10%, incidente sobre o salário base, para o abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Matrícula / Nome	Função	Gratificação	Data de Início
4440 - Carla Dayane de Oliveira Marques	Enfermeira	10%	15/09/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.381/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando memorando nº 1096/SEMUSA/2025;

e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de Insalubridade, incidente sobre o salário mínimo, conforme relacionado abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Data de Início
4440 - Carla Dayane de Oliveira Marques	Enfermeira	UBS Cidade Alta	15/09/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.382/2025

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 735/2025- SME, o qual solicita a Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF,** a partir do dia 02/09/2025.

NOME	FUNCÄO	GDF
2820 – NEIBER MARQUES STAUT DE CARVALHO	MOTORISTA	GDF-05

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO – SINDICÂNCIA Nº 012/2025

Processo: Sindicância Nº 012/2025 – Portaria nº 19.006/2025 Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social Empresa: Mult Service Terceirização Mato Grosso LTDA Objeto: Apuração da execução de serviços terceirizados sem prévio empenho (art. 60 da Lei nº 4.320/64).

Síntese: Apurou-se a prestação de serviços por colaboradores terceirizados no mês de junho/2025, sem a emissão do competente empenho. A Comissão de Sindicância reconheceu irregularidade formal e recomendou a abertura de processo administrativo específico, sem autorização de pagamento imediato.

Fundamentação: A autoridade julgadora reconheceu a falha procedimental, mas destacou que os serviços foram efetivamente prestados, de natureza essencial, sendo vedado o enriquecimento sem causa da Administração. Invocou jurisprudência do TCU e princípios constitucionais da boa-fé, continuidade do serviço público e segurança jurídica.

Decisão:

- Deixar de acolher as conclusões da Comissão de Sindicância.
- Reconhecer a obrigação do Município em indenizar a empresa Mult Service Terceirização Mato Grosso LTDA pelo valor de **R$ 19.448,60**, referente aos serviços prestados em junho/2025.
- Determinar à Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção imediata de controles rigorosos de fiscalização contratual.
- Determinar à Controladoria Interna o acompanhamento das medidas corretivas.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.383/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Ofício nº. 004/2025-**TOMADA DE CONTAS** nº 001/2025.

CONSIDERANDO que a servidora **Viviane de Andrade Galindo**, Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, se encontra em gozo de férias regulamentares no período de **16 a 30 de setembro de 2025**, o que inviabiliza a plena continuidade das atividades da Comissão no referido intervalo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial nº 001/2025, instaurada pela Portaria nº 18.778/2025, durante o período de 16 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º A contagem do prazo remanescente voltará a fluir automaticamente a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de setembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

RESOLUÇÃO Nº 007 / 2025

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO – PROCADSUAS - PARA ENTREVISTA EM DOMICILIO - CADASTRO ÚNICO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Barão de Melgaço –MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 699/2024 de 04 de Abril
de 2024 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 11 /09/2025.

RESOLVE
Art. 1º - APROVAR O PROJETO DE INTERVENÇÃO – PROCAD SUAS 2025 PARA ENTREVISTA EM DOMICILIO PARA O CADSTRO ÚNICO
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço 11 de Setembro de 2025

Silvia Adriana Soares
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT BARRA DO BUGRES/MT – 2025/2026 EDITAL Nº 003/2025

Dispõe sobre a publicação do resultado da interposição de recursos referente à classificação preliminar de professor(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI) no âmbito do Programa Compromisso nacional criança alfabetizada (CNCA) na função de Formador(a) Municipal de Barra do Bugres -MT.

O Município de Barra do Bugres, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMEC), **torna público o resultado da interposição de recursos referente à classificação preliminar de Formador (BOLSISTA)** para Formação Continuada no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI), nos termos da Portaria MEC n° 85, de 31 de janeiro de 2025.A Comissão designada para conduzir o processo seletivo encontra-se instituída nos termos da Portaria Interna nº 032/SMEC/2025.

Considerando o encerramento do prazo recursal, a Comissão INFORMA que NÃO HOUVE interposição de recursos ao resultado preliminar.

Barra do Bugres-MT, 13 de setembro de 2025.

Silvane dos Santos Ferreira da Silva Portaria nº 032/SMEC/2025 Presidente	**Raquel Anizia da Silva** Portaria nº 032/SMEC/2025 1ª Secretária
Isabela Silveira Rocha Portaria nº 032/SMEC/2025 2ª Secretária	**Monica Maria Furlan** Portaria nº 032/SMEC/2025 Representante COMED
João Bosco Fernandes EL Hage Portaria nº 032/SMEC/2025 Representante SINTEP	**Cleusa Aparecida Galiassi** Portaria nº 032/SMEC/2025 Representante SISPUMBB
Regivaldo Alves dos Santos Secretário Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 076/2025	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT BARRA DO BUGRES/MT – 2025/2026 EDITAL Nº 004/2025

Dispõe sobre a publicação do resultado final da classificação e homologação do seletivo de professor(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI) no âmbito do Programa Compromisso nacional criança alfabetizada (CNCA) na função de Formador(a) Municipal de Barra do Bugres -MT.

O Município de Barra do Bugres, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMEC), **torna público o resultado final DA CLASSIFICAÇÃO dos candidatos e homologação do seletivo de Formador (BOLSISTA)** para Formação Continuada no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI), nos termos da Portaria MEC n° 85, de 31 de janeiro de 2025.A

Comissão designada para conduzir o processo seletivo encontra-se instituída nos termos da Portaria Interna nº 032/SMEC/2025.

RESULTADO FINAL						
ORD.	**NOME DO CANDIDATO**	**TAB 1**	**TAB 2**	**TAB 3**	**TOTAL DE PONTOS**	**COLOCAÇÃO**
1	VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS PIASSON	30	20	15	65	1º lugar
2	MARILIA REGINA DE ALMEIDA	15	15	15	45	2º lugar
3	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	15	15	15	45	3º lugar

B arra do Bugres-MT, 14 de setembro de 2025.

Silvane dos Santos Ferreira da Silva Portaria nº 032/SMEC/2025 Presidente	**Raquel Anizia da Silva** Portaria nº 032/SMEC/2025 1ª Secretária
Isabela Silveira Rocha Portaria nº 032/SMEC/2025 2ª Secretária	**Monica Maria Furlan** Portaria nº 032/SMEC/2025 Representante COMED
João Bosco Fernandes EL Hage Portaria nº 032/SMEC/2025 Representante SINTEP	**Cleusa Aparecida Galiassi** Portaria nº 032/SMEC/2025 Representante SISPUMBB
Regivaldo Alves dos Santos Secretário Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 076/2025	

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O Conselho Preidenciário do BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o1.554, de 04 de julho de 2005 alterada pela Lei municipal nº 2.648 de 22 de março de 2024 e por seu Regimento Interno; e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 15 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar a Sra. **MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**, através de eleição realizada nesta data, para exercer o cargo de **Diretora Executiva** do **Barra-Previ**, com mandato de 02 (dois) anos,conforme previsão legal contida no Art. 72 da Lei Municipal nº 1.554 de 04/07/2005.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres-MT., 15 de setembro de 2025.

NEUSA LORENA DECARLI LUCKACHAKI

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS:

Ângela Maria Dias de Oliveira

Adir Ferreira de Figueiredo

Wemerson Paulino da Silva Moura

Denis Henrique Seconello

Antônia Cassiano da Silva

Simonia Auxiliadora Arantes de Souza

Andrea Fracalossi Lopes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025 - ADESÃO / CARONA Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob n. º 52.967.001/0001-03.**

DO OBJETO: O presente contrato se trata da **Adesão / Carona à Ata de Registro de Preços Nº 08/2024, referente ao Pregão Eletrônico n° 006/2024** realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, em observância ao disposto na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

DO VALOR: O preço total deste Contrato é de R$ 3.000.000,00(TRÊS MILHOES DE REAIS).

DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários para cobertura das despesas referente a execução dos serviços a serem licitados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária a seguir:

EXERCÍCIO	REDUZIDO	DOTAÇÃO
2025	164	08.001.12.122.5040.2019.3390390000.15001001000000

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021, a contar da data de sua assinatura.

Barra do Bugres - MT, 22 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

Maria Azenilda Pereira

Prefeita Municipal

Contratante

TN-CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Tiarlis Alves de Souza

Sócio Administrador

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 - CARONA Nº 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.147.054/0001-26.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE VALOR NO CONTRATO Nº 023/2022, ORIUNDO DA CARONA Nº 012/2022**, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM PROGRAMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ESCOLARES E TODA A REDE /INTERLIGADA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO MUNICIPÍO DE BARRA DO BUGRES/MT".**

DO VALOR: O valor ACRESCIDO importou em **R$ 1.841,00 (Hum mil e oitocentos e quarenta e um reais) MENSAIS. O valor mensal atualizado após o acréscimo passa a ser de R$ 25.775,21 (Vinte e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 023/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres-MT, 21 de julho de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Enio Adriano de Moura Pelegrino

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025

O município de Barra do Bugres/MT, através da Comissão de Licitação, torna público a retificação e prorrogação do processo licitatório pregão eletrônico nº08/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE (01) UMA CERCA PARA PLAYGROUND E AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) PLAYGROUNDS INFANTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO. Data de realização: dia 30 de setembro de 2025, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, "serviço de informação ao cidadão". Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 15 de setembro de 2025

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 104, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA O SR. EDIVAN BATISTA BESERRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE ACESSO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **Calebe Francesco Francio**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **Edivan Batista Beserra**, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, para exercer a função de **Gestor de Acesso ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**, da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte–MT.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 109, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERAR A PORTARIA Nº 32 - SUBSTITUI FISCAL/SUPLENTE DE CONTRATO 016/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ES-

TADO DE MATO GROSSO, Sr. **Calebe Francesco Francio**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 32, de 26 de março 2025, e substituir os seguintes fiscais/suplentes do Contrato n° 016/2025 – Processo de Adesão nº 002/2025, que resultou na Adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024,** Órgão Gerenciador – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.**

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal Titular: **Deusenir Bispo Dias**, será **substituído** pelo servidor **Gustavo Felipe Bolognini Pinho.**

Secretaria Municipal de Obras, Transp. Serviços Públicos Urbanos e Saneamento:

Fiscal Titular: Stephanie Maia da Silva.

Fiscal suplemente: Antonio Juarez Kmiecik.

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal Titular: Daila Villani, será **substituída** pelo servidor **Deusenir Bispo Dias.**

Fiscal suplemente: Janaina Wolff Santin Borth, será **substituída** pelo servidor **Adilson Luis Lippi.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Fiscal Titular: Maristela Ferreira da Silva.

Fiscal suplemente: Andrionéia Fátima Klauss.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal Titular: Kelen Fernanda da Silva Oliveira.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA N° 32, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 105, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERAR A PORTARIA Nº 13 – SUBSTITUI FISCAL/SUPLENTE DO CONTRATO 03/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **Calebe Francesco Francio**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 13, de 20 de fevereiro de 2025. E substituir os seguintes fiscais/suplentes do Contrato n° 003/2025 – Dispensa de licitação n° 003/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**.

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal Titular – Janaina Wolff Santin Borth, será **substituída** pela servidora **Elis Regina Karpovicz.**

Fiscal Substituto – Daila Villani será **substituída** pela servidora **Janaina Wolff Santin Borth.**

Secretaria Municipal de Obras, Transp. Serviços Públicos Urbanos e Saneamento:

Fiscal Titular – Antonio Juarez Kmiecik.

Fiscal Substituto – Stephanie Maia da Silva.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Fiscal Titular – Maristela Ferreira Alves.

Fiscal Substituto – Andrioneia Fatima Klauss.

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal Titular – Deusenir Bispo Dias, será **substituído** pelo servidor **Gustavo Felipe Bolognini Pinho.**

Fiscal Substituto – Elana Vogt, será **substituído** pelo servidor **Daniel de Souza Nascimento.**

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal Titular: Kelen Fernanda da Silva Oliveira.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA N° 13, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 106, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERAR A PORTARIA Nº 16 SUBSTITUI FISCAL/SUPLENTE DO CONTRATO Nº 004/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **Calebe Francesco Francio**, no uso

das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 16, de 25 de fevereiro de 2025**,** e substituir os seguintes fiscais/suplentes do Contrato n° 004/2025 – Dispensa de licitação n° 004/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO E DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA WEB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.**

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal Titular – Elana Vogt, será **substituída** pelo servidor **Gustavo Felipe Bolognini Pinho.**

Fiscal Substituto – Deusenir Bispo Dias, será **substituído** pela servidora **Maria Cristina da Silva.**

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA N° 16, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 107, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERAR A PORTARIA Nº 24, SUBSTITUI FISCAL/SUPLENTE CONTRATO Nº 008/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **Calebe Francesco Francio**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 24, de 25 de fevereiro 2025, e substituir os seguintes fiscais/suplentes do Contrato n° 008/2025 – Inexigibilidade de Licitação no 001/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE NATUREZA INTELECTUAL, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA APOIAR OS TRABALHOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA, "IN LOCO" OU POR MEIO REMOTO (TELEFONE/INTERNET), ENGLOBANDO AS ÁREAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PROCESSOS DE LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, GESTÃO DE PESSOAS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS, CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AS NORMAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, BEM COMO, APOIO EM DEFESAS TÉCNICAS DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE.**

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal Titular – Elana Vogt, será **substituída** pelo servidor **Gustavo Felipe Bolognini Pinho.**

Fiscal Substituto – Deusenir Bispo Dias**,** será **substituído** pela servidora **Maria Cristina da Silva.**

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA N° 24, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 108, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERAR A PORTARIA Nº 31 - SUBSTITUI FISCAL/SUPLENTE DO CONTRATO Nº 015/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **Calebe Francesco Francio**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 31 de 26 de março 2025, e substituir os seguintes fiscais/suplentes do Contrato n° 015/2025 – Processo de Adesão nº 001/2025, que resultou na Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2024, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024, Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB E CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA USO EM ÁREAS URBANAS, RURAIS E VIÁRIAS, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.**

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal Titular: **Deusenir Bispo Dias** será **substituído** pelo servidor **Gustavo Felipe Bolognini Pinho.**

Secretaria Municipal de Obras, Transp. Serviços Públicos Urbanos e Saneamento:

Fiscal Titular: Stephanie Maia da Silva.

Fiscal suplemente: Antonio Juarez Kmiecik.

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal Titular: Daila Villani, será **substituída** pela servidora **Elis Regina Karpovicz.**

Fiscal suplemente: Janaina Wolff Santin Borth, será **substituída** pelo servidor **Arceli Fusieger.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Fiscal Titular: Maristela Ferreira da Silva.

Fiscal suplemente: Andrionéia Fátima Klauss.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal Titular: Sandra Daniela Dan Hartmann**,** será **substituída** pela servidora **Kelen Fernanda da Silva Oliveira.**

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA N° 31, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 110, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERAR A PORTARIA Nº 33 - SUBSTITUI FISCAL/SUPLENTE DE CONTRATO Nº 017/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **Calebe Francesco Francio**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 33, de 26 de março 2025, e substituir os seguintes fiscais/suplentes do Contrato n° 017/2025 – Processo de Adesão nº 003/2025, que resultou na Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024, Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "D", PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.**

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal Titular: Daila Villani, será **substituída** pelo servidor **Deusenir Bispo Dias.**

Fiscal suplemente: Janaina Wolff Santin Borth, será **substituída** pelo servidor **Adilson Luis Lippi.**

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA N° 33, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 111, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERAR A PORTARIA Nº 85, SUBSTITUI FISCAL/SUPLENTE DO CREDENCIAMENTO 002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **Calebe Francesco Francio**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 85 de 24 de julho 2025, e substituir os seguintes fiscais/suplentes abaixo relacionados para aturarem como fiscal Processo de Credenciamento nº 002/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Secretaria Municipal de Obras, Transp. Serviços Públicos Urbanos e Saneamento:

TITULAR: Felipe Hoffmann Altran.

SUPLENTE: Chirlei Pires Feitoza.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

TITULAR: Jailson Lopes da Silva.

SUPLENTE: Sandra Daniela Dan Hartmann.

Secretaria Muncipal de Finanças e Planejamento:

TITULAR: Ana Biatriz Lima Batistão.

SUPLENTE: João Pedro Cagnini Renostro.

Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Reginaldo Bezerra da Silva, será **substituído** pelo servidor **Deusenir Bispo Dias.**

SUPLENTE: José Ribamar Nicácio, será **substituído** pelo servidor **Reginaldo Bezerra da Silva.**

Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Felipe Hoffmann Altran.

SUPLENTE: Edson Vitor Bento.

Secretaria Municipal de Administração:

TITULAR: Maria Cristina da Silva.

SUPLENTE: Daniel de Souza Nascimento.

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

TITULAR: Felipe Hoffmann Altran.

SUPLENTE: Chirlei Pires Feitoza.

Gabinete do Prefeito:

TITULAR: Edson Vitor Bento.

SUPLENTE: Chirlei Pires Feitoza.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA N° 85, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA – Nº 020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº041/2025

O município de Boa Esperança do Norte torna público o resultado do processo licitatório dispensa de licitação eletrônica nº 020/2025 tendo como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER À ALTA DEMANDA MUNICIPAL E ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DA REDE DE ILUMINAÇÃO**" conforme a seguir a empresa vencedora.

CONTRATADA: ELETRO TIGRE LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 27.580,00 (Vinte e sete mil e quinhentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

Tendo em vista o disposto na lei federal nº 14133/2021 e de tudo que consta nos autos desse processo, e diante do exposto pelo agente de contratação, HOMOLOGO o presente certame para que produza os efeitos previstos em lei.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ANDRESSA PRIMO MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2025

Processo Administrativo nº 71/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna-se público que, por meio do Setor de Licitações, realizará CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL com critério de julgamento menor preço global, na hipótese nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Realização de Sinalização Semafórica (Av. Marco Aurelio Fullin x Rua 06), na sede do município de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 30 de Setembro de 2025

Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Inversão de Fases § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021? Sim.

Local de realização: Sala de Licitação

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78.678-000.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página http://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, ou através do e-mail bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de Setembro de 2025

CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

Processo Administrativo Nº 70/2025

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS

E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE "REGIONAL"

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Beneficiárias do Decreto Municipal nº 067/2025 com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUI-

SIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EPI E MATERIAIS HIGIÊNICOS, COPA, COZINHA E CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

SESSÃO PÚBLICA

Data: 26/09/2025

Recebimento dos Envelopes: 08h00min

Credenciamento: 08h00min

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de setembro de 2025

_____

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 464/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA GERMILDA MARIA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **180 (cento e oitenta) dias** de licença maternidade à servidora **GERMILDA MARIA BARROS**, no cargo de agente de combate a endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora estará afastada das suas atividades pelo período de **05 de setembro de 2025 a 03 de março de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de setembro de 2025.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de setembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 465/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 1ª (1/3) AO SERVIDOR VANDERLAN BEZERRA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n.º 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, abono de pecúnia de 30 (trinta) dias de licença prêmio 1ª (1/3), ao servidor **VANDERLAN BEZERRA SOARES**, no cargo de Gari, lotado na Secretária Municipal de Obras, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal. Referente ao efetivo exercício do quinquênio **2015-2020.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de setembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 466/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CLEZIA BARBOSA LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **180 (cento e oitenta) dias** de licença maternidade à servidora **CLEZIA BARBOSA LUZ**, no cargo de nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação. A servidora estará afastada das suas atividades pelo período de **15 de setembro de 2025 a 13 de março de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de setembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 467/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ADERSON BRUM E SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de férias, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, ao servidor **ADERSON BRUM E SILVA**, no cargo de gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Referente ao exercício 2022-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de setembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL N.º 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **19 DE SETEMBRO (sexta-feira) de 2025, com início ás 19:00 horas (horário de Brasília), para Discussão da Lei do Plano Plurianual – PPA dos exercícios de 2026/2029, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, ambas do exercício de 2026.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/PrefeituraBonja .

Este Edital será publicado no site, https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 15 de setembro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO Nº 089/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT AFETADAS PELO EVENTO TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – VENDAVAL, CODIFICADO PELO COBRADE Nº 13.215, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito do Município de Brasnorte-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal N° 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º.

CONSIDERANDO as fortes chuvas acompanhadas de vendaval que causaram destruição a edificações no município de Brasnorte, tais como Comércios, Residências e Estabelecimentos de prestação de Serviço, bem como queda de árvores que interditaram vias de acesso na zona urbana do município, causando sérios transtornos aos munícipes de Brasnorte;

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO o parecer COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre no qual é favorável à declaração de situação de emergência como razão dos eventos do tipo Tempestade Local/Convectiva - Vendaval, CODIFICADO PELO COBRADE – N°13.215, CONFORME A PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022;

CONSIDERANDO as situações relatadas de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de BRASNORTE/MT, provocada por forte chuva seguido de vendaval, afetando a área urbana do município, conforme declaração da Comissão De Defesa Civil, sendo parte deste decreto tipo CODIFICADO PELO COBRADE – Tempestade Local/Convectiva - Vendaval, CODIFICADO PELO COBRADE – N°13.215, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Brasnorte/MT, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Brasnorte – MT.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I. Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por mais 90(noventa) dias.

Art. 7º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 087/2025, de 10 de setembro de 2025, prevalecendo para todos os fins o presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

AVISO DE LEILÃO LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT AVISO DE LEILÃO Nº 001/2025 - BENS MÓVEIS DIVERSOS LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE PELO SITE: WWW.LUMUSSALEILOES.COM.BR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE /MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital, e será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Luzinete Mussa de Moraes Pereira - Matrícula 014/2009/Jucemat.

Dia do leilão: **09 de outubro de 2025 - 5ª feira - 09:00 horas *(horário de Cuiabá/MT)***

Local do leilão: **Pátio da Secretaria Municipal de Obras, - perímetro urbano da cidade.**

- Participação presencial – identificação do licitante no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line – identificação do licitante para receber senha de acesso ao site e deposito da caução até às 08:00 (oito) horas do dia 09/10/2025, no site: www.lumussaleiloes.com.br

- Pagamento somente à vista. Comissão da Leiloeira 10% pago pelo arrematante.

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão. Informações com a Comissão (66) 3592-3200 ou Leiloeira (65) 3027.5131 e 98112.9770 Edital completo no site da leiloeira: www.lumussaleiloes.com.br, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível no site da Prefeitura, no Portal da Transparência https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/ Visitas aos bens: Sem prejuízo da exposição virtual, os bens estarão disponíveis a visitação dos interessados, desde que previamente agendado através do e-mail: (licitacao@brasnorte.mt.gov.br), a partir do dia 29 a 30/09/2025 e 01 a 03/10/2025, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** (Avenida General Osorio, nº 837 esquina com a Rua Rotary Internacional – Centro - Brasnorte-MT).

Brasnorte/MT, 15 de setembro 2025.

Poliana Bruna Antuns da Silva

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 02 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EDNELSON TOSTA TANAKA	519.251.761-34	9047 /00223/2025
HEVERILDES DE CARVALHO NOGUEIRA	111.855.031-53	9047 /00244/2025
MARCUS VINICIUS MUNDIM PARREIRA	537.860.251-34	9047 /00257/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00241/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00240/2025
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00239/2025
PATRICIA DISARZ PAGGIOSSI	325.152.968-40	9047 /00267/2025
PATRICIA DISARZ PAGGIOSSI	325.152.968-40	9047 /00268/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 02/09/2025

Data de desafixação: 17/09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 26/2025 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO 469 – 2025 PATRICIA ROCHA LIBARDI.** Onde se corrige o "DO SALÁRIO - Cláusula 3ª".

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª - O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª - O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (Mil Seiscentos e Noventa e Quatro e Dois centavos) mensais.**

Cáceres, 15 de setembro de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 27/2025 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO 472 – 2025 CRISTIANE CORRÊA.** Onde se corrige o "DO SALÁRIO - Cláusula 3ª".

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª - O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª - O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (Mil Seiscentos e Noventa e Quatro e Dois centavos) mensais.**

Cáceres, 15 de setembro de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 471 - 2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **RUAN MATEUS FARIA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Islândia, Nº 24, Residencial Aeroporto, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG **3026173-2** e CPF Nº **061.812.651-12** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RUAN MATEUS FARIA,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Profª. Erenice Simão Alvarenga com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se em atendimento as necessidades temporárias.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/09/2025 e término em 31/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (Mil Seiscentos e Noventa e Quatro reais e Dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de setembro de 2025.

RUAN MATEUS FARIA SILVA		FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***		**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 470 - 2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **KATHERINE DIAS MENDES** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rodovia BR 070, Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº **016.526.291-57** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **KATHERINE DIAS MENDES,** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se em atendimento as necessidades temporárias.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04/09/2025 e término em 31/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (Mil Seiscentos e Noventa e Quatro reais e Dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de setembro de 2025.

KATHERINE DIAS MENDES		FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***		**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 468/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **TAYSA ANTONIELE DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado à Rua Universitário I, S/N, Residencial Universitário, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG e CPF n.º 027.497.091-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **TAYSA ANTONIELE DA SILVA,** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, com **carga horária de trabalho de 200 (Duzentas) horas mensais,** seu chamamento se justifica para atendimento conforme a necessidade temporária.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02/09/2025 e término em 31/12/2025.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se:

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

e. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

f. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

g. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

h. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

i. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame,

j. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

k. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame,

l. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

m. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**. **Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de setembro de 2025.

TAYSA ANTONIELE DA SILVA
CONTRATADO

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATANTE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 022/2025 – 1DOC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

INTERESSADO: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBJETO: Inexigibilidade de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS BOMBAS DOSADORAS** afim de suprir as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme especificação e justificativa do TERMO DE REFERENCIA Nº 027/2025.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço Público.

FORNECEDOR: WATSON-MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA. CNPJ: 07.910.191/0001-78					
ITEM	**CÓD. TCE**	**FORNECEDOR**	**UN. FORNEC.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	165848-4	LUBRIFICANTE BREDEL E REFRIGERANTE A BASE DE GLICEROL E PROPILENOGLICOL, PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBAS PERISTÁLTICAS BREDEL	Litro	**R$ 226,45**	R$ 4.076,10
2	000899890	MANGOTE DE DOSAGEM BREDEL EPDM PARA APEX 10	Und	**R$ 2.556,00**	R$ 15.336,03
VALOR TOTAL: R$ 19.412,13 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E TREZE CENTAVOS)					

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Inexigibilidade de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Fonte de Recursos
04. 01	17.512.1013.2125.0000 3.3.90	501 – Outros Recursos Próprios não vinculados

Adjudico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico n° 40/2025 e Parecer do Controle Interno n° 25/2025, nos termos do* Artigo 74, inciso I,** da Lei Federal nº 14.133/2021 *e* ***AUTORIZO A DESPESA ACIMA, com fulcro no Art. 74, Inciso I, §1º da Lei 14.133/2021.

Nos mesmos termos, por estar regular e em consonância com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Dispensa, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.

Cáceres-MT, 11 de setembro de 2025

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.168, de 05 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Roseli do Nascimento Moreira

Suplente: Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
110/2025-PGM	IRAM DE ALMEIDA	O objeto do presente instrumento é o credenciamento de profissionais com Projetos Culturais em: desenho/Pintura, Artesanato, Música/Canto, Cinema/Fotografia, Teatro, Capoeira, Dança, Karate e Judô, para integrar no currículo diversificado das escolas com turmas em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino.	11.09.25	11.09.25 A 10.02.26

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.028, de 04 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Suplente: Maria Lucia Gonçalves Borges

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
107/2025-PGM	MARIANA APARECIDA DE JESUS SILVA	O objeto do presente instrumento é o credenciamento de profissionais com Projetos Culturais em: desenho/Pintura, Artesanato, Música/Canto, Cinema/Fotografia, Teatro, Capoeira, Dança, Karate e Judô, para integrar no currículo diversificado das escolas com turmas em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino.	09.09.25	08.09.25 A 07.02.26

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.861, de 27 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Cynara Piran

Suplente: Graciella Oliveira Coelho

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
111/2025-PGM	GFM CONSULTORIA ECONOMICA	Contratação de serviços técnicos profissionais por empresa de notória especialização de prestação de serviços técnicos especializados para fins de reestruturação administrativa, fiscal e orçamentária do município de Cáceres/MT, contratação através de inexigibilidade prevista no Art. 74, inciso III, alíneas, c, da Lei 14.133/2021	11.09.25	11.09.25 A 10.06.26

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.026, de 04 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Luciana de Souza Gattass Crepaldi

Suplente: Maria Lucia Gonçalves Borges

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
109/2025-PGM	ELVIS SACRAMENTO SILVA	O objeto do presente instrumento é o credenciamento de profissionais com Projetos Culturais em: desenho/Pintura, Artesanato, Música/Canto, Cinema/Fotografia, Teatro, Capoeira, Dança, Karate e Judô, para integrar no currículo diversificado das escolas com turmas em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino.	09.09.25	08.09.25 A 07.02.26

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 609 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 31.060, de 12 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **WEMERSON GONÇALVES DOS SANTOS**, cargo Técnico em Enfermagem(s/g.t), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 30/07/2025 a 28/10/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 610 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 30.697, de 10 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória ao servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, cargo Padeiro (p/g), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de guarda diurno, na Escola Municipal Vila Irene, pelo período de 02/09/2025 a 31/03/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 611 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 41.171, de 09 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a readaptação de função provisória à servidora **ROSELI MATOS DOS SANTOS,** cargo professora licenciada em pedagogia com docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Apoio Pedagógico na Escola Municipal União, pelo período de 12/06/2025 a 02/12/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 12 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2025.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 440 DE 02 DE JULHO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Carta Magna de 1988, que assegura direitos às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que passou a integrar o ordenamento jurídico pátrio, por meio do Decreto Legislativo 186/2008, com força de Emenda Constitucional, que garante o interesse primordial da pessoa portadora de deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1991, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, dispôs em seu artigo 98, § 2º a concessão de horário especial ao servidor com deficiência, sem necessidade de compensação de horário;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 102/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.735, de 23 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a redução da jornada de trabalho ao servidor **PEDRO LUIZ BEZERRA MORON,** cargo Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **de 40 horas para 20 horas semanais, sem compensação de horário e sem prejuízos a remuneração, com efeitos desde 01 de julho de 2025.**

Art.2º Fica assegurada a redução da jornada de trabalho enquanto permanecer a deficiência.

Art. 3º É vedado ao servidor a ocupação de qualquer atividade remunerada ou não, enquanto perdurar a redução ora concedida.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de julho de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 624 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"Regulamenta o recebimento em dação em pagamento de aluguéis de imóvel de propriedade da empresa Cáceres Iate Clube, para o fim de extinguir crédito tributário, conforme especificado na Lei, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para o recebimento de dação em pagamento elencada no CTM – LC 149/19, artigo 289, X, bem como o atesto da vantajosidade do Município diante do contingenciamento de despesas com aluguéis de imóveis de diversas Secretarias do Município

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo 1 Doc sob nº 18.340, de 15 de agosto de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamentar o recebimento em dação em pagamento na forma de aluguéis do imóvel descrito no art. 2º deste Decreto de propriedade da empresa CACERES IATE CLUBE, inscrita no CNPJ sob o n. 03.958.410/0001-38, estabelecido na Rua da Maravilha, 2001, bairro Santa Rosa, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, CEP: 78216-330, para o fim de extinguir totalmente os crédi-

tos tributários que o Município tem com o referido contribuinte, correspondente ao período de 2015 a 2024, mais especificamente de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxas de Alvará de Localização e Funcionamento, ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), Taxa de Vigilância Sanitária, Taxa de Alteração Cadastral, Taxa de Horário Especial, Auto de Infração Tributário que se encontram inscritos ou não em dívida ativa, bem como os que se encontram em execução judicial, referente ao Imobiliário Urbano n. 100103250961001 e Sócio Econômico 3708 em nome de Cáceres Iate Clube.

Parágrafo único - O imóvel objeto da dação deve ser de domínio pleno ou útil do devedor, admitindo-se a anuência do terceiro em que o imóvel esteja registrado no Cartório de Registro Imobiliário, quando for o caso.

Art. 2º - O bem imóvel, objeto dos aluguéis da dação em pagamento, de propriedade da empresa CÁCERES IATE CLUBE, é o seguinte:

a) Um lote de terras, na Baía do Malheiro, com área de 41.155m² (quarenta e um mil cento e cinquenta e cinco metros quadrados), desmembrada de uma área maior, e tendo os seguintes limites e confrontações: - O MPI encontra-se nos limites das terras de Irmãos Castrillon e Sonia Castrillon da Silva; do MPI ao MPII tem 249,00mts. O rumo de 48º58'NW e limita com terras de Sonia Castrillon Silva; do MPII ao MPII tem 29,20mts. O rumo de 24º35"SW e limita com a Baía do Malheiro; do MPIII ao MPIV tem 97,0mts. O rumo de 46º03' e limita com Baía do Malheiro; do MPIV ao MPV tem 231mts. O rumo de 48º58"SE e limita com terras de Antonio Paes do Couto e do MPV ao MPI tem 171,00mts. O rumo de 41º02"NE e limita com terras de Irmãos Castrilon, registrado na matrícula n. 6.105, Livro n. 2-E-3, Fls. 34, do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Cáceres- MT.

Art. 3º - O imóvel descrito no art. 2º, será alugado pelo valor mensal de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

§ 1º - O valor do aluguel constante no caput desde artigo não sofrerá reajuste até a quitação total da dívida descrita no art. 4º.

Art. 4º - A dívida da empresa Cáceres Iate Clube com os cofres públicos municipais, importa em R$ 1.029.087,45 (um milhão e vinte e nove mil e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), dos quais R$ 940.608,22 (novecentos e quarenta mil seiscentos e outo reais e vinte e dois centavos) trata do objeto da dação em pagamento e R$ 88.479,23 (oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) são relativos aos honorários advocatícios.

Art. 5º - A dação em pagamento em locação de bem imóvel, a que se refere este Decreto, compreenderá o pagamento integral do débito do contribuinte com o Município até o ano de 2024, incluídos juros e multa, vedadas a renúncia fiscal ou a diminuição de receita para o Município.

§ 1º - Se houver diferença entre o valor dos aluguéis do imóvel e o valor da dívida, a dação somente poderá se dar se observado o seguinte:

I - Sendo a dívida maior do que as parcelas dos meses de aluguel, o devedor deverá pagar à vista a diferença, observada a legislação municipal;

II - Se o valor da locação for superior à dívida, não gerará ao sujeito passivo direito a compensação, ressarcimento, reparação ou indenização de qualquer espécie, ainda que por causa superveniente.

Art. 6º - Para viabilizar a dação em pagamento em locação de bem imóvel, o contribuinte deverá apresentar os documentos comprobatórios da titularidade dos imóveis, com certidão que comprove que estes estejam livres de quaisquer ônus e de débitos tributários, exceto os débitos objeto desta lei.

Art. 7º - Lavrada a contratação de locação em dação em pagamento da área, a dívida mencionada no art. 4º da presente lei estará automaticamente suspensa até quitação, ficando o Município de Cáceres responsável por proceder a "baixa" junto ao setor competente e as ações judiciais eventualmente ajuizadas para cobrança do tributo.

§ 1º - As despesas referentes aos honorários advocatícios, custas e despesas processuais são de responsabilidade dos devedores, as quais deverão ser pagas em 12 (doze) parcelas mensais, a contar da data de publicação deste instrumento.

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, o recebimento e o processamento da dação em pagamento em locação de bem imóvel de que trata este decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 623 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 27.625, de 15 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art.1º Revogar o Decreto nº 570 de 18 de agosto de 2025, que transposiciona dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 625 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ALTERAR A CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ANO LETIVO 2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.546, de 09 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, com efeitos retroativos, conforme disposto no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único - A alteração de que trata este artigo decorre do atendimento a situação excepcional, de caráter temporário e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/08/2025 05/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ODENISE JARA GOMES LENTE, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.009/2023.	MEMORANDO 24.852/2025	EFETIVO
ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/08/2025 12/08/2025 13/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ODENISE JARA GOMES LENTE, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.009/2023.	MEMORANDO 24.852/2025	EFETIVO
ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	18/08/2025 20/08/2025 26/08/2025 27/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ODENISE JARA GOMES LENTE, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.009/2023.	MEMORANDO 24.852/2025	EFETIVO
ANA CASSIA SOARES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DRº JOSÉ RODRIGUES FONTES	10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	04/08/2025 ATÉ 31/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A RITA MARIA FERREIRA DA SILVA, COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA.	MEMORANDO 25.351/2025	EFETIVO
ANA CÁSSIA SOARES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A FLAVIANE CAVALCANTI G. DE ARRUDA, FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 19.125/2025.	MEMORANDO 26.402/2025	EFETIVO
ANA LUIIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	18/08/2025 19/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ALESSANDRA PEDROSA FERREIRA DA SILVA E SILVA ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 42.029/2024.	MEMORANDO 30.181/2025	CONTRATO
ANA LUIIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	27/08/2025 28/08/2025 29/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ALESSANDRA PEDROSA FERREIRA DA SILVA E SILVA ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 42.029/2024.	MEMORANDO 30.181/2025	CONTRATO
ANAIR AUXILIADORA MARTINS DA ROCHA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	15/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ROSEMAR MORAIS CATELAN, ATESTADO MÉDICO EM ANEXO NO MESMO MEMORANDO, DESPACHO INICIAL DE 14 DIAS.	MEMORANDO 27.211/2025	CONTRATO
ANAIR AUXILIADORA MARTINS DA ROCHA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	21/08/2025 22/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ROSEMAR MORAIS CATELAN, ATESTADO MÉDICO EM ANEXO NO MESMO MEMORANDO, DESPACHO INICIAL DE 14 DIAS.	MEMORANDO 27.222/2025	CONTRATO
ANDREIA REGINA ALVES DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/06/2025 06/06/2025 12/06/2025 13/06/2025 26/06/2025 27/06/2025	SALA AUTORIZADA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA EMERGENCIAL.	MEMORANDO 14.921/2025	EFETIVO
ANNE CAROLINE	PROF LIC PE-	EM DESEMBARGA-	04 HORAS	MATUTINO	29/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A	MEMORANDO	EFETIVO

DOS SANTOS NASCIMENTO	DAG C/DOC (30HS/AULA)	DOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	DIARIAS			MARCELE CONCEIÇÃO CASTRILLON CEBALHO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 36.309/2024.	29.672/2025	
ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NATHALINE AMORIM DE OLIVEIRA, ATESTADO MÉDICO CONFORME 16.517/2025.	MEMORANDO 29.668/2025	EFETIVO
APARECIDA ZAINA DA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª LEA MARIA LARA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	20/08/2025 21/08/2025 22/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EVYANE SAMPAIO SERAPIÃO, CONFORME MEMORANDO 9.651/2025.	MEMORANDO 29.956/2025	CONTRATO
BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	20/08/2025 21/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANGELA MARIA CAMARGO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.965/2025.	MEMORANDO 28.926/2025	EFETIVO
CÉLIA CATARINA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/08/2025 07/08/2025 08/08/2025 14/08/2025 15/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ÁVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA, CONFORME MEMORANDO 22.886/2025.	MEMORANDO 24.487/2025	CONTRATO
CLEUSA BISPO GALVÃO DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	11/08/2025 12/08/2025 13/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.038/2025.	MEMORANDO 27.279/2025	EFETIVO
CLYLAINE DA GUIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	19/08/2025 20/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ALINE MOTA LOPES SANTIAGO, ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 28.266/2025	EFETIVO
CRISTIANE DA SILVA LIMA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/08/2025 06/08/2025 07/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCINETE DO CARMO VIANA DE CAMPOS, QUE SE ENCONTRA NO GOZO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 19.243/2025.	MEMORANDO 19.243/2025	CONTRATO
CRISTIANE DA SILVA LIMA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/08/2025 06/08/2025 07/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCINETE DO CARMO VIANA DE CAMPOS, QUE SE ENCONTRA NO GOZO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 19.243/2025.	MEMORANDO 25.256/2025	CONTRATO
CRISTIANE DA SILVA LIMA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	12/08/2025 13/08/2025 14/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCINETE DO CARMO VIANA DE CAMPOS, QUE SE ENCONTRA NO GOZO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 19.243/2025.	MEMORANDO 25.256/2025	CONTRATO
CRISTIANE DA SILVA LIMA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	18/08/2025 20/08/2025 21/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCINETE DO CARMO VIANA DE CAMPOS, QUE SE ENCONTRA NO GOZO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 19.243/2025.	MEMORANDO 25.256/2025	CONTRATO
CRISTIANE DA SILVA LIMA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	27/08/2025 28/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCINETE DO CARMO VIANA DE CAMPOS, QUE SE ENCONTRA NO GOZO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 19.243/2025.	MEMORANDO 25.256/2025	CONTRATO
CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	27/08/2025 28/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANA MARIA LUZ DO CARMO, QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO, CONFORME MEMORANDO 31.404/2023.	MEMORANDO 29.049/2025	EFETIVO
CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	11/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MAYARA FERNANDES GARCIA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO.	MEMORANO 27.140/2025	EFETIVO
DAIANE DE OLIVEIRA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	13/08/2025 14/08/2025 15/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PATRÍCIA DE JESUS SILVA DE PAULA, CONFORME MEMORANDO 42.248/2024, DESPACHO 15 E 16.	MEMORANDO 29.116/2025	EFETIVO
DAIANE DE OLIVEIRA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	27/08/2025 28/08/2025 29/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PATRÍCIA DE JESUS SILVA DE PAULA, CONFORME MEMORANDO 42.248/2024, DESPACHO 15 E 16.	MEMORANDO 29.110/2025	EFETIVO
DAIANE DE OLIVEIRA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	13/08/2025 14/08/2025 15/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PATRICIA DE JESUS SILVA DE PAULA, CONFORME	MEMORANDO 27.847/2025	EFETIVO

						MEMORANDO 42.248/2024, DESP. 16.		
DAIANE DE OLIVEIRA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A FABIANE BORGES OLIVEIRA, FOLGA ELEITORAL CONFORME MEMORANDO 8.276/2025.	MEMORANDO 26.785/2025	EFETIVO
DALVA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	12/08/2025 13/08/2025 14/08/2025 18/08/2025 19/08/2025 20/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ROSEMAR MORAIS CATELAN, ATESTADO MÉDICO EM ANEXO NO MESMO MEMORANDO, DESPACHO INICIAL DE 14 DIAS.	MEMORANDO 27.208/2025	EFETIVO
DALVA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/08/2025 06/08/2025 07/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LETICIA FARIA DE AZEVEDO, ATESTADO CONFORME MEMORANDO 26.223/2025.	MEMORANDO 26.558/2025	EFETIVO
DARLENE CORREIA LEITE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	02 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	01/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ZELIA MARIA DE SOUZA ATESTADO MÉDCO, CONFORME MEMORANDO 13.099/2025.	MEMORANDO 25.688/2025	CONTRATO
DARLENE CORREIA LEITE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	05 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	04/08/2025 ATÉ 29/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ZELIA MARIA DE SOUZA ATESTADO MÉDCO, CONFORME MEMORANDO 13.099/2025.	MEMORANDO 28.776/2025	CONTRATO
DIVINA RODRIGUES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	20/08/2025 21/08/2025 22/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A KARINE PEDROZA, CONFORME ATESTADO MÉDICO.	MEMORANDO 28.258/2025	CONTRATO
DOMINGAS DE ORTIZ RAMOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	12/08/2025 13/08/2025 14/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE, CONFORME MEMORANDO 27259/2025.	MEMORANDO 27.307/2025	CONTRATO
DOMINGAS DE ORTIZ RAMOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/08/2025 05/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.508/2025.	MEMORANDO 24.203/2025	CONTRATO
EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	13/08/2025 14/08/2025 15/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ADAIR PIRES DE MORAES, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.458/2025.	MEMORANDO 14.147/2025	CONTRATO
EDIEL PEREIRA DE MACEDO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/08/2025 06/08/2025 12/08/2025 13/08/2025 19/08/2025 20/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA SVERSUTH, GOZO DE FÉRIAS MEMORANDO 21.878/2025.	MEMORANDO 25.195/2025	CONTRATO
EDILAMAR SILVA DE OLIVIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	28/08/2025 29/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.294/2025.	MEMORANDO 29.135/2025	CONTRATO
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/08/2025 06/08/2025 07/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 25.312/2025	CONTRATO
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	14/08/2025 15/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 25.312/2025	CONTRATO
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	21/08/2025 22/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 25.312/2025	CONTRATO
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	28/08/2025 29/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 25.312/2025	CONTRATO
EDNILDA DE MORAES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/08/2025 05/08/2025 06/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CÍNTIA TATIANE EGUES ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.534/2025.	MEMORANDO 26.742/2025	EFETIVO
EDNILDA DE MORAES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	28/08/2025 29/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANGELA MARIA CAMARGO, QUE SE ENCONTRA USUFRUINDO DE FOLGA ELEITORAL.	MEMORANDO 29.516/2025	EFETIVO
EDNILDA DE MO-	PROF LIC PE-	EM GOTINHAS DO	04 HORAS	MATUTINO	18/08/2025 19/08/	EM SUBSTITUIÇÃO A	MEMORANDO	EFETIVO

RAES	DAG C/DOC (30HS/AULA)	SABER	DIARIAS		2025	ANGELA MARIA CAMARGO, USUFRUINDO DE FOLGA ELEITORAL.	27.962/2025.	
EDSON DE JESUS DOS SANTOS	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/07/2025 03/07/2025 04/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARINETE HURTADO DIONISIO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 8.391/2025.	MEMORANDO 22.167/2025	EFETIVO
EDSON DE JESUS DOS SANTOS	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	07/08/2025 08/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.240/2024.	MEMORANDO 26.947/2025	EFETIVO
EDSON DE JESUS DOS SANTOS	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.240/2024.	MEMORANDO 24.206/2025	EFETIVO
EDUARDO BRUNO FERREIRA	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	07/08/2025 08/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A REGIIANE BOM DESPACHO NEVES CONCEIÇÃO, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.243/2025.	MEMORANDO 26.660/2025	CONTRATO
ELIANA MENDES	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	28/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A FLAVIANE CAVALCANTI G. DE ARRUDA, CONFORME MEMORANDO 19.125/2025.	MEMORANDO 29.362/2025	EFETIVO
ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	11/08/2025 ATÉ 19/12/2025	ATENDIMENTO PEDAGÓGICO, EM REGIME DE ARTICULAÇÃO E REFORÇO.	MEMORANDO 26.865/2025	EFETIVO
ELIANE SANTANA DA SILVA	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	REDUÇÃO DE 08 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	25/08/2025 ATÉ 19/12/2025	AULAS DIVERSIFICADAS, CURRÍCULO EM DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.	MEMORANDO 29.474/2025	EFETIVO
EVYANE SAMPAIO SERAPIÃO	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFª LÉA MARIA LARA SILVA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A THELMA PIRES GERONIMO MOTTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 25.451/2025.	MEMORANDO 26.762/2025	EFETIVO
ELIZIANE SENES ALVES DE SOUZA	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	27/08/2025 28/08/2025 29/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A RENATA GOMES SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 29.069/2025.	MEMORANDO 29.644/2025	CONTRATO
FABRÍCIA APARECIDA PINHEIRO SILVA	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM IIRENE COELHO CRUZ	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	03/07/2025 04/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LEYRIANE APARECIDA N. PETRONILHO CRUZ, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO.	MEMORANDO 28.887/2025	EFETIVO
FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	27/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCIANA REGINA MARQUES, QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 27.063/2023.	MEMORANDO 29.466/2025	CONTRATO
GILDENE NUNES MACIEL	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	REDUÇÃO DE 10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	27/08/2025 ATÉ 29/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANA MARIA LUZ DO CARMO, SOLICITAÇÃO MEMORANDO 19.808/2025.	MEMORANDO 28.974/2025	EFETIVO
GILDENE NUNES MACIL	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	10 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	23/07/2025 ATÉ 31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANA MARIA LUZ DO CARMO, QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO.	MEMORANDO 19.808/2025	EFETIVO
GILDENE NUNES MACIL	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	10 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	01/08/2025 ATÉ 22/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANA MARIA LUZ DO CARMO, QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO.	MEMORANDO 19.808/2025	EFETIVO
GIRLANE CEZARIO CORREA	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	11/08/2025 12/08/2025 13/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 20.409/2025	CONTRATO
GIRLANE CEZARIO CORREA	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	18/08/2025 19/08/2025 20/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 20.409/2025	CONTRATO
GIRLANE CEZARIO CORREA	PROF LIC PE-DAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	26/08/2025 27/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 11.032/2025.	MEMORANDO 20.409/2025	CONTRATO

GISELE DA SILVA CANDIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA MOREIRA DE LIMA, CONFORME ATESTADO MEMORANDO:28.871/2025.	MEMORANDO 26.669/2025	EFETIVO
GRACIELE PEREIRA ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	08/08/2025 14/08/2025 15/08/2025 21/08/2025 22/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA, ATESTADO MÉDICO CONFROME MEMORANDO 42.066/2025.	MEMORANDO 22.399/2025	CONTRATO
IZALTINA DA SILVA SOBRAL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO O SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	20/08/2025 22/08/2025 27/08/2025 29/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.548/2025, DESPACHO 12.	MEMORANDO 29.096/2025	EFETIVO
IZALTINA DA SILVA SOBRAL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELAINE GAIVA LEAL QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME ANEXO EM MEMORANDO 26.750/2025.	MEMORANDO 26.750/2025	CONTRATO
JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO CRUZ	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	15/08/2025 18/08/2025 19/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO, QUE ESTAVA DE LICENÇA NOJO(IRMÃ), CONFORME MEMORANDO16.054/2025.	MEMORANDO 28.400/2025	CONTRATO
JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/08/2025 06/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUANA DOS SANTOS NOGUEIRA, LICENÇA MATERNIDADE CONFORME MEMORANDO 14.508/2025.	MEMORANDO 28.844/2025	EFETIVO
JAYRA PATRICIA CAMPOS NEVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/08/2025 05/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DE LIMA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.871/2025.	MEMORANDO 26.662/2025	EFETIVO
JAYRA PATRICIA CAMPOS NEVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	20/08/2025 21/08/2025 22/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ADAIELE PEREIRA DE ALMEIDA, ATESTADO MÉDICO CONFORME 9.184/2025.	MEMORANDO 28.854/2025	EFETIVO
JOICE DE FÁTIMA CARDOSO XIMENES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO O SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	19/08/2025 21/08/2025 26/08/2025 28/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.548/2025, DESPACHO 12.	MEMORANDO 29.092/2025	EFETIVO
JULIETE DOS SANTOS MORAES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/08/2025 27/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA, ATESTADO MÉDICO 90 DIAS CONFORME MEMORANDO 6.758/2025.	MEMORANDO 28.847/2025	CONTRATO
JULIETE DOS SANTOS MORAES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	19/08/2025 20/08/2025	EM SUBSTITUIÇAO A MARIA APARECIDA DA SILVA, 90 DIAS CONFORME MEMORANDO 6.758/2025.	MEMORANDO 28.158/2025	CONTRATO
JULIETE DOS SANTOS MORAES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	11/08/2025 12/08/2025 13/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA, CONFORME MEMORANDO 6.758/2025.	MEMORANDO 27.119/2025	CONTRATO
JULIETE DOS SANTOS MORAES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/08/2025 05/08/2025 06/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA, CONFORME MEMORANDO 6.758/2025.	MEMORANDO 26.275/2025	CONTRATO
KAITI ALVES MARTINS PASTOR	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/08/2025 05/08/2025 06/08/2025 11/08/2025 12/08/2025 13/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PATRÍCIA DE JESUS SILVA DE PAULA, CONFORME MEMORANDO 42.248/2024, DESPACHO 15 E 16.	MEMORANDO 27.827/2025	EFETIVO
KAITI ALVES MARTINS PASTOR	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	18/08/2025 19/08/2025 26/08/2025 27/08/2025	EM SUBSTITUIÇAO A ADAIR PIRES DE MORAES QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS, CONFORME MEMORANDO 33.912/2024.	MEMORANDO 27.827/2025	EFETIVO
KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	21/08/2025 22/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ALINE MOTA LOPES SANTIAGO, CONFORME MEMORANDO 9.319/2025.	MEMORANDO 28.270/2025	CONTRATO
KATIA RIBEIRO COSTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SILVIA CÁSSIA DA COSTA QUE ENCONTRA DE ATESTADO CONFORME MEMORANDO 42.788/2024, DESPACHO 13.	MEMORANDO 25.752/2025	EFETIVO
KATIA RIBEIRO	PROF LIC PE-	EM PEQUENO SA-	04 HORAS	MATUTINO	04/08/2025 05/08/	EM SUBSTITUIÇÃO A	MEMORANDO	MATUTINO

COSTA	DAG C/DOC (30HS/AULA)	BIO	DIARIAS		2025 06/08/2025	SILVIA CÁSSIA DA COSTA QUE ENCONTRA DE ATESTADO CONFORME MEMORANDO 42.788/2024, DESPACHO 13.	26.920/2025	
KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	13/08/2025 15/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NATALIA CLEOPATRA DE CARVALHO BORGES, CONFORME MEMORANDO 20.113/2023.	MEMORANDO 27.249/2025	CONTRATO
KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NATALIA CLEOPATRA DE CARVALHO BORGES, CONFORME MEMORANDO 20.113/2023.	MEMORANDO 25.834/2025	CONTRATO
LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	30/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A FABIANA RULIM DA SILVA LACORTT, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO CONFORME MEMORANDO 19.185/2023.	MEMORANDO 29.234/2025	EFETIVO
LIGIA DE ANDRADE E SILVA ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELAINE GAIVA LEAL QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME ANEXO EM MEMORANDO 26.757/2025.	MEMORANDO 26.757/2025	EFETIVO
LILIANE CAMPOS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	07/08/2025 08/08/2025 14/08/2025 15/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 20.423/2023.	MEMORANDO 26.100/2025	EFETIVO
LILIANE CAMPOS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	19/08/2025 20/08/2025 26/08/2025 27/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 20.423/2023.	MEMORANDO 26.100/2025	EFETIVO
LILIANE CAMPOS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	07/08/2025 08/08/2025 14/08/2025 15/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 20.423/2025.	MEMORANDO 26.100/2025	EFETIVO
LILIANE CAMPOS DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	19/08/2025 20/08/2025 26/08/2025 27/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 20.423/2025.	MEMORANDO 26.100/2025	EFETIVO
LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	28/08/2025 29/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ADAIR PIRES DE MORAES, QUE SE ENCONTRA DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 33.912/2024.DESP. 13.	MEMORANDO 15.313/2025	EFETIVO
LUCIA HELENA ALBUQUERQUE NUNES DUARTE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/07/2025 03/07/2025 04/07/2025	SALA AUTORIZADA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL.	MEMORANDO 21.171/2025	EFETIVO
LUCIMARA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/05/2025 06/05/2025 07/05/2025 12/05/2025 13/05/2025 14/05/2025 19/05/2025 20/05/2025 21/05/2025 26/05/2025 27/05/2025 28/05/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A REJANE DA SILVA GOMES, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE.	MEMORANDO 6.665/2025	EFETIVO
LUCIMARA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	REDUÇÃO DE 10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	A PARTIR DE 03/09/2025	ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA	MEMORANDO 29.821/2025	EFETIVO
LUCIMARA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	01/08/2025 ATÉ 29/08/2025	ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA, CONFORME MEMORANDO 20.328/2025	MEMORANDO 20.506//2025	EFETIVO
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/08/2025 04/08/2025 07/08/2025 08/08/2025 11/08/2025 14/08/2025 15/08/2025 18/08/2025 19/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA SVERSUTH, GOZO DE FÉRIAS MEMORANDO 21.878/2025.	MEMORANDO 24.386/2025	CONTRATO
LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/08/2025 05/08/2025 06/08/2025 11/08/2025 12/08/2025 13/08/2025 18/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 20.423/2025.	MEMORANDO 26.100/2025	EFETIVO
LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	21/08/2025 22/08/2025 28/08/2025 29/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 20.423/2025.	MEMORANDO 26.100/2025	EFETIVO
LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/08/2025 05/08/2025 06/08/2025 11/08/2025 12/08/2025 13/08/2025 18/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 20.423/2023.	MEMORANDO 26.100/2025	EFETIVO
LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	21/08/2025 22/08/2025 28/08/2025 29/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, ATESTADO MEDICO	MEMORANDO 26.100/2025	EFETIVO

						CONFORME MEMORANDO 20.423/2023.		
LUZIENE LUCIA DE FRANÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/08/2025 12/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PATRÍCIA DE JESUS SILVA DE PAULA, CONFORME MEMORANDO 42.248/2024, DESPACHO 16.	MEMORANDO 29.103/2023	CONTRATO
LUZIENE LUCIA DE FRANÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/08/2025 12/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PATRICIA DE JESUS SILVA DE PAULA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.248/2024, DESPACHO 16.	MEMORANDO 27.841/2025	CONTRATO
MARA NERIS TROUI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	04 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	12/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A IVANETE SANTOS BARROS, ATESTADO MÉDICO EM ANEXO EM MEMORANDO 27.231/2025.	MEMORANDO 27.231/2025	CONTRATO
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/08/2025 27/08/2025 28/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PATRICIA DE JESUS SILVA DE PAULA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.248/2024, DESPACHO 18.	MEMORANDO 15.312/2025	CONTRATO
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFª. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	30/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA, ATESTADO MÉDICO CONFROME MEMORANDO 42.066/2025.	MEMORANDO 4.523/2025	CONTRATO
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFª. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/08/2025 04/08/2025 05/08/2025 06/08/2025 11/08/2025 12/08/2025 13/08/2025 18/08/2025 19/08/2025 20/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NEIRELUCE NEUZA YOSIKO TAKEKAWA, ATESTADO MÉDICO CONFROME MEMORANDO 42.066/2025.	MEMORANDO 4.523/2025	CONTRATO
MARIA APARECIDA DA SILVA (matricula 15376-1)	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/08/2025 06/08/2025 08/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.766/2025.	MEMORANDO 30.157/2025	EFETIVO
MARIA APARECIDA DA SILVA (matricula 15376-1)	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	11/08/2025 13/08/2025 14/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.766/2025.	MEMORANDO 30.157/2025	EFETIVO
MARIA DE ALBUQUERQUE S. LORCA GOMES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	07/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES, ATESTADO MÉDICO CONFORME ANEXO.	MEMORANDO 26.962/2025	CONTRATO
MARIA ELIANE DE VILA PINHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/08/2025 06/08/2025 12/08/2025 15/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA JOSÉ DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 5.766/2025.	MEMORANDO 30.172/2025	EFETIVO
MARIA IZABEL JUSTINO DUTRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/08/2025 04/08/2025 08/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.074/2024.	MEMORANDO 25.042/2025	CONTRATO
MARIA IZABEL JUSTINO DUTRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	14/08/2025 15/08/2025 18/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.074/2024.	MEMORANDO 25.042/2025	CONTRATO
MARIA IZABEL JUSTINO DUTRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	21/08/2025 22/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO MARCELO DANIEL DA SILVA, ATESTADO MÉDICO 14.395/2023.	MEMORANDO 28.729/2025	CONTRATO
MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/08/2025 05/08/2025 06/08/2025 11/08/2025 12/08/2025 13/08/2025 18/08/2025 19/08/2025 20/08/2025 26/08/2025 27/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JORGINA DA ROCHA QUE SE ENCONTRA DE READAPTAÇÃO, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.270/2025, DESPACHO 2.	MEMORANDO 10.303/2025	CONTRATO
MARIELY IRACEMA RIBEIRO QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	21/08/2025 22/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CRISTIANE SANTANA DE ARRUDA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.122/2023.	MEMORANDO 28.545/2025	EFETIVO
MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	PROF LIC PEDAG C/DOC	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/08/2025 05/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A FLAVIANE CAVALCANTI	MEMORANDO 26.411/2025	CONTRATO

	(30HS/AULA)					G. DE ARRUDA, FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 19.125/2025.		
MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	28/08/2025 29/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCIANA REGINA MARQUES, QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO, CONFORME MEMORANDO 27.063/2023.	MEMORANDO 29.466/2025	CONTRATO
MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/08/2025 12/08/2025 14/08/2025 18/08/2025 19/08/2025 21/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NATALIA CLEOPATRA DE CARVALHO BORGES, CONFORME MEMORANDO 20.113/2023.	MEMORANDO 27.249/2025	CONTRATO
MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO, CONFORME MEMORANDO 21.424/2025.	MEMORANDO 25.819/2025	CONTRATO
MARINA GONÇALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/08/2025 14/08/2025 15/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ODENISE JARA GOMES LENTE, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.009/2023.	MEMORANDO 24.853/2025	EFETIVO
MARINA GONÇALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	21/08/2025 22/08/2025 28/08/2025 29/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ODENISE JARA GOMES LENTE, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.009/2023.	MEMORANDO 24.853/2025	EFETIVO
MARINA GONÇALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	19/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO NATHALINE AMORIM DE OLIVEIRA, QUE SE ENCONTRA AFASTADA CONFORME MEMORANDO 16.517/2025.	MEMORANDO 29.868/2025	EFETIVO
MARINA GONÇALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/08/2025 07/08/2025 08/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARCELE CONCEIÇÃO CASTRILLON CEBALHO, QUE SE ENCONTRA USUFRUINDO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 23.567/2025.	MEMORANDO 214.477/2025	EFETIVO
MARISOL MELGAR DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DRº JOSÉ RODRIGUES FONTES	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/08/2025 27/08/2025 28/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA DE NAZARÉ DA SILVA PAULA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA DE 30 DIAS.	MEMORANDO 28.986/2025	CONTRATO
MARISOL MELGAR DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DRº JOSÉ RODRIGUES FONTES	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	04/08/2025 05/08/2025 06/08/2025 11/08/2025 12/08/2025 13/08/2025 18/08/2025 19/08/2025 20/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA DE NAZARÉ DA SILVA PAULA, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA DE 30 DIAS.	MEMORANDO 25.402/2025	CONTRATO
MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM IIRENE COELHO CRUZ	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/07/2025 02/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LEYRIANE APARECIDA N. PETRONILHO CRUZ, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO.	MEMORANDO 28.893/2025	EFETIVO
MARTA APARECIDA FERREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	20/08/2025 21/08/2025 22/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ALESSANDRA PEDROSA FERREIRA DA SILVA E SILVA ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 42.029/2024.	MEMORANDO 30.180/2025	EFETIVO
MARTA APARECIDA FERREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	26/08/2025 27/08/2025 28/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A KELLY CRISTINA LIMA DO BRASIL, ATESTADO MEDICO EM ANEXO CONFORME MEMORANDO 30.179/2025.	MEMORANDO 30.179/2025	EFETIVO
MICHELLY RONDON DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/08/2025 05/08/2025 06/08/2025 11/08/2025 12/08/2025 13/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ÁVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA, CONFORME MEMORANDO 22.886/2025.	MEMORANDO 24.484/2025	EFETIVO
MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO CRUZ	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	20/08/2025 21/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO, QUE ESTAVA DE LICENÇA NOJO(IRMÃ), CONFORME MEMORANDO16.054/2025.	MEMORANDO 28.402/2025	CONTRATO
MIKAELLY CARDOSO ROSENO LUZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	03 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	06/08/2025 ATÉ 27/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARCOS ANTONIO MATIAS DOS SANTOS, LICENÇA MEDICA CONFORME MEMORANDO 20.239/2024.	MEMORANDO 27.974/2025	EFETIVO
NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	31/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA, CONFORME MEMORANDO 6.758/2025.	MEMORANDO 25.496/2025	CONTRATO
NATANE RODRI-	PROF LIC PE-	EM DUQUE DE CA-	04 HORAS	VESPERTINO	28/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A	MEMORANDO	CONTRATO

GUES DA GRAÇA	DAG C/DOC (30HS/AULA)	XIAS	DIARIAS		29/08/2025	MARIA APARECIDA DA SILVA, ATESTADO MÉDICO 90 DIAS CONFORME MEMORANDO 6.758/2025.	29.024/2025	
NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	21/08/2025 22/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA, CONFORME MEMORANDO 6.758/2025.	MEMORANDO 28.249/2025	CONTRATO
NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	14/08/2025 15/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA, CONFORME MEMORANDO 6.758/2025.	MEMORANDO 27.515/2025	CONTRATO
NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	07/08/2025 08/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA, ATESTADO MÉDICO 90 DIAS CONFORME MEMORANDO 6.758/2025.	MEMORANDO 26.504/2025	CONTRATO
NAYANNA MEDEIROS MARTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ERENICE SIMÃO ALVARENGA	03 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	01/08/2025 ATÉ 19/12/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO, CONFORME MEMORANDO 19.572/2025, DESPACHO 2.	MEMORANDO 25.696/2025	EFETIVO
NEUZA MARTINS DE ANDRADE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARINETE HURTADO DIONISIO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 8.391/2025.	MEMORANDO 26.159/2025	CONTRATO
NEUZA MARTINS DE ANDRADE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	07/08/2025 08/08/2025 14/08/2025 15/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A PATRÍCIA DE JESUS SILVA DE PAULA, CONFORME MEMORANDO 42.248/2024, DESPACHO 15 E 16.	MEMORANDO 27.837/2025	CONTRATO
NEUZA MARTINS DE ANDRADE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	20/08/2025 21/08/2025 22/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ADAIR PIRES DE MORAES, QUE SE ENCONTRA DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 33.912/2024.DESP. 13.	MEMORANDO 27.837/2025	CONTRATO
NEUZA MARTINS DE ANDRADE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	27/08/2025 28/08/2025 29/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ANA PAULA DOS REIS DE SOUZA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.732/2025.	MEMORANDO 29.828/2025	CONTRATO
NEUZELI DAS DORES LIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	07/08/2025 08/08/2025 14/08/2025 15/08/2025 21/08/2025 22/08/2025 28/08/2025 29/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JORGINA DA ROCHA QUE SE ENCONTRA DE READAPTAÇÃO, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.270/2025, DESPACHO 2.	MEMORANDO 15.314/2025	CONTRATO
NIVEA GOMES DA SILVA MIGUEL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DRº JOSÉ RODRIGUES FONTES	10 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	20/08/2025 ATÉ 19/12/2025	ATENDIMENTO PEDAGÓGICO, EM REGIME DE ARTICULAÇÃO E REFORÇO.	MEMORANDO 28.822/2025	CONTRATO
POLIANA PAREIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/08/2025 06/08/2025 07/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.074/2024.	MEMORANDO 25.049/2025	CONTRATO
POLIANA PAREIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	11/08/2025 12/08/2025 13/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.074/2024.	MEMORANDO 25.049/2025	CONTRATO
POLIANA PAREIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	19/08/2025 20/08/2025 21/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.074/2024.	MEMORANDO 25.049/2025	CONTRATO
RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM IIRENE COELHO CRUZ	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	20/08/2025 21/08/2025 22/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LÁZARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 8.666/2025.	MEMORANDO 29.696/2025	CONTRATO
ROBERT KENNEDOS SANTOS MELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/08/2025 26/08/2025 27/08/2025 28/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A FABIANA RULIM DA SILVA LACORTT, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO CONFORME MEMORANDO 19.185/2025.	MEMORANDO 28.452/2025	EFETIVO
ROBERT KENNEDOS SANTOS MELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/08/2025 12/08/2025 13/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A FABIANA RULIM DA SILVA LACORTT, CONFORME MEMORANDO 19.185/2023.	MEMORANDO 27.101/2025	EFETIVO

ROSA PARA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	27/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.294.	MEMORANDO 29.131/2025	EFETIVO
ROSALI DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	27/08/2025 28/08/2025 29/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ALTIENES VILANOVA DOS PASSOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.207/2023.	MEMORANDO 29.468/2025	CONTRATO
ROSANA BENEDITA DA SILVA TAVARES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/08/2025 06/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.450/2025.	MEMORANDO 26.429/2025	CONTRATO
ROSANA BENEDITA DA SILVA TAVARES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	19/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 13.450/2025.	MEMORANDO 28.297/2025	CONTRATO
ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	11/08/2025 12/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SILVIA CÁSSIA DA COSTA QUE ENCONTRA DE ATESTADO CONFORME MEMORANDO 42.788/2024, DESPACHO 13.	MEMORANDO 27.285/2025	EFETIVO
ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	07/08/2025 08/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SILVIA CÁSSIA DA COSTA QUE ENCONTRA DE ATESTADO CONFORME MEMORANDO 42.788/2024, DESPACHO 13.	MEMORANDO 26.923/2025	EFETIVO
ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/08/2025 29/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCINETE DO CARMO VIANA DE CAMPOS, QUE SE ENCONTRA NO USUFRUINDO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 19.243/2025.	MEMORANDO 25.368/2025	EFETIVO
ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	19/08/2025 22/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCINETE DO CARMO VIANA DE CAMPOS, QUE SE ENCONTRA NO USUFRUINDO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 19.243/2025.	MEMORANDO 25.368/2025	EFETIVO
ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	12/08/2025 15/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCINETE DO CARMO VIANA DE CAMPOS, QUE SE ENCONTRA NO USUFRUINDO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 19.243/2025.	MEMORANDO 25.368/2025	EFETIVO
ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	05/08/2025 08/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCINETE DO CARMO VIANA DE CAMPOS, QUE SE ENCONTRA NO USUFRUINDO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 19.243/2025.	MEMORANDO 25.368/2025	EFETIVO
ROSELENE DE JESUS MOTTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCINETE DO CARMO VIANA DE CAMPOS, QUE SE ENCONTRA NO USUFRUINDO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 19.243/2025.	MEMORANDO 25.368/2025	EFETIVO
ROSEVANI MARIA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROVINCIA DE AREZZO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	24/07/2025 25/07/2025 28/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EDENIL FERREIRA DIAS FONSECA, QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO.	MEMORANDO 26.869/2025	EFETIVO
ROSEVANI MARIA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROVINCIA DE AREZZO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/07/2025 23/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EDENIL FERREIRA DIAS FONSECA, QUE SE ENCONTRA EM READAPTAÇÃO.	MEMORANDO 26.863/2025	EFETIVO
RUTH ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFª DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/08/2025	INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 26.682/2025	EFETIVO
SILVANA APARECIDA DE LIMA LEMES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	23/07/2025 24/07/2025 25/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUANA DOS SANTOS NOGUEIRA, LICENÇA MATERNIDADE CONFORME MEMORANDO 14.508/2025.	MEMORANDO 28.846/2025	EFETIVO
SILVANA CALAÇA	PROF LIC PE-	EM DUQUE DE CA-	04 HORAS	VESPERTINO	29/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A	MEMORANDO	CONTRATO

CRUZ MOURA	DAG C/DOC (30HS/AULA)	XIAS	DIARIAS			MAYARA FERNANDES GARCIA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO.	29.341/2025	
SINARA MARTINS DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	06/08/2025 07/08/2025 08/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SONIA DOS REIS CARVALHO, AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.955/2024.	MEMORANDO 15.581/2025	EFETIVO
VALDEMIR NEVES LEITE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	04/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A KATIENE APARECIDA DA SILVA COSTA QUE SE ENCONTRA USUFRUINDO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 19.399/2025.	MEMORANDO 26.462/2025	CONTRATO
VANESSA IRACEMA BONFÁ RIBEIRO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELAINE GAIVA LEAL QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME ANEXO.	MEMORANDO 26.753/2025	CONTRATO
VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	07/08/2025 08/08/2025 14/08/2025 15/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 20.423/2025.	MEMORANDO 26.100/2025	EFETIVO
YASMIM VANCELOTTE DE CARVALHO OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	18/08/2025 19/08/2025 20/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ÁVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA, CONFORME MEMORANDO 22.886/2025.	MEMORANDO 27.913/2025	CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 629 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 20.536, de 02 de setembro de 2025;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA WESLAINNE DE PAULA DOS REIS VIEIRA, CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEM ÔNUS, PARA ESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, COM EFEITOS DESDE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 631 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 30.903, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **FLÁVIA LÚCIA DE BARROS ALVARES,** da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 632 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 28.769, DE 27 DE AGOSTO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ALINE SANTANA HONÓRIO**, cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40HS) - (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 27 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 633 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 18.785, DE 04 DE JUNHO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ROSANGELA ROCHA MACHADO**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/Aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 09 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 634 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 105 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 30.069, de 05 de setembro de 2025;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES, CARGO PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA (30HS/AULA), LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEM ÔNUS, PARA ESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 630 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 30.421, de 08 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **MAYKO DE ARRUDA FREIRE**, para exercer o cargo em Comissão da Gerência de Análise das Informações e Controle de Dados do RH, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 15 de setembro de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 17/2025

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO:FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA**: 30/09/2025** às **14:00** **horas** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br ,**gov.br/compras** e **pncp.gov.br** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 11 de setembro de 2025.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

CONTRATO Nº 020/2025 – POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 020/2025 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LADISLAU DA SILVA MIRANDA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua dos Paz, S/Nº, Jardim Celeste, em Cáceres, portador (a) do RG 567932 SSP/MT e CPF nº 558.942.081-49, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 003/2023 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **LADISLAU DA SILVA MIRANDA** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Rodeio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contratado (a) poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **12 de setembro de 2025 e término em 11 de setembro de 2026.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.518,00

(mil quinhentos e dezoito) mensais, mais complemento de salário mínimo.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 5ª - Fica o Contratado (a) obrigado (a) a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - O profissional contratado obriga-se a:

a. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

b. ser leal à instituição que servir;

c. observar as normas legais e regulamentares;

d. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

e. atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

f. levar ao conhecimento de autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

g. guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

h. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

i. tratar com urbanidade as pessoas;

j. representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

k. comprometer-se com seu trabalho designado e local de lotação;

l. cumprir a carga horária estabelecida para a função para a qual foi contratado, não podendo exceder, em outros vínculos, a carga horária máxima estabelecida pela legislação vigente;

m. auxiliar a gestão da saúde municipal no processo de desenvolvimento de fluxos, normas, rotinas, políticas e instrumentos de gestão, sempre que solicitado;

n. auxiliar na organização, higiene, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho;

o. zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura de seu local de trabalho à identidade e valores institucionais;

p. participar de reuniões, fóruns, encontros e outras atividades para as quais for convocado no curso de execução do contrato;

q. cumprir com as normas, rotinas, instruções normativas, procedimentos operacionais padrão e todas as demais orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização de seus serviços, prestando esclarecimentos sempre que solicitado;

r. arcar com o ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa:

I. Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado, e ainda quando verificada a ocorrência de:

a. crime contra a Administração Pública;

b. abandono do cargo;

c. inassiduidade habitual;

d. improbidade administrativa;

e. incontinência pública e conduta escandalosa;

f. insubordinação grave em serviço;

g. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

h. aplicação irregular de dinheiro público;

i. revelação de segredo apropriado em razão do cargo;

j. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

k. corrupção;

l. acumulação ilegal de cargos ou funções púbicas;

m. ineficiência no exercício do cargo;

n. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

o. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

p. praticar usura, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele;

q. proceder de forma desidiosa;

r. cometer a outro servidor atribuições estranhas as do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

s. utilizar pessoal ou de recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares;

t. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Cláusula 8ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública:

I. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 9ª - Será considerado abandono de cargo o não comparecimento do profissional contratado em seu local de trabalho designado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula 10ª - Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, intercaladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula 11ª - O pedido de rescisão contratual, pelo profissional contratado, deverá ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 12ª - O profissional contratado se submeterá a avaliação de desempenho pela sua chefia imediata após 30 (trinta), 60 (sessenta), e 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, em instrumento próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, podendo ocorrer nova avaliação em caso de não atendimento ao disposto nas obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 13ª - Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou se a avaliação de desempenho objeto da cláusula anterior evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, serão aplicadas as sanções previstas no ordenamento jurídico vigente, inclusive a rescisão unilateral do contrato, se for o caso.

Cláusula 14ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 15ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 16ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 17ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 18ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do

vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 19ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 20ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de setembro de 2025.

_____

LADISLAU DA SILVA MIRANDA

Contratado (a)

_____

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 31/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**.

DATA: 17/09/2025 HORÁRIO: 8:00 ÀS 11:30 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS – ESCOLA URBANA

ID	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	DATA NASC.	INSCRIÇÃO	PONTOS
8º	ANDRESSA DE SÁ ALVES	Classificado	09/02/2000	02062025183614	**17,00**
9º	REGIENE ARCANJO DE DEUS	Classificado	14/07/1977	30052025181148	**15,00**
10º	KAMYLLA MARTOS VITTORAZZI RIOS	Classificado	23/12/1990	01062025175153	**15,00**

DATA: 17/09/2025 HORÁRIO: 8:00 ÀS 11:30 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: GUARDA PATRIMONIAL– ESCOLA URBANA

ID	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	DATA NASC.	INSCRIÇÃO	PONTOS
37º	ALENILTON PEREIRA DA CUNHA	Classificado	24/08/1998	29052025151805	**12,00**
38º	JOVIANA DA SILVA MENDES	Classificado	27/12/2002	29052025000905	**12,00**
39º	PAULO EDUARDO DOS SANTOS SOLIDADE DE OLIVEIRA	Classificado	28/12/2002	02062025171556	**12,00**

DATA: 17/09/2025 HORÁRIO: 8:00 ÀS 11:30 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL –ESCOLA DO CAMPO-NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO-ESCOLA UNIÃO

ID	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	DATA NASC.	INSCRIÇÃO	PONTOS
23º	ANA PAULA MATOS MONTEIRO DE JESUS	Classificado	25/04/2000	26052025233846	**7,00**

CÁCERES-MT, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)

3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaocertidao=1
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml
23	**ATESTADO ADMISSIONAL**
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 60/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**

DATA: 17/09/2025 **HORÁRIO: 8:00 a 11:30** **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA URBANA

CL	INSC	CANDIDATO	DAT.NASC.	MF
62	38966	INGRID PEREIRA CARVALHO	26/06/2004	51.000

CÁCERES – MT, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)

14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaocertidao=1
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml
23	ATESTADO ADMISSIONAL
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 043/2025

PORTARIA Nº 043/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA NILZA HELENA RODRIGUES EGUES"

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 167, incisos I, II, III, IV e V e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022 e Lei Complementar nº 237, de 31 de março de 2025.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Nilza Helena Rodrigues Egues**, portadora do CPF nº ***.470.641-**, RG nº 050**16-7 SESP/MT, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia com Supervisão – Professor Técnico Educacional 30hs/aula, classe "H", nível "2", matriculada sob o nº 3175, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o tempo de contribuição correspondente a 11.841 dias, ou seja, 32 (trinta e dois) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias prestados e averbados a Prefeitura Municipal de Cáceres, com proventos integrais, conforme o processo do PREVICÁCERES nº 060/2025.

Art. 2º Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que foi concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 15 de Setembro de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

"Dispõe Sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 01/2024 – Tec. enfermagem e da outras providências"

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4.462/2024); **Considerando** que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o oficial nº .483/2025-SMS-GAB, do dia 11 de Setembro de 2025.

RESOLVE

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2024, elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital e realização da respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal até às 17:00h do dia 15/10/2025, em 01(um) vias, as seguintes documentações, cópias autenticadas:

a. CPF, RG, Título de Eleitor;

b. Certidão de Nascimento ou Casamento;.

c. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

d. Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado;

e. Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil) g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original) - por laudo pericial do médico do município (item 2.1).

l. Atestado de aptidão mental do candidatos expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original);

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital;

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);

o. Cartão PIS/PASEP ;

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

q. Declaração ou Comprovante de endereço;

r. Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E”), exame Toxicológico, Certificado de curso de transporte escolar.

s. Certidão negativa de antecedentes criminais;

t. Carteira de Registro junto ao Conselho/Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo; 2.1.O atestado admissional constante da alínea “k” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) Após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Perito expedirá atestado admissional.

2.1.2. Os resultado dos exames/laudos, deverão, obrigatoriamente, serem grafados as seguintes informações:

a) O nome do candidato;

b) O número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Perito.

3. Alem das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2024, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 setembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
66-TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MUNICÍPIO**- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
NOME		**Data Nasc.**
01	FÁBIO VICENTE ALVES	20/08/1977

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Exames por área de cargo	**Exames**
Para todos os cargos	· Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna;
Profissionais da Saúde	· Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Hepatite B; · HIV; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada;
Motorista de Máquinas Pesadas	· Hemograma; · Glicemia; · Colesterol Total; · Tipagem Sanguínea; · Creatinina; · VDRL; · TGP; · Audiometria; · Exame Urina (EAS); · Avaliação Postural Fisioterapeuta; · Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; · Eletrocardiograma com laudo; · Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024 DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ...de..... de 2025.

_____

Declarante

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF ____ _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, ... de ..... de 2025.

_____

Declarante

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

***"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 01/2025 – cargo de* AAE/**

LIMPEZA outras providências".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado pelo (Decreto nº 4561/2025).

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o profissional convocado não compareceu;

Considerando o ofício nº 447/2025/SEMED de 03/09/2025;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 17:00h do dia 19/09/2025**, com a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

O. Certidão negativa de antecedentes criminais;

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº01/2025 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. . Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68/2025-SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025- ANEXO I

AAE-LIMPEZA				
Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	Data De Nascimento	Pontuação
01	198	IZES RIBEIRO PEREIRA	30/12/1996	34,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ...de..... de 2025.

_____

Declarante

ANEXO III

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF __ _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, ... de ..... de 2025.

_____

Declarante

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025.

AVISO DE EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025.

O Município de Campinápolis - MT, torna público o Edital da Dispensa nº 070/2025 **cujo objeto é aquisição de materiais de informática, eletrodomésticos, equipamentos e demais bens necessários ao atendimento das demandas do Programa SIGTV, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir a adequada estruturação dos serviços ofertados à população em situação de vulnerabilidade social, assegurando o funcionamento e fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da política pública de assistência social do município de Campinápolis-MT Abertura da sessão** dia **19/09/2025.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Prefeitura de Campinápolis - MT, 12 de setembro de 2025.

Ricardo Macelly Veloso Silva

Equipe de Licitação

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROGRAMA SIGTV, EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL D

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 070/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROGRAMA SIGTV, EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$ 62.200,00**
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social 08.122.0001.2012 .3.3.90 - 1.500.0000000 – RED. 91	
Total	**R$ 62.200,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação".

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

O limite de remanejamento de 30% estipulado pela LOA já se encontra com 22% comprometidos.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 15 de setembro de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.752 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **LORRAINE GONÇALVES DA SILVA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o requerimento da servidora protocolado em 15 de setembro de 2025 com protocolo 5367/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **LORRAINE GONÇALVES DA SILVA SANTOS** efetiva que exercia o cargo de **AAE/Nutrição - SEDE, Classe "B", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 4.567 de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT,15 de setembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 620, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, **JEOVAN FARIA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para os devidos fins, a seguinte ERRATA relativa à **Portaria nº 620**, 12 de setembro de 2025:

ONDE SE LÊ: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de LORRAINE GONÇALVES DA SILVA SANTOS, **WEVERTON DA SILVA SANTOS** e CLEONE MAIA DE JESUS".

LEIA-SE: "Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de LORRAINE GONÇALVES DA SILVA SANTOS, **WEVERTON LELIS DE OLIVEIRA** e CLEONE MAIA DE JESUS".

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de LORRAINE GONÇALVES DA SILVA SANTOS, **WEVERTON DA SILVA SANTOS** e CLEONE MAIA DE JESUS lotados na Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de LORRAINE GONÇALVES DA SILVA SANTOS, **WEVERTON LELIS DE OLIVEIRA** e CLEONE MAIA DE JESUS lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Campinápolis – MT, 15 de setembro de 2025.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 077/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 077/2025

Processo Administrativo Nº 1581/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 16 de setembro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 13 de outubro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 13 de outubro de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 13 de outubro de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de aviamento e artesanato.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de setembro de 2025**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 78/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.944.844/0001-30.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Leites e Fórmulas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campo Novo do Parecis/MT, de acordo com o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N. 012/2025 – Registro de Preço 012/2025.

Valor: O valor total do contrato é de valor de valor de **R$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais).**

Vigência: prazo de vigência deste contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.306.0011.20097.3390320000.15001002000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 1351

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES – EM CONFORMIDADE A LEI Nº 14.133/2021

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2025

ÓRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2025

AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 24	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ADULTOS E CRIANCAS, RICA EM PROTEINAS ISOLADAS DA SOJA, PRESENCA DE ISOFLAVONAS ACRESCIDAS DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, ISENTO DE SACAROSE, GLUTEN E LACTOSE., EM PO, ACONDICIONADO EM LATA COM 800 GR HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE IMPRESSA	700	R$ 90,00	R$ 63.000,00
LOTE 25	FORMULA - DIETA EM PO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO PADRAO, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. INDICADO PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL.	400	R$ 75,00	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 93.000,00**

Totalizando o valor de **R$ 93.000,00** (Noventa e Três Mil Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 12/2025, Pregão Eletrônico nº 12/2025, da empresa CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA**,** para aquisição contínua e parcelada de fórmulas infantis e suplementos alimentares para uso oral destinadas a crianças, adultos e idosos residentes em Campo Novo do Parecis/MT.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando de justificativa;

Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar;

Ofício Nº173/2025 enviado para o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires;

Ofício Nº215/2025 resposta do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, 05 de agosto de 2025;

Ofício Nº174/2025 enviado para a empresa CBA Farma Comércio e Distribuidora de Produtos Nutricionais e Farmacêuticos LTDA;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 06 de agosto de 2025;

Portaria nº 02/2025, designa agente de contratação e equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 12/2025;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, nº 3596, Ano 14, 29 de abril de 2025, página 81;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF e Inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021;

Ata de sessão;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 12/2025;

Autorização aplic;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº2709/2025

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.306.0011.20097.3390320000.15001002000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 1351;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO PE 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025** que tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais de pintura.

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília) do dia 18 de setembro de 2025, via o endereço eletrônico **bllcompras.com**, com a convocação de segundo colocado e apresentação de propostas realinhadas.

Campo Novo do Parecis, 15 de setembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 078/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 078/2025

Processo Administrativo Nº 1510/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 16 setembro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 03 de outubro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 03 de outubro de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 03 de outubro de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens terrestres, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes, mediante a aplicação do maior percentual de desconto sobre o menor tarifa do serviço de transporte terrestre de passageiros (passagem) vigente no momento da emissão, inclusive tarifas promocionais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de setembro de 2025**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025, QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.637/1998 E DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2025.

OBJETO: Qualificação de entidades para futura celebração de Contrato de Gestão visando à administração e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Euclides Horst.

PRAZO PARA REQUERIMENTO: até **06 de outubro de 2025**, nos termos do edital.

LOCAL DE ENTREGA: O requerimento de qualificação e a documentação de habilitação deverão ser protocolados na **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Rua Bahia, nº 899, Centro, Campo Novo do Parecis/MT, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**, podendo ser solicitado também na Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **saude@camponovodoparecis.mt.gov.br** ou pelo telefone (65) 3382-5100.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de setembro de 2025.

Edilson Antônio Piaia

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 009/2025

FUNERÁRIA SÃO CRISTOVÃO LTDA

Processo: **009/2025**

Origem: **Parecer Jurídico via Proc. Administrativo 1.084/2025**

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ n° 24.772.287/0001-36, Órgão do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Mato Grosso, n° 66, CEP 78.360-000, Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDILSON ANTONIO PIAIA;

CREDORA: FUNERÁRIA SÃO CRISTOVÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ n° 09.374.046/0001-45**, sediado na Rua Paraíba, 645 NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, neste ato representada pelo Sr. ABEL BORGES MOSSELIN, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 006.364.711-79 e RG n° 6072693044 PC RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O DEVEDOR reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de **R$ 4.215,07**, o valor decorrente das NOTAS FISCAIS de n°s 056 e 057 de 18/06/2025, devidamente atestadas pela fiscal do contrato o Sr. DIEGO DA SILVA BARROS - Matrícula: 4696, referente pagamento por indenização da prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e translado pelas permissionárias do Município, com a finalidade de atender o Auxílio Funeral para as famílias em situação de vulnerabilidade do Município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos meses de abril e maio de 2025.

§ 1° O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, na forma preconizada nos dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021, em virtude da prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e translado pelas permissionárias do Município, com a finalidade de atender o Auxílio Funeral para as famílias em situação de vulnerabilidade do Município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social que, após a regular execução dos serviços e da emissão das respectivas notas fiscais, o município de Campo Novo do Parecis manteve-se inativo quanto ao pagamento devido à Contratada, conforme PARECER JURÍDICO emitido pela Srº Wanderson de Jesus Cassiano, através do **Despacho nº 2 do Processo Administrativo nº 1.084,** do dia 15/07/2025, enviado através da plataforma 1DOC.

§ 2° A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo Contrato nº 017/2024, firmado em 28/03/2024 e com vigência até 28/03/2025. Esta contratação foi resultado do Chamamento Público nº 002/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, no valor global de R$ 134.868,48. No entanto, apesar de o Contrato ter sido encerrado, os serviços continuaram a ser prestados de forma regular, o que levou à constatação de contratação de valores sem cobertura contratual, e consequentemente ao pagamento por via indenizatória.

§ 3° A prestação dos serviços em questão foi realizada pela empresa nos meses de abril e maio de 2025, de acordo com o Contrato nº 017/2024 formalizado entre a "Contratada" e o município de Campo Novo do Parecis em conformidade com os Relatórios de Verificação, Parecer Jurídico e **Processo Administrativo nº 1.084,** do dia 15/07/2025, proveniente da Secretaria de Assistência Social e Notas Fiscais assinado-atestadas pelo fiscal Sr. DIEGO DA SILVA BARROS – Matrícula: 4696.

§ 4° O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Ficam estabelecidas as Notas Fiscais de n°s 056 e 057, de 18/06/2025, para pagamento, no valor de **R$ 4.215,07.**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Seção Judiciária do município de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o pre-

sente instrumento, em duas vias de igual teor.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de julho de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEVEDOR

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

ODILA CECILIA ROBERTO

Secretária Municipal de Finanças

DIEGO DA SILVA BARROS

Fiscal

ABEL BORGES MOSSELIN

FUNERÁRIA SÃO CRISTOVÃO LTDA

CREDORA

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 010/2025

PARECIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELLI

Processo: **010/2025**

Origem: **Parecer Jurídico via Memorando 14.520/2025 1Doc**

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ n° 24.772.287/0001-36, Órgão do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Mato Grosso, n° 66, CEP 78.360-000, Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDILSON ANTONIO PIAIA;

CREDORA: PARECIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 07.896.276/0001-49**, sediada na Rua Porto Velho, 106 NE, Centro, Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000 neste ato, representada pela **Sra. GRACIANE DA CRUZ**, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 880.402.401-15.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O DEVEDOR reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de **R$ 960,65**, o valor decorrente da NOTA FISCAL de n° 7927/2025, devidamente atestada pela fiscal do contrato o Sr. DIEGO DA SILVA BARROS - Matrícula: 4696, referente pagamento por indenização da prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e translado pelas permissionárias do Município, com a finalidade de atender o Auxílio Funeral para as famílias em situação de vulnerabilidade do Município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no mês de abril de 2025.

§ 1° O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, na forma preconizada nos dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021, em virtude da prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas e translado pelas permissionárias do Município, com a finalidade de atender o Auxílio Funeral para as famílias em situação de vulnerabilidade do Município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social que, após a regular execução dos serviços e da emissão da respectiva nota fiscal, o município de Campo Novo do Parecis manteve-se inativo quanto ao pagamento devido à Contratada, conforme PARECER JURÍDICO emitido pela **Sr. Wanderson de Jesus Cassiano**, através do **Despacho n° 2 do Memorando n° 14.520,** do dia 21/07/2025, enviado através da plataforma 1DOC.

§ 2° A contratação do serviço em questão encontrava-se amparada pelo Contrato n° 018/2024, firmado em 25/03/2024 e com vigência até 04/04/2025. Esta contratação foi resultado do Chamamento Público n° 002/2024, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, no valor global de R$ 134.868,48. No entanto, apesar de o Contrato ter sido encerrado, os serviços continuaram a ser prestados de forma regular, o que levou à constatação de contratação de valores sem cobertura contratual, e consequentemente ao pagamento por via indenizatória.

§ 3° A prestação dos serviços em questão foi realizada pela empresa no mês de abril de 2025, de acordo com o Contrato n° 018/2024 formalizado entre a "Contratada" e o município de Campo Novo do Parecis em conformidade com os Relatórios de Verificação, Parecer Jurídico e **Memorando n° 14.520,** do dia 21/07/2025, proveniente da Secretaria de Assistência Social e Notas Fiscais assinado-atestadas pelo fiscal **Sr. DIEGO DA SILVA BARROS - Matrícula: 4696.**

§ 4° O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecida a Nota Fiscal de n°s 7927 de 15/05/2025, para pagamento, no valor de **R$ 960,65.**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Seção Judiciária do município de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Campo Novo do Parecis/MT, 1° de agosto de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEVEDOR

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

ODILA CECILIA ROBERTO

Secretária Municipal de Finanças

CLAUDIRENE PATRICIO PIAIA

Secretário Municipal de Assistência Social

DIEGO DA SILVA BARROS

Fiscal

GRACIANE DA CRUZ

PARECIS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI	CREDORA

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.136, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 82/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº 1.482/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretária Municipal de Saúde;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1 º Designa os servidores **FLÁVIA ROLIM LIMA** matricula nº 6422, como Fiscal e **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA** matricula nº 6064, como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n°82/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº82/2025	O presente instrumento tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Leites e Fórmulas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campo Novo do Parecis/MT, de acordo com o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N. 012/2025 – Registro de Preço 012/2025	**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.700.884/0001-50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 12 de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 194, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 2.700, de 11 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 3.220.000,00 (três milhões e duzentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (sessenta mil reais)	R$	60.000,00
001.10.122.0008.20143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO/CONTROLE E AVALIAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (quarenta e cinco mil reais)	R$	45.000,00
001.10.301.0009.20175	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (um milhão e cento e cinquenta mil reais)	R$	1.150.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais)	R$	1.350.000,00
001.10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (oitenta mil reais)	R$	80.000,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (cento e vinte e cinco mil reais)	R$	125.000,00

001.10.302.0010.20148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ESPECIALIDADES		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (cento e dez mil reais)	R$	110.000,00
001.10.303.0011.20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (trezentos mil reais)	R$	300.000,00

TOTAL R$	**3.220.000,00**

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.10106	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (três milhões e duzentos e vinte mil reais)	R$	3.220.000,00

TOTAL R$	**3.220.000,00**

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de setembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 195, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 2.701, de 11 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
002.13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (quatrocentos e cinquenta mil reais)	R$	450.000,00

TOTAL R$	**450.000,00**

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
05.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
001.13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (duzentos e setenta e cinco mil reais)	R$	275.000,00
002.13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações Diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cento e sessenta mil reais)	R$	160.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**		
1.500.0000000.000	Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (quinze mil reais)	R$	15.000,00

TOTAL R$	**450.000,00**

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 15 de setembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Nº 067/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2***04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.099.435/0001-42, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 799 NE Sala 01, neste instrumento representado pelo Sr. **MARCONDES SARTOR**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 23***24-0 SEJUSP/MT e CPF nº 363.***.***-15.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização como fiscal e fiscal suplente do presente contrato, conforme memorando nº 18.575/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

Fiscal: **ALESSANDRO ANTUNES ALVES**, matrícula nº 6412;

Fiscal suplente: **PEDRO HENRIQUE LAZARIN BANDEIRA**, matrícula nº 6431;

Campo Novo do Parecis, aos 15 do mês de setembro de 2024.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.135, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 80/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº 1.480/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretária Municipal de Saúde;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1 º Designa as servidoras **LIGIAMARA TIBES** matricula nº 6243, como fiscal e **ALESSANDRA FERNANDES DE CAMPOS ARAUJO** matricula nº 5875, como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n°80/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº80/2025	O presente instrumento tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Leites e Fórmulas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campo Novo do Parecis/MT, de acordo com o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N. 012/2025 – Registro de Preço 012/2025	**GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA,** CNPJ Nº **35.559.172/0001-84**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 12 de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.134, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 79/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº 1.479/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretária Municipal de Saúde;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1 º Designa as servidoras **LIGIAMARA TIBES** matricula nº 6243, como fiscal e **ALESSANDRA FERNANDES DE CAMPOS ARAUJO** matricula nº 5875, como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n°79/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº79/2025	O presente instrumento tem por objeto o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Leites e Fórmulas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campo Novo do Parecis/MT, de acordo com o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N. 012/2025 – Registro de Preço 012/2025	**EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.325.797/0001-90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 12 de setembro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESULTADO OFICIAL – CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY7

A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer, torna público o resultado do Campeonato Municipal de Society7, realizado no corrente ano, com o objetivo de promover o desporto, incentivar a prática saudável de atividades físicas e fortalecer os laços de convivência comunitária.

O campeonato contou com expressiva participação de atletas, dirigentes e torcedores, consolidando-se como um dos maiores eventos esportivos do município. Estiveram inscritas e representaram a competição as seguintes equipes:

CATEGORIA MASCULINO LIVRE (32 EQUIPES INSCRITAS)

ACF Campo Novo; Construtora Souza; Pé de Rato; Bem Popular Brasil / Eletro Silva; Tropa do Nettynho / Dicim Pinturas; Instrumentação F.C; Panelinha F.C; Juventude; Lazio F.C; Galáticos; Santa Rita; Retisales – Tuca Auto Elétrica; Poquer CNP / Bleff Poquer; CRB; Coperaguas F.C; Badecos F.C; Aston CNP; Aster F.C; Bola Murcha F.C; Mixto F.C; Boca Júnior; CSA; Conveniência Monteiro – TSA; Nova Geração; Nordeste F.C; Torre F.C; Vitória Sports; Nacional F.C; PSE; King Bulls F.C; Top Calhas Dinossauros; Itamaraty.

CATEGORIA VETERANO (10 EQUIPES INSCRITAS)

Agem; PSE; Const. Construforma e M. Bem Estar; União CNP; TG Entre Amigos; Dinossauros; CRB; RN Construtora; Barcelona; União Futebol Clube.

CATEGORIA LIVRE FEMININO (08 EQUIPES INSCRITAS)

RD – Feminino; Fominhas/AIFC; Associação ACF – Feminino; União Eletro Silva; Só Pra Incomodar; Soberanas F.C; PSE; Salto Belo Mixto.

RESULTADOS OFICIAIS

Categoria Masculino Livre 1º lugar – ACF Campo Novo 2º lugar – Panelinha F.C 3º lugar – Nordeste F.C Defesa Menos Vazada – Panelinha F.C Artilheiro – Marcos dos Santos Soares

Categoria Masculino Veterano 1º lugar – CRB 2º lugar – TG Entre Amigos 3º lugar – RN Construtora Defesa Menos Vazada – CRB Artilheiro – Wagner da Silva Santos

Categoria Feminino Livre 1º lugar – ACF Feminino 2º lugar – Soberanas 3º lugar – Só Pra Incomodar Defesa Menos Vazada – Soberanas Artilheira – Linda Inês

A Administração Municipal enaltece o empenho de todos os atletas, equipes inscritas e profissionais envolvidos na organização, agradecendo o apoio da comunidade e das entidades que contribuíram para a realização deste importante evento esportivo.

Ressaltamos que o Campeonato Municipal de Society7 cumpriu sua finalidade de integrar a população por meio do desporto, valorizando o talento local, fortalecendo o espírito de equipe e promovendo a cidadania através do futebol.

Jhonattã Luiz Romano Secretário Municipal de Esporte e Lazer Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO Nº. 012/2025 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação **do Projeto de Intervenção PROCAD SUAS 2025.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.969/2024 de 02 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 130, de 27 de novembro de 2023 que Institui o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 995, de 18 de junho de 2024 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído

e aprovado por meio da Resolução MDS/CNAS nº 130, de 27 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e Resolução MDS/CIT nº 8, de 31 de outubro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2025, Ata nº 011/2025/CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º- APROVAR o projeto de INTERVENÇÃO PARA ENTREVISTA EM DOMICÍLIO PARA O CADASTRO ÚNICO PROCAD/SUAS, conforme o plano de ação apresentado e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a ser executado no âmbito do Município de Campos de Júlio/MT, durante o exercício de 2025.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 12 de setembro de 2025.

Maria Nunes Freire

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº. 441, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 33/2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob nº. 045.***.***-48, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gerência Administrativa, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 05/2025

DA ESPÉCIE: Execução de obra.

DO OBJETO: Aditivo de inclusão de valor do contrato que tem obra de construção de Unidade de Saúde da Família, conforme modelo padrão fornecido pelo Governo Federal.

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de R$ 158.319,64 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

VINCULO: Edital de Concorrência Eletrônica nº 20/2024 e do Processo Licitatório nº 148/2024, aos quais se vincula.

PARTES MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e PSV CONSTRUÇÕES LTDA/ CNPJ sob o nº 50.708.520/0001-21,

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 183/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços Enfermeira(o).

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a ser de **16 de setembro de 2025 a 15 de outubro de 2026.**

VINCULO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, atendendo às condições previstas no Edital nº 001/2024

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e JENIFER SOUZA DE ALMEIDA/ CONTRATADA.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 282/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de hospedagem.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a ser de **15 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2026.**

VINCULO: Pregão Eletrônico n°. 46/2022 e Processo Administrativo nº. 142/2022, Processo de Compra nº. 133/2022.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.896.223/0001-60/ CONTRATADA.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

LICITA MED LTDA-ME

Jose Delfraro, n° 101

Passos/MG - CEP.: 37901-824

CNPJ 51.972.983/0001-69

Contato: (35)99164-0142

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 3711/25 – Pregão Eletrônico nº 15/2025 – Data de Emissão 27/06/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 15 de setembro de 2025.

Aryadne M. Santos

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MEGMED LTDA-ME

DR. Pedro Zimmermann

Blumenau/SC - CEP.: 89068-002

CNPJ: 16.946.372/0001-45

Contato: (47)99925-1600

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 3712/25 – Pregão Eletrônico nº 16/25 – Data de Emissão 27/06/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Informamos que a ausência de uma justificativa plausível dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto conforme o prazo e as condições estabelecidas na proposta poderá resultar na aplicação das penalidades previstas para a contratante, com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

Campos de Júlio - MT, 15 de setembro de 2025.

Aryadne M. Santos

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor de Matemática**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 5.555,97 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 610

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departameto de Educação

Função: 12

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0002- Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 20086

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código:540

Detalhe MT: 1070000

Recurso Orçamentário: 08.002.12.361-0002.20086.3.1.90.04.00.1.540.1070000

DA VIGÊNCIA: **12/09/2025 à 12/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **FRANCIELE DOS ANJOS SOUZA** /CONTRATADA

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 115/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 115/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Motorista de Veículo Especial**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

DO VALOR: Valor mensal de **R$: 3.265,84 (Três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos),**

Dotação: 784

Órgão: 08 -Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Departamento de Educação

Função: 12-Educação

Subfunção: 361- Ensino fundamental

Programa: 0005 – Educação com qualidade social

Projeto/Atividade: 21014

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 2

Código: 500

Detalhe: 1001000

DA VIGÊNCIA: **15/09/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e MAURO FERREIRA /CONTRATADO.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

JOSÉ ANTONIO FARIAS, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, BICICLETAS, BRINQUEDOS, MATERIAIS LÚDICOS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROJETO DE INCENTIVO À VACINAÇÃO .** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES**: 26 de setembro 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA: **www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 15 de setembro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 753/2025, 29 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA PRISCILLA DANTAS DE AMORIM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 099/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O GINÁSIO DE ESPORTES “ISAIAS JOUBERT ROMANCINI” - (LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA– CNPJ: 10.526.706/0001-45), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **PRISCILLA DANTAS DE AMORIM**, matrícula nº **8822**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, fiscal do **CONTRATO n° 099/2025,** firmado com **LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA** (Objeto: Contratação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender o ginásio de esportes “Isaias Joubert Romancini”), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de re-

gularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **PATRICIA DANTAS DE AMORIM**, matrícula nº **4603**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER .

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILLA DANTAS DE AMORIM

FISCAL DO CONTRATO

PATRICIA DANTAS DE AMORIM

SUPLENTE

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 084/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 084/2024, CUJO OBJETO É A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 141.280,53 (cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), decorrente do reajuste contratual anual pelo INCC, no percentual de 6,54% (dez.23 a dez.24).

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 450/2025/GAPRE, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO 020/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de rede credenciada pela contratada, para atender as secretarias do poder executivo municipal de Canabrava do Norte – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROBSON MENDES MOREIRA**, matrícula funcional nº 2592, CPF sob o n. ***.732.***-**, e-mail: obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA.**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **BRUNA ALVES RIBEIRO**, matrícula funcional nº 2622, ocupante do cargo de Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, e-mail: obras @canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA.**

Art. 3º. Designar o (a) servidor (a) **JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA**, CPF ***.289.***-**, e-mail: obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Gerência de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestrutura Rural para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1°, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do

contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7°. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a **Portaria n. 122/2025/GAPRE, De 29 de Janeiro de 2025**, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 15 de setembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 451/2025/GAPRE, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público abaixo:

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
679	Terezinha Vicente de Souza	21/04/2023 a 20/04/2024	03/09/2025 a 02/10/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 03/09/2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 15 de setembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

QUADRO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES FORMADORES PROLEEI:

Quadro de Divulgação do resultado final Processo Seletivo de Professores Formadores ProLEEI:

Nome do (a) candidato (a)	Pontuação final
Julisse Adriana da Silva	33 PONTOS
Cenira dos Santos	32 PONTOS
Joseny Soares de Amorim	30 PONTOS
Nubia Souza Botelho	15 PONTOS

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI)

PORTARIA Nº806/2025

Portaria nº806/2025

De 21 de agosto de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de 90 dias a **Judite Feijó Lehnen**, ocupante do cargo **Auxiliar Administração - II,** matrícula n°1082, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de agosto de 2025 a outubro de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 21 de agosto de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para atender as secretarias municipais**, **tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade) Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas**, ***com itens de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e com prioridade de contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido,*** através do portal de compras na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no dia **30/09/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 2.796/2017 e 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br. Maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br.

Canarana - MT, 15 de setembro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fretamento de aeronave bimotor para serviços de transporte de pacientes em UTI aérea, em caráter de urgência e/ou emergência com equipe técnica especializada, bimotor e monomotor para transporte administrativo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana**, através do portal de compras na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no dia **01/10/2025 às 12h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decretos Municipal nº 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br. Maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br.

Canarana - MT, 15 de setembro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

A Prefeitura Municipal de Canarana, inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI) referente à CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO (MICRO) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS localizadas no Município de Canarana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 362 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SOLANGE GOMES COSTA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

A Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **REGIANI MACARONELLI CARDOSO GOMES** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias 03/09/2025 a 17/09/2025 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SOLANGE GOMES COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 154/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 364 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **LOURDES DE ASSIS** cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filho, conforme pericia médica municipal foi concedido 120 (cento e vinte dias), sendo:

· 08/08/2025 a 05/11/2025 (90 dias), com ônus.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 231/2025.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 283/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - EXONERAR, a Senhora ADRIANA DIAS DA SILVA DE SALES no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT Em, 12 de setembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 361 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***EURICO ROSA DOS SANTOS***, ocupante do cargo de Prestação de Serviços de Vigilância matricula 4802, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **10/09/2025 a 09/10/2025**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025

EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado 2025, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionado, conforme a classificação apresentada no Edital complementar nº 005/2025, do Resultado Final (Edital de Seleção n° 001/2025), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, até o dia 17 de setembro de 2025.

PROFESSORES DE ÁREA – LINGUAGEM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA ZONA RURAL	
Ord.	**Nome**
01	Alessandra Alves Pereira

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü 01 foto 3x4;

ü Cópia RG;

ü Cópia CPF;

ü Cópia da Carteira de Trabalho;

ü Xerox da foto e do verso da foto.

ü PIS/PASEP;

ü Cópia da Reservista;

ü Carteira de Motorista;

ü Cópia do Título de Eleitor;

ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno;

ü E-mail e Telefone para contato;

ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;

ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);

ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;

ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;

ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;

ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);

ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;

ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;

ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como micro, pequena, média e grande, mesmo sendo proprietário ou membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Carlinda, 15 de setembro de 2025.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

Texto:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

Texto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 61/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA** - CNPJ: 14.445.492/0001-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 844.616,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais.)

VIGÊNCIA: 11.09.2025 a 10.09.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2025

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 38, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Cultura de Castanheira - CMC, do Município de Castanheira/MT, para o biênio 2025/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1003/2025,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura de Castanheira - CMC, do Município de Castanheira/MT, para um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Sonia Aparecida Pereira

Suplente: Ivania Vargem Tigre Weber

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Amaziles Eleto Vilarino

Suplente: Zilda Maria de Bona Sartor Stangherlin

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Paula de Oliveira Sacol Maria

Suplente: Lourival Alves da Rocha

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) Representante das Escolas

Titular: Rosenir Monteiro Melo

Suplente: Keli Cristina Alves de Castro

b) Representante da Cultura Popular

Titular: Wesley dos Anjos Borges

Suplente: Walison Bento de Souza

c) Representante dos Pais de Alunos

Titular: Lidia Pinto

Suplente: Aparecida Maria de Lima

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura de Castanheira - CMC, conforme disposto no §4º do Art. 5º, da Lei Municipal n° 1003/2025, elegerão seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura de Castanheira - CMC exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal nº 1003/2025 e demais legislação aplicável.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura de Castanheira - CMC não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevante função social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 12 de setembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 039, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Castanheira/MT, para o biênio 2025/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, para exercerem a função de membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Castanheira/MT, para o mandato de 05 de junho de 2025 a 04 de junho de 2027, os seguintes integrantes:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Titular	Rozelei Maria Pilegi Nunes	CPF: ***.872.***-20
II - PODER EXECUTIVO		
Titular	Wilson Vieira	CPF: ***.867.***-20
Titular	Ivania Tigre Vargens Weber	CPF: ***.212.***-72
Suplente	Julio Cezar Augusto do Nascimento	CPF: ***.837.***-87
III – COMUNIDADE ESCOLAR		
Titular	Daiane Máximo da Silva	CPF: ***.645.***-02
Titular	Gislaine da Silva Souza	CPF: ***.120.***-80
Titular	Marines Ferreira	CPF: ***.082.***-68
Titular	Dahiane dos Santos de Oliveira	CPF: ***.465.***-69
Titular	Grasieli da Silva Gonçalves	CPF: ***.487.***-57
Suplente	Adriana Martins	CPF: ***.285.***-48
IV - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
Titular	Neusa Maria Tech Graeff	CPF: ***.407.***-04
Titular	Marcelo dos Reis Ribeiro	CPF: ***.990.***-94
Suplente	Aida Modestina Costa Pinto	CPF: ***.780.***-53
V – PODER LEGISLATIVO		
Titular	Lourival Alves da Rocha	CPF: ***.935.***-53
Suplente	João Carlos Maria	CPF: ***.567.***-34

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 05 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 15 de setembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 101/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 18/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 61.979.379 LUCINEIDE GOMES LEAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 61.979.379/0001-18

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - UBS 3º ASSENTAMENTO

VALOR: R$ 18.216,00 (**Dezoito mil e duzentos e dezesseis reais.)**

VIGÊNCIA: 09.09.2025 a 08.09.2026

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025 -CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 60/2025

CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público o credenciado no Chamamento Público nº 09/2025 - Que tem por objeto o "credenciamento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência para a secretaria municipal de obras e urbanismo".

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Seq.	Código	Item/serviço
3	184772	MOTORISTA DE CAMINHAO NJM 7E70 - CACAMBA
Posição	Credenciado	CNPJ
1º	MAICON CESAR ALVES WERNER	61.548.908/0001-29

Castanheira – MT, 15 de setembro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – CRF

Processo Administrativo n.º INTERMAT-PRO-2023/06768

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.345-000, Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.(a) **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR,** nos termos do artigos 11, inciso V, art. 13, § 1º, inciso IV, 23, § 5º, 28, incisos VI e VII, 30, inciso III, e 41 e 42 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que tramitou perante a Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, o *Processo Administrativo n.º INTERMAT-PRO-2023/06768* referente ao Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **NÚCLEO URBANO DE CASTANHEIRA - CENTRO**, localizado dentro do perímetro urbano do Município de Castanheira/MT, instaurado *ex officio* por este Órgão Instaurador (art. 28, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017) – *instauração publicada no* Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII, Edição Nº 4.208, publicado no dia 05 de Abril de 2023, páginas 192-195, com projeto de regularização fundiária regularmente aprovado (art. 28, inciso III), saneado o processo administrativo (art. 28, inciso IV) e com a decisão da autoridade competente, com a devida publicidade. A presente Certidão de Regularização Fundiária cumpre todos os requisitos instituídos no art. 41 da Lei Federal n. 13.465/2017.

I - NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

NÚCLEO URBANO DE CASTANHEIRA - CENTRO

II - LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

O núcleo encontra-se localizado dentro do perímetro urbano deste Município, situado no Núcleo Urbano de Castanheira - Centro.

III - DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 7.531

Livro: 2-R

Dados do Registrador Originário: Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT

Proprietário: ESTADO DE MATO GROSSO

IV - DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

IRREGULAR COM PROJETO APROVADO E REGISTRADO: a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular, pois o NUIC ora objeto de REURB possui projeto aprovado pelo Órgão Público competente, registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, mas foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas e/ou registradas, ou seja, a ocupação não condiz com o projeto de parcelamento aprovado e registrado.

V - DO ÓRGÃO PÚBLICO PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:

Município de Castanheira/MT.

VI - MODALIDADE PREDOMINANTEMENTE E DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme decisão administrativa de instauração de processo de Re-

gularização Fundiária Urbana, devidamente publicada no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII, Edição Nº 4.208, publicado no dia 05 de abril de 2023, páginas 192-195.

VII - DO ESTUDO DAS DESCONFORMIDADES E DAS SITUAÇÕES JURÍDICAS, URBANÍSTICA E AMBIENTAL:

Conforme estudo preliminar em relação a situação jurídica do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui matrícula que está registrado sob n. 7.531, do Livro 2-R, no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT, tendo registro do parcelamento do solo e projeto de loteamento urbano aprovado por esta municipalidade.

E em relação a situação urbanística do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui infraestrutura essencial, no presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso (§1º do artigo 30 do Decreto n. 9.310/18).

VIII - FORMA DE TITULAÇÃO:

No presente caso, as titulações serão outorgadas aos beneficiários em momento posterior ao registro da CRF, por Legitimação Fundiária (*art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017*).

IX – DA ANUÊNCIA EXPRESSA E DAS NOTIFICAÇÕES:

Certifico que foram devidamente notificados, os proprietários de direitos reais matriculados atingidos pelo perímetro da gleba regularizada, os responsáveis pela formação do núcleo informal e os confrontantes do núcleo.

X - DOS INFORMATIVOS DO PERÍMETRO DO NÚCLEO, LOTES, QUADRAS E ÁREAS PÚBLICAS

QUADRO GERAL:

Área total da Matrícula ..... 1.365.375,00 m² ou 136.537,50 hectares

Área total Georreferenciada ..... 235.495,25 m² ou 23,5495 hectares

Áreas Públicas ..... 73.928,38 m²

Calçadas..... 10.171,62 m²

Vias de Acesso..... 43.959,49 m²

Equipamentos Públicos ..... 19.797,27 m²

Perímetro ..... 2.422,49 metros

Números de Quadras ..... 20 Números de Lotes 240

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO:

Uma área com 235.495,25 m², perímetro: 2.422,49 m, situada no NÚCLEO URBANO DE CASTANHEIRA - CENTRO, nesta cidade de Castanheira/MT, e que se encontra representado pela seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GL1-M-5548, de coordenadas N 8.768.436,2179m e E 324.213,3337m; situado no limite da Rua Carlos Dhen; deste, segue confrontando com Rua Carlos Dhen, com azimute 132°43'04" e distância de 134,55 m até o vértice GL1-M-5547, de coordenadas N 8.768.344,9389m e E 324.312,1906m; com azimute 150°26'50" e distância de 15,16 m até o vértice GL1-V-5054, de coordenadas N 8.768.331,7475m e E 324.319,6700m; situado no limite do Loteamento Noga II; deste, segue confrontando com Loteamento Noga II, com azimute 133°09'20" e distância de 42,65 m até o vértice GL1-V-5055, de coordenadas N 8.768.302,5780m e E 324.350,7806m; com azimute 223°09'20" e distância de 24,00 m até o vértice GL1-V-5056, de coordenadas N 8.768.285,0700m e E 324.334,3651m; com azimute 223°09'20" e distância de 108,00 m até o vértice GL1-V-5057, de coordenadas N 8.768.206,2841m e E 324.260,4950m; com azimute 223°09'20" e distância de 36,00 m até o vértice GL1-V-5058, de coordenadas N 8.768.180,0222m e E 324.235,8716m; com azimute 217°34'26" e distância de 6,20 m até o vértice GL1-M-5541, de coordenadas N 8.768.175,1055m e E 324.232,0889m; situado no limite da Rua Erna Soeli Lethiner; deste, segue confrontando com Rua Erna Soeli Lethiner, com azimute 220°28'03" e distância de 5,91 m até o vértice GL1-V-5059, de coordenadas N 8.768.170,6063m e E 324.228,2506m; situado no limite do Bairro Santo Antônio; deste, segue confrontando com Bairro Santo Antônio, com azimute 222°23'59" e distância de 99,00 m até o vértice GL1-V-5060, de coordenadas N 8.768.097,4990m e E 324.161,4949m; com azimute 222°23'59" e distância de 24,00 m até o vértice GL1-V-5062, de coordenadas N 8.768.079,7760m e E 324.145,3116m; com azimute 312°24'42" e distância de 0,43 m até o vértice GL1-V-5061, de coordenadas N 8.768.080,0653m e E 324.144,9950m; com azimute 222°23'59" e distância de 12,50 m até o vértice GL1-V-5063, de coordenadas N 8.768.070,8346m e E 324.136,5662m; com azimute 222°23'59" e distância de 36,00 m até o vértice GL1-V-5064, de coordenadas N 8.768.044,2501m e E 324.112,2915m; situado no limite da Rua José Basílio; deste, segue confrontando com Rua José Basílio, com azimute 223°30'06" e distância de 10,41 m até o vértice GL1-M-5540, de coordenadas N 8.768.036,7004m e E 324.105,1266m; com azimute 134°09'18" e distância de 43,35 m até o vértice GL1-M-5539, de coordenadas N 8.768.006,5045m e E 324.136,2266m; situado no limite do Bairro Santo Antônio; deste, segue confrontando com Bairro Santo Antônio, com azimute 223°57'01" e distância de 91,00 m até o vértice GL1-M-5538, de coordenadas N 8.767.940,9894m e E 324.073,0691m; situado no limite da Rua Mato Grosso; deste, segue confrontando com Rua Mato Grosso, com azimute 312°42'43" e distância de 41,86 m até o vértice GL1-M-5537, de coordenadas N 8.767.969,3826m e E 324.042,3126m; com azimute 216°55'56" e distância de 4,96 m até o vértice GL1-V-5065, de coordenadas N 8.767.965,4170m e E 324.039,3316m; situado no limite do Bairro Santo Antônio; deste, segue confrontando com Bairro Santo Antônio, com azimute 222°32'30" e distância de 39,50 m até o vértice GL1-V-5066, de coordenadas N 8.767.936,3140m e E 324.012,6246m; com azimute 222°32'30" e distância de 47,00 m até o vértice GL1-V-5067, de coordenadas N 8.767.901,6851m e E 323.980,8467m; com azimute 222°32'30" e distância de 60,00 m até o vértice GL1-V-5068, de coordenadas N 8.767.857,4780m e E 323.940,2791m; com azimute 222°32'30" e distância de 24,00

m até o vértice GL1-V-5069, de coordenadas N 8.767.839,7951m e E 323.924,0521m; com azimute 221°12'33" e distância de 12,35 m até o vértice GL1-V-5070, de coordenadas N 8.767.830,5050m e E 323.915,9165m; com azimute 222°40'18" e distância de 51,00 m até o vértice GL1-V-5071, de coordenadas N 8.767.793,0073m e E 323.881,3489m; com azimute 222°38'58" e distância de 60,00 m até o vértice GL1-V-5072, de coordenadas N 8.767.748,8766m e E 323.840,6982m; com azimute 222°39'35" e distância de 60,80 m até o vértice GL1-V-5073, de coordenadas N 8.767.704,1648m e E 323.799,4975m; situado no limite da Rua João Brasil; deste, segue confrontando com Rua João Brasil, com azimute 227°57'55" e distância de 7,24 m até o vértice GL1-M-5536, de coordenadas N 8.767.699,3198m e E 323.794,1232m; com azimute 313°04'48" e distância de 326,37 m até o vértice GL1-M-5535, de coordenadas N 8.767.922,2336m e E 323.555,7450m; situado no limite da Avenida Castanheira; deste, segue confrontando com Avenida Castanheira, com azimute 48°22'03" e distância de 366,23 m até o vértice GL1-M-5534, de coordenadas N 8.768.165,5371m e E 323.829,4720m; com azimute 46°18'04" e distância de 45,22 m até o vértice GL1-M-5533, de coordenadas N 8.768.196,7801m e E 323.862,1674m; com azimute 40°20'44" e distância de 45,19 m até o vértice GL1-M-5532, de coordenadas N 8.768.231,2203m e E 323.891,4218m; com azimute 32°06'31" e distância de 75,09 m até o vértice GL1-M-5531, de coordenadas N 8.768.294,8260m e E 323.931,3348m; com azimute 22°11'32" e distância de 62,40 m até o vértice GL1-M-5530, de coordenadas N 8.768.352,6010m e E 323.954,9032m; com azimute 12°35'22" e distância de 58,08 m até o vértice GL1-M-5529, de coordenadas N 8.768.409,2839m e E 323.967,5623m; situado no limite da Rua Erna Soeli Lethiner; deste, segue confrontando com Rua Erna Soeli Lethiner, com azimute 131°16'56" e distância de 163,15 m até o vértice GL1-M-5549, de coordenadas N 8.768.301,6444m e E 324.090,1620m; com azimute 44°48'06" e distância de 8,35 m até o vértice GL1-V-5048, de coordenadas N 8.768.307,5691m e E 324.096,0459m; situado no limite do Loteamento Noga II; deste, segue confrontando com Loteamento Noga II, com azimute 42°46'25" e distância de 61,00 m até o vértice GL1-V-5049, de coordenadas N 8.768.352,3457m e E 324.137,4711m; com azimute 312°46'14" e distância de 0,44 m até o vértice GL1-V-5050, de coordenadas N 8.768.352,6430m e E 324.137,1497m; com azimute 42°50'25" e distância de 36,00 m até o vértice GL1-V-5051, de coordenadas N 8.768.379,0401m e E 324.161,6283m; com azimute 40°42'52" e distância de 12,30 m até o vértice GL1-V-5052, de coordenadas N 8.768.388,3665m e E 324.169,6543m; com azimute 42°34'55" e distância de 59,70 m até o vértice GL1-V-5053, de coordenadas N 8.768.432,3230m e E 324.210,0490m; situado no limite da Rua Carlos Dhen; deste, segue confrontando com Rua Carlos Dhen, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 40°08'32" e distância de 5,10 m até o vértice GL1-M-5548, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

Em conformidade com os processos encaminhados para registro, apresenta-se a seguir a relação das quadras e lotes respectivos. Caso algum destes lotes já tenha sido devidamente registrado, deve-se desconsiderá-lo. Para os lotes que ainda não foram registrados, solicita-se o prosseguimento do processo de registro conforme os procedimentos estabelecidos.

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 517,39 m²

PERÍMETRO: 106,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 466,19 m²

PERÍMETRO: 104,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 485,99 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 485,50 m²

PERÍMETRO: 104,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 478,95 m²

PERÍMETRO: 104,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 488,33 m²

PERÍMETRO: 104,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Francisca De Lima Brito, Filho(a) de José Correia De Brito e Maria Lima De Brito, portador(a) do RG de nº 688858 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 474.147.661-87, Aposentada, Solteiro(a), residente e domiciliado na Avenida 4 de Julho, Quadra 1, Lote 11, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 518,50 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Neusa Maria Tech Graeff, Filho(a) de Seli Klein Tech e Nilson Tech, portador(a) do RG de nº 10660801 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 703.407.061-04, Servidora Pública, Casado(a), convivente em Comunhão Universal de Bens, com Rogério Pedro Graeff, Funcionário Público, portador(a) do RG de nº 09128492 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 616.378.401-44, residente e domiciliado na Avenida 4 de Julho, Quadra 2, Lote 1, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 519,00 m²

PERÍMETRO: 110,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nelsi Antonia Westphal, Filho(a) de Iracema Da Cruz Licheski e Abitino Licheski, portador(a) do RG de nº 04267427 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 487.868.371-68, Aposentada, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial de Bens, com Laurindo Leontino Westphal, Aposentado, portador(a) do RG de nº 125840 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.045.461-20, residente e domiciliado na Avenida 4 de Julho, Quadra 2, Lote 3, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elias Soares de Oliveira, Filho(a) de Josefa Maria do Espirito Santo e Cassimiro Soares de Oliveira, portador(a) do RG de nº 1113054 SPSP/CE, inscrito(a) sob o CPF de nº 205.814.591-72, Agropecuarista, Divorciado(a), residente e domiciliado na Avenida 4 de Julho, Quadra 2, Lote 4, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdemar Dos Anjos Ribeiro, Filho(a) de Arlinda Batista Lesbão e Antonio Fernandes Ribeiro, portador(a) do RG de nº 00737518 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 798.543.898-04, Aposentado, Casado(a), convivente em Comunhão Universal de Bens, com Maria Aparecida De Oliveira Ribeiro, Merendeira, portador(a) do RG de nº 08861129 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 893.243.071-34, residente e domiciliado na Avenida 4 de Julho, Quadra 2, Lote 11, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 540,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 15A

ÁREA TOTAL: 270,00 m²

PERÍMETRO: 67,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 15B

ÁREA TOTAL: 270,00 m²

PERÍMETRO: 67,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leonir Chaves, Filho(a) de Maria Juci Chaves e Herminio Licheski Chaves, portador(a) do RG de nº 890136 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.303.291-49, Comerciante, Casado(a), convivente em Separação Total de Bens, com Poliane Eleto De Araujo Chaves, Comerciante, portador(a) do RG de nº 14155966 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 965.638.001-06, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 2, Lote 16, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida Fernandes, Filho(a) de Izabel De Lima Fernandes e Miguel Fernandes, portador(a) do RG de nº 04111745 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 299.542.661-00, Aposentada, Solteiro(a), residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 2, Lote 23, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Teresinha Corrioni Busnello, Filho(a) de Ida Marcolini e Almiro Corrioni, portador(a) do RG de nº 12060607 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 877.139.771-04, Aposentada, Viúvo(a), residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 2, Lote 24, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nelsi Antonia Westphal, Filho(a) de Iracema da Cruz Licheski e Abitino Licheski, portador(a) do RG de nº 04267427 SEJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 487.868.371-68, Aposentada, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial de Bens, com Laurindo Leontino Westphal, Aposentado, portador(a) do RG de nº 125840 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.045.461-20, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 2, Lote 26, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 27

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 28

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marisa Aparecida Jardini, Filho(a) de Therezinha Obugalski Jardini e Luiz Jardini, portador(a) do RG de nº 11657499 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.401.551-85, Assistente Social, União Estável(a) não convivente em Divorciado,

convivente em União Estável, com Emersom de Almeida Bueno, Consultor Estratégico de Negócios, portador(a) do RG de nº 15153100 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.817.841-30, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 2, Lote 28, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 441,00 m²

PERÍMETRO: 97,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nelson Tigre Vargens, Filho(a) de Geni Tigre Vargens e Manoel Pereira Vargens, portador(a) do RG de nº M2357653 SSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 796.967.917-04, Pecuarista, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial de Bens, com Irací Campos Barros Vargens, Do Lar, portador(a) do RG de nº 16077270 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.996.421-42, residente e domiciliado na Avenida 4 de Julho, Quadra 3, Lote 2, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Daltro Volmar Busnello, Filho(a) de Terezinha Corioni Busnello e Eugenio Busnello, portador(a) do RG de nº 14956020 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 547.247.919-34, Comerciante, Casado(a), convivente em Comunhão Universal de Bens, com Neli Da Aparecida Licheski, Comerciante, portador(a) do RG de nº 07786620 SSP MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 487.954.881-20, residente e domiciliado na Avenida 4 de Julho, Quadra 3, Lote 12, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01-02

ÁREA TOTAL: 621,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Anita Lazzarotto, Filho(a) de Elzira Licheski e Vitorio Olindo Lazzarotto, portador(a) do RG de nº 09977325 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 770.707.471-87, Funcionária Pública, Divorciado(a), residente e domiciliado na Rua José Basilio, Quadra 4, Lote 3, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 468,00 m²

PERÍMETRO: 98,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dacimar Atilio Polo, Filho(a) de Cleuza Aparecida de Oliveira Polo e Tirço Gil Polo, portador(a) do RG de nº 11657715 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 831.281.231-87, Comerciante, Casado(a), convivente em Comunhão Universal de Bens, com Nubia Valeria de Paula Polo, Do Lar, portador(a) do RG de nº 16937392 SJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.044.971-41, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 4, Lote 4, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 500,00 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eleni Vargens Tigre, Filho(a) de Geni Tigre Vargens e Manoel Pereira Vargens, portador(a) do RG de nº 954231ES SGPC/ES, inscrito(a) sob o CPF de nº 987.874.037-49, Aposentada, Viúvo(a), residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 4, Lote 9, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carmen Souza Santos, Filho(a) de Margarida Gonçalves de Souza e Aureliano Vicente dos Santos, portador(a) do RG de nº 11312595 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.208.058-03, Aposentada, Solteiro(a), residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 4, Lote 12, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Marcos Clemencio Da Silva, Filho(a) de Guilhermina Clemencio Da Silva e José Carlos Silva, portador(a) do RG de nº 362235600 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 622.566.101-87, Pecuarista, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial de Bens, com Adriana Scheffler, Comerciante, portador(a) do RG de nº 363102954 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.156.951-01, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 4, Lote 14, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 597,50 m²

PERÍMETRO: 108,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE A

ÁREA TOTAL: 351,00 m²

PERÍMETRO: 80,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 504,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 468,00 m²

PERÍMETRO: 98,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 468,00 m²

PERÍMETRO: 98,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 468,00 m²

PERÍMETRO: 98,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 468,00 m²

PERÍMETRO: 98,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 504,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dalva Nelsi De Oliveira, Filho(a) de Terezinha Corioni Busnello e Eugenio Busnello, portador(a) do RG de nº 15222330 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.318.701-70, Comerciante, Casado(a), convivente em Comunhão Universal de Bens, com Jacir De Oliveira, Agricultor, portador(a) do RG de nº 1593692 SSI/SC, inscrito(a) sob o CPF de nº 547.247.839-15, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 5, Lote 8, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dilmar José Kerschner, Filho(a) de Oldina Alcina Muller e Orlando Artemio Kershner, portador(a) do RG de nº 34433046 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 524.473.089-49, Pecuarista, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial de Bens, com Lilia Kerschner, Do Lar, portador(a) do RG de nº 12501182 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 937.242.921-04, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 5, Lote 15, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Guilhermina De Jesus Clemencio Santello, Filho(a) de Olinda Da Silva Clemencio e Mario Clemencio, portador(a) do RG de nº 06999123 ssp mt, inscrito(a) sob o CPF de nº 469.247.601-04, Do Lar, Viúvo(a), residente e domiciliado na Av. Gílio Rezzieri, Quadra 5, Lote 16, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 25/26

ÁREA TOTAL: 960,00 m²

PERÍMETRO: 128,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 27

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 28

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valério Horodenski Lopes, Filho(a) de Jaroslava Horodenski Lopes e Gentil Ferreira Lopes, portador(a) do RG de nº 39233657 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 532.351.939-87, Comerciante, Casado(a), convivente em Comunhão Universal de Bens, com Raquel Guimarães Horodenski Lopes, Comerciante, portador(a) do RG de nº 09476253 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.210.521-72, residente e domiciliado na Avenida 4 de Julho, Quadra 5, Lote 28, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 468,00 m²

PERÍMETRO: 98,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 474,30 m²

PERÍMETRO: 98,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 504,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 01A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Renilda Silva Pacheco, Filho(a) de Alda Rodrigues De Andrade e Jose Pereira Da Silva, portador(a) do RG de nº MG1374538 PC/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 499.489.386-15, Professora, Divorciado(a), residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 10, Lote 1A, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 410,86 m²

PERÍMETRO: 82,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 01B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosangela Aparecida Pereira, Filho(a) de Maria Aparecida e , portador(a) do RG de nº 14891131 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 975.220.311-68, Doméstica, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial de Bens, com Valdecir Pereira, Aposentado, portador(a) do RG de nº 16725956 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.409.361-67, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 10, Lote 1B, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 268,25 m²

PERÍMETRO: 65,72 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 473,61 m²

PERÍMETRO: 103,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Manuel Barbosa Neto, Filho(a) de Maria Lobato Lima e João Barbosa de Lima, portador(a) do RG de nº 492537 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 411.698.161-34, Produtor Rural, Casado(a), convivente em Comunhão Universal de Bens, com Vera Lucia Barbosa, Produtora Rural, portador(a) do RG de nº 4852393 DGPC/GO, inscrito(a) sob o CPF de nº 015.667.821-71, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 10, Lote 3, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 544,89 m²

PERÍMETRO: 106,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 456,50 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 498,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Heliane Cordeiro De Araujo Fagundes, Filho(a) de Vicentina Cordeiro De Araujo e Jose Dutra De Araujo, portador(a) do RG de nº 20508735 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 032.750.541-98, Professora, Casado(a), convivente em Comunhão Universal de bens, com João Carlos Pinto Fagundes, Motorista, portador(a) do RG de nº 16633423 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.765.241-58, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 10, Lote 6, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 498,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nildomar Gusmão De Sousa, Filho(a) de Amelia Do Carmo Gusmão E Sousa e Nildomar Paula De Sousa, portador(a) do RG de nº 9522026 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 630.215.441-34, Lavrador, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial de Bens, com Katia Cilene Rosa Gusmão De Sousa, Professora, portador(a) do RG de nº 09026002 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.325.301-25, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 10, Lote 7, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 498,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 498,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 498,00 m²

PERÍMETRO: 107,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida De Freitas, Filho(a) de Tereza Bezerra Sampaio e Belarmino Bezerra Sampaio, portador(a) do RG de nº 12925209 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.871.721-29, Do Lar, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial de Bens, com João Aparecido De Freitas, Funcionário Rural, portador(a) do RG de nº 04258460 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 344.818.691-00, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 10, Lote 13, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria do Socorro de Barros Aquino, Filho(a) de Djanira Maria da Conceição e Mizael Manoel de Barros, portador(a) do RG de nº 03897567 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.167.111-10, Aposentada, Viúvo(a), residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 10, Lote 14, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 477,30 m²

PERÍMETRO: 99,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 499,50 m²

PERÍMETRO: 101,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 503,20 m²

PERÍMETRO: 101,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 481,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Evair Peixoto Guimaraes, Filho(a) de Erna Eliza Woelh e Archidemio Peixoto Guimaraes, portador(a) do RG de nº 09190848 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 110.448.881-72, Aposentado, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial de Bens, com Acleide Rios Guimaraes, Aposentada, portador(a) do RG de nº 05376394 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 429.436.391-68, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 11, Lote 5, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 481,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 545,44 m²

PERÍMETRO: 102,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Renilda Silva Pacheco, Filho(a) de Alda Rodrigues De Andrade e Jose Pereira Da Silva, portador(a) do RG de nº MG1374538 PC/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 499.489.386-15, Professora, Divorciado(a), residente e domiciliado na Rua Gílio Rezzieri, Quadra 11, Lote 9, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ademir Dias De Oliveira, Filho(a) de Cleuza Leite De Oliveira e João Dias De Oliveira, portador(a) do RG de nº 12320714 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 901.826.001-06, Faqueiro, Solteiro(a), residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 11, Lote 16, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Teilon Augusto de Jesus, Filho(a) de Agostinha Maria de Jesus e Waldo Augusto de Jesus, portador(a) do RG de nº 19128592 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.594.611-97, Advogado, Solteiro(a), residente e domiciliado na Avenida 4 de Julho, Quadra 11, Lote 18, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maikon Sérgio Zaniolo Arvani, Filho(a) de Ivone Zaniolo Arvani e Sérgio Arvani, portador(a) do RG de nº 16350685 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.754.921-17, Professor, Solteiro(a), residente e domiciliado na Avenida 4 de Julho, Quadra 11, Lote 24, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 26

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 27

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriana Scheffler, Filho(a) de Carmelinda Scheffler e Teno Scheffler, portador(a) do RG de nº 363102954 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.156.951-01, Comerciante, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial de Bens, com Antonio Marcos Clemencio Da Silva, Pecuarista, portador(a) do RG de nº 362235600 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 622.566.101-87, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Quadra 12, Lote 1, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 672,00 m²

PERÍMETRO: 124,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 468,00 m²

PERÍMETRO: 98,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 468,00 m²

PERÍMETRO: 98,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 312,00 m²

PERÍMETRO: 76,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 520,00 m²

PERÍMETRO: 106,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 500,00 m²

PERÍMETRO: 105,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 440,00 m²

PERÍMETRO: 102,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 400,00 m²

PERÍMETRO: 100,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 560,00 m²

PERÍMETRO: 108,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Neuza Souza Amorim De Souza, Filho(a) de Joceleida De Souza Amorim e Beriz Marques De Amorim, portador(a) do RG de nº 11468580 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 912.874.641-49, Professora, Casado(a), convivente em Comunhão Universal de Bens, com Alindomar Antonio De Souza, Motorista, portador(a) do RG de nº 08822158 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 551.053.861-91, residente e domiciliado na Avenida 4 de Julho, Quadra 13, Lote 2, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alcides Alves da Silva, Filho(a) de Alcidia Carolina da Silva e Sebastião Alves da Silva, portador(a) do RG de nº 04267923 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 293.143.991-68, Aposentado, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial de Bens, com Elza da Silveira Silva, Aposentado, portador(a) do RG de nº 12789739 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.090.801-42, residente e domiciliado na Avenida 4 de Julho, Quadra 13, Lote 5, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sonia Maria Da Silva, Filho(a) de Alda Rodrigues De Andrade e José Pereira Da Silva, portador(a) do RG de nº M4890793 SSP/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 670.181.496-49, Professora, Solteiro(a), residente e domiciliado na Avenida 4 De Julho, Quadra 13, Lote 9, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 490,68 m²

PERÍMETRO: 104,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edinaldo De Carvalho Daniel, Filho(a) de Maria Lourdes De Carvalho Daniel e Jose Pedro Daniel, portador(a) do RG de nº 17137560 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 013.727.831-48, Motorista, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial de Bens, com Francieli Pimentel De Carvalho Daniel, Auxiliar Administrativo, portador(a) do RG de nº 17361877 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 022.440.901-83, residente e domiciliado na Avenida 4 de Julho, Quadra 13, Lote 11, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Romilda Penha Teixeira, Filho(a) de Alda Rodrigues De Andrade Silva e José Pereira Da Silva, portador(a) do RG de nº MG3122497 PC/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 531.317.971-34, Aposentada, Casado(a), convivente em Comunhão de Bens, com Manoel Armondes Teixeira, Aposentado, portador(a) do RG de nº 06556345 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 260.716.906-25, residente e domiciliado na Avenida 4 de Julho, Quadra 13, Lote 12, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Denys Carlos Aragão de Morais, Filho(a) de Geny Aragão de Morais e Nivaldo Zeferino de Morais, portador(a) do RG de nº 100488639 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 851.277.791-53, Médico, Casado(a), convivente em Separação Total de Bens, com Emanuella Mendonça Aragão de Morais, Engenharia Civil, portador(a) do RG de nº 2466447 SSP/DF, inscrito(a) sob o CPF de nº 016.512.801-18, residente e domiciliado na Avenida 4 de Julho, Quadra 14, Lote 1, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 564,82 m²

PERÍMETRO: 108,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 481,13 m²

PERÍMETRO: 104,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 483,46 m²

PERÍMETRO: 104,58 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 485,79 m²

PERÍMETRO: 104,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Braz De Souza, Filho(a) de Irma Poiani De Souza e Antonio De Souza, portador(a) do RG de nº 372559 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.510.741-34, Aposentado, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial de Bens, com Marilene Rosa Biava De Souza, Aposentada, portador(a) do RG de nº 05925398 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 428.030.041-00, residente e domiciliado na Avenida 4 de Julho, Quadra 14, Lote 5, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 488,12 m²

PERÍMETRO: 105,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 490,46 m²

PERÍMETRO: 105,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 476,47 m²

PERÍMETRO: 105,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ercilia Fernandes Ataides, Filho(a) de Odilia Fernandes Ataides e Pedro Leandro Ataides, portador(a) do RG de nº 04583469 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 344.427.581-15, Aposentada, Divorciado(a), residente e domiciliado na Avenida 4 de Julho, Quadra 14, Lote 8, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 498,76 m²

PERÍMETRO: 105,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ercilia Fernandes Ataides, Filho(a) de Odilia Fernandes Ataides e Pedro Leandro Ataides, portador(a) do RG de nº 04583469 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 344.427.581-15, Aposentada, Divorciado(a), residente e domiciliado na Avenida 4 de Julho, Quadra 14, Lote 9, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 494,79 m²

PERÍMETRO: 105,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcia Beatriz De Souza, Filho(a) de Ercilia Ataides De Souza e Ary Antônio De Souza, portador(a) do RG de nº 924590 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.738.061-49, Do Lar, Solteiro(a), residente e domiciliado na Avenida 4 de Julho, Quadra 14, Lote 10, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 490,05 m²

PERÍMETRO: 105,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivaldo Vieira dos Santos, Filho(a) de Necir Tavares Barbosa e Alvino Vieira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 147642 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 115.076.752-91, Professor, Casado(a), convivente em Comunhão de Bens, com Maria De Lourdes Dos Santos, Do Lar, portador(a) do RG de nº 04142012 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 899.865.201-34, residente e domiciliado na Avenida 4 de Julho, Quadra 14, Lote 11, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 495,54 m²

PERÍMETRO: 105,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Evaldo Cláudio Macêdo, Filho(a) de Maria Filomena Macêdo e Francisco Cláudio de Macêdo, portador(a) do RG de nº 03031250 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.777.001-10, Pedreiro, Casado(a), convivente em Comunhão Universal de Bens, com Maria Aparecida Valero Macêdo, Aposentada, portador(a) do RG de nº 765707 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 534.997.431-91, residente e domiciliado na Avenida 4 de Julho, Quadra 14, Lote 12, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 481,92 m²

PERÍMETRO: 104,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 480,41 m²

PERÍMETRO: 104,13 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 501,80 m²

PERÍMETRO: 104,99 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 15A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vilma Ferreira De Sousa, Filho(a) de Josefa Neta De Sousa Ferreira e José Gomes Ferreira, portador(a) do

RG de nº 16448430 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.606.761-96, Microempreendedora, Divorciado(a), residente e domiciliado na Rua João Brasil, Quadra 14, Lote 15A, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 121,26 m²

PERÍMETRO: 44,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 15B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilberto Gomes Ferreira, Filho(a) de Josefa Neta De Souza Ferreira e José Gomes Ferreira, portador(a) do RG de nº 17069963 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.411.641-60, Carga e descarga, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, Quadra 14, Lote 15B, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 122,26 m²

PERÍMETRO: 44,42 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 15C

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rodrigo Moreira Sucupira, Filho(a) de Genilza Luiza Moreira Sucupira e Carlos Roberto Queiroga Sucupira, portador(a) do RG de nº 21978336 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.751.041-03, Motorista, Solteiro(a), residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 14, Lote 15C, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 238,42 m²

PERÍMETRO: 63,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcizelia Castro Sousa Bacellar, Filho(a) de Marilza Aparecida De Castro Sousa e Neilton Moura De Sousa, portador(a) do RG de nº 14966859 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 988.861.421-53, Vendedora, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial de Bens, com Zequiel Rodrigues Bacellar, Mecânico, portador(a) do RG de nº 11351551 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 883.581.941-53, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 14, Lote 17, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 484,00 m²

PERÍMETRO: 104,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sirley Pedro Da Silva Mafra, Filho(a) de Maria Rosa Da Silva e Alcidio Pedro Da Silva, portador(a) do RG de nº 12057657 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 023.351.991-29, Do Lar, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial de Bens, com Gervasio Oliveira Mafra, Conferente, portador(a) do RG de nº 41671084 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.032.609-63, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 14, Lote 19, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 516,00 m²

PERÍMETRO: 105,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 496,00 m²

PERÍMETRO: 104,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sueli Pedro Da Silva, Filho(a) de Maria Rosa Da Silva e Alcidio Pedro Da Silva, portador(a) do RG de nº 09355251 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 616.933.671-49, Do Lar, Solteiro(a), residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 14, Lote 21, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 510,00 m²

PERÍMETRO: 105,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lidia Pinto, Filho(a) de Hilda Rodrigues da Silva e Raimundo Pinto, portador(a) do RG de nº 10603646 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 985.696.191-20, Funcionária Pública, Divorciado(a), residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 14, Lote 22, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 470,97 m²

PERÍMETRO: 103,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Izaías Correia da Conceição, Filho(a) de Maria Luiza Correia da Conceição e Egidio Liberato da Conceição, portador(a) do RG de nº 15415023 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.037.561-26, Produtor Rural, Solteiro(a), residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 14, Lote 24, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Degna Hipolito Da Silva Sanches, Filho(a) de Hilda Hipolito Da Silva e Antonio Ferreira Da Silva, portador(a) do RG de nº 04925726 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 429.680.541-04, Aposentada, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial de Bens, com Dario Evangelista Sanches, Produtor Rural, portador(a) do RG de nº 18716234 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 088.519.128-58, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 14, Lote 26, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josmar José Da Silva, Filho(a) de Anita Urbina Da Silva e Maximino José Da Silva, portador(a) do RG de nº 09476148 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.619.771-49, Encanador e Eletricista, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial de Bens, com Marcia Souza Lima Da Silva, Do Lar, portador(a) do RG de nº 14932156 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 010.814.061-00, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 14, Lote 27, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 28A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosangela Marina De Araújo Santos, Filho(a) de Alzira De Oliveira Araujo e Manoel Messias De Araujo, portador(a) do RG de nº 09977538 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 616.938.801-30, Técnica em Enfermagem, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial de Bens, com Carlos Vieira Santos, Técnico em Enfermagem, portador(a) do RG de nº 25772350 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 438.615.475-20, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 14, Lote 28A, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 272,93 m²

PERÍMETRO: 66,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 28B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosangela Siqueira Rissato, Filho(a) de Tereza Siqueira Rissato e Antonio Rissato, portador(a) do RG de nº 09636382 SSPMT, inscrito(a) sob o CPF de nº 630.886.811-68, Produtora Rural, Divorciado(a), residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, Quadra 14, Lote 28B, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 201,42 m²

PERÍMETRO: 56,78 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 28C

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cristiana Marcia Dos Santos, Filho(a) de Cleide Solange Dos Santos e Manoel Dos Santos, portador(a) do RG de nº 645167459 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.846.346-54, Açougueira, Solteiro(a), residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, Quadra 14, Lote 28C, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 92,12 m²

PERÍMETRO: 41,48 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 293,27 m²

PERÍMETRO: 69,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 01B

ÁREA TOTAL: 306,73 m²

PERÍMETRO: 70,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eudo Vicente Zocche, Filho(a) de Maria Enedina Furlan Zocche e Silvio Zocche, portador(a) do RG de nº 890192 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 795.602.961-91, Autônomo, Solteiro(a), residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 15, Lote 6, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Eunice Silva, Filho(a) de Angelina Cristina Silva e , portador(a) do RG de nº 20276010 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 026.670.231-70, Atendente de Farmácia, Casado(a), convivente em Comunhão Parcial de Bens, com Fabio Rodrigo Pereira, Balconista, portador(a) do RG de nº 36374504X SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.989.851-46, residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 15, Lote 8, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 480,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 560,00 m²

PERÍMETRO: 108,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Juscelino Alves Rodrigues, Filho(a) de Maria Dos Anjos Rodrigues e João Soares Rodrigues, portador(a) do RG de nº 14007487 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 930.439.371-04, Servidor Público, Divorciado(a), residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 15, Lote 11, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 451,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 451,00 m²

PERÍMETRO: 104,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 492,00 m²

PERÍMETRO: 106,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 14A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elaine Marques Freires, Filho(a) de Maria Marques Freire e José De Andrade Freire, portador(a) do RG de nº 21660549 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 049.729.141-06, Operadora de Caixa, Solteiro(a), residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 15, Lote 14A, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 151,68 m²

PERÍMETRO: 49,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 14B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jair Marques Freire, Filho(a) de Maria Marques Freire e Jose De Andrade Freire, portador(a) do RG de nº 18058353 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.037.571-06, Técnico em Informática, Solteiro(a), residente e domiciliado na Avenida Gílio Rezzieri, Quadra 15, Lote 14B, Núcleo Urbano de Castanheira - Centro, no Município de Castanheira.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 199,02 m²

PERÍMETRO: 56,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 14C

ÁREA TOTAL: 174,10 m²

PERÍMETRO: 52,81 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA VERDE LOTE 01

ÁREA TOTAL: 5.117,10 m²

PERÍMETRO: 395,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA VERDE 2 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 11.365,52 m²

PERÍMETRO: 486,43 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA VERDE 3 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 15.624,76 m²

PERÍMETRO: 525,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA VERDE 4 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 12.981,91 m²

PERÍMETRO: 490,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ÁREA VERDE 5 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 5.114,77 m²

PERÍMETRO: 401,63 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA ESCOLA MARIA QUITÉLIA LOTE 01

ÁREA TOTAL: 9.286,16 m²

PERÍMETRO: 390,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA PRAÇA MUNICIPAL LOTE 01

ÁREA TOTAL: 9.050,61 m²

PERÍMETRO: 390,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA S LOTE 01

ÁREA TOTAL: 3.938,71 m²

PERÍMETRO: 258,11 m

A descrição do perímetro e as confrontações, das unidades imobiliárias acima, estão nos memoriais descritivos anexo à esta Certidão de Regularização Fundiária.

XI – LISTAGEM DOS OCUPANTES E MODALIDADE INDIVIDUAL:

Quadra	Lote	Nome do Beneficiário	CPF do Beneficiário	Modalidade
1	11	Francisca De Lima Brito	474.147.661-87	REURB-S
2	1	Neusa Maria Tech Graeff	703.407.061-04	REURB-S
2	3	Nelsi Antonia Westphal	487.868.371-68	REURB-S
2	4	Elias Soares de Oliveira	205.814.591-72	REURB-S
2	11	Valdemar Dos Anjos Ribeiro	798.543.898-04	REURB-S
2	16	Leonir Chaves	571.303.291-49	REURB-S
2	23	Maria Aparecida Fernandes	299.542.661-00	REURB-S
2	24	Teresinha Corrioni Busnello	877.139.771-04	REURB-E
2	26	Nelsi Antonia Westphal	487.868.371-68	REURB-S
2	28	Marisa Aparecida Jardini	004.401.551-85	REURB-S
3	2	Nelson Tigre Vargens	796.967.917-04	REURB-S
3	12	Daltro Volmar Busnello	547.247.919-34	REURB-S
4	3	Anita Lazzarotto	770.707.471-87	REURB-S
4	4	Dacimar Atilio Polo	831.281.231-87	REURB-S
4	9	Eleni Vargens Tigre	987.874.037-49	REURB-E
4	12	Carmen Souza Santos	006.208.058-03	REURB-S
4	14	Antonio Marcos Clemencio Da Silva	622.566.101-87	REURB-S
5	8	Dalva Nelsi De Oliveira	024.318.701-70	REURB-S
5	15	Dilmar José Kerschner	524.473.089-49	REURB-E
5	16	Guilhermina De Jesus Clemencio Santello	469.247.601-04	REURB-E
5	28	Valério Horodenski Lopes	532.351.939-87	REURB-S
10	3	Manuel Barbosa Neto	411.698.161-34	REURB-S
10	6	Heliane Cordeiro De Araujo Fagundes	032.750.541-98	REURB-S
10	7	Nildomar Gusmão De Sousa	630.215.441-34	REURB-S
10	13	Maria Aparecida De Freitas	016.871.721-29	REURB-S
10	14	Maria do Socorro de Barros Aquino	013.167.111-10	REURB-S
10	1A	Renilda Silva Pacheco	499.489.386-15	REURB-S
10	1B	Rosangela Aparecida Pereira	975.220.311-68	REURB-S
11	5	Evair Peixoto Guimaraes	110.448.881-72	REURB-S
11	9	Renilda Silva Pacheco	499.489.386-15	REURB-S
11	16	Ademir Dias De Oliveira	901.826.001-06	REURB-S
11	18	Teilon Augusto de Jesus	020.594.611-97	REURB-S
11	24	Maikon Sérgio Zaniolo Arvani	017.754.921-17	REURB-E
12	1	Adriana Scheffler	031.156.951-01	REURB-S
13	2	Neuza Souza Amorim De Souza	912.874.641-49	REURB-S
13	5	Alcides Alves da Silva	293.143.991-68	REURB-S
13	9	Sonia Maria Da Silva	670.181.496-49	REURB-E
13	11	Edinaldo De Carvalho Daniel	013.727.831-48	REURB-S
13	12	Romilda Penha Teixeira	531.317.971-34	REURB-S
14	1	Denys Carlos Aragão de Morais	851.277.791-53	REURB-S
14	5	Antonio Braz De Souza	206.510.741-34	REURB-S
14	8	Ercilia Fernandes Ataides	344.427.581-15	REURB-E
14	9	Ercilia Fernandes Ataides	344.427.581-15	REURB-S
14	10	Marcia Beatriz De Souza	593.738.061-49	REURB-S
14	11	Ivaldo Vieira dos Santos	115.076.752-91	REURB-S
14	12	Evaldo Cláudio Macêdo	352.777.001-10	REURB-S
14	17	Marcizelia Castro Sousa Bacellar	988.861.421-53	REURB-S
14	19	Sirley Pedro Da Silva Mafra	023.351.991-29	REURB-S
14	21	Sueli Pedro Da Silva	616.933.671-49	REURB-S
14	22	Lidia Pinto	985.696.191-20	REURB-S
14	24	Izaías Correia da Conceição	021.037.561-26	REURB-S
14	26	Degna Hipolito Da Silva Sanches	429.680.541-04	REURB-S
14	27	Josmar José Da Silva	650.619.771-49	REURB-S
14	15A	Vilma Ferreira De Sousa	012.606.761-96	REURB-S
14	15B	Gilberto Gomes Ferreira	028.411.641-60	REURB-S
14	15C	Rodrigo Moreira Sucupira	029.751.041-03	REURB-S
14	28A	Rosangela Marina De Araújo Santos	616.938.801-30	REURB-S
14	28B	Rosangela Siqueira Rissato	630.886.811-68	REURB-S
14	28C	Cristiana Marcia Dos Santos	040.846.346-54	REURB-S
15	6	Eudo Vicente Zocche	795.602.961-91	REURB-S

15	8	Maria Eunice Silva	026.670.231-70	REURB-S
15	11	Juscelino Alves Rodrigues	930.439.371-04	REURB-S
15	14A	Elaine Marques Freires	049.729.141-06	REURB-E
15	14B	Jair Marques Freire	021.037.571-06	REURB-S

Aos beneficiários classificados na modalidade “REURB-S”, as titulações serão outorgadas, em ato único mediante o registro da CRF (arts. 11, inciso V, 23, §5° e 41, VI da Lei Federal n. 13.465/2017);

Aos beneficiários classificados na modalidade REURB-E, o registro da transferência de direitos reais, ficará sobrestado até emissão do título de legitimação fundiária urbana individualizado, que será apresentado para registro, sob responsabilidade do beneficiário, além das custas e emolumentos devidos ao Cartório Registrador competente.

XII – DOS LOTES EXCLUÍDOS DA LISTAGEM:

A) Lotes desocupados e não comercializados:

Quadra	Lote
14	06
14	07

As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área (art. 54 da Lei 13.465/17).

B) Lotes ocupados, mas que o ocupante perdeu eventual direito que titularize sobre a unidade imobiliária objeto da reurb:

Quadra	Lote
2	2
2	17
2	27
3	1
3	5
3	6
3	7
3	8
4	10
5	14
10	4
10	5
10	8
10	11
10	12
11	6
11	11
11	12
11	14
11	26
11	27
11	28
12	5
12	11
12	12
12	13
14	13
14	16
14	18
14	20
14	23
14	25
15	1A
15	1B
15	2
15	3
15	4
15	5
15	12
15	13
15	14C

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada “*o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio complementares de beneficiários, por títulos individualizados*” (art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017).

C) Lotes dentro do perímetro que tem registro, oriundos de Usucapião ou Carta de Aforamento:

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	CARTÓRIO	PROPRIETÁRIO
1	1	5708	1º Ofício - Juína	ANDRÉ SILVESTRI

1	2	18347	1º Ofício - Juína	ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
1	3	18348	1º Ofício - Juína	MAURA ANTONIO DE SOUZA
1	4	19655	1º Ofício - Juína	DIVINO RAMIRO DOS REIS
1	5	1838	1º Ofício - Juína	ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
1	6	3612	1º Ofício - Juína	LAURA JANETE KASPEICHAKI
1	7	15322	1º Ofício - Juína	NILDOMAR PAULA DE SOUZA
1	8	12568	1º Ofício - Juína	KALHY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
1	9	17861	1º Ofício - Juína	CLEIDE NEUMAN HORODENSKI
1	10	12887	1º Ofício - Juína	LEONEL RIBEIRO DA FONSECA
1	12	48885	6º Ofício - Cuiabá	TADEU KLACK
1	13	7111	1º Ofício - Juína	RENATA QUINTINO TINOCO
1	14	75970	6º Ofício - Cuiabá	LEONE BATISTA DA COSTA
2	5	20485	1º Ofício - Juína	SANDRA MARA ROLDÃO
2	6	13796	1º Ofício - Juína	AMIR BENTZ GANZER
2	7	14627	1º Ofício - Juína	LETICIA GABRIELA DA SILVA
2	9	4518	1º Ofício - Juína	FLORINDO COUNTRY COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
2	10	113	1º Ofício - Juína	LEONEL RIBEIRO DA FONSECA
2	12	50692	1º Ofício - Juína	MARIA GERTRUDES DE LARA
2	13	3768	1º Ofício - Juína	JESUS ANTONIO COELHO
2	14	3630	1º Ofício - Juína	ROSINÉRIA FRANCISCA PROCÓPIO BATISTA
2	15R	1390	1º Ofício - Juína	WILSON DE ANDRADE
2	15	1391	1º Ofício - Juína	ILDETE FERREIRA DE CARVALHO
2	19	21002	1º Ofício - Juína	OLGA ANGELA NENEVE
2	20	3215	1º Ofício - Juína	GENES OLIVEIRA RIOS
2	21	434	1º Ofício - Juína	GENES OLIVEIRA RIOS
2	22	9211	1º Ofício - Juína	ALEXANDRE HERRERA DE OLIVEIRA
3	3	3526	1º Ofício - Juína	EUNICE GERALDA DA SILVA
3	4	3527	1º Ofício - Juína	EUNICE GERALDA DA SILVA
3	9	51677	6º Ofício - Cuiabá	JOSÉ PADILHA DOS SANTOS
3	10	51722	6º Ofício - Cuiabá	JOSÉ PADILHA DOS SANTOS
3	11	50636	6º Ofício - Cuiabá	CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL
3	13	4146	1º Ofício - Juína	NELIDA APARECIDA LICHESKI
3	14	7254	1º Ofício - Juína	GUIOMAR FERREIRA DE JESUS
4	1/2 R	4201	1º Ofício - Juína	NICANOR RODRIGUES DE SOUZA
4	A	2598	1º Ofício - Juína	MARLENE ARVANI
4	5	18182	1º Ofício - Juína	CORACI AUGUSTA DO NASCIMENTO
4	6	5331	1º Ofício - Juína	VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA
4	7	9779	1º Ofício - Juína	EROTIDES NUNES RIOS
4	11	2624	1º Ofício - Juína	CARMEN SOUZA SANTOS
4	13	1769	1º Ofício - Juína	ASSOCIAÇÃO BIBLÍCA E CULTURAL DE ALTA FLORESTA
5	1	1624	1º Ofício - Juína	SUELI PEDRO DA SILVA
5	2	1625	1º Ofício - Juína	SUELI PEDRO DA SILVA
5	3	1598	1º Ofício - Juína	CARLOS ALBERTO GONÇALVES
5	4	676	1º Ofício - Juína	VANDERLICE TRAVA CASTELÃO
5	5	16209	1º Ofício - Juína	DAIANI APARECIDA RAMOS
5	6	16281	1º Ofício - Juína	IRACI DE AUGUSTINHO
5	9	57827	6º Ofício - Cuiabá	IBRAIM BASÍLIO NETO
5	10	38686	6º Ofício - Cuiabá	SALVADOR ESTEFANI
5	11	8478	1º Ofício - Juína	VERA LUCIA RIBEIRO
5	12	507	1º Ofício - Juína	VERA LUCIA RIBEIRO
5	13	3794	1º Ofício - Juína	DALTRO VOLMAR BUSNELLO
5	17	15599	1º Ofício - Juína	JOAQUIM VELHO FILHO
5	18	74888	6º Ofício - Cuiabá	LEONE BATISTA DA COSTA
5	19	48041	6º Ofício - Cuiabá	EDUARDO DE FREITAS MARTINS
5	20	14195	1º Ofício - Juína	LATICINIO CASTERLEITE LTDA - EPP
5	21	14199	1º Ofício - Juína	LEOMAR DIAS PEREIRA
5	22	1582	1º Ofício - Juína	REZENDE MACEDO TEIXEIRA
5	23	6846	1º Ofício - Juína	ROSANGELA MATEUS TINOCO VIZIOLI
5	24	16156	1º Ofício - Juína	ROSANGELA MATEUS TINOCO VIZIOLI
5	25	22312	1º Ofício - Juína	LEONARDO BATISTA DA COSTA
5	26	22312	1º Ofício - Juína	LEONARDO BATISTA DA COSTA
5	27	42038	6º Ofício - Cuiabá	VALÉRIO HORODENSKI LOPES
6	1	5578	1º Ofício - Juína	MOISES VIZIOLI
6	2	2595	1º Ofício - Juína	THEREZA MANDUCA TINOCO
6	3	74810	6º Ofício - Cuiabá	SERGIO GOLTZ MEYER
6	4	39406	6º Ofício - Cuiabá	JORGE MARCANTONIO
6	5	5594	1º Ofício - Juína	CRISTINA LEITNER PAZ
6	6	19632	1º Ofício - Juína	CELSO SPARAVIERI
6	7	4316	1º Ofício - Juína	LEANDRO APARECIDO BARIZONI
6	8	8250	1º Ofício - Juína	LUIZ CARLOS DA SILVA
6	9	232	1º Ofício - Juína	ILDETE FERREIRA DE CARVALHO
6	10	69963	6º Ofício - Cuiabá	MOISÉS VIZIOLI
6	11	43603	6º Ofício - Cuiabá	HERMINIO LICHESKI CHAVES
6	12	63118	6º Ofício - Cuiabá	ZILDA CALAURO
6	13	4521	1º Ofício - Juína	AGDA FERNANDA PILEGI NUNES
6	14	44635	6º Ofício - Cuiabá	ERNA SUILI LEITNER
10	2	12607	1º Ofício - Juína	JOSÉ LOTÉRIO

10	9	12901	1º Ofício - Juína	AURELIO MERCIAM
11	2	1553	1º Ofício - Juína	SILVANA MARQUES REIS
11	4	13053	1º Ofício - Juína	GILMAR POLO
11	7	49212	6º Ofício - Cuiabá	ALDO JOÃO ZONTA
11	8	48514	6º Ofício - Cuiabá	ALDO JOÃO ZONTA
11	10	12747	1º Ofício - Juína	EDIR RODRIGUES GOMES
11	13	16173	1º Ofício - Juína	JOÃO CORDEIRO DUTRA
11	15	1533	1º Ofício - Juína	JUCINEI LUIZ DE GOÉS
11	17	2289	1º Ofício - Juína	DEOLINA DE FREITAS
11	19	12567	1º Ofício - Juína	JUDITE DE SOUZA LIMA
11	20	12332	1º Ofício - Juína	ANDRÉ SILVESTRI E OUTRO
11	21	8685	1º Ofício - Juína	RENAN GEMI
11	22	15768	1º Ofício - Juína	PEDRINHO GASPERI
11	23	63129	6º Ofício - Cuiabá	PEDRINHO GASPERI
11	25	47071	6º Ofício - Cuiabá	ARRIVAL GONCALVES RIOS
12	2	3147	1º Ofício - Juína	ORLANDO GERALDO DE OLIVEIRA
12	3	14705	1º Ofício - Juína	LEONIR CHAVES
12	4	69967	6º Ofício - Cuiabá	JANDIRA GANZER MENONCIN
12	4 Remanescente	3081	1º Ofício - Juína	JADIEL NUNES RIOS NETO
12	6	5597	1º Ofício - Juína	JOSE PEDRO DA SILVA
12	7	20461	1º Ofício - Juína	EDINALDO DE CARVALHO DANIEL
12	8	13054	1º Ofício - Juína	EDINALDO DE CARVALHO DANIEL
12	9	13079	1º Ofício - Juína	EDNA GERALDA BATISTA
12	10	8577	1º Ofício - Juína	ILÂNIA FÁTIMA NAVA
12	14	13655	1º Ofício - Juína	PARÓQUIA SANTO ANTONIO
13	1	13334	1º Ofício - Juína	ILDA ANTONIA DE SOUZA FERREIRA
13	3	18458	1º Ofício - Juína	MOISEZ CARLOS DE LAIA
13	4	18457	1º Ofício - Juína	MOISEZ CARLOS DE LAIA
13	6	11959	1º Ofício - Juína	AGNALDO ANTONIO DE SOUZA
13	7	13172	1º Ofício - Juína	CRISTIANE FERREIRA ANTUNES PENA
13	8	1349	1º Ofício - Juína	MARIA URBINA DA SILVA
13	10	654	1º Ofício - Juína	CLEIDE NEUMAN HORONDESKI
13	13	12103	1º Ofício - Juína	ELENI VARGENS TIGRE
13	14	13729	1º Ofício - Juína	MARIA DA LUZ DA SILVA
14	2	140	1º Ofício - Juína	JULIANA VIEIRA RIOS
14	3	12322	1º Ofício - Juína	MARIO DA COSTA TORRES
14	4	12323	1º Ofício - Juína	MARIO DA COSTA TORRES
15	7	10082	1º Ofício - Juína	JOSÉ MOREIRA DA SILVA
15	9	48708	6º Ofício - Cuiabá	FELIX DOMBROSKI
15	10	43600	6º Ofício - Cuiabá	IRENE BUSKIEVICZ

Para essas unidades não haverá expedição de título, pois não haverá alteração de titularidade, deverá serem abertas novas matrículas com a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária.

XIII – DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS:

O projeto em questão será destinado exclusivamente às vias públicas ao Município, não contemplando áreas de uso comum, prédios públicos ou equipamentos urbanos. Contudo, caso existam tais áreas, elas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público com o registro da CRF.

Ao MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA:

DISCRIMINAÇÃO		ÁREA (m²)
Vias de Acesso		43.959,49
Calçadas		10.171,62
Quadra 11	Lote 1	477,30
Quadra 11	Lote 3	503,20
Quadra 11	Lote 22	480,00
ESCOLA MARIA QUITÉLIA	Lote 1	9.286,16
PRAÇA MUNICIPAL	Lote 1	9.050,61

XIV – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO:

O Município de **Castanheira/MT**, reconhece o interesse público para fins de REUBR na modalidade social (Reurb-s), as seguintes unidades imobiliárias (art. 23, §1°, III da Lei 13.465/17):

a) Listagem dos Lotes: **COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
1	3
1	5
1	8
1	14
2	7
2	15A
2	15B
4	A

5	1
5	17
5	18
5	19
5	20
5	22
5	23
6	3
6	7
6	8
6	9
6	14
11	5
11	18
12	1
S	1

b) Listagem dos Lotes: **RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal.

Quadra	Lote
3	3
3	9
3	10
3	11
4	13
11	26
11	27
11	28
12	11
12	12
12	13
12	14

c) Listagem dos Lotes: **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
1	2
1	4
1	6
1	7
1	9
1	10
1	12
1	13
2	2
2	3
2	4
2	5
2	6
2	8
2	11
2	13
2	14
2	16
2	17
2	18
2	19
3	12
3	13
3	14
4	5
4	1/02
5	6
5	8
5	10
5	12
5	21
5	27
5	28
6	6
6	10
6	12
10	1A
10	1B
11	2
11	17

11	19
12	2
12	3

d) Listagem dos Lotes: **EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional;

Quadra	Lote
ESCOLA MARIA QUITÉLIA	1

XV –DO ESTUDO AMBIENTAL E DA SITUAÇÃO DE RISCO:

SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO: *O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for "constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios." Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.*

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB ***NÃO*** *está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União,* ***NÃO*** *é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.*

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, "para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada."

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB ***NÃO*** *está situado, total ou parcialmente, em área áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei,* ***NÃO*** *é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.*

XVI - PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: *No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

XVII - DOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS E PELOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA / TERMO DE COMPROMISSO - INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

Possui Infraestrutura Essencial: *O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

XVIII - DAS DECLARAÇÕES FINAIS:

Declaro que acompanha a presente CRF, os seguintes documentos:

1. Memoriais descritivos: do perímetro total, dos lotes e das áreas públicas;

2. Mapa georreferenciado do perímetro subscrito por profissional legalmente habilitado, indicando:

· As construções existentes nos lotes;

· O sistema viário do núcleo;

· Acidentes geográficos (rios, lagos etc.);

· Demais elementos caracterizadores do núcleo.

3. ART ou RRT do responsável pelo levantamento;

A presente certidão é dotada de 51 laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, à listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a indicação que a titulação será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, caracterizando uma única unidade documental.

Município de Castanheira/MT, 15 dee setembro de 2025 Eu, JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira/MT.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR Prefeito Municipal de Castanheira – MT

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Processo Administrativo n.º INTERMAT-PRO-2023/06768

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **NÚCLEO URBANO DE CASTANHEIRA - CENTRO** – Processo Administrativo n.º **INTERMAT-PRO-2023/06768** –, autuado, ex officio, por inter-

médio do Prefeito Municipal de Castanheira, Sr. **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**.

I - NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

NÚCLEO URBANO DE CASTANHEIRA - CENTRO

II - LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

O núcleo encontra-se localizado dentro do perímetro urbano deste Município, situado no Núcleo Urbano de Castanheira - Centro.

III - DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 7.531

Livro: 2-R

Dados do Registrador Originário: Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT

Proprietário: ESTADO DE MATO GROSSO

IV - DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

IRREGULAR COM PROJETO APROVADO E REGISTRADO: a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular, pois o NUIC ora objeto de REURB possui projeto aprovado pelo Órgão Público competente, registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, mas foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas e/ou registradas, ou seja, a ocupação não condiz com o projeto de parcelamento aprovado e registrado.

V - DO ÓRGÃO PÚBLICO PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:

Município de Castanheira/MT.

VI - MODALIDADE PREDOMINANTEMENTE E DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme decisão administrativa de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, devidamente publicada no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVIII, Edição Nº 4.208, publicado no dia 05 de abril de 2023, páginas 192-195.

VII - DO ESTUDO DAS DESCONFORMIDADES E DAS SITUAÇÕES JURÍDICAS, URBANÍSTICA E AMBIENTAL:

Conforme estudo preliminar em relação a situação jurídica do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui matrícula que está registrado sob n. 7.531, do Livro 2-R, no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT, tendo registro do parcelamento do solo e projeto de loteamento urbano aprovado por esta municipalidade.

E em relação a situação urbanística do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui infraestrutura essencial, no presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso (§1º do artigo 30 do Decreto n. 9.310/18).

VIII - FORMA DE TITULAÇÃO:

No presente caso, as titulações serão outorgadas aos beneficiários em momento posterior ao registro da CRF, por Legitimação Fundiária (*art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017*).

IX – DA ANUÊNCIA EXPRESSA E DAS NOTIFICAÇÕES:

Certifico que foram devidamente notificados, os proprietários de direitos reais matriculados atingidos pelo perímetro da gleba regularizada, os responsáveis pela formação do núcleo informal e os confrontantes do núcleo.

X - DOS INFORMATIVOS DO PERÍMETRO DO NÚCLEO, LOTES, QUADRAS E ÁREAS PÚBLICAS

QUADRO GERAL:

Área total da Matrícula ..... 1.365.375,00 m² ou 136.537,50 hectares

Área total Georreferenciada ..... 235.495,25 m² ou 23,5495 hectares

Áreas Públicas ..... 73.928,38 m²

Calçadas..... 10.171,62 m²

Vias de Acesso..... 43.959,49 m²

Equipamentos Públicos ..... 19.797,27 m²

Perímetro ..... 2.422,49 metros

Números de Quadras ..... 20 Números de Lotes 240

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO:

Uma área com 235.495,25 m², perímetro: 2.422,49 m, situada no NÚCLEO URBANO DE CASTANHEIRA - CENTRO, nesta cidade de Castanheira/MT, e que se encontra representado pela seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GL1-M-5548, de coordenadas N 8.768.436,2179m e E 324.213,3337m; situado no limite da Rua Carlos Dhen; deste, segue confrontando com Rua Carlos Dhen, com azimute 132°43'04" e distância de 134,55 m até o vértice GL1-M-5547, de coordenadas N 8.768.344,9389m e E 324.312,1906m; com azimute 150°26'50" e distância de 15,16 m até o

vértice GL1-V-5054, de coordenadas N 8.768.331,7475m e E 324.319,6700m; situado no limite do Loteamento Noga II; deste, segue confrontando com Loteamento Noga II, com azimute 133°09'20" e distância de 42,65 m até o vértice GL1-V-5055, de coordenadas N 8.768.302,5780m e E 324.350,7806m; com azimute 223°09'20" e distância de 24,00 m até o vértice GL1-V-5056, de coordenadas N 8.768.285,0700m e E 324.334,3651m; com azimute 223°09'20" e distância de 108,00 m até o vértice GL1-V-5057, de coordenadas N 8.768.206,2841m e E 324.260,4950m; com azimute 223°09'20" e distância de 36,00 m até o vértice GL1-V-5058, de coordenadas N 8.768.180,0222m e E 324.235,8716m; com azimute 217°34'26" e distância de 6,20 m até o vértice GL1-M-5541, de coordenadas N 8.768.175,1055m e E 324.232,0889m; situado no limite da Rua Erna Soeli Lethiner; deste, segue confrontando com Rua Erna Soeli Lethiner, com azimute 220°28'03" e distância de 5,91 m até o vértice GL1-V-5059, de coordenadas N 8.768.170,6063m e E 324.228,2506m; situado no limite do Bairro Santo Antônio; deste, segue confrontando com Bairro Santo Antônio, com azimute 222°23'59" e distância de 99,00 m até o vértice GL1-V-5060, de coordenadas N 8.768.097,4990m e E 324.161,4949m; com azimute 222°23'59" e distância de 24,00 m até o vértice GL1-V-5062, de coordenadas N 8.768.079,7760m e E 324.145,3116m; com azimute 312°24'42" e distância de 0,43 m até o vértice GL1-V-5061, de coordenadas N 8.768.080,0653m e E 324.144,9950m; com azimute 222°23'59" e distância de 12,50 m até o vértice GL1-V-5063, de coordenadas N 8.768.070,8346m e E 324.136,5662m; com azimute 222°23'59" e distância de 36,00 m até o vértice GL1-V-5064, de coordenadas N 8.768.044,2501m e E 324.112,2915m; situado no limite da Rua José Basílio; deste, segue confrontando com Rua José Basílio, com azimute 223°30'06" e distância de 10,41 m até o vértice GL1-M-5540, de coordenadas N 8.768.036,7004m e E 324.105,1266m; com azimute 134°09'18" e distância de 43,35 m até o vértice GL1-M-5539, de coordenadas N 8.768.006,5045m e E 324.136,2266m; situado no limite do Bairro Santo Antônio; deste, segue confrontando com Bairro Santo Antônio, com azimute 223°57'01" e distância de 91,00 m até o vértice GL1-M-5538, de coordenadas N 8.767.940,9894m e E 324.073,0691m; situado no limite da Rua Mato Grosso; deste, segue confrontando com Rua Mato Grosso, com azimute 312°42'43" e distância de 41,86 m até o vértice GL1-M-5537, de coordenadas N 8.767.969,3826m e E 324.042,3126m; com azimute 216°55'56" e distância de 4,96 m até o vértice GL1-V-5065, de coordenadas N 8.767.965,4170m e E 324.039,3316m; situado no limite do Bairro Santo Antônio; deste, segue confrontando com Bairro Santo Antônio, com azimute 222°32'30" e distância de 39,50 m até o vértice GL1-V-5066, de coordenadas N 8.767.936,3140m e E 324.012,6246m; com azimute 222°32'30" e distância de 47,00 m até o vértice GL1-V-5067, de coordenadas N 8.767.901,6851m e E 323.980,8467m; com azimute 222°32'30" e distância de 60,00 m até o vértice GL1-V-5068, de coordenadas N 8.767.857,4780m e E 323.940,2791m; com azimute 222°32'30" e distância de 24,00 m até o vértice GL1-V-5069, de coordenadas N 8.767.839,7951m e E 323.924,0521m; com azimute 221°12'33" e distância de 12,35 m até o vértice GL1-V-5070, de coordenadas N 8.767.830,5050m e E 323.915,9165m; com azimute 222°40'18" e distância de 51,00 m até o vértice GL1-V-5071, de coordenadas N 8.767.793,0073m e E 323.881,3489m; com azimute 222°38'58" e distância de 60,00 m até o vértice GL1-V-5072, de coordenadas N 8.767.748,8766m e E 323.840,6982m; com azimute 222°39'35" e distância de 60,80 m até o vértice GL1-V-5073, de coordenadas N 8.767.704,1648m e E 323.799,4975m; situado no limite da Rua João Brasil; deste, segue confrontando com Rua João Brasil, com azimute 227°57'55" e distância de 7,24 m até o vértice GL1-M-5536, de coordenadas N 8.767.699,3198m e E 323.794,1232m; com azimute 313°04'48" e distância de 326,37 m até o vértice GL1-M-5535, de coordenadas N 8.767.922,2336m e E 323.555,7450m; situado no limite da Avenida Castanheira; deste, segue confrontando com Avenida Castanheira, com azimute 48°22'03" e distância de 366,23 m até o vértice GL1-M-5534, de coordenadas N 8.768.165,5371m e E 323.829,4720m; com azimute 46°18'04" e distância de 45,22 m até o vértice GL1-M-5533, de coordenadas N 8.768.196,7801m e E 323.862,1674m; com azimute 40°20'44" e distância de 45,19 m até o vértice GL1-M-5532, de coordenadas N 8.768.231,2203m e E 323.891,4218m; com azimute 32°06'31" e distância de 75,09 m até o vértice GL1-M-5531, de coordenadas N 8.768.294,8260m e E 323.931,3348m; com azimute 22°11'32" e distância de 62,40 m até o vértice GL1-M-5530, de coordenadas N 8.768.352,6010m e E 323.954,9032m; com azimute 12°35'22" e distância de 58,08 m até o vértice GL1-M-5529, de coordenadas N 8.768.409,2839m e E 323.967,5623m; situado no limite da Rua Erna Soeli Lethiner; deste, segue confrontando com Rua Erna Soeli Lethiner, com azimute 131°16'56" e distância de 163,15 m até o vértice GL1-M-5549, de coordenadas N 8.768.301,6444m e E 324.090,1620m; com azimute 44°48'06" e distância de 8,35 m até o vértice GL1-V-5048, de coordenadas N 8.768.307,5691m e E 324.096,0459m; situado no limite do Loteamento Noga II; deste, segue confrontando com Loteamento Noga II, com azimute 42°46'25" e distância de 61,00 m até o vértice GL1-V-5049, de coordenadas N 8.768.352,3457m e E 324.137,4711m; com azimute 312°46'14" e distância de 0,44 m até o vértice GL1-V-5050, de coordenadas N 8.768.352,6430m e E 324.137,1497m; com azimute 42°50'25" e distância de 36,00 m até o vértice GL1-V-5051, de coordenadas N 8.768.379,0401m e E 324.161,6283m; com azimute 40°42'52" e distância de 12,30 m até o vértice GL1-V-5052, de coordenadas N 8.768.388,3665m e E 324.169,6543m; com azimute 42°34'55" e distância de 59,70 m até o vértice GL1-V-5053, de coordenadas N 8.768.432,3230m e E 324.210,0490m; situado no limite da Rua Carlos Dhen; deste, segue confrontando com Rua Carlos Dhen, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 40°08'32" e distância de 5,10 m até o vértice GL1-M-5548, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

XI – LISTAGEM DOS OCUPANTES E MODALIDADE INDIVIDUAL:

Cidade	Bairro	Quadra	Lote	Área	Perímetro	Nome do Beneficiário	CPF do Beneficiário	Modalidade
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	01	11	480,00 m²	104,00 m	Francisca De Lima Brito	xxx.147.661-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	02	01	519,00 m²	110,50 m	Neusa Maria Tech Graeff	xxx.407.061-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	02	03	480,00 m²	104,00 m	Nelsi Antonia Westphal	xxx.868.371-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	02	04	480,00 m²	104,00 m	Elias Soares de Oliveira	xxx.814.591-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira -	02	11	480,00	104,00 m	Valdemar Dos Anjos Ribeiro	xxx.543.898-xx	REURB-S

	Centro			m²				
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	02	16	480,00 m²	104,00 m	Leonir Chaves	xxx.303.291-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	02	23	480,00 m²	104,00 m	Maria Aparecida Fernandes	xxx.542.661-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	02	24	480,00 m²	104,00 m	Teresinha Corrioni Busnello	xxx.139.771-xx	REURB-E
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	02	26	480,00 m²	104,00 m	Nelsi Antonia Westphal	xxx.868.371-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	02	28	441,00 m²	97,50 m	Marisa Aparecida Jardini	xxx.401.551-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	03	02	480,00 m²	104,00 m	Nelson Tigre Vargens	xxx.967.917-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	03	12	480,00 m²	104,00 m	Daltro Volmar Busnello	xxx.247.919-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	04	03	468,00 m²	98,00 m	Anita Lazzarotto	xxx.707.471-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	04	04	500,00 m²	105,00 m	Dacimar Atilio Polo	xxx.281.231-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	04	09	480,00 m²	104,00 m	Eleni Vargens Tigre	xxx.874.037-xx	REURB-E
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	04	12	480,00 m²	104,00 m	Carmen Souza Santos	xxx.208.058-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	04	14	597,50 m²	108,70 m	Antonio Marcos Clemencio Da Silva	xxx.566.101-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	05	08	480,00 m²	104,00 m	Dalva Nelsi De Oliveira	xxx.318.701-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	05	15	480,00 m²	104,00 m	Dilmar José Kerschner	xxx.473.089-xx	REURB-E
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	05	16	480,00 m²	104,00 m	Guilhermina De Jesus Clemencio Santello	xxx.247.601-xx	REURB-E
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	05	28	480,00 m²	104,00 m	Valério Horodenski Lopes	xxx.351.939-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	10	01A	410,86 m²	82,45 m	Renilda Silva Pacheco	xxx.489.386-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	10	01B	268,25 m²	65,72 m	Rosangela Aparecida Pereira	xxx.220.311-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	10	03	544,89 m²	106,60 m	Manuel Barbosa Neto	xxx.698.161-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	10	06	498,00 m²	107,00 m	Heliane Cordeiro De Araujo Fagundes	xxx.750.541-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	10	07	498,00 m²	107,00 m	Nildomar Gusmão De Sousa	xxx.215.441-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	10	13	480,00 m²	104,00 m	Maria Aparecida De Freitas	xxx.871.721-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	10	14	480,00 m²	104,00 m	Maria do Socorro de Barros Aquino	xxx.167.111-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	11	05	481,00 m²	100,00 m	Evair Peixoto Guimaraes	xxx.448.881-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	11	09	480,00 m²	104,00 m	Renilda Silva Pacheco	xxx.489.386-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	11	16	480,00 m²	104,00 m	Ademir Dias De Oliveira	xxx.826.001-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	11	18	480,00 m²	104,00 m	Teilon Augusto de Jesus	xxx.594.611-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	11	24	480,00 m²	104,00 m	Maikon Sérgio Zaniolo Arvani	xxx.754.921-xx	REURB-E
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	12	01	672,00 m²	124,00 m	Adriana Scheffler	xxx.156.951-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	13	02	480,00 m²	104,00 m	Neuza Souza Amorim De Souza	xxx.874.641-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	13	05	480,00 m²	104,00 m	Alcides Alves da Silva	xxx.143.991-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	13	09	480,00 m²	104,00 m	Sonia Maria Da Silva	xxx.181.496-xx	REURB-E
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	13	11	480,00 m²	104,00 m	Edinaldo De Carvalho Daniel	xxx.727.831-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	13	12	480,00 m²	104,00 m	Romilda Penha Teixeira	xxx.317.971-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	14	01	564,82 m²	108,09 m	Denys Carlos Aragão de Morais	xxx.277.791-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	14	05	488,12 m²	105,36 m	Antonio Braz De Souza	xxx.510.741-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	14	08	498,76 m²	105,96 m	Ercilia Fernandes Ataides	xxx.427.581-xx	REURB-E
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	14	09	494,79 m²	105,57 m	Ercilia Fernandes Ataides	xxx.427.581-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	14	10	490,05 m²	105,16 m	Marcia Beatriz De Souza	xxx.738.061-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	14	11	495,54 m²	105,25 m	Ivaldo Vieira dos Santos	xxx.076.752-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	14	12	481,92 m²	104,38 m	Evaldo Cláudio Macêdo	xxx.777.001-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	14	15A	121,26 m²	44,26 m	Vilma Ferreira De Sousa	xxx.606.761-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	14	15B	122,26 m²	44,42 m	Gilberto Gomes Ferreira	xxx.411.641-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira -	14	15C	238,42	63,01 m	Rodrigo Moreira Sucupira	xxx.751.041-xx	REURB-S

	Centro			m²				
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	14	17	480,00 m²	104,04 m	Marcizelia Castro Sousa Bacellar	xxx.861.421-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	14	19	516,00 m²	105,82 m	Sirley Pedro Da Silva Mafra	xxx.351.991-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	14	21	510,00 m²	105,50 m	Sueli Pedro Da Silva	xxx.933.671-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	14	22	470,97 m²	103,55 m	Lidia Pinto	xxx.696.191-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	14	24	480,00 m²	104,00 m	Izaías Correia da Conceição	xxx.037.561-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	14	26	480,00 m²	104,00 m	Degna Hipolito Da Silva Sanches	xxx.680.541-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	14	27	480,00 m²	104,00 m	Josmar José Da Silva	xxx.619.771-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	14	28A	272,93 m²	66,94 m	Rosangela Marina De Araújo Santos	xxx.938.801-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	14	28B	201,42 m²	56,78 m	Rosangela Siqueira Rissato	xxx.886.811-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	14	28C	92,12 m²	41,48 m	Cristiana Marcia Dos Santos	xxx.846.346-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	15	06	480,00 m²	104,00 m	Eudo Vicente Zocche	xxx.602.961-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	15	08	480,00 m²	104,00 m	Maria Eunice Silva	xxx.670.231-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	15	11	451,00 m²	104,00 m	Juscelino Alves Rodrigues	xxx.439.371-xx	REURB-S
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	15	14A	151,68 m²	49,30 m	Elaine Marques Freires	xxx.729.141-xx	REURB-E
Castanheira	Núcleo Urbano de Castanheira - Centro	15	14B	199,02 m²	56,70 m	Jair Marques Freire	xxx.037.571-xx	REURB-S

Aos beneficiários classificados na modalidade “REURB-S”, as titulações serão outorgadas, em ato único mediante o registro da CRF (arts. 11, inciso V, 23, §5° e 41, VI da Lei Federal n. 13.465/2017);

Aos beneficiários classificados na modalidade REURB-E, o registro da transferência de direitos reais, ficará sobrestado até emissão do título de legitimação fundiária urbana individualizado, que será apresentado para registro, sob responsabilidade do beneficiário, além das custas e emolumentos devidos ao Cartório Registrador competente.

XII – DOS LOTES EXCLUÍDOS DA LISTAGEM:

A) Lotes desocupados e não comercializados:

Quadra	Lote
14	06
14	07

As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área (art. 54 da Lei 13.465/17).

B) Lotes ocupados, mas que o ocupante perdeu eventual direito que titularize sobre a unidade imobiliária objeto da reurb:

Quadra	Lote
2	2
2	17
2	27
3	1
3	5
3	6
3	7
3	8
4	10
5	14
10	4
10	5
10	8
10	11
10	12
11	6
11	11
11	12
11	14
11	26
11	27
11	28
12	5
12	11
12	12
12	13

14	13
14	16
14	18
14	20
14	23
14	25
15	1A
15	1B
15	2
15	3
15	4
15	5
15	12
15	13
15	14C

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada "*o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio complementares de beneficiários, por títulos individualizados*" (art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017).

C) Lotes dentro do perímetro que tem registro, oriundos de Usucapião ou Carta de Aforamento:

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	CARTÓRIO	PROPRIETÁRIO
1	1	5708	1º Ofício - Juína	ANDRÉ SILVESTRI
1	2	18347	1º Ofício - Juína	ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
1	3	18348	1º Ofício - Juína	MAURA ANTONIO DE SOUZA
1	4	19655	1º Ofício - Juína	DIVINO RAMIRO DOS REIS
1	5	1838	1º Ofício - Juína	ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
1	6	3612	1º Ofício - Juína	LAURA JANETE KASPEICHAKI
1	7	15322	1º Ofício - Juína	NILDOMAR PAULA DE SOUZA
1	8	12568	1º Ofício - Juína	KALHY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
1	9	17861	1º Ofício - Juína	CLEIDE NEUMAN HORODENSKI
1	10	12887	1º Ofício - Juína	LEONEL RIBEIRO DA FONSECA
1	12	48885	6º Ofício - Cuiabá	TADEU KLACK
1	13	7111	1º Ofício - Juína	RENATA QUINTINO TINOCO
1	14	75970	6º Ofício - Cuiabá	LEONE BATISTA DA COSTA
2	5	20485	1º Ofício - Juína	SANDRA MARA ROLDÃO
2	6	13796	1º Ofício - Juína	AMIR BENTZ GANZER
2	7	14627	1º Ofício - Juína	LETICIA GABRIELA DA SILVA
2	9	4518	1º Ofício - Juína	FLORINDO COUNTRY COMÉRCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI
2	10	113	1º Ofício - Juína	LEONEL RIBEIRO DA FONSECA
2	12	50692	1º Ofício - Juína	MARIA GERTRUDES DE LARA
2	13	3768	1º Ofício - Juína	JESUS ANTONIO COELHO
2	14	3630	1º Ofício - Juína	ROSINÉRIA FRANCISCA PROCÓPIO BATISTA
2	15R	1390	1º Ofício - Juína	WILSON DE ANDRADE
2	15	1391	1º Ofício - Juína	ILDETE FERREIRA DE CARVALHO
2	19	21002	1º Ofício - Juína	OLGA ANGELA NENEVE
2	20	3215	1º Ofício - Juína	GENES OLIVEIRA RIOS
2	21	434	1º Ofício - Juína	GENES OLIVEIRA RIOS
2	22	9211	1º Ofício - Juína	ALEXANDRE HERRERA DE OLIVEIRA
3	3	3526	1º Ofício - Juína	EUNICE GERALDA DA SILVA
3	4	3527	1º Ofício - Juína	EUNICE GERALDA DA SILVA
3	9	51677	6º Ofício - Cuiabá	JOSÉ PADILHA DOS SANTOS
3	10	51722	6º Ofício - Cuiabá	JOSÉ PADILHA DOS SANTOS
3	11	50636	6º Ofício - Cuiabá	CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL
3	13	4146	1º Ofício - Juína	NELIDA APARECIDA LICHESKI
3	14	7254	1º Ofício - Juína	GUIOMAR FERREIRA DE JESUS
4	1/2 R	4201	1º Ofício - Juína	NICANOR RODRIGUES DE SOUZA
4	A	2598	1º Ofício - Juína	MARLENE ARVANI
4	5	18182	1º Ofício - Juína	CORACI AUGUSTA DO NASCIMENTO
4	6	5331	1º Ofício - Juína	VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA
4	7	9779	1º Ofício - Juína	EROTIDES NUNES RIOS
4	11	2624	1º Ofício - Juína	CARMEN SOUZA SANTOS
4	13	1769	1º Ofício - Juína	ASSOCIAÇÃO BIBLÍCA E CULTURAL DE ALTA FLORESTA
5	1	1624	1º Ofício - Juína	SUELI PEDRO DA SILVA
5	2	1625	1º Ofício - Juína	SUELI PEDRO DA SILVA
5	3	1598	1º Ofício - Juína	CARLOS ALBERTO GONÇALVES
5	4	676	1º Ofício - Juína	VANDERLICE TRAVA CASTELÃO
5	5	16209	1º Ofício - Juína	DAIANI APARECIDA RAMOS
5	6	16281	1º Ofício - Juína	IRACI DE AUGUSTINHO
5	9	57827	6º Ofício - Cuiabá	IBRAIM BASÍLIO NETO
5	10	38686	6º Ofício - Cuiabá	SALVADOR ESTEFANI
5	11	8478	1º Ofício - Juína	VERA LUCIA RIBEIRO
5	12	507	1º Ofício - Juína	VERA LUCIA RIBEIRO
5	13	3794	1º Ofício - Juína	DALTRO VOLMAR BUSNELLO
5	17	15599	1º Ofício - Juína	JOAQUIM VELHO FILHO

5	18	74888	6º Ofício - Cuiabá	LEONE BATISTA DA COSTA
5	19	48041	6º Ofício - Cuiabá	EDUARDO DE FREITAS MARTINS
5	20	14195	1º Ofício - Juína	LATICINIO CASTERLEITE LTDA - EPP
5	21	14199	1º Ofício - Juína	LEOMAR DIAS PEREIRA
5	22	1582	1º Ofício - Juína	REZENDE MACEDO TEIXEIRA
5	23	6846	1º Ofício - Juína	ROSANGELA MATEUS TINOCO VIZIOLI
5	24	16156	1º Ofício - Juína	ROSANGELA MATEUS TINOCO VIZIOLI
5	25	22312	1º Ofício - Juína	LEONARDO BATISTA DA COSTA
5	26	22312	1º Ofício - Juína	LEONARDO BATISTA DA COSTA
5	27	42038	6º Ofício - Cuiabá	VALÉRIO HORODENSKI LOPES
6	1	5578	1º Ofício - Juína	MOISES VIZIOLI
6	2	2595	1º Ofício - Juína	THEREZA MANDUCA TINOCO
6	3	74810	6º Ofício - Cuiabá	SERGIO GOLTZ MEYER
6	4	39406	6º Ofício - Cuiabá	JORGE MARCANTONIO
6	5	5594	1º Ofício - Juína	CRISTINA LEITNER PAZ
6	6	19632	1º Ofício - Juína	CELSO SPARAVIERI
6	7	4316	1º Ofício - Juína	LEANDRO APARECIDO BARIZONI
6	8	8250	1º Ofício - Juína	LUIZ CARLOS DA SILVA
6	9	232	1º Ofício - Juína	ILDETE FERREIRA DE CARVALHO
6	10	69963	6º Ofício - Cuiabá	MOISÉS VIZIOLI
6	11	43603	6º Ofício - Cuiabá	HERMINIO LICHESKI CHAVES
6	12	63118	6º Ofício - Cuiabá	ZILDA CALAURO
6	13	4521	1º Ofício - Juína	AGDA FERNANDA PILEGI NUNES
6	14	44635	6º Ofício - Cuiabá	ERNA SUILI LEITNER
10	2	12607	1º Ofício - Juína	JOSÉ LOTÉRIO
10	9	12901	1º Ofício - Juína	AURELIO MERCIAM
11	2	1553	1º Ofício - Juína	SILVANA MARQUES REIS
11	4	13053	1º Ofício - Juína	GILMAR POLO
11	7	49212	6º Ofício - Cuiabá	ALDO JOÃO ZONTA
11	8	48514	6º Ofício - Cuiabá	ALDO JOÃO ZONTA
11	10	12747	1º Ofício - Juína	EDIR RODRIGUES GOMES
11	13	16173	1º Ofício - Juína	JOÃO CORDEIRO DUTRA
11	15	1533	1º Ofício - Juína	JUCINEI LUIZ DE GOÉS
11	17	2289	1º Ofício - Juína	DEOLINA DE FREITAS
11	19	12567	1º Ofício - Juína	JUDITE DE SOUZA LIMA
11	20	12332	1º Ofício - Juína	ANDRÉ SILVESTRI E OUTRO
11	21	8685	1º Ofício - Juína	RENAN GEMI
11	22	15768	1º Ofício - Juína	PEDRINHO GASPERI
11	23	63129	6º Ofício - Cuiabá	PEDRINHO GASPERI
11	25	47071	6º Ofício - Cuiabá	ARRIVAL GONCALVES RIOS
12	2	3147	1º Ofício - Juína	ORLANDO GERALDO DE OLIVEIRA
12	3	14705	1º Ofício - Juína	LEONIR CHAVES
12	4	69967	6º Ofício - Cuiabá	JANDIRA GANZER MENONCIN
12	4 Remanescente	3081	1º Ofício - Juína	JADIEL NUNES RIOS NETO
12	6	5597	1º Ofício - Juína	JOSE PEDRO DA SILVA
12	7	20461	1º Ofício - Juína	EDINALDO DE CARVALHO DANIEL
12	8	13054	1º Ofício - Juína	EDINALDO DE CARVALHO DANIEL
12	9	13079	1º Ofício - Juína	EDNA GERALDA BATISTA
12	10	8577	1º Ofício - Juína	ILÂNIA FÁTIMA NAVA
12	14	13655	1º Ofício - Juína	PARÓQUIA SANTO ANTONIO
13	1	13334	1º Ofício - Juína	ILDA ANTONIA DE SOUZA FERREIRA
13	3	18458	1º Ofício - Juína	MOISEZ CARLOS DE LAIA
13	4	18457	1º Ofício - Juína	MOISEZ CARLOS DE LAIA
13	6	11959	1º Ofício - Juína	AGNALDO ANTONIO DE SOUZA
13	7	13172	1º Ofício - Juína	CRISTIANE FERREIRA ANTUNES PENA
13	8	1349	1º Ofício - Juína	MARIA URBINA DA SILVA
13	10	654	1º Ofício - Juína	CLEIDE NEUMAN HORONDESKI
13	13	12103	1º Ofício - Juína	ELENI VARGENS TIGRE
13	14	13729	1º Ofício - Juína	MARIA DA LUZ DA SILVA
14	2	140	1º Ofício - Juína	JULIANA VIEIRA RIOS
14	3	12322	1º Ofício - Juína	MARIO DA COSTA TORRES
14	4	12323	1º Ofício - Juína	MARIO DA COSTA TORRES
15	7	10082	1º Ofício - Juína	JOSÉ MOREIRA DA SILVA
15	9	48708	6º Ofício - Cuiabá	FELIX DOMBROSKI
15	10	43600	6º Ofício - Cuiabá	IRENE BUSKIEVICZ

Para essas unidades não haverá expedição de título, pois não haverá alteração de titularidade, deverá serem abertas novas matrículas com a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária.

XIII – DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS:

O projeto em questão será destinado exclusivamente às vias públicas ao Município, não contemplando áreas de uso comum, prédios públicos ou equipamentos urbanos. Contudo, caso existam tais áreas, elas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público com o registro da CRF.

Ao MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA:

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (m²)

Vias de Acesso		43.959,49
Calçadas		10.171,62
Quadra 11	Lote 1	477,30
Quadra 11	Lote 3	503,20
Quadra 11	Lote 22	480,00
ESCOLA MARIA QUITÉLIA	Lote 1	9.286,16
PRAÇA MUNICIPAL	Lote 1	9.050,61

XIV – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO:

O Município de **Castanheira/MT**, reconhece o interesse público para fins de REUBR na modalidade social (Reurb-s), as seguintes unidades imobiliárias (art. 23, §1°, III da Lei 13.465/17):

a) Listagem dos Lotes: **COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
1	3
1	5
1	8
1	14
2	7
2	15A
2	15B
4	A
5	1
5	17
5	18
5	19
5	20
5	22
5	23
6	3
6	7
6	8
6	9
6	14
11	5
11	18
12	1
S	1

b) Listagem dos Lotes: **RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal.

Quadra	Lote
3	3
3	9
3	10
3	11
4	13
11	26
11	27
11	28
12	11
12	12
12	13
12	14

c) Listagem dos Lotes: **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
1	2
1	4
1	6
1	7
1	9
1	10
1	12
1	13
2	2
2	3
2	4
2	5
2	6
2	8
2	11
2	13

2	14
2	16
2	17
2	18
2	19
3	12
3	13
3	14
4	5
4	1/02
5	6
5	8
5	10
5	12
5	21
5	27
5	28
6	6
6	10
6	12
10	1A
10	1B
11	2
11	17
11	19
12	2
12	3

d) Listagem dos Lotes: **EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional;

Quadra	Lote
ESCOLA MARIA QUITÉLIA	1

XV –DO ESTUDO AMBIENTAL E DA SITUAÇÃO DE RISCO:

SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO: *O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for "constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios." Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.*

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB ***NÃO*** *está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União,* ***NÃO*** *é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.*

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo "quando for necessário". Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, "para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada."

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB ***NÃO*** *está situado, total ou parcialmente, em área áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei,* ***NÃO*** *é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.*

XVI - PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: *No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

XVII - DOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS E PELOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA / TERMO DE COMPROMISSO - INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

Possui Infraestrutura Essencial: *O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Castanheira/MT, 15 de setembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR Prefeito Municipal de Castanheira – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL ARTÍSTICO DA BANDA ELLUS, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O FESTIVAL DE INVERNO 2025, MUNICÍPIO CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DATA: 25/06/2025

VALOR GLOBAL: R$ 27.530,00 (vinte e sete mil quinhentos e trinta reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ZE ALDIR PRODUÇÕES ARTISTICA E EVENTOS LTDA; CNPJ 51.550.202/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, Sr. **FERNANDO JOSE ANDERLE ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente ¨**ORGÃO GERENCIADOR”**,, e do outro lado a empresa **L A FARMACIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.991.338/0001-39, estabelecida a Av. dos Jacarandás, n.º 2809A, bairro Setor Residencial Sul, cidade de SINOP/MT, com endereço eletrônico:financeiro@essenciafarma.com, fone whatsapp: 66 9.8412-0819/66-3520-1100, neste ato representada pela socia **SOFIA DE PAULA GUIMARÃES,** doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.2.1 A entrega dos produtos e serviços deverá ser feita **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
ALENDRONATO DE SODIO, 70MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	300	R$ 3,00	R$ 900,00
AMITRIPTILINA 15 MG CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,09	R$ 1.045,00
ANLODIPINO 5 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,79	R$ 895,00
ATENOLOL 50 MG POR COMPRIMIDO	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,09	R$ 1.045,00
BUPROPIONA 150MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
CICLOBENZAPRINA 2,5MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	CAMPO	2000	R$ 1,64	R$

		MARCA			3.280,00
CILOSTAZOL 100MG CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,74	R$ 1.370,00
CIPROFIBRATO 100 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,09	R$ 1.045,00
CITALOPRAM 20 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	800	R$ 2,19	R$ 1.752,00
CODEINA/PARACETAMOL 30/500MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	1500	R$ 3,39	R$ 5.085,00
DIOSMINA HESPERIDINA 450/50MG CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 2,79	R$ 2.790,00
DOXAZOSINA 2 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,59	R$ 795,00
DULOXETINA 30 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	3000	R$ 1,93	R$ 5.790,00
DUTASTERIDA 0,5 CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 1,83	R$ 1.830,00
ESCITALOPRAM 15MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
FAMOTIDINA 30MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,87	R$ 935,00
FLUCONAZOL 150MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	250	R$ 5,73	R$ 1.432,50
FLUOXETINA 20 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
GABAOENTINA 300MG CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 2,80	R$ 2.800,00
HIDROXICLOROQUINA 400MG POR COMPRIMIDO	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 5,02	R$ 2.510,00
INVERMECTINA 6MG CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,99	R$ 995,00
ISOFLAVONA 200MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	CAMPO MARCA	500	R$ 1,74	R$ 870,00
LAMOTRIGINA 100MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
MELOXICAM 10 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 2,26	R$ 2.260,00
MELOXICAM 5 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	800	R$ 1,55	R$ 1.240,00
METROTREXATO 2,5MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
MIRTAZAPINA 5 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,79	R$ 895,00
NORTRIPTILINA 10MG CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	800	R$ 1,52	R$ 1.216,00
NORTRIPTILINA 50 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	8000	R$ 2,17	R$ 17.360,00
OLANZAPINA 10MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,26	R$ 1.130,00
OLANZAPINA 5MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,95	R$ 975,00
PANTOPRAZOL 20 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	800	R$ 2,07	R$ 1.656,00
CREME DE PAPAINA 10% 30 MG	POTE 500 GRAMA	CAMPO MARCA	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
PAROXETINA 15 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	800	R$ 1,98	R$ 1.584,00
PASSIFLORA 100 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,59	R$ 795,00
PINUS PINASTER 50 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 1,70	R$ 1.700,00
PIROXICAM 20MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,83	R$ 915,00
PREGABALINA 75MG CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	4000	R$ 2,13	R$ 8.520,00
QUETIAPINA, 25MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	CAMPO MARCA	2000	R$ 1,67	R$ 3.340,00
RISPERIDONA 1 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 1,89	R$ 1.890,00
RISPERIDONA 3 MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	CAMPO MARCA	1000	R$ 2,44	R$ 2.440,00
ROSUVASTATINA 20MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	2000	R$ 2,14	R$ 4.280,00
SERTRALINA 50 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 2,24	R$ 2.240,00
SILIMARINA 200 MG/CAPSULA	DRAGEA	CAMPO MARCA	1500	R$ 2,29	R$ 3.435,00
SINVASTATINA 10MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,69	R$ 845,00
SINVASTATINA 40MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,49	R$ 1.245,00
TERBINAFINA 150MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	CAMPO MARCA	500	R$ 2,69	R$ 1.345,00
TOPIRAMATO 100MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	800	R$ 2,49	R$ 1.992,00
TRAMADOL 25MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	CAMPO MARCA	500	R$ 1,64	R$ 820,00
TRIBULUS TERRESTRIS 250MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO	1500	R$ 1,89	R$

		MARCA			2.835,00
VALSARTAM 320MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	800	R$ 5,00	R$ 4.000,00
VENLAFAXINA 150MH-G/CAPSULA	COMPRIMIDO	CAMPO MARCA	2000	R$ 3,19	R$ 6.380,00
ZOLPIDEM 10MG CAPUSLA	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 2,37	R$ 2.370,00
ATORVASTATINA 20 MG.	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,43	R$ 1.215,00
DESVENLAFAXINA 100 MG.	UNIDADE	CAMPO MARCA	800	R$ 5,99	R$ 4.792,00
CIMETIDINA 400G.	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,18	R$ 1.090,00
ARIPIPRAZOL 10 MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00
ARIPIPRAZOL 15 MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00
QUETIAPINA, CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG.	UNIDADE	CAMPO MARCA	800	R$ 2,86	R$ 2.288,00
TOPIRAMATO 50 MG,	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 1,89	R$ 1.890,00
VALSARTANA 320 MG + ANDILOPINO 10 MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	800	R$ 5,20	R$ 4.160,00
ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,85	R$ 925,00
ARIPIPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
ATORVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 4,19	R$ 2.095,00
CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 400UI	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,87	R$ 935,00
PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,99	R$ 995,00
DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,81	R$ 905,00
ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 3,19	R$ 1.595,00
ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,99	R$ 995,00
LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00
PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,24	R$ 1.120,00
VALSARTANA (VALSARTAN) 320 MG + ANDILOPINO 5 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	CAMPO MARCA	800	R$ 5,00	R$ 4.000,00
VITAMINA D3 50000UI - COMPRIMIDO	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 6,49	R$ 3.245,00
VITAMINA D3 10000UI - COMPRIMIDO	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,79	R$ 1.395,00
FLUNARIZINA 5MG + PROPANOLO 10MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,60	R$ 1.300,00
UC - II 50MG + DIACEREINA 40MG + CASTANHA DA INDIA 50MG + ARPAGOSIDEO 30MG - CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 6,80	R$ 6.800,00

VALOR R$ 178.382,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da ata referida, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de renovação da vigência da Ata de Registro de Preços, o saldo inicialmente registrado poderá ser restabelecido integralmente, mediante justificativa da Administração, observado o interesse público e os limites orçamentários e financeiros do órgão gerenciador.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem

aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os serviços devem ser prestados em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/ MT, 11 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

FERNANDO JOSE ANDERLE – Prefeito em Exercício

ORGÃO GERENCIADOR

L A FARMACIA LTDA

SOFIA DE PAULA GUIMARÃES

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, Sr. **FERNANDO JOSE ANDERLE ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente ¨**ORGÃO GERENCIADOR”**,, e do outro lado a empresa **FARMÁCIA HOMOGENEA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.968.651/0001-93, estabelecida a Avenida Das Embaúbas, n.º 640, bairro Setor Comercial, cidade de Sinop/MT,, com endereço eletrônico: homogenea_manipulacao@hotmail.com, fone whatsapp: 66 9.9633-1920/ 66-3531-2589, neste ato representada pela socia **DIRCE ALVES MOURA,** doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT ,** conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos e prestação dos serviços deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.2.1 A entrega dos produtos e serviços deverá ser feita **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
ALOPURINOL 300MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00
AMITRIPTILINA 10 MG CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,85	R$ 925,00
AMITRIPTILINA 25 MG CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00
ATENOLOL, 25MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00
CICLOBENZAPRINA 5MG CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
CITALOPRAM 10 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,75	R$ 875,00
CODEINA 30MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	1500	R$ 2,48	R$ 3.720,00
DEFLAZACORT 5 MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	CAMPO MARCA	800	R$ 1,84	R$ 1.472,00
DIACEREINA 50 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	800	R$ 2,25	R$ 1.800,00
DOXAZOSINA 4 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,05	R$ 1.025,00
DULOXETINA, 60MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	CAMPO MARCA	2500	R$ 2,65	R$ 6.625,00
ESCITALOPRAM 10MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 1,75	R$ 1.750,00
ESCITALOPRAM 20 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 2,60	R$ 2.600,00

FAMOTIDINA 20MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	1500	R$ 1,65	R$ 2.475,00
FINASTERIDA 5 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,07	R$ 1.035,00
FLUOXETINA 10MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,77	R$ 885,00
FUROSEMIDA 40MG CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
GINGKO BILOBA 120 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,05	R$ 1.025,00
GINGKO BILOBA 80 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,65	R$ 825,00
ISOFLAVONA 100 MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	CAMPO MARCA	800	R$ 1,75	R$ 1.400,00
LANSOPRAZOL 30 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,99	R$ 995,00
MELOXICAM 15 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 2,63	R$ 2.630,00
MIRTAZAPINA 30 MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	CAMPO MARCA	800	R$ 2,38	R$ 1.904,00
NORTRIPTILINA 25 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	8000	R$ 2,10	R$ 16.800,00
NORTRIPTILINA 75 MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	CAMPO MARCA	500	R$ 2,79	R$ 1.395,00
OLANZAPINA 2,5MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	800	R$ 1,77	R$ 1.416,00
PANTOPRAZOL 40MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 2,65	R$ 2.650,00
PAROXETINA 10 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,74	R$ 870,00
PAROXETINA 20 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	800	R$ 2,20	R$ 1.760,00
PEG 4000 SEM ELETRÓLITOS 12 G/SACHES	SACHE 30 GRAMA	CAMPO MARCA	800	R$ 5,80	R$ 4.640,00
PIROXICAM 10MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,70	R$ 850,00
PREGABALINA 150MG CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	2000	R$ 2,50	R$ 5.000,00
QUETIAPINA 200MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	CAMPO MARCA	800	R$ 3,89	R$ 3.112,00
QUETIAPINA, 50MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	CAMPO MARCA	800	R$ 2,20	R$ 1.760,00
RISPERIDONA 0,5MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,70	R$ 850,00
RISPERIDONA 2 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
ROSUVASTATINA 10MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 1,79	R$ 1.790,00
SERTRALINA 25MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,84	R$ 920,00
SINVASTATINA 20MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,99	R$ 995,00
TANSULOSINA 0,4 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 1,90	R$ 1.900,00
TIBOLONA 2,5MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	800	R$ 2,54	R$ 2.032,00
TOPIRAMATO 25 MG (POR COMP)	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,59	R$ 795,00
TRAMADOL 100MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,29	R$ 1.145,00
TRAMADOL 50MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 1,90	R$ 1.900,00
VALERIANA 100MG/CAPSULA	COMPRIMIDO	CAMPO MARCA	500	R$ 1,80	R$ 900,00
VASELINA (QSQ) + ACIDO SALICILICO 5% 100 G/CREME	POTE	CAMPO MARCA	20	R$ 66,00	R$ 1.320,00
VENLAFAXINA 75 MG/CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	2000	R$ 2,10	R$ 4.200,00
VITAMINA D3 1000UI - COMPRIMIDO	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 1,59	R$ 1.590,00
VITAMINA RENALVIT HEMODIALISE - COMPRIMIDO	UNIDADE	CAMPO MARCA	2000	R$ 3,38	R$ 6.760,00
ZINCO QUELADO - 50MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,54	R$ 770,00
ATORVASTATINA 10MG.	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,85	R$ 925,00
COLAGENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM UC II 40MG - CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	600	R$ 5,49	R$ 3.294,00
DESVENLAFAXINA 50 MG.	UNIDADE	CAMPO MARCA	800	R$ 3,65	R$ 2.920,00
SILIMARINA 100MG - CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	800	R$ 1,99	R$ 1.592,00
SILIMARINA + METIONINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG + 100 MG CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,60	R$ 1.300,00
VALSARTANA 160 MG CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	800	R$ 3,67	R$ 2.936,00
ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,10	R$ 1.050,00

ANLODIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG - CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00
ATORVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	800	R$ 3,30	R$ 2.640,00
BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,08	R$ 540,00
CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,55	R$ 1.275,00
CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,85	R$ 1.425,00
CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,75	R$ 875,00
DIPIRONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,29	R$ 1.145,00
IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,83	R$ 1.415,00
NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00
MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 7 MG - CAPSULA	UNIDADE	CAMPO MARCA	800	R$ 1,99	R$ 1.592,00
OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 2,90	R$ 2.900,00
PREDINISONA 5MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	CAMPO MARCA	500	R$ 1,64	R$ 820,00
VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 320 MG + 25 MG + 10 MG RESPECTIVAMENTE	UNIDADE	CAMPO MARCA	800	R$ 5,29	R$ 4.232,00
CONDROITINA + GLUCOSAMINA SACHE DE 12G	UNIDADE	CAMPO MARCA	8000	R$ 4,70	R$ 37.600,00
CIMICIFUGA RACEMOSA 80 MG + MORUS NIGRA 150 MG + ISOFLAVONA 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	CAMPO MARCA	1000	R$ 2,70	R$ 2.700,00

VALOR R$ 186.262,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da ata referida, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de renovação da vigência da Ata de Registro de Preços, o saldo inicialmente registrado poderá ser restabelecido integralmente, mediante justificativa da Administração, observado o interesse público e os limites orçamentários e financeiros do órgão gerenciador.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os serviços devem ser prestados em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/ MT, 11 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

FERNANDO JOSE ANDERLE – Prefeito em Exercício

ORGÃO GERENCIADOR

FARMÁCIA HOMOGENEA LTDA

DIRCE ALVES MOURA

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO
PORTARIA N°101/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N°101/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 15 setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) ADRIANA BILIERI, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) EDINEIA VALTRICK e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) ADRIANA BILIERI inscrito CPF n° ** 711.291** com matrícula funcional municipal n° 2297, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) EDINEIA VALTRICK inscrito CPF n°** 578.711 **, com matrícula funcional municipal n° 1906, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

Art.3° CONTRATO/ATA.

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ATA 49/2025	L A FARMACIA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT	PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2025
ATA 50/2025	FARMÁCIA HOMOGENEA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT	PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta **Shirley Yotzchetz** **Tania Borges Araújo**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestora de Contratos

---

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, Sr. **FERNANDO JOSE ANDERLE ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente ¨**ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **NOVO CAMINHO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 53.114.972/0001-73, e Inscrição Estadual n° 14.032.575-1 estabelecida a Rua Berna (Lot Rodoviaria Parque), n° 115, bairro Despraiado, cidade de Cuiabá, com endereço eletrônico: licitacao@rionovotransportes.com.br fone whatsapp: 66-99979-8236, neste ato representada pela Sra. **DANIELLA PEREIRA PENA**, representada pela Sra **LUCIANA PEREIRA PENA PIEROBON,** doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**,, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 019/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 066/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS TERRESTRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT”**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 019/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 066/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento das passagens deverão ser realizados de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE ITAUBA A SINOP	UNIDADE	180	R$ 29,75	R$ 5.355,00
SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE A CUIABA	UNIDADE	20	R$ 101,34	R$ 2.026,80
SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA A LUCAS DO RIO VERDE	UNIDADE	20	R$ 102,63	R$ 2.052,60
SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA MUTUM A CUIABA	UNIDADE	100	R$ 80,08	R$ 8.008,00
SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA A NOVA MUTUM	UNIDADE	100	R$ 78,41	R$ 7.841,00
SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE	UNIDADE	965	R$	R$

CLAUDIA A SINOP			25,68	24.781,20
SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA A SINOP	UNIDADE	1565	R$ 138,60	R$ 216.909,00
SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE A SINOP	UNIDADE	335	R$ 44,28	R$ 14.833,80
SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE SINOP A CLAUDIA	UNIDADE	965	R$ 29,18	R$ 28.158,70
SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE SINOP A CUIABA	UNIDADE	1965	R$ 138,44	R$ 272.034,60
SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE SINOP A LUCAS DO RIO VERDE	UNIDADE	335	R$ 44,04	R$ 14.753,40
SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE SINOP A SORRISO	UNIDADE	215	R$ 29,05	R$ 6.245,75
SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE SORRISO A SINOP	UNIDADE	215	R$ 28,34	R$ 6.093,10
SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE SINOP A ITAUBA	UNIDADE	180	R$ 32,38	R$ 5.828,40

VALOR : R$ 614.921,35

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Claudia - MT, por meio das Secretarias Municipais de Cláudia/MT, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As passagens serão adquiridas de forma parcelada, conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 As passagens deverão ser previamente solicitadas pela Prefeitura de Cláudia – MT, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao momento do embarque.**

4.3 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os itens solicitados no dia e horários definidos pelo Município.

4.4 As passagens solicitadas deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Cláudia – MT, ou outro lugar definido no momento da solicitação, com, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.5 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente, semanalmente ou mensalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 4.4.

A PREFEITURA terá o prazo de até 02 (dois) dias para aceitar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.6 Os serviços fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.7 Quanto a problemas de qualidade ou equívoco na prestação dos serviços, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca imediata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da sua data, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.1.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 19/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da referida Nota Fiscal, através de deposito bancário em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em bancos oficiais com Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, ficando por conta da detentora da Ata eventuais tarifas bancárias.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7.A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

6.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor

competente;

8.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.2.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos serviços/itens/objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Claudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Claudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia – MT, 12 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

FERNANDO JOSE ANDERLE Prefeito em Exercicio

ORGÃO GERENCIADOR

NOVO CAMINHO SPE LTDA

DANIELLA PEREIRA PENA

PROMITENTE FORNECEDORA

NOVO CAMINHO SPE LTDA

LUCIANA PEREIRA PENA PIEROBON

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO
PORTARIA N°102/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N°102/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 15 setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor(a) SELMA MARTINS DA SILVA, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) SILVIA SCHMEING e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) SELMA MARTINS DA SILVA inscrito CPF n° ** 042.668** com matrícula funcional municipal n° 3331, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO".

Art.2° Nomear o servidor(a) SILVIA SCHMEING inscrito CPF n°** 072.801**, com matrícula funcional municipal n° 2521, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo".

Art.3° CONTRATO/ATA.

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ATA 51/2025	NOVO CAMINHO SPE LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS TERRESTRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT	PREGÃO ELETRONICO n.º 019/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta **Shirley Yotzchetz** **Tania Borges Araújo**

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestora de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DO INFORMATIZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCALINHO MT,** conforme Edital, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II alterado pelo Decreto Federal 11.871, de 2023, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/09/2025 às 17h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic-dispensa-2/648-dispensa-2025

Cocalinho/MT, 15 de setembro de 2025

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Compras e Licitação, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 2403/2024, torna público aos interessados que o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 programado para** às 8**h:30min do dia 29 de Agosto de 2025 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, foi dada como **FRACASSADA**.

Sala de Licitações, Prefeitura Municipal da cidade de Cocalinho/MT, aos 15 dias do mês de Setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, nomeada através da portaria nº 631/2025, faz saber aos interessados, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2408/2010 e alterações – Estatuto do Servidor Público, Lei nº 2118/2008 e alterações - Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), Lei nº 2767/2014 e Lei nº 3463/2025 , **QUE NÃO HOUVE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 004/2025** à Secretaria Municipal de Educação e à Comissão Organizadora.

Colíder/MT, 12 de setembro de 2025.

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Alexandra Marcelina da Silva Barros

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO VIGÉSSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N° 001/2023.

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **OSCIP: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA - IPGP**. **Instrumento Vinculante**: CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2023. **Objeto**: O presente edital tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO DE ITENS:** Sendo alterado como solicitação das Secretarias do Município de Colíder-MT, do **Cód. Red. 999, Cód. Red. 704 e Cód. Red. 466** para o **Cód. Red. 311**. Data de assinatura: 04/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024.

Promitente Comprador: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Promitente Fornecedor: **M L PEREIRA - CASTELLAIN ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico n° 032/2024**. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros, espelhos e acessórios para janelas, basculantes e portas a serem utilizados na manutenção dos prédios das diversas secretarias do município de Colíder/MT. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por **12 (doze) meses**, contados a partir de **27/08/2025** até **27/08/2026. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS** Com a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originais dos serviços que compõem o seu objeto, **serão renovados sem a utilização do saldo remanescente**, a partir do dia **27/08/2025**, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original. Data de Assinatura: 27/08/2025.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **COPLAN – GESTÃO EM TECNOLOGIA**. Instrumento Vinculante: **Adesão nº 14/2022**. **Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE COLÍDER – MT. **DO ACRESCIMO DE VALOR** Fica acrescentado a Cláusula Quinta do contrato original, o valor R$ 587.661,45 (quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), pagos em 12 (doze) meses o valor de R$ 48.971,79 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos). **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias terminando o prazo de vigência do contrato em 01 de setembro de 2026. Data de Assinatura: 01/09/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024.

Promitente Comprador: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Promitente Fornecedor: **S LANZA JUNIOR LTDA**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico n° 030/2024**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especi-

alizada para prestar serviços de fornecimento de acesso a rede de internet, com alta velocidade, estrutura de fibra óptica, rádio frequência e link dedicado, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades dos órgãos da prefeitura municipal de Colíder/MT. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 04 (quatro) meses, contados a partir de 02/09/2025 até 31/12/2025**. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS** Com a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originais dos serviços que compõem o seu objeto, **serão renovados sem a utilização do saldo remanescente**, a partir do dia **02/09/2025**, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original. Data de Assinatura: 02/09/2025.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **INVIOLÁVEL COLIDER ALARMES LTDA-ME**. Instrumento Vinculante **Pregão Presencial nº 012/2023**. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM MONITORAMENTO 24H, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, PARA FAZER SEGURANÇA DE DIVERSAS UNIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLÍDER-MT. **DO ACRESCIMO DE VALOR** Fica acrescentado a Cláusula Quarta do contrato original, o valor de **R$ 380,00** (trezentos e oitenta reais), que serão pagos mensalmente conforme à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de setembro de 2025 à dezembro de 2025. Data de Assinatura: 11/09/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 034/2024**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD NOS TRECHOS: AVENIDA BANDEIRANTES ALEIXO, AVENIDA JOÃO RICARDO FERREIRA, AVENIDA SÃO PEDRO CAMBARA, AVENIDA DR. JOSÉ ANTÔNIO PAÇO / PLANALTO, RUA TELES PIRES, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MTCONVÊNIO Nº120-2024 SINFRA. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de 04 (quatro) meses, terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2025**. Data de Assinatura: 12/09/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 086/2024.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LT DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDADA**. Instrumento Vinculante: **Pregão Eletrônico nº 034/2024**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO PRÓPRIA DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD NOS TRECHOS: AVENIDA BANDEIRANTES ALEIXO, AVENIDA JOÃO RICARDO FERREIRA, AVENIDA SÃO PEDRO CAMBARA, AVENIDA DR. JOSÉ ANTÔNIO PAÇO / PLANALTO, RUA TELES PIRES, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MTCONVÊNIO Nº120-2024 SINFRA. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de 04 (quatro) meses, terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2025**. Data de Assinatura: 12/09/2025.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **R. GONÇALVES CABRAL E CIA LTDA**. Instrumento Vinculante **Pregão Presencial nº 005/2023**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **DO REAJUSTE** Fica reajustado o valor dos itens descrito na Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 7,6774% conforme Índice IPCA, passando o novo valor a ser pago, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência, o prazo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo do contrato original em 09 de novembro de 2025. Data de Assinatura: 10/09/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ LTDA**. Instrumento Vinculante: **Adesão nº 009/2025**. **Objeto:** Aquisição de placas de sinalização de trânsito, tubos de aço galvanizados (poste para fixação das placas), cones e tinta de demarcação viária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder-MT. **ACRESCIMO DE VALOR.** Fica acrescentado a Cláusula Quinta do contrato original, o valor de **R$ 26.419,60** (vinte e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)**.** Data de Assinatura: 11/09/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _396/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de prorrogação de benefício de auxilio doença em favor do servidor “ADOLFO FERREIRA MOURA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. ADOLFO FERREIRA MOURA, portador da matricula n. 361, efetivo, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/10/2025 e término em 31/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _397/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “DALILA CERIACO FERNANDES”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de

Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. DALILA CERIACO FERNANDES, portadora da matricula nº 7039, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 26/08/2025 e término em 12/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 654/2025

PORTARIA Nº 654/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **MARCOS PLACIDO JACOVOZZI,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de setembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 655/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **ANGELINE DAMASCENO SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 08 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de setembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE ESPERANÇA – ABLE, inscrita no CNPJ nº 23.679.597/0001-48, com sede na Avenida do Contorno, s/n, bairro Centro, Colniza/MT, neste ato representada por sua presidente Sra **Maria das Graças dos Santos Silva**, residente e domiciliado em Colniza/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Este CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros que se destinarão à manutenção da CONVENENTE, com o fim de ofertar apoio e proteção, através de moradia subsidiada, a grupos de pessoas, do sexo masculino e feminino, maiores de 18 anos em estado de abandono, e menores somente acompanhados de seus responsáveis, em situação de vulnerabilidade e risco social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem as mínimas condições de moradia e autossustento, conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Plano de Trabalho da Convenente.

VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 15/09/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/09/2025

DATA DO VENCIMENTO:15/09/2026

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/GP/2025

DECRETO Nº 079/GP/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 022/GP/2024, de 05 de abril de 2024, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/GP/2024, de 05 de abril de 2024, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Municipal nº 022/GP/2024, de 05 de abril de 2024 quanto aos prazos de cadastro do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelos requisitantes no portal PNCP e consolidação das informações registradas no portal PNCP por parte do Departamento de Licitações e Contratos, adaptando-se à rotina dos setores administrativos envolvidos;

DECRETA:

Art. 1° O parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 022/GP/2024, de 05 de abril de 2024, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza passará a contar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

Parágrafo único. *O período de que trata o caput compreenderá a elaboração mediante o cadastro do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelos requisitantes no portal PNCP com posterior consolidação das informações registradas no portal PNCP por parte do Departamento de Licitações e contratos, ultimando-se com a aprovação do plano pela autoridade competente e publicação no Diário Oficial do Município e do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até o último dia útil do mês de novembro de cada ano.*

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 15 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 15 de setembro de 2025.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 15 de setembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 001/2024 – SEMEC – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/SERVIÇOS GERAIS) ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO GERAL**
20.	FERNANDA MOURA DA SILVA	43	30,0

Colniza/MT, 15 de setembro de 2025.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO PARA FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE BACHARELADO EM DIREITO.

O **MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Rua das Acácias, 1.337- N, Jardim Mato Grosso, na cidade de Comodoro-MT, inscrita no CNPJ n. 01.367.853/0001-29, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **ROGÉRIO VILELA VICTRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 472084-SSP/MT e do CPF nº. 396.119.141-72, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 077-N, Bairro Centro, nesta cidade de Comodoro/MT, CEP: 78.310-000, doravante denominado de **MUNICÍPIO** (**CONCEDENTE)**, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO**

DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Fundação pública, através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada III, em Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por sua Magnífica Reitora Professora Drª **VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA**, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 0540454-1 SSP/MT e CPF nº 395.533.701-44, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, nº 510, Bairro Cavalhada, CEP: 78.216-620, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada **UNEMAT (INTERVENIENTE)**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sediada na Rua Comandante Balduíno, 676, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.390/0001-85, representada por seu Diretor Geral, **GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 15649105 SSP/MT e CPF nº 001.435.981-20, residente e domiciliado a Rua Carmem C. Castrillon, nº 125, Bairro Santa Rosa, CEP: 78.216-290, nesta cidade de Cáceres-MT, doravante denominada **FUNDAÇÃO FAESPE**, firmam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019**, com fulcro na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições

Cláusula 1ª. Fica o **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019,** prorrogado até 31/03/2026, a contar da data de seu vencimento, conforme disposto nas **Cláusulas Terceira – Da Vigência e Nona - Das modificações e/ou aditamentos** do referido Termo.

Cláusula 2ª. O presente termo aditivo visa somente à prorrogação do prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019**, não havendo incremento de despesa e permanecendo em seus inteiros teores as cláusulas já estabelecidas.

Cláusula 3ª. O CONCEDENTE providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, na forma de Extrato no Diário Oficial, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, conforme a legislação em vigência.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam eletronicamente as signatárias do presente instrumento, bem como por 02(duas) testemunhas.

Comodoro/MT, na data da assinatura.

MUNICÍPIO DE COMODORO-MT

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Profª Drª Vera Lucia da Rocha Maquea
Reitora

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL
Gustavo Domingos Sakr Bisinoto
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Láiza Benta Almeida Lledo	
CPF Nº	
785.755.401-49	

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Carla Beatriz Guandalini	
CPF Nº	
379.806.241-04	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2025

DATA: 08/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO “LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM USUÁRIOS LIMITADOS, PARA SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT”, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	MESES	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE – TIPO: BANCO DE PREÇOS, SISTEMA WEB DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, PLATAFORMA: WEB LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE COM USUÁRIOS LIMITADOS, PARA SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.	R$ 2.175,46	R$ 26.105,52
VALOR TOTAL R$ 26.105,52					

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 155/2025

DATA: 12/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: INOVATTO VEÍCULOS LTDA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A FROTA MUNICIPAL”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT** COM A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 AUTOMÁTICO FLEX, 7 LUGARES, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES E EQUIPES DE SAÚDE DO MUNI-

CÍPIO", CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UNID.	1	**SPIN LTZ 1.8 AUTO FLEX COR EXTERNA: BRANCO 7 LUGARES** / 6 AIRBAGS / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ('ISOFIX E TOP TETHER') / ALAVANCA DO FREIO DE MÃO COM DETALHE CROMADO / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO / PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE 8' CONFIGURÁVEL / PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO / CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 16° / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL / CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA / LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO/ TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR 'UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA/ FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA/ BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO / ENCOSTOS DE CADEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA / ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA / MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR PRETA/ ANTENA NO TETO / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO/ RACK DE TETO NA COR PRATA / CÂMERA DE RÉ DIGITAL / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE / CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11*. INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES / ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C) / ENTRADA USE DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A, APENAS CARREGAMENTO) / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED / FARÓIS DIANTEIROS EM LED 7 LANTERNA EM LED I ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA / ONSTAR / VI-FI EMBARCADO NO VEICULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS 'ACTIVE SELECT'" / CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO COM COMANDOS NO VOLANTE/ DUTOS DE AR PARA O BANCO TRASEIRO NO CONSOLE CENTRAL / RODA DE ALUMÍNIO ARO 16*/ BANCOS HÍBRIDOS (TECIDO E REVESTIMENTO PREMIUM) ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE / SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO / VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM / EASY START - PARTIDA SEM CHAVE J AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO/ TERCEIRA FILEIRA DE ASSENTOS COM BANCO REBATÍVEL.-ENTREGAR VEICULO EMPLACADO EM NOME DA CONTRATANTE. EQUIPAMENTOS: SEGURANÇA: 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) • ALARME ANTI-FURTO • ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA • ALÇA DIANTEIRA DE TETO • ALÇAS TRASEIRAS NO TETO, NA 2*FILEIRA DE BANCOS : AVISO DO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO (2* E 3* FILEIRAS) • BRAKE LIGHT • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL 3 PONTOS • ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO • FARÓIS DIANTEIROS EM LED • LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS • INDICADOR DE NÍVEL DE VIDA DE ÓLEO • REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS • LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA/ LUZ DE POSIÇÃO EM LED • SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBO') E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA (PBA*) • GANCHOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS NO PADRÃO ISOFIX E TOP TETHER • SISTEMA DE MOBILIZAÇÃO DO MOTOR APARÊNCIA: ADESIVO DE COLUNA NA COR PRETO (EXCETO NOS VEÍCULOS NA COR PRETO OURO NEGRO) • GRADE FRONTAL COM DETALHES NA COR PRATA - MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO • MAÇANETAS INTERNAS CROMADAS - ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEICULO • LANTERNA EM LED • RACK DE TETO NA COR PRATA • PARA CHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO COM DETALHES NA COR CINZA • CONJUNTO RODA DE AÇO E PNEU SOBRESSALENTE ARO 10* • RODAS DE ALUMÍNIO ARO 10* • SALAS LATERAIS COM DETALHES NA COR PRETA • VOLANTE COM REVESTIMENTO PREMIUM E COSTURAS NA COR AZUL COTTON CONFORTO E CONVENIÊNCIA: DESTRAVAMENTO DO COMPARTIMENTO DE GASOLINA POR CONTROLE REMOTO NA CHAVE E BOTÃO NO INTERIOR DO VEICULO • AR. CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO • DUTOS DE AR PARA O BANCO TRASEIRO NO CONSOLE CENTRAL • EASY START] HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES • COMPUTADOR DE BORDO (INFORMAÇÕES DO VEÍCULO, VIAGEM E CONSUMO): CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO COM COMANDOS NO VOLANTE: CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE COM COMANDOS NO VOLANTE • DESEMBAÇADOR ELÉTRICO TEMPORIZADO DO VIDRO TRASEIRO • DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA • LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO - LUZ DE CORTESIA NO PORTA-LUVAS • LUZ INTERNA DE CORTESIA/LEITURA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR • SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE • CÂMERA DE RE DIGITAL • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO - LUZES DE LEITURA TRASEIRAS • REGULADOR DE INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO DO PAINEL DE INSTRUMENTOS • SOMBREIRAS - MOTORISTA E PASSAGEIRO COM ESPELHO • TOMADA DE FORÇA 12V • TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL DE MARCHAS 'ACTIVE SELECT" • TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE • VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE". ANTI ESMAGAMENTO E ABERTURA FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE • CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE BANCOS: BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL • BANCO DA TERCEIRA FILEIRA REBATÍVEL • BANCOS HÍBRIDOS (TECIDO E REVESTIMENTO PREMIUM) NA COR PRETO JET BLACK' E CINZA "DARK ASH" • BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO • ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA • ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA ENTRETENIMENTO: CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCO SENSÍVEL AO TOQUE DE 111 INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANOROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AMEM E ENTRADA USE - ENTRADA USE DUPLA PARA O BANCO TRASEIRO (TIPO A APENAS CARREGAMENTO) • ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C) • CONJUNTO DE ALTO FALANTES -4 UNIDADES • BLUETOOTH PARA ATE 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE • ANTENA NO TETO • PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO : ONSTAR GRATUITO (1 MÊS PLANO PROTECT & CONNECT + 6 MESES PLANO CONNECT) • WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS (CONTEMPLA 3GB NO PRIMEIRO MÊS DE USO E, DO SEGUNDO AO SÉTIMO MÊS, 20GB MENSAIS INCLUÍDOS NO PLANO ONSTAR) ACABAMENTO INTERNO: ACABAMENTO INTERNO NA COR PRETO JET BLACK" E CINZA 'DARK ASH" E COSTURAS EM AZUL "COTTON".	CHEVROLET	R$ 159.198,55	R$ 159.198,55

VALOR TORAL R$ 159.198,55	

DESPESA: 07.06.1.277.44.90.52.00.00.00.00.(2500)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **(681)**

CENTRO DE CUSTO **(134) R$ 9.198,55** (NOVE MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); 07.06.1.277.4.4.90.52.00.00.00.00.(2621)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **(684)** -CENTRO DE CUSTO (**134) R$ 150.000,00** (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 770/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Portaria 770/2025 de 15 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a Certidão de Óbito 063743.01.55.2025.4.00012.170.0002670-04 de 12/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 12/09/2025 por MORTE o servidor público municipal ANTONIO NOLETO BORGES, matricula 011986, efetivo no cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 12/09/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Setembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO A ARP N.º 018/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 818/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para a rede municipal de ensino, conforme Ata de Registro de Preços n.º 018/2024.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: Comercial Luar Ltda – CNPJ n.º 02.545.557/0001-33, estabelecida na Rua Radialista Edson Luiz da Silva, n.º 1037, Bairro Tijucal, Cuiabá/MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogada até 10 de setembro de 2026.

ASSINATURA: Conquista D'Oeste/MT, 28 de agosto de 2025.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO A ARP N.º 019/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 818/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para a rede municipal de ensino, conforme Ata de Registro de Preços n.º 019/2024, Pregão Eletrônico n.º 009/2024.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: Multisul Comércio e Distribuição Ltda – CNPJ n.º 12.811.487/0001-71, estabelecida na Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro Linho, Erechim/RS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogada até 10 de setembro de 2026.

ASSINATURA: Conquista D'Oeste/MT, 28 de agosto de 2025.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO A ARP N.º 023/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 818/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar para a rede municipal de ensino. 1º TERMO ADITIVO A ARP 023_2024.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Conquista D'Oeste/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

1º TERMO ADITIVO A ARP 023_2025...

CONTRATADA: M TESTA ATACADO LTDA – CNPJ n.º 43.044.418/0001-03, com sede à Rua V Vereado Djalma Magalhães Barros, n.º 5610, Loja 68, Zona 11A — Cianorte/PR.

1º TERMO ADITIVO A ARP 023_2025...

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses — prorrogação, com nova validade até 10 de setembro de 2026.

1º TERMO ADITIVO A ARP 023_2025...

ASSINATURA: Conquista D'Oeste/MT, 28 de agosto de 2025.

RH
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

" Dispõe sobre a aprovação Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025 de Conquista d'oeste MT."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios da transparência dos atos administrativo público. Considerando a necessidade de aprovação do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025** do Município de Conquista D'oeste conforme documento apresentado pela gestão municipal e em consonância com a **Resolução CMAS nº 004/2025**.

Art. 2º - A execução do projeto deverá ser acompanhada e monitorada por este Conselho, conforme previsto na legislação vigente, com apresentação de relatórios periódicos de atividades e prestação de contas dos recursos utilizados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nalva Aguiar Graciote

Presidente CMAS

RH

EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 01/2025 – ANÁLISE CURRICULAR

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em decorrência da autorização contida na Lei de Contratação Temporária nº 670/2025, torna público a lista de candidatos inscritos e resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 - Análise curricular.

Função: **TECNICO EM AGROPECUÁRIA**:

NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TÍTULOS/ CERTIFICADOS	HISTORICO ESCOLAR	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ALVARO D. S. DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	**0,00**	DESCLASSIFICADO

OBS.: ***SEM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

Função: **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**:

NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TÍTULOS/ CERTIFICADOS	HISTORICO ESCOLAR	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
LUCINEIA MARIA DAS NEVES	20,00	20,00	57,72	**97,72**	1º CLASSIFICADA
FRANCIELYN SUELIN SANTOS LOPES	*	20,00	57,84	**77,84**	2º CLASSIFICADA
MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS	*	20,00	52,80	**72,80**	3º CLASSIFICADA
IVANILDA MATIAS CACERES	*	*	*	*	DESCLASSIFICADA

OBS.: ***SEM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

Função: **SERVIÇO SOCIAL**:

NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TÍTULOS/ CERTIFICADOS	HISTORICO ESCOLAR	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ROSA FRANSCISCA DOS SANTOS	*	10,00	48,92	**58,92**	1º CLASSIFICADA

OBS.: ***SEM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

Função: **DIREITO**:

NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TÍTULOS/ CERTIFICADOS	HISTORICO ESCOLAR	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
NATAN ALVES SOUZA	*	20,00	52,20	**72,20**	1º CLASSIFICADO
MARIA LUIZA SILVA SANTOS	*	20,00	49,20	**69,20**	2º CLASSIFICADA
LEANDRO RODRIGUES PARREIRA	*	20,00	48,39	**68,39**	3º CLASSIFICADO
NICOLAS SOUZA FRONZA	*	*	52,92	**52,92**	4º CLASSIFICADO

OBS.: ***SEM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

Função: **CIÊNCIAS CONTÁBEIS** :

NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TÍTULOS/ CERTIFICADOS	HISTORICO ESCOLAR	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
*	*	*	*	*	*

OBS.: ***SEM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

Função: **ENGENHARIA CIVIL**:

NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TÍTULOS/ CERTIFICADOS	HISTORICO ESCOLAR	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
*	*	*	*	*	*

OBS.: ***SEM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

1. O pedido de revisão da Análise de Títulos deverá ser protocolado na data de **16 a 17/09/2025**, dirigido à Comissão Examinadora, mediante requerimento, (encaminhado ao e-mail: **rh1@conquistadoeste.mt.gov.br)** contendo:

a) nome completo do candidato;

b) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

2. Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no subitem 4.1 do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificando de Estágio Remunerado – Análise Curricular.

3. O resultado dos recursos será divulgado dia **19/09/2025** no site da Prefeitura Municipal (https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/), conforme item 6.7 do Edital 001/2025 do Processo Seletivo Simplificando de Estágio Remunerado – Análise Curricular.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, em 15 de setembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS - Prefeito Municipal

ALEXSANDRA MOREIRA NEVES - Presidente da Comissão

JULIETE MEDONZA - Secretaria da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE ITEM

Pelo presente Termo de Descredenciamento de item, a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, com sede à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISES FERREIRA DE JESUS** vem, por meio deste, formalizar o descredenciamento do **ITEM 05 - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PLANTAO MEDICO, CLINICO GERAL, COM DURACAO DE 8 HORAS PRESENCIAIS, NO PERIODO DIURNO – UBS I DINARTE CASTANHA (CENTRO) PARA COBRIR FÉRIAS E LICENÇAS** da credenciada:

S. BOSCHETTI SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita sob o **CNPJ Nº 61.600.158/0001-97** endereçada em Logradouro R. Rio Branco, Número 1574, Complemento ********, Cep 76.963-856, Bairro/Distrito Centro, Município Cacoal UF RO, doravante denominado(a) simplesmente CREDENCIADO.

CONSIDERANDO QUE:

- O CREDENDIADO mantém um vínculo de prestação de serviço cujo o objeto é "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO PLANTÕES CLÍNICOS GERAIS DE 6 E 12 HORAS, ALÉM DE SOBREAVISOS DE 12 HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL. TAMBÉM ABRANGE PLANTÕES MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS DE 8 HORAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, decorrente do processo de compra nº 112/2025, na modalidade de credenciamento 004/2025, inexigibilidade nº 012/2025 com a CONTRATANTE desde 08 de agosto de 2025.
- A decisão pelo descredenciamento do **ITEM 05 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PLANTÃO MÉDICO, CLÍNICO GERAL, COM DURAÇÃO DE 8 HORAS PRESENCIAIS, NO PERÍODO DIURNO – UBS I DINARTE CASTANHA (CENTRO) PARA COBRIR FÉRIAS E LICENÇAS,** baseia-se na solicitação formalizada pela empresa **S. BOSCHETTI SERVICOS MEDICOS LTDA** inscrita sob o **CNPJ Nº 61.600.158/0001-97**, na data de 09 de setembro de 2025. O motivo citado para esta solicitação é que o valor proposto para o plantão seria baixo. Sendo assim, as partes resolvem, de comum acordo, formalizar o descredenciamento do referido item, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ITEM DESCREDENCIADO

1.1. Pelo presente, resolvem as partes, de comum acordo, formalizar o descredenciamento do seguinte item da CREDENCIADO(A):

Seq	Cód. Item	Cód. TCE	Itens	Unidade	Valor unitário	Valor total
5	34770	00055975	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PLANTAO MEDICO, CLINICO GERAL, COM DURACAO DE 8 HORAS PRESENCIAIS, NO PERIODO DIURNO – UBS I DINARTE CASTANHA (CENTRO) PARA COBRIR FÉRIAS E LICENÇAS	un	R$ 666,64	R$ 46.664,80

1.2. Dessa forma, a CONTRATANTE efetiva o descredenciamento no **ITEM 05 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PLANTÃO MÉDICO, CLÍNICO GERAL, COM DURAÇÃO DE 8 HORAS PRESENCIAIS, NO PERÍODO DIURNO – UBS I DINARTE CASTANHA (CENTRO) PARA COBRIR FÉRIAS E LICENÇAS**, referente a **S. BOSCHETTI SERVICOS MEDICOS LTDA** inscrita sob o **CNPJ Nº 61.600.158/0001-97** do processo de compra nº 112/2025 na modalidade de credenciamento 004/2025 inexigibilidades nº 012/2025, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

2.1. As partes reconhecem o presente Termo como irrevogável e irretratável a partir da data de sua assinatura, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cotriguaçu-MT, 11 de setembro de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

MOISES FERREIRA DE JESUS

CONTRATANTE

_____

S. BOSCHETTI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 61.600.158/0001-97

CONTRATADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025;**ADESÃO A ATA:** n.º 002/2025;**OBJETO:**"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito privado **CNPJ:** 21.679.098/0001-25**FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO:** Art. 125, caput da Lei Federal 14.133/2021**RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA:** Constitui objeto do presente Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 006/2025, a renovação de saldo do valor contratual sendo o presente contrato tem o valor global de R$ 3.839.512,00 (três milhões oitocentos e trinta e nove mil quinhentos e doze reais), assim passando o valor real global para R$ 4.268.389,00 (quatro milhões duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais), conforme previsto na Clausula II, do regime de preço, o subitem 2.4, do contrato original, Na Clausula do Contrato Administrativo n.º 006/2025, cujo objeto é "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 006/2025, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no montante do valor original do contrato R$ 3.839.512,00 (três milhões oitocentos e trinta e nove mil quinhentos e doze reais), visto que o acréscimo do qualitativo do saldo somente nos Itens 04, 05, 07, 10 e 11, Conforme Clausula nº 13.4 do Contrato Administrativo n.º 006/2025, o Item 04 no montante de inicial de R$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil e quatrocentos reais) passando para o montante de R$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais) e acréscimo no Item 5 num montante inicial de R$ 229.344,00 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais) passando para o montante de R$ 286.680,00 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais). o acréscimo no item 7 num montante inicial de R$ 340.800,00 (trezentos e quarenta mil e oitocentos reais) passando para o montante de R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais), o acréscimo no item 10 num montante inicial de R$ 370.464,00 (trezentos e setenta mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais) passando para o montante de R$ 463.080,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e oitenta reais), o acréscimo no item 11 num montante inicial R$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) passando para o montante de R$ 455.625,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais) assim passando o valor global real para $ 4.268.389,00 (quatro milhões duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais.Cotriguaçu-MT, 15 de setembro de 2025.

.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.812, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base nas disposições da Lei Municipal n.º 030/93, que criou o Conselho Municipal de Saúde, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os novos integrantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para o biênio (2024/2026):

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (GOVERNO MUNICIPAL):

a) Titular: Jacqueline Rodrigues da Silva Rockenbach; e,

b) Suplente: Eder Aparecido Fabiano;

c) Titular: Valdete Veronez França da Silva; e,

d) Suplente: Simone Daniela Czycza;

e) Titular: José Lucas Valiguzski; e,

f) Suplente: Jesuína Maria de Aquino Sulzbach;

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE (TRABALHADORES DO SUS):

a) Titular: Carina Gomes da Silva Rodmann; e,

b) Suplente: Claudio Alberto Campos Filho;

c) Titular: Maria Bethânia Barteli; e,

d) Suplente: Andrea Juliane Wiederker;

e) Titular: Sheila Cristina Silveira; e,

f) Suplente: Marines Albino Shipitoski;

III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS (DOS USUÁRIOS):

a) Titular: Antenor Edmundo Gartner; e,

b) Suplente: Daiane Moreira Eger;

c) Titular: Vanilda Aparecida Pinto; e,

d) Suplente: Willian Gabriel Mallmann;

e) Titular: Genivaldo Carlos Vieira; e,

f) Suplente: Deberson Miller Bento;

g) Titular: Cleiton Nunes do Santos; e,

h) Suplente: Sergio Ferreira da Silva;

i) Titular: Vanderléia Della Justina; e,

j) Suplente: Geuvanio Malaquias Pereira

l) Titular: Roseno Zocoba Rikbakta; e,

m) Marinete Erikbaktsa Nhambiquara

Art. 2.º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS devem ser eleitos na primeira reunião ordinária realizada pelo novo Conselho nomeado.

Parágrafo Único. O Secretário do Conselho Municipal de Saúde – CMS deverá ser designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Os integrantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS nomeados pelo presente Decreto terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado.

Art. 4.º Compete ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS deliberar sobre a Política Municipal de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional, objetivando a implantação e consolidação do mediante o aperfeiçoamento da estratégia das Ações Integradas de Saúde.

Art. 5.º Os integrantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal n.º 1.792, de 05 de junho de 2025.

Cotriguaçu-MT, 15 de setembro de 2025.

MOISES FEREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 379/2025.

Dispõe sobre a designação de representantes para acompanhamento e fornecimento de informações no âmbito da Auditoria Operacional – Avaliação do Sistema de Prevenção e Enfrentamento da Violência Infantil, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 09/2025/2ª SECEX do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que comunica a realização de auditoria operacional sobre o sistema de prevenção e enfrentamento da violência infantil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade no fornecimento das informações e documentos requeridos pelo TCE-MT;

CONSIDERANDO a importância da designação formal de representantes municipais para o devido acompanhamento e interlocução com a equipe de auditoria;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para acompanhar e coordenar, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o fornecimento das informações e documentos solicitados, bem como responder aos questionários eletrônicos encaminhados no âmbito da Auditoria Operacional – Avaliação do Sistema de Prevenção e Enfrentamento da Violência Infantil:

I – Adalberto Cazarin da Silva, Controlador Interno Municipal, representante da unidade de controle interno;

II – Luzia Cristina Rodrigues Guerra, servidora da área finalística relacionada ao objeto da auditoria (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior ficam responsáveis por:

I – efetuar o cadastramento da equipe municipal até 15 de setembro de 2025, por meio do formulário eletrônico disponibilizado pelo TCE-MT;

II – prestar todas as informações e encaminhar a documentação solicitada até 10 de outubro de 2025, conforme prazos estabelecidos pelo Tribunal;

III – atuar como interlocutores oficiais junto à equipe de auditoria, inclusive no grupo de comunicação via aplicativo WhatsApp a ser criado pelo TCE-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu – MT, em 15 de setembro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, no uso de suas atribuições legais, em observância aos princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, e em conformidade com o disposto no art. 48 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece que "a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular em audiências públicas",

TORNA PÚBLICO que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a **AVALIAÇÃO DAS METAS DO 2º QUADRIMENTRE 2025**. O evento será conduzido pela Comissão de Finanças e Orçamento, e acontecerá na Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, situada na Av. 07 de setembro nº 151, bairro jardim primavera, no dia 30 de setembro de 2025, às 19:30 horas.

Nesta audiência serão apresentados dados do Relatório de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 3º e 4º bimestres /2025 e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2025, esclarecemos que esta audiência pública está prevista no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Também serão apresentados o Relatório Detalhado das Despesas com a Saúde no Município referente ao 2º Quadrimestre de 2025, previsto no Artigo 36 da Lei Complementar Nº 141, DE 13 de janeiro de 2012.

Nesta audiência pública, também serão abordados a importância dos Conselhos Municipais e a composição desses conselhos.

A referida audiência pública será realizada no dia 30/09/2025 as 19:30 horas na Camara Municipal de Cotriguaçu e estará disponível no site: https:// https://www.cotriguacu.mt.gov.br/ e página oficial no facebook através do link facebook.com/prefeituradecotri.

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens, para atendimento das demandas dos órgãos públicos do município de Curvelândia/MT. Recebimento dos Envelopes: Até às 8:00 horas do dia 30/09/2025; Data da Sessão Pública: Dia 30/09/2025 às 8:30 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto; Tratamento Favorecido ME/EPP/equiparadas: Sim; Referência de Tempo: Horário de Cuiabá/MT; Local: Paço Municipal, Avenida Mariana, s/n°, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Avenida Mariana, s/n°, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia/MT e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 15 de setembro de 2025.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com abrangência para cobertura total (compreensiva) dos veículos pertencentes à frota oficial do município de Curvelândia/MT. Recebimento das Propostas: Até às 9:00 horas do dia 01/10/2025; Data da Sessão Pública: Dia 01/10/2025 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote; Modo de Disputa: Aberto e Fechado; Tratamento Favorecido ME/EPP/Equiparadas: Sim; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; Local: Sistema eletrônico BLL - https://bllcompras.com/Home/Login. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: https://bllcompras.com/Home/Login ou em https://www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 15 de setembro de 2025.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelândia, em conformidade com a Lei n°25 de 15 de fevereiro de 2001 e Lei Complementar Municipal de nº 643 de 28 de abril de 2025, representado por sua Presidente em exercício Sr.ª. Rithielly Menezes da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no Art. 20 de seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária no dia 15 de setembro de 2025, às 09:00h nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ata nº 09/2025

RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovar o projeto de intervenção do PROCAD-SUAS exercício 2025, conforme ata de nº09 do dia 15 de Setembro de 2025

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia - MT, 15 de setembro de 2025.

Rithielly Menezes da Silva

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA GAB Nº 752/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer normas para o recebimento de bens e materiais no âmbito da Administração Pública Municipal e regulamentar o recebimento provisório e definitivo, bem como, a devolução de materiais em desconformidade com o contrato ou ata de registro de preços;

CONSIDERANDO, as especificidades de armazenagem de itens e insumos;

CONSIDERANDO, Artigo 2º e o 10º, da Instrução Normativa nº 14/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as Unidades Externas do Almoxarifado, tendo elas, a incumbência de seguir os parâmetros regulamentados na Instrução Normativa nº 014/2009 e legislações correlatas, sendo:

I – Unidade Externa de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**;

II – Unidade Externa de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - **SEMASTC**, e;

III – Unidade Externa de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - **SMS**.

Art. 2º - A unidade externa do Almoxarifado recebedora deverá observar os mesmos procedimentos de conferência, recebimento provisório e definitivo previstos na Instrução Normativa – I.N. nº 014/2009, bem como, lavrar os devidos registros e comunicações ao Almoxarifado Central.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data dia 01 de setembro de 2025.

Diamantino/MT, 01 de setembro de 2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 242/2025

Dispõe sobre a transformação de cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 68, de 14 de março de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, de modo a aprimorar a gestão e a execução das políticas públicas;

CONSIDERANDO que a transformação se dará mediante fusão de cargos em comissão de mesma natureza, sem aumento de despesa, observada a equivalência remuneratória prevista na legislação municipal;

CONSIDERANDO que a medida permitirá a criação de cargo estratégico, em consonância com as demandas administrativas e operacionais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do sistema cadastral do Município para registro das alterações promovidas, a fim de garantir a regularidade junto aos setores de Recursos Humanos, Orçamento, Controle Interno e demais áreas interessadas;

Art. 1º Ficam transformados os seguintes cargos em comissão previstos no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 68/2022, vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras: I – 01 (um) cargo de Assistente Técnico I – DGA 8, constante do subitem 1.3; II – 01 (um) cargo de Assistente Técnico II– DGA 9, constante do subitem 1.3.

Art. 2º Em decorrência da transformação referida no artigo anterior, fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, 01 (um) cargo em comissão de Coordenador – DGA 6, com remuneração de R$ 5.751,59 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), mantida a referência e natureza previstas na Lei Complementar Municipal nº 68/2022.

Art. 3º A transformação de que trata este Decreto resulta em economia mensal de R$ 1.150,79 (mil cento e cinquenta reais e setenta e nove centavos), não implicando em majoração de despesa para o Município, permanecendo inalterada a estrutura remuneratória da Administração.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder, de imediato, à atualização do sistema cadastral de pessoal e comunicar as alterações às áreas de Orçamento, Controle Interno, Planejamento e demais setores interessados, para que adotem as providências necessárias no âmbito de suas competências.

Art. 5º Integra o presente Decreto o Anexo Único, que detalha a transformação de cargos realizada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino/MT, 11 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 2422025)

QUADRO DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Situação	Cargo	DGA	Quantitativo	Remuneração Unitária (R$)	Total (R$)
Extintos por transformação	Assistente Técnico I	DGA-8	01	4.125,42	4.125,42
	Assistente Técnico II	DGA-9	01	2.776,96	2.776,96
Subtotal Extintos			02		6.902,38
Criado por transformação	Coordenação Especial	DGA-6	01	5.751,59	5.751,59
Saldo					1.150,79

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 073/2024

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LINHAS EMERGENCIAIS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO-MT.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **ATÉ 31.12.2025**

VALOR: **R$ 757.336,80 (Setecentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

CONTRATADO: **PEVIDOR TRANSPORTES LTDA** INSCRITA NO CNPJ Nº 35.096.524/0001-02.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NA EXPODIAMANTINO 2025 EM COMEMORAÇÃO DOS 297 ANOS DE DIAMANTINO – ARTISTA: BELINE BRAGA, NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2025.**

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

PRAZO: **ATÉ 30.09.2025.**

VALOR TOTAL: **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

CONTRATADO: **AVF BUSINESS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 61.298.050/0001-91.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO, PALCO, LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAIXA TÉRMICA, TAMPÃO, TOALHA, BANHEIRO QUÍMICO, E TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

DO PRAZO: **03 (TRÊS) MESES.**

CONTRATADO: **MONTENEGRO BUSINES PARTICIPACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.956.581/0001-11.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 758/2025

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONDEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTINO/MT e o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 104/2013, Art. 14, § 2º, que dispõe sobre as reuniões extraordinárias do Conselho,

RESOLVEM:

Art. 1º – Fica convocada Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2025 (sexta-feira), às 9h00, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, anexa ao Terminal Rodoviário, Centro, Diamantino/MT.

Art. 2º – A reunião tem por finalidade a apresentação de propostas e deliberações oportunas sobre as demandas do Conselho, conforme justificativa constante no Ofício nº 152/SAMA/2025**.**

Art. 3º – Publique-se esta Portaria no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM/MT) e em outros meios de divulgação oficial, para conhecimento de todos os membros e da comunidade interessada.

Diamantino-MT, 09 de setembro de 2025.

MILTON MATEUS CRIVELETTO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

WILLIAM AIRES DE ASSIS COUTO

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA

RESOLUÇÃO N.º 006/2025/ CMAS

Dispõe sobre a aprovação do **Projeto de Intervenção para Entrevista em Domicílio para o Cadastro Único – Exercício 2025**, no âmbito do PROCAD-SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Diamantino/MT – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a Lei Municipal nº 1.056/2015 e seu Regimento Interno,

Considerando a Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022, que regulamenta a coleta de dados do Cadastro Único em entrevistas domiciliares;

Considerando a Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, que tornou obrigatória a entrevista domiciliar para famílias unipessoais beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF);

Considerando o diagnóstico apresentado pela Coordenadoria do Cadastro Único/PBF, que aponta a existência de 4.109 famílias inscritas no município, das quais 1.208 são unipessoais, sendo 794 beneficiárias do BPC e 83 do PBF, havendo 342 cadastros unipessoais sem upload de documentos obrigatórios e 189 sem marcação de atendimento domiciliar;

Considerando a necessidade de garantir a manutenção de benefícios socioassistenciais, a melhoria da cobertura cadastral e o fortalecimento da gestão descentralizada do Cadastro Único no município;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o **Projeto de Intervenção para Entrevista em Domicílio para o Cadastro Único – Exercício 2025**, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Diamantino/MT, no âmbito do PROCAD-SUAS.

Art. 2º – O Projeto tem como objetivos: I – Ampliar o número de entrevistas sociais realizadas em domicílio; II – Reduzir as pendências de upload de documentos obrigatórios; III – Garantir que famílias unipessoais de baixa renda beneficiárias do BPC ou PBF possuam a marcação de entrevista domiciliar no Cadastro Único; IV – Assegurar a manutenção e continuidade dos benefícios socioassistenciais.

Art. 3º – As ações serão executadas até 31 de dezembro de 2025, contemplando: I – Identificação do público-alvo por meio do Sistema de Gestão do Cadastro Único e SIGPBF; II – Capacitação da equipe técnica via módulos EAD da Escola SUAS/MDS; III – Mapeamento territorial por CRAS e Secretaria de Assistência Social; IV – Busca ativa em parceria com agentes comunitários de saúde e mutirões em comunidades rurais; V – Atendimentos presenciais nos postos da SMAS e CRAS.

Art. 4º – O Projeto contará com recursos do PROCAD-SUAS 2025, no valor total de R$ 12.000, além de contrapartida do município e parcerias intersetoriais com as Secretarias de Saúde e Educação.

Art. 5º – O monitoramento e a avaliação das ações serão realizados mediante relatórios mensais, atas de reuniões, registros fotográficos e comprovação documental, sob responsabilidade da equipe de referência do Cadastro Único/PBF.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprova-

ção.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Diamantino/MT, em 12 de setembro de 2025.

Joice Gomes Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 17 /2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO

Proposta Emenda Parlamentar Estadual, recursos financeiros para Incremento de Média e alta complexidade no âmbito do Programa de Custeio dos serviços de atenção especializada no valor de 300.000,00 reais para o Município de Diamantino – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantino/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de agosto / 2006**;** e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a proposta Nº 36000699302202500/2025, referente a destinação de recurso de emenda parlamentar no valor de 300.000,00, cujo objeto é incremento de Média e Alta Complexidade no âmbito do Programa de Custeio dos serviços da atenção Especializada a Saúde, para o componente de cirurgias em otorrinolaringologista de Média Complexidade; e

Considerando a consulta aos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino realizada virtualmente no dia 05 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Emenda Parlamentar a destinação de recurso de emenda parlamentar no valor de 300.000,00, cujo objeto é incremento de Média e Alta Complexidade no âmbito do Programa de Custeio dos serviços da atenção Especializada a Saúde, para o componente de cirurgias em otorrinolaringologista de Média Complexidade.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino, 05 de setembro de 2025.

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N.º 17 de 05 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Saúde Diamantino

PORTARIA GAB. Nº 759 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **GONÇALINA MARIA XAVIER**, portadora RG nº 09279512 SSP/MT, CPF nº 571.678.851-34, no cargo de **ASSINTENTE TÉCNICO II – DGA 9.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 15 de setembro de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de setembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO 256/2025

ERRATA DO DECRETO 256/2025, Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4821, Pag. 391.

ONDE-SE LÊ:

ANEXO: DECRETO MUNICIPAL Nº 256/2025

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL (R$)	SALÁRIO ATUALIZADO (R$)
3112-1	ROGÉRIO MARQUES MARTINS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	B-05	C-05	2.841,04	4.261,58

LEIA-SE:

ANEXO: DECRETO MUNICIPAL Nº 256/2025

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL	CLASSE/NÍVEL	SALÁRIO	SALÁRIO

			ATUAL	ENQUAD.	ATUAL (R$)	ATUALIZADO (R$)
3112-1	ROGÉRIO MARQUES MARTINS	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	**A**-05	**B**-05	2.841,04	4.261,58

Diamantino/MT, 15 de Setembro de 2025.

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 084/2025

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA LUSINETE BARBOSA TORRES CAMPOS

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o *Retorno de Auxilio Doença* a Servidora **LUSINETE BARBOSA TORRES CAMPOS**, matrícula 2990-1, exercendo o Cargo/Função de Professora Educação Infantil - Efetiva, Lotada na Secretária Municipal de Educação, com data de retorno no dia **12 de Setembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 12 de Setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 15 de Setembro de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 063/2025.

Dispensa de Licitação Nº 029/2025.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar a aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split inverter, com capacidade de 18.000 BTUs, com instalação completa, visando atender às necessidades das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Potência (BTUs)	UN	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Ar-condicionado split, inverter, com controle remoto, função quente/frio, selo Procel A, gás ecológico R-410A ou superior, serpentina de cobre, 220V.	18.000	03	R$ 5.493,80	R$ 16.481,40

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais no prazo de até 03 (três) dias úteis, isto é, até o dia 18/09/2025, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail; licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, de segunda-feira a sexta-feira, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados no TR anexo, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de setembro de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 063/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 063/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência da Festa Cultural Festival General Show."

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei, e:

CONSIDERANDO que tal festividade é tradição no Município de General Carneiro-MT e que no ano em curso as datas recaem em dia útil;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades

públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO nos dias 18 e 19 de setembro de 2025,** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência da Festa Cultural Festival General Show.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 22/09/2025 (segunda-feira), às 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – Os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, área de obras, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – Às Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 15 de setembro de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 30/09/2025, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO: BRITA 0, BRITA 1, PÓ DE BRITA, PEDRA MARROADA, REJEITO, AREIA FINA, MEDIA E GROSSA. OS MATERIAIS ATENDERÃO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS.**

Entrega das Propostas: A partir de 16/09/2025 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 15 de setembro de 2025.

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA Nº 137 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Previsão na Lei Complementar nº 017 de 01 de abril de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Glória D' Oeste), a qual estabelece no Art. 15 a "Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica";

CONSIDERANDO que a readaptação de servidor público é a investidura do servidor em um cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental, identificada em inspeção médica. Prevista na Constituição Federal, na Lei nº 8.112/90, e na legislação específica, como o Estatuto do Servidor Público Municipal, a readaptação tem como objetivo manter o servidor produtivo em atividade, adaptando sua função à sua condição de saúde, com a devida manutenção da remuneração original.

Por fim; CONSIDERANDO, que o servidor público ADERICO BARBOSA, passou por perícia médica, a qual recomendou que fossem adaptadas as funções do servidor segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo Médico e atestado, apresentado em 11 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER EX OFFÍCIO**, no interesse da Administração, ao servidor **ADERICO BARBOSA**, portador do RG nº **513-* SSP/MT e do CPF nº **0.935.001-**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o exercício de atividades junto à Sala de Vacinas/Imunização, a partir de 12 de setembro de 2025, em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico.

Artigo 2º. A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos.

§1º O servidor readaptado de função fica impossibilitado de realizar horas extraordinárias durante o período em que estiver readaptado até o retorno à função de origem.

Artigo 3º. A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por Laudo Médico.

Artigo 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/09/2025; ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI MUNICIPAL Nº 1.887, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização e implantação do FESTIVAL DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, a ser realizado anualmente no DISTRITO DE ALCANTILADO, e dá outras providência.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica autorizado o Festival de Praia do Município de Guiratinga, a ser realizado anualmente no Distrito de Alcantilado, no período correspondente à última semana do mês de julho e a primeira semana do mês de agosto de cada ano, coincidindo com as festividades de aniversário da cidade.

Artigo 2º - O Festival de Praia tem como objetivos principais:

I. Fomentar o turismo local e regional;

II. Estimular a geração de trabalho e renda;

III. Contribuir para o desenvolvimento econômico e cultural do município;

IV. Proporcionar lazer e entretenimento para a população e visitantes;

V. Valorizar os recursos naturais do município, incentivando sua preservação.

Artigo 3º - A programação do Festival de Praia poderá incluir, entre outras atividades:

I. Competições esportivas, como torneios de vôlei de praia, futevôlei e outras modalidades;

II. Torneio de pesca;

III. Apresentações culturais e shows artísticos;

IV. Feira gastronômica e de artesanato local;

V. Atividades recreativas e educacionais voltadas para o meio ambiente;

VI. Oficinas e palestras sobre turismo e desenvolvimento local.

Artigo 4º - A organização e execução do Festival de Praia ficará sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, podendo contar com parcerias públicas e privadas para sua realização.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo contar com recursos oriundos de convênios, patrocínios e outras fontes de financiamento.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 dias, visando sua plena execução.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga/MT, 12 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, CNPJ nº 03.347.127/0001-70, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **Licença por Adesão e Compromisso – LAC** para construção e/ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte, **conforme (DECRETO Nº 1.585, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022),** referente a implantação do Bueiro Simples sobre Afluente da Forma, localizado na Rodovia MT – 461 na zona rural de Guiratinga/MT.

Guiratinga, 09 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 040-2025

INEXIGIBILIDADE N.º 040/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 040/2025, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD,** inscrita no CNPJ sob o nº **00.474.973/0001-62,** no valor de R$ **11.397,06** (onze mil trezentos e noventa e sete reais e seis centavos) para "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DO ECAD PARA EXECUÇÃO DE OBRAS MUSICAIS, LITEROMUSICAIS E DE FONOGRAMAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO RODEIO NOSSA SENHORA APARECIDA**, de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 15 de setembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 071-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 208/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS E LEITES ESPECIAIS, DESTINADOS A USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO FINALIDADE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS DIETAS ALIMENTARES ESPECIAIS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONTRIBUINDO ASSIM PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO. A SOLICITAÇÃO DECOR-**

RE DE DEMANDA FORMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO SUS., conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **30/09/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 15 de setembro de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, nomeados pela Portaria n° 231/2025 de um de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Eletrônico N° 019/2025**, instaurada para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS E CILINDROS), ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ – MT",** sagraram-se vencedores os seguintes fornecedores: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 10.820.186/0001-89,** sagrou-se vencedor para os itens 1 - 22 - 23 - 24 - 25 - 28 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 48 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 55 - 56, totalizando o valor de **R$ 13.273,43** (treze mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), **REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA – CNPJ: 65.149.197/0002-51,** sagrou-se vencedor para os itens 30 - 31 - 32 – 33, totalizando o valor de R$ 59.544,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais), **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – CNPJ: 05.808.979/0001-42,** sagrou-se vencedor para os itens 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 26 - 27 - 29 - 34 - 44 - 46 - 47 – 52, totalizando o valor de R$ 53.855,40 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Itanhangá – MT, 15 de setembro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

Nos termos do Art. 46, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER, CARTUCHOS E CILINDROS), ORIGINAIS E COMPATÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

CREDOR	CNPJ
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10.820.186/0001-89
REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	05.808.979/0001-42

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 15 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS – CREDENCIAMENTO N° 002/2025

1. DADOS DO CREDENCIAMENTO

1.1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATEN-DER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 78, inciso I.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 01 (um) ano.

2. RELAÇÃO DE CREDENCIADOS:

Nº	Nome/Razão Social	CNPJ	Item Credenciado	Data de Credenciamento	Validade
01	59.199.368 ALESSANDRA VENTURINI FLORES LEMOS	59.199.368/0001-73	2	30/05/2025	02/06/2026
02	59.008.890 DAIANE DA SILVA SEITENSTICHER	59.008.890/0001-20	5	30/05/2025	02/06/2026
03	49.050.509 MARCOS VINICIUS DA COSTA GUILHERME	49.050.509/0001-38	7	30/05/2025	02/06/2026
04	AMANDA CHAGAS MOISES 05864141186	40.672.557/0001-93	4	30/05/2025	02/06/2026
05	MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126	27.397.724/0001-77	6	30/05/2025	02/06/2026
06	62.150.296 EVANICE LOPES SIQUEIRA	62.150.296/0001-84	7	05/09/2025	02/06/2026
07	55.373.991 KAYK CARVALHO PEREIRA DOS SANTOS	55.373.991/0001-40	3	05/09/2025	02/06/2025

Itanhangá – MT, 05 de setembro de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA 3ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 005/2025 – CREDENCIAMENTO N° 002/2025

O Prefeito Municipal Emerson Sabatine**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, a retificação do Termo de Ratificação da **Inexigibilidade nº 005/2025 – Credenciamento nº 002/2025,** cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** produzindo desde já seus efeitos legais, tendo como credenciados os fornecedores abaixo relacionados, conforme segue:

FORNECEDORES:	CNPJ:
59.199.368 ALESSANDRA VENTURINI FLORES LEMOS	59.199.368/0001-73
59.008.890 DAIANE DA SILVA SEITENSTICHER	59.008.890/0001-20
49.050.509 MARCOS VINICIUS DA COSTA GUILHERME	49.050.509/0001-38
AMANDA CHAGAS MOISES 05864141186	40.672.557/0001-93
MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126	27.397.724/0001-77
62.150.296 EVANICE LOPES SIQUEIRA	62.150.296/0001-84
55.373.991 KAYK CARVALHO PEREIRA DOS SANTOS	55.373.991/0001-40

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá – MT, 15 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 020/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CREDENCIADO: 62.150.296 EVANICE LOPES SIQUEIRA – CNPJ: 62.150.296/0001-84

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 02/06/2026.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 021/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CREDENCIADO: 55.373.991 KAYK CARVALHO PEREIRA DOS SANTOS – CNPJ: 55.373.991/0001-40

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 39.859,80 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 02/06/2026.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: 62.150.296 EVANICE LOPES SIQUEIRA – CNPJ: 62.150.296/0001-84

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: 55.373.991 KAYK CARVALHO PEREIRA DOS SANTOS – CNPJ: 55.373.991/0001-40

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 39.859,80 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 263/2025

DATA: 15 de setembro de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Carolina Lemos Baratieri Ribeiro, inscrita no CPF n° ***.349.749-**, como Fiscal Titular, e a servidora Gisele Coelho Cruz Schewe, inscrita no CPF n° ***.502.829-**, como Suplente de Fiscal, dos Contratos abaixo relacionados, tendo como objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"** celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

· **Contrato Administrativo n° 055/2025** tendo como contratada a empresa **62.150.296 EVANICE LOPES SIQUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.150.296/0001-84;

· **Contrato Administrativo n° 056/2025** tendo como contratada a empresa **55.373.991 KAYK CARVALHO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.373.991/0001-40;

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referente a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 15 de setembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 034/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; OBJETO: Aquisição de Notebooks para serem distribuídos como Premiação no Projeto "Olimpíadas de Matemática da UNEMAT do Município de Itaúba", através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 26/09/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 15 de setembro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 111/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 111/2025

Data assinatura: 01/09/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: SSG SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.973.126/0001-43

Valor Global: R$ 14.728,00 (quatorze mil setecentos e vinte e oito reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, ACABAMENTO E OUTROS INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E OBRAS EM BENS PÚBLICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 01/09/2026

Pregão Eletrônico nº 014/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 110/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 110/2025

Data assinatura: 01/09/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: ACAPU COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. inscrita no CNPJ nº 14.139.819/0001-49

Valor Global: R$ 371.189,00(trezentos e setenta e um mil e cento e oitenta e nove reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, ACABAMENTO E OUTROS INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E OBRAS EM BENS PÚBLICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 01/09/2026

Pregão Eletrônico nº 014/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **CREDENCIAMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, objetivando o **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**, obteve o seguinte resultado: **ELAINE C L TAVARES E RAYLLINE F LINS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 55.557.746/0001-92 com os itens: 1, 3, 4, 9, 10 e 11 no valor total de R$ **331.476,31** (trezentos e trinta e um mil e quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos). **VALDEMIR SANTOS CASTRO 05867803198**, devidamente inscrita no CNPJ nº 47.359.905/0001-16 com os itens: 1, 3 e 4 no valor total de R$ **173.710,81** (cento e setenta e três mil e setecentos e dez reais e oitenta e um centavos).

Itiquira/MT, em 15 de setembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **29 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 15 de setembro de 2025.

Juliane Presotto

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Processo Administrativo n° 032/2025)

Dispensa Eletrônica n° 006/2025
OBJETO: Contratação mediante dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75 nos termos da Lei n° 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto n° 12.343/2024 e Inciso IV, alínea "b", Resolução Legislativa nº 002/2023, Decreto Legislativo 01/2025 e demais legislações aplicáveis, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO NA ÍNTEGRA DOS PROCESSOS, DESDE A FASE INTERNA ATÉ A HOMOLOGAÇÃO, DE FORMA ONLINE E PRESENCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT,** de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Licitação e no Termo de Referência, anexo ao citado Aviso.
FORNECEDOR: K C S SOUSA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, nome fantasia "K C S Sousa Serviços Administrativos", opera com o CNPJ 51.687.131/0001-20, tem sua sede localizada na Av Beira Rio, N° 150, Bairro Aeroporto, Piranhas/GO, CEP 76.230-000, e-mail santos8sousa@gmail.com, telefone (64) 9922-8548.

DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2025 (quarta-feira), às 08h00 (horário de Brasília).			
DATA/HORÁRIO DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/09/2025 (segunda-feira), às 10:29 (horário de Brasília).			
Valor de referência estimado (anual)	R$ 60.000,00		
Valor adjudicado (anual)	R$ 17.759,88		
Economia da dispensa eletrônica	70,4 %		
AÇÕES REALIZADAS	Realizada		Observações
	Sim	Não	
Iniciando a fase externa, o extrato do aviso de dispensa, eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi divulgado no site eletrônico oficial da administração e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso?	X		272 a 276
Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das areas demandantes (beneficiária ou especialista)?		X	Não se aplica
Consta na instrução processual proposta e documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa eletrônica?	X		278 a 335
Consta instrução processual atas, relatórios e decisões do agente?	X		336 a 404
Desclassificação de licitante por não atenderem os requisitos do instrumento convocatório?		X	Não se aplica

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação da Ata de Sessão e Julgamento, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2025** em favor **K C S SOUSA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,** nome fantasia "K C S Sousa Serviços Administrativos", opera com o CNPJ 51.687.131/0001-20, tem sua sede localizada na Av Beira Rio, N° 150, Bairro Aeroporto, Piranhas/GO, CEP 76.230-000, e-mail santos8sousa@gmail.com, telefone (64) 9922-8548, nos termos da Resolução Legislativa n° 002/2023 c/c art. 75 nos termos da Lei n° 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto n° 12.343/2024 e Inciso IV, alínea "b".

Após, DETERMINO:

A. À Unidade de Compras (Agente de Contratação) para divulgação e inserção do resultado da dispensa no site institucional deste Poder Legislativo Municipal, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e encaminhamento da Nota de Empenho à contratada;

B. Ao Departamento de Contabilidade, para emitir nota empenho em favor da empresa adjudicatária contendo que a contratação tem por base nos termos previstos no Proceso Administrativo n° 030/2025 e no Valor global de R$ 17.759,88 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

C. A Secretária de Administração, de acordo com a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Resolução Legislativa n° 002/2023, para realizar execução e fiscalização do objeto impulsionando o feito quando necessário.

Itiquira-MT, 15 de setembro de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

Gestão 2025/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira - MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **ALIENAÇÃO DE TERRENOS, COM ENCARGOS, COMO FORMA DE INCENTIVO ECONÔMICO PARA EMPRESAS QUE DESEJAM SE ESTABELECER OU AMPLIAR SUAS ATIVIDADES NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, obteve o seguinte resultado: **ALCY ALVES VELASCO**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.255.940/0001-10, item 07 e 08 do Projeto Básico, totalizando **260** PONTOS, **A J O DA ROSA CONSTRUTORA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.870.252/0001-41, item 01, 02, 45 e 46 do Projeto Básico, totalizando **250** PONTOS e **VALDIR ALVES DE SOUZA 41142608115**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.078.066/0001-20, item 02 e 03 totalizando **240** PONTOS**.**

Itiquira/MT, em 15 de setembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira - MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **ALIENAÇÃO DE TERRENOS, COM ENCARGOS, COMO FORMA DE INCENTIVO ECONÔMICO PARA EMPRESAS QUE DESEJAM SE ESTABELECER OU AMPLIAR SUAS ATIVIDADES NO DISTRITO INDUSTRIAL DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, obteve o seguinte resultado: **SEMENTES QUALITY LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.622.463/0001-03, item 09 a 17 do Projeto Básico, totalizando 330 PONTOS, **PEIXOTO E FERREIRA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.456.660/0001-10, item 01, 05 e 06 do Projeto Básico, totalizando 300 PONTOS e **WEST FERTILIZANTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.574.756/0001-29, item 07 totalizando 275 PONTOS**.**

Itiquira/MT, em 15 de setembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 035, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 045/2025 de 15 de maio de 2025, o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 016, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONSIDERANDO que a convocação de cargos por meio de processo seletivo simplificado visa suprir necessidades passageiras e de interesse público, conforme autorização legal.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELLY SILVERIO SALES	ENFERMEIRO	**OURO BRANCO DO SUL**	4º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais.

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 15 de setembro 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006 /2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553.

CONTRATADA: K C S SOUSA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, Nome Fantasia K C S SOUSA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ n.º 51.687.131/0001-20, localizada na Avenida Beira Rio, Nº 150, Bairro: Aeroporto, Cidade: Piranhas/Go, CEP 76.230-000, Telefone (64) 9 9922-8548, E-mail santos8sousa@gmail.com neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Kayro Cesar Santos Sousa, Advogado, inscrito na OAB/GO, Sob o Nº 63088, CPF 037.***.***-42, doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO NA ÍNTEGRA DOS PROCESSOS, DESDE A FASE INTERNA ATÉ A HOMOLOGAÇÃO, DE FORMA ONLINE E PRESENCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 17.759,88 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

VALOR MENSAL: R$ 1.479,99 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses,** contados da assinatura do contrato.

Itiquira-MT., 15 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Itiquira

Ediomar Gobbi

Presidente

(Gestão 2025/2026)

CONTRATANTE

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 13488/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 101/2025

Empenho nº 13488/25 – Autorização de Fornecimento nº 3398/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa MATHEUS PAULO MARQUES DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 42.568.118/0001-60, com o valor total de R$ 9.737,80 (nove mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Itiquira/MT, em 15 de setembro de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 168 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO nº 168 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a deliberação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS referente ao primeiro semestre de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.327 de 18 de dezembro de 2024, conforme deliberado em reunião plenária ordinária do dia 19 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.016 de 29 de março 2022, que regulamenta o Cadastro Único para programas sociais do governo federal, e posteriormente, a portaria nº 810 de 14 de setembro de 2022 que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do cadastro único para programas sociais do governo federal.

CONSIDERANDO a resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do programa no exercício de 2023 e da outras providencias, resolve:

Art. 1º. APROVAR o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS referente ao primeiro semestre de 2025 (anexo), apresentado pelo Órgão Gestor do Programa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e Registre-se.

Itiquira, 15 de setembro de 2025.

CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 113/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 113/2025

Data assinatura: 01/09/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, CNPJ: 03.370.251/0001-56

Adjudicatária: NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. inscrita no CNPJ nº 32.072.759/0001-76

Valor Global: R$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, ACABAMENTO E OUTROS INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E OBRAS EM BENS PÚBLICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Data da vigência: 01/09/2026

Pregão Eletrônico nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA/MT"**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **30 DE SETEMBRO** DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site**:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Informações: tel/watss (0**66) 9.8109-1222.Jaciara, 15 de Setembro de 2025.

Matheus Santana Gois
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DECORAÇÕES PARA O NATAL QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACIARA/MT"**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **01 DE OUTUBRO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Informações: tel/watss (0**66) 9.8109-1222.Jaciara, 15 de Setembro de 2025.

Matheus Santana Gois
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

EXTRATO ADITIVO Nº. 006/2025 AO CONTRATO N.º 059/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 16/09/2025 á 16/10/2025 E EXECUÇÃO DA OBRA de 16/09/2025 para 16/10/2025 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 059/2023; ASSINATURA: 15/09/2025.

RENAN HENRIQUE RIBEIRO MENDES
Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 107, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria nº 107,

De 08 de Setembro de 2025.

"Dispõe sobre o Retorno de afastamento da Servidora SUELEN MARTINS".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno do afastamento Requerido pela Servidora **SUELEN MARTINS**, portadora do CPF Nº 848.385.232-20 do cargo Efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, a partir de 15 de Setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 08 de Setembro de 2025.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 040/2025/SME/JANGADA/MT

PORTARIA Nº. 040/2025/SME/JANGADA/MT.

Dispõe sobre a **Nomeação** e **Posse de Diretor Escolar Municipal** da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de um gestor para responder pelas Unidades Escolares Municipais da Rede Pública do Município de Jangada – MT

Considerando a Condicionalidade I do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado)

RESOLVE:

Art. 1º - Analisar e selecionar currículos dos candidatos à direção das unidades escolares municipais do Município de Jangada- MT

Art. 2° - Nomear os candidatos aprovados na seleção e analise de currículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, 15 de Setembro de 2025.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Jangada – MT, 15 de Setembro 2025.

Djeane Danuze Ferreira de Almeida

Secretária Municipal de Educação de Jangada - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº316, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a interrupção da Licença para tratamento de interesses particulares, do servidor ITAMAR DE FREITAS DIAS,"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER a Licença para tratamento de interesses particulares, concedida através da Portaria Nº265/2022, de 27 de outubro de 2022 ao servidor sr. **ITAMAR DE FREITAS DIAS,** matrícula 0813 em virtude do pedido de vacância para posse em outro cargo inacumulável, partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 15 de setembro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº317, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto no artigo 70, III, da Lei Complementar Municipal nº045/2006, bem como a documentação que instruiu o pedido de vacância do servidor **ITAMAR DE FREITAS DIAS,** aprovado e nomeado para exercer o cargo de Motorista Categoria D, no município de APUÍ/AM

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Vacância do Cargo de MOTORISTA II, ocupado pelo servidor **ITAMAR DE FREITAS DIAS,** matrícula 0813.

Art. 2º - Fica assegurado ao servidor mencionado no artigo anterior, o direito de reassumir o cargo, a qualquer tempo, quando verificada a hipótese prevista no artigo 68, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº045/2006 ("Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso e de suas Autarquias e Fundações e dá outras providências").

Art. 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de abril de 2025.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 15 de setembro de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2021

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÉNIOS FEDERAIS, ANÂLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAh/IENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTAO DO MUNICÍPIO.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2025.

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2025 até 29 de julho de 2026.

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 042/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 042/2025**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 05.09.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Retirada de Material de 3º Categoria (Rocha Viva), para Redução de Pedras e Pedra de Mão,** em Atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **CLAUDIO PEREIRA QUEIROZ - MEI** , empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 60.995.721/0001-00, sendo vencedora com o valor global de **R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).**

Juara –MT, 15 de setembro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes | **Agente de Contratação Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.521 DO DIA 08/07/2024.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, a fim de entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	05°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 15/09/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 048/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças e Acessórios para Motosserras e Furadeiras e Materiais Diversos para uso na Manutenção em Pontes de Madeira,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **26.09.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 15 de setembro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

PREV-JUARA
PREVJUARA

PORTARIA Nº 22/PREVJUARA/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora Sra. Jussara Aparecida Nascimento".

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e estatuídos no Artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012, c/c o art. 12, inciso I, da Lei n.º 2.875/2020 de 23 de outubro de 2020 que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Juara – PREV-JUARA; e artigo 14 da Lei Municipal nº 1.656/2005 que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT, e Lei Municipal nº 3.277, de 22de abril de 2025;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para ao Trabalho**, a servidora **Sra. Jussara Aparecida Nascimento**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Juara/MT, servidora efetiva no cargo de Assistente Social - Técnico de Nível Superior, 150h mensal, Classe D, Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 203, contando com 29 (vinte e nove) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração, conforme processo admi-

nistrativo do PREV-JUARA, n.º **2025.03.00025P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 01 de setembro de 2025.

MICHELLE D'MONT LEITE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 118/2025/GS/SME/MT

Dispõe sobre a retificação da Portaria Nº050/2025/GS/SME/MT, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso-AMM-MT, nº4.603 de 30 de outubro de 2024, que Dispõe sobre período de férias, critérios para composição de Turmas e Férias Coletivas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal de Juara-MT, LC n. º49/98, Lei Complementar nº. 068/2009, do Decreto Federal nº 6.094/2007, *Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Resolução Normativa nº 001/2022 CEE/MT Resolução Normativa nº 009/2023-CEE/MT;* Resolução CNE/CP Nº. 02 de 5 de agosto de 2021, em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar e substituir no Art.10 incisos IV e suas alíneas na composição de turmas da sala regular da rede com base no número de alunos por turma passando ter a seguinte redação:

Onde se lê:

IV– Ensino Fundamental Escolas Urbanas em prédios compartilhados com a rede estadual

a. b. Ensino Fundamental - 1º ao 2º ano – 25 alunos por turma;

b. Ensino Fundamental - 3° ao 5º ano – 30 alunos por turma;

Leia-se:

IV– Ensino Fundamental Escolas Urbanas em prédios redimensionados com a rede municipal

a. Ensino Fundamental - 1º ao 2º ano – 27 alunos por turma;

b. Ensino Fundamental - 3° ao 5º ano – 30 alunos por turma.

Art. 2° Esta retificação da Portaria Nº050/2025/GS/SME/MT entra em vigor, permanecendo inalterados os demais dispositivos e termos estabelecidos.

Juara, 15 de setembro de 2025.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação de Juara –MT

Portaria GP/007/2025 de 03/01/2025

SECRET.MUNIC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
GABARITO PRELIMINAR_SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N. 007 AO EDITAL N.º 01/2025 DE DE 15 AGOSTO DE 2025

O Excelentíssimo Senhor Valdinei Holanda Moraes, Prefeito Municipal de Juara/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Complementares Municipais nº 28/2007, 31/2007 e 69/2010, bem como nas Leis Ordinárias Municipais nº 2.552/2015, 3.016/2022, 3.165/2024 e 3.285/2025, e ainda em conformidade com a Portaria nº 499, de 24 de julho de 2025, que institui a Comissão Examinadora responsável pela supervisão e acompanhamento do certame, **TORNA PÚBLICA** a presente **RETIFICAÇÃO** do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Após análise técnica realizada pela Comissão Examinadora, constatou-se a necessidade de correção de inconsistências no gabarito preliminar anteriormente divulgado.

Desta forma, RETIFICA-SE o Gabarito Preliminar, que passa a vigorar com as devidas correções, mantendo-se inalteradas as demais disposições do certame.

O gabarito retificado encontra-se disponível para consulta no endereço oficial do município e demais meios de divulgação estabelecidos em edital.

Permanecem inalterados os prazos e procedimentos para interposição de recursos, conforme cronograma oficial do certame.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Juara/MT, 15 de setembro de 2025.

VALDINEI HOLANDA MORAES PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2025 ORGANIZAÇÃO: AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS

001 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO									
01: B	02: D	03: A	04: A	05: A	06: B	07: B	08: A	09: C	10: D
11: D	12: D	13: C	14: A	15: B	16: B	17: B	18: A	19: A	20: B
002 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
01: B	02: D	03: A	04: A	05: A	06: B	07: B	08: A	09: C	10: D
11: D	12: D	13: C	14: A	15: B	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C

003 - BIOMÉDICO									
01: D	02: A	03: A	04: B	05: C	06: A	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: C	17: B	18: B	19: C	20: C
004 - FONOAUDIÓLOGO									
01: D	02: A	03: A	04: B	05: C	06: A	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: B	18: B	19: A	20: B
005 - TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01: D	02: A	03: A	04: B	05: C	06: A	07: C	08: B	09: A	10: D
11: B	12: D	13: A	14: C	15: D	16: B	17: C	18: B	19: B	20: C

DECISÃO ADMINISTRATIVA - LOTEAMENTO PALMITEIRA

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SEPLAN
Secretaria Municipal de Planejamento de Juína

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Processo Administrativo n.º 4126/2023

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **LOTEAMENTO PALMITEIRA** – Processo Administrativo n.º **4126/2023**, autuado, ex officio, por intermédio do Prefeito Municipal de Juína/MT, Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE** e o Secretário de Planejamento de Juína/MT, Sr. **ROBSON AMORIM MACHADO**.

I - NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

LOTEAMENTO PALMITEIRA

II - LOCALIZAÇÃO DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

O núcleo encontra-se localizado dentro do perímetro urbano deste Município, situado no Núcleo Urbano Informal Loteamento Palmiteira.

III - DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 10.205
Livro: 02
Dados do Registrador Originário: 1° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE JUÍNA/MT
Proprietário: MUNICÍPIO DE JUÍNA

IV - DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

IRREGULAR COM PROJETO APROVADO E REGISTRADO: *a informalidade do núcleo urbano informal ora objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificado como irregular, pois o NUIC ora objeto de REURB possui projeto aprovado pelo Órgão Público competente, registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, mas foi executado em desconformidade com o plano e as plantas aprovadas e/ou registradas, ou seja, a ocupação não condiz com o projeto de parcelamento aprovado e registrado.*

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO DOS OCUPANTES: *o presente Núcleo Urbano também será enquadrado como INFORMAL, diante da impossibilidade de realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.*

V - DO ÓRGÃO PÚBLICO PROMOTOR DA REGULARIZAÇÃO:

Município de Juína/MT e a Secretaria Municipal de Planejamento de Juína/MT.

VI - MODALIDADE PREDOMINANTEMENTE E DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), conforme decisão administrativa de instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana, devidamente publicada no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, Edição n.º 4.280, publicado no dia 20 de Julho de 2023, páginas 187-190.

VII - DO ESTUDO DAS DESCONFORMIDADES E DAS SITUAÇÕES JURÍDICAS, URBANÍSTICA E AMBIENTAL:

Conforme estudo preliminar em relação a situação jurídica do NUIC, trata-se de uma REURB INTERMEDIÁRIA, o perímetro objeto da REURB possui matrícula que está registrado sob n. 10.205, do Livro 02, no Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína/MT, porém não há registrado do parcelamento do solo e não há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado por esta municipalidade.

E em relação a situação urbanística do NUIC, o perímetro objeto da REURB possui infraestrutura essencial, no presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso (§1º do artigo 30 do Decreto n. 9.310/18).

VIII - FORMA DE TITULAÇÃO:

No presente caso, as titulações serão outorgadas aos beneficiários em momento posterior ao registro da CRF, por Legitimação Fundiária (*art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017*).

IX – DA ANUÊNCIA EXPRESSA E DAS NOTIFICAÇÕES:

Certifico que foram devidamente notificados, os proprietários de direitos reais matriculados atingidos pelo perímetro da gleba regularizada, os responsáveis pela formação do núcleo informal e os confrontantes do núcleo.

X - DOS INFORMATIVOS DO PERÍMETRO DO NÚCLEO, LOTES, QUADRAS E ÁREAS PÚBLICAS

QUADRO GERAL:

Área total da Matrícula ..... 1.329.166,7255 m²
Área total Georreferenciada ..... 1.382.498,305 m² 138,2498 hectares
Áreas Públicas ..... 712.234,71 m²

Calçadas..... 76.771,20 m²
Vias de Acesso..... 195.831,00 m²
Equipamentos Públicos ..... 44.879,85 m²
Área Verde ..... 394.752,66 m²
Perímetro ..... 5.124,01 metros
Números de Quadras 138
Números de Lotes 1448

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO:

Uma área com 1.382.498,305 m², perímetro: 5.124,01 m, situada no Núcleo Urbano Informal Loteamento Palmiteira, nesta cidade de Juína/MT, e que se encontra representado pela seguinte descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.736.144,4850m e E 308.113,3080m; situado no limite da Rua Governador Dom Aquino Corrêa; deste, segue confrontando com Rua Governador Dom Aquino Corrêa, com azimute 149°35'14" e distância de 116,64 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.736.043,8910m e E 308.172,3561m; situado no limite da Rua Juazeiro; deste, segue confrontando com Rua Juazeiro, com azimute 239°45'57" e distância de 6,23 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.736.040,7540m e E 308.166,9736m; com azimute 149°45'57" e distância de 10,13 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.736.032,0006m e E 308.172,0752m; situado no limite do Setor Industrial - 1ª Fase; deste, segue confrontando com Setor Industrial - 1ª Fase, com azimute 149°45'56" e distância de 277,06 m até o vértice M05, de coordenadas N 8.735.792,6242m e E 308.311,5882m; com azimute 126°37'02" e distância de 110,87 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.735.726,4914m e E 308.400,5800m; situado no limite da Avenida Joinville; deste, segue confrontando com Avenida Joinville, com azimute 126°37'04" e distância de 11,93 m até o vértice M07, de coordenadas N 8.735.719,3781m e E 308.410,1519m; com azimute 37°47'12" e distância de 57,03 m até o vértice M08, de coordenadas N 8.735.764,4455m e E 308.445,0929m; com azimute 142°26'00" e distância de 8,81 m até o vértice M09, de coordenadas N 8.735.757,4630m e E 308.450,4637m; situado no limite do Setor Industrial - 1ª Fase; deste, segue confrontando com Setor Industrial - 1ª Fase, com azimute 34°34'03" e distância de 8,18 m até o vértice M10, de coordenadas N 8.735.764,2023m e E 308.455,1072m; com azimute 21°06'44" e distância de 19,76 m até o vértice M11, de coordenadas N 8.735.782,6346m e E 308.462,2241m; com azimute 54°48'39" e distância de 165,17 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.735.877,8181m e E 308.597,2096m; com azimute 128°07'13" e distância de 83,33 m até o vértice M13, de coordenadas N 8.735.826,3742m e E 308.662,7704m; com azimute 215°30'34" e distância de 2,06 m até o vértice M14, de coordenadas N 8.735.824,6975m e E 308.661,5740m; com azimute 125°30'34" e distância de 15,00 m até o vértice M15, de coordenadas N 8.735.815,9849m e E 308.673,7843m; com azimute 125°30'36" e distância de 15,00 m até o vértice M16, de coordenadas N 8.735.807,2722m e E 308.685,9945m; com azimute 123°55'35" e distância de 34,01 m até o vértice M17, de coordenadas N 8.735.788,2883m e E 308.714,2175m; com azimute 119°04'29" e distância de 21,91 m até o vértice M18, de coordenadas N 8.735.777,6424m e E 308.733,3643m; com azimute 127°33'21" e distância de 101,16 m até o vértice M19, de coordenadas N 8.735.715,9794m e E 308.813,5628m; com azimute 125°48'32" e distância de 82,70 m até

o vértice M20, de coordenadas N 8.735.667,5930m e E 308.880,6304m; com azimute 123°09'14" e distância de 10,56 m até o vértice M21, de coordenadas N 8.735.661,8193m e E 308.889,4691m; com azimute 125°39'24" e distância de 152,00 m até o vértice M22, de coordenadas N 8.735.573,2142m e E 309.012,9727m; com azimute 125°39'24" e distância de 280,00 m até o vértice M23, de coordenadas N 8.735.409,9945m e E 309.240,4795m; situado no limite da Avenida Perimetral João Marques Cardoso; deste, segue confrontando com Avenida Perimetral João Marques Cardoso, com azimute 125°39'24" e distância de 8,00 m até o vértice M24, de coordenadas N 8.735.405,3298m e E 309.246,9815m; com azimute 216°44'25" e distância de 55,13 m até o vértice M25, de coordenadas N 8.735.361,1528m e E 309.214,0047m; com azimute 218°42'43" e distância de 80,36 m até o vértice M26, de coordenadas N 8.735.298,4501m e E 309.163,7489m; com azimute 217°45'56" e distância de 152,96 m até o vértice M27, de coordenadas N 8.735.177,5316m e E 309.070,0710m; com azimute 216°05'23" e distância de 479,60 m até o vértice M28, de coordenadas N 8.734.789,9729m e E 308.787,5635m; com azimute 214°25'47" e distância de 130,19 m até o vértice M29, de coordenadas N 8.734.682,5915m e E 308.713,9563m; com azimute 219°39'47" e distância de 60,96 m até o vértice M30, de coordenadas N 8.734.635,6638m e E 308.675,0474m; com azimute 222°16'25" e distância de 78,67 m até o vértice M31, de coordenadas N 8.734.577,4554m e E 308.622,1306m; situado no limite da Rua Xanxere; deste, segue confrontando com Rua Xanxere, com azimute 307°03'08" e distância de 116,36 m até o vértice M32, de coordenadas N 8.734.647,5701m e E 308.529,2616m; com azimute 298°33'57" e distância de 27,11 m até o vértice M33, de coordenadas N 8.734.660,5347m e E 308.505,4491m; com azimute 283°33'26" e distância de 38,38 m até o vértice M34, de coordenadas N 8.734.669,5305m e E 308.468,1428m; com azimute 287°21'15" e distância de 26,61 m até o vértice M35, de coordenadas N 8.734.677,4681m e E 308.442,7427m; com azimute 306°31'06" e distância de 43,13 m até o vértice M36, de coordenadas N 8.734.703,1327m e E 308.408,0822m; com azimute 308°58'35" e distância de 115,17 m até o vértice M37, de coordenadas N 8.734.775,5758m e E 308.318,5471m; com azimute 307°36'21" e distância de 98,86 m até o vértice M38, de coordenadas N 8.734.835,9009m e E 308.240,2302m; com azimute 308°08'04" e distância de 90,15 m até o vértice M39, de coordenadas N 8.734.891,5693m e E 308.169,3217m; com azimute 307°36'24" e distância de 174,47 m até o vértice M40, de coordenadas N 8.734.998,0379m e E 308.031,1031m; com azimute 309°43'17" e distância de 155,39 m até o vértice M41, de coordenadas N 8.735.097,3414m e E 307.911,5825m; situado no limite do Setor Industrial (Expansão); deste, segue confrontando com Setor Industrial (Expansão), com azimute 218°46'01" e distância de 7,95 m até o vértice M42, de coordenadas N 8.735.091,1428m e E 307.906,6046m; com azimute 320°20'20" e distância de 39,27 m até o vértice M43, de coordenadas N 8.735.121,3773m e E 307.881,5380m; com azimute 281°59'15" e distância de 4,00 m até o vértice M44, de coordenadas N 8.735.122,2081m e E 307.877,6252m; com azimute 218°29'23" e distância de 9,00 m até o vértice M45, de coordenadas N 8.735.115,1636m e E 307.872,0238m; com azimute 316°23'35" e distância de 63,00 m até o vértice M46, de coordenadas N 8.735.160,7811m e E 307.828,5722m; com azimute 309°37'34" e distância de 8,00 m até o vértice M47, de coordenadas N 8.735.165,8833m e E 307.822,4104m; com azimute 17°03'41" e distância de 21,60 m até o vértice M48, de coordenadas N 8.735.186,5327m e E 307.828,7478m; com azimute 337°53'40" e distância de 20,14 m até o vértice M49, de coordenadas N 8.735.205,1882m e E 307.821,1705m; com azimute 351°17'50" e distância

de 10,00 m até o vértice M50, de coordenadas N 8.735.215,0730m e E 307.819,6574m; com azimute 17°35'12" e distância de 8,00 m até o vértice M51, de coordenadas N 8.735.222,6991m e E 307.822,0746m; com azimute 17°35'13" e distância de 6,39 m até o vértice M52, de coordenadas N 8.735.228,7893m e E 307.824,0050m; com azimute 300°35'28" e distância de 13,05 m até o vértice M53, de coordenadas N 8.735.235,4303m e E 307.812,7717m; com azimute 323°50'38" e distância de 61,82 m até o vértice M54, de coordenadas N 8.735.285,3438m e E 307.776,2992m; com azimute 0°57'37" e distância de 47,37 m até o vértice M55, de coordenadas N 8.735.332,7043m e E 307.777,0930m; com azimute 318°26'15" e distância de 223,72 m até o vértice M56, de coordenadas N 8.735.500,1012m e E 307.628,6674m; com azimute 329°48'36" e distância de 121,01 m até o vértice M57, de coordenadas N 8.735.604,6965m e E 307.567,8157m; com azimute 324°01'10" e distância de 48,20 m até o vértice M58, de coordenadas N 8.735.643,7007m e E 307.539,4977m; com azimute 325°28'30" e distância de 13,36 m até o vértice M59, de coordenadas N 8.735.654,7073m e E 307.531,9260m; com azimute 322°19'23" e distância de 53,86 m até o vértice M60, de coordenadas N 8.735.697,3390m e E 307.499,0039m; com azimute 324°13'35" e distância de 46,75 m até o vértice M61, de coordenadas N 8.735.735,2717m e E 307.471,6724m; com azimute 322°52'14" e distância de 7,42 m até o vértice M62, de coordenadas N 8.735.741,1903m e E 307.467,1914m; situado no limite da Rua Jequié e Rua Ilhéus; deste, segue confrontando com Rua Jequié e Rua Ilhéus, com azimute 59°38'05" e distância de 204,92 m até o vértice M63, de coordenadas N 8.735.844,7772m e E 307.643,9969m; situado no limite da Área Remanescente da Área Verde A; deste, segue confrontando com Área Remanescente da Área Verde A, com azimute 141°47'53" e distância de 6,55 m até o vértice M64, de coordenadas N 8.735.839,6280m e E 307.648,0492m; com azimute 56°39'25" e distância de 26,00 m até o vértice M65, de coordenadas N 8.735.853,9189m e E 307.669,7695m; com azimute 58°07'31" e distância de 363,08 m até o vértice M66, de coordenadas N 8.736.045,6505m e E 307.978,1011m; situado no limite da Rua Guerino da Luz; deste, segue confrontando com Rua Guerino da Luz, com azimute 36°06'05" e distância de 15,91 m até o vértice M67, de coordenadas N 8.736.058,5054m e E 307.987,4755m; com azimute 52°01'24" e distância de 58,91 m até o vértice M68, de coordenadas N 8.736.094,7534m e E 308.033,9100m; com azimute 57°56'19" e distância de 93,69 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21S, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XI – LISTAGEM DOS OCUPANTES E MODALIDADE INDIVIDUAL:

Quadra	Lote	Área	Perímetro	Nome do Beneficiário	CPF do Beneficiário	Reurb-E
01	03	456,00 m²	90,40 m	Adalto De Souza	xxx.963.951-xx	REURB-S
01	04	448,74 m²	88,82 m	Claudineia de Souza	xxx.211.821-xx	REURB-S
01	06	458,25 m²	90,55 m	Débora Alvarenga Damacena dos Santos	xxx.328.781-xx	REURB-S
01	07	453,75 m²	90,25 m	Clotilde Pereira Bandeira	xxx.230.661-xx	REURB-S
01A	06	412,68 m²	83,72 m	Orlei Ferreira Dos Santos	xxx.276.401-xx	REURB-S
02	02	450,00 m²	90,00 m	Agnaldo de Sousa	xxx.643.491-xx	REURB-S
02	03	454,50 m²	90,30 m	Luciana Feitosa Sousa Comin	xxx.567.981-xx	REURB-S
02	04	450,00 m²	90,00 m	Vanderlei Monteiro	xxx.898.271-xx	REURB-S
02	05	450,00 m²	90,00 m	Valdemar Costa Maciel	xxx.459.901-xx	REURB-S
02	06	450,00 m²	90,00 m	Manoel Costa Maciel	xxx.933.531-xx	REURB-S
02	08	450,00 m²	90,00 m	Beatriz Ribeiro De Mello	xxx.894.812-xx	REURB-S
02	11	462,82 m²	90,17 m	Edvaldo Do Nascimento	xxx.077.271-xx	REURB-S
02	12	453,23 m²	90,75 m	Silvana Padilha dos Santos	xxx.992.491-xx	REURB-S
02	15	442,50 m²	89,51 m	Angelita Guerra Dudar	xxx.614.160-xx	REURB-S
02	16	493,79 m²	95,71 m	Paulo Angelico De Oliveira	xxx.420.401-xx	REURB-S
02	17	450,00 m²	90,01 m	Everaldo Querino Da Silva	xxx.613.101-xx	REURB-S
02	20	445,50 m²	88,61 m	Maria das Graças da Silva	xxx.775.871-xx	REURB-S
03	01	458,87 m²	89,17 m	Joel Rodrigues Dos Santos	xxx.248.051-xx	REURB-S
03	06	536,83 m²	101,38 m	Domingos Ferreira Dantas	xxx.096.251-xx	REURB-S
03	07	537,01 m²	101,33 m	Michael Menezes Machado	xxx.598.395-xx	REURB-S
03	08	468,50 m²	92,06 m	João Raimundo de Souza	xxx.304.901-xx	REURB-S
04	05	452,92 m²	90,70 m	Reinaldo Barbosa Da Silva	xxx.773.121-xx	REURB-S
04	06	451,40 m²	90,60 m	Valdinéia Cordeiro De Mendonça	xxx.497.271-xx	REURB-S
04	07	450,00 m²	90,00 m	Acinete Maria Monteiro	xxx.865.671-xx	REURB-S
05	04	445,50 m²	89,01 m	Nilza Barbosa da Silva	xxx.616.311-xx	REURB-S

05	05	450,00 m²	90,02 m	Eunice Da Costa Santos Cardoso	xxx.388.621-xx	REURB-S
05	06	452,15 m²	90,32 m	Leandro Evangelista Gomes	xxx.577.491-xx	REURB-S
06	02	528,85 m²	102,49 m	Valdete Barbosa da Silva	xxx.910.351-xx	REURB-S
07	04	377,53 m²	80,34 m	Valmir Garcia Ferreira	xxx.512.951-xx	REURB-S
07	05	375,00 m²	80,00 m	Anderson Quirino Soares da Silva	xxx.365.411-xx	REURB-S
07	06	354,26 m²	77,24 m	Paulo Cesar de Jesus	xxx.473.941-xx	REURB-S
07	07	497,07 m²	91,79 m	Queli Soares da Silva	xxx.714.111-xx	REURB-S
07	08A	376,66 m²	82,20 m	Claudinei Correia Gonçalves	xxx.899.691-xx	REURB-S
07	09	371,46 m²	79,42 m	Gilmar Pinheiro de Lima	xxx.225.311-xx	REURB-S
08	03	375,00 m²	80,00 m	Blonder De Souza Oliveira	xxx.753.921-xx	REURB-S
08	04	375,00 m²	80,00 m	Acildo Pereira de Oliveira	xxx.071.881-xx	REURB-S
08	05	381,52 m²	80,60 m	André Enrick de Oliveira	xxx.733.841-xx	REURB-S
08	07	432,45 m²	84,08 m	Odair Roberto Da Silva	xxx.580.171-xx	REURB-S
08	10	375,00 m²	80,00 m	Ana Aparecida Da Silva	xxx.875.151-xx	REURB-S
08	12	367,36 m²	77,96 m	Suelen Priscila Alves Bezerra Goulart	xxx.258.031-xx	REURB-S
09	06	664,52 m²	119,40 m	José Artur Da Silva	xxx.792.889-xx	REURB-S
09	08A	440,77 m²	90,22 m	Admilson Manoel De Paula	xxx.507.761-xx	REURB-S
09	08B	340,04 m²	75,24 m	Taiz Marques Vieira	xxx.092.891-xx	REURB-S
10	01A	219,93 m²	58,79 m	Gilmar Pereira	xxx.050.601-xx	REURB-E
10	01B	223,49 m²	59,80 m	Gilmar Pereira	xxx.050.601-xx	REURB-S
10	02	450,00 m²	90,00 m	Sheila Oliveira Bertalio	xxx.573.811-xx	REURB-S
10	05	450,00 m²	90,31 m	Benvinda Da Silva Santos	xxx.280.381-xx	REURB-S
10	07	445,50 m²	89,40 m	Jaqueline Oliveira Da Silva	xxx.067.381-xx	REURB-S
10	09	450,00 m²	90,00 m	Francisca Cazuza Da Conceição	xxx.784.711-xx	REURB-S
10A	01	465,80 m²	88,98 m	Keny Mara Castro Ferreira	xxx.004.861-xx	REURB-S
10A	04	399,60 m²	83,86 m	Gesiel Martins De Sousa	xxx.322.261-xx	REURB-S
10A	06	381,27 m²	81,90 m	Everton Diego da Silva	xxx.445.412-xx	REURB-S

10A	07	372,90 m²	80,86 m	Maria Batista dos Santos	xxx.135.271-xx	REURB-S
10A	09	409,42 m²	83,50 m	Maria Do Carmo Bertalio Dos Santos	xxx.150.501-xx	REURB-S
10A	11	423,62 m²	84,80 m	Gentil Pereira Da Silva	xxx.964.501-xx	REURB-S
11	05	450,00 m²	90,00 m	Maria Das Graças Neto	xxx.067.942-xx	REURB-S
11	07	454,50 m²	90,30 m	Maria Helena Soares De Oliveira	xxx.595.871-xx	REURB-S
11	09	447,00 m²	89,80 m	Marcilene Souza De Oliveira	xxx.266.521-xx	REURB-S
11	10	450,00 m²	90,00 m	Neivanir Aparecida Cattani	xxx.864.531-xx	REURB-S
11	11	452,85 m²	90,78 m	Celia Peres Pereira	xxx.070.121-xx	REURB-S
11	12	454,50 m²	90,60 m	Manoel Da Conceição Santos	xxx.478.961-xx	REURB-S
11	13	452,25 m²	90,30 m	Eliseu Alves Batista	xxx.320.081-xx	REURB-S
11	15	451,78 m²	90,30 m	Maria Comin Da Silva	xxx.894.281-xx	REURB-S
11	18	455,25 m²	90,70 m	Benedito Meyer	xxx.729.449-xx	REURB-S
11	20	455,25 m²	90,70 m	Eliana das Graças da Silva	xxx.494.301-xx	REURB-S
12	01	440,04 m²	89,07 m	Darli Balduino	xxx.889.221-xx	REURB-S
12	03	450,00 m²	90,00 m	Marizete Rodrigues da Costa	xxx.071.209-xx	REURB-S
12	04	450,00 m²	90,00 m	Marizete Rodrigues da Costa	xxx.071.209-xx	REURB-E
12	05	450,00 m²	90,00 m	Paulo Horn	xxx.107.231-xx	REURB-S
12	08	450,00 m²	90,00 m	Maria Francisca Da Silva	xxx.352.811-xx	REURB-S
12	11A	226,78 m²	60,24 m	Edilene Rodrigues De Gois	xxx.205.971-xx	REURB-S
12	12	439,55 m²	89,66 m	Osmarina Alves Batista	xxx.511.591-xx	REURB-S
12	13	458,48 m²	90,69 m	Maria Barbosa Dias da Silva	xxx.027.981-xx	REURB-S
12	16	456,75 m²	90,45 m	Marileide Dos Santos Ventura	xxx.991.411-xx	REURB-S
12	17	450,00 m²	90,00 m	Janete Francisca Da Silva	xxx.110.331-xx	REURB-S
12	18	456,00 m²	90,40 m	Domingos Pereira dos Santos	xxx.206.179-xx	REURB-S
12A	04	488,73 m²	88,59 m	Jucicléia Do Nascimento Silva	xxx.225.011-xx	REURB-S
12A	05	335,63 m²	75,25 m	Sebastião Gonçalves De Oliveira	xxx.129.191-xx	REURB-S
12A	06	306,57 m²	71,16 m	Vera Lucia Teodorio	xxx.919.882-xx	REURB-S

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SEPLAN
Secretaria Municipal de Planejamento de Juína

13	02	450,00 m²	90,00 m	Maria Bela da Silva	xxx.715.511-xx	REURB-S
13	03	450,00 m²	90,00 m	Vanderlei Pio	xxx.946.601-xx	REURB-S
13	04	445,50 m²	88,24 m	Silas Pereira Da Silva	xxx.887.001-xx	REURB-E
13	05	450,00 m²	90,00 m	Celso Alves Pereira	xxx.386.371-xx	REURB-S
13	06	450,00 m²	90,00 m	Jadson da Costa Faria	xxx.771.081-xx	REURB-S
13	07	450,00 m²	90,00 m	Airton Bueno	xxx.272.461-xx	REURB-S
13	16	450,00 m²	90,00 m	Vilma Dos Santos	xxx.085.321-xx	REURB-S
13	18	450,63 m²	90,04 m	Rozimeire Garcia Barreto Da Silva	xxx.519.971-xx	REURB-S
13	19	450,00 m²	90,00 m	Edson Nery De Andrade Neves	xxx.561.861-xx	REURB-S
13A	02	168,81 m²	52,57 m	Janderson Douglas Silva Oliveira	xxx.204.832-xx	REURB-S
14	02A	290,25 m²	68,72 m	Arildo Duffeke	xxx.428.191-xx	REURB-S
15	05	450,00 m²	90,21 m	Gilson Dias de Souza	xxx.164.261-xx	REURB-S
15	06	448,05 m²	89,74 m	Gerlane Casusa De Sousa	xxx.043.521-xx	REURB-S
15	09	447,11 m²	89,54 m	Silvana Aparecida Cardoso	xxx.334.771-xx	REURB-S
15	10	447,75 m²	89,70 m	Rosa Escobar Hilário	xxx.340.001-xx	REURB-S
16	04	457,50 m²	90,50 m	Luiz Carlos Cangussu	xxx.246.001-xx	REURB-S
16	06	462,07 m²	91,10 m	Claudionor Correia Gonçalves	xxx.997.561-xx	REURB-S
16	07	449,25 m²	90,10 m	Angelita Pegoraro	xxx.129.841-xx	REURB-S
16	08	454,50 m²	90,30 m	Cleonice Correia Gonçalves	xxx.107.461-xx	REURB-S
16	10	452,23 m²	90,46 m	Ney Daniel Batista	xxx.367.531-xx	REURB-S
16	11A	265,03 m²	66,47 m	Eleandro Klauss Zanbon	xxx.829.721-xx	REURB-S
16	14	454,36 m²	89,56 m	Aparecida Maria De Almeida	xxx.377.471-xx	REURB-S
16	15	450,00 m²	89,86 m	Cícero Pinheiro de Lima	xxx.680.861-xx	REURB-S
16	17	450,71 m²	90,35 m	Geralda de Freitas de Castro	xxx.236.011-xx	REURB-S
16	18	434,20 m²	89,11 m	Creuza Gomes da Silva	xxx.596.761-xx	REURB-S
16	20	439,50 m²	89,30 m	Marinalva de Souza Amorim	xxx.425.381-xx	REURB-S
17	01	525,00 m²	100,00 m	Iloni Lucia Horn Arvani	xxx.590.051-xx	REURB-S

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site :www.juina.mt.gov.br E-mail: gabinete@juina.mt.gov.br

17	03	545,97 m²	99,51 m	Ivan Salles Gorsani	xxx.380.161-xx	REURB-S
17	04	522,10 m²	98,62 m	Ana Lucia Silva Dos Santos	xxx.647.111-xx	REURB-S
18	01	505,47 m²	97,64 m	Italo Ricardo Pescador Dias	xxx.418.602-xx	REURB-S
18	03B	265,20 m²	65,20 m	Vanderlei Pio	xxx.946.601-xx	REURB-E
19	03	450,00 m²	90,00 m	Mariley Oliveira Leatti	xxx.046.521-xx	REURB-S
19	06	451,50 m²	90,20 m	Adriana Mariano Da Silva	xxx.284.141-xx	REURB-S
19	07	453,00 m²	90,40 m	Alessandro Ferrez	xxx.263.881-xx	REURB-S
19	08	456,77 m²	90,65 m	Luis Carlos Rodrigues	xxx.280.247-xx	REURB-S
19	09	449,23 m²	90,15 m	José Machado da Silva	xxx.620.831-xx	REURB-S
19	10	453,00 m²	90,40 m	Eliana Patricia De Matos	xxx.776.509-xx	REURB-S
19	11A	231,37 m²	60,85 m	Aparecido Ferrez Pereira	xxx.300.751-xx	REURB-S
19	11B	220,17 m²	59,36 m	Ivete Da Silva	xxx.485.001-xx	REURB-S
19	12	463,60 m²	91,30 m	Vanilde Borges	xxx.015.851-xx	REURB-S
19	13	453,32 m²	90,10 m	Dulcineide Gomes Rosa	xxx.345.601-xx	REURB-S
19	15	470,84 m²	91,79 m	Arineu Duffeke	xxx.579.151-xx	REURB-S
19	17	455,34 m²	90,46 m	Alex Augusto Donato Isidoro	xxx.249.101-xx	REURB-S
19	18	450,00 m²	90,00 m	Genildo Ramos Neto	xxx.882.211-xx	REURB-S
20	01A	265,80 m²	65,15 m	Santina Rossi Ferrez	xxx.565.611-xx	REURB-S
20	03	534,75 m²	101,30 m	Maria Da Gloria Antunes Da Silva	xxx.211.791-xx	REURB-S
20	04	561,75 m²	97,53 m	Lucilaine Almeida Da Silva	xxx.614.471-xx	REURB-S
20	05	540,00 m²	96,15 m	Leandro Antonio Bandeira	xxx.089.711-xx	REURB-S
24	01	231,34 m²	61,09 m	Givaldo Ramos	xxx.627.881-xx	REURB-S
24	02	263,73 m²	71,71 m	Givaldo Ramos	xxx.627.881-xx	REURB-E
24	04	492,80 m²	94,80 m	Ana Paula Vargas Barbosa	xxx.971.621-xx	REURB-S
24	06	482,23 m²	94,30 m	Joel Jose Da Silva	xxx.595.981-xx	REURB-S
24	07	600,00 m²	110,00 m	Castorina de Jesus Rodrigues	xxx.726.369-xx	REURB-S
24	08	600,00 m²	110,00 m	Antonio Marcos da Silva	xxx.868.561-xx	REURB-S

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site :www.juina.mt.gov.br E-mail: gabinete@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SEPLAN
Secretaria Municipal de Planejamento de Juína

24	10	461,86 m²	94,00 m	Cirlene Gonçalves Da Silva	xxx.806.451-xx	REURB-S
24	12A	503,65 m²	95,99 m	Valdeí Pinheiro Lima	xxx.620.931-xx	REURB-S
24	12B	115,87 m²	45,96 m	Claudete De Oliveira	xxx.225.891-xx	REURB-S
24A	02	322,20 m²	73,00 m	Marlene Batista De Lima	xxx.370.751-xx	REURB-S
25	04A	272,62 m²	66,35 m	Juliano Favin	xxx.282.001-xx	REURB-S
25	04B	252,38 m²	63,65 m	Adriana Favin Soares	xxx.223.451-xx	REURB-E
26	02	546,00 m²	101,20 m	Jéssica Aparecida Barbosa Pires	xxx.575.571-xx	REURB-S
26	03	571,44 m²	103,15 m	Erny Milton Biechl	xxx.140.049-xx	REURB-S
26	04	538,87 m²	100,67 m	Milton Alves da Silva	xxx.988.941-xx	REURB-S
27	01A	291,98 m²	67,53 m	Lucimeire Ribeiro dos Santos	xxx.575.831-xx	REURB-S
27	03A	222,83 m²	59,82 m	Dayane Felizardo Correia	xxx.879.161-xx	REURB-S
27	03B	285,12 m²	68,35 m	Vilma Da Aparecida Dos Santos Silva	xxx.951.611-xx	REURB-S
28	02	520,50 m²	98,24 m	Neusa Clara De Oliveira Souza	xxx.929.191-xx	REURB-S
28	03B	268,12 m²	65,75 m	Eidi Maria de Bonfim	xxx.849.721-xx	REURB-S
30	01A	354,93 m²	76,88 m	Alexandrina Amancio da Silva dos Santos	xxx.679.349-xx	REURB-S
30	01B	161,52 m²	51,38 m	Silvonei da Silva dos Santos	xxx.602.471-xx	REURB-S
30	03	525,00 m²	100,00 m	Aparecida Lopes Emerique	xxx.600.401-xx	REURB-S
30	04	511,97 m²	98,08 m	Marinete Dos Reis Padilha	xxx.921.882-xx	REURB-S
31	02	450,00 m²	90,00 m	Celso José Da Silva	xxx.441.801-xx	REURB-S
31	03	450,00 m²	90,06 m	Loidí de Borba	xxx.802.641-xx	REURB-S
31	04	459,79 m²	90,86 m	Vilson Luvison	xxx.537.589-xx	REURB-S
31	06	450,00 m²	90,00 m	Silvana Souza dos Reis da Silva	xxx.435.031-xx	REURB-S
31	09	450,00 m²	90,00 m	Laerte Pescador	xxx.728.491-xx	REURB-S
31	12	437,28 m²	89,00 m	Aparecida Izilda Primilla	xxx.162.331-xx	REURB-S
31	16	454,50 m²	90,60 m	Cleber Majela Dos Reis	xxx.201.501-xx	REURB-S
31	17	454,50 m²	90,60 m	Alessandro Ferrez	xxx.263.881-xx	REURB-E
31	18	452,25 m²	90,30 m	Haide de Oliveira Santos	xxx.145.421-xx	REURB-S

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site :www.juina.mt.gov.br E-mail: gabinete@juina.mt.gov.br

31	19	450,00 m²	90,00 m	Greyce Kelly Hansen	xxx.779.541-xx	REURB-S
32	01	618,97 m²	105,08 m	Elisângela Alves Da Silva Prestes	xxx.598.161-xx	REURB-S
32	02	520,50 m²	99,40 m	José Henrique Venâncio	xxx.897.471-xx	REURB-S
32	03	520,50 m²	99,40 m	Rosely De Souza Viana	xxx.567.921-xx	REURB-S
32	04	510,09 m²	98,80 m	Geraldo Antonio Ferreira	xxx.033.081-xx	REURB-S
32	06	529,50 m²	100,60 m	Erivaldo Marcena Dos Santos	xxx.611.909-xx	REURB-S
32	08	608,83 m²	103,28 m	Aparecida Figueiredo Medeiros	xxx.535.621-xx	REURB-S
33	01	520,51 m²	99,50 m	Brizineia Santana De Alvarenga	xxx.037.581-xx	REURB-S
33	04	528,45 m²	100,02 m	Taíza Mota Da Silva	xxx.875.371-xx	REURB-S
33	06	601,97 m²	105,21 m	Jéssica de Jesus Silva	xxx.470.951-xx	REURB-S
33	07	639,92 m²	105,87 m	Vicente Amancio da Silva	xxx.221.161-xx	REURB-S
33	08	509,35 m²	97,91 m	Maria Bernadete Lima Maioli	xxx.365.392-xx	REURB-S
34	01A	265,68 m²	68,30 m	Tereza Edite Leite Da Silva	xxx.611.962-xx	REURB-S
34	02	525,00 m²	100,00 m	Gilberto Pereira Sotero	xxx.949.721-xx	REURB-S
34	03	462,50 m²	84,27 m	Fernanda Rodrigues Borges	xxx.809.901-xx	REURB-S
35	01	525,00 m²	100,00 m	Jonas Perreira	xxx.986.221-xx	REURB-S
35	02	525,00 m²	95,87 m	Valdivino Carlos De Carvalho	xxx.821.731-xx	REURB-S
36	01A	228,00 m²	60,40 m	Joana Darque da Silva	xxx.074.561-xx	REURB-S
36	02	451,50 m²	90,10 m	Ilda Belai De Melo	xxx.012.422-xx	REURB-S
36	04	453,62 m²	90,00 m	José Moacir da Silva	xxx.899.321-xx	REURB-S
36	05A	408,30 m²	85,39 m	Jose Ramão Da Silva	xxx.603.681-xx	REURB-S
37	01	450,00 m²	90,00 m	Lucia Inês Dias da Silva	xxx.845.201-xx	REURB-S
37	02	450,00 m²	90,00 m	Maria Lourdes da Silva	xxx.802.741-xx	REURB-S
37	03	450,00 m²	90,00 m	Cristiane Aparecida Andreane	xxx.755.351-xx	REURB-S
37	04	450,00 m²	90,00 m	Dijanira Zuleide Pereira da Silva	xxx.023.961-xx	REURB-S
37	08	450,00 m²	90,00 m	Ivair Fernandes	xxx.486.801-xx	REURB-S
37	09	450,00 m²	90,00 m	Cleuma Rodrigues Alves Dos Santos	xxx.380.248-xx	REURB-S

37	12	450,00 m²	90,00 m	Deisiane Nardotto Jose	xxx.331.801-xx	REURB-S
37	14	453,73 m²	89,63 m	Michele Franciele Giroti Pereira	xxx.571.761-xx	REURB-S
37	16	458,56 m²	90,90 m	Fausto Pedro Da Silva	xxx.884.501-xx	REURB-S
38	03	441,00 m²	89,40 m	Valdir Ramos	xxx.921.961-xx	REURB-S
38	05	450,00 m²	90,00 m	Ilson Ferrez	xxx.261.121-xx	REURB-S
38	07	450,00 m²	90,00 m	Marlúcia Nascimento da Silva	xxx.607.931-xx	REURB-S
38	10	450,00 m²	90,00 m	José De Fatimo Teodoro	xxx.334.591-xx	REURB-S
38	13	441,55 m²	89,07 m	Terezinha Ferreira	xxx.023.841-xx	REURB-S
38	14	451,11 m²	88,26 m	Maria Da Luz Silva De Brito	xxx.713.379-xx	REURB-S
38	15	463,50 m²	90,90 m	Andreia De Souza	xxx.755.831-xx	REURB-S
38	16	450,00 m²	90,00 m	Queili Patricia Dos Santos Silva	xxx.275.811-xx	REURB-S
38	18	450,00 m²	90,00 m	Juliana Aparecida Dos Santos	xxx.544.311-xx	REURB-S
39	01	445,90 m²	89,66 m	Marlene Silva Viana	xxx.273.451-xx	REURB-S
39	02	450,00 m²	90,00 m	Marli Silva Viana	xxx.195.611-xx	REURB-S
39	10	445,42 m²	90,00 m	Elessânia Aparecida Dos Santos	xxx.015.501-xx	REURB-S
39	12	455,15 m²	90,42 m	Adailson Da Silva Melo	xxx.608.321-xx	REURB-S
39	13	450,00 m²	90,00 m	Agrinaura Da Silva Lopes	xxx.232.791-xx	REURB-S
39	15	450,96 m²	90,37 m	Cleuzeni Claudiano	xxx.413.262-xx	REURB-S
39	17	453,71 m²	90,70 m	Gedean Ribeiro Coelho	xxx.314.801-xx	REURB-S
40	04	450,00 m²	90,00 m	Jocilãine de Freitas	xxx.378.781-xx	REURB-S
40	08	466,50 m²	91,70 m	Eunice Alves Soares	xxx.979.281-xx	REURB-S
40	09	459,00 m²	91,20 m	Eunice Alves Soares	xxx.979.281-xx	REURB-E
41	03	424,56 m²	88,20 m	Claudionor Vieira Da Rocha	xxx.315.209-xx	REURB-S
41	04A	150,39 m²	49,41 m	Claudinei Vivian Da Rocha	xxx.554.851-xx	REURB-S
41	05	450,00 m²	89,61 m	Zenir Pires da Rosa	xxx.351.481-xx	REURB-S
41	09	453,75 m²	90,51 m	Luzia Teofilo Da Silva	xxx.866.301-xx	REURB-S
41	10	457,50 m²	91,00 m	Francisca Cardoso da Cruz	xxx.719.891-xx	REURB-S

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SEPLAN
Secretaria Municipal de Planejamento de Juína

42	02	468,16 m²	91,60 m	Cilda Batista de Gois	xxx.852.451-xx	REURB-S
42	03	454,50 m²	90,60 m	Solange Fátima Goes	xxx.235.021-xx	REURB-S
42	04	451,50 m²	90,20 m	Silvio Goés	xxx.480.391-xx	REURB-S
42	05	453,00 m²	90,20 m	Donizete Da Silva	xxx.186.699-xx	REURB-E
42	06	447,00 m²	89,80 m	Donizete Da Silva	xxx.186.699-xx	REURB-S
42	07	453,00 m²	90,20 m	Noemia De Oliveira Heneman	xxx.347.651-xx	REURB-S
42	08	450,00 m²	90,00 m	Noemia De Oliveira Heneman	xxx.347.651-xx	REURB-E
42	12	460,83 m²	91,14 m	José Roberto Lucas Siqueira	xxx.371.599-xx	REURB-S
42	13	456,00 m²	90,80 m	Rosimeiry Oliveira Souza Alvarenga	xxx.948.771-xx	REURB-S
42	15	450,00 m²	90,00 m	Maria Nair Fernandes	xxx.767.441-xx	REURB-S
43	05	456,00 m²	90,80 m	André José da Silva	xxx.383.051-xx	REURB-S
43	07	464,69 m²	91,27 m	José Da Silva	xxx.089.861-xx	REURB-S
43	08	446,89 m²	90,10 m	Rosimar Martins De Moura	xxx.610.091-xx	REURB-S
43	09	457,53 m²	90,80 m	Laurinda Paiva Da Cunha	xxx.424.352-xx	REURB-S
43	10	453,00 m²	90,60 m	Luiz Caetano dos Santos	xxx.855.071-xx	REURB-E
43	12	459,00 m²	90,60 m	Marinalva Do Nascimento Da Silva	xxx.424.011-xx	REURB-S
43	15	450,00 m²	90,00 m	Claudineia Rodrigues De Lima Gonçalves	xxx.751.241-xx	REURB-S
43	20	453,00 m²	90,20 m	Valdeir de Oliveira	xxx.170.631-xx	REURB-S
44	01	447,00 m²	89,80 m	Valdineis Aparecido Da Silva	xxx.573.491-xx	REURB-S
44	02	451,50 m²	90,00 m	João Paulo Ferreira Da Silva	xxx.982.181-xx	REURB-S
44	04	438,31 m²	87,33 m	Antonio Carlos Ferreira	xxx.947.701-xx	REURB-S
44	05	462,00 m²	90,80 m	João Antonio Ferreira	xxx.896.309-xx	REURB-S
44	07	465,00 m²	91,00 m	Ivalda Maria Da Silva	xxx.180.721-xx	REURB-S
44	08	462,00 m²	90,80 m	Zelma Perreira	xxx.115.421-xx	REURB-S
45	01	510,00 m²	94,06 m	Lindonéia Castro Xavier	xxx.032.881-xx	REURB-S
45	02	510,00 m²	93,60 m	Iana Carolina Weirich	xxx.452.599-xx	REURB-S
45	03	510,00 m²	98,00 m	Alírio Batista de Souza	xxx.048.211-xx	REURB-S

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site :www.juina.mt.gov.br E-mail: gabinete@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SEPLAN
Secretaria Municipal de Planejamento de Juína

45A	01	470,41 m²	93,80 m	Maria De Lourdes De Oliveira Batista	xxx.897.631-xx	REURB-S
45A	02	1.334,54 m²	181,83 m	Robertino Vitor Da Silva Filho	xxx.236.611-xx	REURB-S
45A	03	483,55 m²	93,20 m	Lucia Aparecida Rodrigues Faria	xxx.303.091-xx	REURB-S
45A	04	4.294,91 m²	279,04 m	Paulo De Souza	xxx.274.929-xx	REURB-S
46	02	462,87 m²	90,96 m	Valdemir Aparecido Pegoraro	xxx.151.618-xx	REURB-S
46	03	450,00 m²	90,00 m	Aparecido Duarte Batista	xxx.963.871-xx	REURB-S
46	04	420,50 m²	87,00 m	Viviane Pereira Basílio	xxx.438.351-xx	REURB-S
46	05	446,25 m²	89,51 m	Bonifácio Ferreira dos Santos	xxx.692.551-xx	REURB-S
46	09	377,25 m²	85,17 m	Marinez Dos Santos Ferreira	xxx.974.061-xx	REURB-S
46	10	518,25 m²	94,57 m	Alessandro Bertalio Da silva	xxx.650.761-xx	REURB-S
46	11	457,50 m²	91,00 m	Domingos Ademir Bernardo Alves	xxx.998.091-xx	REURB-S
46	13	463,60 m²	91,40 m	Divina De Castro Xavier	xxx.416.621-xx	REURB-S
46	15	453,00 m²	90,40 m	Jose Ferreira Dos Santos	xxx.671.981-xx	REURB-S
46	16	451,45 m²	90,30 m	Benedito Correia De Almeida	xxx.973.869-xx	REURB-S
46	19	453,00 m²	90,40 m	José Erci Firmino	xxx.920.221-xx	REURB-S
47	05	450,00 m²	90,00 m	Ivonete Bento de Souza	xxx.080.131-xx	REURB-S
47	06	450,00 m²	90,00 m	Maria Da Silva Pinheiro	xxx.554.621-xx	REURB-S
47	08	450,00 m²	90,00 m	Elias Pessoa De Sousa	xxx.470.251-xx	REURB-S
47	14	439,70 m²	89,45 m	Sebastiana Ferreira Dos Santos	xxx.129.861-xx	REURB-S
47	16	450,00 m²	90,00 m	Rosangela Ferrez Santos	xxx.395.631-xx	REURB-S
47	17	450,00 m²	90,00 m	Roseane Ferrez	xxx.922.341-xx	REURB-S
47	20	447,34 m²	89,65 m	Antonio Rodrigues Da Silva	xxx.614.961-xx	REURB-S
49	01	470,47 m²	91,53 m	Edson Antonio Ferreira	xxx.105.361-xx	REURB-S
49	02	456,75 m²	90,51 m	Renata Lemes	xxx.818.921-xx	REURB-S
49	03	454,12 m²	90,56 m	Creusa Aparecida Gomes de Oliveira	xxx.536.028-xx	REURB-S
49	05	455,43 m²	90,68 m	Evanir Souza de Almeida Strauss	xxx.144.581-xx	REURB-S
49	06	437,92 m²	89,23 m	Karina Nayara De Almeida Neves	xxx.701.841-xx	REURB-S

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site :www.juina.mt.gov.br E-mail: gabinete@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SEPLAN
Secretaria Municipal de Planejamento de Juína

49	07A	426,92 m²	88,82 m	Claudineia da Silva Gonçalves	xxx.428.461-xx	REURB-S
50	01	928,86 m²	121,92 m	Orides Antonio da Silva	xxx.847.211-xx	REURB-S
50	05	443,25 m²	89,55 m	Ueverson De Oliveira Goulart	xxx.906.021-xx	REURB-S
50	06	450,00 m²	90,00 m	Ueverson De Oliveira Goulart	xxx.906.021-xx	REURB-E
50	10	450,00 m²	90,00 m	Ivani Rodrigues Dos Anjos	xxx.956.251-xx	REURB-S
50	13	450,00 m²	90,00 m	Ana Lucia dos Santos Rodrigues	xxx.387.092-xx	REURB-S
50	15	466,83 m²	91,12 m	Lucia Montarini	xxx.150.551-xx	REURB-S
51	03	450,00 m²	90,00 m	Wellington de Brito Dutra	xxx.251.641-xx	REURB-S
51	04	450,00 m²	90,00 m	Marli De Oliveira Carlos Da Silva	xxx.589.391-xx	REURB-S
51	09	456,00 m²	90,80 m	Marcia Lourdes Dos Reis	xxx.473.332-xx	REURB-S
51	12	454,50 m²	90,60 m	Creuza De Souza	xxx.904.311-xx	REURB-S
51	17	459,00 m²	91,20 m	Leila Da Silva Pimenta Dombroski	xxx.375.211-xx	REURB-S
51	19	460,59 m²	91,11 m	Delci Jesus da Silva	xxx.348.911-xx	REURB-S
52	03	451,50 m²	90,20 m	Selma da Silva Cesario	xxx.774.221-xx	REURB-S
52	04	453,00 m²	90,40 m	Edivaldo Moreira Felix	xxx.741.691-xx	REURB-S
52	06	453,00 m²	90,40 m	Jonatan José da Silva	xxx.291.611-xx	REURB-S
52	09	442,49 m²	89,30 m	Leide Paes de Souza	xxx.792.991-xx	REURB-S
52	11A	334,89 m²	74,35 m	Eduarda Walter De Sousa	xxx.335.721-xx	REURB-S
52	16	456,74 m²	90,90 m	Edemicio Alexandre Da Silva	xxx.844.501-xx	REURB-S
52	17	451,09 m²	90,30 m	Tais Carvalho Dos Santos Peres	xxx.310.571-xx	REURB-S
52	18	451,50 m²	90,20 m	José Maturi dos Santos	xxx.316.741-xx	REURB-S
52	19	453,00 m²	90,40 m	Marina Barbosa Da Silva	xxx.351.251-xx	REURB-S
53	01	461,85 m²	90,98 m	Maria de Lourdes Conceição Ramos	xxx.081.582-xx	REURB-S
53	02	477,26 m²	92,39 m	Maria Divina Lopes Ferreira	xxx.277.111-xx	REURB-S
53	03	458,91 m²	91,20 m	Ordiléia De Souza Da Silva	xxx.015.811-xx	REURB-S
53	06B	459,00 m²	91,20 m	Poliane Santos Silva	xxx.159.741-xx	REURB-S
54	01	456,00 m²	90,40 m	Neuzinéia Dias Barboza	xxx.819.661-xx	REURB-S

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site :www.juina.mt.gov.br E-mail: gabinete@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SEPLAN
Secretaria Municipal de Planejamento de Juína

54	03	450,00 m²	90,00 m	Matheus Henrique De Oliveira Da Silva	xxx.304.661-xx	REURB-S
54	06	450,00 m²	90,00 m	Diego Gonçalves de Oliveira	xxx.696.981-xx	REURB-S
54	07	450,00 m²	90,00 m	José Garcia Netto	xxx.104.631-xx	REURB-S
54	15	450,00 m²	90,00 m	Claudir Rodrigues Galvão	xxx.091.701-xx	REURB-S
54	18	450,00 m²	90,00 m	Marizete Pereira Dos Santos	xxx.993.231-xx	REURB-S
54	19	450,00 m²	90,00 m	Leciene Gonçalves Alvarenga	xxx.487.801-xx	REURB-S
54	20	445,94 m²	88,19 m	Laudiceia Rodrigues Da Silva	xxx.372.702-xx	REURB-S
55	02	450,00 m²	90,01 m	Dayane Prestes	xxx.672.911-xx	REURB-S
55	04	453,00 m²	90,21 m	Maria José dos Santos Oliveira	xxx.268.981-xx	REURB-S
56	02	450,00 m²	89,88 m	Jayne De Oliveira Sales	xxx.009.791-xx	REURB-S
56	03	443,06 m²	89,34 m	Marcia Dos Santos Padilha	xxx.678.261-xx	REURB-S
56	06	454,48 m²	90,60 m	Cricilaine De Freitas	xxx.393.191-xx	REURB-S
56	07	454,48 m²	90,60 m	Aluisio Gonçalves De Farias	xxx.595.341-xx	REURB-S
56	09	445,43 m²	90,00 m	Cleusa Rodrigues dos Anjos	xxx.139.231-xx	REURB-S
56	11	458,45 m²	90,57 m	Jakson Antunes Bloemer	xxx.331.211-xx	REURB-S
56	12	450,00 m²	90,00 m	Vera Lucia Rosa Da Silva	xxx.016.821-xx	REURB-S
56	15	456,74 m²	90,45 m	Admilson José Da Silva	xxx.742.391-xx	REURB-S
56	16	447,04 m²	89,80 m	Amandio Oidella	xxx.195.939-xx	REURB-S
57	01A	311,99 m²	70,10 m	Rosemare da Silva da Cunha	xxx.934.321-xx	REURB-S
57	01B	286,30 m²	68,06 m	Cicera Soares Lima	xxx.003.014-xx	REURB-S
57	04	463,25 m²	91,78 m	Fabio Silva De Souza	xxx.586.361-xx	REURB-S
57	05	467,38 m²	91,61 m	Jose Roberto Lemes	xxx.574.981-xx	REURB-S
57A	02	2.315,41 m²	202,54 m	Nedison Roberto Lansoni Filho	xxx.050.562-xx	REURB-S
58	01	314,13 m²	72,11 m	Ailton Rodrigues da Silva	xxx.467.531-xx	REURB-S
58	02	323,61 m²	73,16 m	Benedito Rodrigues Da Silva	xxx.685.321-xx	REURB-S
58	03	340,61 m²	74,94 m	Débora Alvarenga Damacena dos Santos	xxx.328.781-xx	REURB-E
58	04	374,59 m²	80,35 m	Manoel Ribeiro Soares	xxx.798.371-xx	REURB-S

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site :www.juina.mt.gov.br E-mail: gabinete@juina.mt.gov.br

58	06	447,24 m²	89,82 m	Amilton Padilha	xxx.898.982-xx	REURB-S
58	07	559,19 m²	106,57 m	Ana Paula Marcelino Ribeiro	xxx.260.011-xx	REURB-S
58	08	653,58 m²	117,04 m	Mario Monteiro Da Rocha	xxx.792.069-xx	REURB-S
58	11	450,00 m²	90,74 m	Paulo Hilario Da Silveira	xxx.582.409-xx	REURB-S
58	12	462,51 m²	91,67 m	Rones Garcia Barreto	xxx.592.111-xx	REURB-S
59	05B	292,31 m²	78,41 m	Edimilson Rodrigues Laranjeiras	xxx.802.011-xx	REURB-S
59	05C	279,13 m²	74,37 m	Juliane Montanheli	xxx.512.551-xx	REURB-S
59A	04	326,92 m²	76,08 m	Liane Ferreira	xxx.829.211-xx	REURB-S
59A	07	320,65 m²	75,60 m	Genival Gonçalves de Oliveira	xxx.087.041-xx	REURB-S
59A	08	348,18 m²	77,81 m	Natalino Afonso De Carvalho	xxx.774.901-xx	REURB-S
59A	09	308,57 m²	74,87 m	Michelle Pereira Lansoni	xxx.310.048-xx	REURB-S
61	01	614,07 m²	106,00 m	Márcio Greike De Oliveira	xxx.685.521-xx	REURB-S
61	02	537,00 m²	101,60 m	Clarice Gonçalves da Silva	xxx.912.651-xx	REURB-S
61	03	520,50 m²	98,24 m	Cicera Aparecida Gonçalves de Sousa	xxx.509.951-xx	REURB-S
61	04	635,41 m²	104,44 m	Jose Humberto Santana	xxx.954.631-xx	REURB-S
62	01	513,19 m²	93,02 m	Rosa Romualdo de Oliveira	xxx.823.112-xx	REURB-S
62	02	450,00 m²	90,00 m	Luciene Neres Da Silva	xxx.248.721-xx	REURB-S
62	03B	388,05 m²	90,95 m	Rosalina Vivian	xxx.810.561-xx	REURB-S
63	04B	303,11 m²	80,23 m	Cleonice Maria Do Carmo Roque	xxx.877.801-xx	REURB-S
63	05	450,00 m²	90,00 m	Rosilene Martins De Moura	xxx.419.931-xx	REURB-S
63A	04	376,99 m²	90,55 m	Edemilson Fernandes	xxx.671.161-xx	REURB-S
65	01	437,25 m²	86,82 m	Silas Pereira Da Silva	xxx.887.001-xx	REURB-E
65	02	445,79 m²	89,45 m	Silas Pereira Da Silva	xxx.887.001-xx	REURB-S
65	03	459,25 m²	90,61 m	Antônio Neves dos Santos	xxx.349.191-xx	REURB-S
65	04	449,99 m²	90,13 m	Antônio Neves Dos Santos	xxx.349.191-xx	REURB-E
65	06	450,00 m²	90,00 m	Maria de Fátima Rodrigues Kerber	xxx.646.751-xx	REURB-S
65	07	450,00 m²	90,00 m	Maria de Fatima Rodrigues Kerber	xxx.646.751-xx	REURB-E

65	10	450,00 m²	90,00 m	Divanir Ramos	xxx.039.501-xx	REURB-S
65	11	409,21 m²	85,30 m	Edson Gonçalves De Oliveira	xxx.984.151-xx	REURB-S
65	12	450,00 m²	90,00 m	Andre Rosa Lima	xxx.056.269-xx	REURB-S
65	13	450,00 m²	90,00 m	Adelia Pereira Cheres	xxx.170.671-xx	REURB-E
65	14	462,00 m²	90,80 m	Adelia Pereira Cheres	xxx.170.671-xx	REURB-S
65	15	456,00 m²	90,80 m	Leandra Pereira Camargo	xxx.956.221-xx	REURB-S
65	18	456,00 m²	90,80 m	Maria De Fatima Rodrigues Kerber	xxx.646.751-xx	REURB-E
66	02	450,00 m²	90,01 m	Paulo Sérgio Graf	xxx.635.751-xx	REURB-S
66	03	438,59 m²	89,24 m	Francinete Paulina Da Silva	xxx.889.961-xx	REURB-S
67	03	536,07 m²	101,07 m	Maria Aparecida Pedro	xxx.217.591-xx	REURB-S
67	04	525,81 m²	100,52 m	Valdei Pinheiro Lima	xxx.620.931-xx	REURB-E
67	11	565,40 m²	107,43 m	Ana Maria Graf	xxx.460.271-xx	REURB-E
68	01	520,50 m²	98,24 m	Ana Maria Graf	xxx.460.271-xx	REURB-E
68	05	525,00 m²	100,00 m	Hercilio Barboza	xxx.507.161-xx	REURB-S
68	06	525,00 m²	100,00 m	Silvia Farias Barros	xxx.356.051-xx	REURB-S
68	10	525,00 m²	100,00 m	Ivanete da Silva	xxx.021.121-xx	REURB-S
68	13	525,00 m²	100,00 m	Domingos Ferreira Dantas	xxx.096.251-xx	REURB-E
69	02	446,00 m²	89,47 m	Luzia Erondina Da Silva	xxx.543.771-xx	REURB-S
69	03	463,21 m²	90,77 m	Izabel Pereira da Silva	xxx.649.251-xx	REURB-S
69	04	450,00 m²	90,00 m	Maria Rodrigues Duarte	xxx.990.341-xx	REURB-S
69	08A	208,25 m²	57,21 m	Isabel Lucio Ferreira	xxx.195.591-xx	REURB-S
69	10	666,65 m²	118,30 m	Alessandro Mathioli	xxx.019.001-xx	REURB-S
69	11	660,00 m²	118,00 m	Maria De Fátima Mathioli	xxx.066.901-xx	REURB-S
69	13	656,22 m²	117,51 m	Helena Prates Lemes	xxx.864.061-xx	REURB-S
69	14	646,00 m²	116,70 m	Sueli Ferreira Dos Santos De Melo	xxx.860.061-xx	REURB-S
69	18	945,63 m²	133,34 m	Vera Lucia Monteiro dos Santos da Silva	xxx.319.771-xx	REURB-S
71	03	301,50 m²	80,13 m	Soeli Pereira Machado	xxx.149.121-xx	REURB-S

72	07	439,50 m²	88,60 m	Benedita Veronica De Arruda Assunção	xxx.026.041-xx	REURB-S
72	09	450,00 m²	90,00 m	Olivan Martins Dos Santos	xxx.744.351-xx	REURB-S
72	12	473,30 m²	90,26 m	Tania Cristina Arruda	xxx.183.121-xx	REURB-S
72	16	372,53 m²	79,64 m	Luis Filismino da Silva	xxx.351.991-xx	REURB-S
72	17	412,20 m²	85,72 m	Claudinéia Da Silva Lima	xxx.278.231-xx	REURB-S
72	18	468,90 m²	91,31 m	Luiz Lourenço Simplicio	xxx.908.829-xx	REURB-S
73	01	357,29 m²	84,00 m	Maria de Fátima da Silva Oliveira Santos	xxx.718.981-xx	REURB-S
73	02	384,61 m²	85,73 m	Iraci Ribeiro Pimenta	xxx.307.242-xx	REURB-S
73	03	370,55 m²	84,91 m	Hernandes Wágner Silveiro	xxx.571.231-xx	REURB-S
73	04	358,98 m²	84,52 m	Ivo Antunes	xxx.952.149-xx	REURB-S
73	07	345,43 m²	83,24 m	Dirceu Moreira	xxx.888.861-xx	REURB-E
73	11	370,15 m²	84,38 m	Ismael José Ciotti	xxx.294.191-xx	REURB-S
73	13	353,35 m²	83,55 m	Jaime José Dourado	xxx.841.011-xx	REURB-S
73	14	360,00 m²	83,66 m	Tiago Dos Santos Dill	xxx.160.361-xx	REURB-S
73	15	360,00 m²	83,75 m	Patricia Aparecida Da Silva	xxx.187.698-xx	REURB-S
73	16	341,69 m²	82,72 m	Divanir José dos Santos	xxx.075.991-xx	REURB-S
73	17	364,63 m²	84,46 m	Suely Da Cruz De Oliveira	xxx.208.381-xx	REURB-S
73	19	353,76 m²	83,17 m	Marcos Victor Santos	xxx.153.869-xx	REURB-S
74	02	356,71 m²	83,37 m	Ozelina Marques Lobato Dias	xxx.236.651-xx	REURB-S
74	05	370,82 m²	84,05 m	Silvério Adriano Kovacs	xxx.702.641-xx	REURB-S
74	06	328,14 m²	82,21 m	Eliane Geronima de Arruda	xxx.482.061-xx	REURB-S
74	07	354,78 m²	83,76 m	Míriam Morais	xxx.223.671-xx	REURB-S
74	08	417,03 m²	87,81 m	Petronilia Melo Chaves Gomes	xxx.865.381-xx	REURB-S
74	09	360,00 m²	84,00 m	Silvana Barbosa	xxx.123.261-xx	REURB-S
74	10	360,00 m²	84,00 m	Severino Barbosa	xxx.899.971-xx	REURB-S
74	15	367,50 m²	84,50 m	Elisania Novais Botelho	xxx.733.431-xx	REURB-S
74	17	366,00 m²	84,40 m	Jurandir Lécio	xxx.015.691-xx	REURB-S

74	21	360,00 m²	84,00 m	Dércio Zopellaro	xxx.914.581-xx	REURB-S
74	23	360,00 m²	84,00 m	Lorentino Rodrigues Dos santos	xxx.219.392-xx	REURB-S
74	26	360,00 m²	84,98 m	Wilian de Assis Moreira	xxx.107.321-xx	REURB-S
75	01B	228,30 m²	63,49 m	Marcio Dite Diniz	xxx.398.891-xx	REURB-S
75	02	287,20 m²	75,42 m	Angra Barbosa	xxx.764.271-xx	REURB-S
75	03	364,91 m²	83,57 m	Maria Ferreira Miranda	xxx.612.239-xx	REURB-S
75	08B	190,31 m²	55,45 m	Luiz Carlos Corrêa Amarilha	xxx.145.721-xx	REURB-S
75	11	357,90 m²	83,66 m	Fabio Barbosa da Cruz	xxx.273.761-xx	REURB-S
75	15	352,31 m²	83,27 m	Marciel Urcino Da Costa	xxx.478.771-xx	REURB-S
75	16	370,69 m²	84,18 m	Patrícia Aparecida Da Cruz	xxx.816.531-xx	REURB-S
75	17	335,37 m²	81,66 m	Alessandro Barbosa	xxx.092.441-xx	REURB-S
76	03	447,00 m²	90,01 m	Valdinéia Cordeiro De Mendonça	xxx.497.271-xx	REURB-E
76	04	463,86 m²	92,15 m	Antonio Vales De Oliveira	xxx.300.861-xx	REURB-S
76	05	470,19 m²	92,34 m	Maria Fatima De Oliveira Batista	xxx.005.411-xx	REURB-S
76	07	451,02 m²	90,91 m	Liliane de Souza Aguiar	xxx.874.961-xx	REURB-S
76	13	439,82 m²	89,34 m	Ismael Gomes Pardim	xxx.177.571-xx	REURB-S
76	15	462,00 m²	91,60 m	Rosa De Oliveira Da Silva	xxx.627.601-xx	REURB-S
76	16	462,00 m²	91,60 m	Mariana Geronimo Casuza	xxx.849.111-xx	REURB-S
77	04	360,00 m²	84,00 m	Dirceu Moreira	xxx.888.861-xx	REURB-E
77	05	364,35 m²	84,29 m	Graciele José Fernandes	xxx.230.771-xx	REURB-S
77	09	440,79 m²	96,38 m	Ana Marcia Martins Jales Silva	xxx.896.202-xx	REURB-S
77	14	351,29 m²	83,42 m	Adriano Moura Santos	xxx.605.431-xx	REURB-S
77	19	375,91 m²	85,66 m	Zelia Costa Custodio Martins	xxx.560.331-xx	REURB-S
78	02	360,00 m²	84,00 m	José Gercino dos Santos	xxx.306.591-xx	REURB-S
78	03	360,97 m²	84,07 m	Abelina Geronimo de Arruda	xxx.234.301-xx	REURB-S
78	04	350,35 m²	83,36 m	Beatriz Leite Fagundes Do Nascimento	xxx.939.811-xx	REURB-S
78	08	353,25 m²	83,55 m	Eliane Marques Avelino	xxx.298.031-xx	REURB-S

78	11	355,50 m²	82,24 m	Helena Novais Botelho	xxx.700.931-xx	REURB-S
78	13	360,00 m²	84,00 m	Rosimeire Pereira Da Silva	xxx.928.752-xx	REURB-S
78	15	360,00 m²	84,00 m	Florisdalia Carioca	xxx.124.541-xx	REURB-S
79	03	375,00 m²	85,00 m	Maria Pereira Barreto	xxx.794.039-xx	REURB-S
79	09	360,00 m²	84,00 m	Pedro Claro De Souza	xxx.398.871-xx	REURB-S
79	13	360,00 m²	84,00 m	Otoniel Nacimento de Souza	xxx.899.701-xx	REURB-S
79	15	360,00 m²	84,00 m	Cezar Gomes De Azevedo	xxx.742.291-xx	REURB-S
79	16	360,00 m²	84,00 m	Eliene Menezes dos Santos	xxx.425.531-xx	REURB-S
79	18	372,00 m²	84,80 m	Maria Celia Gomes Torres	xxx.767.401-xx	REURB-S
79	19	360,00 m²	84,00 m	Jacinta Creuza De Araujo Chaves Arruda	xxx.958.951-xx	REURB-S
79	20	369,00 m²	84,60 m	Devanir Maria de Farias	xxx.450.391-xx	REURB-S
79A	01	943,65 m²	130,80 m	Adão Miranda Oliveira	xxx.620.509-xx	REURB-S
80	01	1.486,27 m²	155,90 m	Dionísio Weiss	xxx.813.139-xx	REURB-S
80	05	1.299,41 m²	203,04 m	Dionisio Weiss	xxx.813.139-xx	REURB-E
80	06	1.293,98 m²	202,92 m	Dionisio Weiss	xxx.813.139-xx	REURB-E
80	07	1.298,90 m²	203,03 m	Fátima Weiss	xxx.313.719-xx	REURB-E
80	08	1.625,87 m²	212,90 m	Fátima Weiss	xxx.313.719-xx	REURB-E
81	01	448,34 m²	89,60 m	Maria Das Dores Gomes	xxx.301.431-xx	REURB-S
81	02	451,51 m²	89,81 m	Jéssica Simone Silva do Nascimento Rauber	xxx.375.551-xx	REURB-S
81	07	454,45 m²	90,30 m	Soeli Teresinha Hoffmann	xxx.498.771-xx	REURB-S
81	14	467,34 m²	91,50 m	Ivani Oliveira Ferreira Inácio	xxx.171.601-xx	REURB-S
81	15	452,93 m²	90,71 m	Terezinha Rodrigues Borges	xxx.877.610-xx	REURB-S
81	16	464,98 m²	92,00 m	Alvino José de Souza	xxx.221.629-xx	REURB-E
81	17	451,04 m²	90,45 m	Geny Marçal Brandão	xxx.165.841-xx	REURB-S
81	18	459,28 m²	91,25 m	Nelson José da Silva	xxx.249.471-xx	REURB-S
81	19	455,15 m²	90,36 m	Luzia Moreira Aguiar	xxx.926.331-xx	REURB-S
81	20	457,40 m²	90,20 m	Eunice Gomes De Campos	xxx.237.401-xx	REURB-S

82	02	450,00 m²	90,00 m	Josiane Teodoro De Assis Souza	xxx.484.321-xx	REURB-S
82	05	450,00 m²	90,00 m	Alvino José de Souza	xxx.221.629-xx	REURB-S
83	01	632,08 m²	102,62 m	Rosalina Ribeiro Niza	xxx.075.411-xx	REURB-S
83	02	483,91 m²	93,79 m	Niva Lopes da Silva	xxx.272.931-xx	REURB-S
83	03	448,35 m²	91,87 m	Adriano Moura Santos	xxx.605.431-xx	REURB-E
83	07	438,05 m²	89,72 m	Soeli Pereira Machado	xxx.149.121-xx	REURB-E
83	10B	234,47 m²	81,14 m	Rosa Pereira Dos Santos	xxx.614.211-xx	REURB-S
84	01A	139,50 m²	48,60 m	Wanderson Ferreira Rocha	xxx.106.222-xx	REURB-S
84	01B	310,50 m²	71,40 m	Palmira Maria Da Conceição Da Silva	xxx.039.351-xx	REURB-S
84	05	450,00 m²	90,00 m	Jovita Da Rosa	xxx.133.902-xx	REURB-S
84	06	450,00 m²	90,00 m	Antonia Maria Lima da Silva	xxx.288.201-xx	REURB-S
84	08	450,00 m²	90,00 m	Nadir Maria Ferreira	xxx.784.781-xx	REURB-S
84	09	450,00 m²	90,00 m	Moacir Gomes Martins	xxx.185.761-xx	REURB-S
84	13	450,00 m²	90,00 m	Naziria De Matos De Souza	xxx.275.021-xx	REURB-S
84	15	450,00 m²	90,00 m	Rozilda de Souza	xxx.518.251-xx	REURB-S
84	16	450,00 m²	90,00 m	Dirceu Moreira	xxx.888.861-xx	REURB-E
84	17	450,00 m²	90,00 m	Eulália Lima Da Silva	xxx.913.521-xx	REURB-S
84	19	456,00 m²	90,40 m	Evandra Cabral Da Silva De Jesus	xxx.455.221-xx	REURB-S
85	10	453,00 m²	90,20 m	Adenilda De Souza	xxx.400.251-xx	REURB-S
85	11	455,70 m²	89,89 m	Carlos Cesar De Campos	xxx.611.936-xx	REURB-S
85	12	457,50 m²	91,00 m	Valmi Ferreira Da Silva	xxx.993.891-xx	REURB-S
85	14	445,50 m²	88,66 m	Marli Aredes Pereira	xxx.958.971-xx	REURB-S
85	16	450,00 m²	90,00 m	Airton Aparecido Vaz de Matos	xxx.315.531-xx	REURB-S
85A	01	376,09 m²	78,05 m	Daniela Almeida Dos Santos	xxx.482.121-xx	REURB-S
85A	02	317,29 m²	72,77 m	Iracema Vaz De Matos	xxx.772.351-xx	REURB-S
86	01	450,25 m²	89,78 m	Marli De Leila Bento Da Silva	xxx.647.521-xx	REURB-S
86	06	450,00 m²	90,00 m	Roberto Gonçalves	xxx.838.281-xx	REURB-S

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site :www.juina.mt.gov.br E-mail: gabinete@juina.mt.gov.br

86	08	450,00 m²	90,00 m	Jose Gonçalves	xxx.020.809-xx	REURB-S
86	09A	225,00 m²	75,00 m	Maria de Lourdes Santos	xxx.969.612-xx	REURB-S
86	09B	225,00 m²	75,00 m	Ronaldo dos Santos	xxx.025.932-xx	REURB-S
86	10A	393,46 m²	83,89 m	Rosenilda Inacio De Oliveira	xxx.811.021-xx	REURB-S
86	10B	376,38 m²	86,55 m	Iracema Rossi de Oliveira	xxx.531.521-xx	REURB-S
86	11	697,16 m²	107,09 m	Maria Lúcia Rodrigues Dos Santos	xxx.422.861-xx	REURB-S
86	12	446,18 m²	89,75 m	Francisco Arcizio da Silva	xxx.357.291-xx	REURB-S
86	13	450,00 m²	90,00 m	Fabiane Teodoro De Assis	xxx.767.421-xx	REURB-S
86	14	450,00 m²	90,00 m	Sandra Nádya Marques Pereira Barreto	xxx.145.131-xx	REURB-S
86	15	457,50 m²	90,50 m	Valdevino Gonçalves	xxx.964.331-xx	REURB-S
86	16	442,50 m²	89,50 m	Mayra Gonçalves Carneiro	xxx.010.761-xx	REURB-S
86	17	450,00 m²	90,00 m	Amenira Maria Pessoa	xxx.761.251-xx	REURB-S
87	06	728,41 m²	108,62 m	Sergio Ferreira Dos Santos	xxx.723.741-xx	REURB-S
87	07	1.247,64 m²	146,56 m	Cristiani Da Silva	xxx.097.342-xx	REURB-S
87	08	704,43 m²	122,85 m	Leonilse Lopes Ferreira	xxx.157.581-xx	REURB-E
87	09	512,16 m²	95,39 m	Leonilse Lopes Ferreira	xxx.157.581-xx	REURB-S
88	03	1.050,45 m²	137,35 m	Fabiana Soares Da Silva Leite	xxx.791.021-xx	REURB-S
88	04	1.770,66 m²	189,28 m	Cleide Rodrigues Dos Santos Guimarães	xxx.688.851-xx	REURB-S
88	05A	505,80 m²	111,14 m	Adriely Rodrigues Lopes	xxx.795.261-xx	REURB-S
88	05B	515,37 m²	100,20 m	Paulo Almeida Caires	xxx.857.111-xx	REURB-S
88	06	643,74 m²	123,04 m	Evani José Fernandes	xxx.545.551-xx	REURB-S
88	07	731,37 m²	130,36 m	Júlia Sinfrônio Da Silva Pereira	xxx.384.121-xx	REURB-S
88	12	210,18 m²	58,87 m	Paulo De Souza	xxx.177.701-xx	REURB-S
88	13	246,90 m²	63,38 m	Antonio José Sousa Santos	xxx.543.481-xx	REURB-E
88	14	146,42 m²	52,67 m	Juarez De Oliveira	xxx.983.952-xx	REURB-S
88A	06	259,33 m²	70,99 m	Eliazer Da Silva Góes	xxx.835.761-xx	REURB-S
88A	07	312,71 m²	76,21 m	Vilson Bueno Do Prado	xxx.055.961-xx	REURB-S

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SEPLAN
Secretaria Municipal de Planejamento de Juína

88A	09	347,60 m²	80,47 m	Maria Andrade Freire	xxx.843.321-xx	REURB-S
89	04	331,64 m²	73,13 m	Amauri Egido Nunes	xxx.447.151-xx	REURB-S
89	05	282,25 m²	68,77 m	Angelo Egido Nunes	xxx.891.201-xx	REURB-S
89	06	382,08 m²	78,85 m	Clemilda Nascimento De Vasconcelos	xxx.539.162-xx	REURB-S
89	07	391,24 m²	87,88 m	Cleiton Da Silva Siqueira	xxx.645.010-xx	REURB-S
89	08	486,55 m²	94,90 m	Shirley Mayza Moretti Nunes	xxx.134.641-xx	REURB-S
89	09	550,48 m²	99,35 m	Abigail Aparecida Moretti	xxx.034.211-xx	REURB-S
89	12	255,66 m²	64,00 m	Maria de Lourdes da Silva	xxx.021.004-xx	REURB-S
89	13	189,93 m²	55,70 m	Maria Luiza da Silva	xxx.154.871-xx	REURB-S
89	14	339,19 m²	80,60 m	Francisco José Da Silva	xxx.143.771-xx	REURB-S
89	15A	197,69 m²	57,14 m	Ana Lúcia da Silva Xavier dos Santos	xxx.979.881-xx	REURB-S
89	15B	198,26 m²	57,30 m	Luiz Marcos Da Silva	xxx.978.181-xx	REURB-S
89	16	255,95 m²	66,70 m	Antonio Germano Da Silva	xxx.934.311-xx	REURB-S
90	03A	395,03 m²	95,51 m	Antonio José Sousa Santos	xxx.543.481-xx	REURB-S
90	05	397,17 m²	99,30 m	Cleber Da Silva	xxx.995.511-xx	REURB-S
90	07A	644,77 m²	144,85 m	Weriks Da Silva Melo	xxx.879.131-xx	REURB-S
90	07B	693,09 m²	143,04 m	Agenor Mello Góes	xxx.093.141-xx	REURB-S
90	08	583,87 m²	139,50 m	Weslley Furtado da Silva	xxx.111.621-xx	REURB-S
90	09A	383,00 m²	97,45 m	Rosilda da Silva	xxx.053.861-xx	REURB-S
90	10A	1.710,08 m²	237,35 m	João Batista Da Silva	xxx.132.901-xx	REURB-S
90	10B	192,18 m²	56,25 m	Maria Nilva Teixeira Simão Aredes	xxx.384.461-xx	REURB-S
90	10C	163,15 m²	51,45 m	Ledivane Krauz Lisbôa Lima	xxx.922.032-xx	REURB-S
90	13	262,50 m²	71,02 m	Beatriz Pagnussatt Da Mata	xxx.202.391-xx	REURB-S
90	14	250,00 m²	70,00 m	Cosme Maciel Castro	xxx.330.381-xx	REURB-E
90	15	250,00 m²	70,00 m	Neusa Rodrigues Dos Santos Lima	xxx.771.001-xx	REURB-S
90	16A	252,50 m²	70,20 m	Gracieli Keler	xxx.714.231-xx	REURB-S
90	17	250,00 m²	70,00 m	Neusa Rodrigues Dos Santos Lima	xxx.771.001-xx	REURB-E

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site :www.juina.mt.gov.br E-mail: gabinete@juina.mt.gov.br

90	19	235,98 m²	69,52 m	Marilene Rodrigues Dias	xxx.028.931-xx	REURB-S
90	20	237,36 m²	67,50 m	Juliana Rodrigues Dias	xxx.075.951-xx	REURB-S
90	21B	247,49 m²	69,51 m	Rafael Fonseca Dos Santos	xxx.331.021-xx	REURB-S
90	22	534,30 m²	93,12 m	José Mainardi	xxx.664.931-xx	REURB-S
90	25	220,17 m²	63,00 m	Helen Aparecida Lopes Veloso	xxx.348.971-xx	REURB-S
90	26	443,87 m²	109,22 m	Fatima Aparecida Do Nascimento Cruz	xxx.156.501-xx	REURB-S
90	27	496,54 m²	109,00 m	Odete Lemes Dos Santos Mateus	xxx.796.501-xx	REURB-S
90	28	317,29 m²	73,55 m	Marinete Amorim Rodrigues de Farias	xxx.488.341-xx	REURB-S
91	05	250,97 m²	70,20 m	Ivanete Rodrigues Rosa	xxx.807.215-xx	REURB-S
91	06A	509,54 m²	90,80 m	Maria Cristina dos Santos	xxx.661.161-xx	REURB-S
91	06B	244,94 m²	69,90 m	José Andrade Freire	xxx.135.631-xx	REURB-S
91	07A	255,66 m²	70,75 m	Isaac Corato De Oliveira	xxx.317.201-xx	REURB-S
91	07B	248,28 m²	70,04 m	Marcos Deniz de Oliveira	xxx.658.681-xx	REURB-S
91	08	252,99 m²	70,30 m	Gessica Santos Da Silva	xxx.768.491-xx	REURB-S
91	10	243,54 m²	69,49 m	André Pereira Dos Santos	xxx.539.432-xx	REURB-S
91	11	304,63 m²	72,70 m	Reni Lazzarotto	xxx.427.491-xx	REURB-S
91	13	768,29 m²	114,58 m	Leni Vericima de Oliveira	xxx.580.321-xx	REURB-S
91	14	375,41 m²	97,69 m	Jairo Anes Santos Oliveira	xxx.183.921-xx	REURB-S
91	16	1.252,06 m²	144,77 m	Daiane Souza Polli	xxx.832.681-xx	REURB-S
91	17	473,68 m²	112,68 m	João Batista Barretos	xxx.995.902-xx	REURB-S
92	01B	928,72 m²	129,27 m	Ledivane Krauz Lisbôa Lima	xxx.922.032-xx	REURB-E
92	02	727,93 m²	110,50 m	Vanessa Costa Abreu	xxx.129.152-xx	REURB-S
92	04	352,65 m²	83,26 m	Maria José Rodrigues Fernandes	xxx.916.791-xx	REURB-S
97	01	917,75 m²	123,10 m	Jose Ronildo Ribeiro Guimaraes	xxx.335.661-xx	REURB-S
97	02	285,94 m²	76,96 m	Jhon Cley Dias De Sousa	xxx.269.112-xx	REURB-S
97	06	266,72 m²	72,40 m	Vânia Ferreira	xxx.653.331-xx	REURB-S
97	07	253,19 m²	71,10 m	Leomar Candido Costa	xxx.321.022-xx	REURB-S

97	08	253,33 m²	71,75 m	Ariovaldo Benedito Da Silva	xxx.450.351-xx	REURB-S
97	10	288,86 m²	76,85 m	Rosicleia Dos Anjos Godoy Dias	xxx.771.631-xx	REURB-S
97	11	286,74 m²	77,03 m	Aparecida Ferreira Da Rocha	xxx.815.931-xx	REURB-S
97	13	276,16 m²	75,24 m	Weslen De Souza Miranda	xxx.602.001-xx	REURB-S
97	14C	276,34 m²	75,29 m	Deise Alves De Souza Nogueira	xxx.450.002-xx	REURB-S
97	16	269,74 m²	72,85 m	Maria Aparecida Almeida Da Silva	xxx.058.511-xx	REURB-E
97	18	245,37 m²	69,60 m	Douglas Hurtado	xxx.454.601-xx	REURB-S
97	19	268,03 m²	74,96 m	Eliane Campos Da Silva	xxx.242.291-xx	REURB-S
97	20B	306,31 m²	78,45 m	Francisco Fernandes Neto	xxx.574.191-xx	REURB-S
97	22	253,00 m²	72,77 m	Marcela Alves Amaral	xxx.879.961-xx	REURB-S
97	23	210,53 m²	67,99 m	Valquíria Dos Santos	xxx.189.991-xx	REURB-S
97	24	240,99 m²	67,12 m	Lucas Alexandre Da Silva	xxx.037.438-xx	REURB-S
98	01	400,90 m²	82,14 m	Rosa Maria Ferreira Da Silva	xxx.271.731-xx	REURB-S
98	02	257,70 m²	71,79 m	Pedro Henrique Navarro Pereira	xxx.876.311-xx	REURB-S
98	06	248,09 m²	70,50 m	Eliseu Pedro Dos Anjos	xxx.364.511-xx	REURB-S
98	08	236,21 m²	67,06 m	Valdeir Domingos da Silva	xxx.061.611-xx	REURB-S
98	09	233,16 m²	67,28 m	Poliana Ribeiro Da Silva	xxx.255.092-xx	REURB-E
98	10	242,81 m²	68,95 m	Poliana Ribeiro Da Silva	xxx.255.092-xx	REURB-E
98	12	251,89 m²	71,25 m	Silvenio Hermes	xxx.299.799-xx	REURB-E
98	18	210,66 m²	63,59 m	Jean Carlos Silva Dos Reis	xxx.940.431-xx	REURB-S
98	19	226,18 m²	65,05 m	Eleriane Bianca dos Anjos	xxx.509.681-xx	REURB-S
98	20	230,99 m²	66,11 m	Nelson Ferreira Da Silva	xxx.762.082-xx	REURB-S
98	22	473,84 m²	87,90 m	Thailane Oliveira Da Silva	xxx.392.851-xx	REURB-S
98	23	380,28 m²	82,25 m	Maria Das Dôres Leal Da Silva	xxx.878.801-xx	REURB-S
98	24	309,41 m²	80,07 m	Julio da Silva	xxx.418.371-xx	REURB-E
98	25	287,31 m²	81,21 m	Julio da Silva	xxx.418.371-xx	REURB-E
98	26	373,41 m²	89,15 m	Odaiza Borges Novais	xxx.899.561-xx	REURB-S

98	27	292,48 m²	83,75 m	Kamila Navarro Pereira	xxx.093.291-xx	REURB-S
98	28	350,53 m²	90,15 m	Abdias Amancio Pereira	xxx.800.196-xx	REURB-S
98	30	259,93 m²	65,99 m	Carlinda Lima	xxx.542.871-xx	REURB-S
99	01	681,33 m²	134,24 m	Valmir Vigolo	xxx.921.721-xx	REURB-S
99	02	318,77 m²	73,71 m	Benedito Francisco Da Silva	xxx.106.101-xx	REURB-S

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada "*o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do título individualizado dos beneficiários*".

XII – DOS LOTES EXCLUÍDOS DA LISTAGEM:

A) Lotes desocupados e não comercializados:

Quadra	Lote
7	1
8	9
10A	12
11	8
12	19
16	11B
25	1
29	3
33	2
39	18
50	14A
51	7
51	14
53	5
53	7
59A	1
72	1
72	13
72	15
72	19
74	20
76	1
77	10
77	11
77	12
79A	4
80	3
80	4
82	7
83	11
84	11
87	4
87	5
88A	1
88A	3
90	2
90	21C
91	12
91	18
92	1A
92	5
97	9
97	20A

98	13
98	14
98	16
98	17

98	21
98	29
99	4

As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área (art. 54 da Lei 13.465/17).

B) Lotes ocupados, mas que o ocupante perdeu eventual direito que titularize sobre a unidade imobiliária objeto da reurb:

Quadra	Lote
1	2
1	5
1	8
2	10
2	13
2	18
3	2
3	4
3	5
4	1
4	3
4	4
4	8
4	9
5	1
6	1A
6	1B
7	3
8	1
8	2
8	8
9	2
9	3
9	5
9	7
9A	1

10	3
10	4
10	8
10	10
10A	2
10A	3
10A	5
10A	8
10A	10
11	6
11	14
11	16
11	17
11	19
12	9
12	10
12	11B
12	14
12	20
12A	2
12A	3
12A	7
12A	8
12A	9
13	1
13	11A
13	11B

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site :www.juina.mt.gov.br E-mail: gabinete@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SEPLAN
Secretaria Municipal de Planejamento de Juína

13	12
13	13
13	17
13A	1
15	1
15	2
15	3
15	4
15	7
15	8
16	1
16	5
16	9
16	16
18	4
19	1
19	2
19	4
19	14
19	20
20	1B
20	2
24	3
25	2
25	3A
25	3B
26	1
27	1B
28	3A
29	4
31	7
31	11
31	13
31	14
33	3
33	5
36	1B
36	5B
36	6

36	8
37	5
37	7
37	10
37	11
37	13
37	17
37	19
37	20
38	1
38	9
38	12
38	19
38	20
39	4
39	5
39	6
39	7
39	8
39	9
39	11
39	14
39	16
39	20
40	10
41	4B
41	8
42	9
42	10
42	11
42	14
42	16
42	18
42	19
42	20
43	1
43	2
43	3
43	4

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site :www.juina.mt.gov.br E-mail: gabinete@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SEPLAN
Secretaria Municipal de Planejamento de Juína

43	11
43	14
43	16
43	18
44	3
44	6
45	4
45	5
46	6
46	7
46	8
46	12
46	14
46	18
46	20
47	1
47	3
47	4
47	9
47	15
47	18
47	19
50	2/03
50	4
50	7
50	11
50	12
51	1
51	2
51	5
51	6
51	8
51	11
51	13
51	15
51	16
52	5
52	8
52	11B

52	12
52	13
52	20
53	4
53	6A
53	8
54	2
54	4
54	5
54	8
54	9
54	11
54	12
54	13
54	16
54	17
55	3
55	5
56	4
56	5
56	8
56	10
56	13
56	14
56	18
56	20
57	2
57	3
57	6
57A	1
58	5
58	9
58	10
59	2
59	3
59	4
59	5A
59A	2
59A	3

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site :www.juina.mt.gov.br E-mail: gabinete@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SEPLAN
Secretaria Municipal de Planejamento de Juína

59A	5
59A	6
65	8
65	16
65	17
65	20
66	1
67	1
67	5A
67	5B
67	7
67	8
67	9
67	10
68	2
68	4
68	8
68	11
69	5
69	7
69	8B
69	12
69	15
69	16
69	17
70	1
70	2
71	1
71	2
72	2
72	3
72	4
72	5
72	6
72	8
72	14
73	5
73	6
73	8

73	20
73	21
73	22
74	4
74	11
74	13
74	14
74	18
74	25
75	1A
75	4
75	8A
75	10
75	12
75	13
75	14
75	18
75	20A
76	2
76	6
76	8
76	10
76	12
76	14
77	1
77	2
77	3
77	6
77	7
77	13
77	15
77	16
77	17
78	1
78	6
78	10
78	16
78	17
78	18

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site :www.juina.mt.gov.br E-mail: gabinete@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SEPLAN
Secretaria Municipal de Planejamento de Juína

78	19
78	20
79	1
79	2
79	4
79	10
79	12
79A	2
79A	3
79A	5
80	2
81	6
81	9
81	11
81	12
81	13
81	21
82	3
82	4
82	6
83	6
83	8
84	4
84	12
84	18
84	20
85	1
85	2
85	6
85	13
85	18
85	20
86	3
86	4
86	5
87	1
87	2
87	3
88	2

88	11
88A	2
88A	4
88A	5
88A	8
89	2
89	3
89	10
90	1
90	3B
90	4A
90	4B
90	6
90	9B
90	11
90	12
90	16B
90	18
90	21A
90	23
90	24
91	1A
91	1B
91	2A
91	2B
91	3A
91	3B
91	4
91	9
91	15
92	3
92	6
97	3
97	4
97	5
97	12
97	14A
97	14B
97	15

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site :www.juina.mt.gov.br E-mail: gabinete@juina.mt.gov.br

97	17
97	21
98	3
98	4
98	5
98	7

98	11
98	15
98	31
99	3
102	1

A titulação dos beneficiários acima será feita em momento posterior com a expedição do título individualizado, devendo constar na matrícula individualizada "*o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio complementares de beneficiários, por títulos individualizados*"

C) Lotes dentro do perímetro que tem registro, oriundos de Usucapião ou Carta de Aforamento:

Quadra	Lote	Matrícula	Cartório	Proprietário
1	1	18501	1º JUÍNA	ESPÓLIO DE AURINETE EROTILDES DE ALMEIDA
1	9	18509	1º JUÍNA	JOSÉ RUFINO DE FREITAS FILHO
2	1	18510	1º JUÍNA	ADILIA QUERINO
2	7	18516	1º JUÍNA	GISSELI SENIRA CATANI
2	9	18518	1º JUÍNA	LAURA PEREIRA DA SILVA
2	14	18523	1º JUÍNA	DIRCEU MOREIRA
2	19	18528	1º JUÍNA	JOCIELI DE OLIVEIRA MENDES
3	3	18532	1º JUÍNA	ADRIEL RODRIGUES PIRES
4	2	18539	1º JUÍNA	GENIVALDA BARBOSA DA SILVA
4	10	18547	1º JUÍNA	LUIZ CARKIS DA SILVA
5	2	18549	1º JUÍNA	BARBARA YUKARI ISHIBA CUNHA
5	3	18550	1º JUÍNA	VANDERSON DE OLIVEIRA
7	2	18557	1º JUÍNA	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
7	10	18565	1º JUÍNA	SUELEIDE MARLENE DE SOUZA
8	6	18573	1º JUÍNA	MARIA ROSA DE LIMA OLIVEIRA
8	11	18578	1º JUÍNA	CLARICE FERREZ DA SILVA
9	1	18580	1º JUÍNA	NEIDE ALVES BEZERRA

9	4	18583	1º JUÍNA	ZILDA TASSI
10	6	18593	1º JUÍNA	ANDERSON GASPAR DE SOUZA
11	2	18599	1º JUÍNA	GESSICA BARBARA DA SILVA MOTTA
11	3	18600	1º JUÍNA	ANEZIO ALVES DOS SANTOS
11	4	18601	1º JUÍNA	LETICIA FABIANA DA SILVA BORGES
12	2	18619	1º JUÍNA	HELENA SOUZA DE OLIVEIRA
12	6	18623	1º JUÍNA	MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS
12	7	18624	1º JUÍNA	GIOVANNI FERNANDES
12	15	18632	1º JUÍNA	JOELMA MORAES SERIANO
13	8	18645	1º JUÍNA	JOSEDITH DA CONCEIÇÃO RAMOS
13	9	18646	1º JUÍNA	GLEICE ELAINE BEZERRA BRAGA
13	10	18647	1º JUÍNA	DIVINO BARBOSA
13	14	18651	1º JUÍNA	RENATO ESCOBAR HILÁRIO
13	15	18652	1º JUÍNA	TEREZINHA ESCOBAR HILÁRIO
13	20	18657	1º JUÍNA	ANTONIA TIARIA DOS SANTOS LOPES
16	2	18671	1º JUÍNA	JEFERSON DOS SANTOS FERREIRA
16	3	18672	1º JUÍNA	JAIME JOSÉ DOURADO
16	12	18681	1º JUÍNA	DOMINGOS ADEMIR BERNARDO ALVES
16	13	18682	1º JUÍNA	REINALDO FELIX DA SILVA
16	19	18688	1º JUÍNA	LEONORA RODRIGUES DA COSTA
17	2	18691	1º JUÍNA	MARLENE FRANCISCO DO OURO
18	2	18695	1º JUÍNA	ALESSANDRO FERREZ E OUTROS
18	3	18696	1º JUÍNA	JOSE DONIZETI DA SILVA
19	5	18702	1º JUÍNA	ROBERTO LEATTI
19	16	18713	1º JUÍNA	JADSON DA COSTA FARIA
19	19	18716	1º JUÍNA	ALESSANDRA DA SILVA HENRIQUE
21	INSTITUCIONAL	18723	1º JUÍNA	
22	INSTITUCIONAL	18724	1º JUÍNA	
23	INSTITUCIONAL	18725	1º JUÍNA	
24	5	18730	1º JUÍNA	ROSA DE SOUZA SILVA

24	9	18734	1º JUÍNA	SILVIO DA SILVA DOS SANTOS
24	11	18736	1º JUÍNA	VANTOIR DE OLIVEIRA
27	2	18747	1º JUÍNA	JOSÉ CARLOS BARBOSA
27	4	18749	1º JUÍNA	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS NOVA ALIANÇA
28	1	18750	1º JUÍNA	MARILENA CLARA DE OLIVEIRA LEATTI
28	4	18753	1º JUÍNA	ROBERTO DE OLIVEIRA LEATTI
29	1	18754	1º JUÍNA	INVENTARIO
29	2	18755	1º JUÍNA	LUIZA NEICA SCHMEING
30	2	18759	1º JUÍNA	VALDEMIR PEREIRA DE JESUS NETTO
31	1	18762	1º JUÍNA	ADRIANA DE ALMEIDA ARAUJO
31	5	18766	1º JUÍNA	ANNA ALEXANDRINA DONATO
31	8	18769	1º JUÍNA	CRISTIANE DONIZETE DOS SANTOS
31	10	18771	1º JUÍNA	IRACEMA APARECIDA RIDIER
31	15	18776	1º JUÍNA	ROBSON LOTEK
31	20	18781	1º JUÍNA	LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA
32	5	18786	1º JUÍNA	DESMEMBRAMENTO
32	7	18788	1º JUÍNA	MANOEL RODRIGUES DE ALVARENGA
36	3	18800	1º JUÍNA	SEBASTIÃO ROQUE DIAS
36	7	18804	1º JUÍNA	DEVANETE SCHERAIBER
37	6	18811	1º JUÍNA	ANDRESA GOES
37	15	18820	1º JUÍNA	LUCIMAR TOMAZ MAGALHÃES
37	18	18823	1º JUÍNA	ROMÁRIO DE LIMA MENDES
38	2	18827	1º JUÍNA	VALDEVINA APARECIDA MARTINS COSTA
38	4	18829	1º JUÍNA	JOAQUIM DE SOUZA NETO
38	6	18831	1º JUÍNA	RUBENS RODRIGUES CARDOSO
38	8	18833	1º JUÍNA	JOAQUIM DE SOUZA NETO
38	11	18836	1º JUÍNA	LUCIANO FRANK
38	17	18842	1º JUÍNA	CLAUDINEIA MOREIRA FELIX
39	3	18848	1º JUÍNA	MATIAS FERREIRA DOS SANTOS
39	14	18859	1º JUÍNA	LAURINDA DA SILVA

39	19	18864	1º JUÍNA	JOAQUIM PEREIRA SOTERO
40	1	18866	1º JUÍNA	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
40	2	18867	1º JUÍNA	JAELMO DA SILVA BARBOSA
40	3	18868	1º JUÍNA	ROSILEY DOS SANTOS LAZZAROTTO
40	5	18870	1º JUÍNA	CLAUDINEI JOSE DA SILVA
40	6	18871	1º JUÍNA	LILIAN DOMINGOS DA COSTA
40	7	18872	1º JUÍNA	SALETE DOMINGOS LOPES
41	1	18876	1º JUÍNA	MARIA LUCIA PINTO
41	2	18877	1º JUÍNA	LUCIMAR TOMAZ MAGALHÃES
41	6	18881	1º JUÍNA	MIGUEL DE SOUZA MAGALHÃES
41	7	18882	1º JUÍNA	ESPÓLIO DE MARIA RIBEIRO DE SOUSA MAGALHÃES
42	1	18886	1º JUÍNA	DIJANIRA ZULEIDA PEREIRA DA SILVA
42	17	18902	1º JUÍNA	MARLENE DE OLIVEIRA
43	6	18911	1º JUÍNA	MARIA ROSILENE FERREIRA
43	13	18918	1º JUÍNA	VANUSA ARAUJO SIQUEIRA
43	17	18922	1º JUÍNA	MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS
43	19	18924	1º JUÍNA	SEVERINA APARECIDA DA SILVA ALVES
46	1	18939	1º JUÍNA	VENÂNCIO PEREIRA BENEVIDES
46	17	18955	1º JUÍNA	GISLAINE DUFFECK DOS SANTOS
47	2	18960	1º JUÍNA	APARECIDA BISPO DA SILVA
47	7	18965	1º JUÍNA	AILTON SANTANA ALVARENGA
47	10	18968	1º JUÍNA	NAIR ROCHA
47	11	18969	1º JUÍNA	MARLENE ALVES DE SOUZA
47	12	18970	1º JUÍNA	ROSANE JAMES
47	13	18971	1º JUÍNA	JOSE MANOEL FIGUEIREDO
48	INSTITUCIONAL	18979	1º JUÍNA	
49	4	18983	1º JUÍNA	DORACINA GOMES DE OLIVEIRA
49	8	18987	1º JUÍNA	CLEIDE FERNANDES DE LIMA
50	8	18995	1º JUÍNA	MARIA APARECIDA DA SILVA
50	9	18996	1º JUÍNA	PAULO GLEYSON DANTAS

50	16	19003	1º JUÍNA	JOSÉ MONTARINI
50	ÁREA VERDE	19004	1º JUÍNA	
51	10	19014	1º JUÍNA	STEFANI DE ARRUDA MIRANDA
51	18	19022	1º JUÍNA	DENILDO GONÇALVES ALVARENGA
51	20	19024	1º JUÍNA	MARIA DAS DORES DOS SANTOS, E OUTROS
52	1	19025	1º JUÍNA	JOSE MANOEL FIGUEIREDO
52	2	19026	1º JUÍNA	MAKOL SALES DA SILVA
52	7	19031	1º JUÍNA	LUIZ ANTÔNIO FERREIRA
52	10	19034	1º JUÍNA	ZENAIDE LAZZAROTTO
52	14	19038	1º JUÍNA	AGENOR MOURA DOS SANTOS
52	15	19039	1º JUÍNA	JOELSON GOULART NASCIMENTO
53	9	19053	1º JUÍNA	ADILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
53	10	19054	1º JUÍNA	ADILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
53	11	19055	1º JUÍNA	NILDA PINTO DO RÊGO
54	10	19065	1º JUÍNA	APARECIDA DOS ANJOS FERREIRA
54	14	19069	1º JUÍNA	JOSE MACHADO
55	6	19081	1º JUÍNA	ELIZABETE LOPES VIVIAM
56	1	19082	1º JUÍNA	OTAIR CIPRIANO DE SOUZA
56	17	19098	1º JUÍNA	LUCIA ANDRADE LIMA
56	19	19100	1º JUÍNA	EDINALVA COSTA DE SOUZA
59	1	19120	1º JUÍNA	ADRIANO ANTUNES
60	1	19125	1º JUÍNA	DIONE DE ALMEIDA
60	2	19126	1º JUÍNA	JUCINELIA DIAS SANTANA
65	5	19146	1º JUÍNA	IORICO RODRIGUES DA SILVA
65	9	19150	1º JUÍNA	DORIVAL PEDRO CARNEIRO
65	19	19160	1º JUÍNA	PAULO CESAR DE SOUZA
67	2	19166	1º JUÍNA	APARECIDO ROCHA
67	6	19170	1º JUÍNA	SEBASTIÃO GABRIEL DE SOUZA
68	3	19178	1º JUÍNA	JULIA ALVES
68	7	19182	1º JUÍNA	JUCINELIA DIAS SANTANA

68	9	19184	1º JUÍNA	ELISANGELA DE SOUZA
68	12	19187	1º JUÍNA	CARLOS CARDOZO DA CRUZ
68	14	19189	1º JUÍNA	GILBERTO PONCIANA DA SILVA
69	1	19190	1º JUÍNA	CARLOS CARDOZO DA CRUZ
69	6	19195	1º JUÍNA	ÉDSON DA SILVA
69	9	19198	1º JUÍNA	PATRICIA ANTUNES
71	4	19216	1º JUÍNA	VANTUIL CARIOCA
71	5	19217	1º JUÍNA	
72	10	19227	1º JUÍNA	JOÃO ALVES DE ARAÚJO
72	11	19228	1º JUÍNA	JURANDIR LÉCIO
73	9	19245	1º JUÍNA	LOURENÇA AMARILHA DOS SANTOS
73	10	19246	1º JUÍNA	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
73	12	19248	1º JUÍNA	IRMA PEREIRA DOS SANTOS DINIZ
73	18	19254	1º JUÍNA	ADEMILSON GABRIEL ROBERTO
74	1	19259	1º JUÍNA	VALDOMIRO MEDEIROS DA ROCHA
74	3	19261	1º JUÍNA	VANDERLEI CALIZÁRIO
74	12	19270	1º JUÍNA	HELENA NOVAIS BOTELHO
74	16	19274	1º JUÍNA	ELZA NEVES RADAS NEVES
74	19	19277	1º JUÍNA	MARIA ROSA PEREIRA DA SILVA
74	22	19280	1º JUÍNA	PAULO CORRÊA DA SILVA
74	24	19282	1º JUÍNA	HERNANDES WÁGNER SILVERIO
74	27	19285	1º JUÍNA	EGNALDO JOSÉ DA SILVA
75	5	19290	1º JUÍNA	FRANCISCO CANDIO
75	6	19291	1º JUÍNA	ERIVELTON MORAES DE FRANÇA
75	7	19292	1º JUÍNA	MOACYR LOPES FERREIRA
75	9	19294	1º JUÍNA	DONIZETE BARBOSA DA SILVA
75	19	19304	1º JUÍNA	JAILSON DUFFECK DOS SANTOS
76	9	19314	1º JUÍNA	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS
76	11	19316	1º JUÍNA	MARLEY VANINI DE SOUZA
77	8	19329	1º JUÍNA	AMARILDO DOS SANTOS

77	18	19339	1º JUÍNA	BENEDITO FERREIRA DE SOUZA
78	1	19341	1º JUÍNA	JOSE ROBERTO LUCAS SIQUEIRA
78	5	19345	1º JUÍNA	AURENCE CARVALHO MARQUES DE OLIVEIRA
78	7	19347	1º JUÍNA	VALDIR FAUSTINO DE SOUZA
78	9	19349	1º JUÍNA	ROSANA APARECIDA DE SOUZA
78	12	19352	1º JUÍNA	ANTONIO ELIAS FERREIRA
78	14	19354	1º JUÍNA	IRENE VICENTE DE SOUZA
79	5	19365	1º JUÍNA	IRANIDE GONÇALVES DA SILVA
79	6	19366	1º JUÍNA	GENI DE ANDRADE DA SILVA DE FARIAS
79	7	19367	1º JUÍNA	JOÃO AREDES PEREIRA
79	8	19368	1º JUÍNA	CLARICE CARDOSO DA SILVA
79	11	19371	1º JUÍNA	DIRCEU MOREIRA
79	14	19374	1º JUÍNA	MEIRIVAM DE OLIVEIRA SANTOS
79	17	19377	1º JUÍNA	MEIRIVAM DE OLIVEIRA SANTOS
81	3	19396	1º JUÍNA	JULIA ZULIN ZILIO
81	4	19397	1º JUÍNA	FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA
81	5	19398	1º JUÍNA	ERIVAN CESAR GOMES CABRAL
81	8	19401	1º JUÍNA	ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA PADILHA
81	10	19403	1º JUÍNA	ANA CÉLIA GONÇALVES PERPÉTUO FAÚLA
82	1	19415	1º JUÍNA	INVENTARIO
83	4	19425	1º JUÍNA	SALVADOR CARVALHO DOS SANTOS
83	5	19426	1º JUÍNA	GRACIANA ROSA DE SOUZA
83	9	19430	1º JUÍNA	MARIA DA SILVA FERNANDES
83	10	19431	1º JUÍNA	MARIA DA SILVA FERNANDES
84	2	19434	1º JUÍNA	UNIFICADO
84	3	19435	1º JUÍNA	UNIFICADO
84	7	19439	1º JUÍNA	DIRCEU MOREIRA
84	10	19442	1º JUÍNA	ZILDA MARIA MATOS DE SOUZA
84	14	19446	1º JUÍNA	ROSANE FERREIRA LOPES
85	3	19455	1º JUÍNA	MARCELO JOSÉ ZANOVELLO

85	4	19456	1º JUÍNA	MARIA DAS DORES BENTO DA SILVA
85	5	19457	1º JUÍNA	LEVINO APARECIDO CARDOSO
85	7	19459	1º JUÍNA	NEUZA APARECIDA DE SOUZA
85	8	19460	1º JUÍNA	NEUZA APARECIDA DE SOUZA
85	9	19461	1º JUÍNA	LEOSDETE AREDES DA SILVA
85	15	19467	1º JUÍNA	JESUINO MONTARINI
85	17	19469	1º JUÍNA	ANA SCHADLER
85	19	19471	1º JUÍNA	DERCIO ANDREANE
86	2	19474	1º JUÍNA	IMAUDA APARECIDA FERREIRA
86	7	19479	1º JUÍNA	DONIZETE CARVALHO PEREIRA
ÁREA VERDE	A	19495	1º JUÍNA	
ÁREA VERDE	B	19496	1º JUÍNA	
ÁREA VERDE	C	19497	1º JUÍNA	
ÁREA VERDE	D	19498	1º JUÍNA	
ÁREA VERDE	E	19499	1º JUÍNA	
ÁREA VERDE	F	19500	1º JUÍNA	
ÁREA VERDE	G	19501	1º JUÍNA	
ÁREA VERDE	H	19502	1º JUÍNA	
ÁREA VERDE	I	19503	1º JUÍNA	
ÁREA VERDE	J	19504	1º JUÍNA	
ÁREA VERDE	K	19505	1º JUÍNA	
ÁREA VERDE	L	19506	1º JUÍNA	
ÁREA VERDE	M	19507	1º JUÍNA	
ÁREA VERDE	N	19508	1º JUÍNA	
ÁREA VERDE	O	19509	1º JUÍNA	
ÁREA VERDE	P	19510	1º JUÍNA	

Para essas unidades não haverá expedição de título, pois não haverá alteração de titularidade, deverá serem abertas novas matrículas com a nova descrição técnica georreferenciada da unidade imobiliária.

XIII – DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS:

O projeto em questão será destinado exclusivamente às vias públicas ao Município, não contemplando áreas de uso comum, prédios públicos ou equipamentos urbanos. Contudo, caso existam tais áreas, elas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público com o registro da CRF.

Ao MUNICÍPIO DE JUÍNA:

DISCRIMINAÇÃO		ÁREA (m²)
Vias de Acesso		195.831,00
Calçadas		76.771,20
ÁREA VERDE A1		198.498,15
ÁREA VERDE A2		3.176,55
ÁREA VERDE A3		19.155,10
ÁREA VERDE A4		17.940,19
ÁREA VERDE D		37.057,88
ÁREA VERDE E		6.759,85
ÁREA VERDE F		21.734,43
ÁREA VERDE G		17.627,71
ÁREA VERDE I		10.394,72
ÁREA VERDE J		4.481,52
ÁREA VERDE L		2.399,26
ÁREA VERDE M		7.861,06
ÁREA VERDE N		14.235,66
ÁREA VERDE O		11.371,43
Quadra 21	C.E.I	1.316,66
Quadra 21	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	896,74
Quadra 22	ESCOLA	13.739,01
Quadra 23	E.E 09 DE MAIO	9.032,34
Quadra 48	CAMPO DE FUTEBOL	19.895,10

Quadra 50	ÁREA VERDE	509,83
Quadra 70A	ÁREA VERDE C	21.549,32

XIV – DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO:

O Município de **Juína/MT**, reconhece o interesse público para fins de REUBR na modalidade social (Reurb-s), as seguintes unidades imobiliárias (art. 23, §1°, III da Lei 13.465/17):

a) Listagem dos Lotes: **COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
2	16
2	19
11	14
33	4
43	18
83	3
84	01A
84	3
85	11

b) Listagem dos Lotes: **RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal.

Quadra	Lote
2	13
11	12
21	Oratorio
31	11
39	4
40	1
42	16
51	15
78	20
79A	2
85	2

c) Listagem dos Lotes: **MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município;

Quadra	Lote
1	5
1	9
2	14
3	8
13	20
16	13
17	1
17	2
36	6
42	12
43	10
43	14
47	2
47	13
47	14
54	12
65	4
72	3
75	15
77	8
77	9
80	2
84	17
86	4
86	17
88	2
89	4

d) Listagem dos Lotes: **EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional;

Quadra	Lote
21	C.E.I

22	Escola
23	E.E 09 de Maio

XV –DO ESTUDO AMBIENTAL E DA SITUAÇÃO DE RISCO:
COM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO – ÁREAS COM RESTRIÇÕES AMBIENTAIS DEMARCADAS, ÁREAS NÃO ANALISADAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE:

Em relação às medidas ambientais, ficou constatado pelo Estudo Técnico Ambiental anexo ao Projeto de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal ora objeto de REURB, que algumas unidades imobiliárias estão situadas em área que possui restrição ambiental (leia-se: áreas de preservação permanente, unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais).

Nos termos do art. 11, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 4º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, a aprovação municipal correspondente à análise ambiental, por seu órgão ambiental, poderá ser realizada em fases ou etapas, e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente. Senão vejamos:

Art. 4º A aprovação municipal e distrital da Reurb de que trata o § 4º do art. 3º corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária, e à aprovação ambiental, se o Município tiver órgão ambiental capacitado.
(...)
§ 4º O estudo técnico ambiental será obrigatório somente para as parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderá ser feito em fases ou etapas e a parte do núcleo urbano informal não afetada pelo estudo poderá ter seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Mais adiante, em se tratando de áreas de risco, o art. 36, § 3º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, traz o mesmo entendimento, senão vejamos:

Art. 31. (...) § 3º Os estudos técnicos previstos neste artigo aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de risco, sendo que a parte do núcleo urbano não inserida na área de risco e não afetada pelo estudo técnico poderá ter o seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

Deste modo, até a respectiva análise e aprovação pelo Órgão Municipal Competente do Estudo Técnico Ambiental apresentado, a área indicada como restrição ambiental deverá ser desconsiderada para fins de abertura de matrículas individualizadas.

A(s) seguinte(s) Unidade(s) Imobiliária(s) possui(em) restrição:

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SEPLAN
Secretaria Municipal de Planejamento de Juína

Quadra	Lote
1A	1
1A	2
1A	3
1A	4
1A	5
1A	6
1A	7
4A	1
4A	2
4A	3
4A	4
4A	5
4A	6
4A	7
4A	8
4A	9
5A	1
7	8A
7	8B
12A	1
13A	3
13A	4
13A	5
13A	6
13A	7
14	1
14	2A
14	2B
24A	1
24A	2
24A	3
30A	1
30A	2
30A	3
30A	4
34	1A
34	1B
34	2
34	3
35	1
35	2
40A	1
40A	2
40A	3
40A	4
40A	5
40A	6
44A	1
44A	2
49	7B
55	1A
55	1B
55	7
58	12
60	1A
60	1B
60	2
61A	1
61A	2
61A	3
61A	4
61A	5
61A	6
62	3A
62	3B
63	1
63	2A
63	2B
63	3
63	4A
63	4B
63	5
63	6
63A	1
63A	2

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site :www.juina.mt.gov.br E-mail: gabinete@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SEPLAN
Secretaria Municipal de Planejamento de Juína

63A	3	88	1
63A	4	88	8
63A	5	88	9
63A	6	88	10
63A	7	89	1
63A	8	89	11
63A	9	92A	1
63A	10	92A	2
64	1	92A	3
64	2A	92A	4
64	2B	92A	5
67A	1	92A	6
67A	2	92A	7
67A	3	92A	8
68A	1	92A	9
68A	2	92A	10
68A	3	92A	11
68A	4	92A	12
69	9B	92A	13
70	3	92A	14
70	4	92A	15
70	5	92A	16
70A	1	92A	17
70A	2	92A	18
70A	3	92A	19
70A	ÁREA VERDE C	92A	20
72A	1	92A	21
75	20B	92A	22
75A	1	92A	23
75A	2	92A	24
75A	3	92A	25
84A	1	92A	26
84A	2	92A	27
85A	1	92A	28
85A	2	92A	29
85A	3	92A	30
85A	4	92A	31
85A	5	92A	32
87	9	92A	33

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site :www.juina.mt.gov.br E-mail: gabinete@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SEPLAN
Secretaria Municipal de Planejamento de Juína

92A	34
92A	35
93	1
93	2
93	3
93	4
93	5
93	6
93	7
93	8
93	9
93	10
93	11
93	12
93	13
93	14
93	15
93	16
93	17
93	18
93	19
94	1
94	2
94	3
94	4
94	5
94	6
94	7
94	8
94	9
94	10
94	11
95	1
95	2
95	3
95	4
95	5
95	6
95	7

96	1
96	2
96	3
96	4
96	5
96	6
96	7
96	8
96	9
96	10
96	11
96	12
96	13
96	14
96	15
96	16
100	1
100	2
101	1
ÁREA VERDE A1	ÁREA VERDE A1
ÁREA VERDE A2	ÁREA VERDE A2
ÁREA VERDE A3	ÁREA VERDE A3
ÁREA VERDE A4	ÁREA VERDE A4
ÁREA VERDE D	ÁREA VERDE D
ÁREA VERDE E	ÁREA VERDE E
ÁREA VERDE F	ÁREA VERDE F
ÁREA VERDE G	ÁREA VERDE G
ÁREA VERDE I	ÁREA VERDE I
ÁREA VERDE J	ÁREA VERDE J
ÁREA VERDE L	ÁREA VERDE L
ÁREA VERDE M	ÁREA VERDE M
ÁREA VERDE N	ÁREA VERDE N
ÁREA VERDE O	ÁREA VERDE O

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site :www.juina.mt.gov.br E-mail: gabinete@juina.mt.gov.br

Em relação as demais unidades imobiliárias, não existem impedimentos de risco e/ou ambiental, sendo, portanto, passível de ser regularizadas. O Município informará ao Cartório Registrador competente, após a análise do Estudo Técnico Ambiental, se as quadras e lotes destacados acima serão passíveis, ou não, de serem regularizados.

Assim, qualificada a CRF e não havendo exigências nem impedimentos, o oficial do cartório de registro de imóveis efetuará o seu registro na matrícula dos imóveis cujas áreas tenham sido atingidas, total ou parcialmente, conforme determina o art. 51, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

XVI - PROPOSTA DE SOLUÇÕES PARA QUESTÕES AMBIENTAIS, URBANÍSTICAS E DE REASSENTAMENTO DOS OCUPANTES:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: *No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

XVII - DOS RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS E PELOS SERVIÇOS / CRONOGRAMA / TERMO DE COMPROMISSO - INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

Possui Infraestrutura Essencial: *O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.*

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Juína/MT, 12 de setembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal de Juína – MT

ROBSON AMORIM MACHADO
Secretário de Planejamento de Juína - MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site :www.juina.mt.gov.br E-mail: gabinete@juina.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2025 - PMJ

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 258/2025 de 06/08/2025

O Munícipio de Juína-MT, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que REVOGA-SE, com fulcro no 71, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitação na mo-

dalidade Pregão Eletrônico, do tipo, “MENOR PREÇO POR LOTE”, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE WEBSITE E EMAILS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO COMPLETA DE PONTO ELETRONICO - LICENCIAMENTO ANUAL DE USO DE SOFTWARE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, visando a necessidade de resguardar o interesse público e evitar eventuais nulidades ou prejuízos à Administração Pública Municipal.

Juína-MT, 15 de setembro de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO TRIGÉSIMO OITAVO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023

EXTRATO **TRIGÉSIMO OITAVO** ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023- PROCESSO: Contrato de Gestão n.º 001/2023; OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do mencionado Termo, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, que passará a vigorar da data de 16 de Setembro de 2025 até a data de 15 de Setembro de 2026 e consequente majoração do valor total do Termo de Parceria, em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, constante do PROJETO SAÚDE JUÍNA, precisamente, nos grupos CLT no valor de R$ 22.010.339,79 (Vinte e dois milhões dez mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), no grupo Pessoa Jurídica no valor de R$ 17.548.075,32 (dezessete milhões quinhentos e quarenta e oito mil e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), nas Despesas Operacionais no valor de R$ 1.507.049,96 (Um Milhão quinhentos e sete mil e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), Valor Anual. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas Segundo, Quarta, Quinta, Nona e Décima Primeira, do Termo de Parceria n.º 001/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs. DATA DA ASSINATURA: **15/09/2025**; PELO PARCEIRO PÚBLICO: PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: Heberson Michell Vieira Amaral, Representante Legal. Administrador de Licitações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2023

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2023- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- PROCESSO: Termo de Parceria n.º 001/2023;OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do mencionado Termo, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, que passará a vigorar da data de 16 de Setembro de 2025 até a data de 15 de Setembro de 2026 e consequente majoração do valor total do Termo de Parceria, em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, constante do PROJETO EDUCAÇÃO, precisamente, nos grupos CLT no valor de R$ 7.676.839,96 (sete milhões seiscentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), no grupo pessoa jurídica no valor de R$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais), nas Despesas Operacionais no valor de R$ 426.502,25 (Quatrocentos e vinte seis mil quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos), Valor Anual. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusulas Segundo, Quarta, Quinta, Nona e Décima Primeira, do Termo de Parceria n.º 001/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs. DATA DA ASSINATURA: **15/09/2025;** PELO PARCEIRO PÚBLICO: **PAULO AUGUSTO VERONESE,** Prefeito Municipal; PELA OSCIP: HEBERSON MICHELL VIEIRA AMARAL, Representante Legal. Administrador de Licitações

---

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2023

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2023- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PROCESSO: Termo de Parceria n.º 001/2023; OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do mencionado Termo, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, que passará a vigorar da data de 16 de Setembro de 2025 até a data de 15 de Setembro de 2026 e consequente majoração do valor total do Termo de Parceria, em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, constante do PROJETO ASSISTÊNCIA SOCIAL, precisamente, nos grupos CLT no valor de R$ 5.773.426,86 (Cinco Milhões setecentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), no grupo Pessoa Jurídica no valor de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), nas Despesas Operacionais no valor de R$ 334.722,35 (Trezentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), Valor Anual. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusulas Segundo, Quarta, Quinta, Nona e Décima Primeira, do Termo de Parceria n.º 001/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs. **DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025;** PELO PARCEIRO PÚBLICO: **PAULO AUGUSTO VERONESE**, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: HEBERSON MICHELL VEIIRA AMARAL, Representante Legal. Administrador de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2024			
Modalidade:	Inexigibilidade		
Número/Ano:	12/2024	**Data de abertura:**	21/10/2024
Data adjudicação:	19/11/2024	**Data homologação:**	19/11/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço

Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	30 DIAS				
Credenciamento:	Sim	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não		
Objeto da licitação:							
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL							

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como credenciado(s) abaixo:

Empresas credenciadas	**CNPF/CPF**
55.710.946 JOAO PEDRO RAMOS DA COSTA	55.710.946/0001-33

Licitante: 55.710.946 JOAO PEDRO RAMOS DA COSTA

Tabela de preço: SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Descrição do item	Unidade	Desconto (%)	Quantidade	Valor unitário	Valor total (com desconto)
REPARO AUTOMATIVO - RECAPAGEM DE PNEU 295-80 ARO 22,5 - LISO	un	0	20,0000	R$ 659,84	R$ 13.196,80
REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM DE PNEU 295-80 ARO 22,5 - BORRACHUDO	un	0	20,0000	R$ 659,84	R$ 13.196,80
REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20	un	0	8,0000	R$ 211,50	R$ 1.692,00
REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 12.4-24 16 LONAS	un	0	4,0000	R$ 302,70	R$ 1.210,80
REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 12.5/80-18	un	0	2,0000	R$ 180,71	R$ 361,42
REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 12-16.5 12 LONAS	un	0	16,0000	R$ 379,95	R$ 6.079,20
REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 13.00-24 12 LONAS	un	0	4,0000	R$ 432,33	R$ 1.729,32
REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 17.5-25	un	0	16,0000	R$ 214,62	R$ 3.433,92
REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 175X70 R13	un	0	6,0000	R$ 76,17	R$ 457,02
REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 18.4-30 12 LONAS	un	0	4,0000	R$ 492,58	R$ 1.970,32
REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 18.4-30 16 LONAS	un	0	4,0000	R$ 302,70	R$ 1.210,80
REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 19.5L-24 16 LONAS	un	0	14,0000	R$ 302,70	R$ 4.237,80
REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 265/75 R16	un	0	12,0000	R$ 91,43	R$ 1.097,16
REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 275/80 22,5R	un	0	40,0000	R$ 216,00	R$ 8.640,00
REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 295/80 22,5R	un	0	20,0000	R$ 216,00	R$ 4.320,00
REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO DE PNEU 7.50/16	un	0	4,0000	R$ 258,50	R$ 1.034,00
REPARO AUTOMOTIVO - VULCANIZACAO PARA PNEU 14.00-24 TT 16 LONAS	un	0	12,0000	R$ 238,21	R$ 2.858,52
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVO - SERVIÇO DE CONSERTO/REMENDO DE CÂMERA DE AR DE PNEU DE ÔNIBUS	un	0	80,0000	R$ 45,81	R$ 3.664,80
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVO - SERVIÇO DE CONSERTO/REMENDO DE PNEU RADIAL DE ÔNIBUS (SEM CÂMERA)	un	0	80,0000	R$ 45,81	R$ 3.664,80
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVO - SERVICO DE CONSERTO/REMENDO DE PNEU RADIAL DE VEICULO DE PASSEIO (SEM CAMERA).	un	0	28,0000	R$ 28,00	R$ 784,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DE VULCANIZACAO VEICULOS LEVES ARO 14 COM MONTAGEM/ DESMONTAGEM	un	0	72,0000	R$ 90,83	R$ 6.539,76
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA,TROCA DE BICO EM PNEU DE MICRO - ONIBUS	un	0	20,0000	R$ 47,83	R$ 956,60
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA,TROCA DE BICO EM PNEU DE ONIBUS	un	0	20,0000	R$ 49,25	R$ 985,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE PNEUS EM MICRO ONIBUS	un	0	30,0000	R$ 41,47	R$ 1.244,10
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO TROCA DE PNEUS EM ONIBUS	un	0	60,0000	R$ 55,95	R$ 3.357,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE BORRACHARIA DO TIPO CONSERTO DE PNEUS EM VEICULOS VEICULOS UTILITARIO VAN PALIO AMBULANCIAS CAMINHONETE OROCH INDEPENDE DE MARCA OU MODELO	un	0	150,0000	R$ 34,99	R$ 5.248,50
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE BORRACHARIA EM PNEUS RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO E TRASEIRO	un	0	30,0000	R$ 147,01	R$ 4.410,30
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE BORRACHARIA EM TRATOR PNEU TRASEIRO	un	0	30,0000	R$ 271,31	R$ 8.139,30
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE BORRACHARIA EM TRATOR PNEUS DIANTEIROS	un	0	30,0000	R$ 117,31	R$ 3.519,30
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE BORRACHARIA EM VEICULOS UTILITARIOS	un	0	20,0000	R$ 34,86	R$ 697,20
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE BORRACHARIA, EM VEICULOS UTILITARIOS- VULCANIZACAO	un	0	15,0000	R$ 74,20	R$ 1.113,00
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS	un	0	150,0000	R$ 26,67	R$ 4.000,50

SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE CONSERTO/REMENDO DA CAMARA DE PNEU	un	0	100,0000	R$ 31,75	R$ 3.175,00	
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE CONSERTO/REMENDO DE CAMERA DE AR DE PNEU VEICULO DE PASSEIO	un	0	8,0000	R$ 28,37	R$ 226,96	
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICOS DE BORRACHARIA EM MAQUINAS PESADAS	un	0	40,0000	R$ 108,25	R$ 4.330,00	
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - VULCANIZACAO VEICULO LEVE ARO 15 COM MONTAGEM/ DESMONTAGEM MATERIAL INCLUSO	un	0	50,0000	R$ 163,75	R$ 8.187,50	
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - VULCANIZACAO VEICULO LEVE ARO 17 COM MONTAGEM/ DESMONTAGEM MATERIAL INCLUSO	un	0	50,0000	R$ 53,81	R$ 2.690,50	
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - VULCANIZACAO VEICULO TIPO ONIBUS ARO 16 COM MONTAGEM/DESMONTAGEM.	un	0	10,0000	R$ 335,66	R$ 3.356,60	
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - VULCANIZACAO VEICULO TIPO ONIBUS ARO 17.5 COM MONTAGEM/DESMONTAGEM.	un	0	15,0000	R$ 284,17	R$ 4.262,55	
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - VULCANIZACAO VEICULO TIPO ONIBUS ARO 20 COM MONTAGEM/DESMONTAGEM.	un	0	15,0000	R$ 215,20	R$ 3.228,00	
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS CONSERTO/REMENDO DE PNEU	un	0	10,0000	R$ 41,60	R$ 416,00	
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO DE BRRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE CARRO	un	0	28,0000	R$ 31,05	R$ 869,40	
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO TROCA DE PNEUS EM CAMINHONETE	un	0	50,0000	R$ 33,59	R$ 1.679,50	
SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS VULCANIZACAO DE VEICULOS ARO 16 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	un	0	85,0000	R$ 76,83	R$ 6.530,55	
SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU PARA TRATOR AGRICOLA	un	0	10,0000	R$ 1.980,33	R$ 19.803,30	
SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULO AUTOMOTIVOS SERVICO DE CONSERTO/REMENDO DE CAMERA DE AR DE PNEU DE MOTOCICLETAS	un	0	90,0000	R$ 31,53	R$ 2.837,70	
SERVICOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO TROCA DE PNEUS, EM MOTOCICLETAS	un	0	55,0000	R$ 23,56	R$ 1.295,80	

JURUENA, 19 de novembro de 2024

ROBSON GOMES DIAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MATO GROSSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Juruena torna público o edital de

Pregão Eletrônico Nº 025/2025.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Juruena-MT, conforme as especificações e quantitativos do edital e seus anexos.

Valor Estimado: O valor total da contratação é de R$ 635.243,41.

Sessão Pública: O certame será realizado no dia **25/09/2025, às 09h00 (horário de Brasília)**.

Critério de Julgamento: O critério de julgamento será o **Menor Preço**.

Modo de Disputa: A disputa ocorrerá no modo **Aberto-Fechado**.

Preferência ME/EPP: Não haverá preferência por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para a totalidade do certame. No entanto, para os itens 01, 02, 03, 04, e 05, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

Local: A licitação será realizada por meio eletrônico através do site da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), no endereço **www.bll.org.br**.

Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações Públicas e Contratos da Prefeitura de Juruena, na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, ou pelos telefones (66) 3553-1407/1456.

Juruena – 15 de Setembro de 2025.

Robson Gomes Dias Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MATO GROSSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Juruena torna público que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico Nº 024/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio e recargas, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Juruena-MT, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.

Valor Estimado: O valor total da contratação é de **R$ 30.411,17**.

Sessão Pública: O certame será realizado no dia **30/09/2025, às 09h00 (horário de Brasília)**.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto-Fechado

Local: A licitação será realizada por meio eletrônico, no site da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), no endereço **www.bll.org.br**.

Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas junto à Prefeitura de Juruena, pelo telefone **(66) 3553-1407 / 1456**.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2025			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	21/2025	**Data de abertura:**	29/07/2025
Data adjudicação:	15/09/2025	**Data homologação:**	15/09/2025
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	30 DIAS

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim		

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL NATALINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JURUENA-MT. CONFORME RELAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS.

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	26.542.381/0001-24	R$ 10.354,00
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	11.663.568/0001-09	R$ 25.196,12
BMB EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	51.224.602/0001-63	R$ 9.848,10
CASA NOEL LTDA	49.366.231/0001-02	R$ 333.235,00
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	R$ 9.895,45
	Total:	**R$ 388.528,67**

JURUENA, 15 de setembro de 2025

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 089/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação Nº 039/2025, Processo Administrativo N° 154/2025.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISCINA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JURUENA-MT.

Fornecedor: ANGELA MARIA JACOBS

CNPJ Nº: 22.295.478/0001-29

VALOR: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil reais e novecentos reais).

Juruena – MT, 15 de Setembro de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº039/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 039/2025, Processo Administrativo n° 154/2025 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISCINA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JURUENA-MT.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 15 de Setembro de 2025.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de atendimento à Criança e ao Adolescente e da outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juruena\MT, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), Lei nº 1065/2015, alterada pela Lei nº 1.508 de 21 de março de 2023,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Municipio de Juruena - MT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.065, de 08 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do

Adolescente, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Atendimento à Criança e ao Adolescente, que tem por objetivo garantir a proteção integral e a promoção dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Juruena-MT.

Art. 2º - O plano abrange ações nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, com ênfase em:

I. Garantir o acesso a serviços essenciais com foco na equidade e proteção integral;

II. Prevenir situações de violação de direitos;

III. - Fortalecer vínculos familiares e comunitários;

IV. - Promover escuta qualificada e atendimento humanizado;

V. - Estimular a participação ativa dos conselhos e da sociedade civil;

VI. - Monitorar continuamente os indicadores sociais ligados à infância e adolescência.

Art. 3º - As ações deverão ser desenvolvidas de acordo com os seguintes princípios:

I. Prioridade absoluta das crianças e adolescentes nas políticas públicas.

II. Atendimento especializado e multidisciplinar.

III. Fomento a parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos de defesa dos direitos humanos, e outras instituições.

Art. 4º - O planejamento será monitorado e avaliado semestralmente, com a participação de órgãos responsáveis, como secretarias de saúde, educação, assistência social.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena-MT, 11 de setembro de 2025.

Maria Aparecida R. Baldin

Presidente do CMDCA

Decreto nº 2911/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 517/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
382.1	Olcedir Otavio de Souza	Vigia	04/05/2020 a 03/05/2025	11/09/2025 a 09/12/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Administração abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 516/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
420.1	Ronaldo Lopes de Carvalho	vIGIA	10/11/2010 a 09/11/2015 10/11/2015 a 09/11/2020	11/09/2025 a 09/12/2025 10/12/2025 a 09/03/2026

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 519/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS, SR. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, COMO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DOS CONTRATOS DESTINADOS AO FISCAL **CARLIELSON FIRMINO DE MOURA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que o servidor Carlielson Firmino de Moura encontra-se de férias no período de 11 de agosto a 30 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Carlos José de Oliveira, matrícula nº 344-1, nomeado como fiscal de contratos pela portaria nº 444/2025, de 07 de agosto de 2025, como responsável pela assinatura dos contratos destinados ao fiscal de contratos, sr. Carlielson Firmino de Moura, durante o período de 11/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 14.133/2021 o RESULTADO do Processo Administrativo nº 002/2025, Pregão Presencial nº 002/2025, conforme proposta da qual foi vencedora a empresa; **LUBRILEO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ: 20.590.348/0001-93,** com os itens 47129, 47130, 47131 e 47132, com o valor de R$ 2.373.042,00 (dois milhões, trezentos setenta e três mil, quarenta dois centavos).

JUSCIMEIRA/ MT, 15 DE JULHO 2.025

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º005/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispões sobre aprovação do Projeto Executivo Procad – Suas. 1º semestre 2025, do Governo Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Juscimeira – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem as leis federais nº 8.742/93 e lei municipal nº 1527/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao 1º semestre do PROJETO EXECUTIVO /PROCAD-SUAS 2025 no município de Juscimeira – MT para aprimoramento e enriquecimento das políticas publicas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juscimeira - MT em 12 de Setembro de 2025.

MARCIA HELANE PEREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CMAS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: LUBRILEO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 20.590.348/0001-93

VALOR: R$ 2.373.042,00 (dois milhões trezentos setenta três mil, quarenta dois reais)

PORTARIA Nº 510/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA DO CARGO DE SUPERVISORA DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, SRA. ANA JULIA DE CASTRO JORGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal comissionada, Sra. **Ana Julia Castro Jorge**, matrícula nº 3645.1, nomeada no cargo de supervisora de cultura e lazer, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO FONTANELI SILVA

SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

PROJETO DE INTERVENÇÃO- PROCAD-SUAS- EXERCÍCIO DE 2025

PROJETO DE INTERVENÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO

1.1 – PROCAD-SUAS – Exercício de 2025

1.2 – PROJETO DE INTERVENÇÃO PARA ENTREVISTA EM DOMICÍLIO PARA O CADASTRO ÚNICO

1.3 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social de Juscimeira – MT

1.4 – PÚBLICO A QUEM SE DESTINA:

Famílias unipessoais de baixa renda, que não possuem registro de entrevista em domicílio e nem upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único, com exceção de famílias indígenas, quilombolas e aquelas marcadas como em situação de rua. Prioritariamente, o público inclui beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF).

1.5 – ÁREAS DE INTERVENÇÃO:

Município de Juscimeira– MT, com a seguinte delimitação territorial de ações por Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

- **CRAS Juscimeira-MT**
    - Bairro Centro
    - Bairro cajus
    - Bairro Beira Rio
    - Bairro Sol Nascente
    - Belo Horizonte
    - Vila Xavier
    -
- **DISTRITOS**
    - PLACA DE SANTO ANTONIO
    - SANTA ELVIRA
    - FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO
    - IRENOPOLIS
- **ASSENTAMENTOS**
    - ASSENTAMENTO BELEZA
    - GERALDO PEREIRA DE ANDRADE
    - EGIDIO BRUNETTO
    - CURVA DA SANTINHA

As ações serão concentradas nas localidades com maior concentração de famílias unipessoais e baixa cobertura de visitas domiciliares, conforme dados extraídos do Sistema de Gestão do Cadastro Único.

1.6 – PRAZO

O prazo para execução das ações será até 31 de dezembro de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

A coleta de dados diretamente no local de moradia de famílias e indivíduos, para fins de registro no Cadastro Único, já é uma modalidade de atendimento previsto na Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022, tornando-se obrigatória - por força da Lei nº 15.077 de 27 de dezembro de 2024 - para famílias unipessoais que venham a ser elegíveis à concessão ou manutenção de benefícios da seguridade social, entre os quais se destacam o BPC e PBF.

No município de Juscimeira, estado de Mato Grosso, existem atualmente **2.832 famílias inscritas no Cadastro Único**, das quais **458 sendo 16% são classificadas como baixa renda, em situação de pobreza 605 que corresponde á 21%**, famílias com renda per capita mensal acima de ½ são de 1.769 sendo 62% .No mês de agosto/2025 a referência é que pessoas cadastradas no município de Juscimeira-MT são de 5.870 . Dentre essas, **1.139 são unipessoais**.

Dentro do grupo de famílias unipessoais, observam-se os seguintes dados:

· 1.139 Cadastro Único Unipessoal, com 69,1% com **upload e 30,9% sem upload**

· **646 famílias** são beneficiárias do **Programa Bolsa Família (PBF);**

· Total de beneficiários do programa bolsa família 3.402

· **Total** de **Beneficiários inscritos no cadastro único de Prestação Continuada (BPC)** 274.

Para evitar que essas famílias percam seus benefícios, é urgente a adoção das medidas previstas neste projeto.

3. Objetivos:

Objetivo Geral: organizar e sistematizar ações para coleta de dados em ambiente residencial de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, beneficiárias do BPC ou PBF, sem upload de documentos obrigatórios e/ou sem marcação de atendimento em domicílio no formulário de cadastramento.

Objetivos Específicos: Ampliar o número de entrevistas sociais realizadas em domicílio; reduzir o número de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único com pendência por ausência de upload de documentos obrigatórios; assegurar que todas as famílias unipessoaisde baixa renda que recebem benefícios socioassistenciais tenham a marcação de entrevista em domicílio.

4. Metodologia:

Ação	Atividades/tarefas	Como /metodologia	Quem/responsável	Prazo / quando
ETAPA PREPARATÓRIA				
4.1 Identificação do público-alvo	Promover mutirões com grupos e atualização cadastral.	Filtrar dados do portal para identificação do público-alvo.	Coordenadora do Cadastro Único e Assistente Social e entrevistadores Célia Geys Dario Edson	Fevereiro/ Dezembro
	Promover visitas in loco para os grupos em revisão e averiguação.	Extrair listagens de famílias unipessoais sem upload de documentos obrigatórios e sem marcação de atendimento em domicílio, identificando quem recebe BPC E PBF	Coordenadora do Cadastro Único e Assistente Social e entrevistadores Célia Geys Dario Edson	Fevereiro/ Novembro
4.2 Capacitação para coleta de dados e abordagem em domicílio	Realização de reuniões com encontros formativos para o desenvolvimento de habilidades para abordagem em domicílio.	Reuniões técnicas sobre como abordar as pessoas de forma clara, respeitosa e acolhedora; como esclarecer dúvidas; procedimentos de segurança durante a abordagem, tais como: a importância da identificação do(a)entrevistador(a); comunicação de rotas e atenção aos arredores.	Coordenadora do Cadastro Único e Assistente Social e entrevistadores e coordenador bolsa família . Célia Geys Dario Edson	Fevereiro/ Dezembro
4.3 Abordagem às famílias	Estabelecer formas de acesso às famílias em seu local de moradia	Organizar agendamento, definir canais de comunicação direta com as famílias (SMS, whatsapp, avisos de visita), abordagem direta no atendimento nos serviços socioassistenciais Definir as ferramentas adequadas ao atendimento em domicílio (formulário físico/ tablet)	Coordenadora do Cadastro Único e Assistente Social e entrevistador e coordenador bolsa família . Célia Geys Dario Edson	Janeiro/ Dezembro
4.4 AVE/25	AVE/2025 referente a maio/2025 com 62 famílias regularizadas. Total de famílias. Pendentes 103	Extração de listagens do público alvo, disponibilizado pelo MDS, SIGPBF Atualização cadastral domiciliar obrigatória	Coordenadora do Cadastrado Único e Assistente Social e entrevistador e coordenador bolsa família . Célia Geys Dario Edson	Janeiro a Dezembro
4.5 REV2/25	99 CADASTRO em AVE referente a maio/ 25, regularizado cadastro pendente 16.	Extração de listagens do público alvo, disponibilizado pelo MDS, SIGPBF Convocação e agendamento das famílias, conforme calendário da Ação de Qualificação Cadastral, para comparecerem ao posto; e agendamento de visita para atualização no domicilio;	Coordenadora do Cadastro Único e coordenador bolsa família e entrevistador. Célia Dario Edson	Janeiro a Dezembro
4.6 Incluir e atualizar famílias no cadastro único priorizando baixa renda e BPC, GPTE e outros grupos prioritários.	Busca Ativa; Realizar atendimento domiciliares aos beneficiários BPC e pessoas com mobilidade reduzida.	Convocação e agendamento das famílias, para comparecerem ao posto; Atualização cadastral no SMAS/CRAS; Ação intersetorial Extração de Listagens da base do CECAD	Coordenadora do Cadastro Único e Entrevistador Edson Dário	Janeiro a dezembro

5. Recursos:

5.1 - Financeiros

GRUPO DE DESPESAS	ITENS	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTOS
Material permanente	Impressora multifuncional	1	4.080,00
	Impressora colorida	3	5.400,00
	Tablet	1	1.800,00
	Roteador AX2S/2.000 MS.	2	760,00
	MICRO COMPUTADOR	1	1.880,00
Despesas administrativas	Materiais de expediente Kit de tinta 544	10	3.400,00

FONTE DE RECURSOS

Federal – Repasses do PROCAD – SUAS 2025, saldos remanescentes de transferências do PROCAD-SUAS de exercícios anteriores, podendo ser complementado por recursos do IGD/PBF

5.2 - RECURSOS MATERIAIS

PREFEITURA RECURSO PROPRIO

· Transporte

· Combustível

5.3 – PARCERIAS

· CRAS

· Secretaria de Saúde

· Secretaria de Educação

6. Resultados Esperados:

· 100% das famílias unipessoais que recebem BPC ou PBF com marcação de cadastro em domicílio.

· 100% das famílias unipessoais com upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único.

· Ampliação da capacidade do município para realização de cadastro em domicílio

7. Monitoramento e Avaliação:

O processo de monitoramento e avaliação constitui uma abordagem integrada, combinando ações quantitativas e qualitativas. Seu objetivo primordial é subsidiar a gestão descentralizada com informações estratégicas, essenciais para o acompanhamento contínuo e a tomada de decisões assertivas sobre a operacionalização do Cadastro Único.

Para assegurar a eficácia desse processo, é fundamental a identificação e definição de indicadores que permitam o acompanhamento sistemático das ações, com foco na mensuração de resultados e impactos. Em conformidade com o Art. 103 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) de 2012, o monitoramento, no âmbito estadual, deve considerar tanto dados secundários extraídos dos sistemas de informação quantas informações obtidas in loco, diretamente nos municípios.

Nesse contexto, a definição de indicadores específicos é crucial para observar:

•A atualização mensal de cadastros gerados por atendimentos em domicílio.

•O incremento mensal de upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único para famílias unipessoais com pendência.

Os indicadores-chave para acompanhamento incluem:

•Quantidade de famílias unipessoais de baixa renda sem entrevista domiciliar e sem upload de documentos obrigatórios.

•Número de famílias atualizadas por meio de entrevistas em domicílio.

•Total de famílias unipessoais beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), bem como aquelas que passaram por atualização cadastral sem entrevista domiciliar.

O acompanhamento será formalizado por meio de:

•Relatórios semanais de visitas e atendimentos.

•Reuniões bimestrais com a equipe para avaliação do andamento das metas.

•Apresentação de um relatório de execução ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) a cada trimestre.

Fotos de visitas in loco.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 14.133/2021 o RESULTADO do Processo Administrativo nº 030/2025, Pregão Presencial nº 010/2025, conforme proposta da qual foi vencedora a empresa; **AUTO POSTO KIMURA LTDA – CNPJ: 39.416.418/0002-09,** com os itens 47133, 47134, 47135 e 47136, com o valor de R$ 461.696,40 (quatrocentos sessenta hum mil, seiscentos noventa seis reais, quarenta centavos).

JUSCIMEIRA/ MT, 25 DE AGOSTO 2.025

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: AUTO POSTO KIMURA LTDA

CNPJ: 39.416.418/0002-09

VALOR: R$ 461.696,40 (quatrocentos sessenta hum mil, seiscentos noventa seis reais, quarenta centavos)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004 / 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 05 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
HUGA LARA CASTRILLON	535.314.851-72	0137/00044/2025
HUGA LARA CASTRILLON	535.314.851-72	0137/00045/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ILSON PEREIRA ROSA	Matrícula: 00000213
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22	Assinatura:

Data de afixação: 05/09/2025

Data de desafixação: 20/09/2025

RESOLUÇÃO 004/2025 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE LAMBARI D`OESTE - MT

RESOLUÇÃO 004/2025 - CMAS

SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social deliberou sobre a aprovação do Projeto PROCAD/SUAS 2025.

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária realizada no dia: 15 de setembro de 2025

CONSIDERANDO: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, e Lei Municipal n° 890/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto de Intervenção para Entrevista em Domicílio para o Cadastro Único - PROCAD-SUAS 2025**, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Lambari d'Oeste - MT, conforme os termos apresentados na sua íntegra.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari D´Oeste –MT, 15 de setembro de 2025.

Josilene Rodrigues de Souza

Vice-Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N° 291 - PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO
PORTARIA N° 291 DE 04 de Setembro de 2025.
“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD EM DIVERSAS
RUAS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT NAS VIAS AVENIDA ELIZEU A. LUZA, AV. DEZ DE MAIO, RUA
PEDRO NONATO E RUA JACÓ GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
PARASSU DE SOUSA FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA – MT, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:
ARTIGO 1° POR MEIO DESTA PORTARIA, ATRAVÉS DO SETOR DE ENGENHARIA DO
MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT, TORNAR PÚBLICO A APROVAÇÃO DO PROJETO, CONFORME DISPÕE O
ART. 2º § 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2023/SEFAZ/CGE, COMO DISCRIMINADO ABAIXO:
EXPEDIENTE
OBJETO
RESPONSÁVEL PELA
ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO
PAVIMENTAÇÃO EM TSD EM
DIVERSAS RUAS
METAFÍSICA 28.351,59 M²
PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:
ENGENHEIRO CIVIL (a): JOÃO PEDRO FEITOSA LUZ
CREA: 57860
ENG° CIVIL MARCOS VINICIUS
M. MEIRELES
CREA MT: 035608
.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrária.
LUCIARA, 12de Setembro de 2025
PARASSU DE SOUSA FREITAS
Prefeito Municipal
JOÃO PEDRO FEITOSA LUZ
Engenheiro Civil
CREA 57860

LEI N° 070/91 “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, DÁ COMPETÊNCIA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESTIPULA A DESTINAÇÃO DE CADA CARGO

LEI N° 070/91

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, DÁ COMPETÊNCIA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESTIPULA A DESTINAÇÃO DE CADA CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÂNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme os artigos 29, “c” e 52 da lei Orgânica do Município,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Luciara, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Esta Lei Organiza a Estrutura da Prefeitura, atribuições das Secretarias, cria o Quadro dos Servidores do Município, Cargos em Comissão e dá outras providências.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 2° – Os funcionários pertencerão a Secretaria de Administração, sendo apenas vinculados nas respectivas secretarias onde estiverem lotados.

Parágrafo Único – Exceto os servidores em cargos de comissão e os da Secretaria de Educação e Cultura, pois estes serão vinculados e lotados na mesma, sendo incluídos na dotação orçamentária.

Artigo 3° - Os funcionários deverão ser regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais, após terem sido aprovados em concurso, seus cargos e salários estipulados pelo Plano de Cargos e Salários do Município, juntamente com a definição de cada cargo e suas atribuições.

Artigo 4° - Os Secretários tem competência para administrar o Patrimônio, os bens, assinarem convênios, representarem o Prefeito e disciplinarem os servidores lotados em suas respectivas secretarias.

Artigo 5° - Considera-se cargo em comissão aqueles que de livre nomeação do Prefeito.

Parágrafo 1° - Os cargos em comissão necessariamente não precisam pertencerem ao quadro de servidores efetivos do município, e estão assim definidos:

I – os Secretários;

II – o Tesoureiro;

III – o Chefe de Gabinete;

IV – Assessor Jurídico;

V – Procurador do Município;

VI – Diretor de Escolas;

VII – Médicos;

VIII – Odontologistas;

IX – Laboratoristas e;

X – Contador.

Parágrafo 2° - As funções gratificadas só poderão ser exercidas por funcionários previamente aprovados em concurso e com a devida escolha do Prefeito, são as seguintes funções:

I – Diretor de Departamentos e;

II – Chefes de Seções.

TÍTULO II

ESTRUTURA FUNCIONAL DAS SECRETARIAS E SUAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

SECRETARIA DE SAÚDE

Artigo 6° - A Secretaria Municipal de Saúde terá como objetivo o selo pela saúde dos munícipes, administração das partes da saúde, distribuição de remédios, dirigir campanhas de vacinação e manter relacionamento com a Secretaria de Saúde do Estado, Ministério da Saúde e órgãos congêneres.

Artigo 7° - A Secretaria de Saúde do município terá os seguintes cargos:

I – 01 Secretário;

II – 04 Atendentes;

III – 01 Enfermeira;

IV – 01 Médico;

V – 01 Datilógrafo;

VI – 03 Auxiliares de Enfermagem;

VII – 02 Auxiliares de Serviços Gerais;

VIII – 01 Dentista;

IX – 01 Laboratorista e;

X – Técnico de Laboratório.

CAPÍTULO II

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

Artigo 8° - A Secretaria de Administração do Município será responsável pelo quadro de servidores, conforme o artigo 2° desta Lei.

Artigo 9° - A Secretaria de Administração cuidará do fornecimento de material para outras secretarias e fiscalizará os seus patrimônios.

Artigo 10° - Também pertencerá a Secretaria de Administração, os departamentos de Terra ou DVTP e o Pessoal.

Artigo 11° - O Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração do Município, incluindo os seus departamentos será composto de:

I – 01 Secretário;

II – 01 Datilógrafo;

III – 01 Agente Administrativo;

IV – 01 Auxiliar Administrativo;

V – 03 Auxiliares de Serviços Gerais;

VI – 01 Agente de Portaria;

VII – 02 Guardas;

VIII – 02 Telefonistas.

Parágrafo Único – Pertencerão ao mesmo quadro um agente administrativo para o DVTP e um agente administrativo para o Departamento Pessoal.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Artigo 12° - A Secretaria de Viação e Obras Públicas será a responsável pelo desempenho das obras públicas do município, construção e conservação das estradas, estrutura básica e saneamento.

Parágrafo Único - Vinculado a Secretaria de Viação e Obras Públicas ficará o DMER – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem, que será órgão responsável pelas estradas e rodagem.

I – O DMER terá um diretor, que será subordinado ao Secretário;

II – O DMER será responsável direto pelo trabalho, manutenção e mecânicas das máquinas e equipamentos pertinentes ao setor.

Artigo 13° - A Secretaria de Viação e Obras Públicas em conjunto com o Departamento Municipal de estradas e rodagem criarão os seguintes cargos:

I – 06 Motoristas;

II – 01 Mecânico;

III – 03 Operadores de Máquinas;

IV – 01 Agente de Limpeza;

V – 20 Auxiliares de Serviços Gerais;

VI – 02 Zeladores;

VII – 02 Vigias;

VIII – 01 Agente Administrativo;

IX – 01 Almoxarife.

Parágrafo 1° - O almoxarife do município será vinculado a Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Parágrafo 2° - Fica criada a função dos Chefes de Limpeza e Chefe de Almoxarifado, que será escolhido entre os servidores compensados com gratificação de função por ocupar este cargo.

CAPÍTULO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Artigo 14° - A Secretaria Municipal de Finanças é composta por três Departamentos, Tesouraria, Contabilidade e Tributação, que estão assim definidas:

I – Tesouraria faz pagamento, recebimentos, caixa, livro caixa, boletim avalílico das receitas Estadual e Federal, conciliação bancária, cartela de controle da conta corrente e contratos de prestação de serviços;

II – Contabilidade cuida dos empenhos, analisa as notas fiscais, comparativo das receitas, comparativo da despesa, relação de despesas a pagar, pagar lançamento das receitas nas fichas de controle orçamentário, balancete mensal, balancete anual, alteração de saldo, formular custos de alteração de dotação orçamentária, termo de conferência de caixa, declaração de pagamentos de aluguéis, prestação de contas dos convênios recebidos dos órgãos estaduais e federais, relação de bens adquiridos, orçamento plurianual, declaração de recebimento de receitas estadual e federal, quadro de receita local;

III – Tributação faz guia de ITBI, avaliação dos bens imóveis, guia de IPTU, lançamento de IPTU, cadastro de alvará e fornecimento de alvará de licença para funcionamento de estabelecimento comercial registro de marcas de gado, cobrança de IVV, certidão ne-

gativa ou positiva de débitos, autorização para suplementos, alvará para construção de prédios, cobranças de taxas de serviços urbanos, elaboração do boletim analítico, cadastro de lotes urbanos e suburbanos.

Artigo 15° - Fica criado os seguintes cargos na Secretaria de Finanças:

I – 02 Auxiliares de Contabilidade;

II – 01 Tesoureiro;

III – 01 Auxiliar Administrativo;

IV – 01 Agente Administrativo;

V – 03 Agentes Fiscais;

VI – 01 Técnico em Contabilidade.

Parágrafo 1° – O Departamento de Tributação e o Departamento de Contabilidade terão respectivamente seus diretores ou chefes de departamentos.

a) – O Chefe do Departamento de Tributação será exercido por um servidor concursado, indicado pelo Prefeito e, receba gratificação de função;

b) – O Chefe do Departamento de Contabilidade será indicado pelo Prefeito, sendo cargo de confiança, necessariamente não precisa ser concursado.

CAPÍTULO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Artigo 16° - A Secretaria Municipal de Agricultura é responsável pelo fomento de Agricultura no Município, proporcionado apoio e assistência aos produtores rurais.

Parágrafo Único – Para proporcionar maior desenvolvimento do setor, poderá manter convênios com órgãos congêneres, públicos ou particulares.

Artigo 17° - Ficam criados os seguintes cargos na Secretaria Municipal de Agricultura:

I – 01 Auxiliar Administrativo;

II – 01 Técnico Agrícola.

CAPÍTULO VI

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 18° - A Secretaria de Assistência Social é responsável pela Assistência a população carente, criando e dirigindo diversos programas, a escola de marcenaria e a creche municipal, programa de apoio ao idoso e proteção aos menores, através de intercâmbios com órgãos dos Estados e da União, desenvolver programas alimentares além de auxiliar o grupo de escoteiros e lobinhos.

Artigo 19° - Pertence a essa Secretaria os seguintes órgãos:

I – Escola Pré-Profissionalizante de Marcenaria Artesanal 10 de Maio;

a) – Esta escola tem por objetivo despertar em jovens da faixa etária de 12 a 14 anos, o interesse por uma profissão rendosa, visando minimizar o problema de desemprego e demonstrar às crianças o valor de um trabalho especializado.

II – Creche Municipal Pequeno Polegar, tem por objetivo o atendimento diário de crianças de dois a seis anos de idade, onde será proporcionada a guarda, assistência preventiva de saúde, alimentação e atividades de estimulação essencial.

Artigo 20° - Exceto a Secretaria, em agente administrativo, todos os outros servidores desta secretaria pertencerão a Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Artigo 21° - Cria os seguintes cargos:

I – 01 Agente Administrativo;

II – 01 Auxiliar Administrativo.

CAPÍTULO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Artigo 22° - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem por objetivo administrar, orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades educacionais, culturais e desportivas na esfera mundial.

Artigo 23° - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é composta dos seguintes setores:

I – Coordenação de serviços;

II – Setor Pedagógico.

Artigo 24° - Compete a coordenação de serviços:

a) – Assessorar o Prefeito Municipal em relação a Educação, Cultura e desportos;

b) – Elaborar o Plano Municipal de Educação conforme as prioridades diagnósticas;

c) – Coordenar, controlar e avaliar as atividades do serviço bem como dos setores que a compõe;

d) – Prever programas de formação de recursos humanos engajado no Sistema Municipal de Educação;

e) – Propor ampliação, reforma e modernização da rede física escolar quando se fizer necessário;

f) – Promover programas de assistência ao educando, bem como desenvolver atividades culturais e desportivas de âmbito municipal;

g) – Organizar o serviço de documentação e informações estatísticas da situação educacional;

h) – manter intercâmbio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado através dos órgãos específicos para fluxo e reflexo de informações e deliberação de medidas do interesse do ensino, bem como com órgãos da união;

i) – Promover o melhoramento qualitativo e quantitativo do ensino das escolas municipais;

j) – Criar normas e baixar diretrizes para o funcionamento das escolas municipais de acordo com a legislação vigente;

k) – Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único – A coordenação de serviços é formada:

I – Gabinete do Secretário de Educação;

II – Coordenação de Esportes.

Artigo 25° - Ao setor pedagógico compete:

a) – acolher e executar as diretrizes e manadas pela coordenação do serviço de Educação;

b) – assegurar a execução das atividades de orientação e supervisão escolar nas unidades de ensino;

c) – prestar assistência técnica pedagógica as escolas;

d) – orientar e prestar assistência técnica administrativa;

e) – organizar e manter atualizado o arquivo referente a documentação das escolas.

Artigo 26° - O setor pedagógico é formado por:

I – Diretor de escola;

II – Supervisores;

III – Secretários de escolas e;

IV – Orientador Educacional.

Artigo 27° - Vinculado na coordenação de serviços ficará a Biblioteca Municipal.

Artigo 28° - Conforme o artigo 20 desta Lei pertencerá ao quadro de servidores desta secretaria todos os funcionários da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Parágrafo Único – Pertencerá também a esta secretaria a administração da Torre de Recepção de Televisão, que será composta de um agente administrativo e um auxiliar administrativo.

Artigo 29° - Cria os cargos e funções da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com distribuição de setores.

Parágrafo 1° - Do gabinete do Secretário:

I – 03 Auxiliares Administrativos;

II – 01 Diretor de Escolas;

III – 01 Supervisor Pedagógico.

Parágrafo 2° - Departamento de Esportes:

I – 01 Coordenador.

Parágrafo 3° - Biblioteca Municipal:

I – 02 Auxiliares de Serviços Bibliotecários;

II – 01 Auxiliar de Limpeza, sendo uma das auxiliares encarregada pelo setor, tendo gratificação de chefe de seção;

Parágrafo 4° - Unidades Escolares:

I – 01 Professor de Marcenaria Artesanal;

II – 22 Professores com habilitação ao Magistério (2° Grau);

III – 12 Merendeiras;

IV – 02 Contínuas;

V – 01 Zelador.

Parágrafo 5° - Da Torre Receptora de Televisão:

I – 01 Agente Administrativo;

II – 01 Auxiliar Administrativo.

CAPÍTULO VIII

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 30° - O Gabinete terá a função de auxiliar o Prefeito de maneira geral em sua administração, zelando pelo bom desempenho e a imagem do Prefeito, controlar sua agenda e fazer cumprir suas ordens, principalmente na distribuição de serviços aos outros setores da administração.

Artigo 31° - Ficam criados os seguintes cargos no Gabinete do Prefeito:

I – 01 Chefe de Gabinete;

II – 01 Assessor Jurídico;

III – 01 Motorista;

IV – 01 Assessor direto do Prefeito;

V – 01 Secretária;

VI – 01 Procurador Geral.

Parágrafo Único – Ressalvados os cargos de motorista e secretária, que deverão ser concursados, as outras funções são considerados cargos em comissão.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 32° - Os distritos do município terão suas estruturas próprias sem contrariar os preceitos desta Lei e terão respectivamente as subsecretarias, onde serão dirigidas pelos subsecretários.

Artigo 33° - O Coordenador de Esportes que pertencerá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura será cargo da confiança do Prefeito de sua livre nomeação, ressalvado o disposto na Lei n° 022/89, de 21 de abril de 1989, que cria a Comissão Municipal de Esportes.

Artigo 34° - Pertencerá também um auxiliar administrativo ao Gabinete do Prefeito, que servirá a Junta do Serviço Militar do Município.

Artigo 35° - Os servidores que forem beneficiados com a pensão alimentícia paga pelo município, após ser instituído o Regime Estatutário, passarão a serem beneficiados pela Previdência do Município depois de cumprido o procedimento legal da Lei que regulamentará tais casos.

Artigo 36° - O Executivo Municipal decidirá conforme as suas necessidades o aumento ou redução de cargos na administração, sendo expressamente proibido a admissão de funcionários que não seja por concurso público.

Artigo 37° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de fevereiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara,

Em 08 de março de 1991.

NAGIB ELIAS QUEDI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 048/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 01 de outubro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO **PARA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ÁRVORE DE NATAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 072/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de setembro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, comunica a todos os interessados que realizou o "PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DO SHOW DA DUPLA "DIEGO E ARNALDO" PARA A REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2025/2026 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a empresa REGRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ 31.455.069/0001-33 com um valor total estimado de R$ 333.000,00. O processo tem Fundamentos

Legais nos *Art. 74* da Lei 14.1333/2021. Matupá – MT, 11 de setembro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 50.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10, PLACA SPT1A41 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R$ 1.598,18. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea a), da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de setembro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **MARCOPOLO S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 88.611.835/0018-77 e Inscrição Estadual nº 029/0687667, com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, n° 110, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.058-510, e-mail silvana.schinatto@marcopolo.com.br / roberson.carneiro@marcopolo.com.br / licitacoes@volare.com.br, Telefone (54) 2101-4125 / (54) 9 9256-5659, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **SIDNEI VARGAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº xxx.402.700-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS ÔNIBUS 0KM EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379723	ÔNIBUS ESCOLAR ZERO KM ANO 2025/2025 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 PASSAGEIROS + MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO TETO CENTRAL, MOTOR MÍNIMO 175 CV, CÂMBIO MANUAL 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADO POR MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, E SUSPENSÃO TRASEIRA INTERLIGADO POR MOLA SEMIELÍPTICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS/EBD/ATC/ASR, TANQUE MÍNIMO 150 LITROS, TANQUE ARLA MÍNIMO 23 LITROS, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS PASSAGEIROS ESCOLAR SOFA 1000X800, TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA RÉ, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO USB, PREPARAÇÃO PARA ITINERÁRIO ELETRÔNICO, CÂMERA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO, DE PBT MÍNIMO 9.200 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO 9.400. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO. GARANTIA 2 ANOS TREM DE FORÇA (MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL) OU 200 MIL KM, CARROCERIA GARANTIA 02 ANOS. (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). ALÉM DE AINDA SER NECESSÁRIO ESTAR COM TODOS OS IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PARA VEÍCULO NOVO (0KM) DEVIDAMENTE PAGOS E RECOLHIDOS PARA O ESTADO DE MATO GROSSO. PARA OS EFEITOS DESTA LICITAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO O QUE DETERMINA O INCISO IV DO ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021, QUE ESTABELECE QUE EM DETERMINADAS ÁREAS E SEGMENTOS DEVERÃO SER OBSERVADAS AS LEIS ESPECIAIS EXISTENTES E SUAS RESPECTIVAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA MESMA, QUE NESTE CASO, ESTABELECE QUE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/CAMINHÃO AUTOMOTOR A MOTOR DE PROPULSÃO NOVO (0 KM) SOMENTE SERÁ POSSÍVEL SE ADQUIRIDO DIRETAMENTE DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU ATRAVÉS DE UM CONCESSIONÁRIO HOMOLOGADO PELO FABRICANTE ANTES DO SEU PRIMEIRO REGISTRO E LICENCIAMENTO, OU SEJA, DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À ESTA PROPOSTA O CONTRATO DE CONCESSÃO PARA TAL COMPROVAÇÃO, CONFORME DETERMINA OS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 6.729/1979 (LEI FERRARI), DA DELIBERAÇÃO DO CONTRAN N. 64, DE 30 DE MAIO DE 2008, E DO CONVÊNIO ICMS Nº 64/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.	UNIDADE	MARCOPOLO ATTACH	2	605.000,00	1.210.000,00
382268	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO COM ACESSIBILIDADE ZERO KM ANO E MODELO 2025/2025 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36 PASSAGEIROS + MOTORISTA; COM AR CONDICIONADO TETO CENTRAL CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS; CHASSI PBT DE NO MÍNIMO 10.000 KG; MOTOR MÍNIMA DE 175 CV; FREIOS PNEUMÁTICO COM CONTROLES ABS/EBD/ATC/ASR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; TANQUE ARLA MÍNIMO 23 LITROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 06 VELOCIDADE A FRENTE MAIS RÉ, RODAS DE AÇO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 17,5? POLEGADAS; RODAS E PNEU ESTEPE NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DOS DE RODAGEM; COMPRIMENTO MÍNIMO 10.145 MM; ENTRE EIXOS MÍNIMO 5.500 MM; POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM PNEUMÁTICA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS EXECUTIVA MÍNIMO 940 MM (RECLINÁVEL) COM APOIO DE PÉS, APOIO DE BRAÇO CENTRAL E LATERAL EM TODAS AS POLTRONAS; CINTO DE SEGURANÇA 2 PONTOS RETRÁTIL; PORTA COPOS; TOMADA 12V NO PAINEL, TOMADAS UBS EM TODAS AS POLTRONAS; PAREDE DIVISÓRIA TOTAL COM PORTA, PORTA PACOTES COMPLETO (COM ILUMINAÇÃO, ALTO FALANTES, DUTO DE AR CONDICIONADO), MULTI-	UNIDADE	MARCOPOLO FLY 10	3	950.000,00	2.850.000,00

	MIDIA COM 3 TELAS, RÁDIO COM ENTRADA USB, SANEFA, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CONJUNTO DE FARÓIS DIANTEIRO COM LUZ BAIXA E ALTA SEPARADO AR CONDICIONADO DE TETO CENTRAL BAGAGEIRO TRASEIRO; O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO. GARANTIA COMPLETA GARANTIA 2 ANOS TREM DE FORÇA (MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL) OU 200 MIL KM, CARROCERIA GARANTIA 02 ANOS. (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). ALÉM DE AINDA SER NECESSÁRIO ESTAR COM TODOS OS IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PARA VEÍCULO NOVO (0KM) DEVIDAMENTE PAGOS E RECOLHIDOS PARA O ESTADO DE MATO GROSSO. PARA OS EFEITOS DESTA LICITAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO O QUE DETERMINA O INCISO IV DO ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021, QUE ESTABELECE QUE EM DETERMINADAS ÁREAS E SEGMENTOS DEVERÃO SER OBSERVADAS AS LEIS ESPECIAIS EXISTENTES E SUAS RESPECTIVAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA MESMA, QUE NESTE CASO, ESTABELECE QUE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/CAMINHÃO AUTOMOTOR A MOTOR DE PROPULSÃO NOVO (0 KM) SOMENTE SERÁ POSSÍVEL SE ADQUIRIDO DIRETAMENTE DO PRODUTOR (FABRICANTE) OU POR MEIO UM CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO (DISTRIBUIDOR) ANTES DO SEU PRIMEIRO REGISTRO E LICENCIAMENTO, OU SEJA, DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À ESTA PROPOSTA O CONTRATO DE CONCESSÃO PARA TAL COMPROVAÇÃO, CONFORME DETERMINA OS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 6.729/1979 (LEI FERRARI), DA DELIBERAÇÃO DO CONTRAN N. 64, DE 30 DE MAIO DE 2008, E DO CONVÊNIO ICMS Nº 64/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.					
382269	ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM ANO 2025, DE 30 LUGARES + MOTORISTA. COM AR CONDICIONADO COM CONDENSADOR NO TETO, MOTOR MÍNIMO COM 157 CV, CÂMBIO MANUAL 06 VELOCIDADE SENDO 05 A FRENTE E UM RÉ, PBT MÍNIMO DE 8.700 KG, RODAS MÍNIMO 6,00X17,5 COM DIMENSÕES DOS PNEUS DE 215/75R 17,5, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.900, SUSPENSÃO DIANTEIRA E SUSPENSÃO TRASEIRA INTERLIGADO POR MOLA SEMIELÍPTICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, FREIO PNEUMÁTICO COM FREIO PNEUMÁTICO COM ABS/EBD/ATC/ASR, JANELA DE VIDROS MÓVEIS, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS PASSAGEIROS ESCOLAR SOFÁ 1000X800, TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA RÉ, FAIXA ESCOLAR, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO. DEMAIS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO. GARANTIA 2 ANOS TREM DE FORÇA (MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL) OU 200 MIL KM, CARROCERIA 02 ANOS. (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). ALÉM DE AINDA SER NECESSÁRIO ESTAR COM TODOS OS IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PARA VEÍCULO NOVO (0KM) DEVIDAMENTE PAGOS E RECOLHIDOS PARA O ESTADO DE MATO GROSSO. PARA OS EFEITOS DESTA LICITAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO O QUE DETERMINA O INCISO IV DO ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021, QUE ESTABELECE QUE EM DETERMINADAS ÁREAS E SEGMENTOS DEVERÃO SER OBSERVADAS AS LEIS ESPECIAIS EXISTENTES E SUAS RESPECTIVAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA MESMA, QUE NESTE CASO, ESTABELECE QUE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/CAMINHÃO AUTOMOTOR A MOTOR DE PROPULSÃO NOVO (0 KM) SOMENTE SERÁ POSSÍVEL SE ADQUIRIDO DIRETAMENTE DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU ATRAVÉS DE UM CONCESSIONÁRIO HOMOLOGADO PELO FABRICANTE ANTES DO SEU PRIMEIRO REGISTRO E LICENCIAMENTO, OU SEJA, DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À ESTA PROPOSTA O CONTRATO DE CONCESSÃO PARA TAL COMPROVAÇÃO, CONFORME DETERMINA OS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 6.729/1979 (LEI FERRARI), DA DELIBERAÇÃO DO CONTRAN N. 64, DE 30 DE MAIO DE 2008, E DO CONVÊNIO ICMS Nº 64/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.	UNIDADE	MARCOPOLO ATTACH	2	589.000,00	1.178.000,00

Total Fornecedor R$5.238.000,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 014/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 014/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá

não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Cargo	Portaria
Secretaria de Educação	Walter Fontanella	Fiscal	15571/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Franco Eduardo Monteiro	Fiscal	12619/2022
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	Suplente	11012/2022
Secretaria de Saúde	Marcos Roberto Eleutherio	Fiscal	13397/2023
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	Fiscal	8999/2021
Secretaria de Assistência Social	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	Suplente	12450/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de

Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência nº 2659-X Conta Corrente nº 5897-1.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 15 de setembro de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MARCOPOLO S/A

CNPJ nº. 88.611.835/0018-77

SIDNEI VARGAS DA SILVA

CPF nº. xxx.402.700-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.440.065/0001-71 e Inscrição Estadual nº 90272930-58, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, n° 16450, Bairro Santos Dumont, na Cidade de Cascavel/PR, CEP 85.804-605, e-mail licitacao@mascarello.com.br, Telefone (45) 3219-6000 / (11) 9 6468-0069, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **RENATO IANELLI**, inscrito no CPF nº xxx.188.288-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS ÔNIBUS 0KM EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
382267	ÔNIBUS ESCOLAR 0 KM ANO 2025, DE 35 LUGARES + MOTORISTA. COM AR CONDICIONADO COM CONDENSADOR NO TETO, MOTOR MÍNIMO COM 157 CV, CÂMBIO MANUAL 06 VELOCIDADE SENDO 05 A FRENTE E UM RÉ, PBT MÍNIMO DE 8.700 KG, RODAS MÍNIMO 6,00X17,5 COM DIMENSÕES DOS PNEUS DE 215/75R 17,5, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.900, COMPRIMENTO ENTRE 7.380MM 7.950MM SUSPENSÃO DIANTEIRA E SUSPENSÃO TRASEIRA INTERLIGADO POR MOLA SEMIELÍPTICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, FREIO PNEUMÁTICO COM FREIO PNEUMÁTICO COM ABS/EBD/ATC/ASR, JANELA DE VIDROS MÓVEIS, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS PASSAGEIROS ESCOLAR SOFÁ 1000X800, TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA RÉ, FAIXA ESCOLAR, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM PLÁSTICO AZULÃO AMASSADO. DEMAIS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO. GARANTIA 2 ANOS TREM DE FORÇA (MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL) OU 200 MIL KM, CARROCERIA 02 ANOS. (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). ALÉM DE AINDA SER NECESSÁRIO ESTAR COM TODOS OS IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PARA VEÍCULO NOVO (0KM) DEVIDAMENTE PAGOS E RECOLHIDOS PARA O ESTADO DE MATO GROSSO. PARA OS EFEITOS DESTA LICITAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO O QUE DETERMINA O INCISO IV DO ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021, QUE ESTABELECE QUE EM DETERMINADAS ÁREAS E SEGMENTOS DEVERÃO SER OBSERVADAS AS LEIS ESPECIAIS EXISTENTES E SUAS RESPECTIVAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA MESMA, QUE NESTE CASO, ESTABELECE QUE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/CAMINHÃO AUTOMOTOR A MOTOR DE PROPULSÃO NOVO (0 KM) SOMENTE SERÁ POSSÍVEL SE ADQUIRIDO DIRETAMENTE DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU ATRAVÉS DE UM CONCESSIONÁRIO HOMOLOGADO PELO FABRICANTE ANTES DO SEU PRIMEIRO REGISTRO E LICENCIAMENTO, OU SEJA, DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À ESTA PROPOSTA O CONTRATO DE CONCESSÃO PARA TAL COMPROVAÇÃO, CONFORME DETERMINA OS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 6.729/1979 (LEI FERRARI), DA DELIBERAÇÃO DO CONTRAN N. 64, DE 30 DE MAIO DE 2008, E DO CONVÊNIO ICMS Nº 64/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.	UNIDADE	MASCH/ VW S2	2	574.650,00	1.149.300,00
382283	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIARIO 0 KM ANO FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DE REQUISIÇÃO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO 12 MESES DE GARANTIA DE FABRICA, CARRO COMPLETO (CARROCERIA E CHASSIS INTEGRADOS). COM CAPACIDADE MINIMA DE 22 PASSAGEIROS (21 POLTRONA NO SALÃO + 1 CADEIRANTE) + 01 (UM) AUXILIAR + 01 (UM) MOTORISTA. MOTOR MOVIDO A COMBUSTÍVEL DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV'S, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS RODOVIÁRIA RECLINÁVEIS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS. AR CONDICIONADO, TACÓGRAFO. BUZINA; CÂMERA DE RÉ, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE. RODADO DUPLO NA TRASEIRA. FREIOS A AR COM SISTEMA DEANTITRAVAMENTO ABS. FREIO DE SERVIÇO COM ACIONAMENTO A AR. COMPRIMENTO MÍNIMO: 7.000 MM ALTURA INTERNA MÍNIMA: 1.900 MM, LARGURA EXTERNA MÍNIMA: 2200 MM, PBT MÍNIMO DE 7.000 KG. DIREÇÃO HIDRÁULICA. DEMAIS ITENS TÉCNICOS CONFORME LEGISLAÇÃO COTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO. GARANTIA 2 ANOS TREM DE FORÇA (MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL) OU 200 MIL KM, CARROCERIA GARANTIA 02 ANOS. (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE). ALÉM DE AINDA SER NECESSÁRIO ESTAR COM TODOS OS IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS E EXIGIDOS PARA VEÍCULO NOVO (0KM) DEVIDAMENTE PAGOS E RECOLHIDOS PARA O ESTADO DE MATO GROSSO. PARA OS EFEITOS DESTA LICITAÇÃO, SERÁ CONSIDERADO O QUE DETERMINA O INCISO IV DO ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021, QUE ESTABELECE QUE EM DETERMINADAS ÁREAS E SEGMENTOS DEVERÃO SER OBSERVADAS AS LEIS ESPECIAIS EXISTENTES E SUAS RESPECTIVAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA MESMA, QUE NESTE CASO, ESTABELECE QUE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/CAMINHÃO AUTOMOTOR A MOTOR DE PROPULSÃO NOVO (0 KM) SOMENTE SERÁ POSSÍVEL SE ADQUIRIDO DIRETAMENTE DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU ATRAVÉS DE UM CONCESSIONÁRIO HOMOLOGADO PELO FABRICANTE ANTES DO SEU PRIMEIRO REGISTRO E LICENCIAMENTO, OU SEJA, DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO À ESTA PROPOSTA UM DOCUMENTO PARA TAL COMPROVAÇÃO (POR EXEMPLO CONTRATO DE CONCESSÃO, INDICAÇÃO NO SITE DA MARCA COMO CONCESSIONÁRIA, ENTRE OUTROS) CONFORME DETERMINA OS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 6.729/1979 (LEI FERRARI), DA DELIBERAÇÃO DO CONTRAN N. 64, DE 30 DE MAIO DE 2008, E DO CONVÊNIO ICMS Nº 64/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.	UNIDADE	MASC/ VW S2 9.180	1	631.000,00	631.000,00

Total Fornecedor R$1.780.300,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 014/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 014/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação

direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Cargo	Portaria
Secretaria de Educação	Walter Fontanella	Fiscal	15571/2025
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Franco Eduardo Monteiro	Fiscal	12619/2022
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	Suplente	11012/2022
Secretaria de Saúde	Marcos Roberto Eleutherio	Fiscal	13397/2023
Secretaria de Assistência Social	Julielton Marcos Gabriel Amorim	Fiscal	8999/2021
Secretaria de Assistência Social	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	Suplente	12450/2022

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. **Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil Agência nº 3402-9 Conta Corrente nº 5015-6.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá – MT, 15 de setembro de 2025.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

CNPJ nº. 05.440.065/0001-71

RENATO IANELLI

CPF nº. xxx.188.288-xx

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 007/2025 - EDUCAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS a Empresa UNINTER EDUCACIONAL S/A inscrita no CNPJ sob o nº 02.261.854/0001-57. Matupá – MT, 15 de setembro de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL DE PUBLICIDADE

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT, por intermédio de sua Diretoria Executiva, torna público que o prazo anteriormente fixado para o julgamento das propostas apresentadas e habilitação da empresa vencedora no PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, previsto até o dia 15 de setembro de 2025, **fica prorrogado para até o dia 22 de setembro de 2025**.

Matupá/MT, 15 de setembro de 2025.

CLADI CARON Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH/GESTÃO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATOS - ANO 2025

EXTRATO DE CONTRATOS - ANO 2025

CONTRATO Nº 167/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **PAMELA AGUIAR ROCHA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando as funções do cargo no Laboratório Municipal. Período de: *01 de Julho de 2025 a 18 de Agosto de 2025.* Valor Global R$ 8.201,30. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/07/2025.

CONTRATO Nº 168/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ELIAS CRISTINO PAIXÃO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MOTORISTA**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Transporte Escolar. Período de: *22 de Julho de 2025 a 24 de Agosto de 2025.* Valor Global R$ 2.697,75. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 21/07/2025.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 162/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LUIZA EDUARDA INACIA PAIXAO**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 30xxxxx-1 SESP/MT e do CPF n.º 062.xxx.xxx-03, de residente e domiciliado no Município de Mirassol D'Oeste/MT, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 162/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *21 de Agosto de 2025.*

EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 106/2024** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **SUZELAINE FIDELIS CONRADO,** brasileira, casada, resi-

dente e domiciliada no município de Mirassol D' Oeste, portadora do RG nº 22xxxx36 SESPMT e CPF nº 062.xxx.xxx-96, resolvem celebrar o *Terceiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 106/2024, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *19 de Dezembro de 2025.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 167/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **PAMELA AGUIAR ROCHA** , brasileira, divorciada, portadora do RG nº 219xxxx-9 SSP/MT e CPF n.º 036.xxx.xxx-27, de residente e domiciliado no Município de Mirassol D'Oeste/MT, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 167/2025, contratado para o cargo de **BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria Saúde. Prorrogado até *31 de Agosto de 2025.*

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 162/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LUIZA EDUARDA INACIA PAIXAO**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 30xxxxx-1 SESP/MT e do CPF n.º 062.xxx.xxx-03, de residente e domiciliado no Município de Mirassol D'Oeste/MT, resolvem celebrar o *Segundo Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 162/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *02 de Setembro de 2025.*

EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 162/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LUIZA EDUARDA INACIA PAIXAO**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 30xxxxx-1 SESP/MT e do CPF n.º 062.xxx.xxx-03, de residente e domiciliado no Município de Mirassol D'Oeste/MT, resolvem celebrar o *Terceiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 162/2025, contratado para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Prorrogado até *16 de Setembro de 2025.*

CONTRATO Nº 169/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **QUEZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.* Período de: *01 de Agosto de 2025 a 19 de Dezembro de 2025.* Valor Global R$ 11.363,25. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 31/07/2025.

CONTRATO Nº 170/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ÉRICA MARIA CAMARGO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.* Período de: *01 de Agosto de 2025 a 19 de Dezembro de 2025.* Valor Global R$ 11.363,25. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 31/07/2025.

CONTRATO Nº 171/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO FIGUEIRA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.* Período de: *04 de Agosto de 2025 a 19 de Dezembro de 2025.* Valor Global R$ 11.118,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/08/2025.

CONTRATO Nº 172/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ANA CLARA RODRIGUES DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.* Período de: *05 de Agosto de 2025 a 19 de Dezembro de 2025.* Valor Global R$ 11.036,25. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 05/08/2025.

CONTRATO Nº 173/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **SILVIA HELENA MIATELO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar.* Período de: *09 de Setembro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025.* Valor Global R$ 8.256,75. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 09/09/2025.

CONTRATO Nº 174/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **GIRLENE FERREIRA DA SILVA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Francisco Cruz.* Período de: *15 de Setembro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025.* Valor Global R$ 7.766,25. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 12/09/2025.

CONTRATO Nº 175/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E MÉRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.* Período de: *15 de Setembro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025.* Valor Global R$ 7.766,25. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 12/09/2025.

CONTRATO Nº 176/2025 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E ANA PAULA QUEIROZ FERNANDES E SILVA. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no *Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.* Período de: *15 de Setembro de 2025 a 19 de Dezembro de 2025.* Valor Global R$ 7.766,25. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 12/09/2025.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 167/2025** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **PAMELA AGUIAR ROCHA** , brasileira, divorciada, portadora do RG nº 219xxxx-9 SSP/MT e CPF n.º 036.xxx.xxx-27, de residente e domiciliado no Município de Mirassol D'Oeste/MT, resolvem celebrar o *Segundo Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 167/2025, contratado para o cargo de **BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria Saúde. Prorrogado até *03 de outubro de 2025.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 08/2025

Espécie: Termo de Fomento nº 08/2025 - Concedente: PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE - Convenente: ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER, CNPJ nº 18.***.***/0001-** - Objeto: "Fomento de ações que objetivam a proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social." - Valor Total: R$40.000,00 - Valor de Contrapartida: R$ 0,00 - Valor a ser transferido: R$40.000,00 em parcela única - Dotação Orçamentária: 02.09.03.08.243.0022.2066.0000.3.3.50.43.00 - Vigência: 15/09/2025 a 31/08/2026 - Data de Assinatura: 15/09/2025 - Signatários: Concedente: Hector Alvarez Bezerra, CPF nº 0**.***.***-01; Convenente: Gilson Lourenço Ribeiro, CPF nº 8**.***.***-72.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 09/2025

Espécie: Termo de Fomento nº 09/2025 - Concedente: PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE - Convenente: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ nº 01.***.***/0001-** - Objeto: "Fomento de ações que objetivam a proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social." - Valor Total: R$39.996,00 - Valor de Contrapartida: R$ 0,00 - Valor a ser transferido: R$39.996,00 em parcela única - Dotação Orçamentária: 02.09.03.08.243.0022.2066.0000.3.3.50.43.00 - Vigência: 15/09/2025 a 30/06/2026 - Data de Assinatura: 15/09/2025 - Signatários: Concedente: Hector Alvarez Bezerra, CPF nº 0**.***.***-01; Convenente: Maria Angela Comar Bonfochi, CPF nº 0**.***.***-25.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 10/2025

Espécie: Termo de Fomento nº 10/2025 - Concedente: PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE - Convenente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO, CNPJ nº 33.***.***/0005-** - Objeto: "Fomento de ações que objetivam a proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social." - Valor Total: R$40.000,00 - Valor de Contrapartida: R$ 0,00 - Valor a ser transferido: R$40.000,00 em parcela única - Dotação Orçamentária: 02.09.03.08.243.0022.2066.0000.3.3.50.43.00 - Vigência: 15/09/2025 a 10/09/2026 - Data de Assinatura: 15/09/2025 - Signatários: Concedente: Hector Alvarez Bezerra, CPF nº 0**.***.***-01; Convenente: Fernanda Aparecida Ilídio, CPF nº 0**.***.***-63.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 11/2025

Espécie: Termo de Fomento nº 11/2025 - Concedente: PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE - Convenente: ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC, CNPJ nº 15.***.***/0001-** - Objeto: "Fomento de ações que objetivam a proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social." - Valor Total: R$40.000,00 - Valor de Contrapartida: R$ 0,00 - Valor a ser transferido: R$40.000,00 em parcela única - Dotação Orçamentária: 02.09.03.08.243.0022.2066.0000.3.3.50.43.00 - Vigência: 15/09/2025 a 31/08/2026 - Data de Assinatura: 15/09/2025 - Signatários: Concedente: Hector Alvarez Bezerra, CPF nº 0**.***.***-01; Convenente: Marcos Wilson Ribeiro, CPF nº 2**.***.***-20.

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 08/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 08/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DO APARELHO DA VISÃO E EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR COLONOSCOPIA NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT. **EMPRESA CREDENCIADA:** Clínica de Olhos Marquezan LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.707.784/0001-19, no lote 02, contemplando os itens 02, 03, 04 e 05. O lote 01 até a presente data desta publicação, não houve empresas credenciadas. Informa-se, ainda, que o presente credenciamento permanecerá aberto a demais interessados até a data de 10/09/2026, nos termos do edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O processo foi **HOMOLOGADO** em 15/09/2025. Edson Sobrinho de Melo Freitas – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 16/09/2025.

RH
DECRETO Nº 5.189 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 5.189 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020, Edital Complementar nº 01/2025 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convocados para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, os candidatos classificados dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as

providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) ~~Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal~~;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 15 de Setembro de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

DECRETO Nº 5.189 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CLASSIFICAÇÃO
Luciana Francisca de Sena	108º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO II DO DECRETO Nº 5.189 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____ _____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____ , está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais conforme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Desenvolver as atividades de docência e de suporte pedagógico direto a docência, ai incluídas as de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.
EXAMES APRESENTADOS: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2025.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 831/2025

PORTARIA Nº 831 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 03 (três) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o

servidor **OSIAS FELIPE SANTIAGO,** lotado na Secretaria de Administração no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 16/06/2018 a 15/06/2023, para gozo a partir de 10/09/2025 conforme requerimento e protocolo nº 2564/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração

IBF/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 832/2025

PORTARIA Nº 832 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE

ARTIGO 1º- REGISTRAR 12 (DOZE) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA SILVANA KHIPPAIZ NOGUEIRA, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 15/08/2022 A 14/08/2023, SUSPENSA PELA PORTARIA 312/2024, CONFORME REQUERIMENTO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E O SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE

- SAEMI.

Por meio do presente, de um lado o **MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, com sede na Rua Antonio Tavares, 3310, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste-MT, CEP 78.280- 000, inscrita no CNPJ 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Hector Alvares Bezerra, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 036.127 , com

endereço profissional supra transcrito, doravante denominado **DOADOR**, e de outro lado o **SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - SAEM**I,

localizada à Rua Ricardo Druziam Gallo, 161 – Mirassol II - MT, CEP 78280- 000, nesta cidade de Mirassol D'Oeste-MT, , inscrito no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor Srº. João Luciano de Oliveira , brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 326.139 e no RG 051100 , residente e domiciliado nesta cidade

de Mirassol D'Oeste-MT, a Rua 14 de maio, s/n, Cidade Tamandaré, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Doação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, sem encargos, pelo DOADOR, de Bem Móvel, conforme condições a seguir:

Maquinario tipo Retroescavadeira Autopropusada sobre rodas, carregamento frontal e equipado na parte posterior com um braço articulado provido de uma caçamba, motor perkins a diesel, cabine de operação fechada com ar condicionado; Ano de fabricação 2025; Ano modelo 2025; Chassi SD25F00025MOTOR:NM83368R039650K, estado de conservação ótimo, valor R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Parágrafo único - O veículo objeto desta doação será destinado exclusivamente ao uso nas atividades desenvolvidas pelo Donatário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Caberá ao DONATÁRIO:

· Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem a ser doado;

· Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

· Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;

· Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

As despesas decorrentes do referido bem, incluindo tributos, taxas, e outros custos relacionados, correrão por conta exclusiva do Donatário.

2.2. Caberá ao DOADOR:

· Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;

· Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

· Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

· Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

· Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA REVERSÃO DO BEM

A reversão do bem ao patrimônio do Município se dará nas seguintes hipóteses:

a) Se for dada destinação diversa ao bem doado ou se este for utilizado em desacordo com sua finalidade específica;

b) Se, por qualquer motivo, ocorrer o encerramento das atividades da entidade beneficiária;

c) O Donatário descumprir quaisquer das condições estabelecidas neste termo de doação.

Parágrafo único - A reversão do bem ao patrimônio municipal será realizada mediante procedimento administrativo instaurado pelo Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à entidade beneficiária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bem objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos municípios.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O bem doado esta sendo ofertado pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

5.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos.

5.3. O bem doado será recebido com o ateste do gestor do DONATÁRIO.

5.4. O DOADOR declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

5.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

5.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qual-

quer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente termo, ou de outra forma que não relacionada a este termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

5.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação

5.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Mirassol D'Oeste.

6.0. A partir da assinatura do termo de doação, a entidade beneficiária terá pleno uso e posse do Maquinário, assumindo integral responsabilidade por todos os encargos, despesas, obrigações civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir.

6.1. Em caso de invalidação da doação, o Donatário devera arcar com todos os custos e despesas necessários a reintegração do bem ao patrimônio municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 02 de setembro de 2025

DOADOR

DONATÁRIO

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO N°006/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA.

CONTRATO N°006/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 161 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no **CNPJ: 07.745.657/0001-27**, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA, CNPJ: 14.936.584/0001-16**. O presente **CONTRATO** rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **Dispensa de Licitação n°008/2024,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE AQUISIÇÃO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de **Dispensa de Licitação n°008/2024, todo o contrato será amparado pelos meios legais do edital de dispensa de licitação n°008/2024 e seu Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento, e vigorará pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DA ANALISE	QUANTIDADE DE ANALISE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLIFORMES TOTAIS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	200	CONTROL	R$45,00	R$9.000,00
2	ESCHERICHIA COLI (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	200	CONTROL	R$45,00	R$9.000,00
3	CIANOBACTÉRIAS (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	40	CONTROL	R$200,00	R$8.000,00

4	CLOROFILA (atendendo a Portaria nº 2914/2011)	50	CONTROL	R$200,00	R$10.000,00
5	OXIGÊNIO DISSOLVIDO	24	CONTROL	R$50,00	R$1.200,00
6	NITROGÊNIO TOTAL	30	CONTROL	R$50,00	R$1.500,00
7	FÓSFORO TOTAL	30	CONTROL	R$50,00	R$1.500,00
8	TURBIDEZ	30	CONTROL	R$50,00	R$1.500,00
9	ALCALINIDADE	30	CONTROL	R$50,00	R$1.500,00
10	SÓLIDOS TOTAIS	24	CONTROL	R$50,00	R$1.200,00
11	DEMANDA BIOQUÍMICA DO OXIGÊNIO- DBO	30	CONTROL	R$85,00	R$2.550,00
12	DEMANDA QUÍMICA DO OXIGÊNIO-DQO	20	CONTROL	R$55,00	R$1.100,00
13	ÓLEOS E GRAXAS	12	CONTROL	R$60,00	R$720,00
14	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO	12	CONTROL	R$50,00	R$600,00
15	NITROGÊNIO ORGÂNICO	12	CONTROL	R$50,00	R$600,00
16	NITROGENIO AMONIACAL	12	CONTROL	R$50,00	R$600,00
17	COR	30	CONTROL	R$50,00	R$1.500,00
18	SÓLIDOS DISSOLVIDOS	12	CONTROL	R$50,00	R$600,00
19	TRIHALAMETANO	6	CONTROL	R$120,00	R$720,00
20	CIANOTOXINAS	12	CONTROL	R$270,00	R$3.240,00

Os valores serão pagos de acordo com valores da análise realizadas durante o mês.

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTAMENTO

O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias,** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133/21, a Contratada que:

- Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma

proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Art. 156 da Lei n º 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do inciso III, do Art. 104 da Lei nº 14.133/21, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS RESPONSABILIDADES

Estabelecem-se como obrigações da **CONTRATADA:**

Acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, se dá em razão da necessidade de ter um acompanhamento profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados que dependem de conhecimento especifico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de MT e o profissional que prestará os serviços de consultoria e acompanhamento das questões de ordem técnico contábeis, relativo as informações digitais desta Autarquia Municipal junto à Receita Federal, controle interno e externo e demais órgãos.

Pretende com a referida contratação, maior agilidade nos processos objetivando acompanhar as mudanças globais;

Proporcionar pelo atendimento maior rapidez, descentralização das tomadas de decisões e comunicação;

Proporcionar aos servidores desta Autarquia Municipal treinamentos e transferência de conhecimento, a fim de que eles possam desenvolver suas atividades com maior eficiência e agilidade, inibindo assim a ocorrência de erros que venham ocasionar irregularidades administrativas;

Proporcionar à administração desta Autarquia Municipal maior eficiência na tomada de decisões, bem como dar maior segurança na elaboração e registro dos atos e fatos administrativos, garantindo assim a regularidade das prestações de contas aos órgãos fiscalizadores, bem como a sociedade de modo geral.

Considerando que os serviços de consultoria são constantes no ambiente da administração, é de suma importância a contratação de empresa especializada para atender as demandas destas comissões.

Considerando a necessidade de atender o cumprimento da Lei 4.320/64 Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, essa Autarquia, deve estar sempre amparada em seu trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da **CONTRATADA;**

A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos artigos de 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21.

Foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais.

Mirassol D`Oeste – MT, 11 de setembro de 2025.

CONTRATANTE

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

_____

CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA

CNPJ: 14.936.584/0001-16.

CONTRATO N°005/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA RASTRO CERTO RASTREAMENTO VEICULAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 161 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no **CNPJ: 07.745.657/0001-27**, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RASTRO CERTO RASTREAMENTO VEICULAR,** O presente **CONTRATO** rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **Dispensa de Licitação n°010/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR POR MEIO DE KIT RASTREADOR COM BLOQUEADOR INTEGRADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA. O SERVIÇO CONTEMPLA A MENSALIDADE DA PLATAFORMA DE MONITORAMENTO, ALÉM DO FORNECIMENTO INTERNET ILIMITADOS DE CHIP COM DADOS DOS VEÍCULOS CONTEMPLADOS: QBD-4673 VW 13.190 CRM, NPJ-7342 AGRALE 13000, RWQ4C15 IVECO/TECTOR 240E28.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração do SAEMI, devendo o contratado executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório modalidade de **Dispensa de Licitação n°010/2025, todo o contrato será amparado pelos meios legais do edital da dispensa de licitação n°010/2025 e seu Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início na data de assinatura do presente instrumento, e vigorará pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Seq.	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário(R$)	Valor Total Mensal(R$)	Valor Total Anual
01	**Kit Rastreador Veicular com Bloqueador Integrado (inclui instalação técnica) Veículos Contemplados: QBD-4673 VW 13.190 CRM, NPJ-7342 Agrale 13000, RWQ4C15 Iveco/Tector 240E28.**	3	**R$279,90**	**R$839,70**	
02	**Mensalidade Plataforma de Monitoramento Mais Chip com Dados de Internet Ilimitados.**	3	**R$59,90**	**R$179,70**	**R$2.156,40**

No primeiro mês será emitida a nota da instalação de R$839,70 e da mensalidade do mês, nos meses subsequentes serão somente a mensalidade de R$179,70.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias após a instalação e funcionamento dos GPS,** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133/21, a Contratada que:

- Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administra-

ção Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Art. 156 da Lei n º 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

É de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de toda e qualquer multa ou penalidade sofrida pela CONTRATANTE ocasionada em virtude do mau funcionamento do serviço prestado, perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do inciso III, do Art. 104 da Lei nº 14.133/21, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS RESPONSABILIDADES

Estabelecem-se como obrigações da **CONTRATADA:**

Acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, se dá em razão da necessidade de ter um acompanhamento profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados que dependem de conhecimento especifico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de MT e o profissional que prestará os serviços de consultoria e acompanhamento das questões de ordem técnico contábeis, relativo as informações digitais desta Autarquia Municipal junto à Receita Federal, controle interno e externo e demais órgãos.

Pretende com a referida contratação, maior agilidade nos processos objetivando acompanhar as mudanças globais;

Proporcionar pelo atendimento maior rapidez, descentralização das tomadas de decisões e comunicação;

Proporcionar aos servidores desta Autarquia Municipal treinamentos e transferência de conhecimento, a fim de que eles possam desenvolver suas atividades com maior eficiência e agilidade, inibindo assim a ocorrência de erros que venham ocasionar irregularidades administrativas;

Proporcionar à administração desta Autarquia Municipal maior eficiência na tomada de decisões, bem como dar maior segurança na elaboração e registro dos atos e fatos administrativos, garantindo assim a regularidade das prestações de contas aos órgãos fiscalizadores, bem como a sociedade de modo geral.

Considerando que os serviços de consultoria são constantes no ambiente da administração, é de suma importância a contratação de empresa especializada para atender as demandas destas comissões.

Considerando a necessidade de atender o cumprimento da Lei 4.320/64 Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, essa Autarquia, deve estar sempre amparada em

seu trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS

CONTRATADO: despesas de alimentação e hospedagem na sede do município ou a serviço em outra localidade em favorecimento da mesma. Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente contrato, bem como despesas de locomoção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da **CONTRATADA;**

A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos artigos de 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21.

Foro da Comarca de Mirassol D`Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais.

Mirassol D`Oeste – MT, 11 de setembro de 2025.

CONTRATANTE

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATADO

_____

RASTRO CERTO RASTREAMENTO VEICULAR

CNPJ:44.163.448/0001-00.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº091 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **Contrato nº 005/2025** da unidade Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FLAVIO ALVES DA SILVA,** Admitido no mês e ano **07/2012**, como **ENCARREGADO OPERACIONAL,** para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **Contrato nº 005/2025,** com objetivo para **Contratação do serviço de rastreamento veicular por meio de kit rastreador com bloqueador integrado, incluindo instalação técnica especializada. O serviço contempla a mensalidade da plataforma de monitoramento, além do fornecimento internet ilimitados de chip com dados dos Veículos contemplados: QBD-4673 VW 13.190 CRM, NPJ-7342 Agrale 13000, RWQ4C15 Iveco/Tector 240E28**, contratando a empresa **RASTRO CERTO RASTREAMENTO VEICULAR.**

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

MIRASSOL D'OESTE/MT, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº090 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **Contrato nº 006/2025** da unidade Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/

ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA, Admitida no mês e ano 07/2007, como QUÍMICA** para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **Contrato nº 006/2025,** com objetivo para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE AQUISIÇÃO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS DE ÁGUA E ESGOTO,** contratando a empresa **CONTROL ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA.**

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

MIRASSOL D'OESTE/MT, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 035/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **IMPACTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 51.551.255/0001-83. **Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT*****. Data:** 28/05/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **IMPACTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**- Credenciado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 036/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 05.453.447/0001-30. **Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT*****. Data:** 28/05/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**- Credenciado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 040/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **58.979.173 EDILSON CISCON DA FONSECA (BORRACHARIA DO TIO),** inscrito no CNPJ sob o n.º 58.979.173/0001-73. **Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT*****. Data:** 02/06/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **R58.979.173 EDILSON CISCON DA FONSECA (BORRACHARIA DO TIO)**- Credenciado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 043/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **PANTANAL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 45.543.090/0001-03. **Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT*****. Data:** 09/06/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **PANTANAL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA**- Credenciado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 045/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **V.B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 52.694.709/0001-38. **Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT*****. Data:** 04/06/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **V.B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**- Credenciado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 046/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **COPEMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 13.160.566/0001-22. **Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT*****. Data:** 04/06/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **COPEMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**- Credenciado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 047/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o n.º 07.838.209/0001-78. **Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE***

***NOBRES/MT*. Data:** 15/07/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI** - Credenciado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 048/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **J. C. BORBA JUNIOR,** inscrito no CNPJ sob o n.º 53.375.990/0001-09. **Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT*. Data:** 16/07/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **J. C. BORBA JUNIOR**- Credenciado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 053/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **55.559.714 GABRIELLY CORREIA OMAR,** inscrito no CNPJ sob o n.º 55.559.714/0001-26. **Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT*. Data:** 13/08/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **55.559.714 GABRIELLY CORREIA OMAR**- Credenciado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 056/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **BORRACHARIA SAO JORGE LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 22.417.386/0001-74. **Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT*. Data:** 25/08/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **BORRACHARIA SAO JORGE LTDA**- Credenciado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 061/2025 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 01.016.616/0001-13. **Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT*. Data:** 03/09/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**- Credenciado.

PREVI-NOBRES
PORTARIA N.º 023/2025

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n°. 022/2025, publicada em 09 de setembro de 2025, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra. Zelia da Silva Campos****".*

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n°. 022/2025 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 09 de setembro de 2025, Edição 4.818, que concedeu o benefício de o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, à **Sra. ZELIA DA SILVA CAMPOS**, brasileira, portadora do RG nº. 0816690-0 SESP/MT, inscrita no CPF de nº. 803.195.051-20, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "06", 30 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº. 663, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Nobres/MT, fazendo constar:

Onde se lê: "(...) Lei n°. 1.297/2013 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Pública Municipal do Município de Nobres (...)";

Leia-se: "(...) Lei n°. 1.197/2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos profissionais da educação básica do município de Nobres/MT (...)";

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à de 08 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres/MT, 12 de setembro de 2025.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PREVI-NOBRES
PORTARIA N.º 024/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra. Maria Conceição Oliveira Silva****".*

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres; Lei n°. 1.297/2013 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Pública Municipal do Município de Nobres; último reajuste com base na Lei n°. 1.883/2025 que concedeu revisão geral anual aos servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, à **Sra. MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora do RG/CPF de nº. 211.916.623-49 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Assistente de Bibliotecário, Classe "C", Nível "02", 40 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº. 604, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Nobres/MT, contando com **30 (trinta) Anos, 03 (três) Meses e 26 (vinte e seis) Dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES nº. 2025.04.03344P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, como seus efeitos a partir de **15 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres/MT, 15 de setembro de 2025.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PREVI-NOBRES
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Aderente: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT.

Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV

Ata de Registro de Preços: nº 001/2024

Concorrência: nº 001/2024

Empresa Contratada: CONSÓRCIO GESTOR RPPS

CNPJ: 28.073.206/0001-60

Objeto: Serviços de gestão e operacionalização da política de empréstimos consignados e Serviços previdenciários, técnicos de operacionalização de passivo previdenciário, para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT.

Valor: R$ 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais)

Base Legal: Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021

Autoridade: EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES – Diretora Executiva do Previ-Nobres

Nobres/MT, 15 de Setembro de 2025.

PORTARIA Nº. 659/2025

"Dispõe sobre a Exoneração a pedido do cargo de Direção da Creche Regina Joana Ecker da Sra. Meiky Pinto da Silva e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. José Domingos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. Meiky Pinto da Silva, portadora do CPF nº. 713.xxx.xx1-53, matricula funcional sob nº X025X, do cargo de Direção da Creche Regina Joana Ecker.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 15 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de setembro de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12/2025/SEEC/ NOBRES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de responsável administrativo por unidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos da gestão escolar;

CONSIDERANDO o pedido formal de desligamento do cargo de direção apresentado pela servidora **Meiky Pinto da Silva**, então diretora da **Creche Municipal Regina Joana Ecker**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora **Elizangela Aleixo Barbosa Nonato** para responder, em caráter substitutivo, pela direção da **Creche Municipal Regina Joana Ecker**, até **31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º A servidora designada não fará jus à gratificação de função durante o período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Nobres-MT, 15 de setembro de 2025

Silvio Aparecido Fidelis Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 221/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor SINEZIO RODRIGUES PORTELA".

O Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença, em favor do servidor SINEZIO RODRIGUES PORTELA, efetivo no cargo de Motorista Categoria C/D (carga, pacientes, escolar) 40 horas, Classe "B", Nível "2", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 12/09/2025 e término em 11/11/2025, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 12 dias do mês de setembro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 12.09.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 915/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ESTABELECE MEDIDAS DE REDUÇÃO E CONTROLE DAS DESPESAS COM PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA PARA ADEQUAÇÃO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, o Excelentíssimo Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, visando prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme preleciona a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);

CONSIDERANDO que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar, conforme determina o art. 169 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigação de dar cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o Município de Nortelândia-MT identificou risco de exceder o limite prudencial/legal dos gastos com pessoal, conforme dados do último Relatório de Gestão Fiscal e a recomendação da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, notadamente a decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2238, que interpretou e declarou a constitucionalidade ou inconstitucionalidade de dispositivos da LRF relacionados à gestão de despesas com pessoal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas de redução e controle das despesas com pessoal no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nortelândia-MT, com o objetivo de reconduzir a despesa total com pessoal aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 2º As medidas de contenção de despesas com pessoal deverão ser adotadas de forma hierárquica, priorizando as intervenções menos onerosas e com menor impacto no serviço público e nos direitos dos servidores, progredindo para as mais complexas apenas se as anteriores não se mostrarem suficientes.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE REDUÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 3º São estabelecidas as seguintes medidas imediatas de contenção de despesas com pessoal (menos complexas):

I - Suspensão imediata do pagamento de horas extraordinárias, exceto para atividades comprovadamente essenciais e inadiáveis de saúde ou situações de emergência e calamidade pública, mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e após ouvida a manifestação da Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal;

II - Suspensão de todo e qualquer pagamento de gratificação e vantagens de caráter não obrigatório por lei, a servidores efetivos e comissionados;

III - Vedação de novas nomeações para cargos em comissão, funções de confiança e contratações temporárias, exceto para reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento em áreas essenciais como educação e saúde, desde que não impliquem aumento da despesa total com pessoal e com expressa justificativa da Comissão de Gestão e Controle de Gastos com Pessoal [15, I];

IV - Vedação à concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal ou contratual pré-existente, e ressalvada a revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, cuja concessão deverá observar as condições da LRF;

V - Suspensão da concessão de licenças para tratar de interesse particular que impliquem nomeação para substituição, e do pagamento e gozo de licença-prêmio quando este último implicar em substituições;

VI - Suspensão da concessão de novos afastamentos ou cedências de servidores com ônus para o Município, salvo casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo;

VII - Rigoroso controle de assiduidade e pontualidade dos servidores, com a apuração e os respectivos descontos de faltas e atrasos não justificados, nos termos da legislação vigente.

VIII – Vedação de novas nomeações para cargos do Concurso Vigente, exceto para reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento em áreas essenciais como educação e saúde, desde que não impliquem aumento da despesa total com pessoal e com expressa justificativa da Comissão de Gestão e Controle de Gastos com Pessoal

IX - Suspensão de Pagamento em pecúnia de licenças prêmios e férias;

X– Suspensão de Concessão de Férias ou licenças diversas, exceto para tratamento de saúde, desde que aprovados e com laudo da junta médica conforme as disposições previstas no Decreto nº 870/2025, e que haja a necessidade de contratação de servidores contratados e/ou prestadores de serviços para substituição;

XI – Suspensão de novas contratações de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas, contratação de pessoal por excepcional interesse público;

XII - Concessão de diárias a servidores para participação em seminários, congressos, cursos e treinamentos em geral, exceto para implantação de serviços e/ou programas essenciais ao município, ou quando autorizado expressamente pelo Prefeito Municipal e com com expressa justificativa da Comissão de Gestão e Controle de Gastos com Pessoal;

XII – Vedação de concessão de licenças sem remuneração que prejudiquem a continuidade do serviço público, implicando em nova contratação ou horas extras; de cessões externas de servidores efetivos, com ônus para a Administração Pública Municipal;

XIV – Vedação de concessão de cessões externas de servidores efetivos, sem ônus para a Administração Pública Municipal que, no entanto, possam comprometer a continuidade do serviço público, implicando em nova contratação ou nomeação para substituição do servidor cedido;

XV - Concessão de cessões internas (remanejamento entre secretarias) na Administração Pública Municipal que, possivelmente, ensejem em nova contratação para substituição do servidor cedido ou que desfalque o quadro de servidores da secretaria originária, implicando em prejuízo ao serviço público.

XVI – Reorganização do quadro de pessoal de cada Secretaria pa-

ra o funcionamento dos serviços utilizando-se dos servidores efetivo, estável e contratados, mantendo-se o mínimo necessário para o funcionamento dos serviços contínuos e essenciais.

Art. 4º Persistindo o excesso nos limites de despesa com pessoal após a aplicação das medidas do Art. 3º, serão adotadas as seguintes providências (média complexidade), conforme a hierarquia constitucional:

I – Exoneração de prestadores de serviços temporários, mantendo os serviços essenciais utilizando-se de um quadro reduzido e necessário desses profissionais;

II – Exoneração dos contratados por tempo determinado, mantendo os serviços essenciais utilizando-se de um quadro reduzido e necessário desses profissionais;

III - Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, em cumprimento ao disposto no art. 169, § 3º, inciso I, da Constituição Federal; seja com exoneração e/ou diminuição de percentual ou valor do DAS

IV - Exoneração de servidores não estáveis, caso as medidas anteriores não sejam suficientes para a recondução da despesa aos limites da LRF, conforme o art. 169, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

V – Encaminhamento de servidores efetivos ou estáveis com licenças médicas e/ou desvio de função para avaliação de junta médica, conforme Decreto nº 870/2025.

Art. 5º Se as medidas adotadas nos Art. 3º e 4º não forem suficientes para assegurar o cumprimento dos limites de despesa com pessoal, como última medida (alta complexidade), poderá ser decretada a perda do cargo do servidor estável, nos termos do art. 169, § 4º, da Constituição Federal.

§ 1º A perda do cargo de servidor estável exigirá ato normativo motivado do Poder ou órgão respectivo, que deverá especificar a atividade funcional, o órgão ou a unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

§ 2º O servidor que perder o cargo fará jus à indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

§ 3º O cargo objeto da redução será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES ESPECÍFICAS CONFORME A JURISPRUDÊNCIA DO STF

Art. 6º Em conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 2238, fica expressamente vedado no âmbito municipal:

I - Reduzir os valores atribuídos a funções ou cargos que já estiverem providos, em respeito ao princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos

II - Promover a redução temporária da jornada de trabalho com adequação proporcional dos vencimentos, por ser medida considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, que entendeu que a Constituição Federal não previu tal alternativa para a redução de despesas com pessoal.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE GESTÃO E CONTROLE DE GASTOS COM PESSOAL

Art. 7º Fica instituída por este Decreto a Comissão de Avaliação e Controle de Gastos com Pessoal, que terá como Presidente a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e será composta, ainda, pelo Secretário Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, incumbida de fiscalizar e fazer cumprir os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para as despesas com pessoal da administração pública municipal.

§ 1º A Comissão será dotada de poderes para fiscalizar e propor ao Chefe do Executivo Municipal a adoção das medidas administrativas e legislativas de contenção de despesas com pessoal, nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.

§ 2º A Comissão deverá, bimestralmente, analisar a execução orçamentária e financeira das despesas com pessoal, e emitir parecer técnico sobre a necessidade de aplicação das medidas previstas neste Decreto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As medidas determinadas por este Decreto somente poderão ser suspensas quando a despesa com pessoal da Administração Direta e Indireta for reduzida a patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Fica determinada a realização de esforços na administração municipal para redução em, no mínimo, 20% (vinte por cento), das despesas com: I – água; II – energia; III – telefonia; IV – combustíveis e outros materiais de consumo; V – Folha de Pagamento.

§ 1º Cada secretaria deverá apresentar planilha demonstrativa das despesas mencionadas no caput, discriminando a finalidade de cada gasto e indicando, quando for o caso, a possibilidade de sua cessação ou redução, devendo o primeiro relatório ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, a contar com a publicação deste Decreto, e os subsequentes, mensalmente.

§ 2º As despesas mencionadas no caput que não estejam sendo efetivamente utilizadas pelo serviço público ou que possam ser canceladas sem prejuízo à Administração deverão ser imediatamente suspensas, mediante comunicação formal ao fornecedor para encerramento da prestação do serviço.

§ 3º As despesas previstas no caput, relativas a prédios ou bens públicos cedidos a terceiros, inclusive por meio de permissões, serão de responsabilidade dos beneficiários, sob pena de revogação da cessão ou do benefício.

Art. 10. Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras poderão ser editadas, sempre observando os preceitos constitucionais e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Pedro Coelho Ormond, Nortelândia – MT, aos 15 de setembro de 2025; 72º da Emancipação Político-Administrativa. 15/09/2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

IRINEU DA SILVA MIRANDA

Secretário Municipal de Finança, Contabilidade e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 222/2025, DE 15 DE SETEMBRO 2025.

Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento do esposo da servidora, conforme Lei Complementar n° 689/2022, datada de 13/09/2022 – Título III "Dos Direitos e Vantagens" Capítulo I – "Do Tempo de Serviço" Art.58 e inciso III.

• **GENI PINHEIRO RODRIGUES**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do falecimento.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 15 dias do mês de setembro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 15.09.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA AO 10º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 002/2022

ERRATA AO 10º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 002/2022 CONTRATO É DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 024/2021, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, OBJETO: "VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT", CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA CLÁUSULA QUARTA DESTA ATA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2021, BEM COMO DA PROPOSTA COMERCIAL DA PROMITENTE CONTRATADA, E TAMBÉM PARA ATENDER A SECRETARIAS DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA.

DO OBJETO (art. 92, I e II).

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 27965/2025 de aditivação ao do contrato administrativo n° 002/2022. objeto: adesão à ata de registro de preços n°. 024/2021, correspondente ao pregão presencial nº 020/2021 processo administrativo nº. 215/2021, realizado pelo órgão prefeitura municipal de barra do garças/mt, objeto: "visando eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas e locação de veículos, para atender a demanda da secretaria de transporte e serviços urbanos, adstrita a prefeitura municipal de BARRA DO GARÇAS/MT, e de outro lado Empresa: ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP firmam o termo aditivo de valor.

1.2O acréscimo ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados na no processo administrativo nº 28240/2025.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Após a implementação dos acréscimos R$ 129.629,25 (Cento e Vinte e Nove Mil Seiscentos e Vinte Nove Reais e Vinte e Cinto Centavos) previsto no presente Termo Aditivo, ao CONTRATO inicial mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

ONDE SE LE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	Serviço de locação de caminhonete 4x4, gabinete dupla, carroceria aberta, ar condicionado; potência do motor não inferior a 200CV turbo diesel. Equivalente ou similar a Hilux ou S10, sem motorista e sem combustível (no mínimo ano 2020).	Mês	12	R$ 8.641,13	R$ 103.693,56
R$ 103.693,56 (Cento e Tres Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)					

LEIA SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	Serviço de locação de caminhonete 4x4, gabinete dupla, carroceria aberta, ar condicionado; potência do motor não inferior a 200CV turbo diesel. Equivalente ou similar a Hilux ou S10, sem motorista e sem combustível (no mínimo ano 2020).	Mês	15	R$ 8.641,13	R$ 129.616,65
R$ 129.616,65 (Cento e Vinte Nove Mil Seiscentos e Dezesseis Reais Sessenta e Cinco Centavos)					

ONDE SE LE:

DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2025

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR

Sec. Mun. Saúde	Próprio	2030 - Manutenção Encargos Saúde	258	3.3.90.39	1500	R$ 25.923,39
Sec. Mun. Obras	Próprio	2074 – Man. Encargo e Salarios	366	3.3.90.39	1500	R$ 25.923,39
Sec. Mun. Adm	Próprio	2089- Manutenção das atividades de adm e planejamento	083	3.3.90.39	1500	R$ 25.923,39
Sec. Mun. Rural	Próprio	1972 - brigada municipal mista - bmm	562	3.3.90.39	1500	R$ 25.923,39
						R$ 25.923,39
R$ 103.693,56 (Cento e Tres Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)						

LEIA SE:

DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2025

SECRETARIA	RECURSO	PROJETOATIVIDADE	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
Sec. Mun. Saúde	Próprio	2030 - Manutenção Encargos Saúde	258	3.3.90.39	1500	R$ 51.846,78
Sec. Mun. Obras	Próprio	2074 – Man. Encargo e Salarios	366	3.3.90.39	1500	R$ 25.923,39
Sec. Mun. Adm	Próprio	2089- Manutenção das atividades de adm e planejamento	083	3.3.90.39	1500	R$ 25.923,39
Sec. Mun. Rural	Próprio	1972 - brigada municipal mista - bmm	562	3.3.90.39	1500	R$ 25.923,39
R$ 129.616,65 (Cento e Vinte Nove Mil Seiscentos e Dezesseis Reais Sessenta e Cinco Centavos)						

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 375/2025.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

ONDE SE LE:

Nossa Senhora do Livramento – MT 02 de Setembro de 2025

LEIA SE:

Nossa Senhora do Livramento – MT 11 de Setembro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 064/2025

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28393

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

I – CONTRATANTE:

Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.507.514/0001-26, com sede administrativa na Av. Coronel Botelho, nº 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 1802008-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 023.805.251-61, residente à Av. Gov. Júlio Campos, Nossa Senhora do Livramento – MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

II – CONTRATADA:

EMPRESA E. G. DE FREITAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.152.018/0001-34, com sede Rua Boa Vista nº 398, Bairro Boa Vista, município Nossa Senhora do Livramento/MT CEP: 78170-000 Representada pelo Senhor Ednilson Gonçalina de Freitas, empresário, RG: 08431795 SSP/MT e CPF: 559.186.621-20, residente e domiciliado Rua Boa Vista nº 398, Bairro Boa Vista, município Nossa Senhora do Livramento/MT CEP: 78170-000, doravante denominada CONTRATADA;

Celebram o presente Termo de Distrato Bilateral do Contrato nº 064/2025, firmado com base nos fundamentos legais e cláusulas seguintes:

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica, por este instrumento, rescindido o Contrato nº 64/2025, que teve como Contratação de Empresa para Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios, para Atender as Necessidades da Alimentação Escolar das Unidades Escolares, da Rede de Ensino, Pertencentes ao Município de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, especificados no processo administrativo n 24860/2025. Dispensa de Licitação Emergencial 025/2025.

A rescisão produzirá efeitos a partir de 10 de Setembro de 2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVAÇÃO

A presente rescisão ocorre pela contratada formalizou solicitação em 21/07/2025, alegando impossibilidade técnica e operacional de continuidade, em razão de problemas logísticos, de abastecimento e aumento expressivo de preços de mercado

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 138, II, §1º, da Lei nº 14.133/21, da mesma norma legal, sendo formalizada de forma bilateral, com anuência da con-

tratada.

A motivação encontra respaldo:

No Parecer Jurídico nº 399/2025, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT;

Na justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Administração;

Na solicitação formal da própria contratada;

Nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 28393/2025.

Parágrafo Único: A eficácia do presente distrato será convalidada a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMM/MT ou TCE/MT, conforme aplicável.

DA QUITAÇÃO

As partes declaram-se reciprocamente quitadas, nada tendo a reclamar uma da outra a qualquer título, ressalvado o direito da Administração de apurar eventual prejuízo decorrente de obrigações pendentes, nos termos da legislação vigente.

Fica, ainda, autorizada a baixa dos empenhos eventualmente vinculados ao contrato ora rescindido.

DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Setembro de 2025.

CONTRATANTE:

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA E. G. DE FREITAS LTDA ,

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 032 /2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 031 /2025

Processo: 27981/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 032/2025, no uso de suas atribuições legais, e, conforme parecer jurídico n. 181/2025, Art.75, Inciso VIII Lei 14.133/2021. ADJUDICO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2025, Cujo objeto Aquisição EMERGENCIAL de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da alimentação Escolar das unidades escolares, da rede de ensino, pertencentes ao Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

N°	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	V.UNIT	TOTAL
1	ALHO: de primeira qualidade, tipo extra, cor branca - produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, devendo estar intacto, e acondicionados em caixas próprias.	KG	260	R$39,89	R$10.371,40
2	ARROZ TIPO I: produto de primeira qualidade, arroz agulhinha, longo, fino, polido, limpo, sem sementes, pedras ou cascas de arroz. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 5 kg, contendo informação nutricional. Validade de no mínimo 06 meses.	PCT	700	R$26,89	R$18.823,00
3	AÇÚCAR CRISTAL: de primeira qualidade, cristalino, pacote com 2 kg cada, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado, classificado como açúcar amorfo de primeira. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico.	PCT	900	R$9,15	R$8.235,00
4	BATATA INGLESA: de boa qualidade, ser suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades e de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	KG	450	R$9,25	R$4.162,50
5	BETERRABA: de tamanho regular, de primeira qualidade, frescas e sãs, ser suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades e de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa	KG	450	R$11,50	R$5.175,00
6	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM PREPARO DE FRUTAS ZERO LACTOSE: produto resfriado, sabores (morango e salada de frutas) garrafas plásticas atóxicas com 900 ml a 1 litro; rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Transportado sob refrigeração, PRODUTO DESTINADO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS	UND	1500	R$6,85	R$10.275,00
7	BISCOITO DOCE : embalagem primária de 500g a 800g de polietileno transparente impermeável e lacrado. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, sal, coco ralado estabilizante lecitina de soja, aroma artificial, corante caramelo, fermento químico. Contém glúten e traços de leite. Informação nutricional e data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Produto isento de gordura trans. Não poderá possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. O rótulo deve conter de forma clara o tipo de gordura utilizada	PCT	800	R$5,29	R$4.232,00
8	BISCOITO AGUA E SAL: apresentação quadrado, características adicionais sem recheio. Deve estar intactos, não apresentar excesso de dureza, sabor característico. Embalagem com peso líquido de 350g. Contendo informações nutricionais, lote, data de validade e fabricação. Validade mínima a contar da data da entrega: 06 (seis) meses. Produto isenta de gordura trans. Não poderá possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. O rótulo deve conter de forma clara o tipo de gordura utilizada.	PCT	850	R$5,29	R$4.496,50
9	CEBOLA: secas, limpas, graúdas, sadias, boa qualidade e apresentação. Sem vestígios de pragas, insetos e roedores. Casca e polpa íntegras. Textura, cor, odor e sabor característicos.	KG	450	R$6,99	R$3.145,50
10	CARNE MOÍDA MAGRA: produto congelado, carne bovina de segundo tipo acém, coxão duro, músculo, magra moída, sem fragmentos e osso, quantidade mínima de gordura aparente do produto final, produto fresco, apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar formação de cristais de gelo, sangue em demasia, perfurações, machucados e coloração escurecida ou não característica ao produto. Embalagem primária íntegra, tipo pacote polietileno transparente e embalagem secundária CONTENDO 5 KG. Apresentar em anexo comprovação de inspeção sanitária de acordo com a CARNE BOVINA legislação vigente. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	KG	1650	R$40,99	R$67.633,50
11	CARNE BOVINA DE 2° CUBOS/ÍSCAS/PEDAÇO: produto congelado, carne bovina de 2ª, resfriada, sem fragmentos	KG	1850	R$43,59	R$80.641,50

	e osso, quantidade mínima de gordura aparente do produto final, tipo acém, coxão duro, fraldinha e músculo, cortada em cubos ou pedaços. Embalagem primária íntegra, tipo pacote polietileno transparente e embalagem secundária CONTENDO 5 KG. Apresentar em anexo comprovação de inspeção sanitária de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.				
12	CENOURA: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	450	R$6,99	R$3.145,50
13	FRANGO COXA E SOBRECOXA: produto congelado, com osso, congelada, in natura. O corte deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem 1kg selada. Deve conter: identificação, peso, data de processamento e validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. Deverá ser transportado sob refrigeração. Validade mínima de 03 meses, a contar da data de entrega.	KG	1900	R$22,90	R$43.510,00
14	FERMENTO BIOLÓGICO: embalagem de 10g granulado de cor bege a bege claro, produto deve se apresentar em bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Embalagens íntegras e livres de sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e selo.	UND	150	R$2,69	R$403,50
15	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: contendo amido de milho, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio. Embalagem plástica de 100g, atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade mínima de 06 meses.	UND	150	R$4,40	R$660,00
16	FEIJÃO CARIOCA TIPO I: de primeira qualidade, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos em pacote de 1 kg.	PCT	1100	R$7,35	R$8.085,00
17	FARINHA DE TRIGO TIPO I: com aspecto de pó fino, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, obtido a partir de cereal limpo, desgerminado, isento de matéria prima terrosa, resíduos, bolor ou cheiro não característico e em perfeito estado de conservação. A embalagem deve estar intacta e não poderá estar úmida, acondicionada em pacotes de 1 kg.	PCT	950	R$4,83	R$4.588,50
18	FUBÁ DE MILHO: de primeira qualidade. Obtida do milho moído, limpo, desgerminado, de cor amarela, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo, materiais terrosos, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, preferencialmente de 500g, não violada, com informação nutricional e prazo de validade	PCT	250	R$5,60	R$1.400,00
19	LARANJA TIPO PÊRA: de primeira qualidade, frutas firmes, frescas, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Isento de umidade externa anormal, sem sinais de mofos, bolores, rachaduras ou cortes na casca.	KG	1350	R$9,90	R$13.365,00
20	LEITE INTEGRAL UHT: embalagem de 1 litro, leite esterilizado integral UHT. Leite longa vida integral tetrapak, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.	UND	3200	R$8,59	R$27.488,00
21	MARGARINA COM SAL: produto resfriado deverá possuir como primeiro ingrediente creme de leite pasteurizado. Isenta de aditivos alimentares. Acondicionada em pote plástico, atóxico de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes tabela nutricional prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 2 meses no momento da entrega	UND	520	R$9,59	R$4.986,80
22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: massa alimentícia seca; formato parafuso, transportada e conservada à temperatura ambiente; composta de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma; embalagem plástica fechada contendo 500 gramas, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo.	UND	1600	R$4,69	R$7.504,00
23	MOLHO DE TOMATE: composto 100% tomate. Isento da adição de sal e açúcar. Isento de aditivos alimentares. Acondicionado em embalagem contendo 300 a 340g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	UND	1750	R$1,99	R$3.482,50
24	MAÇÃ FRESCA: de primeira qualidade, frutas firmes, frescas, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Isento de umidade externa anormal, sem sinais de mofos, bolores, rachaduras ou cortes na casca.	KG	800	R$17,00	R$13.600,00
25	OLÉO DE SOJA: embalagem de 900 ml, refinado, Acondicionado em embalagem pet. Deverá conter os dados de identificação informação nutricional, lote e registro, quantidade do produto e validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	1400	R$8,99	R$12.586,00
26	OVOS DE GALINHA BRANCOS (DÚZIA): produto in natura, grandes, inteiros, limpos, casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos, isentos de rachaduras ou perfurações. Embalagem primaria: resistente de papelão, plástico ou isopor específico para este fim, contendo 12 unidades de ovos em cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	DZ	300	R$16,90	R$5.070,00
27	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA: Embalagem de 1kg, congelada sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos sabor característico e agradável, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente e transparente. Constar identificação do produto, peso, marca, validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 seis meses a contar da data da entrega	KG	320	R$25,90	R$8.288,00
28	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI: Embalagem de 1kg, congelada sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos sabor característico e agradável, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente e transparente. Constar identificação do produto, peso, marca, validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 seis meses a contar da data da entrega.	KG	320	R$25,90	R$8.288,00
29	PEITO DE FRANGO: produto congelado com osso, apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, perfurações e sujidades. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem 1kg devidamente selada, deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal.	KG	1800	R$26,59	R$47.862,00
30	REPOLHO BRANCO: unidades de tamanho médio a grande, de primeira qualidade, liso, com cor e sabor característicos da variedade. Cabeça íntegra, excesso de folhas externas removidas; sem sujidades, manchas, vestígios de pragas, insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa	KG	420	R$6,99	R$2.935,80
31	TOMATE TIPO SALADA: de tamanho regular, de primeira qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. De polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	600	R$9,59	R$5.754,00
32	TEMPERO: completo para o preparo de alimentos, condimento, tipo sazon, sabores diversos, coloral, alho desidratado, cebola,salsa.	UND	120	R$8,89	R$1.066,80
33	VINAGRE DE ALCOOL: embalagem contendo no mínimo 750 ml. Rotulagem contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	120	R$4,50	R$540,00
34	SAL REFINADO IODADO: produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Embalagem de1kg.	UND	88	R$2,99	R$263,12

TOTAL R$442.063,42

O prazo de vigência da prestação do serviço é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

Resolve HOMOLOGAR o presente processo a favor da Empresa: N.A.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: CNPJ 59.660.965/0001-53, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 91, da Lei 14.133/21.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de Setembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 258/2025

JOÃO ROGERIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do Cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA,** o servidor **EDNALDO FLORENTINO DE MELLO**, a partir da data de 01/09/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

Artigo 2°- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3°- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de setembro de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149 Assinado de forma digital por

JOAO ROGERIO DE SOUZA: 62132385149

Dados: 2025.09.01 07:15:00 -03'00'

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO APROVADO E HOMOLOGADO DO PROCESSO

SELETIVO DO EDITAL Nº 001/2025/ProLEEI/SME 2025/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes-MT, torna público a classificação final e homologação do Processo de Seleção ao Professor(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro LEEI) no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) na Função de Formadora Municipal para biênio 2025/2026.

1 Aprovada

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) ISNCRITO(A)	PONTUAÇÃO
1º lugar	Sandra Lucia Bertolo	39,2

Nova Bandeirantes/MT, 15 de setembro de 2025

Ivania Maria Tomazeli De Angeli

Decreto nº 003/2025

Secretária Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DISPENSA N° 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes – CEP 78.565-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, residente e domiciliado o Município de Nova Bandeirantes – MT, CEP 78.565-000, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público a "AQUISIÇÃO DE MOVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS A NOVA RECEPÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E PSF TRÊS CINCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT," nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos.

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente,

conforme Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021.

DATA: 16/09/2025 das 07:00: horas até 19/09/2025 as 16:00 horas (Horário Local).

LOCAL: Os documentos e as propostas apresentadas deverão estar de acordo com as especificações do objeto, conforme Termo de Referência, deverão ser encaminhados por e-mail – licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou protocolados na sede da prefeitura, Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações **-** das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs até as 17:00hs de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950, site https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**.**

Nova Bandeirantes/MT, 15 de setembro de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Agente de contratação (Portaria n° 194/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PEDIDO DE DESISTÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 366/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2025

Considerando o que consta na ata de julgamento do **Pregão Eletrônico nº 061/2025**, realizada em 24 de julho de 2025, a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, uma das licitantes vencedoras do referido certame, solicitou o cancelamento de sua proposta para os itens adiante especificados. Os demais itens permanecem válidos e registrados, conforme justificativas apresentadas em anexo, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, o cancelamento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE G, SEM PERFUME, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, FORMA DE APRESENTACAO PACOTE, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO / VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PCT COM 28 UNIDADES	Estrelinha - Estrelinha	PCT28UND	60,00	R$ 17,35	R$ 1.041,00
34	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO M, SEM PERFUME, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 32 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Estrelinha - Estrelinha	un	60,00	R$ 13,98	R$ 838,80
35	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO P, SEM PERFUME, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 36 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Estrelinha - Estrelinha	un	60,00	R$ 16,98	R$ 1.018,80
36	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO RN COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE ATIALERGICA E ATOXICA SEM PERFUME COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM PACOTE, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS E PROCEDÊNCIA. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAUDE. PCT COM 28 UNIDADES	Mili - Mili	PCT28UND	60,00	R$ 24,99	R$ 1.499,40
37	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO 28 UNIDADES, FORMATO ANATÓMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM PACOTE, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS E PROCEDÊNCIA. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAUDE. PCT COM 28 UNIDADES	Estrelinha - Estrelinha	PCT28UND	60,00	R$ 18,47	R$ 1.108,20
38	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG, ACIMA DE 12KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO 28 UNIDADES, FORMATO ANATÓMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM PACOTE, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS E PROCEDÊNCIA. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAUDE. PCT COM 28 UNIDADES	Estrelinha - Estrelinha	PCT28UND	60,00	R$ 26,99	R$ 1.619,40
55	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, FARDO COM 24 ROLOS DE 30M CADA, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLÓGICO (DENTRO DA VALIDADE).	Aguipel - Aguipel	PACOTE	9840,00	R$ 4,49	R$ 44.181,60
56	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DIMENSÕES DO PRODUTO 9CMX300M 100% CELULOSE, TIPO DE FOLHA SIMPLES, CONTENDO EMBALAGEM DE 08 ROLOS	Parana - Parana	PC 8 UN	630,00	R$ 9,44	R$ 5.947,20

Conforme solicitação da empresa em anexo, registrado na Ata de Registro de Preços nº. 366/2025, assinado em 13 de agosto de 2025, resultado do Processo Licitatório nº 103/2025, Pregão Eletrônico n° 061/2025.

I – O presente cancelamento será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2025, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica a referida empresa desobrigado de continuar entregando os itens acima citado a partir de 16 de setembro de 2025.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima oitava da Ata de Registro de Preços nº 366/2025, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor o presente cancelamento, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de setembro de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Considerando o que foi exposto na ata de julgamento do **Pregão Eletrônico nº 061/2025**, realizada em **24/07/2025**, a empresa **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.699.252/0001-78**, uma das licitantes vencedoras do referido certame, solicitou o cancelamento integral de sua proposta. A justificativa apresentada é a inviabilidade logística, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas na Ata de Registro de Preços nº. 355/2025, assinado em 13/08/2025, resultado do Processo Licitatório nº. 103/2025, Pregão Eletrônico n°. 061/2025.

I – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2025, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar entregando os matérias a partir de 16/09/2025.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula 9.2 da Ata de Registro de Preços nº. 355/2025, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA

CNPJ: 57.699.252/0001-78

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

—

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PEDIDO DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Considerando o que foi exposto na ata de julgamento do **Pregão Eletrônico nº 061/2025**, realizada em **24/07/2025**, a empresa **MULTISUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.811.487/0001-71**, uma das licitantes vencedoras do referido certame, solicitou o cancelamento integral de sua proposta. A justificativa apresentada é a inviabilidade logística, sendo assim para evitar prejuízo em ambas das partes resolvem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas na Ata de Registro de Preços nº. 368/2025, assinado em 13/08/2025, resultado do Processo Licitatório nº. 103/2025, Pregão Eletrônico n°. 061/2025.

I – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes; terá efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2025, e se justifica por conveniência das partes.

II – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar entregando os matérias a partir de 16/09/2025.

II – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula 9.2 da Ata de Registro de Preços nº. 368/2025, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Clausula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na

presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de setembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MULTISUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 12.811.487/0001-71
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Querem Hapuque de Oliveira
C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 060.625.481-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025**, realizada em 24/07/2025, a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, vencedora do referido certame, solicitou desistência **PARCIAL** da Ata de Registro de preços n° 366/2025, em relação aos itens que ainda não foram entregues até presente data.

Diante disso, a **totalidade dos itens**, foi mantida no registro de preço, **e atribuída à próxima empresa** do cadastro de reserva sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
175	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DIMENSÕES DO PRODUTO 9CMX300M 100% CELULOSE, TIPO DE FOLHA SIMPLES, CONTENDO EMBALAGEM DE 08 ROLOS	UNID	630	R$ 25,99	R$ 16.373,70

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.199.538/0001-20.** A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de setembro de 2025.

Ciente em:

_____/___/_____

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

CNPJ nº 10.199.538/0001-20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025**, realizada em 24/07/2025, a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, vencedora do referido certame, solicitou desistência **PARCIAL** da Ata de Registro de preços n° 366/2025, em relação aos itens que ainda não foram entregues até presente data.

Diante disso, a **totalidade dos itens**, foi mantida no registro de preço, **e atribuída à próxima empresa** do cadastro de reserva sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
109	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO M, SEM PERFUME, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE COM 32 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNID	60	R$ 18,55	R$ 1.113,00
110	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO P, SEM PERFUME, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESI-	UNID	60	R$	R$

	VAS LATERAIS, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 36 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			19,84	1.190,40

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.199.538/0001-20.** A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de setembro de 2025.

Ciente em:

_____/___/_____

_____

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

CNPJ nº 10.199.538/0001-20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025**, realizada em 24/07/2025, a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.148.070/0001-85, vencedora do referido certame, solicitou desistência **PARCIAL** da Ata de Registro de preços n° 366/2025, em relação aos itens que ainda não foram entregues até presente data.

Diante disso, a **totalidade dos itens**, foi mantida no registro de preço, **e atribuída à próxima empresa** do cadastro de reserva sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
108	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE G, SEM PERFUME, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, FORMA DE APRESENTACAO PACOTE, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO / VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. PCT COM 28 UNIDADES	UNID	60	R$ 17,36	R$ 1.041,60
112	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO 28 UNIDADES, FORMATO ANATÔMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, ELÁSTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM PACOTE, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS E PROCEDÊNCIA. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAUDE. PCT COM 28 UNIDADES	UNID	60	R$ 18,48	R$ 1.108,80

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.199.538/0001-20.** A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de setembro de 2025.

Ciente em:

_____/___/_____

_____

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

CNPJ nº 10.199.538/0001-20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025**, realizada em 24/07/2025, a empresa **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.699.252/0001-78, vencedora do referido certame, solicitou desistência **TOTAL** da Ata de Registro de preços n° 556/2025, em relação aos itens que ainda não foram entregues até presente data.

Diante disso, a **totalidade dos itens**, foi mantida no registro de preço, **e atribuída à próxima empresa** do cadastro de reserva sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
29	BATERIA ALCALINA 9V INDUSTRIAL, FORMATO RETANGULAR.	UND	1.225	R$ 7,98	R$ 9.775,50
37	BORRIFADOR MULTIUSO - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, COM BICO EM PLASTICO	UND	707	R$ 5,09	R$ 3.598,63
184	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UND	1.300	R$ 17,99	R$ 23.387,00
185	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UND	1.150	R$ 12,00	R$ 13.800,00
186	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AA - PEQUENA, VOLTAGEM DE 1,5 V, CARTELA COM 02 PILHAS	UND	1.472	R$ 3,89	R$ 5.726,08
187	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA - PALITO, VOLTAGEM DE 1,5 V, CARTELA COM 02 PILHAS	UND	2.144	R$ 3,28	R$ 7.032,32

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.058.617/0001-38.** A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de setembro de 2025.

Ciente em:

_____/____/_____

_____

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ nº 21.058.617/0001-38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025**, realizada em 24/07/2025, a empresa **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.699.252/0001-78, vencedora do referido certame, solicitou desistência **TOTAL** da Ata de Registro de preços n° 556/2025, em relação aos itens que ainda não foram entregues até presente data.

Diante disso, a **totalidade dos itens**, foi mantida no registro de preço, **e atribuída à próxima empresa** do cadastro de reserva sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
160	PANELAS - ALUMINIO DE PRESSAO, PARA 10 LITROS, COM CABO E TAMPA DE FECHAMENTO INTERNO	UND	14	R$ 150,00	R$ 2.100,00

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **M.W. MARCILIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.930.171/0001-33.** A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de setembro de 2025.

Ciente em:

_____/____/_____

_____

M.W. MARCILIO-EPP

CNPJ nº 05.930.171/0001-33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 356/2025 - SUBSTIRUI MEMBRO DA SINDICANCIA ADMINISTRATIVA 001/2025

PORTARIA Nº 356/2025

Dispõe sobre a substituição de membro na Sindicância Administrativa 001/2025 de Nova Bandeirantes – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município 111/1997, e **CONSIDERANDO:**

A instauração da Sindicância Administrativa nº 001/2025, com a finalidade de apurar o furto de peças de uma motocicleta Honda CG 160 TITAN, ocorrido nas dependências do pátio da Agência Municipal de Trânsito do DETRAN;

A necessidade de verificar eventual responsabilidade funcional do Chefe da Agência e dos vigias lotados no referido setor;

Que o servidor Edinaldo Florentino de Mello não pertence ao quadro efetivo de servidores públicos municipais e possui grau de parentesco com servidores lotados na referida agência;

A importância de assegurar a imparcialidade, lisura e legalidade dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Ademir Urtado Junior**, efetivo do quadro municipal, para substituir o servidor **Edinaldo Florentino de Mello** como membro da Comissão de Sindicância Administrativa nº 001/2025.

Art. 2º – Os demais membros da Comissão permanecem inalterados, conforme designação constante na Portaria nº 348/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 15 de setembro de 2025.

João Rogerio de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: VIACAO COMODORO LTDA

LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, junto com motorista, conforme especificação Pregão Presencial nº 001/2025, Ata de Registro de Preço nº 001/2025, conforme especificações descritas:

item	discriminação	Quant.	valor	Total
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL, VEÍCULO ESTE ACOMPANHADO COM CAPACIDADE ACIMA DE 20 ALUNOS PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES EM CASO DE EXTREMA NECESSIDADE	20.000 km	R$ 7,70	**R$ 154.000,00**

Prazo de vigência: **04/08/2025 até 04/10/2025.**

A Administração Pública efetuará o pagamento conforme a prestação dos serviços solicitados, não estando obrigado a adquirir o valor total dos serviços desse contrato, conforme necessidades e prevalência do interesse público sobre o particular.

Nova Lacerda MT, 04 de agosto de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 383/2025

PORTARIA Nº 383/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE Nº 041/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, servidor Público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-55, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de Nº 041/2025, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2025

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 - A

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 - A

Art. 1º - O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, homologa relação candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 004/2025.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a Fase

seguinte.

Seq.	Nome	Situação
1	Alex Guilherme Tabalipa	Homologada
2	Amanda da Cunha Scarso	Homologada
3	Andreia Alves Bedendi	Homologada
4	Carolina Zulli Teixeira	Não Homologada
5	Cintia Ohana da Silva	Homologada
6	Daniela Sarita Souza Medeiros	Homologada
7	Eduardo Mendes dos Santos Farias	Homologada
8	Eduardo Neves Sales	Homologada
9	Fabio Andrade Mota	Não Homologada
10	Fabiola Motinho da Silva	Não Homologada
11	Fernanda Cristina Vieira Arantes	Não Homologada
12	Fernando Barros da Silva	Não Homologada
13	Fernando Wilson Balbo	Não Homologada
14	Herbert Rodrigues da Silva Souza	Homologada
15	Ismael de Souza Lima	Não Homologada
16	Itair Jesus de Oliveira	Homologada
17	Junior Pereira Barbosa	Homologada
18	Karoline Aparecida Janones Andrade	Homologada
19	Kesley Fabiana Kuhn	Homologada
20	Lara Julia de Souza Alves	Homologada
21	Larissa Cunha de Abreu	Homologada
22	Lucas Macedo Martins	Homologada
23	Lucas Maciel Ferreira	Homologada
24	Lucas Ribeiro Castilho	Homologada
25	Lys Vitoria Ribeiro de Almeida	Não Homologada
26	Marcela Oliveira Rezende Barbosa	Homologada
27	Marco Antonio Siqueira Barbosa	Homologada
28	Marcos Paulo Pepelascov Xavier	Homologada
29	Marcos Rossi da Silva	Homologada
30	Mayara de Andrade Moratto	Homologada
31	Paulo de Tarso Lopes de Junior	Não Homologada
32	Ramoni de Almeida Silva Drago	Homologada
33	Sthefany Boschetti de Araújo	Homologada
34	Tamiris dos Santos Carretta	Homologada
35	Tony Hiroshi Katsuragawa	Homologada
36	Walter Rodrigues Araújo Filho	Homologada
37	Yara Santana	Homologada

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 15 de setembro de 2025.

Ivair José Salomão Comar

Secretário Municipal de Saúde

Port.002/2025

Marina Gomes de Carvalho Poli

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 004/2025

Cíntia Helena Pedro Araújo Dilma Maria Pimenta

Membro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2025

EMENTA: ALTERA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL N.º 091/2025 QUE DESIGNOU OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O PERÍODO 2026-2029.”

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT e na Portaria Municipal n.º 091/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado parcialmente o art. 1º da Portaria Municipal n.º 091/2025 que passará a viger conforme a seguir:

“Art. 1° - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Nova Marilândia, para o quadriênio 2026 a 2029.

Tatiana Rogéria Silva – Secretária Municipal de Saúde de Nova Marilândia;

Rayany Cristina Rinaldi – Diretora Operacional da Secretaria Municipal de Saúde;

Adrielle Caldeira dos Santos – Secretária Adjunta de Saúde;

Aline Pamela Miranda Moura Fernandes – Coordenadora da Central Municipal de Regulação;

Manueli Rodrigues de Paula – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde;

Mariana Pazzini Van Grol – Coordenadora da Assistência Farmacêutica;

Beatrys Kemelly da Silva Vieira – Responsável Técnico do Centro de Fisioterapia;

Maiara Nogueira Silva – Responsável Técnica do Laboratório Municipal;

Gean Ricardo Guimarães – Responsável Técnico da Atenção Especializada;

Ailton Souto Picalho – Coordenador da Vigilância Ambiental;

Ironilda Martins Moreira – Coordenadora da Vigilância Sanitária;

Rafael Fernandes Demarchi – Coordenador da Vigilância Epidemiológica e Presidente do Conselho Municipal de Saúde."

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 050/2025

CONTRATO 050/2025 – ASS: 15/09/2025 – VCTO: 31/12/2025 - R**$ 32.250,00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 MESES" CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADO (A): MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA **CNPJ** 07.657.198/0001-20

NOVA MARILÂNDIA, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO VIGESIMA SETIMA SESSÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 103/2024/GAPRE, torna publico o resultado da vigésima SETIMA Sessão da Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

44 - SERVIÇO DE COLETOR.

8º 50.141.731 CLEDISON MARCOS TAMBALO CANDIDO inscrito no CNPJ nº 50.141.731/0001-25

Nova Maringá, MT, 15 de setembro de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA VIGESIMA SETIMA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 002/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio Portaria 103/2024, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos: as empresas abaixo relacionadas fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 002/2025 – Credenciamento nº 001/2025 OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

44 - SERVIÇO DE COLETOR.

8º 50.141.731 CLEDISON MARCOS TAMBALO CANDIDO inscrito no CNPJ nº 50.141.731/0001-25

Nova Maringá – MT, 15 de setembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.
OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 4 (Quatro) meses o contrato nº. 250/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 16 de setembro de 2025 e término em 15 de janeiro de 2026.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 21.134,40 (Vinte e um mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24
CONTRATADO: ALINE YARA MASCHIO ENFERMAGEM LTDA, CNPJ: 46.519.474/0001-45
FISCAL: DIENE DE S. SILVA CAMPOS
FISCAL SUPLENTE: LEOSANDRA A P DALLA COSTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - RETIFICADO AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF – 2º. QUADRIMESTRE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, através da prefeita municipal Sra. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, convoca a população deste município para participar da Audiência Pública de apresentação e avaliação dos Resultados das Metas Fiscais, apurados no 2º Quadrimestre e 4º Bimestre do exercício de 2025, em consonância com RREO e RGF, ocorrerá no dia 19 de Setembro de 2025, às 19:00 horas, no Centro de Eventos do

Podium, sito à Rua São Sebastião, Bairro Jardim Amazonas, atendendo ao que determina o Artigo 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Maringá - MT, 15 de Setembro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2025 – RESULTADO CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO 002/2025/SMECET/NMV/MT

A Comissão do Processo Seletivo 002/2025/SMECET/NMV/MT da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Secretaria Municipal de Educação, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos inscritos que cumpriram as exigências do Processo Seletivo 002/2025/SMECET/NMV/MT.

Ord.	Candidato	Resultado
1º.	**ANGELICA BARBOSA ARAUJO**	**Aprovada**

Nova Monte Verde-MT, 12 de setembro de 2025.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Visto:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA/GAB - Nº 119, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA/GAB - Nº 119, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Diretor de Tributos, e dá outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Nomear o Senhor EDER PEREIRA DA SILVA**,** inscrito no CPF sob o nº **009.XXX.XXX-01**, a ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR DE TRIBUTOS**, junto à Secretaria de Finanças, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 15 de setembro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da sala de **CIRETRAN**, pelo periodo de 10 (dez) meses.

Base Legal: Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: **LUIZ HENRIQUE CARRASCO MARTINS**, CPF: 711.***.***- 80 e RG nº 3183***-5 SESP/MT, localizado na estrada rural, lote 12 PA Pontal – Zona Rural – Nova Nazaré MT

Valor total: R**$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 15 de setembro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2025/PMNO

CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025/PMNO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E MAMOGRAFIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA–MT.

PRAZO PRIMEIRO CRONOGRAMA:

I-Recebimento de envelopes na Prefeitura Municipal: até 10 (dez) dias uteis a partir do dia **16/09/2025. Próximos prazos conforme item 5.1.2 deste edital .**

II- Análise dos documentos: até 03 (três) dias uteis após findado o prazo de entrega dos envelopes

III-Divulgação do resultado: até 03 (três) dias uteis após findado o prazo de análise dos documentos

INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL- 65-3332-1130 EMAIL-licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

EDITAL DISPONIVEL EM: https://wwww.novaolimpia.mt.gov.br

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO–port. Municipal nº 117/2025

SIMPREV
PORTARIA Nº 020/2025.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor **Sr. Juvenal Bispo de Oliveira".***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal c/c Lei Complementar n°. 013/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores do município de Nova Olímpia c/c e Lei Complementar n°. 095/2025que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade ao **SR. JUVENAL BISPO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 0070041-0 SSP/MT e CPF n°. 206.094.001-00, servidor efetivo no cargo de **Agente de Serviço Público**, Classe "D", Nível "06", matriculado sob nº. 2284, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, contando com **21 anos, 08 meses e 06 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2025.02.00015P,** a partir da data de **10/09/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **10 de setembro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 11 de setembro de 2025.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 399 DE 15 DE SETEMBRO 2025.

"QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia – MT, para o Biênio compreendido **o período de 11/09/2025 a 10/09/2027,** nos termos da Lei Municipal nº. 1.348 de 29 agosto de 2024, as pessoas abaixo relacionadas:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima, CPF: 019.***.***-60

Suplente – Márcia Andreia Segabinazi Schefer, CPF: 830.***.***-00

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular - James da Silva Salvador, CPF: 068.***.***-14

Suplente – Neiva Soares Sobrinho, CPF: 009.***.***-41

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular – Maria Aparecida Cassate de Carvalho, CPF: 060.***.***-17

Suplente – Marcela Scariot, CPF: 915.***.***-91

II– Representantes de Entidades não Governamentais da Sociedade Civil

Representantes de Entidades Associação Beneficente Florescer

Titular – Karoline Marques, CPF: 061.***.***-65

Suplente – Claudineia Pinheiro Voltolini, CPF: 616.***.***-04

Representantes de Entidades Casa da Amizade Nova Olímpia- MT

Titular- Maria Rita Duarte de Almeida, CPF: 206.***.***-91

Suplente- Iranildes Alves da Conceição Santos, CPF: 474.***.***-91

Representantes dos Profissionais Trabalhadores da Assistência Social

Titular- Nilva Ramos Soares- CPF: 593.***.***-91

Suplente – Samya Danielle Gonçalves de Oliveira da Trindade, CPF: 819.***.***-72

Art. 2º - Os membros do Municipal de Assistência Social de Nova Olímpia – MT, não serão remunerados, devendo os serviços serem considerados de relevante Interesse Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de setembro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 15 de setembro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SIMPREV
PORTARIA Nº 021/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor ***Sr. Edivaldo Roberto de Souza".***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, §1°, Art. 12-A §1º e Art. 13, da Lei nº. 852/2009, com redação dada pela Lei Municipal nº. 957/2012, que rege reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olímpia/MT c/c Lei Complementar n°. 022/2010 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos profissionais da educação pública básica do município de Nova Olímpia c/c e Lei Complementar n°. 095/2025 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para ao Trabalho ao **SR. EDIVALDO ROBERTO DE SOUZA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 09787274 SSP/MT e CPF n°. 537.568.781-04, servidor efetivo no cargo de **Professor-Pedagogo**, Classe "C", Nível "08", matriculado sob nº. 30, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contando com **28 Anos, 06 Meses e 29 Dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2025.02.00016P,** a partir da data de **20/08/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com **efeitos legais a partir de 20 de agosto de 2025**, e **efeitos financeiros a partir 11 de setembro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 15 de setembro de 2025.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇAO.

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2025/DL/PMNO

PREGAO ELETRONICO Nº. 030/2025/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MOBILIARIOS DIVERSOS DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS DOMUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE N.OVA OLÍMPIA- MT**-**CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP (05870717000108) com os lotes: 14, 17, 18, 32, 34 e 36 no valor total de R$169.682,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais). EQUIPAR SOLUCOES LTDA (52252183000136) com os lotes: 2, 5, 7, 8, 9, 12, 15,22, 25, 26 e 38 no valor total de R$ 224.853,49 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos). L F COMERCIO EREPRESENTAÇOES (22328534000184) com os lotes: 11 e 29 no valor total de R$32.710,00 (trinta e dois mil e setecentos e dez reais). SBA COMERCIO ECONSULTORIA LTDA (36139449000182) com os lotes: 10 e 24 no valor total de R$ 78.989,80 (setenta e oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (00300400000112)com os lotes: 1, 13, 30 e 37 no valor total de R$ 153.192,00 (cento e cinquenta e três mil e cento e noventa e dois reais). DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (40223106000179) com o lote: 23 no valor total de R$ 9.728,00 (nove mil e setecentos e vinte e oito reais). INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA (07628070000138) com os lotes: 4 e 33 no valor total de R$28.120,91 (vinte e oito mil e cento e vinte reais e noventa e um centavos). GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA (24321932000102) com os lotes: 19 e 21 no valor total de R$ 52.079,00 (cinquenta e dois mil e setenta e nove reais). OLMI INFORMATICA LTDA EPP (00789321000117) com os lotes: 6 e 27 no valor total de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). K.FRANK DOS SANTOSLTDA (32009410000190) com o lote: 16 no valor total de R$ 3.490,56 (três mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). NS SILVA LTDA (58445371000167) com os lotes: 20 e 28 no valor total de R$ 26.460,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais). S.A GÔNDOLAS DE AÇO LTDA. (09177776000156) com os lotes: 3, 31 e 35 no valor total de R$ 62.280,00 (sessenta e dois mil e duzentos e oitenta reais).

Nova Olímpia-MT,15 de setembro de 2025

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2025/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 031/2025/DL/PMNO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA- ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0,10 (dez) centavos

DATA: 30/09/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

MOTIVO – CORREÇAO DE ITEM NA PLATAFROMA ELETRONICA

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 117/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br- suporte ao fornecedor BLL-(41) 3097-4600- contato.bll.org.br (41) 3149-9300)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e agenciamento de passagens terrestres nacionais e passagens aéreas com respectivo código localizador, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT **.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

29 de setembro de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

29 de setembro de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 29 de setembro de 2025, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e agenciamento de passagens terrestres nacionais e passagens aéreas com respectivo código localizador, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 15 de setembro de 2025

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 - A

ERRATA 001 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 - A

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais **TORNA PÚBLICO**, **A RETIFICAÇÃO 01** nos seguintes termos:

1. Considerando a data da realização da Prova Escrita/Objetiva, apresenta-se novo Cronograma que passa a dispor da seguinte forma:

ANEXO VII - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO (horário de Cuiabá/MT)
Inicio do período inscriçãovia site: https://portal.capconcursospublicos.com.br	05 de setembro de 2025	00h00min
Término do período inscriçãovia site: https://portal.capconcursospublicos.com.br	05 de outubro de 2025	23h59min
Prazo para pedido de isenções dos valores de inscrições e condições especiais para fazer as provas	05 à 07 de setembro 2025	Até 23h:59min do último dia
Lista dos candidatos que tiveram deferido/indeferido os pedidos de isenção do valor de inscrições.	08 de setembro de 2025	Após as 17h00min
Prazo para interposição de recursos contra indeferimento dos pedidos de isenções do valor de inscrição	08 á 10 de setembro 2025	Até as 23h:59min do último dia
último dia para pagamento das Inscrições	06 de outubro de 2025	Até 23h59min
Resultado parcial da homologação das inscrições	09 de outubro de 2025	Após as 17h00min
Lista dos candidatos que farão as provas em condições especiais	09 de outubro de 2025	Após as 17h00min
Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições, e portadores de deficiências/condições especiais	10 e 11 de outubro de 2025	Até 23h:59min do último dia
Resultado final da homologação das inscrições/	13 de outubro de 2025	Após as 17h:00min
Locais de realização das Provas.	14 de outubro de 2025	Após as 17h00min
Prova Escrita/Objetiva	19 de outubro de 2025	9h00 as 12h00 14h30 as 17h300
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS/OBJETIVAS	19 de outubro de 2025	Matutino:08h30 Vespertino:14h00
Divulgação do Gabarito da Prova Escrita/Objetiva	20 de outubro de de 2025	A partir das 12h:00min Site da Empresa e Prefeitura
Prazo para Interposição de Recursos acerca do gabarito da prova escrita	21 a 22 de outubro de 2025	Até as 23h:59 min do último dia

Divulgação do Gabarito Final da Prova Escrita/Objetiva	**14 de novembro de 2025**	**Após as 17h:00min**
Resultado Preliminar da avaliação Escrita/Objetiva	**14 de novembro de 2025**	**Após 17h:00min**
Apresentação de recurso – Resultado Preliminar da Prova Escrita/Objetiva	**14 e 16 de novembro de 2025**	**Até 23h:59 min do último dia**
Resultado Definitivo da Prova Escrita/Objetiva	**18 de novembro de 2025**	**A partir das 17h:00min**
Prova Pratica	**23 de novembro de 2025**	**A partir das 08h:00min**
Apresentação de títulos	**20 a 23 novembro de 2025**	**Até 17h00min**
Resultado Parcial da Prova Pratica e de Títulos	**28 de novembro de 2025**	**Após 17h00min**
Prazo para interposição de Recurso referente ao resultado parcial da Prova Pratica e de Títulos	**28 e 29 de novembro de 2025**	**Até 23h:59min do último dia**
Divulgação da classificação final (somatório dos pontos da prova objetiva, prova pratica e dos títulos)	**01 de dezembro de 2025**	**Após 17h00min**
Homologação do Concurso	**01 de dezembro de 2025**	**Após 17h00min**

2. Considerando a Descrição Sumária e detalhada do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, apresenta-se nova Descrição Sumária do Cargo, que passa a dispor da seguinte forma:

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DOS CARGOS

Onde se lê:

PROFESSOR PEDAGOGO	
Carga Horária Semanal: **30 horas**	
Requisitos para Provimento do Cargo	**Descrição Sintética do Cargo**
· Idade Mínima de 18 anos; · habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimentos específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente; Demais Requisitos a serem definidos no edital do respectivo concurso	I - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; e IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

Leia-se:

PROFESSOR PEDAGOGO	
Carga Horária Semanal: **30 horas**	
Requisitos para Provimento do Cargo	**Descrição Sintética do Cargo**
◈ Idade Mínima de 18 anos; ◈ habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena em pedagogia; ◈ Demais Requisitos a serem definidos no edital do respectivo concurso	I - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; e IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

Descrição Analítica do Cargo
I investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando e atuar a partir dos dados e aspectos encontrados nessas in-

vestigações;
II criar estratégias de atendimento educacional complementar integrada ás atividades desenvolvidas pelo Regente;
II proporcionar diferentes vivências educativas e cidadãs visando o resgate da autoestima, a identidade cultural, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos;
III Proporcionar diferentes vivências educativas e cidadãs visando o resgate da autoestima, a identidade cultural, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos;
IV utilizar os mais diferenciados multimeios na sala de aula e em outros aspectos;
V participar das reuniões pedagógicas, planejando com os demais professores as intervenções necessárias para cada grupo de alunos, bem como participar das reuniões com os pais e conselho de classe;
VI registrar as atividades desenvolvidas, a freqüência dos diferentes grupos e os avanços na Ficha de Desenvolvimento do Educando.
VII - ter a seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didáticopedagógico, instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;
VIII - dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e materiais técnicos e pedagógicos suficientes e adequadas para que possa exercer com eficiência as suas funções;
IX - ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino- aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;
X - ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnicocientíficos;
XI - não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, Art. 5o, incisos V e XIII;
XII - reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

Nova Santa Helena, 15 de setembro de 2025

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 542/2025

PORTARIA Nº. 542/2025

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do servidor Sr. **EDSON BALDUINO DE ANDRADE,** servidor comissionado**,** inscrito no CPF nº ******, do cargo de **SUPERVISOR SETORIAL,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 543/2025

PORTARIA Nº. 543/2025

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Que o Sr. **JOSE OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. ***** e Cédula de Identidade de RG nº. ******, fica responsável para **RESPONDER** ao cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO E VISTORIA NA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

A Senhora Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva, Presidente da Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, nomeado pela Portaria nº 742/2025, publicada no dia 12 de junho de 2025, em cumprimento ao disposto no **item 1.1** do Edital de abertura, torna público o que segue:

1. Fica divulgado que **NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS**.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/, https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/ e a Banca organizadora publicará em seu site - https://d2nsolucoes.selecao.net.br

Nova Xavantina/MT, 15 de setembro de 2025.

Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

Leandro César Esteves

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

Luciana Pereira dos Santos

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

Wênia Rodrigues dos Santos

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Simplificado

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2.025
PROCESSO Nº 056/2.025 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2.025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Comissão Contratação, torna público que **a partir do dia 20/10/2.025, no horário das 12:00, horário de Brasília,** estará aberto inexigibilidade de licitação modalidade credenciamento para o seguinte objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO ATENDIMENTOS NAS ÁREAS DE OFTALMOLOGIA, ANGIOLOGIA (VASCULAR), CARDIOLOGIA, HEMODINÂMICA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, TAIS COMO ECOCARDIOGRAMA, ULTRASSONOGRAFIA, COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA, ALÉM DA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS POR PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS EM OFTALMOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, E CIRURGIA VASCULAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA XAVANTINA-MT,** na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 006/2.025 e seus anexos, em conformidade com o Art. 74, inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Rua José Rosalino da Silva, 2 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e sítio eletrônico: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e /ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Credenciamento/. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 15 de setembro de 2.025.

MARINA ANGÉLICA MARCA

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 005/2.025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço por intermédio do Pregão 005/2.025, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DA LINHA LEVE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: INOVATTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.386/0001-97, com o valor global de R$ 318.498,01 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e um centavo).

Nova Xavantina – MT, 15 de setembro de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

CONTABILIDADE
DECRETO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 6660 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6660, de 15 de setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 168.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$48.000,00
1.621.0000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO — 48.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.306.6.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$110.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 50.000,00
1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO — 60.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.782.6.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$50.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO — 50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$48.000,00
1.621.0000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO — 48.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$60.000,00
1.550.0000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO — 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de setembro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 15/09/2025, às 17:01:17. Protocolo: 3ad0740c-3b0a-42e0-b719-ce1928f2ae83

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Sr. João Machado Neto – João Bang, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Interna designada pela Portaria nº 1105/2025, de 27 de agosto de 2025, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**.**O certame será conduzido conforme os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes. A seleção tem amparo na Lei Municipal nº 2.924, de 18 de agosto de 2025, que autoriza a contratação temporária de profissionais por meio de processo seletivo simplificado. O objetivo é atender à Secretaria Municipal de Educação, suprindo demandas decorrentes de afastamentos legais de servidores, como: licença-prêmio por assiduidade, férias, licença-maternidade, afastamento para interesse particular ou para qualificação profissional. As contratações visam garantir o funcionamento adequado das Unidades da Rede Municipal de Ensino. As informações detalhadas sobre cargos, requisitos e número de vagas estão descritas no art. 1º do edital. Os interessados podem acessar o edital completo nos seguintes endereços eletrônicos: https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm.

Nova Xavantina/MT, 15 de setembro de 2025.

Géssica Rodrigues da Cruz

Presidente da Comissão Interna para Realização do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 283 /2025

Concede Férias à servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **ANDREIA GONÇALVES MARTINS**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº 1289 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **ASSITENTE SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 15/09/2025 à 24/09/2025, com retorno aos trabalhos no dia 25/09/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de setembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 284/2025

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Agenor Evangelista da Silva Junior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Daiane da Silva,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 1087, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 15/09/2025 à 14/10/2025, retornando aos trabalhos no dia 15/10/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de setembro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 285/2025

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Agenor Evangelista da Silva Junior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Janete Alves dos Santos Padovan ,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 796, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de Técnica em Enfermagem**,** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar a partir do dia 15/09/2025 à 13/11/2025, retornando aos trabalhos no dia 14/11/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de setembro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 286/2025

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.·.

Agenor Evangelista da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 da Lei nº 532/2001 e Lei Complementar nº 1149/2016 PC-

CS dos Profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **FRANCINEIDE DE CASTRO MESSIAS,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº599, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional- Técnica em Nutrição Escolar,** pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 22/09/2025 à 20/12/2025, retornando aos trabalhos no dia 21/12/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir **22/09/2025**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de setembro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 287/2025

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.·.

Agenor Evangelista da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 da Lei nº 532/2001 e Lei Complementar nº 1149/2016 PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à o servidor **VANILDO FERREIRA ESPERIDIÃO**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº773, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** no Cargo de **PROFESSOR**, pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 22/09/2025 à 20/12/2025, retornando aos trabalhos no dia 21/12/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir **22/09/2025**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de setembro de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 288/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr**. EDVALDO CARNAUBA DE AMORIM**, brasileiro, maior, portador do RG. nº **2*0*7* SSP/MT e do CPF nº4**.*8*.4*1-**, para o Cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DA SAUDE** desta Prefeitura.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 15 de setembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2025.

ADESÃO N° 009/2025.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 90.008/2024, REALIZADO PELO CONSORCIO ITERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA INSTALADO EM SOLO E TELHADO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INCLUINDO A SUBSTAÇÃO E A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2024.

PREGÃO ELETRONICO Nº 90008/2024.

BASE LEGAL: Art. 86, da Lei 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO ITERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA

CNPJ: 08.080.287/0001-19

EMPRESA CONTRATADA: PMT – PHOTONEX COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.

CNPJ: 30.805.662/0001-08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de OBRAS

Projeto Atividade: 1179

Elemento de Despesa 4.4.90.90.51

Código Reduzido:606

Órgão: Secretaria Municipal de OBRAS

Projeto Atividade: 762

Elemento de Despesa 4.4.90.90.51

Código Reduzido:762

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.000.592,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois reais).

Novo Santo Antônio, 15 de setembro de 2025.

_____

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 2º QUADRIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.760.698,77	507,06
Pessoal Ativo	19.760.698,77	507,06
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.920.230,61	0,01
Obrigações Patronais	1.840.468,16	507,05
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.565,88	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §'	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial DO Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enferm	9.565,88	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**19.751.132,89**	**507,06**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.592.735,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	37.592.735,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**19.751.639,95**	**52,54**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.300.077,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.285.073,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.270.069,64	48,60

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:52

12/09/2025 08:54:09

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

Novo Santo Antônio, 12/09/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019594/O-1

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC/MT - 019594/O-1

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:52

12/09/2025 08:54:09

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.938.295,42**	**1.866.615,51**	**5.793.016,31**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.938.295,42	1.866.615,51	1.793.016,31	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.938.295,42	1.866.615,51	1.793.016,31	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.938.295,42	1.866.615,51	1.793.016,31	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**8.243.280,49**	**8.095.452,47**	**7.724.211,55**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	8.243.280,49	8.095.452,47	7.724.211,55	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.226.681,20	13.106.304,55	12.597.353,02	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	394.267,66	1.009.098,90	845.466,72	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	3.589.133,05	4.001.753,18	4.027.674,75	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-6.304.985,07**	**-6.228.836,96**	**-1.931.195,24**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.799.604,96**	**37.376.429,92**	**37.592.735,89**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**37.799.604,96**	**37.376.429,92**	**37.592.735,89**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**5,13%**	**4,99%**	**15,41%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-16,68%**	**-16,67%**	**-5,14%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**45.359.525,95**	**44.851.715,90**	**45.111.283,07**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**40.823.573,36**	**40.366.544,31**	**40.600.154,76**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.251.980,94	4.818.044,31	5.418.241,29	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	27.096,00	27.096,00	27.096,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:54

Continua 1/2

12/09/2025 08:55:49

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025

Continuação 2/2

deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:54

12/09/2025 08:55:49

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**37.799.604,96**	**37.376.429,92**	**37.592.735,89**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**37.799.604,96**	**37.376.429,92**	**37.592.735,89**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.315.913,09**	**8.222.814,58**	**8.270.401,90**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.484.321,78**	**7.400.533,12**	**7.443.361,71**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:56

12/09/2025 08:56:44

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2025

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**37.799.604,96**	**37.376.429,92**	**37.592.735,89**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**37.799.604,96**	**37.376.429,92**	**37.592.735,89**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.315.913,09**	**8.222.814,58**	**8.270.401,90**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.484.321,78**	**7.400.533,12**	**7.443.361,71**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:56

12/09/2025 08:56:44

NICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**37.592.735,89**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**37.592.735,89**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.014.837,74**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**5.413.353,97**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**27.096,00**	**0,07**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.631.491,51**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 09:01

12/09/2025 09:01:53

NICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019544/O-1

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 09:01

12/09/2025 09:01:53

NICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTOI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**11.490.306,95**	**81.549,08**	**640.017,00**	**2.005.939,62**	**29.029,56**	**0,00**	**8.733.771,69**	**2.266.798,39**	**0,00**	**6.466.973,30**
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.216.931,62	81.549,08	640.017,00	373.852,46	29.029,56	0,00	6.092.483,52	2.262.664,59	0,00	3.829.818,93
Outros Recursos não Vinculados	4.273.375,33	0,00	0,00	1.632.087,16	0,00	0,00	2.641.288,17	4.133,80	0,00	2.637.154,37
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**4.245.007,93**	**7.119,13**	**116.781,51**	**195.379,51**	**3.998.645,19**	**0,00**	**(72.917,41)**	**953.596,36**	**0,00**	**(1.026.513,77)**
Recursos Vinculados à Educação	**(104.644,06)**	**891,81**	**44.669,22**	**10.079,60**	**44.427,29**	**0,00**	**(204.711,98)**	**0,00**	**0,00**	**(204.711,98)**
Transferências do FUNDEB	(104.644,06)	891,81	44.669,22	0,00	44.427,29	0,00	(194.632,38)	0,00	0,00	(194.632,38)
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	10.079,60	0,00	0,00	(10.079,60)	0,00	0,00	(10.079,60)
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**(122.307,07)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(122.307,07)**	**0,00**	**0,00**	**(122.307,07)**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto E	(549.100,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(549.100,00)	0,00	0,00	(549.100,00)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	426.792,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.792,93	0,00	0,00	426.792,93
Demais Vinculações Legais	**931.314,61**	**44,36**	**12.988,91**	**52.920,83**	**0,00**	**0,00**	**865.360,51**	**93.593,83**	**0,00**	**771.766,68**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistênc	784.387,96	44,00	11.540,01	52.920,83	0,00	0,00	719.883,12	93.593,83	0,00	626.289,29
Outras Vinculações Legais	146.926,65	0,36	1.448,90	0,00	0,00	0,00	145.477,39	0,00	0,00	145.477,39
Recursos Extraorçamentários	**3.137.961,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.137.961,86**	**0,00**	**0,00**	**3.137.961,86**
Outras Vinculações	**402.682,59**	**6.182,96**	**59.123,38**	**132.379,08**	**3.954.217,90**	**0,00**	**(3.749.220,73)**	**860.002,53**	**0,00**	**(4.609.223,26)**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

NICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTOI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**15.735.314,88**	**88.668,21**	**756.798,51**	**2.201.319,13**	**4.027.674,75**	**0,00**	**8.660.854,28**	**3.220.394,75**	**0,00**	**5.440.459,53**

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Novo Santo Antônio, 12/09/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT 019594/O-1
RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC/MT - 019594/O-1

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2025

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	37.592.735,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.592.735,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.592.735,89

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.751.639,95	52,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.300.077,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.285.073,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	18.270.069,64	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.927.440,75	-5,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.111.283,07	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.270.401,90	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.014.837,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	27.096,00	0,07
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.631.491,51	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Novo Santo Antônio, 12/09/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019594/O-1

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC/MT - 019594/O-1

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 09:07

12/09/2025 09:08:25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4° BIMESTRE 2025

Município de Novo Santo Antônio - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**37.564.375,00**	**37.564.375,00**	**10.173.507,79**	**27,08**	**29.480.371,28**	**78,48**	**8.084.003,72**
RECEITAS CORRENTES	**33.255.950,00**	**33.255.950,00**	**7.973.507,79**	**23,98**	**26.326.925,96**	**79,16**	**6.929.024,04**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.323.144,00	1.323.144,00	317.813,86	24,02	1.242.367,66	93,90	80.776,34
IMPOSTOS	1.282.850,00	1.282.850,00	291.181,58	22,70	1.137.861,32	88,70	144.988,68
TAXAS	40.294,00	40.294,00	26.632,28	66,09	104.506,34	259,36	-64.212,34
CONTRIBUIÇÕES	1.054.000,00	1.054.000,00	41.426,44	3,93	384.035,10	36,44	669.964,90
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	913.900,00	913.900,00	0,00	0,00	223.746,11	24,48	690.153,89
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	140.100,00	140.100,00	41.426,44	29,57	160.288,99	114,41	-20.188,99
RECEITA PATRIMONIAL	72.500,00	72.500,00	264.612,05	364,98	850.381,84	1.172,94	-777.881,84
VALORES MOBILIÁRIOS	72.500,00	72.500,00	264.612,05	364,98	850.381,84	1.172,94	-777.881,84
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.777.006,00	30.777.006,00	7.337.891,94	23,84	23.824.144,80	77,41	6.952.861,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.863.731,00	16.863.731,00	2.791.591,82	16,55	10.142.253,05	60,14	6.721.477,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.169.375,00	10.169.375,00	3.882.850,54	38,18	11.205.472,60	110,19	-1.036.097,60
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.717.900,00	3.717.900,00	663.449,58	17,84	2.476.419,15	66,61	1.241.480,85
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.800,00	27.800,00	11.763,50	42,31	25.996,56	93,51	1.803,44
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.300,00	14.300,00	6.649,33	46,50	11.339,83	79,30	2.960,17
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	13.500,00	13.500,00	5.114,17	37,88	14.656,73	108,57	-1.156,73
RECEITAS DE CAPITAL	**4.308.425,00**	**4.308.425,00**	**2.200.000,00**	**51,06**	**3.153.445,32**	**73,19**	**1.154.979,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.308.425,00	4.308.425,00	200.000,00	4,64	1.153.445,32	26,77	3.154.979,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.074.000,00	1.074.000,00	200.000,00	18,62	200.000,00	18,62	874.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.234.425,00	3.234.425,00	0,00	0,00	953.445,32	29,48	2.280.979,68
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**37.564.375,00**	**37.564.375,00**	**10.173.507,79**	**27,08**	**29.480.371,28**	**78,48**	**8.084.003,72**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:10

Continua 1/3

12/09/2025 08:16:34

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**37.564.375,00**	**37.564.375,00**	**10.173.507,79**	**27,08**	**29.480.371,28**	**78,48**	**8.084.003,72**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.564.375,00	37.564.375,00	10.173.507,79	27,08	29.480.371,28	78,48	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	701.050,00	—	—	701.050,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	701.050,00	—	—	701.050,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.464.375,00**	**40.951.589,12**	**9.635.466,81**	**30.828.819,79**	**10.122.769,33**	**9.381.445,08**	**27.611.897,63**	**13.339.691,49**	**26.855.099,12**
DESPESAS CORRENTES	**30.927.450,00**	**34.399.797,41**	**8.093.541,05**	**27.762.784,70**	**6.637.012,71**	**7.841.516,40**	**25.341.479,68**	**9.058.317,73**	**24.614.968,57**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.863.950,00	15.818.763,43	2.922.447,65	11.352.297,37	4.466.466,06	2.950.018,07	11.344.458,01	4.474.305,42	11.100.225,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.063.500,00	18.581.033,98	5.171.093,40	16.410.487,33	2.170.546,65	4.891.498,33	13.997.021,67	4.584.012,31	13.514.743,05
DESPESAS DE CAPITAL	**4.251.925,00**	**6.551.791,71**	**1.541.925,76**	**3.066.035,09**	**3.485.756,62**	**1.539.928,68**	**2.270.417,95**	**4.281.373,76**	**2.240.130,55**
INVESTIMENTOS	4.041.925,00	6.341.791,71	1.541.925,76	2.856.035,09	3.485.756,62	1.502.869,05	2.125.138,84	4.216.652,87	2.094.851,44
AMORTIZACAO DE DIVIDA	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00	37.059,63	145.279,11	64.720,89	145.279,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**285.000,00**	**0,00**	—	—	**0,00**	—	—	**0,00**	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	285.000,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:10

Continua 2/3

12/09/2025 08:16:34

Município de Novo Santo Antônio - MT

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**35.464.375,00**	**40.951.589,12**	**9.635.466,81**	**30.828.819,79**	**10.122.769,33**	**9.381.445,08**	**27.611.897,63**	**13.339.691,49**	**26.855.099,12**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**35.464.375,00**	**40.951.589,12**	**9.635.466,81**	**30.828.819,79**	**10.122.769,33**	**9.381.445,08**	**27.611.897,63**	**13.339.691,49**	**26.855.099,12**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.868.473,65	—	2.625.272,16
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.464.375,00	40.951.589,12	9.635.466,81	30.828.819,79	—	9.381.445,08	29.480.371,28	—	29.480.371,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Novo Santo Antônio, 12/09/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019594/O-1

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC/MT - 019594/O-1

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:10

12/09/2025 08:16:34

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.464.375,00	40.951.589,12	9.635.466,81	30.828.819,79	100,00	10.122.769,33	9.381.445,08	27.611.897,63	100,00	13.339.691,49
Administração	8.708.025,00	8.624.570,06	2.283.235,02	7.098.512,07	23,03	1.526.057,99	2.129.043,54	6.308.081,16	22,85	2.316.488,90
Administração Geral	8.065.625,00	7.922.963,69	2.189.254,42	6.597.524,69	21,40	1.325.439,00	2.003.899,12	5.890.474,15	21,33	2.032.489,54
Administração Financeira	433.700,00	517.135,37	79.973,97	486.979,75	1,58	30.155,62	111.137,79	403.600,38	1,46	113.534,99
Controle Interno	208.600,00	184.371,00	14.006,63	14.007,63	0,05	170.363,37	14.006,63	14.006,63	0,05	170.364,37
Infraestrutura Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Segurança Pública	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,15	0,00	8.000,00	31.192,00	0,11	13.808,00
Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,15	0,00	8.000,00	31.192,00	0,11	13.808,00
Assistência Social	2.955.750,00	1.826.774,95	344.059,08	1.279.680,33	4,15	547.094,62	358.227,81	1.179.370,45	4,27	647.404,50
Administração Geral	188.050,00	148.579,32	47.367,77	51.325,51	0,17	97.253,81	47.367,77	51.325,51	0,19	97.253,81
Assistência ao Idoso	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AssistÊncia a Criança e ao Adolescente	293.150,00	270.660,00	55.213,61	161.635,10	0,52	109.024,90	55.200,61	161.598,10	0,59	109.061,90
Assistência Comunitária	2.473.050,00	1.407.535,63	241.477,70	1.066.719,72	3,46	340.815,91	255.659,43	966.446,84	3,50	441.088,79
Saúde	8.611.275,00	10.323.005,66	3.097.270,63	8.604.591,56	27,91	1.718.414,10	2.676.816,93	7.497.468,55	27,15	2.825.537,11
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Atenção Básica	8.302.375,00	10.172.834,61	3.097.270,63	8.492.419,24	27,55	1.680.415,37	2.623.832,00	7.393.262,39	26,78	2.779.572,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.600,00	26.370,00	0,00	2.860,00	0,01	23.510,00	0,00	1.470,00	0,01	24.900,00
Suporte Profilático e Terapêutico	245.900,00	120.731,05	0,00	108.552,32	0,35	12.178,73	52.984,93	101.976,16	0,37	18.754,89
Vigilância Sanitária	26.100,00	2.070,00	0,00	760,00	0,00	1.310,00	0,00	760,00	0,00	1.310,00
Vigilância Epidimiológica	5.400,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alimentação e Nutrição	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	1,04	0,00	79.554,11	240.058,67	0,87	79.941,33
Proteção e Benefício ao Trabalhador	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	1,04	0,00	79.554,11	240.058,67	0,87	79.941,33
Educação	8.044.675,00	9.241.479,51	1.665.116,92	7.162.027,57	23,23	2.079.451,94	1.862.274,85	6.488.045,00	23,50	2.753.434,51
Tecnologia da Informatização	125,00	125,00	0,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	125,00
Assistência Comunitária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alimentação e Nutrição	18.750,00	39.250,00	0,00	38.684,00	0,13	566,00	11.954,15	33.881,00	0,12	5.369,00
Ensino Fundamental	8.007.300,00	9.174.111,69	1.661.686,82	7.098.221,45	23,02	2.075.890,24	1.838.653,18	6.431.591,48	23,29	2.742.520,21
Educação Infantil	18.000,00	27.492,82	3.430,10	25.122,12	0,08	2.370,70	11.667,52	22.572,52	0,08	4.920,30
Cultura	1.112.300,00	3.227.988,53	1.452.615,27	3.037.681,04	9,85	190.307,49	1.415.763,27	2.946.207,24	10,67	281.781,29
Administração Geral	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.111.900,00	1.836.863,53	67.470,00	1.652.535,77	5,36	184.327,76	92.091,80	1.622.535,77	5,88	214.327,76

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:16

Continua 1/3

12/09/2025 08:17:47

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.464.375,00	40.951.589,12	9.635.466,81	30.828.819,79	100,00	10.122.769,33	9.381.445,08	27.611.897,63	100,00	13.339.691,49
Cultura	1.112.300,00	3.227.988,53	1.452.615,27	3.037.681,04	9,85	190.307,49	1.415.763,27	2.946.207,24	10,67	281.781,29
Turismo	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	1.391.125,00	1.385.145,27	1.385.145,27	4,49	5.979,73	1.323.671,47	1.323.671,47	4,79	67.453,53
Urbanismo	612.800,00	170.525,26	7.617,00	19.301,00	0,06	151.224,26	4.812,00	16.496,00	0,06	154.029,26
Infraestrutura Urbana	612.600,00	170.325,26	7.617,00	19.301,00	0,06	151.024,26	4.812,00	16.496,00	0,06	153.829,26
Serviços Urbanos	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Saneamento	755.000,00	417.473,17	170.479,04	306.135,30	0,99	111.337,87	156.749,43	292.405,69	1,06	125.067,48
Saneamento Básico Urbano	755.000,00	417.473,17	170.479,04	306.135,30	0,99	111.337,87	156.749,43	292.405,69	1,06	125.067,48
Gestão Ambiental	8.100,00	8.300,00	609,32	609,32	0,00	7.690,68	609,32	609,32	0,00	7.690,68
Preservação e Conservação Ambiental	6.500,00	6.700,00	609,32	609,32	0,00	6.090,68	609,32	609,32	0,00	6.090,68
Recuperação de Áreas Degradadas	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Extensão Rural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Agricultura	1.406.550,00	1.844.540,45	228.466,49	998.312,95	3,24	846.227,50	230.943,27	860.244,00	3,12	984.296,45
Serviços Urbanos	490.100,00	6.935,52	0,00	0,00	0,00	6.935,52	0,00	0,00	0,00	6.935,52
Defesa Animal	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	583.700,00	1.824.854,93	228.466,49	998.312,95	3,24	826.541,98	230.943,27	860.244,00	3,12	964.610,93
Extensão Rural	32.750,00	12.750,00	0,00	0,00	0,00	12.750,00	0,00	0,00	0,00	12.750,00
Comércio e Serviços	66.900,00	99.005,46	38.831,96	86.549,44	0,28	12.456,02	32.655,00	80.188,22	0,29	18.817,24
Turismo	66.900,00	99.005,46	38.831,96	86.549,44	0,28	12.456,02	32.655,00	80.188,22	0,29	18.817,24
Energia	140.900,00	2.355.785,20	28.610,79	89.290,83	0,29	2.266.494,37	28.610,79	89.290,83	0,32	2.266.494,37
Conservação de Energia	140.400,00	355.285,20	28.610,79	89.290,83	0,29	265.994,37	28.610,79	89.290,83	0,32	265.994,37
Energia Elétrica	500,00	2.000.500,00	0,00	0,00	0,00	2.000.500,00	0,00	0,00	0,00	2.000.500,00
Transporte	1.080.800,00	801.110,07	157.001,14	769.712,58	2,50	31.397,49	190.113,16	676.118,75	2,45	124.991,32
Transporte Rodoviário	1.080.800,00	801.110,07	157.001,14	769.712,58	2,50	31.397,49	190.113,16	676.118,75	2,45	124.991,32
Desporto e Lazer	1.101.300,00	1.436.030,80	161.554,15	801.415,80	2,60	634.615,00	170.211,97	760.842,64	2,76	675.188,16
Desporto Comunitário	1.018.300,00	1.351.600,84	110.895,52	722.170,63	2,34	629.430,21	119.553,34	681.597,47	2,47	670.003,37
Lazer	83.000,00	84.429,96	50.658,63	79.245,17	0,26	5.184,79	50.658,63	79.245,17	0,29	5.184,79
Encargos Especiais	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,68	0,00	37.059,63	145.279,11	0,53	64.720,89
Refinaciamento da Dívida Interna	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	0,68	0,00	37.059,63	145.279,11	0,53	64.720,89

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:16

Continua 2/3

12/09/2025 08:17:47

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.464.375,00	40.951.589,12	9.635.466,81	30.828.819,79	100,00	10.122.769,33	9.381.445,08	27.611.897,63	100,00	13.339.691,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.464.375,00	40.951.589,12	9.635.466,81	30.828.819,79	100,00	10.122.769,33	9.381.445,08	27.611.897,63	100,00	13.339.691,49

Novo Santo Antônio, 12/09/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019594/O-1

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC/MT - 019594/O-1

[1]FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:16

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

12/09/2025 08:17:47

Municipio de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.469.972,52**	**3.804.237,04**	**3.805.179,75**	**4.412.558,35**	**3.643.926,00**	**3.548.391,10**	**3.118.873,81**	**3.589.176,73**	**3.944.033,89**	**3.075.903,28**	**3.842.241,10**	**3.554.156,99**	**43.808.650,56**	**36.844.950,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.191,72	86.365,02	161.359,42	220.179,35	25.398,63	47.921,51	121.057,09	85.555,12	543.075,76	101.545,69	139.428,16	178.385,70	1.868.463,17	1.323.144,00
IPTU	3.420,68	1.578,36	3.865,36	2.449,72	3.383,74	6.119,83	3.088,05	6.872,46	3.744,73	16.596,55	26.764,30	9.115,29	86.999,07	62.850,00
ISS	38.377,01	38.627,98	33.589,86	25.281,72	6.349,36	9.710,14	6.728,60	15.491,47	6.914,68	17.551,30	7.423,27	6.543,33	212.588,72	100.000,00
ITBI	75.943,27	11.771,76	91.785,21	155.705,75	7.847,82	10.563,35	79.375,58	36.110,33	88.452,36	30.175,60	74.825,17	126.771,78	789.327,98	810.000,00
IRRF	17.830,98	15.639,62	9.615,62	14.196,85	1.864,74	5.711,63	13.482,97	9.071,56	423.145,92	13.068,16	6.844,03	15.146,61	545.618,69	250.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.619,78	18.747,30	22.503,37	22.545,31	5.952,97	15.816,56	18.381,89	18.009,30	20.818,07	24.154,08	23.571,39	20.808,69	233.928,71	100.294,00
Contribuições	186.955,32	195.034,62	176.903,10	203.863,18	245.715,12	16.923,06	17.616,17	20.930,94	22.391,81	19.031,56	20.696,35	20.730,09	1.146.791,32	1.054.000,00
Receita Patrimonial	98.067,50	103.680,85	80.805,45	85.690,99	91.979,29	100.991,97	96.676,67	106.885,06	105.121,24	84.115,56	173.018,52	60.154,92	1.187.188,02	72.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	96.862,45	102.160,54	78.886,18	84.204,91	90.612,22	98.107,07	94.117,00	106.885,06	105.121,24	82.114,61	173.018,52	56.388,33	1.168.478,13	65.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.205,05	1.520,31	1.919,27	1.486,08	1.367,07	2.884,90	2.559,67	0,00	0,00	2.000,95	0,00	3.766,59	18.709,89	7.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	150,00	0,00	110,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260,03	1.500,00
Transferências Correntes	3.002.544,35	3.418.941,86	3.385.540,65	3.899.557,93	3.277.922,87	3.378.509,58	2.881.837,54	3.372.557,38	3.271.681,19	2.870.630,94	3.503.125,70	3.289.095,15	39.551.945,14	34.366.006,00
Cota-Parte do FPM	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	1.318.691,20	1.354.477,03	831.465,56	1.096.993,50	14.341.307,08	13.123.981,00
Cota-Parte do ICMS	1.421.728,14	1.840.579,34	1.693.244,13	1.453.037,61	1.567.332,60	1.260.480,90	1.322.772,76	1.355.733,14	1.287.040,42	993.240,24	1.824.879,87	1.439.313,13	17.459.382,28	11.696.775,00
Cota-Parte do IPVA	6.678,91	8.985,76	13.128,49	5.380,45	11.088,31	13.205,84	11.065,97	28.930,07	25.218,89	15.688,67	14.531,34	22.301,87	176.204,57	38.000,00
Cota-Parte do ITR	5.332,16	93.428,09	30.762,19	40.441,23	15.931,79	2.594,43	162,86	21,51	1.957,51	1.808,26	141,96	2.891,15	195.473,14	1.600.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	238.267,73	314.377,74	284.742,46	264.842,40	317.450,09	304.469,14	301.467,08	312.459,26	316.488,17	260.635,83	356.477,71	306.971,87	3.578.649,48	3.717.900,00
Outras Transferências Correntes	253.242,56	260.430,61	210.162,62	275.107,20	214.931,53	252.997,16	229.071,95	641.666,16	322.285,00	244.780,91	475.629,26	420.623,63	3.800.928,59	4.189.350,00
Outras Receitas Correntes	24.213,63	64,69	571,13	3.156,87	2.910,09	4.044,98	1.686,34	3.248,23	1.763,89	579,53	5.972,37	5.791,13	54.002,88	27.800,00
DEDUÇÕES (II)	**455.810,36**	**568.826,57**	**578.126,98**	**558.725,43**	**549.108,13**	**564.208,56**	**470.259,56**	**483.686,23**	**526.581,45**	**473.042,71**	**534.203,62**	**512.299,80**	**6.274.879,40**	**4.000.500,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	455.810,36	568.826,57	578.126,98	558.725,43	549.108,13	564.208,56	470.259,56	483.686,23	526.581,45	473.042,71	534.203,62	512.299,80	6.274.879,40	4.000.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.014.162,16**	**3.235.410,47**	**3.227.052,77**	**3.853.832,92**	**3.094.817,87**	**2.984.182,54**	**2.648.614,25**	**3.105.490,50**	**3.417.452,44**	**2.602.860,57**	**3.308.037,48**	**3.041.857,19**	**37.533.771,16**	**32.844.450,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.014.162,16**	**3.235.410,47**	**3.227.052,77**	**3.853.832,92**	**3.094.817,87**	**2.984.182,54**	**2.648.614,25**	**3.105.490,50**	**3.417.452,44**	**2.602.860,57**	**3.308.037,48**	**3.041.857,19**	**37.533.771,16**	**32.844.450,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:18

12/09/2025 08:18:45

Municipio de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025

PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.014.162,16**	**3.235.410,47**	**3.227.052,77**	**3.853.832,92**	**3.094.817,87**	**2.984.182,54**	**2.648.614,25**	**3.105.490,50**	**3.417.452,44**	**2.602.860,57**	**3.308.037,48**	**3.041.857,19**	**37.533.771,16**	**32.844.450,00**

Fonte:

Novo Santo Antônio, 12/09/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019594/O-1

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC/MT - 019594/O-1

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:18

12/09/2025 08:18:45

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:18

Continua 1/4

12/09/2025 08:19:04

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2025
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:18

Continua 2/4

12/09/2025 08:19:04

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2025
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:18

Continua 3/4

12/09/2025 08:19:04

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

Novo Santo Antônio, 12/09/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COS
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019594/O-1

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC/MT - 019594/O-1

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:18

12/09/2025 08:19:04

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.309.450,00	26.326.925,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.323.144,00	1.242.367,66
I.P.T.U.	62.850,00	75.684,95
I.S.S.	100.000,00	76.712,15
I.T.B.I.	810.000,00	454.121,99
I.R.R.F.	250.000,00	488.335,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.294,00	147.512,95
Contribuições	1.054.000,00	384.035,10
Receita Patrimonial	72.500,00	850.381,84
Aplicações Financeiras (II)	65.000,00	806.364,05
Outras Receitas Patrimoniais	7.500,00	44.017,79
Transferências Correntes	30.830.506,00	23.824.144,80
Cota-Parte do FPM	11.483.981,00	8.071.072,52
Cota-Parte do ICMS	9.860.775,00	8.840.634,60
Cota-Parte do IPVA	28.500,00	113.625,25
Cota-Parte do ITR	1.550.000,00	20.407,68
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.717.900,00	2.476.419,15
Outras Transferências Correntes	4.189.350,00	4.301.985,60
Demais Receitas Correntes	29.300,00	25.996,56
Outras Receitas Financeiras (III)	12.000,00	14.656,73
Receitas Correntes Restantes	17.300,00	11.339,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	33.232.450,00	25.505.905,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:20

Continua 1/5

12/09/2025 08:20:50

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.308.425,00	3.153.445,32
Operações de Crédito (VIII)	0,00	2.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.308.425,00	1.153.445,32
Convênios	573.300,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.735.125,00	1.153.445,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.308.425,00	1.153.445,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**37.540.875,00**	**26.659.350,50**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**37.540.875,00**	**26.659.350,50**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.399.797,41	27.762.784,70	25.341.479,68	24.614.968,57	137.162,61	21.731,81	21.731,81

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:20

Continua 2/5

12/09/2025 08:20:50

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Pessoal e Encargos Sociais	15.818.763,43	11.352.297,37	11.344.458,01	11.100.225,52	111.378,48	368,58	368,58
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.581.033,98	16.410.487,33	13.997.021,67	13.514.743,05	25.784,13	21.363,23	21.363,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.581.033,98	16.410.487,33	13.997.021,67	13.514.743,05	25.784,13	21.363,23	21.363,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.399.797,41	27.762.784,70	25.341.479,68	24.614.968,57	137.162,61	21.731,81	21.731,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.551.791,71	3.066.035,09	2.270.417,95	2.240.130,55	168.437,15	1.028.930,00	1.028.929,69
Investimentos	6.341.791,71	2.856.035,09	2.125.138,84	2.094.851,44	168.437,15	1.028.930,00	1.028.929,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	210.000,00	210.000,00	145.279,11	145.279,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	6.341.791,71	2.856.035,09	2.125.138,84	2.094.851,44	168.437,15	1.028.930,00	1.028.929,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**40.741.589,12**	**30.618.819,79**	**27.466.618,52**	**26.709.820,01**	**305.599,76**	**1.050.661,81**	**1.050.661,50**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**40.741.589,12**	**30.618.819,79**	**27.466.618,52**	**26.709.820,01**	**305.599,76**	**1.050.661,81**	**1.050.661,50**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**-1.406.730,77**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**-1.406.730,77**					

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:20

Continua 3/5

12/09/2025 08:20:50

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/5

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	175.206,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	850.381,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-556.348,93**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2024(a)	Até o Bimestre/2025(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.938.295,42	5.793.016,31
DEDUÇÕES (XL)	8.564.556,68	8.422.045,33
Disponibilidade de Caixa	8.564.556,68	8.422.045,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.226.681,20	12.538.388,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	72.991,47	88.668,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.589.133,05	4.027.674,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.626.261,26	-2.629.029,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-3.997.232,24

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	247.706,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-578.033,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:20

Continua 4/5

12/09/2025 08:20:50

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 5/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-5.010.788,23**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-5.861.170,07**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	701.050,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Novo Santo Antônio, 12/09/2025

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019594/O-1

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC/MT - 019594/O-1

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:20

12/09/2025 08:20:50

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.991,47	321.276,19	305.599,76	-	88.667,90	440.408,81	2.811.572,13	1.050.661,81	1.050.661,50	-	2.201.319,44	2.289.987,34
PODER EXECUTIVO	72.991,47	321.276,19	305.599,76	0,00	88.667,90	440.408,81	2.811.572,13	1.050.661,81	1.050.661,50	0,00	2.201.319,44	2.289.987,34
GABINETE DO PREFEITO	544,54	6.369,29	6.369,29	0,00	544,54	31,00	28.300,94	0,00	0,00	0,00	28.331,94	28.876,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.586,24	43.590,80	37.262,19	0,00	16.914,85	18.121,74	13.698,19	1.319,81	1.319,81	0,00	30.500,12	47.414,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIC	1.001,88	1.787,88	1.787,88	0,00	1.001,88	713,10	6.145,00	2.104,63	2.104,63	0,00	4.753,47	5.755,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.205,14	170.602,62	169.718,60	0,00	10.089,16	7.689,96	21.905,37	16.726,50	16.726,50	0,00	12.868,83	22.957,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.635,70	46.076,94	45.840,94	0,00	4.871,70	11.662,31	303.740,09	284.784,37	284.784,37	0,00	30.618,03	35.489,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.040,45	949,00	949,00	0,00	2.040,45	27.273,90	12.889,50	3.247,22	3.247,22	0,00	36.916,18	38.956,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	40.530,88	14.825,29	9.323,58	0,00	46.032,59	169.174,11	2.193.830,00	540.877,18	540.877,18	0,00	1.822.126,93	1.868.159,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	4.175,25	33.551,91	31.864,74	0,00	5.862,42	202.856,69	231.063,04	201.602,10	201.601,79	0,00	232.317,94	238.180,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,	271,39	3.522,46	2.483,54	0,00	1.310,31	2.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.886,00	4.196,31
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**72.991,47**	**321.276,19**	**305.599,76**	**0,00**	**88.667,90**	**440.408,81**	**2.811.572,13**	**1.050.661,81**	**1.050.661,50**	**0,00**	**2.201.319,44**	**2.289.987,34**

Novo Santo Antônio, 12/09/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019594/O-1

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC/MT - 019594/O-1

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:21

12/09/2025 08:22:00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.222.850,00**	**1.094.854,71**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	62.850,00	75.684,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	810.000,00	454.121,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	76.712,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	488.335,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**26.458.756,00**	**20.566.955,60**
2.1- Cota-Parte FPM	13.123.981,00	9.348.622,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.973.981,00	9.348.622,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	150.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.696.775,00	11.050.793,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.600.000,00	25.509,47
2.5- Cota-Parte IPVA	38.000,00	142.030,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.681.606,00**	**21.661.810,31**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.261.751,20**	**4.113.391,12**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.658.650,30**	**1.302.061,46**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**3.717.900,00**	**2.476.419,15**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.717.900,00	2.476.419,15
6.1.1- Principal	3.717.900,00	2.476.419,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-1.543.851,20**	**-1.636.971,97**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.476.419,15**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:23

Continua 1/4

12/09/2025 08:23:57

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.720.400,00	2.937.413,99	2.937.413,99	2.892.744,77	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.450.000,00	2.937.413,99	2.937.413,99	2.892.744,77	-
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Ensino Fundamental	3.450.000,00	2.937.413,99	2.937.413,99	2.892.744,77	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	270.400,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	270.400,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	2.937.413,99	2.937.413,99	2.892.744,77	-	-	460.994,84
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.937.413,99	2.937.413,99	2.892.744,77	-	-	460.994,84
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.937.413,99	2.937.413,99	2.892.744,77	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.733.493,40	2.937.413,99	2.937.413,99	118,62
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	247.641,92	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.382.746,14	3.165.534,34	2.807.391,83	2.750.345,75	-
20.1- Educação Infantil	27.492,82	25.122,12	22.572,52	22.572,52	-
20.2- Ensino Fundamental	4.315.878,32	3.101.728,22	2.750.938,31	2.693.892,23	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	39.375,00	38.684,00	33.881,00	33.881,00	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:23

Continua 2/4

12/09/2025 08:23:57

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**4.285.397,39**	**3.087.319,49**	**2.739.946,58**	**2.682.900,50**	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.285.397,39	3.087.319,49	2.739.946,58	2.682.900,50	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.807.391,83
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.113.391,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.920.782,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.415.452,58	6.920.782,95	31,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	30.121,42	0,00	29.229,61	0,00	891,81
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.121,42	0,00	29.229,61	0,00	891,81
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.300,00	24.995,49
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	15.300,00	24.995,49
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.112.633,37	1.059.079,24	743.239,18	743.239,18	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.112.633,37	1.059.079,24	743.239,18	743.239,18	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.215.779,51**	**7.162.027,57**	**6.488.045,00**	**6.386.329,70**	-
33.1- Despesas Correntes	8.223.396,28	6.240.944,15	5.815.343,65	5.713.628,35	-
33.1.1- Pessoal Ativo	6.125.500,00	4.546.906,43	4.546.906,43	4.480.690,31	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.097.896,28	1.694.037,72	1.268.437,22	1.232.938,04	-
33.2- Despesas de Capital	992.383,23	921.083,42	672.701,35	672.701,35	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	992.383,23	921.083,42	672.701,35	672.701,35	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:23

Continua 3/4

12/09/2025 08:23:57

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

33.2.2- Outras Despesas de Capital	992.383,23	921.083,42	672.701,35	672.701,35	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.476.419,15	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.476.419,15	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.476.419,15	0,00

Novo Santo Antônio, 12/09/2025

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019594/O-1

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC/MT - 019594/O-1

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:23

12/09/2025 08:23:57

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	**0,00**	**2.000.000,00**	**-2.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.551.791,71	3.066.035,09	3.485.756,62
Investimentos	6.341.791,71	2.856.035,09	3.485.756,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	210.000,00	210.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.551.791,71**	**3.066.035,09**	**3.485.756,62**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**6.551.791,71**	**1.066.035,09**	**5.485.756,62**

Novo Santo Antônio, 12/09/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019594/O-1

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC/MT - 019594/O-1

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:24

12/09/2025 08:24:48

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:25

12/09/2025 08:25:40

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:25

12/09/2025 08:25:40

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2024 (i)	Em 2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

Novo Santo Antônio, 12/09/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019594/O-1

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC/MT - 019594/O-1

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:26

12/09/2025 08:28:44

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.222.850,00	1.222.850,00	1.094.854,71	195,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.850,00	62.850,00	75.684,95	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	810.000,00	810.000,00	454.121,99	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	76.712,15	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	488.335,62	195,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.308.756,00	26.308.756,00	20.566.955,60	78,18
Cota-Parte FPM	12.973.981,00	12.973.981,00	9.348.622,11	72,06
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	25.509,47	1,59
Cota-Parte IPVA	38.000,00	38.000,00	142.030,96	373,77
Cota-Parte ICMS	11.696.775,00	11.696.775,00	11.050.793,06	94,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**27.531.606,00**	**27.531.606,00**	**21.661.810,31**	**79,28**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.302.375,00	10.172.834,61	8.492.419,24	83,48	7.393.262,39	72,68	7.058.281,82	69,38	-
Despesas Correntes	8.059.775,00	8.790.970,81	7.173.996,13	81,61	6.543.336,46	74,43	6.238.643,29	70,97	-
Despesas de Capital	242.600,00	1.381.863,80	1.318.423,11	95,41	849.925,93	61,51	819.638,53	59,31	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.600,00	26.370,00	2.860,00	10,85	1.470,00	5,57	1.470,00	5,57	-
Despesas Correntes	25.600,00	26.370,00	2.860,00	10,85	1.470,00	5,57	1.470,00	5,57	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	245.900,00	120.731,05	108.552,32	89,91	101.976,16	84,47	97.507,28	80,76	-
Despesas Correntes	245.900,00	120.731,05	108.552,32	89,91	101.976,16	84,47	97.507,28	80,76	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.100,00	2.070,00	760,00	36,71	760,00	36,71	760,00	36,71	-
Despesas Correntes	26.100,00	2.070,00	760,00	36,71	760,00	36,71	760,00	36,71	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA (VIII)	5.400,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	5.400,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:29
12/09/2025 08:29:40

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.611.275,00**	**10.323.005,66**	**8.604.591,56**	**83,35**	**7.497.468,55**	**72,63**	**7.158.019,10**	**69,34**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.604.591,56	7.497.468,55	7.158.019,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.604.591,56**	**7.497.468,55**	**7.158.019,10**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.249.271,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.355.320,01	4.248.197,00	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**39,72**	**34,61**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2025)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2024)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:29
12/09/2025 08:29:40

Município de Novo Santo Antônio - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	66.594,00	66.594,00	130.502,90	195,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**66.594,00**	**66.594,00**	**130.502,90**	**195,97**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:29
12/09/2025 08:29:40

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:29
12/09/2025 08:29:40

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.302.375,00	10.172.834,61	8.492.419,24	83,48	7.393.262,39	72,68	7.058.281,82	69,38	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.600,00	26.370,00	2.860,00	10,85	1.470,00	5,57	1.470,00	5,57	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	245.900,00	120.731,05	108.552,32	89,91	101.976,16	84,47	97.507,28	80,76	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	26.100,00	2.070,00	760,00	36,71	760,00	36,71	760,00	36,71	-
VIGILÂNCIA EPIDIMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.400,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.611.275,00**	**10.323.005,66**	**8.604.591,56**	**83,35**	**7.497.468,55**	**72,63**	**7.158.019,10**	**69,34**	-

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

Novo Santo Antônio 12/09/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019594/O-1

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC/MT - 019594/O-1

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:29
12/09/2025 08:29:40

Município de Novo Santo Antônio - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22; 25 e 26) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	37.533.771,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Novo Santo Antônio, 12/09/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC MT 019594/O-1
RAFAEL DANTAS
CONTADOR CRC MT - 019594/O-1

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:29

12/09/2025 08:30:09

Município de Novo Santo Antônio - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.564.375,00
Previsão Atualizada	37.564.375,00
Receitas Realizadas	29.480.371,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	701.050,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.464.375,00
Dotação Atualizada	40.951.589,12
Despesas Empenhadas	30.828.819,79
Despesas Liquidadas	27.611.897,63
Despesas pagas	26.855.099,12
Superavit Orçamentário	1.868.473,65

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.828.819,79
Despesas Liquidadas	27.611.897,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.533.771,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.533.771,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.533.771,16

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	247.706,00	-1.406.730,77	-1.613,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	175.206,00	-3.997.232,24	-802,90

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.251.980,94	0,00	1.050.661,50	2.201.319,44
EXECUTIVO	3.251.980,94	0,00	1.050.661,50	2.201.319,44
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	394.267,66	0,00	305.599,76	88.667,90
EXECUTIVO	394.267,66	0,00	305.599,76	88.667,90
TOTAL:	**3.646.248,60**	**0,00**	**1.356.261,26**	**2.289.987,34**

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:31 Continua 1/2

12/09/2025 08:32:47

Município de Novo Santo Antônio - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.920.782,95	25%	31,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.937.413,99	70%	118,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000.000,00	-2.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.066.035,09	3.485.756,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.497.468,55	15,00	34,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Novo Santo Antônio, 12/09/2025

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019594/O-1

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR CRC/MT - 019594/O-1

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.98, Data de emissão 12/Sep/2025 e hora de emissão 08:31

12/09/2025 08:32:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2025

PORTARIA Nº 374/2025

10 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre A Exoneração Da Chefe De Departamento De Manutenção cargo de provimento de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Gros-

so, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o artigo 63 da Lei Municipal 456/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora Ingrid Vitoria Araujo Pinto, portadora do RG: 29****3 SSP/MT e do CPF: 071. ***.***-05 SESPMT do cargo de Chefe De Departamento De Manutenção, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 08 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de setembro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 375/2025

PORTARIA Nº. 375/2025

10 DE SETEMBRO DE 2025

"Estabelece a Comissão Municipal destinada a Operacionalizar, Acompanhar e Avaliar a Execução das Diretrizes Legais da Lei 14.399 de 08 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc Ciclo II, no âmbito do Município de Novo São Joaquim."

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-Mt, Senhor **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: A necessidade de implementação da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc e as ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 03 de setembro de 2025 os seguintes membros para compor a Comissão Especial destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Aldir Blanc, no âmbito do município de Novo São Joaquim -MT.

Dayanne Rodrigues Ananias, inscrita sob nº de CPF: 035..., parecerista.

Rosenete Lemes de Almeida, inscrita sob nº de CPF: 537...., parecerista

Isabella Mendonça Paiva, inscrita sob nº de CPF: 015..., Primeira Dama Municipal

Thiago de Macedo Figueira, inscrito sob nº de CPF 999..., Secretário de Educação de Novo São Joaquim -MT

Nilza Darc Rosa inscrita, inscrita sob nº de CPF 435...Representando a Secretária Municipal de Educação e Cultura. Nilza Darc Rosa.

Art. 2º - Compete a Comissão: Planejar, Organizar, Coordenar e Executar todas as ações necessárias à Implementação da Lei Aldir Blanc Ciclo II e providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.

Art. 3º - A Comissão será formada por 5 (cinco) integrantes e terá como coordenadora a Sra. **Isabella Mendonça Paiva.**

Art. 4º - Os Integrantes da Comissão não poderão concorrer aos editais referentes à Lei Aldir Blanc.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, que deverão interpretar as regras previstas neste Edital.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 03 de setembro de 2025.

Art. 7º - Revoga - se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

10 DE SETEMBRO DE 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2025 - PROCESSO Nº 113/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 02/10/2025,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO MUNICIPAL PARA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO. O Edital e anexos encontra-se disponível no site oficial da prefeitura: **https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim .** JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.** informações no horário de expediente da prefeitura municipal, pelo telefone (66) 3479-1158, e-mail licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim – MT, 15 de setembro de 2025.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 018/2025

DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, no dia 25 de março de 2025, no mural da

Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.702, páginas 560/562 do dia 25 de março de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, através do Decreto Municipal nº. 23/2025 de 26 de março de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.704, páginas 509/511:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **06/09/2025 a 30/09/2025,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE SERV. GERAIS AG11
MARIA APARECIDA REBOUÇAS	AGENTE SERV. GERAIS AG11
BRUNA NAYARA SANTOS SILVA	AGENTE SERV. GERAIS AG11

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 15 de setembroo de 2025.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2025

DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, no dia 04 de setembro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4815, páginas 450/451;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, através do Decreto Municipal nº. 51/2025 de 04 de setembro de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4816, páginas 449/450:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **16/09/2025 a 30/09/2025,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO

MARIA APARECIDA REBOUÇAS	AGENTE SERV. GERAIS AG11
LUCIANA FERREIRA GOMES	AGENTE SERV. GERAIS AG11
JORCINO RUNE EWE TSEREWANNE	AGENTE SERV. GERAIS AG11

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 15 de setembro de 2025.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 377/2025

PORTARIA Nº. 377/2025

10 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO**, Srº LEONARDO FARIA ZAMPA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e conforme o que determina o Artigo 34 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, composta da seguinte forma:

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os componentes do Conselho de Alimentação escolar do município de Novo São Joaquim – MT:

UM REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Rosirene Alves Martins Aguiar inscrita sob nº de CPF:921.708.031-49.

Suplente: Silvana Laurindo da Silva inscrita sob nº de CPF:008.707.801-58.

DOIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Titular: Maria Margareth Ferreira de Oliveira inscrita sob nº de CPF: 777.440.041-91.

Suplente: Elsa Gonçalves da Silva inscrita sob nº de CPF: 632.379.621-04.

Titular: Cleovair de Fátima da Silva inscrita sob nº de CPF: 972.677.401-20.

Suplente: Janaine Ortis Pinto inscrita sob nº de CPF: 328.193.928-73.

DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Titular: Elaine Pereira Caetano Pinto inscrita sob nº de CPF: 008.839.981-81.

Suplente: Marques Correia Filho Pinto inscrita sob nº de CPF: 031.071.681-06.

Titular: Kamila Souza Silva Pinto inscrita sob nº de CPF: 048.668.961-16.

Suplente: Deini da Silva Pinto inscrita sob nº de CPF: 014.423.351-73.

DOIS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

Titular: Rejane Santana da Silva inscrita sob nº de CPF: 942.618.221-72.

Suplente: Antônia Nepomuceno Duarte da DAvila inscrita sob nº de CPF: 303.272.531-34.

Titular: Ananda Cristielle de Souza Costa inscrita sob nº de CPF: 005.370.351-09.

Suplente: Volnei Tafarel inscrita sob nº de CPF: 700.657.131-68.

Art. 2º - Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º - O presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelos conselheiros em consonância cos os Parágrafos 11 e 12 do art. 34 da Resolução /CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de setembro de 2025.

Art. 6º - Revoga - se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

10 DE SETEMBRO DE 2025

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2025

PORTARIA Nº 378/2025

10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Designa Servidores Públicos Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr.

Leonardo Faria Zampa, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **Aline Andrade De Melo** portadora do RG: 14***2 SSP/MT e do CPF: 990.***.***-49, com o cargo de Coordenadora de Serviços de Urgência e Emergência como fiscal de contrato em **substituição** á servidora **Maria Fernanda Borges da Silva**, - Chefe da Central de Regulação e Auditoria, anteriormente responsável pelos contratos e atas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica estabelecido que a servidora **Aline Andrade De Melo** será a fiscal responsável por todos os contratos e atas em que a servidora **Maria Fernanda Borges da Silva** atuava como fiscal.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2025.

Art.4º-Revogam–se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo SãoJoaquim-MT, 10 de setembro de2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA PrefeitoMunicipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2025

PORTARIA Nº 379/2025

10 DE SETEMBRO DE 2025.

"Designa Servidores Públicos Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr.

Leonardo Faria Zampa, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **Bruna Rafaela Marques De Oliveira** portadora do RG: 14***2 SSP/MT e do CPF: 990.***.***-49 , com o cargo de Coordenadora de Equipe de Referência como fiscal de contrato em **substituição** á servidora **Iorranna Nauali Lopes Matias** – Chefe da Central de Regulação e Auditoria, anteriormente responsável pelos contratos e atas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica estabelecido que a servidora **Bruna Rafaela Marques De Oliveira** será a fiscal responsável por todos os contratos e atas em que a servidora **Iorranna Nauali Lopes Matias** atuava como fiscal.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2025.

Art.4º-Revogam–se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo SãoJoaquim-MT, 10 de setembro de2025.

LEONARDOFARIAZAMPA PrefeitoMunicipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2025

PORTARIA Nº 380/2025

15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de funcionário público municipal e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o Artigo 127, §3º da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio **06/02/2017 á 05/02/2022,** no período de **15/09/2025 á 15/12/2025** para o Servidor: **Leomar Magalhães de Resende**, portador do RG: 53***30 SSP/RO e do CPF: 457.***.***53, efetivo para o cargo de Motorista, matrícula número 1027, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 15 de setembro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2025

Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que dispõe sobre a Nova Le de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AUTOCLAVE COM CAPACIDADE DE 60 (SESSENTA) LITROS, DESTINADA À ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF 5, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços 18/09/2025, às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@paranaita.mt.gov.br

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@paranaita.mt.gov.br

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.
É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 15 de setembro de 2025.

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

ANEXO I

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	G A HOSPITALAR LTDA / CNPJ 34.773.455/00001-61		VALE DO TAPAJOS LTDA / CNPJ 36.960.961/0001-95		ORTOMEDICA PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00084828	AUTOCLAVE HORIZONTAL – DO TIPO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, REGISTRO NA ANVISA, BIVOLT, BANDEJA EM ALUMÍNIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO BRAIL, EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISSO 13485/2016, GARANTIA DE 1 (UM) ANO	UND	11	15.500,00	15.500,00	16.000,00	16.000,00	16.580,90	16.580,90
				TOTAL	R$ 15.500,00		R$ 16.000,00		R$ 16.580,90	

Orçamentos seguem anexos ao processo.

Paranaíta/MT, 15 de setembro de 2025

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 07 AO CONTRATO Nº. 33/2024

Processo de Chamamento Público nº 01/2024.

Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº 14/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA CNPJ 08.706.573/0001-47.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS) para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora, conforme este Edital e seus Anexos de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 7.508/2011, Portarias de Consolidação n° 1 e n° 2, de 28 de setembro de 2017, e ainda pelos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DA CEDÊNCIA DE SERVIDORES:

2.1. O presente termo visa o apostilamento e aditivo decorrente aos funcionários:

Ficam alteradas cláusulas referentes ao **edital de Chamamento Público nº 01/2024**, através da alteração de cedência de servidores contidos na Portaria nº 356 de 29 de outubro de 2024, publicada em 30 de outubro do exercício corrente, conforme discriminado abaixo:

ONDE SE LÊ:

~~**11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**~~

~~**11.10**~~

~~A SMS realizará cedência de 15 (quinze) servidores à instituição CONTRATADA, para tanto haverá dedução do valor BRUTO mensal de **R$ 86.591,39 (oitenta e seis mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos)**, referente às despesas com a folha de pagamento e contribuições.~~

~~**ANEXO I - F DO TERMO DE REFERÊNCIA**~~

~~**LISTA DE SERVIDORES PÚBLICOS A SEREM CEDIDOS**~~

~~**Nome Completo**~~	~~**cargo/função**~~	~~**Situação**~~	~~**Salário Base**~~	~~**Salário OSS**~~
~~Diozeni Maria Lima~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.896,08~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Diozimeire Aparecida Lima~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.626,83~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Euda Maria de Oliveira~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.758,17~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Ivania Maria de Oliveira~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.758,17~~	~~R$ 3.325,00~~
~~Maria Madalena G. de Pontes~~	~~TEC. ENFERMAGEM~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 87,56~~	~~R$ 110,83~~
~~Daniela Vaca Quirino Silva~~	~~ENFERMEIRO~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 7.668,34~~	~~R$ 4.750,00~~
~~Gilson Cesar de Menezes~~	~~ENFERMEIRO~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 7.668,34~~	~~R$ 4.750,00~~
~~Camila Nunes Cabral Silveira~~	~~FISIOTERAPEUTA~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 8.877,06~~	~~R$ 6.722,00~~
~~Jonilson de Campos~~	~~TEC. EM RAIO X~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 3.040,88~~	~~R$ 3.696,00~~
~~Marilda Teixeira da Silva~~	~~TEC. EM RAIO X~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 2.896,08~~	~~R$ 3.696,00~~
~~Fanny Olivia Carrilo Arenas~~	~~MÉDICO~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 28.034,26~~	~~R$ 28.034,26~~
~~Paul Ricardo Arenas Neyra~~	~~MÉDICO~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 14.017,13~~	~~R$ 14.017,13~~
~~Janete Ribeiro de M. santos~~	~~AG. SERV. GERAIS~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 1.459,42~~	~~R$ 1.518,00~~
~~Aparecida David de Oliveira~~	~~VIGIA~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 1.340,84~~	~~R$ 1.265,00~~
~~Amélia Aparecida de Souza~~	~~AG. SERV. GERAIS~~	~~EFETIVA~~	~~R$ 1.459,42~~	~~R$ 1.518,00~~
~~**Total**~~		~~**R$ 87.588,58**~~		~~**R$ 83.377,22**~~

PASSA-SE A LER:

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.10

A SMS realizará cedência de 14 (quatorze) servidores à instituição CONTRATADA, para tanto haverá dedução do valor BRUTO mensal de **R$ 95.764,21 (noventa e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, referente às despesas com a folha de pagamento e contribuições.

ANEXO I - F DO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE SERVIDORES PÚBLICOS A SEREM CEDIDOS

Nome Completo	**cargo/função**	**Situação**	**Salário Base**	**Salário OSS**
Diozeni Maria Lima	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.896,08	R$ 3.325,00
Diozimeire Aparecida Lima	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.626,83	R$ 3.325,00
Euda Maria de Oliveira	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.758,17	R$ 3.325,00
Maria Madalena G. de Pontes	TEC. ENFERMAGEM	EFETIVA	R$ 2.451,71	R$ 3.103,34
Daniela Vaca Quirino Silva	ENFERMEIRO	EFETIVA	R$ 6.390,28	R$ 3.958,35
Gilson Cesar de Menezes	ENFERMEIRO	EFETIVA	R$ 7.668,34	R$ 4.750,00
Camila Nunes Cabral Silveira	FISIOTERAPEUTA	EFETIVA	R$ 8.877,06	R$ 6.722,00
Jonilson de Campos	TEC. EM RAIO X	EFETIVA	R$ 3.040,88	R$ 3.696,00
Marilda Teixeira da Silva	TEC. EM RAIO X	EFETIVA	R$ 2.896,08	R$ 3.696,00

Fanny Olivia Carrilo Arenas	MÉDICO	EFETIVA	R$ 28.034,26	R$ 28.034,26
Paul Ricardo Arenas Neyra	MÉDICO	EFETIVA	R$ 28.034,26	R$ 28.034,26
Janete Ribeiro de M. santos	AG. SERV. GERAIS	EFETIVA	R$ 1.459,42	R$ 1.518,00
Aparecida David de Oliveira	VIGIA	EFETIVA	R$ 729,71	R$ 759,00
Amélia Aparecida de Souza	AG. SERV. GERAIS	EFETIVA	R$ 1.459,42	R$ 1.518,00
Total			**R$ 99.322,50**	**R$ 95.764,21**

A mudança de valor se faz com base na solicitação de férias deferidas aos seguintes servidores, os quais devem ser descontados de forma proporcional:

MARIA MADALENA GAUDENCIO DE PONTES – 2 DIAS de atestado médico (desconto proporcional ausência do mês de setembro) 01/09/2025 a 02/09/2025;

APARECIDA DAVID DE OLIVEIRA – 20 DIAS de férias (com desconto proporcional ausência do mês de setembro) - 01/09/2025 a 15/09/2025

IVANIA MARIA DE OLIVEIRA – 30 DIAS de férias – 01/09/2025 a 30/09/2025;

DANIELA VACA QUIRINO SILVA DE LIMA – 10 DIAS de férias (com desconto proporcional ausência do mês de setembro) - 26/09/2025 a 30/09/2025

Por fim, solicitamos que o presente termo tenha como vigência a data de 01/09/2025.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 08 de setembro de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 07 DE VALOR AO CONTRATO Nº. 33/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA CNPJ nº. 08.706.573/0001-47.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Prorrogação da contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde (OSS) para prestação de serviços de gerenciamento técnico e administrativo na área de atuação de HOSPITAL GERAL com Perfil de Média Complexidade ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito do Hospital Municipal Irmã Teodora, conforme este Edital e seus Anexos de acordo com as especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações, pelas regras que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 e nº 8.080/1990, Decreto Estadual nº 7.508/2011, Portarias de Consolidação n° 1 e n° 2, de 28 de setembro de 2017, e ainda pelos princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT.

1.1.1. Em razão do presente Aditivo ao Contrato de Gestão, o contrato de gestão nº. 33/2024 terá seu prazo prorrogado a Organização Social de Saúde CONTRATADA executará a operacionalização da gestão técnica e administrativa, bem como os serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ TEODORA**, conforme especificações, quantidades e condições descritas, incluindo a regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações constantes no Termo de Referência, bem como com as condições previstas neste Contrato de Gestão.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e seus Anexos, Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. O Projeto de trabalho do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Supressão de Valor vai até o dia **03 de janeiro de 2026.** Vincula-se este termo ao Processo de Chamamento Público nº 01/2024 - Concurso de Projeto - Processo Administrativo nº 14/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. Considerando a ausência de profissionais nas respectivas datas em favor do Hospital Municipal, ambientado pela portaria de cedencia nº 356 de 29 de outubro de 2024, deve-se então aplicar o desconto de **R$ 95.764,21 (noventa e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)**.

Assim, segue o texto para melhor esclarecimento:

3.2. A execução do objeto do Contrato de Gestão, a **CONTRATANTE** transferirá à **CONTRATADA**, o valor global bruto de **R$ 8.142.223,98 (oito milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos)**, a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais de **R$ 1.357.037,33 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, trinta e sete reais e trinta e três centavos)**.

3.3. Do montante mencionado, será deduzido o valor mensal de **R$ 95.764,21 (noventa e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, referente a folha de pagamento dos servidores públicos cedidos à **CONTRATADA**.

3.4. Portanto, o valor líquido mensal a ser repassado pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA** será de **R$ 1.261.273,12 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e três reais e doze centavos)**, destinados à manutenção das despesas objeto do Contrato de Gestão:

a) PARCELA FIXA: O valor de **R$ 800.819,80 (oitocentos mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos)**, será transferido no mês de agosto como Parcela Fixa para manutenção

das despesas administrativas do Hospital Municipal Irmã Teodora (despesas com contratação de pessoal e serviços contratados).

b) PARCELA VARIÁVEL: O valor de **R$ 460.453,32 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)** será repassado mensalmente conforme faixa de desempenho referente ao cumprimento de metas **QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**. O pagamento será condicionado à comprovação de prestação de serviços (volume de produção estimada/realizada).

Por fim, solicitamos que o presente termo tenha como vigência a data de 01/09/2025.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 08 de setembro de 2025.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2024

Processo Pregão Eletrônico nº. 20/2024.

Processo Administrativo Nº. 70/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: J. CAVALHEIRO - COMERCIO CNPJ nº. 16.990.682/0001-67.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol), atendendo as necessidades e solicitações das Secretarias do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Do apostilamento O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. Da transferência de quantidades dos itens;

3.1.1. Do Gabinete do Prefeito:

02.001.04.122.0001.2.004. - Manutenção e Enc. com o Gab. do Prefeito e Depart. Reduzido nº. 15. Fonte nº. 15000000. 3.3.90.30. Material de Consumo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	992571	OLEO DIESEL S-10	LITRO	5.970

3.2. Do recebimento da transferência de quantidades dos itens;

3.2.1. Para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

09.002.15.452.0003.2.019. Manutenção das Atividades do Dep. de Serviços Urb. Reduzido nº. 839. Fonte nº. 15000000. 3.3.90.30. Material de Consumo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	992571	OLEO DIESEL S-10	LITRO	5.970

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. Da justificativa - A Administração realiza o presente Segundo Termo de Apostilamento com o objetivo de formalizar a **transferência de quantidade contratual**, em conformidade com a legislação vigente e as cláusulas estabelecidas no contrato original. Tal medida se faz necessária para assegurar a adequada execução contratual, redistribuindo valores remanescentes de forma a atender à demanda administrativa e otimizar a utilização dos recursos públicos, garantindo continuidade e eficiência na prestação dos fornecimentos objeto do contrato.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor a ser empenhado com a nova dotação orçamentária inclusa - Exercício 2025, Código Reduzido (839) - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a vigência a partir da data da publicação do presente termo, conforme saldo de quantitativo (unidade do fornecimento - LITRO) do contrato a ser pago à (CONTRATADA), conforme fornecimento vinculado ao objeto deste processo.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigência do presente termo de apostilamento refere-se a data de publicação deste ato, até o dia **30/09/2025.**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 04 de setembro de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 08 DE VALOR AO CONTRATO Nº. 37/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME CNPJ nº. 14.987.011/0001-11.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de empresa especializada para a **Locação de 01 (um) caminhão caçamba 12 m3**, ano mínimo de fabricação 1986, em bom estado de conservação, com motorista e manutenção por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

1.2. Especificações do Veículo: Marca/Modelo/ Versão: M. Benz / L 2217. Espécie/Tipo: Carga Caminhão. Placa: JYF 6***. Ano Fabricação: 1988. Ano Modelo: 1989. Chassi: 9BM345433JB828465. Cor Predominante: Azul. Combustível: Diesel.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Valor vai até o dia **05 de junho de 2026.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 12/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é o valor mensal de **R$ 9.318,43 (nove mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 46.592,15 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos)**.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	993940	LOCACAO DE O1 (UM) CAMINHAO CACAMBA 12 METROS CUBICOS COM MOTORISTA E MANUTENCAO POR CONTA DA EMPRESA, ANO MINIMO DE FABRICACAO 1986 EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO	mês	05	R$ 9.318,43	R$ 46.592,15

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 09 de setembro de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 05/2024.

DISTRATANTE; Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

DISTRATADO; VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº. 36.969.897/0001-03.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa de engenharia para **RESTAURAÇÃO DE VIAS COM APLICAÇÃO DE TSD, MICROREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIAS, obra a ser realizada em diversas Ruas e avenida nos Bairros Concordia, Flamboyant e Cibrazem, com uma área total de 110.228,17 M2 no Município de Paranatinga/MT**, com recursos financeiro do Termo de Convênio nº 0006-2023 - SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Projeto Básico - Anexo I do Edital .

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E VINCULAÇÃO:

2.1. A data da rescisão estabelecida para este Termo é do dia **12 de setembro de 2025.** Vincula-se este termo ao Processo de Concorrência Eletrônico nº 01/2024 - Processo Administrativo nº 03/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 12 de setembro de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 67/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

Contratada: C. G. DE LIMA - ME CNPJ 08.954.944/0001-00.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção (conserto e conservação) de veículos leves, médios e pesados**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Transportes e Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 06 (seis) meses do dia **12 de setembro de**

2025 até o dia **12 de março de 2026.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 14/2022.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato é do valor mensal de **R$ 18.290,00 (dezoito mil, duzentos e noventa reais),** perfazendo o valor total de **R$ 109.740,00 (cento e nove mil, setecentos e quarenta reais),** conforme proposta adjudicada.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	997011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA DE APROXIMADAMENTE 26 VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA ATENTAR PARA O FATO DE QUE TAMBEM DEVERAO SER PRESTADOS OS SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E TAMBEM TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECANICO QUANDO POR VENTURA ALGUM VEICULO NECESSITAR DE MANUTENÇÃO. SALIENTAMOS QUE AS AMBULANCIAS DEVEM TER PRIORIDADE NO CASO DE NECESSIDADE DE CONSERTOS TENDO EM VISTA SUA INTENSA UTILIDADE, SENDO QUE POR VEZES NECESSARIO A PRESTAÇÃO DE REPAROS AOS SABADOS, DOMINGO E FERIADOS SEM ONUS FINANCEIRO A ESTE MUNICIPIO	MES	06	R$ 18.290,00	R$ 109.740,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 12 de setembro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2618 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 2618 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 16 E PARÁGRAFOS DO DECRETO 2349 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÃO LEGAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E,

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a devida regulamentação do processo administrativo com fins do lançamento por ofício disposto no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a avaliação dos imóveis para a composição da base de cálculo dos tributos de competência municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se regularizar o processo administrativo de arbitramento, das avaliações imobiliárias de interesse da Administração nos termos do artigo 140;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados no processo de avaliação imobiliária, e;

CONSIDERANDO o processo de reavaliação dos bens imóveis de propriedade pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 16 e parágrafos do Decreto de nº 2349 de 06 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. A Comissão Interna de Avaliação Imobiliária será composta por até 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, preferencialmente servidores públicos municipais, provenientes do setor de obras nos cargos de engenharia ou de arquitetura, bem como dos funcionários da carreira de fiscalização tributária, obras e postura e da Secretaria de Receitas.

§ 1º A designação dos membros será feita pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria específica, que designará um dos seus membros como presidente.

§ 2º O mandato da Comissão será de 1 (um) ano, permitida a recondução da totalidade de seus membros.

§ 3º A Comissão Interna de Avaliação Imobiliária ficará inscrita sob a gestão da Secretaria Municipal de Receitas e terá seu orçamento vinculado a esta pasta.

§ 4º A composição dos membros titulares deverá ter ao menos 1 (um) Profissional de Engenharia ou arquitetura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 15 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021. REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025.

Processo nº: 51/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais materiais essenciais ao desempenho das atividades de atividades operacionais, incluindo vigilância, segurança, obras, serviços urbanos e combate a endemias, visando atender às necessidades operacionais da Secretarias Municipais de Pedra Preta-MT.**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal n° 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h:00min do dia 18/09/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R$ 47.178,50 (quarenta e sete mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 15 de setembro de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

PORTARIA Nº 431, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ADRIANO CEZAR CORREA SILVA.

Conceder férias regulares ao servidor Adriano Cezar Correa Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **7/6/2024 à 7/6/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Adriano Cezar Correa Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante de cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de **15/9/2025** à **15/10/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 432, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ANSELMO RAMOS VELOZO.

CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ANSELMO RAMOS VELOZO.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **13/3/2024 à 13/3/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Anselmo Ramos Velozo,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante de cargo de Operador de Máquina, a serem usufruídas no período de **15/9/2025** à **15/10/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 433, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR RENATO RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO.

Conceder férias regulares ao servidor Renato Rodrigues Saraiva Deolindo.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **12/4/2024 à 11/4/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Renato Rodrigues Saraiva Deolindo,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante de cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **6/10/2025** à **4/11/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 434, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ADAILTON ANTONIO ANJOLETI.

Conceder férias regulares ao servidor Adailton Antonio Anjoleti.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **3/11/2022 à 3/11/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Adailton Antonio Anjoleti,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante de cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **6/10/2025** à **4/11/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 435, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ADAIR DA FONSECA FILHO.

Conceder férias regulares ao servidor Adair da Fonseca Filho.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regu-

lares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2024 à 31/1/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Adair da Fonseca Filho,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante de cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **6/10/2025** à **4/11/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT, CNPJ Nº 17.891.635/0001-29	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2024	**DATA:** 10/09/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Estadual 13 de Maio, conforme termo de Convênio nº 115-2023/SEDUC – MT. **DA ALTERAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais **180 (cento e oitenta)** dias do Prazo de **Execução** da Obra, estendendo-se até o dia **01/04/2026** e a **vigência contratual** passando para **10/06/2026**.	
DA JUSTIFICATIVA: A Administração Municipal promove o aditivo de prazo, de acordo com a empresa, com a Justificativa da Engenharia, diante do exposto e em comum acordo com a empresa, a Administração Municipal resolve prorrogar o prazo de execução da obra e vigência do Contrato por meio **do Ofício nº 471/2025/SME da Secretaria Municipal de Educação.**	

PORTARIA Nº 436, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ONILDA RIBEIRO NASCIMENTO.

Conceder férias regulares a servidora Onilda Ribeiro Nascimento.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **4/10/2024 à 4/10/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Onilda Ribeiro Nascimento,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **6/10/2025** à **4/11/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 15 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025.

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Nº 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na fase recursal sendo no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, Objeto: "Futura e eventual aquisição de equipamentos e material esportivo, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Pedra Preta MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **a empresa PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ/CPF:34.386.298/0001-31,** manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Pedra Preta-MT, 15 de setembro de 2025.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2025.

CONSIDERANDO o oficio nº 511/2025/SME

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizada por meio do Decreto nº 122/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo

pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MONITOR (A) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE: VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
263	RAQUEL DE BARROS WEBER	6º

Justificativa: Considerando a necessidade de substituir a servidora Ana Maria Nunes, a qual requereu exoneração em 1/9/2025, conforme termo de rescisão ao contrato 061/2025.

Considerando a necessidade de atender a educação inclusiva, necessita-se contratar MONITOR para auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção de alunos com necessidades especiais, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Considerando que a candidata anteriormente convocada por meio do edital de convocação nº 23/2025, não compareceu no prazo estipulado pelo edital.

Pedra Preta, 15 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 94, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 512/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012860	LEANDRO OLIMPIO ROSA DE SOUZA	55º

Justificativa: Designar 1 (um) Agente de Vigilância para a Secretaria Municipal de Educação, com lotação na CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, para prestação de serviços no período diurno, incluindo fins de semana, feriados e pontos facultativos, em substituição ao servidor Ronaldo Batista da Silva, que requereu exoneração em 1º de setembro de 2025.

Pedra Preta, 15 de setembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA.

O presente Contrato é oriundo da **Dispensa de Licitação nº 014/2025**, cujo objeto é: "**AQUISIÇÃO DE BEBETECA - ACERVO CULTURAL PARA PEQUENOS LEITORES, ACERVO DE DESENVOLVIMENTO PARA O TEA E ACERVO LITERÁRIO "HISTÓRIAS QUE ENCANTAM", DESTINADOS À ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 790.800,00 (Setecentos e noventa mil e oitocentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 2138, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2138, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE SETEMBRO DE 2025**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
1460	ALBARI JOSE DO NASCIMENTO	**02**	**09**	**E**	**22**	**E**	**23**
5698	ALDICELIO NASCIMENTO ROCHA	**12**	**09**	**E**	**17**	**E**	**18**
7415	ANA MARIA DA COSTA LIMA	**01**	**09**	**D**	**10**	**D**	**11**
7416	CLEONIRA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA	**01**	**09**	**D**	**10**	**D**	**11**
7418	FRANCISCO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	**01**	**09**	**D**	**10**	**D**	**11**
7413	IRILANDIA DA SILVA BALBINO	**01**	**09**	**D**	**10**	**D**	**11**
7420	LIONICE DORNELAS LAURENTINO SILVA	**01**	**09**	**C**	**10**	**C**	**11**
7417	LUCIENE SILVA SANTOS	**01**	**09**	**D**	**10**	**D**	**11**
1392	MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA	**02**	**09**	**E**	**23**	**E**	**24**
7654	MARCUS VINICIUS ORTEGA ZANATTA	**01**	**09**	**C**	**09**	**C**	**10**
4710	MARIA DO SOCORRO PEREIRA	**11**	**09**	**E**	**19**	**E**	**20**
1448	MAXIMA SOUZA OLIVEIRA SILVA	**02**	**09**	**E**	**22**	**E**	**23**
7414	ROSELY FERREIRA DOS SANTOS	**01**	**09**	**C**	**07**	**C**	**08**
22	SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE	**02**	**09**	**C**	**30**	**C**	**31**
1419	TANIA CECILIA MOHR DE ANDRADE	**02**	**09**	**B**	**23**	**B**	**24**
4713	VANDERLEI DOS SANTOS	**11**	**09**	**E**	**19**	**E**	**20**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2139, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2139, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências;

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE SETEMBRO DE 2025**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7652	ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA	01	**09**	C	03	C	04

6998	RAIMUNDA TAVEIRA BISPO	13	**09**	B	04	B	05

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2230, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2230, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Servidora **EDILENE CHAVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5453, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, admitida em 24 de abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 461/2008 e do Termo de Posse nº 067/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 028/2025, de 1º de setembro de 2025, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2025, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 461/2008, de 25 de março de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 08 de Setembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025

DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Presidente da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado **002/2025,** Senhora **DÉBORA GONÇALVES LOPES NOGUEIRA**, nomeada pela Portaria nº **2120 de 25 de agosto de 2025**, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho e:

Considerando a ampla publicidade do Edital de Abertura, bem como, o período satisfatório para a realização de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição;

Considerando que no item **7** (sete) do Edital, constam todas as exigências para o referido pedido.

RESOLVE, publicar abaixo:

Que em cumprimento ao anexo IV do referido edital, será publicado na data de hoje 15/09/2025 a lista abaixo, considerando que as fundamentações dos indeferimentos e deferimentos estão disponíveis para consulta na área do candidato no portal www.deltagp.com.br .

Nº DA INSC.	CANDIDATO	CPF PARCIAL	STATUS DO PEDIDO
5091	Kleber Araújo da Cruz	***.108.151-**	Deferido
5103	Maria Luiza Ferreira de Araújo	***.899.001-**	Indeferido
5161	Ana Carolina Rocha	***.617.642-**	Indeferido
5163	Yeny Luz Asto Alanya	***.115.771-**	Indeferido

Débora Gonçalves Lopes Nogueira

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA 2120/2025

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA/2026

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, CONVIDA Vossa Senhoria, que representa esse importante seguimento da Sociedade, para participar da Audiência Pública, que realizar-se-a no Plenário da Câmara Municipal, no dia **24 de setembro do ano em curso, com início previsto às 14:00h.**

A REFERIDA AUDIÊNCIA PÚBLICA TERÁ A SEGUINTE PAUTA

LOA/2025 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O ANO DE 2026, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Lei Complementar nº 131/2009

Salientamos que sua presença será de fundamental importância para o sucesso da referida audiência, a fim de propiciar o pleno desenvolvimento de nossa cidade. E sabedores de vosso comprometimento com a sociedade e na certeza de vosso comparecimento desde já externamos votos de estimas e apreços.

Atenciosamente,

Em, 15 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

LUCIANO MORAES

SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE/2025 RGF

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

2º QUADRIMESTRE/2025

Realização: 24/09/2025

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, CONVIDA Vossa Senhoria, que representa esse importante seguimento da Sociedade, para participar da Audiência Pública, que realizar-se-a no Plenário da Câmara Municipal, no dia **24 de setembro do ano em curso, com início previsto às 15:00h.**

A REFERIDA AUDIÊNCIA PÚBLICA TERÁ A SEGUINTE PAUTA

Análise dos cumprimentos das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2025– Período de Maio a Agosto, do Município de Peixoto de Azevedo – MT.

METAS FISCAIS-2025

Salientamos que sua presença será de fundamental importância para o sucesso da referida audiência, a fim de propiciar o pleno desenvolvimento de nossa cidade. E sabedores de vosso comprometimento com a sociedade e na certeza de vosso comparecimento desde já externamos votos de estimas e apreços.

Atenciosamente,

Em, 15 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

DECRETO Nº 087, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 087, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR “JADAILTON RODRIGUES DE SOUSA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o pesar que se abateu no dia de hoje sobre o Município de Peixoto de Azevedo, com o falecimento do pioneiro peixotense **JADAILTON RODRIGUES DE SOUSA**;

Considerando que **JADAILTON RODRIGUES DE SOUSA** foi pioneiro e se tratava de pessoa honrada e digna de nosso respeito;

Considerando que **JADAILTON RODRIGUES DE SOUSA** prestou serviços ao Município na área educacional, sempre velando pelo desenvolvimento educacional de qualidade do Município, e tratava-se de pessoa honrada, honesta e digna de nosso respeito.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica decretado**, LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em sinal de respeitoso pesar pelo falecimento de **JADAILTON RODRIGUES DE SOUSA.**

Art.2º - Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em sinal de respeitoso pesar pelo falecimento de **JADAILTON RODRIGUES DE SOUSA.**

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 064/2025, 065/2025 E 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2025- PROCESSO Nº 056/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BRINQUEDOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital. **ATAS Nº 064/2025**, CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP**,** CNPJ n. 20.357.366/0001-20, valor total de **R$ 24.071,76** , **ATA Nº 065/2025**,**SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA,** CNPJ n. 12.959.065/0001-48, valor total de **R$ 26.910,00, ATA Nº 066/2025**,**VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA,** CNPJ n. 36.063.652/0001-12**,** valor total de **R$ 4.393,00** . **DATA**. 11/09/2025. **VALOR TOTAL : R$ 55.374,76** . Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2025- PROCESSO Nº 057/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE MATERIAIS E ENFEITES DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA DE ESPAÇOS E BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, parte integrante do edital. **Ata nº 067/2025**, **SÓ NATAL LTDA,** CNPJ n. 35.474.065/0001-53,Valor Total de **R$ 190.000,00**(cento noventa mil reais). **DATA**. 12/09/2025. Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 025/2025.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 002/2025, aberta no dia 28/04/2025, A empresa **BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 39.585.996/0001-80, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços de plantão médico na Unidade de Pronto Atendimento – Erotildes de Siqueira. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 28/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 28/2025

Ata de Registro de preço n° 28/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **COMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA LTDA**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.**

DOTAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

09 - 03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

60 - 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.550.0000000

60 - 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.542.0000000

60 - 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.500.1001000

52 - 06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.2.569.0000000

52 - 06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.1.569.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

85 - 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.1.601.0000000

78 - 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.1.621.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

103 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

109 - 10.001.27.122.0017.2107.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

112 - 11.001.04.122.0021.1068.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

125 - 12.001.04.122.0024.2124.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

137 - 13.001.04.125.0015.2097.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E RURAL

101 - 08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

01 - 02.001.04.122.0002.1081.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14 - 04.001.04.123.0004.1013.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

140 - 14.001.13.122.0026.2132.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

48 - 05.002.08.244.0007.2054.4.4.90.1.500.0000000

45 - 05.002.08.244.0007.2052.4.4.90.1.500.0000000

35 - 05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.1.500.0000000

27 - 05.001.08.122.0005.2020.4.4.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Sr. Evandro Natalino da Silva Anez, Sra. Mariete Rosa da Cruz e a Sra. Leniele Mayara de Campos.

Valor Registrado: R$ **50.400,00** (Cinquenta Mil e Quatrocentos reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 12 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 30/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 30/2025

Ata de Registro de preço n° 30/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO**

MUNICIPIO DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

09 - 03.001.04.122.0003.1008.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

60 - 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.550.0000000

60 - 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.542.0000000

60 - 06.002.12.361.0008.1025.4.4.90.1.500.1001000

52 - 06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.2.569.0000000

52 - 06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.1.569.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

85 - 07.002.10.302.0011.1045.4.4.90.1.601.0000000

78 - 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.1.621.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

103 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

109 - 10.001.27.122.0017.2107.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

112 - 11.001.04.122.0021.1068.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

125 - 12.001.04.122.0024.2124.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

137 - 13.001.04.125.0015.2097.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E RURAL

101 - 08.002.20.122.0016.2106.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

01 - 02.001.04.122.0002.1081.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14 - 04.001.04.123.0004.1013.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

140 - 14.001.13.122.0026.2132.4.4.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

48 - 05.002.08.244.0007.2054.4.4.90.1.500.0000000

45 - 05.002.08.244.0007.2052.4.4.90.1.500.0000000

35 - 05.002.08.243.0006.2037.4.4.90.1.500.0000000

27 - 05.001.08.122.0005.2020.4.4.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

. Evandro Natalino da Silva Anez, Sra. Mariete Rosa da Cruz e a Sra. Leniele Mayara de Campos.

Valor Registrado: R$ 35.420,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 12 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA
CMAS N° 006 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do PROJETO EXECUTIVO PROCAD SUAS 2025 – POCONÉ-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por sua presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de setembro de 2025, conforme lavrada em ata 007/2025.

Resolve:

Art. 1°. – Aprovar o PROJETO EXECUTIVO PROCAD SUAS 2025 – POCONÉ-MT.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

POCONÉ – MT, 12 de setembro de 2025.

Silvia Fátima da Silva

Presidente do CMAS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 10/2025

A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 067/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a ***ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº011/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO 004/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA-CIDES PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ARTIGOS FUNGIVEIS DE CONSUMO PARADIDATICO OU ACERVO, INTENSIVOS EM TECNOLOGIA OU SOBRE TEMAS CONTEMPORANEOS DE FORMA COMPARTILHADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POCONÉ/MT ,*** com a empresa:

GJR EDITORA E COMERCIO

CNPJ. 46.981.645/0001-53

Poconé, 15 de Setembro de 2025.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de Contratação

PREFEITURA
PORTARIA Nº 338/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão de Contingenciamento, com a finalidade de executar medidas administrativas voltadas ao contingenciamento de gastos e à otimização das despesas públicas.

Membro: EDSON DE CAMPOS OLIVEIRA

Membro: BENEDITO DE MORAES JUNIOR

Membro: NEY RONDON MARQUES

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 15 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 339/2025

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTAURADA PELAS PORTARIAS Nº 297/2025 E 299/2025.

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Presidente da Comissão Sindicante nº 01/2025 e 02/2025, Sra. **Jucilene Terezinha Dias de Campos**;

CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 119/GB/MT, que autorizou a prorrogação do prazo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância instaurada pelas Portarias nº 297/2025 e 299/2025, a contar do término do prazo inicialmente fixado.

ARTIGO 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 297/2025 e n° 299/2025.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 15 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

DECRETO Nº. 2878/2025

DECRETO Nº. 2878/2025 De 15 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor(a) do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação, em Conformidade com a Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a Elevação de Nível do(a) Servidor(a) abaixo especificado(a):

Servidor(a)	Cargo	Elevação	
		Atual	Para
Maria Schulz	Professora	Classe C – Nível 5	Classe C – Nível 6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 15 de Setembro de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ATA Nº 008/2025 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROCAD - SUAS

ATA Nº 009/2025 – 12 de setembro de 2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROCAD-SUAS.

Aos doze de setembro de dois mil e vinte e cinco, iniciou-se às oito horas e dez minutos, no salão do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua Campinas, S/N, Setor dos Esportes, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Alegre do Norte-MT, com a presença dos seguintes representantes: Sra. Terezinha Alves Leão Rodrigues, Sra. Jessica Cristina Camelo, Sra. Izabel Lopes de Souza, Sra. Adriana da Silva, Sra. Joane Sousa Santos, Sra. Maria Natalicia Silva de Almeida, Sra. Maria Aparecida F. dos Santos, Secretária Executiva Sra. Aldnágela Lira Lima. Havendo quórum, a palavra com a presidente Joane Sousa Santos, cumprimenta a todos presentes e passando o parecer da prestação de contas do PROCAD-SUAS 2025.Relatando sobre valores gastos adquiridos no primeiro semestre:**DOIS – TABLET SAMGUND GALAXY**, no valor estimado de, **8.360,00**, **UM COMPUTADOR COMPLETO**, no valor estimado de **2.664,90**, **UM MOBILIÁRIO** no valor estimado de **715,00**, totalizando toda o valor gasto de **11.739,90**. Colocando sobre a mesa para votação, foi aprovado por unanimidade por todos os membros presentes. Sem haver mais nada a tratar, lavrada a ata segue assinada por todos os presentes:

JOANE SOUSA SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

JESSICA CRISTINA CAMELO

Vice Presidente

ALDNÁGELA LIRA LIMA

Secretária Executiva

RESOLUÇÃO Nº 009/2025 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PROCAD-SUAS

Resolução Nº 009/CMAS de 12 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte-MT, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência nº 8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal nº 538/2008 que institui o CMAS, no uso de suas atribuições e considerando:

I – A decisão do Conselho Municipal de Assistência Social na reunião ordinária realizada dia 12/09/2025;

II – Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do Primeiro Semestre do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____

JOANE SOUSA SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

_____

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

_____

Sônia Batista de Oliveira Tomazetto

Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCACAO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL Nº 007/2025 - PPA-LDO-LOA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Nº 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **17 DE SETEMBRO (quarta-feira) de 2025, com início ás 19:00 horas (horário de Brasília), para Discussão da Lei do Plano Plurianual – PPA dos exercícios de 2026/2029, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, ambas do exercício de 2026.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/ Prefeitura-Municipal-de-Porto-Alegre-do-Norte.

Este Edital será publicado no site, http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Porto Alegre do Norte /MT, 15 de setembro de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeitura Municipal dePorto Alegre do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 338/2025 de 01/07/2025, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, realizará Processo de Licitação N° 074/2025, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DA BANDA ATRILHA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS CALOUROS PARTICIPANTES DO 26º FESCAPO – FESTIVAL DA CANÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2025.** Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO:

13.028.292 JORGE APARECIDO CASTILHO, inscito no CNPJ n° **13.028.292/0001-12, ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL**, nº **1234**, Bairro**: CENTRO**, Municpio de **PORTO DOS GAUCHOS - MT**, CEP: **78.560-000,** ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DA BANDA ATRILHA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS CALOUROS PARTICIPANTES DO 26º FESCAPO – FESTIVAL DA CANÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO

DE 2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	**CONTRATAÇÃO DA "BANDA ATRILHA" PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS CALOUROS PARTICIPANTES DO "26º FESCAPO - FESTIVAL DA CANÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS" DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS e** Apresentação artística da Banda ATrilha (Baile) no dia 08 de Novembro de 2025, além de acompanhar os calouros inscritos no 26º FESCAPO – Festival da Canção de Porto dos Gaúchos nas apresentações dias 06, 07 e 08 de novembro de 2025. -Responsabilidade pelo acompanhamento de ensaios prévios a serem realizados em datas e horários previamente definidos pela organização. Obs: Estão inclusas todas as despesas com translado da Banda e artistas, alimentação, hospedagem, Som, Iluminação e Painéis de Led.	UNI	01	45.000,00	45.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, justifica a contratação da Banda Atrilha para a realização do FESCAPO-Festival da Canção de Porto dos Gaúchos, a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2025.

A Banda Atrilha possui reconhecida trajetória artística na região, destacando-se por sua qualidade musical, experiência em grandes eventos e capacidade de atrair público diversificado. O grupo já se apresentou em importantes festivais e eventos culturais, conquistando notoriedade pela performance, versatilidade e interação com o público, fatores que contribuem diretamente para o êxito do festival.

A contratação da Banda Atrilha para o FESCAPO - Festival da Canção de Porto dos Gaúchos, que será realizado nos dias 06, 07 e 08 de novembro, justifica-se pela sua importância histórica e cultural para o município e para o próprio Festival.

A Banda Atrilha foi a primeira banda a realizar o FESCAPO, consolidando-se como parte essencial da trajetória do evento. Além disso, seus integrantes foram responsáveis pela criação e execução do single oficial do Festival, música que se tornou um marco representativo e identitário da festividade.

Sua participação contribui de maneira significativa para valorizar a cultura local, resgatando a memória do festival e fortalecendo sua identidade junto à comunidade. Ressalta-se, ainda, que a Banda Atrilha possui reconhecimento regional e mantém forte vínculo com o público, fatores que elevam a qualidade artística do evento.

A escolha da Banda Atrilha se dá em razão de sua notória especialização e singularidade artística, condições estas que tornam inviável a realização de processo licitatório, conforme previsto no art. 74, inciso II e III, da Lei nº 14.133/21.

A apresentação da banda ocorre exclusivamente por meio da Empresa Jorge Aparecido Castilho- ME, conforme documentos anexados ao processo.

Para garantir a transparência e conformidade da contratação, seguem anexos os seguintes documentos:

Proposta de apresentação detalhada, incluindo cachê, som, iluminação e painéis; Portfólio técnico sobre a adequação da Banda ao evento; Demais documentação necessária para a realização do processo licitatório.

Diante disso, a contratação da Banda Atrilha mostra-se indispensável para garantir a valorização da história do Festival, proporcionar entretenimento de qualidade e reafirmar o compromisso do município com a preservação e o incentivo à cultura local e regional.

Assim, solicita-se a formalização do processo administrativo para a devida contratação

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 13 - Cultura.

Sub-Função:---------- 392 – Difusão Cultural.

Programa:---------- 0011 – Cultura & Economia Criativa.

Projeto Atividade:---------- 2304 – Realização do Fescapo.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0829.

Fonte---------- 1.500.000000 Saldo --------R$ 45.000,00

5. DO CONTRATO:

5.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS**), e será pago da seguinte forma:

6.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **13.028.292 JORGE APARECIDO CASTILHO,** portadora do CNPJ n° **13.028.292/0001-12**, após a Emissão de Nota fiscal.

7. DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___ /2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de setembro de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA BANDA ATRILHA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS CALOUROS PARTICIPANTES DO 26º FESCAPO – FESTIVAL DA CANÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 338/2025 de 01/07/2025.

Vencedora:

13.028.292 JORGE APARECIDO CASTILHO,

portadora do CNPJ n° **13.028.292/0001-12**

Valor total

R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DA BANDA ATRILHA PARA ACOMPANHAMENTO MUSICAL DOS CALOUROS PARTICIPANTES DO 26º FESCAPO – FESTIVAL DA CANÇÃO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

13.028.292 JORGE APARECIDO CASTILHO,

portadora do CNPJ n° **13.028.292/0001-12**

Valor total

R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE CANDIDATOS APTOS PARA FASE II

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Cronograma do EDITAL Nº 001/2025/ ProLEEI-MT/2025/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar a Decisão sobre Recursos Interpostos contra o Edital de Homologação das Inscrições Deferidas e/ou Indeferidas, nos termos do edital.

1.DOS RECURSOS

1.1Não houve nenhum recurso interposto pelos candidatos sobre as inscrições homologadas.

Art. 2º - Não tendo recursos interpostos, torna publico a lista de candidatos aptos para a FASE II.

INSCRIÇÃO	CPF	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
ELIANE MARIA DE JESUS	022.***.***-58	06/02/1987	DEFERIDA
FLÁVIA FERREIRA MUNIZ	056.***.***-71	24/05/1981	DEFERIDA
CLAUDIANE EIDT BERTOL	000.***.***-29	18/01/1975	DEFERIDA

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de setembro de 2025.

PAULO CELSO ORTEGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 005/GP/2025

EDITAL DE RESULTADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Cronograma do EDITAL Nº 001/2025/ ProLEEI-MT/2025/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar o Resultado da Análise dos Currículos dos candidatos nos termos do edital.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTOS
1º	**ELIANE MARIA DE JESUS**	**022.***.***-58**	**06/02/1987**	**65**
2º (C.R)	FLÁVIA FERREIRA MUNIZ	056.***.***-71	24/05/1981	31
3º (C.R.)	CLAUDIANE EIDT BERTOL	000.***.***-29	18/01/1975	30

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 16 de setembro de 2025.

PAULO CELSO ORTEGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 005/GP/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
631	ERICA DE MATTOS PRATA	CLASSIFICADO	62,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 080/2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DECRETO Nº 080/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1237/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Suplementar

Cód. red.: 40	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		17.400,00
Cód. red.: 45	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
		Sub-Total:	**27.400,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

Suplementar

Cód. red.: 147	04.003.04.122.0008.1062.3.3.30.93.1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		89.460,41
Cód. red.: 157	04.003.04.122.0008.2060.3.3.90.40.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		66.000,00
		Sub-Total:	**155.460,41**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Suplementar

Cód. red.: 178	05.004.10.122.0023.2130.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
Cód. red.: 184	05.004.10.122.0023.2636.3.3.90.30.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
Cód. red.: 202	05.004.10.301.0019.2090.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.287,00
Cód. red.: 212	05.004.10.301.0019.2091.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		26.908,00
Cód. red.: 215	05.004.10.301.0019.2091.4.4.90.52.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		300,00
Cód. red.: 243	05.004.10.302.0056.2100.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		20.000,00
Cód. red.: 251	05.004.10.302.0056.2135.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		23.782,00
Cód. red.: 275	05.004.10.303.0021.3478.3.3.90.32.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
Cód. red.: 286	05.004.10.304.0022.3745.3.3.90.36.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.638,00
		Sub-Total:	**126.915,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Suplementar

Cód. red.: 312	06.001.08.122.0024.2140.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.000,00
Cód. red.: 336	06.001.08.244.1006.2660.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		850,00
		Sub-Total:	**8.850,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Suplementar

Cód. red.: 346	06.003.08.244.0053.2230.3.3.90.30.2.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		277,17
Cód. red.: 350	06.003.08.244.0053.2663.3.3.90.30.2.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.050,00
		Sub-Total:	**2.327,17**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Suplementar

Cód. red.: 391	07.001.12.122.0018.2850.3.1.90.11.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		13.600,00
Cód. red.: 395	07.001.12.122.0018.2850.3.3.90.30.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000,00
Cód. red.: 397	07.001.12.122.0018.2850.3.3.90.36.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		43.500,00
Cód. red.: 398	07.001.12.122.0018.2850.3.3.90.39.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.000,00
Cód. red.: 413	07.001.12.361.0013.2260.3.1.90.11.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		48.000,00
Cód. red.: 434	07.001.12.365.1007.2839.3.3.90.30.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		15.000,00
Cód. red.: 437	07.001.12.365.1007.2839.3.3.90.39.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.000,00
		Sub-Total:	**142.100,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Suplementar

Cód. red.: 489	08.002.04.122.0033.2636.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 491	08.002.04.122.0033.2636.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00
Cód. red.: 515	08.002.26.782.0058.2699.3.3.90.30.1.759.0000702 Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025		83.000,00
		Sub-Total:	**112.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Suplementar

Cód. red.: 602	09.001.20.122.0047.2686.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Suplementar

Cód. red.: 798	14.002.27.812.0012.2634.3.3.90.31.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		13.100,00
Cód. red.: 803	14.002.27.812.0012.2634.3.3.90.93.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
		Sub-Total:	**15.100,00**

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Suplementar

Cód. red.: 826	16.002.13.392.0011.2304.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		21.026,75
Cód. red.: 827	16.002.13.392.0011.2304.3.3.90.31.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		20.050,00
Cód. red.: 827	16.002.13.392.0011.2304.3.3.90.31.2.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.633,05
Cód. red.: 829	16.002.13.392.0011.2304.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		79.325,74
Cód. red.: 843	16.002.13.392.0011.2637.3.1.90.11.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		16.500,00
		Sub-Total:	**149.535,54**
		Total Parcial Suplementado:	**764.688,12**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 41	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.32.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
Cód. red.: 43	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.35.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.400,00
		Sub-Total:	**5.400,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 51	02.002.04.122.0002.2824.3.3.90.14.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Cód. red.: 52	02.002.04.122.0002.2824.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
Cód. red.: 53	02.002.04.122.0002.2824.3.3.90.33.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
Cód. red.: 54	02.002.04.122.0002.2824.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 73	03.001.04.122.0003.2022.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos		66.000,00

	Sub-Total:	**66.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 166	04.003.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00
	Sub-Total:	**190.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 186	05.004.10.122.0023.2636.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
Cód. red.: 194	05.004.10.122.0023.2830.3.3.90.91.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00
Cód. red.: 267	05.004.10.302.0056.2806.3.3.90.39.1.500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	66.615,00
	Sub-Total:	**116.915,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 334	06.001.08.244.1006.2660.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	850,00
	Sub-Total:	**850,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 352	06.003.08.244.0053.2663.3.3.90.39.2.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.327,17
Cód. red.: 359	06.003.08.244.1005.2662.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.460,41
	Sub-Total:	**14.787,58**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 387	07.001.12.122.0018.2280.3.3.90.33.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Cód. red.: 403	07.001.12.361.0013.1240.3.3.90.30.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.500,00

Cód. red.: 405	07.001.12.361.0013.1240.3.3.90.39.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00
Cód. red.: 407	07.001.12.361.0013.1242.4.4.90.52.1.570.0000000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000,00
Cód. red.: 426	07.001.12.365.1007.2283.3.3.90.36.1.500.1001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	43.000,00
	Sub-Total:	**68.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 442	07.003.12.122.2015.3548.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 443	07.003.12.122.2015.3548.3.3.90.33.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 444	07.003.12.122.2015.3548.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 450	07.004.12.361.0013.2321.3.1.90.13.1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	66.600,00
	Sub-Total:	**66.600,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 486	08.002.04.122.0033.2341.3.3.90.93.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
Cód. red.: 490	08.002.04.122.0033.2636.3.3.90.36.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	Sub-Total:	**29.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 601	09.001.20.122.0047.2684.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 810	14.002.27.812.2012.3739.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 811	14.002.27.812.2012.3739.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.100,00
	Sub-Total:	**13.100,00**

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 830	16.002.13.392.0011.2305.3.1.90.11.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
Cód. red.: 836	16.002.13.392.0011.2306.3.1.90.11.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 847	16.002.13.392.0011.2637.3.3.90.31.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 868	16.002.23.695.0048.2528.3.3.90.30.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.026,75
Cód. red.: 868	16.002.23.695.0048.2528.3.3.90.30.2.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.663,22
Cód. red.: 869	16.002.23.695.0048.2528.3.3.90.31.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.050,00
Cód. red.: 871	16.002.23.695.0048.2528.3.3.90.39.1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	79.325,74
Cód. red.: 871	16.002.23.695.0048.2528.3.3.90.39.2.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.969,83
	Sub-Total:	**149.535,54**
	Total Parcial Reduzido:	**764.688,12**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 20 de agosto de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS DO EXERCÍCIO DE 2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**77.414.223,10**	**Despesas correntes**	**71.252.235,19**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.104.220,01	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	32.243.457,04
Contribuições	417.520,02	Juros e Encargos da Dívida	704.329,90
Receita Patrimonial	1.441.428,40	Outras Despesas Correntes	38.304.448,25
Transferências Correntes	61.795.116,54	**Despesas de capital**	**12.879.142,61**
Outras Receitas Correntes	655.938,13	Investimentos	12.879.142,61
Receitas de capital	**9.309.188,44**		
Operações de Crédito	1.064.214,81		
Transferências de Capital	8.244.973,63		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**77.414.223,10**	**DESPESAS CORRENTES:**	**71.252.235,19**
RECEITAS DE CAPITAL:	**9.309.188,44**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**12.879.142,61**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
		SUPERÁVIT:	**2.592.033,74**
TOTAL:	**86.723.411,54**	**TOTAL:**	**86.723.411,54**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 12 de agosto de 2025

Data: 12/08/2025 08:39:31 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 12/08/2025 08:39:31 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2024

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			77.414.223,10
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		13.104.220,01	
1.1.1	Impostos	12.019.032,16		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	4.358.203,44		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	479.986,25		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	479.986,25		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	393.027,04		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.638,10		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	59.326,03		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	24.995,08		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.878.217,19		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.878.217,19		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.878.217,19		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.777.637,44		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.777.637,44		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.401.822,27		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.401.822,27		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	375.815,17		
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	375.353,17		
1.1.1.3.03.4.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	330,00		
1.1.1.3.03.4.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	132,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.883.191,28		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	4.883.191,28		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.883.191,28		
1.1.1.4.51.1.1	Restituição - Restituição - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	-140,25		
1.1.1.4.51.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.871.268,35		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	10.345,05		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.476,01		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	242,12		

Data: 15/09/2025 14:16:07 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 15/09/2025 14:16:07 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2	Taxas	1.085.187,85		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	475.532,71		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	304.837,71		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	304.837,71		
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	266.869,72		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	2.384,06		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	28.235,06		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.348,87		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	163.522,13		
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	163.522,13		
1.1.2.1.04.0.1	Restituição - Restituição - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	-353,04		
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	163.873,28		
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	1,89		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	7.172,87		
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	7.172,87		
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	532,86		
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	376,78		
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	3.675,64		
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.587,59		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	609.655,14		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	609.655,14		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	609.655,14		
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	561.358,34		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	1.309,05		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	25.801,18		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	21.186,57		
1.2	Contribuições		417.520,02	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	417.520,02		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	417.520,02		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	417.520,02		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	417.520,02		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	417.520,02		
1.3	Receita Patrimonial		1.441.428,40	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.441.428,40		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.441.428,40		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.441.428,40		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.441.428,40		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.441.428,40		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA FUNDEB	16.652,31		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA EDUCACAO	41.867,43		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA SAUDE	357.611,66		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA ASS SOCIAL	39.553,56		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA RECURSO NAO VINCULADOS	579.193,20		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA VINCULADOS	49.947,84		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - REMUNERACAO BANCARIA VINCULADOS RECAP	356.602,40		
1.7	Transferências Correntes		61.795.116,54	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	22.029.322,85		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.121.939,42		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.631.967,98		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.302.492,21		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.878.114,63		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.575.622,42		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.329.475,77		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	1.329.475,77		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.489.971,44		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.489.971,44		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-872.492,71		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.362.464,15		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.323.275,47		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	263.218,75		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	263.218,75		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	263.218,75		
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.060.056,72		
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.060.056,72		
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	1.060.056,72		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.779.596,21		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.779.596,21		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.084.190,62		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.1.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.084.190,62		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	290.291,62		
1.7.1.3.50.2.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	290.291,62		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	175.825,75		
1.7.1.3.50.3.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	175.825,75		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	72.590,70		
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	72.590,70		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	2.156.697,52		
1.7.1.3.50.9.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	2.156.697,52		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	516.608,20		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	355.217,84		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	355.217,84		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	355.217,84		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.760,00		
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.760,00		
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.760,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	105.124,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	105.124,00		
1.7.1.4.52.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	105.124,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	50.506,36		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	50.506,36		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	50.506,36		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	235.260,02		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	235.260,02		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	235.260,02		
1.7.1.6.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	235.260,02		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	52.643,53		
1.7.1.9.60	TransferEncias da Polltica Nacional Aldir Blanc de Fomento A Cultura - Lei nº 14.399/2022	52.643,53		
1.7.1.9.60.0	TransferEncias da Polltica Nacional Aldir Blanc de Fomento A Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principa	52.643,53		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Receita - TransferEncias da Polltica Nacional Aldir Blanc de Fomento A Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principa	52.643,53		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.651.266,85		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	30.815.053,88		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	27.659.691,64		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	27.659.691,64		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-6.921.468,11		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	34.581.159,75		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.458.532,56		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.458.532,56		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-357.914,11		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.816.446,67		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.208,77		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.208,77		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.208,77		
1.7.2.1.98	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	1.671.620,91		
1.7.2.1.98.0	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	1.671.620,91		
1.7.2.1.98.0.1	Receita - Receita - Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	1.671.620,91		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	655.408,60		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	655.408,60		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	655.408,60		
1.7.2.3.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	655.408,60		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.785.119,50		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.785.119,50		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	1.785.119,50		
1.7.2.4.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	1.785.119,50		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	395.684,87		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	395.684,87		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	395.684,87		
1.7.2.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	395.684,87		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.114.526,84		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.114.526,84		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.114.526,84		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.114.526,84		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.114.526,84		
1.9	Outras Receitas Correntes		655.938,13	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	655.938,13		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	655.938,13		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	655.938,13		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	655.938,13		
1.9.9.9.99.2.1	Receita - Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	655.938,13		
2	Receitas de Capital			9.309.188,44
2.1	Operações de Crédito		1.064.214,81	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.064.214,81		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.064.214,81		
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.064.214,81		
2.1.1.9.99.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.064.214,81		
2.1.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.064.214,81		
2.4	Transferências de Capital		8.244.973,63	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.244.973,63		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	100.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		
2.4.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00		
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	8.144.973,63		
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	8.144.973,63		
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	8.144.973,63		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.2.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	8.144.973,63		
			TOTAL GERAL:	**86.723.411,54**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 15 de setembro de 2025

Data: 15/09/2025 14:16:07 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 15/09/2025 14:16:07 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.527.815,12
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.372.964,85	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.135.022,69		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	237.942,16		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.154.850,27	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil	161.450,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	123.480,01		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	64.854,51		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	71.250,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.458,69		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	385.976,78		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	73.793,56		
3.3.90.41	Contribuições	5.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	260.586,72		
4	Despesas de capital			173.488,94
4.4	Investimentos		173.488,94	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	173.488,94		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.701.304,06**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.995.651,38
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.244.526,30	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	7.502,79		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.140.321,62		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	96.701,89		
3.3	Outras Despesas Correntes		751.125,08	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	245.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	84.770,64		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	38.337,75		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	485,80		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.242,70		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	4.627,57		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	26.674,25		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	13.433,35		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	60,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	40.216,02		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	3.850,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	131,46		
3.3.90.39.29	Honorários Advocatícios - Ônus da Sucumbência	102.000,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	81.495,79		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.864,85		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	1.230,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	1.350,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	11.440,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	27.961,90		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	2.630,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	45.000,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	9.523,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	3.000,00		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	4.500,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	300,00		
4	Despesas de capital			3.347,54

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4	Investimentos		3.347,54	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	3.347,54		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.998.998,92**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.222.315,89
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		674.248,97	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	622.648,23		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	51.600,74		
3.3	Outras Despesas Correntes		548.066,92	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	1.680,60		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	11.451,31		
3.3.90.30.11	Material Químico	46,14		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	2.820,00		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	6.404,80		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	13.047,17		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	790,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.247,45		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	150,00		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	589,61		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	645,14		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	18.000,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	700,10		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	2.490,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	2.220,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	31.500,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	930,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	670,00		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	5.872,38		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	14.403,29		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	121.727,06		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	90.980,90		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	15.915,30		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	112.315,11		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	1.230,00		
3.3.90.39.49	Produções Jornalísticas	39.000,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	2.904,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	380,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	166,90		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	1.367,26		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	32.814,30		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	508,10		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	11.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	500,00		
4	Despesas de capital			1.096.646,39
4.4	Investimentos		1.096.646,39	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	1.093.198,03		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	3.198,00		
4.4.90.52.96	Equip e Mat Permanente - Pagto Antecipado	250,36		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.318.962,28**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			4.048.849,75
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.374.590,77	
3.1.90	Aplicações Diretas			

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.12	Aposentadorias por Idade	18.356,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.244.905,66		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	111.329,11		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		704.329,90	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	316.189,04		
3.2.90.21.01	Juros de Empréstimos - Internos	141.949,50		
3.2.90.21.03	Juros de Financiamentos - Internos	246.191,36		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.969.929,08	
3.3.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			
3.3.30.93	Indenizações e Restituições			
3.3.30.93.01	Indenizações	29.805,10		
3.3.30.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	384.016,21		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	40.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	21.244,52		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	88,50		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	24.178,06		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.668,76		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	420,00		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	2.351,33		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	16.162,71		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	1.320,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	240,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	9.993,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	30.494,79		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	860,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.400,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	97.539,30		

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	969,99		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	11.899,00		
3.3.90.39.49	Produções Jornalísticas	2.565,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	7.709,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	354,34		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	104.672,75		
3.3.90.39.80	Hospedagens	245,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	35.374,05		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	150,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	336.808,00		
3.3.90.40.07	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	63.288,30		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	732.278,38		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	10.050,00		
3.3.90.93.02	Restituições	182,99		
4	Despesas de capital			14.307,17
4.4	Investimentos		14.307,17	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	12.407,17		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	1.900,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**4.063.156,92**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			21.969.827,56
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		10.023.415,35	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	9.299.315,04		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.01	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	50.322,38		
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	673.777,93		
3.3	Outras Despesas Correntes		11.946.412,21	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	1.400.915,38		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	293.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	439.717,34		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	82.877,00		
3.3.90.30.06	Alimentos para Animais	756,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	410.010,78		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	811.839,53		
3.3.90.30.09.01	Medicamentos	128.830,65		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	22.623,15		
3.3.90.30.11	Material Químico	17.711,64		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	475,40		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	1.064,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	74.586,31		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	15.020,82		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	8.466,14		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	51.050,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	6.263,60		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	54.327,82		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	18.708,80		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	40.142,41		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	1.855,00		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	892,50		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	47.340,00		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	1.999,58		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	7.500,00		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	80.915,46		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	46.028,64		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	2.470,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	124,16		
3.3.90.30.43	Material para Reabilitação Profissional	3.450,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	36.788,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.698,70		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.99	Outras Premiações	1.500,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.02	Medicamentos para Uso Domiciliar	114.057,63		
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	1.488.464,86		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.13	Conferências e Exposições	800,00		
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	36.000,00		
3.3.90.36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	250,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	43.541,82		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	2.000,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	85.907,65		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	125.722,20		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	8.300,00		
3.3.90.39.11	LOCACAO DE SOFTWARES	32.200,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	16.316,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	16.682,12		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	41.763,41		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	92.847,46		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	394.696,78		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	174.827,45		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	2.762,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	1.358,92		
3.3.90.39.30	Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares	329.285,74		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	247.776,30		
3.3.90.39.40	Programa de Alimentação do Trabalhador	46.100,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	4.659,50		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	377.534,95		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	103.503,68		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	17.297,09		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	3.184.104,10		
3.3.90.39.56	Serviços de Tecnologia da Informação (Até 2018)	463,06		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	22.067,42		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	7.672,86		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	6.165,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	345.604,61		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	86.338,30		
3.3.90.39.75	Serviço de Incineração/Destruição de Material	1.800,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	28.365,40		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	3.300,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	88.825,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	2.316,43		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	11.376,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	Outros Auxílios a Pessoas Físicas (Dvs)	64.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.32	Material de Distribuição Gratuita	2.356,14		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	174.953,52		
4	Despesas de capital			1.670.603,62
4.4	Investimentos		1.670.603,62	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	300.000,00		
4.4.90.51.92	Instalações	940.241,33		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	6.954,56		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	12.306,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10.429,95		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	42.213,34		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	8.613,20		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	13.952,21		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	323.000,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	2.785,03		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	7.996,00		
4.4.90.52.96	Equip e Mat Permanente - Pagto Antecipado	2.112,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**23.640.431,18**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.408.292,04
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.569.996,72	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.405.043,02		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	93.360,69		
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado			
3.1.90.96.01	Ressac. de Desp. de Pessoal Requisitado	71.593,01		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.838.295,32	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.85	Contrato de Gestão	308.768,78		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	89.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	79.313,85		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	2.700,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	314.767,53		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	494,91		
3.3.90.30.11	Material Químico	5.140,00		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	61.777,20		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	4.523,12		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	41.716,91		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	4.099,40		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	237,20		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	10.430,60		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	29.459,23		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	17.531,88		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	25.042,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	7.843,41		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	4.443,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	8.123,52		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	400,00		
3.3.90.30.60	Material Didático	1.500,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	3.000,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	122.780,92		
3.3.90.32.19	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Meio Ambiente/Agropecuária/Turismo e Afins)	186,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	18.164,20		
3.3.90.33.03	Locação de Meios de Transporte	4.951,00		
3.3.90.33.96	Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado	2.215,61		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	29.900,00		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	21.007,50		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	3.158,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	7.219,00		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	12.832,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	272,20		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	1.800,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	480,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	48.397,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.085,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	350,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	65.890,63		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	16.061,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	15.178,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	398,56		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	141.260,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	26.114,40		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	48.344,96		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	15.319,82		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	7.387,38		
3.3.90.39.49	Produções Jornalísticas	1.590,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	854,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	135,00		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	3.600,00		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários	117.333,00		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	15.862,60		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	1.975,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.80	Hospedagens	21.330,00		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	15.600,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	27.150,00		
4	Despesas de capital			108.575,71
4.4	Investimentos		108.575,71	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	2.499,90		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	11.742,04		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	3.151,26		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	43.200,21		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	12.481,70		
4.4.90.52.41	Aparelhos Equipamentos e Utensílios para Laboratório de Ensino Pesquisa e Extensão	1.198,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	34.302,60		
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.516.867,75**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			17.895.156,27
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		11.370.735,57	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	10.425.640,94		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	945.094,63		
3.3	Outras Despesas Correntes		6.524.420,70	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	98.400,00		
3.3.90.14.03	Diárias - no Exterior	1.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	388.691,74		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	23.878,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	487.545,46		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	61.969,38		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	2.433,34		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	42.685,85		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	22.196,07		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	280,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	1.008,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	14.662,44		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	77.785,93		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	157.036,30		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	111.212,53		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	1.490,48		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	10.182,72		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	6.698,25		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	3.251,40		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	8.572,54		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	81.734,20		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	226,50		
3.3.90.30.42	Ferramentas	395,58		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	400,00		
3.3.90.30.60	Material Didático	30.077,45		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	3.453,32		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	2.789,17		
3.3.90.33.96	Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado	534,56		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	65.430,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	21.981,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	159.145,72		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	82.405,71		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	1.100,00		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	2.600,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	1.650,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	2.670,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	175.219,65		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	1.755,17		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	385.093,81		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	62.780,65		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	800,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	2.488,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.653,68		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	94.071,71		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	8.147,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	319.116,99		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	69.953,54		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	10.169,38		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	9.450,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	7.149,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	7.416,00		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	28.437,50		
3.3.90.39.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PJ	2.809.944,83		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	3.935,15		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	13.875,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	2.080,00		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	1.620,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	610,00		
3.3.90.43	Subvenções Sociais			
3.3.90.43.01	Termo de Parceria - OSCIP	84.130,00		
3.3.90.43.03	Inst.De Caráter Assist.Cult.E Educacional	420.650,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	24.700,00		
4	Despesas de capital			646.828,98
4.4	Investimentos		646.828,98	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	200.274,56		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.922,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	15.473,00		
4.4.90.52.28	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	29.800,00		
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	8.502,65		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	5.867,10		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	35.697,37		

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	47.606,85		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	15.220,40		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	16.465,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	151.900,00		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	118.100,05		
			TOTAL ÓRGÃO:	**18.541.985,25**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			10.337.468,42
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.225.657,60	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	142.279,60		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.846.218,03		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	236.976,68		
3.1.90.13.04	Contribuição de Salário-Educação	183,29		
3.3	Outras Despesas Correntes		8.111.810,82	
3.3.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			
3.3.30.41	Contribuições			
3.3.30.41.99	Diversas Contribuições	56.394,55		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	20.880,00		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	39.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	1.957.041,96		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	1.608,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	124.654,97		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	6.221,48		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	1.580,00		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	2.439,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	7.331,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	3.191,76		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	13.035,97		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	6.000,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	523.662,48		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	13.910,31		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	17.575,92		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	6.140,77		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	17.965,78		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	27.135,63		
3.3.90.30.42	Ferramentas	1.295,00		
3.3.90.30.50	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	15.290,00		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	284.512,10		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	5.280,00		
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	116,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	35.640,00		
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.466,50		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	47.673,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	224.392,80		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	18.254,45		
3.3.90.36.96	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física - Pagamento Antecipado	6.914,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	2.735,95		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	57.569,04		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	18.903,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	114.235,20		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	43.440,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	2.381.800,58		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	42.163,24		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	249.253,40		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	875,56		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	518.005,79		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	12.823,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	151.985,83		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	49.119,31		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	1.564,80		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	3.839,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	3.757,25		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	3.044,08		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	618.878,00		
3.3.90.39.96	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado	118.564,36		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	231.650,00		
4	Despesas de capital			7.962.505,53
4.4	Investimentos		7.962.505,53	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.01	Estudos e Projetos	180.000,15		
4.4.90.51.03	OBRAS E URBANIZACAO	27.760,00		
4.4.90.51.04	OBRAS RODOVIARIAS E VIARIAS	1.449.523,30		
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	6.265.305,05		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	13.256,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	5.708,04		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	5.537,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	1.300,00		
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	1.326,99		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	1.140,00		
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	11.649,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**18.299.973,95**

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.481.718,15
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		514.354,80	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	470.850,14		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	43.504,66		
3.3	Outras Despesas Correntes		967.363,35	
3.3.90	Aplicações Diretas			

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	52.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	334.572,20		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	14.696,03		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	5.497,10		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	484,32		
3.3.90.30.18	Materiais e Médicamentos para Uso Veterinário	12.000,00		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	1.137,00		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.165,15		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	13.189,47		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	5.443,71		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	2.698,00		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	3.221,20		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	53.629,46		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	288,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	290,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	3.985,90		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	354,34		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PF	13.800,00		
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	12.708,00		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	4.000,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	17.587,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	8.138,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	400,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	308.175,40		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	28.138,00		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	4.800,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	893,90		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	21.550,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	20.360,86		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	2.349,66		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	418,32		

Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	2.147,48		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	2.719,85		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	325,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	14.000,00		
4	Despesas de capital			32.925,03
4.4	Investimentos		32.925,03	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.04	Aparelhos de Medição e Orientação	3.350,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	2.550,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	20.440,82		
4.4.90.52.96	Equip e Mat Permanente - Pagto Antecipado	6.584,21		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.514.643,18**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			916.208,96
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		515.372,45	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	457.151,47		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	58.220,98		
3.3	Outras Despesas Correntes		400.836,51	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	40.650,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	30.258,38		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	300,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	17.599,03		
3.3.90.30.11	Material Químico	3.010,44		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	2.980,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	4.003,72		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	551,40		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	10.160,70		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	1.250,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.202,94		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	630,95		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	372,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	5.401,17		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	781,96		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	1.349,00		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	351,96		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	14.868,40		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	7.837,77		
3.3.90.30.42	Ferramentas	210,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	175,10		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	106,76		
3.3.90.33.96	Passagens e Desp.C/Locomoção-Pagto Antecipado	5.338,41		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.22	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.120,46		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	8.488,40		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	7.901,98		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	156,80		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	6.468,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	17.933,59		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	1.145,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	9.145,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	26.859,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	9.035,65		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	22.672,35		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	2.833,03		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	2.500,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	288,00		
3.3.90.39.57	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	859,03		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	90,00		
3.3.90.39.66	Serviços Judiciários	83.255,63		

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	24.562,50		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	13.702,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	1.340,00		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	270,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	420,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	9.900,00		
4	Despesas de capital			22.767,00
4.4	Investimentos		22.767,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	11.550,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.700,00		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	7.150,00		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	1.269,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	1.098,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**938.975,96**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			896.496,26
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		514.913,20	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	472.471,68		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	42.441,52		
3.3	Outras Despesas Correntes		381.583,06	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	27.600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	14.258,66		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.419,00		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	8.285,60		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	8.880,20		

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	394,42		
3.3.90.30.30	Material para Comunicações	1.339,28		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	3.623,77		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	977,02		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	279,36		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	92.996,55		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	3.937,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	14.900,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	3.778,20		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	8.795,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	14.681,29		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	27.975,92		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	464,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	1.575,86		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	112.663,73		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	8.709,10		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	288,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	540,00		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	420,17		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	290,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.02	Desenvolvimento e Manutenção de Software	15.510,93		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	7.000,00		
4	Despesas de capital			11.129,92
4.4	Investimentos		11.129,92	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	6.379,92		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	4.750,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**907.626,18**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.370.520,11
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		580.614,84	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	540.938,05		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	39.676,79		
3.3	Outras Despesas Correntes		789.905,27	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	110.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	55.109,24		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	25.090,56		
3.3.90.30.11	Material Químico	4.905,00		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	90.280,21		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	5.526,90		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	5.218,53		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	42.468,34		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	320,50		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	14.370,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	1.681,88		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	180,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	4.576,22		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	59.050,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	2.950,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	420,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	5.350,00		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	15.144,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	180,00		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	2.874,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	6.000,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	47.797,34		

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	5.450,75		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	23.062,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	3.199,64		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	25.430,76		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	8.025,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	35.668,79		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	16.546,03		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	8.108,63		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	3.500,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	166,00		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.300,00		
3.3.90.39.62	Serviços de Produção Industrial	5.149,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	15.745,00		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	21.149,20		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	3.945,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	43.218,75		
3.3.90.39.86	Patrocínios	14.420,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	1.700,00		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Jurídica	10.128,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	44.000,00		
4	Despesas de capital			1.084.952,74
4.4	Investimentos		1.084.952,74	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.03	OBRAS E URBANIZACAO	111.284,65		
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	964.018,09		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.71	Equipamentos para Refrigeração, Circulação e Condicionamento de Ar	9.650,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.455.472,85**

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.181.915,28
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		262.065,62	
3.1.90	Aplicações Diretas			

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	241.450,26		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	20.615,36		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.919.849,66	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	39.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	6.880,69		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	1.075,80		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	94.051,72		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	11.901,00		
3.3.90.30.15	Material para Festividades e Homenagens	59.566,05		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	2.278,69		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	306,46		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	749,46		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	330,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	59,38		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.974,43		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	10.249,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	42.990,11		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	6.793,12		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	26.970,00		
3.3.90.30.41	Material para Utilização em Gráfica	14.849,26		
3.3.90.30.42	Ferramentas	1.638,37		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.01	Premiações Culturais	34.267,91		
3.3.90.31.02	Premiações Artísticas	27.900,00		
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	140.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.01	Condomínios	2.700,00		
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	53.668,19		
3.3.90.36.23	Fornecimento de Alimentação	1.717,89		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	5.000,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	15.000,81		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	2.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	325,12		
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ	1.700,00		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	4.000,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	122.729,54		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	121.515,80		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	15.540,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	5.000,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1.520,18		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	9.053,00		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	850.937,60		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	570,58		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	511.438,64		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	10.087,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	27.974,10		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	1.591,92		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	11.499,66		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	10.700,00		
3.3.90.39.60	Serviços de Manobra e Patrulhamento	8.000,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	32.333,00		
3.3.90.39.65	Serviços de Apoio ao Ensino	50.840,00		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	1.746,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	29.635,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	28.259,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	350,00		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	456.035,18		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	750,00		
4	Despesas de capital			51.064,04
4.4	Investimentos		51.064,04	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.26	Instrumentos Musicais e Artísticos	20.130,00		
4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	4.735,04		
4.4.90.52.60	Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos	26.199,00		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
			TOTAL ÓRGÃO:	3.232.979,32
			TOTAL GERAL:	84.131.377,80

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
01	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS	2.701.304,06
02	GABINETE DO PREFEITO	1.998.998,92
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.318.962,28
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	4.063.156,92
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	23.640.431,18
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.516.867,75
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	18.541.985,25
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	18.299.973,95
09	SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT	1.514.643,18
12	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO	938.975,96
13	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA	907.626,18
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	2.455.472,85
16	SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	3.232.979,32
	TOTAL GERAL:	**84.131.377,80**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 11 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	114.285,94	2.587.018,12	0,00	2.701.304,06
01.031	Ação legislativa	114.285,94	2.587.018,12	0,00	2.701.304,06
01.031.0001	Processo Legislativo	114.285,94	2.587.018,12	0,00	2.701.304,06
01.031.0001.1001	Aquisição de Moveis e Utensilios	39.048,94	0,00	0,00	39.048,94
01.031.0001.1002	Aquisição de Equipamentos de Infomatica	49.299,00	0,00	0,00	49.299,00
01.031.0001.1003	Aquisicao de Condicionadores de Ar	25.938,00	0,00	0,00	25.938,00
01.031.0001.2001	Discussão e Votação das Leis	0,00	2.392.512,62	0,00	2.392.512,62
01.031.0001.2004	Reforma e Manutenção do Predio	0,00	57.246,15	0,00	57.246,15
01.031.0001.2005	Publicidade dos Atos Administrativos	0,00	27.020,00	0,00	27.020,00
01.031.0001.3524	Deigner de Interiores e Moveis Planejados	0,00	89.100,00	0,00	89.100,00
01.031.0001.3526	Intalação e Aquiwição de Equipamentos de Segurança	0,00	21.139,35	0,00	21.139,35
	TOTAL ÓRGÃO:	**114.285,94**	**2.587.018,12**	**0,00**	**2.701.304,06**

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	142.167,51	1.856.831,41	0,00	1.998.998,92
04.122	Administração geral	142.167,51	1.856.831,41	0,00	1.998.998,92
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	142.167,51	1.856.831,41	0,00	1.998.998,92
04.122.0002.2010	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIA	0,00	1.856.831,41	0,00	1.856.831,41
04.122.0002.2824	ASSESSORIA JURIDICA	142.167,51	0,00	0,00	142.167,51
	TOTAL ÓRGÃO:	**142.167,51**	**1.856.831,41**	**0,00**	**1.998.998,92**

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	1.093.198,03	1.225.764,25	0,00	2.318.962,28
04.122	Administração geral	1.093.198,03	1.225.764,25	0,00	2.318.962,28
04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	720.508,14	0,00	720.508,14
04.122.0003.2022	MANUTENCAO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	574.528,14	0,00	574.528,14
04.122.0003.2613	PUBLICIDADE DOS ATOS DO EXECUTIVO	0,00	145.980,00	0,00	145.980,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0004	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	0,00	446.054,97	0,00	446.054,97
04.122.0004.2021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	0,00	445.264,97	0,00	445.264,97
04.122.0004.2023	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPI	0,00	790,00	0,00	790,00
04.122.0006	REFORMAS E MANUTENCOES DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	1.093.198,03	0,00	0,00	1.093.198,03
04.122.0006.1005	CONSTRUCAO DO PACO MUNICIPAL	1.093.198,03	0,00	0,00	1.093.198,03
04.122.0006.1006	MANUTENCAO DAS UNIDADES DA SEFAZ E RFB	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0059	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0,00	59.201,14	0,00	59.201,14
04.122.0059.2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0,00	59.201,14	0,00	59.201,14
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.093.198,03**	**1.225.764,25**	**0,00**	**2.318.962,28**

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	422.880,94	2.185.311,70	0,00	2.608.192,64
04.122	Administração geral	422.880,94	2.185.311,70	0,00	2.608.192,64
04.122.0007	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	308.234,02	0,00	308.234,02
04.122.0007.2050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	308.234,02	0,00	308.234,02
04.122.0008	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	419.533,40	1.267.852,17	0,00	1.687.385,57
04.122.0008.1060	EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	5.712,09	0,00	0,00	5.712,09
04.122.0008.1062	DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	413.821,31	0,00	0,00	413.821,31
04.122.0008.2060	MANUTENCAO E ENCARGOS	0,00	1.267.852,17	0,00	1.267.852,17
04.122.0009	APOIO ADMINISTRATIVO SETOR DE CADASTRO E TRIBUTACAO	3.347,54	609.225,51	0,00	612.573,05
04.122.0009.1070	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	3.347,54	0,00	0,00	3.347,54
04.122.0009.2070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	609.225,51	0,00	609.225,51
28	Encargos especiais	0,00	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843.0000.2080	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	704.329,90	0,00	704.329,90
28.843.0000.2081	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	18.356,00	0,00	18.356,00
28.843.0000.2082	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	732.278,38	0,00	732.278,38
	TOTAL ÓRGÃO:	**422.880,94**	**3.640.275,98**	**0,00**	**4.063.156,92**

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	7.011.761,48	16.628.669,70	0,00	23.640.431,18
10.122	Administração geral	1.043.787,66	1.830.601,67	0,00	2.874.389,33
10.122.0019	GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA	33.745,00	0,00	0,00	33.745,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.122.0019.3711	AQUISICAO DE UNIFORMES	33.745,00	0,00	0,00	33.745,00
10.122.0023	GESTAO DA SAUDE	1.010.042,66	1.830.601,67	0,00	2.840.644,33
10.122.0023.1857	AQUISICAO DE VEICULO P ACOES E SERVICOS DE SAUDE	323.000,00	0,00	0,00	323.000,00
10.122.0023.1862	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMATICA	3.270,00	0,00	0,00	3.270,00
10.122.0023.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	3.719,56	0,00	0,00	3.719,56
10.122.0023.2130	MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO SUS.	0,00	1.302.924,65	0,00	1.302.924,65
10.122.0023.2132	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO	0,00	83.890,00	0,00	83.890,00
10.122.0023.2133	AQUISICAO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE PACIENTES	0,00	443.787,02	0,00	443.787,02
10.122.0023.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	621.299,46	0,00	0,00	621.299,46
10.122.0023.2650	CAPACITACAO PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE PUBLICA	400,00	0,00	0,00	400,00
10.122.0023.2829	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	1.700,12	0,00	0,00	1.700,12
10.122.0023.3742	RATEIO DE VALORES RECEBIDOS, ENTRE OS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	56.653,52	0,00	0,00	56.653,52
10.301	Atenção básica	1.444.587,17	6.454.240,45	0,00	7.898.827,62
10.301.0019	GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA	1.444.587,17	6.454.240,45	0,00	7.898.827,62
10.301.0019.2090	MAN DO PROG DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	803.446,38	0,00	803.446,38
10.301.0019.2091	PROMOCAO DA SAUDE NO PORTO DOS GAUCHOS.	0,00	4.751.153,49	0,00	4.751.153,49
10.301.0019.2092	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE BUCAL	0,00	835.640,58	0,00	835.640,58
10.301.0019.2801	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS NO BRASIL	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
10.301.0019.2807	CONTRATACAO DE SERV MEDICOS PARA ATENCAO BASICA	694.500,60	0,00	0,00	694.500,60
10.301.0019.2814	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE E CAT	73.254,36	0,00	0,00	73.254,36
10.301.0019.2831	CONSTR, REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
10.301.0019.3702	CENTRO DE IMUNIZACAO	57.135,21	0,00	0,00	57.135,21
10.301.0019.3710	AQUISICAO DE OCULOS PARA A TERCEIRA IDADE	9.697,00	0,00	0,00	9.697,00
10.301.0019.3754	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO E-MULTI	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	2.116.924,44	6.962.330,45	0,00	9.079.254,89
10.302.0056	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	2.116.924,44	6.962.330,45	0,00	9.079.254,89
10.302.0056.2100	DESENV ACOES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
10.302.0056.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	0,00	1.400.915,38	0,00	1.400.915,38
10.302.0056.2135	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	5.551.115,07	0,00	5.551.115,07
10.302.0056.2804	MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO	250.804,30	0,00	0,00	250.804,30
10.302.0056.2806	CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENCAO ESPEC	1.536.326,05	0,00	0,00	1.536.326,05
10.302.0056.3573	LABORATORIO MUNICIPAL	303.620,34	0,00	0,00	303.620,34
10.302.0056.3712	AQUISICAO DE CENTRIFUGA DIGITAL P LABORATORIO	6.375,00	0,00	0,00	6.375,00
10.302.0056.3713	AQUISICAO DE UTENSILIOS P REABILITACAO DE PACIENT	19.798,75	0,00	0,00	19.798,75
10.303	Suporte profilático e terapêutico	2.102.987,21	561.663,36	0,00	2.664.650,57

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.303.0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2.102.987,21	561.663,36	0,00	2.664.650,57
10.303.0021.2110	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA	0,00	561.663,36	0,00	561.663,36
10.303.0021.2834	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR	530.396,94	0,00	0,00	530.396,94
10.303.0021.3478	OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	510.462,19	0,00	0,00	510.462,19
10.303.0021.3530	MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	406.445,24	0,00	0,00	406.445,24
10.303.0021.3531	MATERIAL DE CONSUMO PARA A FARMACIA HOSPITALAR	325.441,51	0,00	0,00	325.441,51
10.303.0021.3709	CONSTRUCAO DA CAF	330.241,33	0,00	0,00	330.241,33
10.304	Vigilância sanitária	303.475,00	819.833,77	0,00	1.123.308,77
10.304.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	303.475,00	819.833,77	0,00	1.123.308,77
10.304.0022.1150	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UM PREDIO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
10.304.0022.2121	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	819.833,77	0,00	819.833,77
10.304.0022.2833	ACOES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS VIGILANCIA EM SAUDE	1.975,00	0,00	0,00	1.975,00
10.304.0022.3532	PROJETO QUINTAL LIMPO	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**7.011.761,48**	**16.628.669,70**	**0,00**	**23.640.431,18**

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	1.621.947,68	1.894.920,07	0,00	3.516.867,75
08.122	Administração geral	149.944,78	1.183.655,32	0,00	1.333.600,10
08.122.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	149.944,78	1.183.655,32	0,00	1.333.600,10
08.122.0024.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	19.870,99	0,00	0,00	19.870,99
08.122.0024.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	106.292,46	0,00	0,00	106.292,46
08.122.0024.2140	MANUTENCAO E ENCARGOS	0,00	1.183.655,32	0,00	1.183.655,32
08.122.0024.3721	REPASSE FINANCEIRO MISSAO VIDA	23.781,33	0,00	0,00	23.781,33
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	104.406,59	0,00	0,00	104.406,59
08.241.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	69.632,70	0,00	0,00	69.632,70
08.241.0024.3719	VIAGEM PARA A TERCEIRA IDADE	50.851,40	0,00	0,00	50.851,40
08.241.0024.3720	ALMOCO PARA A TERCEIRA IDADE	18.781,30	0,00	0,00	18.781,30
08.241.1006	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	34.773,89	0,00	0,00	34.773,89
08.241.1006.2659	REALIZACAO DE JOGOS DA TERCEIRA IDADE	34.773,89	0,00	0,00	34.773,89
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	349.045,05	0,00	349.045,05
08.243.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	304.325,05	0,00	304.325,05
08.243.0024.2012	MANUT E ENCARGOS CONSELHO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	304.325,05	0,00	304.325,05
08.243.0055	DIA DAS CRIANCAS	0,00	44.720,00	0,00	44.720,00
08.243.0055.2500	REALIZACAO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS	0,00	44.720,00	0,00	44.720,00
08.244	Assistência comunitária	1.367.596,31	362.219,70	0,00	1.729.816,01

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	284.987,45	0,00	0,00	284.987,45
08.244.0024.2980	AJUDA DE CUSTO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	269.987,45	0,00	0,00	269.987,45
08.244.0024.3723	REPASSE FINANCEIRO PARA O LIONS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.244.0053	BOLSA FAMILIA	23.735,38	30.241,40	0,00	53.976,78
08.244.0053.2230	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD SUAS	0,00	30.241,40	0,00	30.241,40
08.244.0053.2663	IGD BOLSA FAMILIA	23.735,38	0,00	0,00	23.735,38
08.244.1004	BENEFICIOS EVENTUAIS	130.916,90	122.966,92	0,00	253.883,82
08.244.1004.2210	AUXILIO ALIMENTACAO	0,00	122.966,92	0,00	122.966,92
08.244.1004.2810	AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNEBRE	122.284,00	0,00	0,00	122.284,00
08.244.1004.2835	AUXILIO NATALIDADE	8.632,90	0,00	0,00	8.632,90
08.244.1005	ATENDIMENTO A VULNERABILIDADE TEMPORARIA	45.316,67	0,00	0,00	45.316,67
08.244.1005.2662	PROTECAO SOCIAL BASICA	40.579,57	0,00	0,00	40.579,57
08.244.1005.2836	AJUDAR FAMILIAS QUE SOFREREM DANOS E PERDAS	4.737,10	0,00	0,00	4.737,10
08.244.1006	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	873.533,40	209.011,38	0,00	1.082.544,78
08.244.1006.2660	REALIZACAO DE EVENTOS, JANTARES E OUTROS	0,00	209.011,38	0,00	209.011,38
08.244.1006.2838	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO	873.533,40	0,00	0,00	873.533,40
08.244.2014	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	9.106,51	0,00	0,00	9.106,51
08.244.2014.3523	FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	9.106,51	0,00	0,00	9.106,51
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.621.947,68**	**1.894.920,07**	**0,00**	**3.516.867,75**

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	2.306.666,48	16.235.318,77	0,00	18.541.985,25
12.122	Administração geral	1.104.101,52	78.593,90	0,00	1.182.695,42
12.122.0018	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.103.038,50	78.593,90	0,00	1.181.632,40
12.122.0018.1260	AQUISICAO DE VEICULO	151.900,00	0,00	0,00	151.900,00
12.122.0018.2280	CAPACITACAO E FORMACAO DOS PROFISSIONAIS	0,00	78.593,90	0,00	78.593,90
12.122.0018.2850	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	951.138,50	0,00	0,00	951.138,50
12.122.2015	ESTRUTURAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO	1.063,02	0,00	0,00	1.063,02
12.122.2015.3548	DESENVOLVIMENTO D ATIVIDADES D CONSELHOS EDUCACAO	1.063,02	0,00	0,00	1.063,02
12.361	Ensino fundamental	716.513,63	10.594.755,32	0,00	11.311.268,95
12.361.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	716.513,63	10.594.755,32	0,00	11.311.268,95
12.361.0013.1240	REFORMA CONSTRUC E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	128.398,63	0,00	0,00	128.398,63
12.361.0013.2242	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.729.146,60	0,00	3.729.146,60
12.361.0013.2243	MERENDA ESCOLAR	0,00	216.861,51	0,00	216.861,51

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0013.2260	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	1.060.142,44	0,00	1.060.142,44
12.361.0013.2320	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	0,00	1.059.189,11	0,00	1.059.189,11
12.361.0013.2321	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	0,00	4.529.415,66	0,00	4.529.415,66
12.361.0013.3714	AQUISICAO DE UNIFORMES ESCOLARES	53.535,00	0,00	0,00	53.535,00
12.361.0013.3741	AQUISIÇÃO DE CONTÊINERS	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00
12.361.0013.3745	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	504.780,00	0,00	0,00	504.780,00
12.365	Educação infantil	486.051,33	5.561.569,55	0,00	6.047.620,88
12.365.0014	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	5.268.925,41	0,00	5.268.925,41
12.365.0014.2330	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30%	0,00	1.398.614,63	0,00	1.398.614,63
12.365.0014.2331	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70%	0,00	3.870.310,78	0,00	3.870.310,78
12.365.1007	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	486.051,33	292.644,14	0,00	778.695,47
12.365.1007.2243	MERENDA ESCOLAR	0,00	172.746,40	0,00	172.746,40
12.365.1007.2283	AMPLIACAO E REFORMA DA REDE FISICA	0,00	119.897,74	0,00	119.897,74
12.365.1007.2839	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	483.337,59	0,00	0,00	483.337,59
12.365.1007.3715	AQUISICAO DE BRIQUEDOS P CRECHE	2.713,74	0,00	0,00	2.713,74
12.366	Educação de jovens e adultos	0,00	400,00	0,00	400,00
12.366.0015	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	400,00	0,00	400,00
12.366.0015.2291	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	400,00	0,00	400,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.306.666,48**	**16.235.318,77**	**0,00**	**18.541.985,25**

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	3.493.679,86	3.424.581,61	0,00	6.918.261,47
04.122	Administração geral	3.493.679,86	3.424.581,61	0,00	6.918.261,47
04.122.0033	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUN OBRAS TRANSITO E SERVICOS URBANOS	3.071.572,81	3.424.581,61	0,00	6.496.154,42
04.122.0033.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	4.239,00	0,00	0,00	4.239,00
04.122.0033.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	6.699,00	0,00	0,00	6.699,00
04.122.0033.1880	CONSTRUCAO DE UM BARRACAO COM ALMOXARIFADO	99.802,45	0,00	0,00	99.802,45
04.122.0033.1885	SINALIZACAO E ORIENTACAO DE DESTINO	17.400,00	0,00	0,00	17.400,00
04.122.0033.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	0,00	20.880,00	0,00	20.880,00
04.122.0033.2340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	172.049,47	0,00	172.049,47
04.122.0033.2341	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	3.153.893,53	0,00	3.153.893,53
04.122.0033.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	2.943.432,36	0,00	0,00	2.943.432,36
04.122.0033.2679	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	0,00	77.758,61	0,00	77.758,61
04.122.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0037.3717	AQUISICAO DE EPIs E UNIFORMES	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.122.0065	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.404,27	0,00	0,00	3.404,27
04.122.0065.3504	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.404,27	0,00	0,00	3.404,27
04.122.2017	MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DA CAMARA MUNICIPAL	412.702,78	0,00	0,00	412.702,78
04.122.2017.3575	FACHADA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	47.702,78	0,00	0,00	47.702,78
04.122.2017.3739	MANUTENCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	365.000,00	0,00	0,00	365.000,00
06	Segurança pública	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36
06.183	Informação e inteligência	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36
06.183.2018	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36
06.183.2018.3740	CAMPEONATO DE VOLEI NO FESPEVA	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36
15	Urbanismo	7.500.168,15	442.218,66	0,00	7.942.386,81
15.451	Infra-estrutura urbana	4.399.954,18	442.218,66	0,00	4.842.172,84
15.451.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	4.399.954,18	57.054,07	0,00	4.457.008,25
15.451.0037.1380	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	419.702,77	0,00	0,00	419.702,77
15.451.0037.2380	CALCAMENTO E PASSEIO	0,00	659,52	0,00	659,52
15.451.0037.3507	PAVIMENTACAO DE 12 KM - COM SAO JOAO A MT 220	199.506,72	0,00	0,00	199.506,72
15.451.0037.3509	MODERNIZACAO E REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	170.914,33	0,00	0,00	170.914,33
15.451.0037.3510	CONSTRUCAO E REFORMA DE CALCADAS E MEIO FIO	71.059,10	0,00	0,00	71.059,10
15.451.0037.3716	AQUISICAO DE MUDAS	9.825,78	0,00	0,00	9.825,78
15.451.0037.3749	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO, DIVERSAS RUAS	2.499.956,95	0,00	0,00	2.499.956,95
15.451.0037.3750	Pavimentação asfáltica na Sede do Município, Contrapartida.	217.593,95	0,00	0,00	217.593,95
15.451.0037.3751	REFORMA E AMPLIACAO HOSPITAL	0,00	56.394,55	0,00	56.394,55
15.451.0037.3753	AQUISICAO DE UNIFORMES	811.394,58	0,00	0,00	811.394,58
15.451.0061	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	385.164,59	0,00	385.164,59
15.451.0061.3500	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	385.164,59	0,00	385.164,59
15.452	Serviços urbanos	3.100.213,97	0,00	0,00	3.100.213,97
15.452.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	3.100.213,97	0,00	0,00	3.100.213,97
15.452.0037.2808	MANUTENCAO DE RUAS E AVENIDAS	3.100.213,97	0,00	0,00	3.100.213,97
16	Habitação	0,00	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482	Habitação urbana	0,00	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482.0042	CONSTRUICAO DE CASAS POPULARES	0,00	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482.0042.2410	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	0,00	54.776,44	0,00	54.776,44
17	Saneamento	992.614,10	0,00	0,00	992.614,10
17.512	Saneamento básico urbano	992.614,10	0,00	0,00	992.614,10
17.512.0044	DESTINACAO FINAL DO LIXO	992.614,10	0,00	0,00	992.614,10

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17.512.0044.2849	TRANSPORTE E ARMAZENAMETO	992.614,10	0,00	0,00	992.614,10
25	Energia	4.100,00	563.630,49	0,00	567.730,49
25.752	Energia elétrica	4.100,00	563.630,49	0,00	567.730,49
25.752.0038	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	4.100,00	563.630,49	0,00	567.730,49
25.752.0038.1881	INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA NA PERIMETRAL	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00
25.752.0038.2350	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	563.630,49	0,00	563.630,49
26	Transporte	1.599.026,28	106.614,00	0,00	1.705.640,28
26.782	Transporte rodoviário	1.599.026,28	106.614,00	0,00	1.705.640,28
26.782.0039	REFORMA E CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES	0,00	106.614,00	0,00	106.614,00
26.782.0039.2360	CONSTRUCAO DE BUEIROS E PONTES	0,00	106.614,00	0,00	106.614,00
26.782.0058	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	1.599.026,28	0,00	0,00	1.599.026,28
26.782.0058.2699	MANUT CONSERV DE ESTRADAS PONTES E MAQUINAS FETHAB	1.599.026,28	0,00	0,00	1.599.026,28
	TOTAL ÓRGÃO:	**13.708.152,75**	**4.591.821,20**	**0,00**	**18.299.973,95**

Órgão: 9 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	316.256,57	1.198.386,61	0,00	1.514.643,18
20.122	Administração geral	307.356,57	1.198.386,61	0,00	1.505.743,18
20.122.0047	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE AGRICULTURA	307.356,57	881.527,02	0,00	1.188.883,59
20.122.0047.2440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	549.718,48	0,00	549.718,48
20.122.0047.2684	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	10.998,20	0,00	10.998,20
20.122.0047.2686	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS.	298.892,86	0,00	0,00	298.892,86
20.122.0047.2845	AQUISICAO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	8.463,71	0,00	0,00	8.463,71
20.122.0047.2891	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	0,00	320.810,34	0,00	320.810,34
20.122.1010	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	316.859,59	0,00	316.859,59
20.122.1010.2441	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	0,00	316.859,59	0,00	316.859,59
20.602	Promoção da produção animal	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
20.602.2007	APOIO A PISCICULTURA FAMILIAR	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
20.602.2007.3735	PHMETRO E OXIMETRO PARA PISICULTURA	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**316.256,57**	**1.198.386,61**	**0,00**	**1.514.643,18**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	2.240,00	545.489,24	0,00	547.729,24
04.122	Administração geral	2.240,00	545.489,24	0,00	547.729,24
04.122.1011	APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR	2.240,00	545.489,24	0,00	547.729,24

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.1011.2520	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	545.489,24	0,00	545.489,24
04.122.1011.3581	ELABORACAO DO INVENTARIO DO PLANO MUNICIPAL	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00
18	Gestão ambiental	339.822,63	23.425,26	0,00	363.247,89
18.541	Preservação e conservação ambiental	339.282,63	23.425,26	0,00	362.707,89
18.541.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	339.282,63	23.425,26	0,00	362.707,89
18.541.0057.2680	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	336.664,66	0,00	0,00	336.664,66
18.541.0057.2687	REALIZACAO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE	0,00	15.591,26	0,00	15.591,26
18.541.0057.2688	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	156,80	0,00	156,80
18.541.0057.2691	MANUTENCAO DO HORTO FLORESTAL	0,00	7.677,20	0,00	7.677,20
18.541.0057.3457	PROJETO AMIGOS DO RIO ARINOS	2.432,03	0,00	0,00	2.432,03
18.541.0057.3578	CONSTRUCAO DO PORTAL E CERCA NO HORTO MUNICIPAL	185,94	0,00	0,00	185,94
18.542	Controle ambiental	540,00	0,00	0,00	540,00
18.542.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	540,00	0,00	0,00	540,00
18.542.0057.3455	MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS.	540,00	0,00	0,00	540,00
23	Comércio e serviços	27.998,83	0,00	0,00	27.998,83
23.695	Turismo	27.998,83	0,00	0,00	27.998,83
23.695.0048	TURISMO LEGAL E TURISMO SUSTENTAVEL	27.998,83	0,00	0,00	27.998,83
23.695.0048.3464	PASSEIO CICLISTICO	18.013,83	0,00	0,00	18.013,83
23.695.0048.3582	APOIO A EVENTOS DE TURISMO RURAL	9.985,00	0,00	0,00	9.985,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**370.061,46**	**568.914,50**	**0,00**	**938.975,96**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	907.626,18	0,00	0,00	907.626,18
04.121	Planejamento e orçamento	758.320,27	0,00	0,00	758.320,27
04.121.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	758.320,27	0,00	0,00	758.320,27
04.121.0124.2630	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECR PLANEJ TECN INFORM	197.904,28	0,00	0,00	197.904,28
04.121.0124.2631	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	193.797,89	0,00	0,00	193.797,89
04.121.0124.2632	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	325.037,74	0,00	0,00	325.037,74
04.121.0124.2646	MANUTENCAO DO PATIO TECNOLOGICO	22.470,00	0,00	0,00	22.470,00
04.121.0124.2647	CAPACITACAO DE PESSOAL	7.442,10	0,00	0,00	7.442,10
04.121.0124.2648	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE	11.668,26	0,00	0,00	11.668,26
04.122	Administração geral	149.305,91	0,00	0,00	149.305,91
04.122.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	149.305,91	0,00	0,00	149.305,91
04.122.0124.2960	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO	136.119,31	0,00	0,00	136.119,31

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0124.3613	MANUTENCAO DEP. DA INTEGRACAO DE DADOS E SERVICOS	13.186,60	0,00	0,00	13.186,60
	TOTAL ÓRGÃO:	**907.626,18**	**0,00**	**0,00**	**907.626,18**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	2.455.472,85	0,00	0,00	2.455.472,85
27.812	Desporto comunitário	2.455.472,85	0,00	0,00	2.455.472,85
27.812.0012	APOIO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.	1.380.170,11	0,00	0,00	1.380.170,11
27.812.0012.2633	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES	498.528,41	0,00	0,00	498.528,41
27.812.0012.2634	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	851.818,70	0,00	0,00	851.818,70
27.812.0012.3724	AQUISICAO DE GRADE E MALHA P QUADRA DE ARREIA	12.118,00	0,00	0,00	12.118,00
27.812.0012.3725	CUSTEIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	6.705,00	0,00	0,00	6.705,00
27.812.0012.3727	PREMIACOES PARA CAMPEONATOS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
27.812.2012	PROMOVER ESPORTES E LAZER	1.075.302,74	0,00	0,00	1.075.302,74
27.812.2012.3743	CONSTRUCAO DO CENTRO EMULTI	594.073,90	0,00	0,00	594.073,90
27.812.2012.3744	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA - SAO JOAO	239.727,02	0,00	0,00	239.727,02
27.812.2012.3755	PAISAGISMO	241.501,82	0,00	0,00	241.501,82
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.455.472,85**	**0,00**	**0,00**	**2.455.472,85**

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	327.339,95	0,00	0,00	327.339,95
04.122	Administração geral	327.339,95	0,00	0,00	327.339,95
04.122.2016	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	327.339,95	0,00	0,00	327.339,95
04.122.2016.3552	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	327.339,95	0,00	0,00	327.339,95
13	Cultura	286.081,86	805.959,75	0,00	1.092.041,61
13.392	Difusão cultural	286.081,86	805.959,75	0,00	1.092.041,61
13.392.0011	CULTURA & ECONOMIA CRIATIVA.	286.081,86	805.959,75	0,00	1.092.041,61
13.392.0011.2304	REALIZACAO DO FESCAPO	0,00	84.900,00	0,00	84.900,00
13.392.0011.2305	MANUTENCAO DO MUSEU	0,00	2.105,00	0,00	2.105,00
13.392.0011.2306	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	0,00	14.745,85	0,00	14.745,85
13.392.0011.2637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	704.208,90	0,00	704.208,90
13.392.0011.3549	NATAL FELIZ	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00
13.392.0011.3704	PROJETO MAIS CULTURA	175.162,91	0,00	0,00	175.162,91
13.392.0011.3705	APOIO A EDITAIS D FOMENTO A CULTURA E ECON CRIATIV	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.392.0011.3728	AQUISICAO DE TECLADOS E BATERIAS MAIS CULTURA	20.130,00	0,00	0,00	20.130,00
13.392.0011.3730	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS E UNIFORMES FANFARRA	7.591,00	0,00	0,00	7.591,00
13.392.0011.3731	AQUISICAO DE MAQUINAS PARA MARCENARIA MAIS CULTURA	2.630,04	0,00	0,00	2.630,04
13.392.0011.3737	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	15.000,81	0,00	0,00	15.000,81
13.392.0011.3738	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	17.867,10	0,00	0,00	17.867,10
23	Comércio e serviços	1.295.473,27	518.124,49	0,00	1.813.597,76
23.695	Turismo	1.295.473,27	518.124,49	0,00	1.813.597,76
23.695.0048	TURISMO LEGAL E TURISMO SUSTENTAVEL	1.295.473,27	518.124,49	0,00	1.813.597,76
23.695.0048.2528	REALIZACAO DE FESTIVAIS DE PESCA	0,00	518.124,49	0,00	518.124,49
23.695.0048.2841	REVEILLON	151.790,46	0,00	0,00	151.790,46
23.695.0048.3571	ENCONTRO DE MOTOS	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00
23.695.0048.3752	REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PESCA, CONVÊNIO	549.832,81	0,00	0,00	549.832,81
23.695.0048.3757	AQUISIÇÃO DE MAQUINA VARREDORA DE RUAS	344.850,00	0,00	0,00	344.850,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.908.895,08**	**1.324.084,24**	**0,00**	**3.232.979,32**
				TOTAL GERAL:	**84.131.377,80**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 11 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	114.285,94	2.587.018,12	0,00	2.701.304,06
01.031	Ação legislativa	114.285,94	2.587.018,12	0,00	2.701.304,06
01.031.0001	Processo Legislativo	114.285,94	2.587.018,12	0,00	2.701.304,06
01.031.0001.1001	Aquisição de Moveis e Utensilios	39.048,94	0,00	0,00	39.048,94
01.031.0001.1002	Aquisição de Equipamentos de Infomatica	49.299,00	0,00	0,00	49.299,00
01.031.0001.1003	Aquisicao de Condicionadores de Ar	25.938,00	0,00	0,00	25.938,00
01.031.0001.2001	Discussão e Votação das Leis	0,00	2.392.512,62	0,00	2.392.512,62
01.031.0001.2004	Reforma e Manutenção do Predio	0,00	57.246,15	0,00	57.246,15
01.031.0001.2005	Publicidade dos Atos Administrativos	0,00	27.020,00	0,00	27.020,00
01.031.0001.3524	Deigner de Interiores e Moveis Planejados	0,00	89.100,00	0,00	89.100,00
01.031.0001.3526	Intalação e Aquiwição de Equipamentos de Segurança	0,00	21.139,35	0,00	21.139,35
04	Administração	6.389.132,47	9.237.978,21	0,00	15.627.110,68
04.121	Planejamento e orçamento	758.320,27	0,00	0,00	758.320,27
04.121.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	758.320,27	0,00	0,00	758.320,27
04.121.0124.2630	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECR PLANEJ TECN INFORM	197.904,28	0,00	0,00	197.904,28
04.121.0124.2631	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	193.797,89	0,00	0,00	193.797,89
04.121.0124.2632	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	325.037,74	0,00	0,00	325.037,74
04.121.0124.2646	MANUTENCAO DO PATIO TECNOLOGICO	22.470,00	0,00	0,00	22.470,00
04.121.0124.2647	CAPACITACAO DE PESSOAL	7.442,10	0,00	0,00	7.442,10
04.121.0124.2648	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE	11.668,26	0,00	0,00	11.668,26
04.122	Administração geral	5.630.812,20	9.237.978,21	0,00	14.868.790,41
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	142.167,51	1.856.831,41	0,00	1.998.998,92
04.122.0002.2010	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIA	0,00	1.856.831,41	0,00	1.856.831,41
04.122.0002.2824	ASSESSORIA JURIDICA	142.167,51	0,00	0,00	142.167,51
04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	720.508,14	0,00	720.508,14
04.122.0003.2022	MANUTENCAO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	574.528,14	0,00	574.528,14
04.122.0003.2613	PUBLICIDADE DOS ATOS DO EXECUTIVO	0,00	145.980,00	0,00	145.980,00
04.122.0004	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	0,00	446.054,97	0,00	446.054,97
04.122.0004.2021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	0,00	445.264,97	0,00	445.264,97

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0004.2023	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPI	0,00	790,00	0,00	790,00
04.122.0006	REFORMAS E MANUTENCOES DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	1.093.198,03	0,00	0,00	1.093.198,03
04.122.0006.1005	CONSTRUCAO DO PACO MUNICIPAL	1.093.198,03	0,00	0,00	1.093.198,03
04.122.0006.1006	MANUTENCAO DAS UNIDADES DA SEFAZ E RFB	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0007	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	308.234,02	0,00	308.234,02
04.122.0007.2050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	308.234,02	0,00	308.234,02
04.122.0008	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	419.533,40	1.267.852,17	0,00	1.687.385,57
04.122.0008.1060	EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	5.712,09	0,00	0,00	5.712,09
04.122.0008.1062	DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	413.821,31	0,00	0,00	413.821,31
04.122.0008.2060	MANUTENCAO E ENCARGOS	0,00	1.267.852,17	0,00	1.267.852,17
04.122.0009	APOIO ADMINISTRATIVO SETOR DE CADASTRO E TRIBUTACAO	3.347,54	609.225,51	0,00	612.573,05
04.122.0009.1070	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	3.347,54	0,00	0,00	3.347,54
04.122.0009.2070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	609.225,51	0,00	609.225,51
04.122.0033	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUN OBRAS TRANSITO E SERVICOS URBANOS	3.071.572,81	3.424.581,61	0,00	6.496.154,42
04.122.0033.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	4.239,00	0,00	0,00	4.239,00
04.122.0033.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	6.699,00	0,00	0,00	6.699,00
04.122.0033.1880	CONSTRUCAO DE UM BARRACAO COM ALMOXARIFADO	99.802,45	0,00	0,00	99.802,45
04.122.0033.1885	SINALIZACAO E ORIENTACAO DE DESTINO	17.400,00	0,00	0,00	17.400,00
04.122.0033.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	0,00	20.880,00	0,00	20.880,00
04.122.0033.2340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	172.049,47	0,00	172.049,47
04.122.0033.2341	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	3.153.893,53	0,00	3.153.893,53
04.122.0033.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	2.943.432,36	0,00	0,00	2.943.432,36
04.122.0033.2679	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	0,00	77.758,61	0,00	77.758,61
04.122.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.122.0037.3717	AQUISICAO DE EPIs E UNIFORMES	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.122.0059	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0,00	59.201,14	0,00	59.201,14
04.122.0059.2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0,00	59.201,14	0,00	59.201,14
04.122.0065	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.404,27	0,00	0,00	3.404,27
04.122.0065.3504	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.404,27	0,00	0,00	3.404,27
04.122.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	149.305,91	0,00	0,00	149.305,91
04.122.0124.2960	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO	136.119,31	0,00	0,00	136.119,31
04.122.0124.3613	MANUTENCAO DEP. DA INTEGRACAO DE DADOS E SERVICOS	13.186,60	0,00	0,00	13.186,60
04.122.1011	APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR	2.240,00	545.489,24	0,00	547.729,24
04.122.1011.2520	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	545.489,24	0,00	545.489,24
04.122.1011.3581	ELABORACAO DO INVENTARIO DO PLANO MUNICIPAL	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.2016	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	327.339,95	0,00	0,00	327.339,95
04.122.2016.3552	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	327.339,95	0,00	0,00	327.339,95
04.122.2017	MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DA CAMARA MUNICIPAL	412.702,78	0,00	0,00	412.702,78
04.122.2017.3575	FACHADA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	47.702,78	0,00	0,00	47.702,78
04.122.2017.3739	MANUTENCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	365.000,00	0,00	0,00	365.000,00
06	Segurança pública	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36
06.183	Informação e inteligência	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36
06.183.2018	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36
06.183.2018.3740	CAMPEONATO DE VOLEI NO FESPEVA	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36
08	Assistência social	1.621.947,68	1.894.920,07	0,00	3.516.867,75
08.122	Administração geral	149.944,78	1.183.655,32	0,00	1.333.600,10
08.122.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	149.944,78	1.183.655,32	0,00	1.333.600,10
08.122.0024.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	19.870,99	0,00	0,00	19.870,99
08.122.0024.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	106.292,46	0,00	0,00	106.292,46
08.122.0024.2140	MANUTENCAO E ENCARGOS	0,00	1.183.655,32	0,00	1.183.655,32
08.122.0024.3721	REPASSE FINANCEIRO MISSAO VIDA	23.781,33	0,00	0,00	23.781,33
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	104.406,59	0,00	0,00	104.406,59
08.241.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	69.632,70	0,00	0,00	69.632,70
08.241.0024.3719	VIAGEM PARA A TERCEIRA IDADE	50.851,40	0,00	0,00	50.851,40
08.241.0024.3720	ALMOCO PARA A TERCEIRA IDADE	18.781,30	0,00	0,00	18.781,30
08.241.1006	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	34.773,89	0,00	0,00	34.773,89
08.241.1006.2659	REALIZACAO DE JOGOS DA TERCEIRA IDADE	34.773,89	0,00	0,00	34.773,89
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	349.045,05	0,00	349.045,05
08.243.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	304.325,05	0,00	304.325,05
08.243.0024.2012	MANUT E ENCARGOS CONSELHO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	304.325,05	0,00	304.325,05
08.243.0055	DIA DAS CRIANCAS	0,00	44.720,00	0,00	44.720,00
08.243.0055.2500	REALIZACAO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS	0,00	44.720,00	0,00	44.720,00
08.244	Assistência comunitária	1.367.596,31	362.219,70	0,00	1.729.816,01
08.244.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	284.987,45	0,00	0,00	284.987,45
08.244.0024.2980	AJUDA DE CUSTO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	269.987,45	0,00	0,00	269.987,45
08.244.0024.3723	REPASSE FINANCEIRO PARA O LIONS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.244.0053	BOLSA FAMILIA	23.735,38	30.241,40	0,00	53.976,78
08.244.0053.2230	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD SUAS	0,00	30.241,40	0,00	30.241,40
08.244.0053.2663	IGD BOLSA FAMILIA	23.735,38	0,00	0,00	23.735,38
08.244.1004	BENEFICIOS EVENTUAIS	130.916,90	122.966,92	0,00	253.883,82
08.244.1004.2210	AUXILIO ALIMENTACAO	0,00	122.966,92	0,00	122.966,92

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.1004.2810	AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNEBRE	122.284,00	0,00	0,00	122.284,00
08.244.1004.2835	AUXILIO NATALIDADE	8.632,90	0,00	0,00	8.632,90
08.244.1005	ATENDIMENTO A VULNERABILIDADE TEMPORARIA	45.316,67	0,00	0,00	45.316,67
08.244.1005.2662	PROTECAO SOCIAL BASICA	40.579,57	0,00	0,00	40.579,57
08.244.1005.2836	AJUDAR FAMILIAS QUE SOFREREM DANOS E PERDAS	4.737,10	0,00	0,00	4.737,10
08.244.1006	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	873.533,40	209.011,38	0,00	1.082.544,78
08.244.1006.2660	REALIZACAO DE EVENTOS, JANTARES E OUTROS	0,00	209.011,38	0,00	209.011,38
08.244.1006.2838	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO	873.533,40	0,00	0,00	873.533,40
08.244.2014	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	9.106,51	0,00	0,00	9.106,51
08.244.2014.3523	FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	9.106,51	0,00	0,00	9.106,51
10	Saúde	7.011.761,48	16.628.669,70	0,00	23.640.431,18
10.122	Administração geral	1.043.787,66	1.830.601,67	0,00	2.874.389,33
10.122.0019	GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA	33.745,00	0,00	0,00	33.745,00
10.122.0019.3711	AQUISICAO DE UNIFORMES	33.745,00	0,00	0,00	33.745,00
10.122.0023	GESTAO DA SAUDE	1.010.042,66	1.830.601,67	0,00	2.840.644,33
10.122.0023.1857	AQUISICAO DE VEICULO P ACOES E SERVICOS DE SAUDE	323.000,00	0,00	0,00	323.000,00
10.122.0023.1862	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMATICA	3.270,00	0,00	0,00	3.270,00
10.122.0023.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	3.719,56	0,00	0,00	3.719,56
10.122.0023.2130	MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO SUS.	0,00	1.302.924,65	0,00	1.302.924,65
10.122.0023.2132	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO	0,00	83.890,00	0,00	83.890,00
10.122.0023.2133	AQUISICAO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE PACIENTES	0,00	443.787,02	0,00	443.787,02
10.122.0023.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	621.299,46	0,00	0,00	621.299,46
10.122.0023.2650	CAPACITACAO PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE PUBLICA	400,00	0,00	0,00	400,00
10.122.0023.2829	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	1.700,12	0,00	0,00	1.700,12
10.122.0023.3742	RATEIO DE VALORES RECEBIDOS, ENTRE OS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	56.653,52	0,00	0,00	56.653,52
10.301	Atenção básica	1.444.587,17	6.454.240,45	0,00	7.898.827,62
10.301.0019	GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA	1.444.587,17	6.454.240,45	0,00	7.898.827,62
10.301.0019.2090	MAN DO PROG DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	803.446,38	0,00	803.446,38
10.301.0019.2091	PROMOCAO DA SAUDE NO PORTO DOS GAUCHOS.	0,00	4.751.153,49	0,00	4.751.153,49
10.301.0019.2092	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE BUCAL	0,00	835.640,58	0,00	835.640,58
10.301.0019.2801	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS NO BRASIL	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
10.301.0019.2807	CONTRATACAO DE SERV MEDICOS PARA ATENCAO BASICA	694.500,60	0,00	0,00	694.500,60
10.301.0019.2814	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE E CAT	73.254,36	0,00	0,00	73.254,36
10.301.0019.2831	CONSTR, REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
10.301.0019.3702	CENTRO DE IMUNIZACAO	57.135,21	0,00	0,00	57.135,21
10.301.0019.3710	AQUISICAO DE OCULOS PARA A TERCEIRA IDADE	9.697,00	0,00	0,00	9.697,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.301.0019.3754	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO E-MULTI	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	2.116.924,44	6.962.330,45	0,00	9.079.254,89
10.302.0056	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	2.116.924,44	6.962.330,45	0,00	9.079.254,89
10.302.0056.2100	DESENV ACOES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO	0,00	10.300,00	0,00	10.300,00
10.302.0056.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	0,00	1.400.915,38	0,00	1.400.915,38
10.302.0056.2135	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	5.551.115,07	0,00	5.551.115,07
10.302.0056.2804	MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO	250.804,30	0,00	0,00	250.804,30
10.302.0056.2806	CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENCAO ESPEC	1.536.326,05	0,00	0,00	1.536.326,05
10.302.0056.3573	LABORATORIO MUNICIPAL	303.620,34	0,00	0,00	303.620,34
10.302.0056.3712	AQUISICAO DE CENTRIFUGA DIGITAL P LABORATORIO	6.375,00	0,00	0,00	6.375,00
10.302.0056.3713	AQUISICAO DE UTENSILIOS P REABILITACAO DE PACIENT	19.798,75	0,00	0,00	19.798,75
10.303	Suporte profilático e terapêutico	2.102.987,21	561.663,36	0,00	2.664.650,57
10.303.0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2.102.987,21	561.663,36	0,00	2.664.650,57
10.303.0021.2110	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA	0,00	561.663,36	0,00	561.663,36
10.303.0021.2834	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR	530.396,94	0,00	0,00	530.396,94
10.303.0021.3478	OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	510.462,19	0,00	0,00	510.462,19
10.303.0021.3530	MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	406.445,24	0,00	0,00	406.445,24
10.303.0021.3531	MATERIAL DE CONSUMO PARA A FARMACIA HOSPITALAR	325.441,51	0,00	0,00	325.441,51
10.303.0021.3709	CONSTRUCAO DA CAF	330.241,33	0,00	0,00	330.241,33
10.304	Vigilância sanitária	303.475,00	819.833,77	0,00	1.123.308,77
10.304.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	303.475,00	819.833,77	0,00	1.123.308,77
10.304.0022.1150	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UM PREDIO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
10.304.0022.2121	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	819.833,77	0,00	819.833,77
10.304.0022.2833	ACOES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS VIGILANCIA EM SAUDE	1.975,00	0,00	0,00	1.975,00
10.304.0022.3532	PROJETO QUINTAL LIMPO	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
12	Educação	2.306.666,48	16.235.318,77	0,00	18.541.985,25
12.122	Administração geral	1.104.101,52	78.593,90	0,00	1.182.695,42
12.122.0018	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.103.038,50	78.593,90	0,00	1.181.632,40
12.122.0018.1260	AQUISICAO DE VEICULO	151.900,00	0,00	0,00	151.900,00
12.122.0018.2280	CAPACITACAO E FORMACAO DOS PROFISSIONAIS	0,00	78.593,90	0,00	78.593,90
12.122.0018.2850	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	951.138,50	0,00	0,00	951.138,50
12.122.2015	ESTRUTURAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO	1.063,02	0,00	0,00	1.063,02
12.122.2015.3548	DESENVOLVIMENTO D ATIVIDADES D CONSELHOS EDUCACAO	1.063,02	0,00	0,00	1.063,02
12.361	Ensino fundamental	716.513,63	10.594.755,32	0,00	11.311.268,95
12.361.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	716.513,63	10.594.755,32	0,00	11.311.268,95
12.361.0013.1240	REFORMA CONSTRUC E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	128.398,63	0,00	0,00	128.398,63

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0013.2242	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.729.146,60	0,00	3.729.146,60
12.361.0013.2243	MERENDA ESCOLAR	0,00	216.861,51	0,00	216.861,51
12.361.0013.2260	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	1.060.142,44	0,00	1.060.142,44
12.361.0013.2320	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	0,00	1.059.189,11	0,00	1.059.189,11
12.361.0013.2321	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	0,00	4.529.415,66	0,00	4.529.415,66
12.361.0013.3714	AQUISICAO DE UNIFORMES ESCOLARES	53.535,00	0,00	0,00	53.535,00
12.361.0013.3741	AQUISIÇÃO DE CONTÊINERS	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00
12.361.0013.3745	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	504.780,00	0,00	0,00	504.780,00
12.365	Educação infantil	486.051,33	5.561.569,55	0,00	6.047.620,88
12.365.0014	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	0,00	5.268.925,41	0,00	5.268.925,41
12.365.0014.2330	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30%	0,00	1.398.614,63	0,00	1.398.614,63
12.365.0014.2331	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70%	0,00	3.870.310,78	0,00	3.870.310,78
12.365.1007	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	486.051,33	292.644,14	0,00	778.695,47
12.365.1007.2243	MERENDA ESCOLAR	0,00	172.746,40	0,00	172.746,40
12.365.1007.2283	AMPLIACAO E REFORMA DA REDE FISICA	0,00	119.897,74	0,00	119.897,74
12.365.1007.2839	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	483.337,59	0,00	0,00	483.337,59
12.365.1007.3715	AQUISICAO DE BRIQUEDOS P CRECHE	2.713,74	0,00	0,00	2.713,74
12.366	Educação de jovens e adultos	0,00	400,00	0,00	400,00
12.366.0015	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	400,00	0,00	400,00
12.366.0015.2291	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	400,00	0,00	400,00
13	Cultura	286.081,86	805.959,75	0,00	1.092.041,61
13.392	Difusão cultural	286.081,86	805.959,75	0,00	1.092.041,61
13.392.0011	CULTURA & ECONOMIA CRIATIVA.	286.081,86	805.959,75	0,00	1.092.041,61
13.392.0011.2304	REALIZACAO DO FESCAPO	0,00	84.900,00	0,00	84.900,00
13.392.0011.2305	MANUTENCAO DO MUSEU	0,00	2.105,00	0,00	2.105,00
13.392.0011.2306	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	0,00	14.745,85	0,00	14.745,85
13.392.0011.2637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	704.208,90	0,00	704.208,90
13.392.0011.3549	NATAL FELIZ	7.700,00	0,00	0,00	7.700,00
13.392.0011.3704	PROJETO MAIS CULTURA	175.162,91	0,00	0,00	175.162,91
13.392.0011.3705	APOIO A EDITAIS D FOMENTO A CULTURA E ECON CRIATIV	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
13.392.0011.3728	AQUISICAO DE TECLADOS E BATERIAS MAIS CULTURA	20.130,00	0,00	0,00	20.130,00
13.392.0011.3730	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS E UNIFORMES FANFARRA	7.591,00	0,00	0,00	7.591,00
13.392.0011.3731	AQUISICAO DE MAQUINAS PARA MARCENARIA MAIS CULTURA	2.630,04	0,00	0,00	2.630,04
13.392.0011.3737	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	15.000,81	0,00	0,00	15.000,81
13.392.0011.3738	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	17.867,10	0,00	0,00	17.867,10
15	Urbanismo	7.500.168,15	442.218,66	0,00	7.942.386,81

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451	Infra-estrutura urbana	4.399.954,18	442.218,66	0,00	4.842.172,84
15.451.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	4.399.954,18	57.054,07	0,00	4.457.008,25
15.451.0037.1380	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	419.702,77	0,00	0,00	419.702,77
15.451.0037.2380	CALCAMENTO E PASSEIO	0,00	659,52	0,00	659,52
15.451.0037.3507	PAVIMENTACAO DE 12 KM - COM SAO JOAO A MT 220	199.506,72	0,00	0,00	199.506,72
15.451.0037.3509	MODERNIZACAO E REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	170.914,33	0,00	0,00	170.914,33
15.451.0037.3510	CONSTRUCAO E REFORMA DE CALCADAS E MEIO FIO	71.059,10	0,00	0,00	71.059,10
15.451.0037.3716	AQUISICAO DE MUDAS	9.825,78	0,00	0,00	9.825,78
15.451.0037.3749	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO, DIVERSAS RUAS	2.499.956,95	0,00	0,00	2.499.956,95
15.451.0037.3750	Pavimentação asfáltica na Sede do Município, Contrapartida.	217.593,95	0,00	0,00	217.593,95
15.451.0037.3751	REFORMA E AMPLIACAO HOSPITAL	0,00	56.394,55	0,00	56.394,55
15.451.0037.3753	AQUISICAO DE UNIFORMES	811.394,58	0,00	0,00	811.394,58
15.451.0061	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	385.164,59	0,00	385.164,59
15.451.0061.3500	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	0,00	385.164,59	0,00	385.164,59
15.452	Serviços urbanos	3.100.213,97	0,00	0,00	3.100.213,97
15.452.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	3.100.213,97	0,00	0,00	3.100.213,97
15.452.0037.2808	MANUTENCAO DE RUAS E AVENIDAS	3.100.213,97	0,00	0,00	3.100.213,97
16	Habitação	0,00	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482	Habitação urbana	0,00	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482.0042	CONSTRUICAO DE CASAS POPULARES	0,00	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482.0042.2410	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	0,00	54.776,44	0,00	54.776,44
17	Saneamento	992.614,10	0,00	0,00	992.614,10
17.512	Saneamento básico urbano	992.614,10	0,00	0,00	992.614,10
17.512.0044	DESTINACAO FINAL DO LIXO	992.614,10	0,00	0,00	992.614,10
17.512.0044.2849	TRANSPORTE E ARMAZENAMETO	992.614,10	0,00	0,00	992.614,10
18	Gestão ambiental	339.822,63	23.425,26	0,00	363.247,89
18.541	Preservação e conservação ambiental	339.282,63	23.425,26	0,00	362.707,89
18.541.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	339.282,63	23.425,26	0,00	362.707,89
18.541.0057.2680	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	336.664,66	0,00	0,00	336.664,66
18.541.0057.2687	REALIZACAO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE	0,00	15.591,26	0,00	15.591,26
18.541.0057.2688	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	156,80	0,00	156,80
18.541.0057.2691	MANUTENCAO DO HORTO FLORESTAL	0,00	7.677,20	0,00	7.677,20
18.541.0057.3457	PROJETO AMIGOS DO RIO ARINOS	2.432,03	0,00	0,00	2.432,03
18.541.0057.3578	CONSTRUCAO DO PORTAL E CERCA NO HORTO MUNICIPAL	185,94	0,00	0,00	185,94
18.542	Controle ambiental	540,00	0,00	0,00	540,00
18.542.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	540,00	0,00	0,00	540,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18.542.0057.3455	MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS.	540,00	0,00	0,00	540,00
20	Agricultura	316.256,57	1.198.386,61	0,00	1.514.643,18
20.122	Administração geral	307.356,57	1.198.386,61	0,00	1.505.743,18
20.122.0047	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE AGRICULTURA	307.356,57	881.527,02	0,00	1.188.883,59
20.122.0047.2440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	0,00	549.718,48	0,00	549.718,48
20.122.0047.2684	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	0,00	10.998,20	0,00	10.998,20
20.122.0047.2686	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS.	298.892,86	0,00	0,00	298.892,86
20.122.0047.2845	AQUISICAO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	8.463,71	0,00	0,00	8.463,71
20.122.0047.2891	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	0,00	320.810,34	0,00	320.810,34
20.122.1010	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	316.859,59	0,00	316.859,59
20.122.1010.2441	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	0,00	316.859,59	0,00	316.859,59
20.602	Promoção da produção animal	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
20.602.2007	APOIO A PISCICULTURA FAMILIAR	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
20.602.2007.3735	PHMETRO E OXIMETRO PARA PISICULTURA	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00
23	Comércio e serviços	1.323.472,10	518.124,49	0,00	1.841.596,59
23.695	Turismo	1.323.472,10	518.124,49	0,00	1.841.596,59
23.695.0048	TURISMO LEGAL E TURISMO SUSTENTAVEL	1.323.472,10	518.124,49	0,00	1.841.596,59
23.695.0048.2528	REALIZACAO DE FESTIVAIS DE PESCA	0,00	518.124,49	0,00	518.124,49
23.695.0048.2841	REVEILLON	151.790,46	0,00	0,00	151.790,46
23.695.0048.3464	PASSEIO CICLISTICO	18.013,83	0,00	0,00	18.013,83
23.695.0048.3571	ENCONTRO DE MOTOS	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00
23.695.0048.3582	APOIO A EVENTOS DE TURISMO RURAL	9.985,00	0,00	0,00	9.985,00
23.695.0048.3752	REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PESCA, CONVÊNIO	549.832,81	0,00	0,00	549.832,81
23.695.0048.3757	AQUISIÇÃO DE MAQUINA VARREDORA DE RUAS	344.850,00	0,00	0,00	344.850,00
25	Energia	4.100,00	563.630,49	0,00	567.730,49
25.752	Energia elétrica	4.100,00	563.630,49	0,00	567.730,49
25.752.0038	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	4.100,00	563.630,49	0,00	567.730,49
25.752.0038.1881	INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA NA PERIMETRAL	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00
25.752.0038.2350	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	563.630,49	0,00	563.630,49
26	Transporte	1.599.026,28	106.614,00	0,00	1.705.640,28
26.782	Transporte rodoviário	1.599.026,28	106.614,00	0,00	1.705.640,28
26.782.0039	REFORMA E CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES	0,00	106.614,00	0,00	106.614,00
26.782.0039.2360	CONSTRUCAO DE BUEIROS E PONTES	0,00	106.614,00	0,00	106.614,00
26.782.0058	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	1.599.026,28	0,00	0,00	1.599.026,28
26.782.0058.2699	MANUT CONSERV DE ESTRADAS PONTES E MAQUINAS FETHAB	1.599.026,28	0,00	0,00	1.599.026,28
27	Desporto e lazer	2.455.472,85	0,00	0,00	2.455.472,85

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812	Desporto comunitário	2.455.472,85	0,00	0,00	2.455.472,85
27.812.0012	APOIO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.	1.380.170,11	0,00	0,00	1.380.170,11
27.812.0012.2633	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES	498.528,41	0,00	0,00	498.528,41
27.812.0012.2634	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	851.818,70	0,00	0,00	851.818,70
27.812.0012.3724	AQUISICAO DE GRADE E MALHA P QUADRA DE ARREIA	12.118,00	0,00	0,00	12.118,00
27.812.0012.3725	CUSTEIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	6.705,00	0,00	0,00	6.705,00
27.812.0012.3727	PREMIACOES PARA CAMPEONATOS	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
27.812.2012	PROMOVER ESPORTES E LAZER	1.075.302,74	0,00	0,00	1.075.302,74
27.812.2012.3743	CONSTRUCAO DO CENTRO EMULTI	594.073,90	0,00	0,00	594.073,90
27.812.2012.3744	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA - SAO JOAO	239.727,02	0,00	0,00	239.727,02
27.812.2012.3755	PAISAGISMO	241.501,82	0,00	0,00	241.501,82
28	Encargos especiais	0,00	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843.0000.2080	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	704.329,90	0,00	704.329,90
28.843.0000.2081	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	18.356,00	0,00	18.356,00
28.843.0000.2082	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	732.278,38	0,00	732.278,38
	TOTAL:	**32.379.372,95**	**51.752.004,85**	**0,00**	**84.131.377,80**
	TOTAL GERAL:				**84.131.377,80**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 11 de setembro de 2025

Data: 11/09/2025 09:21:26 Página: 9 de 9

Data da emissão: 11/09/2025 09:21:26 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.701.304,06	0,00	2.701.304,06
01.031	Ação legislativa	2.701.304,06	0,00	2.701.304,06
01.031.0001	Processo Legislativo	2.701.304,06	0,00	2.701.304,06
01.031.0001.1001	Aquisição de Moveis e Utensilios	39.048,94	0,00	39.048,94
01.031.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.048,94	0,00	39.048,94
01.031.0001.1002	Aquisição de Equipamentos de Infomatica	49.299,00	0,00	49.299,00
01.031.0001.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.299,00	0,00	49.299,00
01.031.0001.1003	Aquisicao de Condicionadores de Ar	25.938,00	0,00	25.938,00
01.031.0001.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.938,00	0,00	25.938,00
01.031.0001.2001	Discussão e Votação das Leis	2.392.512,62	0,00	2.392.512,62
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.392.512,62	0,00	2.392.512,62
01.031.0001.2004	Reforma e Manutenção do Predio	57.246,15	0,00	57.246,15
01.031.0001.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.246,15	0,00	57.246,15
01.031.0001.2005	Publicidade dos Atos Administrativos	27.020,00	0,00	27.020,00
01.031.0001.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	27.020,00	0,00	27.020,00
01.031.0001.3524	Deigner de Interiores e Moveis Planejados	89.100,00	0,00	89.100,00
01.031.0001.3524.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	89.100,00	0,00	89.100,00
01.031.0001.3526	Intalação e Aquiwição de Equipamentos de Segurança	21.139,35	0,00	21.139,35
01.031.0001.3526.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.139,35	0,00	21.139,35
04	Administração	14.284.707,65	1.342.403,03	15.627.110,68
04.121	Planejamento e orçamento	758.320,27	0,00	758.320,27
04.121.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	758.320,27	0,00	758.320,27
04.121.0124.2630	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECR PLANEJ TECN INFORM	197.904,28	0,00	197.904,28
04.121.0124.2630.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	197.904,28	0,00	197.904,28
04.121.0124.2631	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	193.797,89	0,00	193.797,89

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.121.0124.2631.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	193.797,89	0,00	193.797,89
04.121.0124.2632	MANUTECAO DAS ATIVIDADES	325.037,74	0,00	325.037,74
04.121.0124.2632.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	325.037,74	0,00	325.037,74
04.121.0124.2646	MANUTENCAO DO PATIO TECNOLOGICO	22.470,00	0,00	22.470,00
04.121.0124.2646.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.470,00	0,00	22.470,00
04.121.0124.2647	CAPACITACAO DE PESSOAL	7.442,10	0,00	7.442,10
04.121.0124.2647.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.442,10	0,00	7.442,10
04.121.0124.2648	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE	11.668,26	0,00	11.668,26
04.121.0124.2648.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.668,26	0,00	11.668,26
04.122	Administração geral	13.526.387,38	1.342.403,03	14.868.790,41
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	1.998.998,92	0,00	1.998.998,92
04.122.0002.2010	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIA	1.856.831,41	0,00	1.856.831,41
04.122.0002.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.856.831,41	0,00	1.856.831,41
04.122.0002.2824	ASSESSORIA JURIDICA	142.167,51	0,00	142.167,51
04.122.0002.2824.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	142.167,51	0,00	142.167,51
04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	720.508,14	0,00	720.508,14
04.122.0003.2022	MANUTENCAO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	574.528,14	0,00	574.528,14
04.122.0003.2022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	574.528,14	0,00	574.528,14
04.122.0003.2613	PUBLICIDADE DOS ATOS DO EXECUTIVO	145.980,00	0,00	145.980,00
04.122.0003.2613.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	145.980,00	0,00	145.980,00
04.122.0004	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	446.054,97	0,00	446.054,97
04.122.0004.2021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	445.264,97	0,00	445.264,97
04.122.0004.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	445.264,97	0,00	445.264,97
04.122.0004.2023	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPI	790,00	0,00	790,00
04.122.0004.2023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	790,00	0,00	790,00
04.122.0006	REFORMAS E MANUTENCOES DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	0,00	1.093.198,03	1.093.198,03
04.122.0006.1005	CONSTRUCAO DO PACO MUNICIPAL	0,00	1.093.198,03	1.093.198,03
04.122.0006.1005.1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	1.093.198,03	1.093.198,03

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0006.1006	MANUTENCAO DAS UNIDADES DA SEFAZ E RFB	0,00	0,00	0,00
04.122.0006.1006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04.122.0007	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	308.234,02	0,00	308.234,02
04.122.0007.2050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	308.234,02	0,00	308.234,02
04.122.0007.2050.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	308.234,02	0,00	308.234,02
04.122.0008	APOIO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.438.180,57	249.205,00	1.687.385,57
04.122.0008.1060	EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	5.712,09	0,00	5.712,09
04.122.0008.1060.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.712,09	0,00	5.712,09
04.122.0008.1062	DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	164.616,31	249.205,00	413.821,31
04.122.0008.1062.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	134.949,52	0,00	134.949,52
04.122.0008.1062.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	190.320,05	190.320,05
04.122.0008.1062.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.666,79	0,00	29.666,79
04.122.0008.1062.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	58.884,95	58.884,95
04.122.0008.2060	MANUTENCAO E ENCARGOS	1.267.852,17	0,00	1.267.852,17
04.122.0008.2060.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.267.852,17	0,00	1.267.852,17
04.122.0009	APOIO ADMINISTRATIVO SETOR DE CADASTRO E TRIBUTACAO	612.573,05	0,00	612.573,05
04.122.0009.1070	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	3.347,54	0,00	3.347,54
04.122.0009.1070.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.347,54	0,00	3.347,54
04.122.0009.2070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	609.225,51	0,00	609.225,51
04.122.0009.2070.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	609.225,51	0,00	609.225,51
04.122.0033	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUN OBRAS TRANSITO E SERVICOS URBANOS	6.496.154,42	0,00	6.496.154,42
04.122.0033.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	4.239,00	0,00	4.239,00
04.122.0033.1873.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.239,00	0,00	4.239,00
04.122.0033.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	6.699,00	0,00	6.699,00
04.122.0033.1874.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.699,00	0,00	6.699,00
04.122.0033.1880	CONSTRUCAO DE UM BARRACAO COM ALMOXARIFADO	99.802,45	0,00	99.802,45
04.122.0033.1880.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	99.802,45	0,00	99.802,45
04.122.0033.1885	SINALIZACAO E ORIENTACAO DE DESTINO	17.400,00	0,00	17.400,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0033.1885.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.400,00	0,00	17.400,00
04.122.0033.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	20.880,00	0,00	20.880,00
04.122.0033.2101.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.880,00	0,00	20.880,00
04.122.0033.2340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	172.049,47	0,00	172.049,47
04.122.0033.2340.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	172.049,47	0,00	172.049,47
04.122.0033.2341	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	3.153.893,53	0,00	3.153.893,53
04.122.0033.2341.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.153.893,53	0,00	3.153.893,53
04.122.0033.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEÍCULOS E MAQUINARIOS	2.943.432,36	0,00	2.943.432,36
04.122.0033.2636.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.943.432,36	0,00	2.943.432,36
04.122.0033.2679	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	77.758,61	0,00	77.758,61
04.122.0033.2679.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.758,61	0,00	77.758,61
04.122.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	6.000,00	0,00	6.000,00
04.122.0037.3717	AQUISICAO DE EPIs E UNIFORMES	6.000,00	0,00	6.000,00
04.122.0037.3717.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
04.122.0059	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	59.201,14	0,00	59.201,14
04.122.0059.2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	59.201,14	0,00	59.201,14
04.122.0059.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	59.201,14	0,00	59.201,14
04.122.0065	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.404,27	0,00	3.404,27
04.122.0065.3504	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.404,27	0,00	3.404,27
04.122.0065.3504.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.404,27	0,00	3.404,27
04.122.0124	APOIO ADMINISTRATIVO	149.305,91	0,00	149.305,91
04.122.0124.2960	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO	136.119,31	0,00	136.119,31
04.122.0124.2960.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	136.119,31	0,00	136.119,31
04.122.0124.3613	MANUTENCAO DEP. DA INTEGRACAO DE DADOS E SERVICOS	13.186,60	0,00	13.186,60
04.122.0124.3613.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.186,60	0,00	13.186,60
04.122.1011	APOIO ADM SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR	547.729,24	0,00	547.729,24
04.122.1011.2520	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	545.489,24	0,00	545.489,24
04.122.1011.2520.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	545.489,24	0,00	545.489,24
04.122.1011.3581	ELABORACAO DO INVENTARIO DO PLANO MUNICIPAL	2.240,00	0,00	2.240,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.1011.3581.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.240,00	0,00	2.240,00
04.122.2016	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	327.339,95	0,00	327.339,95
04.122.2016.3552	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	327.339,95	0,00	327.339,95
04.122.2016.3552.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	327.339,95	0,00	327.339,95
04.122.2017	MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DA CAMARA MUNICIPAL	412.702,78	0,00	412.702,78
04.122.2017.3575	FACHADA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	47.702,78	0,00	47.702,78
04.122.2017.3575.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.702,78	0,00	47.702,78
04.122.2017.3739	MANUTENCAO DE CAMPO DE FUTEBOL	365.000,00	0,00	365.000,00
04.122.2017.3739.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	365.000,00	0,00	365.000,00
06	Segurança pública	118.564,36	0,00	118.564,36
06.183	Informação e inteligência	118.564,36	0,00	118.564,36
06.183.2018	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	118.564,36	0,00	118.564,36
06.183.2018.3740	CAMPEONATO DE VOLEI NO FESPEVA	118.564,36	0,00	118.564,36
06.183.2018.3740.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	118.564,36	0,00	118.564,36
08	Assistência social	3.087.135,65	429.732,10	3.516.867,75
08.122	Administração geral	1.214.207,86	119.392,24	1.333.600,10
08.122.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.214.207,86	119.392,24	1.333.600,10
08.122.0024.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA	4.914,21	14.956,78	19.870,99
08.122.0024.1873.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.914,21	0,00	4.914,21
08.122.0024.1873.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	14.956,78	14.956,78
08.122.0024.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	1.857,00	104.435,46	106.292,46
08.122.0024.1874.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.857,00	0,00	1.857,00
08.122.0024.1874.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	104.435,46	104.435,46
08.122.0024.2140	MANUTENCAO E ENCARGOS	1.183.655,32	0,00	1.183.655,32
08.122.0024.2140.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.112.062,31	0,00	1.112.062,31
08.122.0024.2140.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	71.593,01	0,00	71.593,01
08.122.0024.3721	REPASSE FINANCEIRO MISSAO VIDA	23.781,33	0,00	23.781,33
08.122.0024.3721.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.781,33	0,00	23.781,33
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	104.406,59	0,00	104.406,59

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.241.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	69.632,70	0,00	69.632,70
08.241.0024.3719	VIAGEM PARA A TERCEIRA IDADE	50.851,40	0,00	50.851,40
08.241.0024.3719.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.851,40	0,00	50.851,40
08.241.0024.3720	ALMOCO PARA A TERCEIRA IDADE	18.781,30	0,00	18.781,30
08.241.0024.3720.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.781,30	0,00	18.781,30
08.241.1006	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	34.773,89	0,00	34.773,89
08.241.1006.2659	REALIZACAO DE JOGOS DA TERCEIRA IDADE	34.773,89	0,00	34.773,89
08.241.1006.2659.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	34.773,89	0,00	34.773,89
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	349.045,05	0,00	349.045,05
08.243.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	304.325,05	0,00	304.325,05
08.243.0024.2012	MANUT E ENCARGOS CONSELHO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	304.325,05	0,00	304.325,05
08.243.0024.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	304.325,05	0,00	304.325,05
08.243.0055	DIA DAS CRIANCAS	44.720,00	0,00	44.720,00
08.243.0055.2500	REALIZACAO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS	44.720,00	0,00	44.720,00
08.243.0055.2500.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.720,00	0,00	44.720,00
08.244	Assistência comunitária	1.419.476,15	310.339,86	1.729.816,01
08.244.0024	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	284.987,45	0,00	284.987,45
08.244.0024.2980	AJUDA DE CUSTO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	269.987,45	0,00	269.987,45
08.244.0024.2980.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	269.987,45	0,00	269.987,45
08.244.0024.3723	REPASSE FINANCEIRO PARA O LIONS	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0024.3723.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0053	BOLSA FAMILIA	8.812,65	45.164,13	53.976,78
08.244.0053.2230	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD SUAS	8.812,65	21.428,75	30.241,40
08.244.0053.2230.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.812,65	0,00	8.812,65
08.244.0053.2230.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	6.000,00	6.000,00
08.244.0053.2230.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	9.257,75	9.257,75
08.244.0053.2230.2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	6.171,00	6.171,00
08.244.0053.2663	IGD BOLSA FAMILIA	0,00	23.735,38	23.735,38

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0053.2663.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	12.498,40	12.498,40
08.244.0053.2663.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	11.236,98	11.236,98
08.244.1004	BENEFICIOS EVENTUAIS	200.746,11	53.137,71	253.883,82
08.244.1004.2210	AUXILIO ALIMENTACAO	89.886,21	33.080,71	122.966,92
08.244.1004.2210.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	89.886,21	0,00	89.886,21
08.244.1004.2210.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	9.370,96	9.370,96
08.244.1004.2210.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	23.709,75	23.709,75
08.244.1004.2810	AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNEBRE	102.227,00	20.057,00	122.284,00
08.244.1004.2810.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	102.227,00	0,00	102.227,00
08.244.1004.2810.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	20.057,00	20.057,00
08.244.1004.2835	AUXILIO NATALIDADE	8.632,90	0,00	8.632,90
08.244.1004.2835.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.632,90	0,00	8.632,90
08.244.1005	ATENDIMENTO A VULNERABILIDADE TEMPORARIA	12.147,10	33.169,57	45.316,67
08.244.1005.2662	PROTECAO SOCIAL BASICA	7.410,00	33.169,57	40.579,57
08.244.1005.2662.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.410,00	0,00	7.410,00
08.244.1005.2662.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	33.169,57	33.169,57
08.244.1005.2836	AJUDAR FAMILIAS QUE SOFREREM DANOS E PERDAS	4.737,10	0,00	4.737,10
08.244.1005.2836.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.737,10	0,00	4.737,10
08.244.1006	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	903.676,33	178.868,45	1.082.544,78
08.244.1006.2660	REALIZACAO DE EVENTOS, JANTARES E OUTROS	164.132,51	44.878,87	209.011,38
08.244.1006.2660.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	164.132,51	0,00	164.132,51
08.244.1006.2660.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	25.580,77	25.580,77
08.244.1006.2660.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	19.298,10	19.298,10
08.244.1006.2838	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO	739.543,82	133.989,58	873.533,40
08.244.1006.2838.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	739.543,82	0,00	739.543,82
08.244.1006.2838.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	37.749,70	37.749,70

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.1006.2838.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	96.239,88	96.239,88
08.244.2014	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	9.106,51	0,00	9.106,51
08.244.2014.3523	FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	9.106,51	0,00	9.106,51
08.244.2014.3523.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.106,51	0,00	9.106,51
10	Saúde	17.070.941,54	6.569.489,64	23.640.431,18
10.122	Administração geral	2.357.005,90	517.383,43	2.874.389,33
10.122.0019	GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA	33.745,00	0,00	33.745,00
10.122.0019.3711	AQUISICAO DE UNIFORMES	33.745,00	0,00	33.745,00
10.122.0019.3711.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.745,00	0,00	33.745,00
10.122.0023	GESTAO DA SAUDE	2.323.260,90	517.383,43	2.840.644,33
10.122.0023.1857	AQUISICAO DE VEICULO P ACOES E SERVICOS DE SAUDE	0,00	323.000,00	323.000,00
10.122.0023.1857.2.601.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	323.000,00	323.000,00
10.122.0023.1862	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMATICA	3.270,00	0,00	3.270,00
10.122.0023.1862.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.270,00	0,00	3.270,00
10.122.0023.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	3.719,56	0,00	3.719,56
10.122.0023.1874.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.719,56	0,00	3.719,56
10.122.0023.2130	MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO SUS.	1.209.366,86	93.557,79	1.302.924,65
10.122.0023.2130.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.209.366,86	0,00	1.209.366,86
10.122.0023.2130.1.600.0000601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS	0,00	11.444,38	11.444,38
10.122.0023.2130.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	82.113,41	82.113,41
10.122.0023.2132	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO	83.890,00	0,00	83.890,00
10.122.0023.2132.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	83.890,00	0,00	83.890,00
10.122.0023.2133	AQUISICAO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE PACIENTES	443.787,02	0,00	443.787,02
10.122.0023.2133.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	443.787,02	0,00	443.787,02
10.122.0023.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	577.127,34	44.172,12	621.299,46
10.122.0023.2636.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	577.127,34	0,00	577.127,34
10.122.0023.2636.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	44.172,12	44.172,12
10.122.0023.2650	CAPACITACAO PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE PUBLICA	400,00	0,00	400,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0023.2650.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400,00	0,00	400,00
10.122.0023.2829	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	1.700,12	0,00	1.700,12
10.122.0023.2829.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.700,12	0,00	1.700,12
10.122.0023.3742	RATEIO DE VALORES RECEBIDOS, ENTRE OS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	56.653,52	56.653,52
10.122.0023.3742.1.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	56.653,52	56.653,52
10.301	Atenção básica	4.816.589,08	3.082.238,54	7.898.827,62
10.301.0019	GESTAO DA SAUDE HUMANIZADA	4.816.589,08	3.082.238,54	7.898.827,62
10.301.0019.2090	MAN DO PROG DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	299.298,08	504.148,30	803.446,38
10.301.0019.2090.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	299.298,08	0,00	299.298,08
10.301.0019.2090.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	47.700,00	47.700,00
10.301.0019.2090.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	456.448,30	456.448,30
10.301.0019.2091	PROMOCAO DA SAUDE NO PORTO DOS GAUCHOS.	3.336.578,37	1.414.575,12	4.751.153,49
10.301.0019.2091.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.336.578,37	0,00	3.336.578,37
10.301.0019.2091.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	50.848,60	50.848,60
10.301.0019.2091.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	639.760,32	639.760,32
10.301.0019.2091.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	236.041,86	236.041,86
10.301.0019.2091.2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	196.915,27	196.915,27
10.301.0019.2091.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	291.009,07	291.009,07
10.301.0019.2092	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE BUCAL	658.571,61	177.068,97	835.640,58
10.301.0019.2092.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	658.571,61	0,00	658.571,61
10.301.0019.2092.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	24.540,00	24.540,00
10.301.0019.2092.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	35.598,52	35.598,52
10.301.0019.2092.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	21.840,45	21.840,45
10.301.0019.2092.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	95.090,00	95.090,00
10.301.0019.2801	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS NO BRASIL	64.000,00	0,00	64.000,00
10.301.0019.2801.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	64.000,00	0,00	64.000,00
10.301.0019.2807	CONTRATACAO DE SERV MEDICOS PARA ATENCAO BASICA	211.420,00	483.080,60	694.500,60

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0019.2807.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	211.420,00	0,00	211.420,00
10.301.0019.2807.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	190.025,00	190.025,00
10.301.0019.2807.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	293.055,60	293.055,60
10.301.0019.2814	MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE E CAT	15.369,46	57.884,90	73.254,36
10.301.0019.2814.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.369,46	0,00	15.369,46
10.301.0019.2814.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	7.905,24	7.905,24
10.301.0019.2814.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	49.979,66	49.979,66
10.301.0019.2831	CONSTR, REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	0,00	110.000,00	110.000,00
10.301.0019.2831.2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	110.000,00	110.000,00
10.301.0019.3702	CENTRO DE IMUNIZACAO	16.654,56	40.480,65	57.135,21
10.301.0019.3702.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.654,56	0,00	16.654,56
10.301.0019.3702.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	40.480,65	40.480,65
10.301.0019.3710	AQUISICAO DE OCULOS PARA A TERCEIRA IDADE	9.697,00	0,00	9.697,00
10.301.0019.3710.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.697,00	0,00	9.697,00
10.301.0019.3754	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO E-MULTI	205.000,00	295.000,00	500.000,00
10.301.0019.3754.2.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	205.000,00	0,00	205.000,00
10.301.0019.3754.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	295.000,00	295.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	8.135.284,07	943.970,82	9.079.254,89
10.302.0056	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	8.135.284,07	943.970,82	9.079.254,89
10.302.0056.2100	DESENV ACOES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO	10.300,00	0,00	10.300,00
10.302.0056.2100.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.300,00	0,00	10.300,00
10.302.0056.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO	1.278.056,22	122.859,16	1.400.915,38
10.302.0056.2101.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	878.883,85	0,00	878.883,85
10.302.0056.2101.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	100.000,00	100.000,00
10.302.0056.2101.2.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	399.172,37	0,00	399.172,37
10.302.0056.2101.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	22.859,16	22.859,16
10.302.0056.2135	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	4.773.273,41	777.841,66	5.551.115,07

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0056.2135.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.773.273,41	0,00	4.773.273,41
10.302.0056.2135.1.600.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	165.761,04	165.761,04
10.302.0056.2135.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	99.944,63	99.944,63
10.302.0056.2135.1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	149.795,00	149.795,00
10.302.0056.2135.2.600.0000603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	0,00	63.765,66	63.765,66
10.302.0056.2135.2.602.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	115.686,90	115.686,90
10.302.0056.2135.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	167.525,79	167.525,79
10.302.0056.2135.2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	15.362,64	15.362,64
10.302.0056.2804	MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO	250.804,30	0,00	250.804,30
10.302.0056.2804.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	250.804,30	0,00	250.804,30
10.302.0056.2806	CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENCAO ESPEC	1.493.056,05	43.270,00	1.536.326,05
10.302.0056.2806.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.093.132,98	0,00	1.093.132,98
10.302.0056.2806.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	43.270,00	43.270,00
10.302.0056.2806.2.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	399.923,07	0,00	399.923,07
10.302.0056.3573	LABORATORIO MUNICIPAL	303.620,34	0,00	303.620,34
10.302.0056.3573.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	303.620,34	0,00	303.620,34
10.302.0056.3712	AQUISICAO DE CENTRIFUGA DIGITAL P LABORATORIO	6.375,00	0,00	6.375,00
10.302.0056.3712.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.375,00	0,00	6.375,00
10.302.0056.3713	AQUISICAO DE UTENSILIOS P REABILITACAO DE PACIENT	19.798,75	0,00	19.798,75
10.302.0056.3713.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.798,75	0,00	19.798,75
10.303	Suporte profilático e terapêutico	1.098.329,82	1.566.320,75	2.664.650,57
10.303.0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.098.329,82	1.566.320,75	2.664.650,57
10.303.0021.2110	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA	22.279,39	539.383,97	561.663,36
10.303.0021.2110.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.279,39	0,00	22.279,39
10.303.0021.2110.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	208.112,69	208.112,69
10.303.0021.2110.1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	13.100,50	13.100,50
10.303.0021.2110.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.303.0021.2110.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	735,00	735,00
10.303.0021.2110.2.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	70.000,00	70.000,00
10.303.0021.2110.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	247.435,78	247.435,78
10.303.0021.2834	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR	277.816,14	252.580,80	530.396,94
10.303.0021.2834.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	277.816,14	0,00	277.816,14
10.303.0021.2834.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.686,40	2.686,40
10.303.0021.2834.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	200.037,28	200.037,28
10.303.0021.2834.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	49.857,12	49.857,12
10.303.0021.3478	OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	260.922,22	249.539,97	510.462,19
10.303.0021.3478.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	260.922,22	0,00	260.922,22
10.303.0021.3478.1.600.0000602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	9.408,58	9.408,58
10.303.0021.3478.2.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	240.131,39	240.131,39
10.303.0021.3530	MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	55.123,36	351.321,88	406.445,24
10.303.0021.3530.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	55.123,36	0,00	55.123,36
10.303.0021.3530.1.600.0000600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	0,00	221.200,53	221.200,53
10.303.0021.3530.1.600.3110000	IdentIFicação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	130.121,35	130.121,35
10.303.0021.3531	MATERIAL DE CONSUMO PARA A FARMACIA HOSPITALAR	151.947,38	173.494,13	325.441,51
10.303.0021.3531.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	151.947,38	0,00	151.947,38
10.303.0021.3531.1.600.0000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	124.597,38	124.597,38
10.303.0021.3531.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	48.896,75	48.896,75
10.303.0021.3709	CONSTRUCAO DA CAF	330.241,33	0,00	330.241,33
10.303.0021.3709.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	330.241,33	0,00	330.241,33
10.304	Vigilância sanitária	663.732,67	459.576,10	1.123.308,77
10.304.0022	VIGILANCIA EM SAUDE	663.732,67	459.576,10	1.123.308,77
10.304.0022.1150	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UM PREDIO	0,00	300.000,00	300.000,00
10.304.0022.1150.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	300.000,00	300.000,00
10.304.0022.2121	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	660.257,67	159.576,10	819.833,77
10.304.0022.2121.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	660.257,67	0,00	660.257,67

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.304.0022.2121.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	24,87	24,87
10.304.0022.2121.1.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	154.587,52	154.587,52
10.304.0022.2121.2.600.0000605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	0,00	4.963,71	4.963,71
10.304.0022.2833	ACOES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS VIGILANCIA EM SAUDE	1.975,00	0,00	1.975,00
10.304.0022.2833.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.975,00	0,00	1.975,00
10.304.0022.3532	PROJETO QUINTAL LIMPO	1.500,00	0,00	1.500,00
10.304.0022.3532.1.500.1002000	IdentIFicação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.500,00	0,00	1.500,00
12	Educação	10.026.754,82	8.515.230,43	18.541.985,25
12.122	Administração geral	1.029.362,87	153.332,55	1.182.695,42
12.122.0018	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.028.299,85	153.332,55	1.181.632,40
12.122.0018.1260	AQUISICAO DE VEICULO	151.900,00	0,00	151.900,00
12.122.0018.1260.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	151.900,00	0,00	151.900,00
12.122.0018.2280	CAPACITACAO E FORMACAO DOS PROFISSIONAIS	78.593,90	0,00	78.593,90
12.122.0018.2280.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	48.793,90	0,00	48.793,90
12.122.0018.2280.2.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29.800,00	0,00	29.800,00
12.122.0018.2850	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	797.805,95	153.332,55	951.138,50
12.122.0018.2850.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	719.199,95	0,00	719.199,95
12.122.0018.2850.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	56.571,45	56.571,45
12.122.0018.2850.2.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	78.606,00	0,00	78.606,00
12.122.0018.2850.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	96.761,10	96.761,10
12.122.2015	ESTRUTURAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO	1.063,02	0,00	1.063,02
12.122.2015.3548	DESENVOLVIMENTO D ATIVIDADES D CONSELHOS EDUCACAO	1.063,02	0,00	1.063,02
12.122.2015.3548.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.063,02	0,00	1.063,02
12.361	Ensino fundamental	5.763.878,19	5.547.390,76	11.311.268,95
12.361.0013	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.763.878,19	5.547.390,76	11.311.268,95
12.361.0013.1240	REFORMA CONSTRUC E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	128.398,63	0,00	128.398,63
12.361.0013.1240.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	128.398,63	0,00	128.398,63

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0013.2242	TRANSPORTE ESCOLAR	1.916.995,84	1.812.150,76	3.729.146,60
12.361.0013.2242.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.916.995,84	0,00	1.916.995,84
12.361.0013.2242.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	50.532,48	50.532,48
12.361.0013.2242.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	1.183.294,43	1.183.294,43
12.361.0013.2242.1.759.0000701	IdentIFicação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	376.048,53	376.048,53
12.361.0013.2242.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	122.968,36	122.968,36
12.361.0013.2242.2.759.0000701	IdentIFicação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	79.306,96	79.306,96
12.361.0013.2243	MERENDA ESCOLAR	202.362,95	14.498,56	216.861,51
12.361.0013.2243.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	202.362,95	0,00	202.362,95
12.361.0013.2243.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	14.498,56	14.498,56
12.361.0013.2260	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	832.035,17	228.107,27	1.060.142,44
12.361.0013.2260.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	654.353,58	0,00	654.353,58
12.361.0013.2260.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	121.498,77	121.498,77
12.361.0013.2260.2.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	177.681,59	0,00	177.681,59
12.361.0013.2260.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	106.608,50	106.608,50
12.361.0013.2320	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	1.059.189,11	0,00	1.059.189,11
12.361.0013.2320.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.059.189,11	0,00	1.059.189,11
12.361.0013.2321	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	1.036.781,49	3.492.634,17	4.529.415,66
12.361.0013.2321.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.036.781,49	0,00	1.036.781,49
12.361.0013.2321.1.540.1070000	IdentIFicação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	3.410.209,74	3.410.209,74
12.361.0013.2321.2.540.1070000	IdentIFicação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	82.424,43	82.424,43
12.361.0013.3714	AQUISICAO DE UNIFORMES ESCOLARES	53.535,00	0,00	53.535,00
12.361.0013.3714.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	53.535,00	0,00	53.535,00
12.361.0013.3741	AQUISIÇÃO DE CONTÊINERS	29.800,00	0,00	29.800,00
12.361.0013.3741.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.800,00	0,00	29.800,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0013.3745	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	504.780,00	0,00	504.780,00
12.361.0013.3745.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	504.780,00	0,00	504.780,00
12.365	Educação infantil	3.233.113,76	2.814.507,12	6.047.620,88
12.365.0014	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	2.547.956,00	2.720.969,41	5.268.925,41
12.365.0014.2330	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30%	1.398.614,63	0,00	1.398.614,63
12.365.0014.2330.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.398.614,63	0,00	1.398.614,63
12.365.0014.2331	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70%	1.149.341,37	2.720.969,41	3.870.310,78
12.365.0014.2331.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.149.341,37	0,00	1.149.341,37
12.365.0014.2331.1.540.1070000	IdentIFicação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	2.720.969,41	2.720.969,41
12.365.1007	DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL	685.157,76	93.537,71	778.695,47
12.365.1007.2243	MERENDA ESCOLAR	88.963,31	83.783,09	172.746,40
12.365.1007.2243.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	88.963,31	0,00	88.963,31
12.365.1007.2243.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	83.783,09	83.783,09
12.365.1007.2283	AMPLIACAO E REFORMA DA REDE FISICA	119.897,74	0,00	119.897,74
12.365.1007.2283.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	119.897,74	0,00	119.897,74
12.365.1007.2839	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	473.582,97	9.754,62	483.337,59
12.365.1007.2839.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	473.582,97	0,00	473.582,97
12.365.1007.2839.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	3.789,07	3.789,07
12.365.1007.2839.1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	5.965,55	5.965,55
12.365.1007.3715	AQUISICAO DE BRIQUEDOS P CRECHE	2.713,74	0,00	2.713,74
12.365.1007.3715.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.713,74	0,00	2.713,74
12.366	Educação de jovens e adultos	400,00	0,00	400,00
12.366.0015	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	400,00	0,00	400,00
12.366.0015.2291	MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	400,00	0,00	400,00
12.366.0015.2291.1.500.1001000	IdentIFicação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400,00	0,00	400,00
13	Cultura	1.059.173,70	32.867,91	1.092.041,61
13.392	Difusão cultural	1.059.173,70	32.867,91	1.092.041,61
13.392.0011	CULTURA & ECONOMIA CRIATIVA.	1.059.173,70	32.867,91	1.092.041,61

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0011.2304	REALIZACAO DO FESCAPO	84.900,00	0,00	84.900,00
13.392.0011.2304.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	84.900,00	0,00	84.900,00
13.392.0011.2305	MANUTENCAO DO MUSEU	2.105,00	0,00	2.105,00
13.392.0011.2305.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.105,00	0,00	2.105,00
13.392.0011.2306	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	14.745,85	0,00	14.745,85
13.392.0011.2306.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.745,85	0,00	14.745,85
13.392.0011.2637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	704.208,90	0,00	704.208,90
13.392.0011.2637.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	704.208,90	0,00	704.208,90
13.392.0011.3549	NATAL FELIZ	7.700,00	0,00	7.700,00
13.392.0011.3549.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.700,00	0,00	7.700,00
13.392.0011.3704	PROJETO MAIS CULTURA	175.162,91	0,00	175.162,91
13.392.0011.3704.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	175.162,91	0,00	175.162,91
13.392.0011.3705	APOIO A EDITAIS D FOMENTO A CULTURA E ECON CRIATIV	40.000,00	0,00	40.000,00
13.392.0011.3705.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
13.392.0011.3728	AQUISICAO DE TECLADOS E BATERIAS MAIS CULTURA	20.130,00	0,00	20.130,00
13.392.0011.3728.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.130,00	0,00	20.130,00
13.392.0011.3730	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS E UNIFORMES FANFARRA	7.591,00	0,00	7.591,00
13.392.0011.3730.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.591,00	0,00	7.591,00
13.392.0011.3731	AQUISICAO DE MAQUINAS PARA MARCENARIA MAIS CULTURA	2.630,04	0,00	2.630,04
13.392.0011.3731.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.630,04	0,00	2.630,04
13.392.0011.3737	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	0,00	15.000,81	15.000,81
13.392.0011.3737.2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	15.000,81	15.000,81
13.392.0011.3738	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	0,00	17.867,10	17.867,10
13.392.0011.3738.2.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	17.867,10	17.867,10
15	Urbanismo	1.916.591,10	6.025.795,71	7.942.386,81
15.451	Infra-estrutura urbana	1.313.227,36	3.528.945,48	4.842.172,84
15.451.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	928.062,77	3.528.945,48	4.457.008,25
15.451.0037.1380	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	419.702,77	0,00	419.702,77
15.451.0037.1380.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	419.702,77	0,00	419.702,77
15.451.0037.2380	CALCAMENTO E PASSEIO	659,52	0,00	659,52
15.451.0037.2380.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	659,52	0,00	659,52
15.451.0037.3507	PAVIMENTACAO DE 12 KM - COM SAO JOAO A MT 220	199.506,72	0,00	199.506,72
15.451.0037.3507.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	199.506,72	0,00	199.506,72
15.451.0037.3509	MODERNIZACAO E REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS	170.914,33	0,00	170.914,33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0037.3509.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	170.914,33	0,00	170.914,33
15.451.0037.3510	CONSTRUCAO E REFORMA DE CALCADAS E MEIO FIO	71.059,10	0,00	71.059,10
15.451.0037.3510.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	71.059,10	0,00	71.059,10
15.451.0037.3716	AQUISICAO DE MUDAS	9.825,78	0,00	9.825,78
15.451.0037.3716.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.825,78	0,00	9.825,78
15.451.0037.3749	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO, DIVERSAS RUAS	0,00	2.499.956,95	2.499.956,95
15.451.0037.3749.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	2.499.956,95	2.499.956,95
15.451.0037.3750	Pavimentação asfáltica na Sede do Município, Contrapartida.	0,00	217.593,95	217.593,95
15.451.0037.3750.2.704.0000804	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	217.593,95	217.593,95
15.451.0037.3751	REFORMA E AMPLIACAO HOSPITAL	56.394,55	0,00	56.394,55
15.451.0037.3751.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.394,55	0,00	56.394,55
15.451.0037.3753	AQUISICAO DE UNIFORMES	0,00	811.394,58	811.394,58
15.451.0037.3753.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	811.394,58	811.394,58
15.451.0061	APOIO ADMINISTRATIVO AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	385.164,59	0,00	385.164,59
15.451.0061.3500	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	385.164,59	0,00	385.164,59
15.451.0061.3500.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	385.164,59	0,00	385.164,59
15.452	Serviços urbanos	603.363,74	2.496.850,23	3.100.213,97
15.452.0037	MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES	603.363,74	2.496.850,23	3.100.213,97
15.452.0037.2808	MANUTENCAO DE RUAS E AVENIDAS	603.363,74	2.496.850,23	3.100.213,97
15.452.0037.2808.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	603.363,74	0,00	603.363,74
15.452.0037.2808.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	2.047.028,87	2.047.028,87
15.452.0037.2808.2.704.0000804	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	356.221,36	356.221,36
15.452.0037.2808.2.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	93.600,00	93.600,00
16	Habitação	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482	Habitação urbana	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482.0042	CONSTRUICAO DE CASAS POPULARES	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482.0042.2410	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	54.776,44	0,00	54.776,44
16.482.0042.2410.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.776,44	0,00	54.776,44

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17	Saneamento	992.614,10	0,00	992.614,10
17.512	Saneamento básico urbano	992.614,10	0,00	992.614,10
17.512.0044	DESTINACAO FINAL DO LIXO	992.614,10	0,00	992.614,10
17.512.0044.2849	TRANSPORTE E ARMAZENAMETO	992.614,10	0,00	992.614,10
17.512.0044.2849.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	992.614,10	0,00	992.614,10
18	Gestão ambiental	363.247,89	0,00	363.247,89
18.541	Preservação e conservação ambiental	362.707,89	0,00	362.707,89
18.541.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	362.707,89	0,00	362.707,89
18.541.0057.2680	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	336.664,66	0,00	336.664,66
18.541.0057.2680.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	336.664,66	0,00	336.664,66
18.541.0057.2687	REALIZACAO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE	15.591,26	0,00	15.591,26
18.541.0057.2687.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.591,26	0,00	15.591,26
18.541.0057.2688	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	156,80	0,00	156,80
18.541.0057.2688.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	156,80	0,00	156,80
18.541.0057.2691	MANUTENCAO DO HORTO FLORESTAL	7.677,20	0,00	7.677,20
18.541.0057.2691.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.677,20	0,00	7.677,20
18.541.0057.3457	PROJETO AMIGOS DO RIO ARINOS	2.432,03	0,00	2.432,03
18.541.0057.3457.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.432,03	0,00	2.432,03
18.541.0057.3578	CONSTRUCAO DO PORTAL E CERCA NO HORTO MUNICIPAL	185,94	0,00	185,94
18.541.0057.3578.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	185,94	0,00	185,94
18.542	Controle ambiental	540,00	0,00	540,00
18.542.0057	PORTO SUSTENTAVEL 100% LEGAL	540,00	0,00	540,00
18.542.0057.3455	MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS.	540,00	0,00	540,00
18.542.0057.3455.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	540,00	0,00	540,00
20	Agricultura	1.514.643,18	0,00	1.514.643,18
20.122	Administração geral	1.505.743,18	0,00	1.505.743,18
20.122.0047	APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.188.883,59	0,00	1.188.883,59
20.122.0047.2440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES	549.718,48	0,00	549.718,48
20.122.0047.2440.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	549.718,48	0,00	549.718,48
20.122.0047.2684	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	10.998,20	0,00	10.998,20

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.122.0047.2684.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.998,20	0,00	10.998,20
20.122.0047.2686	MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS.	298.892,86	0,00	298.892,86
20.122.0047.2686.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	298.892,86	0,00	298.892,86
20.122.0047.2845	AQUISICAO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	8.463,71	0,00	8.463,71
20.122.0047.2845.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.463,71	0,00	8.463,71
20.122.0047.2891	MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	320.810,34	0,00	320.810,34
20.122.0047.2891.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	320.810,34	0,00	320.810,34
20.122.1010	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	316.859,59	0,00	316.859,59
20.122.1010.2441	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	316.859,59	0,00	316.859,59
20.122.1010.2441.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	316.859,59	0,00	316.859,59
20.602	Promoção da produção animal	8.900,00	0,00	8.900,00
20.602.2007	APOIO A PISCICULTURA FAMILIAR	8.900,00	0,00	8.900,00
20.602.2007.3735	PHMETRO E OXIMETRO PARA PISICULTURA	8.900,00	0,00	8.900,00
20.602.2007.3735.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.900,00	0,00	8.900,00
23	Comércio e serviços	946.913,78	894.682,81	1.841.596,59
23.695	Turismo	946.913,78	894.682,81	1.841.596,59
23.695.0048	TURISMO LEGAL E TURISMO SUSTENTAVEL	946.913,78	894.682,81	1.841.596,59
23.695.0048.2528	REALIZACAO DE FESTIVAIS DE PESCA	518.124,49	0,00	518.124,49
23.695.0048.2528.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	518.124,49	0,00	518.124,49
23.695.0048.2841	REVEILLON	151.790,46	0,00	151.790,46
23.695.0048.2841.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	151.790,46	0,00	151.790,46
23.695.0048.3464	PASSEIO CICLÍSTICO	18.013,83	0,00	18.013,83
23.695.0048.3464.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.013,83	0,00	18.013,83
23.695.0048.3571	ENCONTRO DE MOTOS	249.000,00	0,00	249.000,00
23.695.0048.3571.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	249.000,00	0,00	249.000,00
23.695.0048.3582	APOIO A EVENTOS DE TURISMO RURAL	9.985,00	0,00	9.985,00
23.695.0048.3582.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.985,00	0,00	9.985,00
23.695.0048.3752	REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PESCA, CONVÊNIO	0,00	549.832,81	549.832,81

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23.695.0048.3752.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	549.832,81	549.832,81
23.695.0048.3757	AQUISIÇÃO DE MAQUINA VARREDORA DE RUAS	0,00	344.850,00	344.850,00
23.695.0048.3757.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	344.850,00	344.850,00
25	Energia	91.990,82	475.739,67	567.730,49
25.752	Energia elétrica	91.990,82	475.739,67	567.730,49
25.752.0038	EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	91.990,82	475.739,67	567.730,49
25.752.0038.1881	INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA NA PERIMETRAL	0,00	4.100,00	4.100,00
25.752.0038.1881.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	4.100,00	4.100,00
25.752.0038.2350	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	91.990,82	471.639,67	563.630,49
25.752.0038.2350.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	91.990,82	0,00	91.990,82
25.752.0038.2350.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	137.332,67	137.332,67
25.752.0038.2350.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	334.307,00	334.307,00
26	Transporte	0,00	1.705.640,28	1.705.640,28
26.782	Transporte rodoviário	0,00	1.705.640,28	1.705.640,28
26.782.0039	REFORMA E CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES	0,00	106.614,00	106.614,00
26.782.0039.2360	CONSTRUCAO DE BUEIROS E PONTES	0,00	106.614,00	106.614,00
26.782.0039.2360.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	106.614,00	106.614,00
26.782.0058	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	0,00	1.599.026,28	1.599.026,28
26.782.0058.2699	MANUT CONSERV DE ESTRADAS PONTES E MAQUINAS FETHAB	0,00	1.599.026,28	1.599.026,28
26.782.0058.2699.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	1.599.026,28	1.599.026,28
27	Desporto e lazer	2.362.416,80	93.056,05	2.455.472,85
27.812	Desporto comunitário	2.362.416,80	93.056,05	2.455.472,85
27.812.0012	APOIO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.	1.380.170,11	0,00	1.380.170,11
27.812.0012.2633	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES	498.528,41	0,00	498.528,41
27.812.0012.2633.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	498.528,41	0,00	498.528,41
27.812.0012.2634	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	851.818,70	0,00	851.818,70
27.812.0012.2634.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	851.818,70	0,00	851.818,70
27.812.0012.3724	AQUISICAO DE GRADE E MALHA P QUADRA DE ARREIA	12.118,00	0,00	12.118,00
27.812.0012.3724.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.118,00	0,00	12.118,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.812.0012.3725	CUSTEIO DE EVENTOS ESPORTIVOS	6.705,00	0,00	6.705,00
27.812.0012.3725.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.705,00	0,00	6.705,00
27.812.0012.3727	PREMIACOES PARA CAMPEONATOS	11.000,00	0,00	11.000,00
27.812.0012.3727.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00	0,00	11.000,00
27.812.2012	PROMOVER ESPORTES E LAZER	982.246,69	93.056,05	1.075.302,74
27.812.2012.3743	CONSTRUCAO DO CENTRO EMULTI	501.017,85	93.056,05	594.073,90
27.812.2012.3743.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	501.017,85	0,00	501.017,85
27.812.2012.3743.2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	93.056,05	93.056,05
27.812.2012.3744	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA - SAO JOAO	239.727,02	0,00	239.727,02
27.812.2012.3744.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	239.727,02	0,00	239.727,02
27.812.2012.3755	PAISAGISMO	241.501,82	0,00	241.501,82
27.812.2012.3755.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	241.501,82	0,00	241.501,82
28	Encargos especiais	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843	Serviço da dívida interna	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.454.964,28	0,00	1.454.964,28
28.843.0000.2080	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	704.329,90	0,00	704.329,90
28.843.0000.2080.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	315.279,32	0,00	315.279,32
28.843.0000.2080.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	389.050,58	0,00	389.050,58
28.843.0000.2081	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	18.356,00	0,00	18.356,00
28.843.0000.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.356,00	0,00	18.356,00
28.843.0000.2082	ENCARGOS ESPECIAIS	732.278,38	0,00	732.278,38

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Código	Descrição		Ordinário	Vinculado	Total
28.843.0000.2082.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		732.278,38	0,00	732.278,38
		TOTAL:	**58.046.740,17**	**26.084.637,63**	**84.131.377,80**
				TOTAL GERAL:	**84.131.377,80**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 11 de setembro de 2025

Data: 11/09/2025 09:22:46 Página: 22 de 22
Data da emissão: 11/09/2025 09:22:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Total

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Legislativa	Administração	Segurança pública	Assistência social	Saúde	Educação
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS	2.701.304,06					
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.998.998,92				
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2.318.962,28				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		2.608.192,64				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					23.640.431,18	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				3.516.867,75		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						18.541.985,25
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		6.918.261,47	118.564,36			
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT						
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO		547.729,24				
13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA		907.626,18				
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		327.339,95				
Total	**2.701.304,06**	**15.627.110,68**	**118.564,36**	**3.516.867,75**	**23.640.431,18**	**18.541.985,25**

Total

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Cultura**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão ambiental**	**Agricultura**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS						
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		7.942.386,81	54.776,44	992.614,10		
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT						1.514.643,18
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO					363.247,89	
13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA						
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1.092.041,61					
Total	**1.092.041,61**	**7.942.386,81**	**54.776,44**	**992.614,10**	**363.247,89**	**1.514.643,18**

Total

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Comércio e serviços	Energia	Transporte	Desporto e lazer	Encargos especiais	Total
01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS						2.701.304,06
02 - GABINETE DO PREFEITO						1.998.998,92
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						2.318.962,28
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					1.454.964,28	4.063.156,92
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						23.640.431,18
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						3.516.867,75
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						18.541.985,25
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		567.730,49	1.705.640,28			18.299.973,95
09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT						1.514.643,18
12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO	27.998,83					938.975,96
13 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA						907.626,18
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				2.455.472,85		2.455.472,85
16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1.813.597,76					3.232.979,32
Total	1.841.596,59	567.730,49	1.705.640,28	2.455.472,85	1.454.964,28	84.131.377,80

Total

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

TOTAL		84.131.377,80
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		0,00
TOTAL GERAL		84.131.377,80

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 11 de setembro de 2025

Data: 11/09/2025 09:23:47 Página: 4 de 4

Data da emissão: 11/09/2025 09:23:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	71.701.683,05	70.141.917,25	6.909.628,22	362.677,63	7.272.305,85	77.414.223,10	5.712.540,05	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.248.650,80	11.569.840,62	1.534.379,39		1.534.379,39	13.104.220,01		1.144.430,79
1.1.1	Impostos	13.259.650,80	10.529.287,06	1.489.745,10		1.489.745,10	12.019.032,16		1.240.618,64
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	4.794.000,00	4.138.359,23	219.844,21		219.844,21	4.358.203,44		435.796,56
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	284.000,00	474.729,38	5.256,87		5.256,87	479.986,25	195.986,25	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	284.000,00	474.729,38	5.256,87		5.256,87	479.986,25	195.986,25	
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	78.000,00	239.754,05	651,18		651,18	240.405,23	162.405,23	
	Fontes: 1.500.0000000	78.000,00	239.754,05	651,18		651,18	240.405,23	162.405,23	
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-81.220,70				-81.220,70	81.220,70	
	Fontes: 1.500.0000000		-81.220,70				-81.220,70	81.220,70	
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	117.000,00	232.865,75	976,76		976,76	233.842,51	116.842,51	
	Fontes: 1.500.1001000	58.500,00	116.432,95	488,38		488,38	116.921,33	58.421,33	
	1.500.1002000	58.500,00	116.432,80	488,38		488,38	116.921,18	58.421,18	
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.480,90	157,20		157,20	2.638,10	638,10	
	Fontes: 1.500.0000000	800,00	992,28	62,86		62,86	1.055,14	255,14	
	1.500.1001000	600,00	744,31	47,17		47,17	791,48	191,48	
	1.500.1002000	600,00	744,31	47,17		47,17	791,48	191,48	
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	26.000,00	22.669,08	1.061,33		1.061,33	23.730,41		2.269,59
	Fontes: 1.500.0000000	26.000,00	22.669,08	1.061,33		1.061,33	23.730,41		2.269,59
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	39.000,00	34.003,62	1.592,00		1.592,00	35.595,62		3.404,38
	Fontes: 1.500.1001000	19.500,00	17.001,82	796,00		796,00	17.797,82		1.702,18
	1.500.1002000	19.500,00	17.001,80	796,00		796,00	17.797,80		1.702,20
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8.800,00	9.938,13	327,36		327,36	10.265,49	1.465,49	
	Fontes: 1.500.0000000	8.800,00	9.938,13	327,36		327,36	10.265,49	1.465,49	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-267,43				-267,43	267,43	
	Fontes: 1.500.0000000		-267,43				-267,43	267,43	
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13.200,00	14.505,98	491,04		491,04	14.997,02	1.797,02	
	Fontes: 1.500.1001000	6.600,00	7.253,14	245,54		245,54	7.498,68	898,68	
	1.500.1002000	6.600,00	7.252,84	245,50		245,50	7.498,34	898,34	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.510.000,00	3.663.629,85	214.587,34		214.587,34	3.878.217,19		631.782,81
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.510.000,00	3.663.629,85	214.587,34		214.587,34	3.878.217,19		631.782,81
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.500.000,00	3.663.629,85	214.587,34		214.587,34	3.878.217,19		621.782,81
	Fontes: 1.500.0000000	1.017.450,00	831.442,31	48.518,20		48.518,20	879.960,51		137.489,49
	1.500.1001000	2.250.000,00	1.829.814,92	107.293,67		107.293,67	1.937.108,59		312.891,41
	1.500.1002000	1.232.550,00	1.002.372,62	58.775,47		58.775,47	1.061.148,09		171.401,91

Data: 11/09/2025 09:25:28 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 11/09/2025 09:25:28 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00							2.000,00
	1.500.1001000	1.500,00							1.500,00
	1.500.1002000	1.500,00							1.500,00
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	800,00							800,00
	1.500.1001000	600,00							600,00
	1.500.1002000	600,00							600,00
1.1.1.2.53.0.4	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00							3.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.200,00							1.200,00
	1.500.1001000	900,00							900,00
	1.500.1002000	900,00							900,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.779.650,80	1.946.630,08	831.007,36		831.007,36	2.777.637,44		2.013,36
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.779.650,80	1.946.630,08	831.007,36		831.007,36	2.777.637,44		2.013,36
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.579.478,00	1.705.629,81	696.192,46		696.192,46	2.401.822,27		177.655,73
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.561.478,00	1.705.629,81	696.192,46		696.192,46	2.401.822,27		159.655,73
	Fontes: 1.500.0000000	1.024.591,20	755.766,79	696.192,46		696.192,46	1.451.959,25	427.368,05	
	1.500.1001000	768.443,40	949.863,02				949.863,02	181.419,62	
	1.500.1002000	768.443,40							768.443,40
1.1.1.3.03.1.2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	14.000,00							14.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	5.600,00							5.600,00
	1.500.1001000	4.200,00							4.200,00
	1.500.1002000	4.200,00							4.200,00
1.1.1.3.03.1.3	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	800,00							800,00
	1.500.1001000	600,00							600,00
	1.500.1002000	600,00							600,00
1.1.1.3.03.1.4	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	800,00							800,00
	1.500.1001000	600,00							600,00
	1.500.1002000	600,00							600,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	200.172,80	241.000,27	134.814,90		134.814,90	375.815,17	175.642,37	
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	194.172,80	240.914,58	134.438,59		134.438,59	375.353,17	181.180,37	
	Fontes: 1.500.0000000	77.669,12	96.805,36	48.492,71		48.492,71	145.298,07	67.628,95	
	1.500.1001000	58.251,84	84.709,92	71.628,90		71.628,90	156.338,82	98.086,98	
	1.500.1002000	58.251,84	59.399,30	14.316,98		14.316,98	73.716,28	15.464,44	
1.1.1.3.03.4.2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	800,00							800,00
	1.500.1001000	600,00							600,00
	1.500.1002000	600,00							600,00
1.1.1.3.03.4.3	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	2.000,00		330,00		330,00	330,00		1.670,00
	Fontes: 1.500.0000000	800,00		132,00		132,00	132,00		668,00
	1.500.1001000	600,00		99,00		99,00	99,00		501,00
	1.500.1002000	600,00		99,00		99,00	99,00		501,00
1.1.1.3.03.4.4	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	85,69	46,31		46,31	132,00		1.868,00
	Fontes: 1.500.0000000	800,00	85,69	18,52		18,52	104,21		695,79
	1.500.1001000	600,00		13,89		13,89	13,89		586,11
	1.500.1002000	600,00		13,90		13,90	13,90		586,10
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.686.000,00	4.444.297,75	438.893,53		438.893,53	4.883.191,28		802.808,72
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	5.686.000,00	4.444.297,75	438.893,53		438.893,53	4.883.191,28		802.808,72
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.686.000,00	4.444.297,75	438.893,53		438.893,53	4.883.191,28		802.808,72
1.1.1.4.51.1.1	Restituição - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		-140,25				-140,25	140,25	
	Fontes: 1.500.0000000		-140,25				-140,25	140,25	

Data: 11/09/2025 09:25:29 — Página: 2 de 12

Data da emissão: 11/09/2025 09:25:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.4.51.1.1	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.660.000,00	4.434.226,96	437.041,39		437.041,39	4.871.268,35		788.731,65
	Fontes: 1.500.0000000	2.392.000,00	1.964.370,28	184.693,66		184.693,66	2.149.063,94		242.936,06
	1.500.1001000	1.570.000,00	1.196.032,70	121.235,30		121.235,30	1.317.268,00		252.732,00
	1.500.1002000	1.698.000,00	1.273.823,98	131.112,43		131.112,43	1.404.936,41		293.063,59
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	7.000,00	8.492,91	1.852,14		1.852,14	10.345,05	3.345,05	
	Fontes: 1.500.0000000	2.800,00	3.397,15	740,80		740,80	4.137,95	1.337,95	
	1.500.1001000	2.100,00	2.547,92	555,62		555,62	3.103,54	1.003,54	
	1.500.1002000	2.100,00	2.547,84	555,72		555,72	3.103,56	1.003,56	
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	14.000,00	1.476,01				1.476,01		12.523,99
	Fontes: 1.500.0000000	5.600,00	590,41				590,41		5.009,59
	1.500.1001000	4.200,00	442,81				442,81		3.757,19
	1.500.1002000	4.200,00	442,79				442,79		3.757,21
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	242,12				242,12		4.757,88
	Fontes: 1.500.0000000	5.000,00	242,12				242,12		4.757,88
1.1.2	Taxas	989.000,00	1.040.553,56	44.634,29		44.634,29	1.085.187,85	96.187,85	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	679.000,00	442.653,47	32.879,24		32.879,24	475.532,71		203.467,29
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	569.000,00	298.680,79	6.156,92		6.156,92	304.837,71		264.162,29
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	569.000,00	298.680,79	6.156,92		6.156,92	304.837,71		264.162,29
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	255.000,00	134.725,74	2.167,90		2.167,90	136.893,64		118.106,36
	Fontes: 1.500.0000000	255.000,00	134.725,74	2.167,90		2.167,90	136.893,64		118.106,36
1.1.2.1.01.0.1	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	255.000,00	127.808,18	2.167,90		2.167,90	129.976,08		125.023,92
	Fontes: 1.500.1001000	102.000,00	51.123,38	867,16		867,16	51.990,54		50.009,46
	1.500.1002000	153.000,00	76.684,80	1.300,74		1.300,74	77.985,54		75.014,46
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.000,00	2.164,02	220,04		220,04	2.384,06		2.615,94
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00	865,59	88,01		88,01	953,60		1.046,40
	1.500.1001000	1.500,00	649,20	66,02		66,02	715,22		784,78
	1.500.1002000	1.500,00	649,23	66,01		66,01	715,24		784,76
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	44.000,00	26.917,56	1.317,50		1.317,50	28.235,06		15.764,94
	Fontes: 1.500.0000000	17.600,00	10.767,03	527,00		527,00	11.294,03		6.305,97
	1.500.1001000	13.200,00	8.075,26	395,25		395,25	8.470,51		4.729,49
	1.500.1002000	13.200,00	8.075,27	395,25		395,25	8.470,52		4.729,48
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	7.065,29	283,58		283,58	7.348,87		2.651,13
	Fontes: 1.500.0000000	10.000,00	7.065,29	283,58		283,58	7.348,87		2.651,13
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	88.000,00	136.799,81	26.722,32		26.722,32	163.522,13	75.522,13	
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	88.000,00	136.799,81	26.722,32		26.722,32	163.522,13	75.522,13	
1.1.2.1.04.0.1	Restituição - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal			-353,04		-353,04	-353,04	353,04	
	Fontes: 1.500.0000000			-353,04		-353,04	-353,04	353,04	
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	28.000,00	54.719,08	10.830,12		10.830,12	65.549,20	37.549,20	
	Fontes: 1.500.0000000	28.000,00	54.719,08	10.830,12		10.830,12	65.549,20	37.549,20	
1.1.2.1.04.0.1	Desconto concedido - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	42.000,00	82.078,84	16.245,24		16.245,24	98.324,08	56.324,08	
	Fontes: 1.500.1001000	21.000,00	41.039,42	8.122,62		8.122,62	49.162,04	28.162,04	
	1.500.1002000	21.000,00	41.039,42	8.122,62		8.122,62	49.162,04	28.162,04	
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	7.000,00	1,89				1,89		6.998,11
	Fontes: 1.500.0000000	7.000,00	1,89				1,89		6.998,11
1.1.2.1.04.0.3	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	9.000,00							9.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	9.000,00							9.000,00
1.1.2.1.04.0.3	Desconto concedido - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa								

Data: 11/09/2025 09:25:29 — Página: 3 de 12

Data da emissão: 11/09/2025 09:25:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.1.04.0.4	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00							2.000,00
1.1.2.1.04.0.4	Desconto concedido - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	22.000,00	7.172,87				7.172,87		14.827,13
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	22.000,00	7.172,87				7.172,87		14.827,13
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	14.000,00	532,86				532,86		13.467,14
	Fontes: 1.500.0000000	14.000,00	532,86				532,86		13.467,14
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	2.000,00	376,78				376,78		1.623,22
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00	376,78				376,78		1.623,22
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	3.000,00	3.675,64				3.675,64	675,64	
	Fontes: 1.500.0000000	3.000,00	3.675,64				3.675,64	675,64	
1.1.2.1.50.0.3	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.000,00	2.598,08				2.598,08		401,92
	Fontes: 1.500.0000000	3.000,00	2.598,08				2.598,08		401,92
1.1.2.1.50.0.4	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-10,49				-10,49	10,49	
	Fontes: 1.500.0000000		-10,49				-10,49	10,49	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	310.000,00	597.900,09	11.755,05		11.755,05	609.655,14	299.655,14	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	310.000,00	597.900,09	11.755,05		11.755,05	609.655,14	299.655,14	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	310.000,00	597.900,09	11.755,05		11.755,05	609.655,14	299.655,14	
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	246.000,00	551.474,27	9.884,07		9.884,07	561.358,34	315.358,34	
	Fontes: 1.500.0000000	246.000,00	551.474,27	9.884,07		9.884,07	561.358,34	315.358,34	
1.1.2.2.01.0.1	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	2.000,00	1.229,09	79,96		79,96	1.309,05		690,95
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00	1.229,09	79,96		79,96	1.309,05		690,95
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	60.000,00	24.645,20	1.155,98		1.155,98	25.801,18		34.198,82
	Fontes: 1.500.0000000	60.000,00	24.645,20	1.155,98		1.155,98	25.801,18		34.198,82
1.1.2.2.01.0.3	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa								
	Fontes: 1.500.0000000								
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	20.553,58	635,04		635,04	21.188,62	19.188,62	
	Fontes: 1.500.0000000	2.000,00	20.553,58	635,04		635,04	21.188,62	19.188,62	
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-2,05				-2,05	2,05	
	Fontes: 1.500.0000000		-2,05				-2,05	2,05	
	Soma	14.248.650,80	11.569.840,62	1.534.379,39		1.534.379,39	13.104.220,01	1.587.551,28	2.567.994,15
1.2	Contribuições	160.000,00	393.179,80	24.340,22		24.340,22	417.520,02	257.520,02	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	393.179,80	24.340,22		24.340,22	417.520,02	257.520,02	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	393.179,80	24.340,22		24.340,22	417.520,02	257.520,02	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	393.179,80	24.340,22		24.340,22	417.520,02	257.520,02	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	393.179,80	24.340,22		24.340,22	417.520,02	257.520,02	
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	160.000,00	393.179,80	24.340,22		24.340,22	417.520,02	257.520,02	
	Fontes: 1.751.0000000	160.000,00	393.179,80	24.340,22		24.340,22	417.520,02	257.520,02	
	Soma	160.000,00	393.179,80	24.340,22		24.340,22	417.520,02	257.520,02	
1.3	Receita Patrimonial	118.000,00	1.281.894,94	184.786,64	-25.253,18	159.533,46	1.441.428,40	1.323.428,40	
1.3.2	Valores Mobiliários	118.000,00	1.281.894,94	184.786,64	-25.253,18	159.533,46	1.441.428,40	1.323.428,40	

Data: 11/09/2025 09:25:29 — Página: 4 de 12

Data da emissão: 11/09/2025 09:25:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	118.000,00	1.281.894,94	184.786,64	-25.253,18	159.533,46	1.441.428,40	1.323.428,40	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	118.000,00	1.281.894,94	184.786,64	-25.253,18	159.533,46	1.441.428,40	1.323.428,40	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	118.000,00	1.281.894,94	184.786,64	-25.253,18	159.533,46	1.441.428,40	1.323.428,40	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	118.000,00	1.281.894,94	184.786,64	-25.253,18	159.533,46	1.441.428,40	1.323.428,40	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - REMUNERACAO BANCARIA FUNDEB	50.000,00	15.766,65	885,66		885,66	16.652,31		33.347,69
	Fontes: 1.540.0000000	20.000,00							20.000,00
	1.540.1070000	30.000,00	15.766,65	885,66		885,66	16.652,31		13.347,69
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - REMUNERACAO BANCARIA EDUCACAO	20.000,00	63.658,36	3.462,25	-25.253,18	-21.790,93	41.867,43	21.867,43	
	Fontes: 1.500.1001000	20.000,00	2.866,67	233,87		233,87	3.100,54		16.899,46
	1.550.0000000		17.358,72	1.833,93		1.833,93	19.192,65	19.192,65	
	1.551.0000000		200,01				200,01	200,01	
	1.552.0000000		3.118,99	345,03		345,03	3.464,02	3.464,02	
	1.553.0000000		26.364,85	23,67	-25.253,18	-25.229,51	1.135,34	1.135,34	
	1.569.0000000		2.692,26	306,03		306,03	2.998,29	2.998,29	
	1.571.0000000		5.903,29	536,59		536,59	6.439,88	6.439,88	
	1.759.0000701		5.153,57	183,13		183,13	5.336,70	5.336,70	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - REMUNERACAO BANCARIA SAUDE	20.000,00	318.833,34	38.778,32		38.778,32	357.611,66	337.611,66	
	Fontes: 1.500.1002000	20.000,00	274.834,09	35.323,26		35.323,26	310.157,35	290.157,35	
	1.602.0000800		1.952,13				1.952,13	1.952,13	
	1.621.0000000		40.836,90	2.869,80		2.869,80	43.706,70	43.706,70	
	1.707.0000000		1.210,22	585,26		585,26	1.795,48	1.795,48	
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - REMUNERACAO BANCARIA ASS SOCIAL	10.000,00	37.567,74	1.985,82		1.985,82	39.553,56	29.553,56	
	Fontes: 1.500.0000000	10.000,00	2.233,81				2.233,81		7.766,19
	1.660.0000000		34.558,63	1.791,54		1.791,54	36.350,17	36.350,17	
	1.707.0000000		500,35	51,28		51,28	551,63	551,63	
	1.711.0000801		274,95	143,00		143,00	417,95	417,95	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - REMUNERACAO BANCARIA RECURSO NAO VINCULADOS	9.000,00	498.083,46	81.109,74		81.109,74	579.193,20	570.193,20	
	Fontes: 1.500.0000000	9.000,00	498.083,46	81.109,74		81.109,74	579.193,20	570.193,20	
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - REMUNERACAO BANCARIA VINCULADOS	5.000,00	45.919,60	4.028,24		4.028,24	49.947,84	44.947,84	
	Fontes: 1.500.0000000	5.000,00	5.584,78	608,68		608,68	6.193,46	1.193,46	
	1.751.0000000		33.529,77	2.947,75		2.947,75	36.477,52	36.477,52	
	1.759.0000000		6.805,05	471,81		471,81	7.276,86	7.276,86	
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - REMUNERACAO BANCARIA VINCULADOS RECAP	4.000,00	302.065,79	54.536,61		54.536,61	356.602,40	352.602,40	
	Fontes: 1.500.0000000	4.000,00	197.777,70	54.236,73		54.236,73	252.014,43	248.014,43	
	1.500.1002000		87.563,29	95,95		95,95	87.659,24	87.659,24	
	1.632.0000000		61,83				61,83	61,83	
	1.701.0000000		1.000,00				1.000,00	1.000,00	
	1.754.0000000		15.662,97	203,93		203,93	15.866,90	15.866,90	
	Soma	118.000,00	1.281.894,94	184.786,64	-25.253,18	159.533,46	1.441.428,40	1.381.441,74	58.013,34
1.7	Transferências Correntes	57.165.032,25	56.211.422,35	5.107.425,32	476.268,87	5.583.694,19	61.795.116,54	4.630.084,29	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	20.542.432,25	19.238.768,68	2.292.285,30	498.268,87	2.790.554,17	22.029.322,85	1.486.890,60	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.069.091,20	12.878.333,59	1.745.336,96	498.268,87	2.243.605,83	15.121.939,42	52.848,22	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.118.800,00	9.812.767,98	1.461.363,27	357.836,73	1.819.200,00	11.631.967,98		486.832,02
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.828.800,00	9.049.272,82	895.382,66	357.836,73	1.253.219,39	10.302.492,21		526.307,79
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-959.678,99	-303.668,65		-303.668,65	-1.263.347,64	1.263.347,64	
	Fontes: 1.500.0000000		-959.678,99	-303.668,65		-303.668,65	-1.263.347,64	1.263.347,64	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	5.414.400,00	6.148.983,15	816.182,74		816.182,74	6.965.165,89	1.550.765,89	
	Fontes: 1.500.0000000	5.414.400,00	6.148.983,15	816.182,74		816.182,74	6.965.165,89	1.550.765,89	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.707.200,00	-840.593,56	-95.717,12		-95.717,12	-936.310,68		1.770.889,32
	Fontes: 1.500.1001000	-2.707.200,00	-840.593,56	-95.717,12		-95.717,12	-936.310,68		1.770.889,32
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.060.800,00	3.211.770,76	478.585,69		478.585,69	3.690.356,45		370.443,55
	Fontes: 1.500.1001000	4.060.800,00	3.211.770,76	478.585,69		478.585,69	3.690.356,45		370.443,55
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-733.800,83		357.836,73	357.836,73	-375.964,10	375.964,10	
	Fontes: 1.500.1002000		-733.800,83		357.836,73	357.836,73	-375.964,10	375.964,10	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.060.800,00	2.222.592,29				2.222.592,29		1.838.207,71
	Fontes: 1.500.1002000	4.060.800,00	2.222.592,29				2.222.592,29		1.838.207,71

Data: 11/09/2025 09:25:29 — Página: 5 de 12

Data da emissão: 11/09/2025 09:25:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	1.290.000,00	763.495,16	565.980,61		565.980,61	1.329.475,77	39.475,77	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	1.290.000,00	763.495,16	565.980,61		565.980,61	1.329.475,77	39.475,77	
	Fontes: 1.500.0000000	503.100,00		565.980,61		565.980,61	565.980,61	62.880,61	
	1.500.1001000	387.000,00							387.000,00
	1.500.1002000	399.900,00	763.495,16				763.495,16	363.595,16	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.950.291,20	3.065.565,61	283.973,69	140.432,14	424.405,83	3.489.971,44	539.680,24	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.950.291,20	3.065.565,61	283.973,69	140.432,14	424.405,83	3.489.971,44	539.680,24	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-862.601,69	-68.584,84	140.432,14	71.847,30	-790.754,39	790.754,39	
	Fontes: 1.500.0000000		-862.601,69	-68.584,84	140.432,14	71.847,30	-790.754,39	790.754,39	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.475.145,60	3.320.827,64	342.924,24		342.924,24	3.663.751,88	2.188.606,28	
	Fontes: 1.500.0000000	1.475.145,60	3.320.827,64	342.924,24		342.924,24	3.663.751,88	2.188.606,28	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-737.572,80	-79.329,75	-2.408,57		-2.408,57	-81.738,32		655.834,48
	Fontes: 1.500.1001000	-737.572,80	-79.329,75	-2.408,57		-2.408,57	-81.738,32		655.834,48
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.212.718,40	686.669,41	12.042,86		12.042,86	698.712,27		1.514.006,13
	Fontes: 1.500.1001000	1.106.359,20	382.801,76	12.042,86		12.042,86	394.844,62		711.514,58
	1.500.1002000	1.106.359,20	303.867,65				303.867,65		802.491,55
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	605.000,00	1.131.793,82	191.481,65		191.481,65	1.323.275,47	718.275,47	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	164.000,00	248.413,22	14.805,53		14.805,53	263.218,75	99.218,75	
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	164.000,00	248.413,22	14.805,53		14.805,53	263.218,75	99.218,75	
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	164.000,00	248.413,22	14.805,53		14.805,53	263.218,75	99.218,75	
	Fontes: 1.500.0000000	164.000,00	248.413,22	14.805,53		14.805,53	263.218,75	99.218,75	
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	441.000,00	883.380,60	176.676,12		176.676,12	1.060.056,72	619.056,72	
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	441.000,00	883.380,60	176.676,12		176.676,12	1.060.056,72	619.056,72	
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	441.000,00	883.380,60	176.676,12		176.676,12	1.060.056,72	619.056,72	
	Fontes: 1.704.0000804	441.000,00	883.380,60	176.676,12		176.676,12	1.060.056,72	619.056,72	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.406.697,52	4.506.202,71	273.393,50		273.393,50	4.779.596,21	372.898,69	
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.396.697,52	4.506.202,71	273.393,50		273.393,50	4.779.596,21	382.898,69	
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.445.044,00	1.910.074,77	174.115,85		174.115,85	2.084.190,62		1.360.853,38
1.7.1.3.50.1.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.445.044,00	1.910.074,77	174.115,85		174.115,85	2.084.190,62		1.360.853,38
	Fontes: 1.600.0000600	1.131.458,00	1.478.054,77	68.715,46		68.715,46	1.546.770,23	415.312,23	
	1.600.3110000	1.700.044,00							1.700.044,00
	1.604.0000000	613.542,00	432.020,00	105.400,39		105.400,39	537.420,39		76.121,61
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	705.000,00	237.251,10	53.040,52		53.040,52	290.291,62		414.708,38
1.7.1.3.50.2.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	705.000,00	237.251,10	53.040,52		53.040,52	290.291,62		414.708,38
	Fontes: 1.600.0000604	305.000,00	237.251,10	53.040,52		53.040,52	290.291,62		14.708,38
	1.600.3110000	400.000,00							400.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	135.000,00	155.251,60	20.574,15		20.574,15	175.825,75	40.825,75	
1.7.1.3.50.3.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	135.000,00	155.251,60	20.574,15		20.574,15	175.825,75	40.825,75	
	Fontes: 1.600.0000000	102.802,50							102.802,50
	1.600.0000605	32.197,50	155.251,60	20.574,15		20.574,15	175.825,75	143.628,25	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	38.000,00	54.011,08	18.579,62		18.579,62	72.590,70	34.590,70	

Data: 11/09/2025 09:25:29 — Página: 6 de 12

Data da emissão: 11/09/2025 09:25:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	38.000,00	54.011,08	18.579,62		18.579,62	72.590,70	34.590,70	
	Fontes: 1.600.0000602	38.000,00	54.011,08	18.579,62		18.579,62	72.590,70	34.590,70	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	12.000,00							12.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	12.000,00							12.000,00
	Fontes: 1.600.0000601	12.000,00							12.000,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	61.653,52	2.149.614,16	7.083,36		7.083,36	2.156.697,52	2.095.044,00	
1.7.1.3.50.9.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	61.653,52	2.149.614,16	7.083,36		7.083,36	2.156.697,52	2.095.044,00	
	Fontes: 1.600.0000000	5.000,00							5.000,00
	1.600.3110000		2.100.044,00				2.100.044,00	2.100.044,00	
	1.605.0000000	56.653,52	49.570,16	7.083,36		7.083,36	56.653,52		
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00							10.000,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00							10.000,00
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.000,00							10.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	10.000,00							10.000,00
	1.600.3110000								
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	297.000,00	460.429,48	56.178,72		56.178,72	516.608,20	219.608,20	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	175.000,00	324.292,30	30.925,54		30.925,54	355.217,84	180.217,84	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	175.000,00	324.292,30	30.925,54		30.925,54	355.217,84	180.217,84	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	175.000,00	324.292,30	30.925,54		30.925,54	355.217,84	180.217,84	
	Fontes: 1.550.0000000	175.000,00	324.292,30	30.925,54		30.925,54	355.217,84	180.217,84	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.000,00	5.760,00				5.760,00		240,00
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.000,00	5.760,00				5.760,00		240,00
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	6.000,00	5.760,00				5.760,00		240,00
	Fontes: 1.551.0000000	6.000,00	5.760,00				5.760,00		240,00
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	87.000,00	105.124,00				105.124,00	18.124,00	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	87.000,00	105.124,00				105.124,00	18.124,00	
1.7.1.4.52.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	87.000,00	105.124,00				105.124,00	18.124,00	
	Fontes: 1.552.0000000	87.000,00	105.124,00				105.124,00	18.124,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	25.000,00	25.253,18	25.253,18		25.253,18	50.506,36	25.506,36	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	25.000,00	25.253,18	25.253,18		25.253,18	50.506,36	25.506,36	
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	25.000,00	25.253,18	25.253,18		25.253,18	50.506,36	25.506,36	
	Fontes: 1.553.0000000	25.000,00	25.253,18	25.253,18		25.253,18	50.506,36	25.506,36	
1.7.1.4.55	Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.55.0	Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.55.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.569.0000000	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.000,00							2.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.569.0000000	2.000,00							2.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	110.000,00	209.365,55	25.894,47		25.894,47	235.260,02	125.260,02	
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	110.000,00	209.365,55	25.894,47		25.894,47	235.260,02	125.260,02	
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	110.000,00	209.365,55	25.894,47		25.894,47	235.260,02	125.260,02	
1.7.1.6.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	110.000,00	209.365,55	25.894,47		25.894,47	235.260,02	125.260,02	
	Fontes: 1.660.0000000	110.000,00	209.365,55	25.894,47		25.894,47	235.260,02	125.260,02	
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.000,00							2.000,00
1.7.1.7.01	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades - Principal - Principal	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.01.0	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades - Principal	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.01.0.1	Receita - Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.50.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00							1.000,00
1.7.1.7.50.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.605.0000000								
	1.631.0000000	1.000,00							1.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	52.643,53	52.643,53				52.643,53		
1.7.1.9.60	TransferEncias da Polltica Nacional Aldir Blanc de Fomento A Cultura - Lei nº 14.399/2022	52.643,53	52.643,53				52.643,53		
1.7.1.9.60.0	TransferEncias da Polltica Nacional Aldir Blanc de Fomento A Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principa	52.643,53	52.643,53				52.643,53		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - TransferEncias da Polltica Nacional Aldir Blanc de Fomento A Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principa	52.643,53	52.643,53				52.643,53		
	Fontes: 1.719.0000000	52.643,53	52.643,53				52.643,53		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.372.600,00	31.370.526,55	2.302.740,30	-22.000,00	2.280.740,30	33.651.266,85	3.278.666,85	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	26.918.600,00	28.714.222,47	2.100.831,41		2.100.831,41	30.815.053,88	3.896.453,88	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	24.310.000,00	25.767.222,87	1.892.468,77		1.892.468,77	27.659.691,64	3.349.691,64	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	24.310.000,00	25.767.222,87	1.892.468,77		1.892.468,77	27.659.691,64	3.349.691,64	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal		-2.866.490,61	-562.576,36		-562.576,36	-3.429.066,97	3.429.066,97	
	Fontes: 1.500.0000000		-2.866.490,61	-562.576,36		-562.576,36	-3.429.066,97	3.429.066,97	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	16.802.500,00	16.958.138,70	2.812.881,86		2.812.881,86	19.771.020,56	2.968.520,56	
	Fontes: 1.500.0000000	16.802.500,00	16.958.138,70	2.812.881,86		2.812.881,86	19.771.020,56	2.968.520,56	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.830.000,00	-701.383,56				-701.383,56		5.128.616,44
	Fontes: 1.500.1001000	-5.830.000,00	-701.383,56				-701.383,56		5.128.616,44
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	7.990.500,00	2.154.229,47				2.154.229,47		5.836.270,53
	Fontes: 1.500.1001000	7.990.500,00	2.154.229,47				2.154.229,47		5.836.270,53
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal		-2.433.180,85	-357.836,73		-357.836,73	-2.791.017,58	2.791.017,58	
	Fontes: 1.500.1002000		-2.433.180,85	-357.836,73		-357.836,73	-2.791.017,58	2.791.017,58	
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	5.347.000,00	12.655.909,72				12.655.909,72	7.308.909,72	
	Fontes: 1.500.1002000	5.347.000,00	12.655.909,72				12.655.909,72	7.308.909,72	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	655.200,00	1.411.934,75	46.597,81		46.597,81	1.458.532,56	803.332,56	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	655.200,00	1.411.934,75	46.597,81		46.597,81	1.458.532,56	803.332,56	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal		-229.231,87	-11.649,32		-11.649,32	-240.881,19	240.881,19	
	Fontes: 1.500.0000000		-229.231,87	-11.649,32		-11.649,32	-240.881,19	240.881,19	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	327.600,00	1.161.344,87	58.247,13		58.247,13	1.219.592,00	891.992,00	
	Fontes: 1.500.0000000	327.600,00	1.161.344,87	58.247,13		58.247,13	1.219.592,00	891.992,00	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-163.800,00	-117.032,92				-117.032,92		46.767,08
	Fontes: 1.500.1001000	-163.800,00	-117.032,92				-117.032,92		46.767,08

Data: 11/09/2025 09:25:29 — Página: 8 de 12

Data da emissão: 11/09/2025 09:25:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	491.400,00	596.854,67				596.854,67	105.454,67	
	Fontes: 1.500.1001000	311.220,00	589.000,23				589.000,23	277.780,23	
	1.500.1002000	180.180,00	7.854,44				7.854,44		172.325,56
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00							2.400,00
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00							2.400,00
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.000,00							3.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	3.000,00							3.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-600,00							600,00
	Fontes: 1.500.1001000	-600,00							600,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	25.208,77				25.208,77	24.208,77	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	25.208,77				25.208,77	24.208,77	
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.000,00	25.208,77				25.208,77	24.208,77	
	Fontes: 1.750.0000000	1.000,00	25.208,77				25.208,77	24.208,77	
1.7.2.1.98	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	1.950.000,00	1.509.856,08	161.764,83		161.764,83	1.671.620,91		278.379,09
1.7.2.1.98.0	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	1.950.000,00	1.509.856,08	161.764,83		161.764,83	1.671.620,91		278.379,09
1.7.2.1.98.0.1	Receita - Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	1.950.000,00	1.509.856,08	161.764,83		161.764,83	1.671.620,91		278.379,09
	Fontes: 1.759.0000000	1.950.000,00	1.509.856,08	161.764,83		161.764,83	1.671.620,91		278.379,09
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000,00							5.000,00
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	5.000,00							5.000,00
1.7.2.2.52.0	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	5.000,00							5.000,00
1.7.2.2.52.0.1	Receita - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	5.000,00							5.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	632.324,55	45.084,05	-22.000,00	23.084,05	655.408,60	654.408,60	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	632.324,55	45.084,05	-22.000,00	23.084,05	655.408,60	654.408,60	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00	632.324,55	45.084,05	-22.000,00	23.084,05	655.408,60	654.408,60	
1.7.2.3.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00	632.324,55	45.084,05	-22.000,00	23.084,05	655.408,60	654.408,60	
	Fontes: 1.621.0000000	1.000,00	232.324,55	45.084,05	-22.000,00	23.084,05	255.408,60	254.408,60	
	1.621.3210000		400.000,00				400.000,00	400.000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.534.000,00	1.666.607,55	118.511,95		118.511,95	1.785.119,50		748.880,50
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.534.000,00	1.666.607,55	118.511,95		118.511,95	1.785.119,50		748.880,50
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.534.000,00	1.666.607,55	118.511,95		118.511,95	1.785.119,50		748.880,50
1.7.2.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	2.534.000,00	1.666.607,55	118.511,95		118.511,95	1.785.119,50		748.880,50
	Fontes: 1.571.0000000	1.584.000,00	1.066.607,55	118.511,95		118.511,95	1.185.119,50		398.880,50
	1.701.0000000	950.000,00	600.000,00				600.000,00		350.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	914.000,00	357.371,98	38.312,89		38.312,89	395.684,87		518.315,13
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	914.000,00	357.371,98	38.312,89		38.312,89	395.684,87		518.315,13
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	914.000,00	357.371,98	38.312,89		38.312,89	395.684,87		518.315,13
1.7.2.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	914.000,00	357.371,98	38.312,89		38.312,89	395.684,87		518.315,13
	Fontes: 1.759.0000701	914.000,00	357.371,98	38.312,89		38.312,89	395.684,87		518.315,13
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.250.000,00	5.602.127,12	512.399,72		512.399,72	6.114.526,84		135.473,16
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.250.000,00	5.602.127,12	512.399,72		512.399,72	6.114.526,84		135.473,16
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.250.000,00	5.602.127,12	512.399,72		512.399,72	6.114.526,84		135.473,16

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.250.000,00	5.602.127,12	512.399,72		512.399,72	6.114.526,84		135.473,16
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	6.250.000,00	5.602.127,12	512.399,72		512.399,72	6.114.526,84		135.473,16
	Fontes: 1.540.1070000	6.250.000,00	5.602.127,12	512.399,72		512.399,72	6.114.526,84		135.473,16
	Soma	57.165.032,25	56.211.422,35	5.107.425,32	476.268,87	5.583.694,19	61.795.116,54	28.943.658,56	21.736.925,17
1.9	Outras Receitas Correntes	10.000,00	685.579,54	58.696,65	-88.338,06	-29.641,41	655.938,13	645.938,13	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00							9.000,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00							9.000,00
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	8.000,00							8.000,00
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	8.000,00							8.000,00
1.9.1.1.01.0.1	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	5.000,00							5.000,00
1.9.1.1.01.0.2	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.01.0.3	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.01.0.4	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.000,00							1.000,00
1.9.1.1.06.1.1	Receita - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00							1.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	1.000,00	685.579,54	58.696,65	-88.338,06	-29.641,41	655.938,13	654.938,13	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	1.000,00	685.579,54	58.696,65	-88.338,06	-29.641,41	655.938,13	654.938,13	
1.9.9.9.99	Outras Receitas	1.000,00	685.579,54	58.696,65	-88.338,06	-29.641,41	655.938,13	654.938,13	
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	1.000,00	685.579,54	58.696,65	-88.338,06	-29.641,41	655.938,13	654.938,13	
1.9.9.9.99.2.1	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.000,00	685.579,54	58.696,65	-88.338,06	-29.641,41	655.938,13	654.938,13	
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00	685.579,54	58.696,65	-88.338,06	-29.641,41	655.938,13	654.938,13	
	Soma	10.000,00	685.579,54	58.696,65	-88.338,06	-29.641,41	655.938,13	654.938,13	9.000,00
	Soma das Receitas Correntes	**71.701.683,05**	**70.141.917,25**	**6.909.628,22**	**362.677,63**	**7.272.305,85**	**77.414.223,10**	**32.825.109,73**	**24.371.932,66**
2	Receitas de Capital	10.242.973,39	8.859.188,44	450.000,00		450.000,00	9.309.188,44		933.784,95
2.1	Operações de Crédito	2.442.000,00	1.064.214,81				1.064.214,81		1.377.785,19
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.442.000,00	1.064.214,81				1.064.214,81		1.377.785,19
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.442.000,00	1.064.214,81				1.064.214,81		1.377.785,19
2.1.1.9.99.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.442.000,00	1.064.214,81				1.064.214,81		1.377.785,19
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.442.000,00	1.064.214,81				1.064.214,81		1.377.785,19
2.1.1.9.99.0.1	Receita - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.442.000,00	1.064.214,81				1.064.214,81		1.377.785,19
	Fontes: 1.754.0000000	2.442.000,00	1.064.214,81				1.064.214,81		1.377.785,19
	Soma	2.442.000,00	1.064.214,81				1.064.214,81		1.377.785,19
2.2	Alienação de Bens	1.000,00							1.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	1.000,00							1.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00							1.000,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00							1.000,00
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00							1.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00							1.000,00
	Soma	1.000,00							1.000,00
2.4	Transferências de Capital	7.798.973,39	7.794.973,63	450.000,00		450.000,00	8.244.973,63	446.000,24	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.000,00							2.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.000,00							1.000,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	1.000,00							1.000,00
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	1.000,00							1.000,00
2.4.1.4.51.0.1	Receita - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.570.0000000	1.000,00							1.000,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000,00							1.000,00
2.4.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000,00							1.000,00
2.4.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000,00							1.000,00
2.4.1.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	1.000,00							1.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.796.973,39	7.794.973,63	450.000,00		450.000,00	8.244.973,63	448.000,24	
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	1.000,00		100.000,00		100.000,00	100.000,00	99.000,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00		100.000,00		100.000,00	100.000,00	99.000,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00		100.000,00		100.000,00	100.000,00	99.000,00	
2.4.2.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.000,00		100.000,00		100.000,00	100.000,00	99.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000	1.000,00		100.000,00		100.000,00	100.000,00	99.000,00	
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	7.795.973,39	7.794.973,63	350.000,00		350.000,00	8.144.973,63	349.000,24	
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	7.795.973,39	7.794.973,63	350.000,00		350.000,00	8.144.973,63	349.000,24	
2.4.2.9.99.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	7.795.973,39	7.794.973,63	350.000,00		350.000,00	8.144.973,63	349.000,24	
2.4.2.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	7.795.973,39	7.794.973,63	350.000,00		350.000,00	8.144.973,63	349.000,24	
	Fontes: 1.701.0000000	7.795.973,39	7.794.973,63	350.000,00		350.000,00	8.144.973,63	349.000,24	
	Soma	7.798.973,39	7.794.973,63	450.000,00		450.000,00	8.244.973,63	448.000,24	2.000,00
2.9	Outras Receitas de Capital	1.000,00							1.000,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	1.000,00							1.000,00
2.9.9.9	Outras Receitas de Capital	1.000,00							1.000,00
2.9.9.9.99.0	Outras Receitas de Capital	1.000,00							1.000,00
2.9.9.9.99	Outras Receitas de Capital	1.000,00							1.000,00
2.9.9.9.99.0.1	Receita - Outras Receitas de Capital - Principal	1.000,00							1.000,00
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00							1.000,00
	Soma	1.000,00							1.000,00
	Soma das Receitas de Capitais	**10.242.973,39**	**8.859.188,44**	**450.000,00**		**450.000,00**	**9.309.188,44**	**448.000,24**	**1.381.785,19**
	TOTAL RECEITAS:	**81.944.656,44**	**79.001.105,69**	**7.359.628,22**	**362.677,63**	**7.722.305,85**	**86.723.411,54**	**4.778.755,10**	**0,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**81.944.656,44**	**79.001.105,69**	**7.359.628,22**	**362.677,63**	**7.722.305,85**	**86.723.411,54**	**4.778.755,10**	**0,00**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 11 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NOALIS FERREIRA DE CASTRO
CONTADOR CRC/MT 014394/O-8

Data: 11/09/2025 09:25:29 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 11/09/2025 09:25:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS								
	001	CAMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS CAÚCHOS								
	01.031.0001.1001	Aquisição de Moveis e Utensilios								
1	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	24.934,00	25.000,00	49.934,00	39.048,94	0,00	0,00	39.048,94	10.885,06
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.1001	**24.934,00**	**25.000,00**	**49.934,00**	**39.048,94**	**0,00**	**0,00**	**39.048,94**	**10.885,06**
	01.031.0001.1002	Aquisição de Equipamentos de Infomatica								
2	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0,00	50.000,00	49.299,00	0,00	0,00	49.299,00	701,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.1002	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**49.299,00**	**0,00**	**0,00**	**49.299,00**	**701,00**
	01.031.0001.1003	Aquisicao de Condicionadores de Ar								
3	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00	0,00	90.000,00	25.938,00	0,00	0,00	25.938,00	64.062,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.1003	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**	**25.938,00**	**0,00**	**0,00**	**25.938,00**	**64.062,00**
	01.031.0001.2001	Discussão e Votação das Leis								
4	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.178.963,00	0,00	1.178.963,00	1.036.507,49	98.515,20	0,00	1.135.022,69	43.940,31
5	3.1.90.13	Obrigações Patronais	260.000,00	0,00	260.000,00	188.595,84	49.346,32	0,00	237.942,16	22.057,84
6	3.3.90.14	Diárias - Civil	56.000,00	114.000,00	170.000,00	159.050,00	2.400,00	0,00	161.450,00	8.550,00
7	3.3.90.30	Material de Consumo	28.400,00	47.000,00	75.400,00	61.385,99	7.607,87	0,00	68.993,86	6.406,14
8	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	13.000,00	55.000,00	68.000,00	64.854,51	0,00	0,00	64.854,51	3.145,49
9	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	30.000,00	80.000,00	110.000,00	71.250,00	0,00	0,00	71.250,00	38.750,00
10	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.000,00	0,00	14.000,00	8.458,69	0,00	0,00	8.458,69	5.541,31
11	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.500,00	244.900,00	344.400,00	291.218,16	13.942,27	0,00	305.160,43	39.239,57
12	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	77.300,00	0,00	77.300,00	65.343,56	8.450,00	0,00	73.793,56	3.506,44
13	3.3.90.41	Contribuições	8.000,00	0,00	8.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00
14	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	450.000,00	0,00	450.000,00	238.871,16	21.715,56	0,00	260.586,72	189.413,28
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.2001	**2.215.163,00**	**540.900,00**	**2.756.063,00**	**2.190.535,40**	**201.977,22**	**0,00**	**2.392.512,62**	**363.550,38**
	01.031.0001.2002	Fiscalização dos Atos da Administração								
15	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
16	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
17	4.4.90.30	Material de Consumo	10.800,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.2002	**27.200,00**	**0,00**	**27.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.200,00**
	01.031.0001.2004	Reforma e Manutenção do Predio								
18	3.3.90.30	Material de Consumo	28.400,00	48.000,00	76.400,00	54.486,15	0,00	0,00	54.486,15	21.913,85
19	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.450,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00
20	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.200,00	0,00	12.200,00	2.760,00	0,00	0,00	2.760,00	9.440,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.2004	**44.050,00**	**48.000,00**	**92.050,00**	**57.246,15**	**0,00**	**0,00**	**57.246,15**	**34.803,85**
	01.031.0001.2005	Publicidade dos Atos Administrativos								
21	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00	50.000,00	27.020,00	0,00	0,00	27.020,00	22.980,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.2005	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**27.020,00**	**0,00**	**0,00**	**27.020,00**	**22.980,00**
	01.031.0001.2007	Manutenção da Pagina de Internet								
22	3.3.90.30	Material de Consumo	13.500,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
23	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.014,00	0,00	11.014,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.014,00
24	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.700,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.2007	**51.214,00**	**0,00**	**51.214,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**51.214,00**
	01.031.0001.3524	Deigner de Interiores e Moveis Planejados								
25	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
26	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	25.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	21.500,00	31.500,00	29.897,00	0,00	0,00	29.897,00	1.603,00
28	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	272.500,00	0,00	272.500,00	59.203,00	0,00	0,00	59.203,00	213.297,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.3524	**297.500,00**	**47.000,00**	**344.500,00**	**89.100,00**	**0,00**	**0,00**	**89.100,00**	**255.400,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01.031.0001.3526	**Instalação e Aquisição de Equipamentos de Segurança**								
29	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	2.000,00	22.000,00	21.139,35	0,00	0,00	21.139,35	860,65
30	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.3526	**100.000,00**	**2.000,00**	**102.000,00**	**21.139,35**	**0,00**	**0,00**	**21.139,35**	**80.860,65**
	01.031.0001.3527	**Jardinagem e Estacionamento**								
31	3.3.90.30	Material de Consumo	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
32	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
33	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.3527	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**3.000.061,00**	**662.900,00**	**3.662.961,00**	**2.499.326,84**	**201.977,22**	**0,00**	**2.701.304,06**	**961.656,94**
		Total do Órgão - 01	**3.000.061,00**	**662.900,00**	**3.662.961,00**	**2.499.326,84**	**201.977,22**	**0,00**	**2.701.304,06**	**961.656,94**
	02	**GABINETE DO PREFEITO**								
	001	**GABINETE DO PREFEITO**								
	04.122.0002.1010	**AQUISICAO DE VEICULO**								
34	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.1010	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0002.2010	**MANUT DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIA**								
35	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.020.279,00	0,00	1.020.279,00	888.270,20	132.006,78	0,00	1.020.276,98	2,02
36	3.1.90.13	Obrigações Patronais	91.000,00	0,00	91.000,00	76.773,12	10.250,32	0,00	87.023,44	3.976,56
37	3.3.50.41	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	3.3.90.14	Diárias - Civil	255.140,00	0,00	255.140,00	228.000,00	17.000,00	0,00	245.000,00	10.140,00
39	3.3.90.30	Material de Consumo	162.292,46	0,00	162.292,46	141.931,51	14.207,20	0,00	156.138,71	6.153,75
40	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	13.439,01	0,00	13.439,01	13.079,01	354,34	0,00	13.433,35	5,66
42	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00
44	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	348.920,99	0,00	348.920,99	318.140,04	22.578,88	9.467,53	331.251,39	17.669,60
45	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00
47	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.707,54	0,00	8.707,54	8.707,54	0,00	5.360,00	3.347,54	5.360,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2010	**1.900.139,00**	**0,00**	**1.900.139,00**	**1.675.261,42**	**196.397,52**	**14.827,53**	**1.856.831,41**	**43.307,59**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.900.139,00**	**0,00**	**1.900.139,00**	**1.675.261,42**	**196.397,52**	**14.827,53**	**1.856.831,41**	**43.307,59**
	002	**ASSESSORIA JURIDICA**								
	04.122.0002.2824	**ASSESSORIA JURIDICA**								
48	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127.550,00	0,00	127.550,00	87.782,64	39.764,79	0,00	127.547,43	2,57
49	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	8.327,97	1.350,48	0,00	9.678,45	321,55
50	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	4.941,63	0,00	0,00	4.941,63	58,37
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2824	**142.550,00**	**0,00**	**142.550,00**	**101.052,24**	**41.115,27**	**0,00**	**142.167,51**	**382,49**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**142.550,00**	**0,00**	**142.550,00**	**101.052,24**	**41.115,27**	**0,00**	**142.167,51**	**382,49**
		Total do Órgão - 02	**2.042.689,00**	**0,00**	**2.042.689,00**	**1.776.313,66**	**237.512,79**	**14.827,53**	**1.998.998,92**	**43.690,08**
	03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
	04.122.0003.1021	**AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA**								
55	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0003.1021	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0003.1030	**AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS**								
56	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0003.1030	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	04.122.0003.1035	REESTRUTURA ADMINISTRATIVA								
57	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0003.1035	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0003.2022	MANUTENCAO DA SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
58	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
59	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.320,00	0,00	156.320,00	135.541,41	20.775,40	0,00	156.316,81	3,19
60	3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.000,00	0,00	14.000,00	11.615,49	1.850,56	0,00	13.466,05	533,95
61	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	400,00
63	3.3.90.30	Material de Consumo	45.000,00	0,00	45.000,00	38.451,39	0,00	369,17	38.082,22	6.917,78
64	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	0,00	30.000,00	23.410,10	0,00	0,00	23.410,10	6.589,90
66	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	386.500,00	0,00	386.500,00	394.671,64	5.890,43	62.857,47	337.704,60	48.795,40
67	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
70	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.250,36	0,00	4.250,36	3.448,36	0,00	0,00	3.448,36	802,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0003.2022	**639.570,36**	**0,00**	**639.570,36**	**609.238,39**	**28.516,39**	**63.226,64**	**574.528,14**	**65.042,22**
	04.122.0003.2613	PUBLICIDADE DOS ATOS DO EXECUTIVO								
71	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149.000,00	0,00	149.000,00	129.480,00	16.500,00	0,00	145.980,00	3.020,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0003.2613	**149.000,00**	**0,00**	**149.000,00**	**129.480,00**	**16.500,00**	**0,00**	**145.980,00**	**3.020,00**
	04.122.0006.1005	CONSTRUCAO DO PACO MUNICIPAL								
72	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.337.617,26	0,00	1.337.617,26	1.093.202,04	0,00	4,01	1.093.198,03	244.419,23
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0006.1005	**1.337.617,26**	**0,00**	**1.337.617,26**	**1.093.202,04**	**0,00**	**4,01**	**1.093.198,03**	**244.419,23**
	04.122.0006.1006	MANUTENCAO DAS UNIDADES DA SEFAZ E RFB								
73	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	2.680,00	0,00	2.680,00	0,00	3.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0006.1006	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**2.680,00**	**0,00**	**2.680,00**	**0,00**	**3.000,00**
	04.122.0006.1313	REFORMA E AMPLIACAO DA PREFEITURA								
78	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0006.1313	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0006.2642	REFORMA DO PREDIO CORREIOS DA GLEBA SAO JOAO								
81	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0006.2642	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0006.3568	MANUTENCAO DO PREDIO CORREIOS DA GLEBA SAO JOAO								
82	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0006.3568	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.129.187,62**	**0,00**	**2.129.187,62**	**1.834.600,43**	**45.016,39**	**65.910,65**	**1.813.706,17**	**315.481,45**
	002	DEPARTAMENTO DE PESSOAL								
	04.122.0004.1022	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS								
85	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.1022	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0004.1070	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA								
86	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.1070	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	04.122.0004.2021	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL								
87	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	421.000,00	0,00	421.000,00	370.837,93	40.796,16	0,00	411.634,09	9.365,91
88	3.1.90.13	Obrigações Patronais	34.000,00	0,00	34.000,00	28.872,00	4.758,88	0,00	33.630,88	369,12
89	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2021	**455.000,00**	**0,00**	**455.000,00**	**399.709,93**	**45.555,04**	**0,00**	**445.264,97**	**9.735,03**
	04.122.0004.2023	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPI								
94	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	790,00	0,00	0,00	790,00	4.210,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2023	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**790,00**	**0,00**	**0,00**	**790,00**	**4.210,00**
	04.122.0004.2024	CAPACITACAO DOS SERVIDORES								
95	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2024	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0004.2025	CONCURSO PUBLICO								
100	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2025	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0004.2026	REALIZ DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PUBLICO								
103	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2026	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**460.000,00**	**0,00**	**460.000,00**	**400.499,93**	**45.555,04**	**0,00**	**446.054,97**	**13.945,03**
	003	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO								
	04.122.0059.2020	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO								
106	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.700,00	0,00	54.700,00	41.197,57	13.499,76	0,00	54.697,33	2,67
107	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	3.875,37	628,44	0,00	4.503,81	496,19
108	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	829,18	0,00	829,18	0,00	0,00	0,00	0,00	829,18
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0059.2020	**60.529,18**	**0,00**	**60.529,18**	**45.072,94**	**14.128,20**	**0,00**	**59.201,14**	**1.328,04**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**60,529,18**	**0,00**	**60,529,18**	**45,072,94**	**14,128,20**	**0,00**	**59,201,14**	**1,328,04**
		Total do Órgão - 03	**2.649.716,80**	**0,00**	**2.649.716,80**	**2.280.173,30**	**104.699,63**	**65.910,65**	**2.318.962,28**	**330.754,52**
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
	001	SECRETARIA DE FINANCAS								
	04.122.0007.2050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES								
114	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	270.000,00	0,00	270.000,00	239.137,70	30.264,18	0,00	269.401,88	598,12
115	3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.000,00	0,00	26.000,00	22.341,85	3.312,41	0,00	25.654,26	345,74
116	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	1.400,00
117	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	240,00	0,00	0,00	240,00	1.260,00
120	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	8.434,90	0,00	630,01	7.804,89	2.195,11
121	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.532,99	0,00	1.532,99	67,01

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
123	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0007.2050	**314.100,00**	**0,00**	**314.100,00**	**273.754,45**	**35.109,58**	**630,01**	**308.234,02**	**5.865,98**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**314.100,00**	**0,00**	**314.100,00**	**273.754,45**	**35.109,58**	**630,01**	**308.234,02**	**5.865,98**
	002	**DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO**								
	04.122.0009.1070	**AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA**								
124	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	0,00	4.000,00	3.347,54	0,00	0,00	3.347,54	652,46
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0009.1070	**4.000,00**	**0,00**	**4.000,00**	**3.347,54**	**0,00**	**0,00**	**3.347,54**	**652,46**
	04.122.0009.2070	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES**								
125	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	343.300,00	0,00	343.300,00	292.760,15	50.537,27	0,00	343.297,42	2,58
126	3.1.90.13	Obrigações Patronais	29.500,00	0,00	29.500,00	25.387,93	4.008,62	0,00	29.396,55	103,45
127	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	200,00
129	3.3.90.30	Material de Consumo	53.000,00	0,00	53.000,00	38.753,43	11.521,56	0,00	50.274,99	2.725,01
130	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
132	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166.000,00	0,00	166.000,00	161.452,82	4.315,54	16.559,35	149.209,01	16.790,99
133	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00	0,00	25.000,00	20.000,00	5.000,00	0,00	25.000,00	0,00
134	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
136	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	0,00	6.000,00	5.247,54	0,00	0,00	5.247,54	752,46
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0009.2070	**631.300,00**	**0,00**	**631.300,00**	**550.401,87**	**75.382,99**	**16.559,35**	**609.225,51**	**22.074,49**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**635.300,00**	**0,00**	**635.300,00**	**553.749,41**	**75.382,99**	**16.559,35**	**612.573,05**	**22.726,95**
	003	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE**								
	04.122.0008.1060	**EQUIPAMENTO DE INFORMATICA**								
137	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00	0,00	7.000,00	5.836,54	0,00	124,45	5.712,09	1.287,91
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0008.1060	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**	**5.836,54**	**0,00**	**124,45**	**5.712,09**	**1.287,91**
	04.122.0008.1062	**DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS**								
138	3.3.20.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	3.3.30.93	Indenizações e Restituições	413.871,79	0,00	413.871,79	413.821,31	0,00	0,00	413.821,31	50,48
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0008.1062	**413.871,79**	**0,00**	**413.871,79**	**413.821,31**	**0,00**	**0,00**	**413.821,31**	**50,48**
	04.122.0008.2060	**MANUTENCAO E ENCARGOS**								
140	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	632.210,00	0,00	632.210,00	574.404,38	57.801,98	0,00	632.206,36	3,64
142	3.1.90.13	Obrigações Patronais	57.000,00	0,00	57.000,00	48.611,93	7.666,37	0,00	56.278,30	721,70
143	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	3.3.90.14	Diárias - Civil	35.000,00	0,00	35.000,00	32.200,00	0,00	0,00	32.200,00	2.800,00
145	3.3.90.30	Material de Consumo	35.000,00	0,00	35.000,00	17.158,89	0,00	0,00	17.158,89	17.841,11
146	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	168.000,00	0,00	168.000,00	148.308,32	36,00	132,00	148.212,32	19.787,68
149	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	375.100,00	0,00	375.100,00	339.764,25	35.332,05	0,00	375.096,30	3,70
150	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
152	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.000,00	0,00	7.000,00	6.700,00	0,00	0,00	6.700,00	300,00
153	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0008.2060	**1.311.310,00**	**0,00**	**1.311.310,00**	**1.167.147,77**	**100.836,40**	**132,00**	**1.267.852,17**	**43.457,83**
	28.843.0000.2080	**AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA**								
154	3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	757.000,00	0,00	757.000,00	646.962,66	57.367,24	0,00	704.329,90	52.670,10
155	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	57.500,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00
		Total do Projeto/Atividade - 28.843.0000.2080	**814.500,00**	**0,00**	**814.500,00**	**646.962,66**	**57.367,24**	**0,00**	**704.329,90**	**110.170,10**
	28.843.0000.2081	**PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS**								
156	3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	18.400,00	0,00	18.400,00	18.356,00	0,00	0,00	18.356,00	44,00
		Total do Projeto/Atividade - 28.843.0000.2081	**18.400,00**	**0,00**	**18.400,00**	**18.356,00**	**0,00**	**0,00**	**18.356,00**	**44,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	28.843.0000.2082	ENCARGOS ESPECIAIS								
157	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	761.900,00	0,00	761.900,00	761.730,10	0,00	29.451,72	732.278,38	29.621,62
		Total do Projeto/Atividade - 28.843.0000.2082	**761.900,00**	**0,00**	**761.900,00**	**761.730,10**	**0,00**	**29.451,72**	**732.278,38**	**29.621,62**
	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
158	9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 99.999.9999.9999	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**3.326.981,79**	**0,00**	**3.326.981,79**	**3.013.854,38**	**158.203,64**	**29.708,17**	**3.142.349,85**	**184.631,94**
		Total do Órgão - 04	**4.276.381,79**	**0,00**	**4.276.381,79**	**3.841.358,24**	**268.696,21**	**46.897,53**	**4.063.156,92**	**213.224,87**
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
	004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
	10.122.0023.1857	AQUISICAO DE VEICULO P ACOES E SERVICOS DE SAUDE								
159	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	326.812,00	0,00	326.812,00	323.000,00	0,00	0,00	323.000,00	3.812,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.1857	**326.812,00**	**0,00**	**326.812,00**	**323.000,00**	**0,00**	**0,00**	**323.000,00**	**3.812,00**
	10.122.0023.1862	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMATICA								
160	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.270,00	0,00	4.270,00	3.270,00	0,00	0,00	3.270,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.1862	**4.270,00**	**0,00**	**4.270,00**	**3.270,00**	**0,00**	**0,00**	**3.270,00**	**1.000,00**
	10.122.0023.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS								
161	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.719,56	0,00	3.719,56	3.719,56	0,00	0,00	3.719,56	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.1874	**3.719,56**	**0,00**	**3.719,56**	**3.719,56**	**0,00**	**0,00**	**3.719,56**	**0,00**
	10.122.0023.2130	MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO SUS.								
162	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	654.400,00	0,00	654.400,00	558.113,55	96.267,52	0,00	654.381,07	18,93
164	3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.300,00	0,00	85.300,00	67.655,75	14.605,98	0,00	82.261,73	3.038,27
165	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	3.3.90.14	Diárias - Civil	106.615,30	0,00	106.615,30	69.000,00	37.400,00	0,00	106.400,00	215,30
167	3.3.90.30	Material de Consumo	33.000,69	0,00	33.000,69	25.974,42	4.714,63	0,00	30.689,05	2.311,64
168	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
169	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	54.365,57	0,00	54.365,57	54.365,57	0,00	0,00	54.365,57	0,00
170	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.258,68	0,00	270.258,68	235.813,09	17.050,00	942,56	251.920,53	18.338,15
171	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.706,70	0,00	1.706,70	1.706,70	0,00	0,00	1.706,70	0,00
172	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	117.000,00	0,00	117.000,00	108.300,00	8.200,00	0,00	116.500,00	500,00
173	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.700,00	0,00	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2130	**1.329.346,94**	**0,00**	**1.329.346,94**	**1.125.629,08**	**178.238,13**	**942,56**	**1.302.924,65**	**26.422,29**
	10.122.0023.2132	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO								
174	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89.993,30	0,00	89.993,30	89.910,00	0,00	6.020,00	83.890,00	6.103,30
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2132	**89.993,30**	**0,00**	**89.993,30**	**89.910,00**	**0,00**	**6.020,00**	**83.890,00**	**6.103,30**
	10.122.0023.2133	AQUISICAO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE PACIENTES								
175	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	444.150,00	0,00	444.150,00	365.777,68	78.009,34	0,00	443.787,02	362,98
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2133	**444.150,00**	**0,00**	**444.150,00**	**365.777,68**	**78.009,34**	**0,00**	**443.787,02**	**362,98**
	10.122.0023.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS								
176	3.3.90.30	Material de Consumo	412.243,41	0,00	412.243,41	359.396,34	52.325,52	157,28	411.564,58	678,83
177	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211.350,56	0,00	211.350,56	201.448,47	8.366,41	80,00	209.734,88	1.615,68
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2636	**623.593,97**	**0,00**	**623.593,97**	**560.844,81**	**60.691,93**	**237,28**	**621.299,46**	**2.294,51**
	10.122.0023.2650	CAPACITACAO PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE PUBLICA								
179	3.3.90.14	Diárias - Civil	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00
180	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2650	**400,00**	**0,00**	**400,00**	**400,00**	**0,00**	**0,00**	**400,00**	**0,00**
	10.122.0023.2652	CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAUDE								
183	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
184	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2652	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.122.0023.2805	**AQUISICAO DE VEICULO P TRANSPORTE DE PACIENTES**								
185	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2805	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.122.0023.2830	**ATENDIMENTO A JUDICIALIZACAO DE SERVICOS DE SAUDE**								
186	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2830	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.122.0023.3701	**CONSTRUCAO DO CENTRO DA CAT**								
187	4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.3701	**500,00**	**0,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500,00**
	10.122.0023.3742	**RATEIO DE VALORES RECEBIDOS, ENTRE OS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM**								
902	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	56.653,52	56.653,52	49.570,16	7.083,36	0,00	56.653,52	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.3742	**0,00**	**56.653,52**	**56.653,52**	**49.570,16**	**7.083,36**	**0,00**	**56.653,52**	**0,00**
	10.301.0019.2090	**MAN DO PROG DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE**								
188	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	753.155,45	0,00	753.155,45	605.540,93	64.839,04	0,00	670.379,97	82.775,48
190	3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.000,00	0,00	85.000,00	72.995,47	8.532,94	0,00	81.528,41	3.471,59
191	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	3.3.90.30	Material de Consumo	50.618,00	0,00	50.618,00	48.318,00	0,00	0,00	48.318,00	2.300,00
193	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	620,00	0,00	620,00	620,00	0,00	0,00	620,00	0,00
195	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.600,00	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2090	**891.993,45**	**0,00**	**891.993,45**	**730.074,40**	**73.371,98**	**0,00**	**803.446,38**	**88.547,07**
	10.301.0019.2091	**PROMOCAO DA SAUDE NO PORTO DOS GAUCHOS.**								
196	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.920.000,00	0,00	2.920.000,00	2.595.746,54	297.515,42	0,00	2.893.261,96	26.738,04
198	3.1.90.13	Obrigações Patronais	188.000,00	0,00	188.000,00	153.890,85	22.645,13	0,00	176.535,98	11.464,02
199	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	3.3.90.14	Diárias - Civil	4.950,00	0,00	4.950,00	4.800,00	0,00	0,00	4.800,00	150,00
201	3.3.90.30	Material de Consumo	375.544,00	0,00	375.544,00	313.499,69	61.552,71	8.876,04	366.176,36	9.367,64
202	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.798,77	0,00	19.798,77	12.147,95	7.643,70	0,00	19.791,65	7,12
204	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.278.464,15	0,00	1.278.464,15	1.188.841,94	93.634,46	29.133,02	1.253.343,38	25.120,77
205	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	48.223,01	0,00	48.223,01	39.143,16	0,00	1.899,00	37.244,16	10.978,85
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2091	**4.834.979,93**	**0,00**	**4.834.979,93**	**4.308.070,13**	**482.991,42**	**39.908,06**	**4.751.153,49**	**83.826,44**
	10.301.0019.2092	**MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE BUCAL**								
207	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	585.000,00	0,00	585.000,00	510.133,17	62.762,86	0,00	572.896,03	12.103,97
208	3.1.90.13	Obrigações Patronais	45.000,00	0,00	45.000,00	35.351,62	7.443,96	0,00	42.795,58	2.204,42
209	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	3.3.90.30	Material de Consumo	75.650,00	0,00	75.650,00	41.536,90	0,00	2.437,93	39.098,97	36.551,03
211	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	187.420,00	0,00	187.420,00	180.850,00	0,00	0,00	180.850,00	6.570,00
213	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2092	**893.070,00**	**0,00**	**893.070,00**	**767.871,69**	**70.206,82**	**2.437,93**	**835.640,58**	**57.429,42**
	10.301.0019.2801	**MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS NO BRASIL**								
214	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	73.893,68	0,00	73.893,68	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	9.893,68
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2801	**73.893,68**	**0,00**	**73.893,68**	**64.000,00**	**0,00**	**0,00**	**64.000,00**	**9.893,68**
	10.301.0019.2807	**CONTRATACAO DE SERV MEDICOS PARA ATENCAO BASICA**								
215	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
217	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.016.532,00	0,00	1.016.532,00	644.946,70	49.553,90	0,00	694.500,60	322.031,40
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2807	**1.016.532,00**	**0,00**	**1.016.532,00**	**644.946,70**	**49.553,90**	**0,00**	**694.500,60**	**322.031,40**
	10.301.0019.2814	**MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE E CAT**								
218	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.699,04	0,00	11.699,04	0,00	0,00	0,00	0,00	11.699,04
219	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	9.605,37	0,00	0,00	9.605,37	394,63
220	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.816,00	0,00	71.816,00	65.468,52	232,38	2.051,91	63.648,99	8.167,01
225	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2814	**93.515,04**	**0,00**	**93.515,04**	**75.073,89**	**232,38**	**2.051,91**	**73.254,36**	**20.260,68**
	10.301.0019.2831	**CONSTR, REFORMA E AMPLIACAO DAS UNIDADES DE SAUDE**								
226	4.4.90.51	Obras e Instalações	116.000,00	0,00	116.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00	6.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2831	**116.000,00**	**0,00**	**116.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**6.000,00**
	10.301.0019.2832	**AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO ATENCAO BASICA**								
227	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.2832	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.301.0019.3550	**CONSTRUCAO DE PISCINA C VESTIARIO BANHEIRO CALCADA**								
228	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.3550	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.301.0019.3702	**CENTRO DE IMUNIZACAO**								
229	3.3.90.30	Material de Consumo	11.156,00	0,00	11.156,00	10.679,91	0,00	1.800,00	8.879,91	2.276,09
230	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.019,39	0,00	57.019,39	29.769,63	0,00	589,61	29.180,02	27.839,37
232	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	0,00	30.000,00	19.075,28	0,00	0,00	19.075,28	10.924,72
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.3702	**98.175,39**	**0,00**	**98.175,39**	**59.524,82**	**0,00**	**2.389,61**	**57.135,21**	**41.040,18**
	10.301.0019.3754	**CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO E-MULTI**								
922	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.3754	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**
	10.302.0056.2100	**DESENV ACOES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO**								
233	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.300,00	0,00	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.2100	**10.300,00**	**0,00**	**10.300,00**	**10.300,00**	**0,00**	**0,00**	**10.300,00**	**0,00**
	10.302.0056.2101	**MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO**								
236	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.401.804,42	0,00	1.401.804,42	1.383.739,51	18.003,50	827,63	1.400.915,38	889,04
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.2101	**1.401.804,42**	**0,00**	**1.401.804,42**	**1.383.739,51**	**18.003,50**	**827,63**	**1.400.915,38**	**889,04**
	10.302.0056.2135	**MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL**								
237	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
238	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.648.000,00	0,00	3.648.000,00	3.228.726,15	333.554,06	0,00	3.562.280,21	85.719,79
239	3.1.90.13	Obrigações Patronais	253.000,00	0,00	253.000,00	206.359,70	33.827,55	0,00	240.187,25	12.812,75
240	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
241	3.3.90.14	Diárias - Civil	179.900,00	0,00	179.900,00	179.900,00	0,00	0,00	179.900,00	0,00
242	3.3.90.30	Material de Consumo	534.759,91	0,00	534.759,91	435.600,62	41.295,64	8.290,59	468.605,67	66.154,24
243	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	248.704,34	0,00	248.704,34	159.448,16	59.816,29	0,00	219.264,45	29.439,89
244	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	928.833,00	0,00	928.833,00	805.640,80	97.563,19	49.294,23	853.909,76	74.923,24
245	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	650,00	0,00	650,00	649,44	0,00	0,00	649,44	0,56
246	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	200,00
247	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	33.000,00	0,00	33.000,00	27.417,00	0,00	2.898,71	24.518,29	8.481,71
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.2135	**5.838.847,25**	**0,00**	**5.838.847,25**	**5.045.541,87**	**566.056,73**	**60.483,53**	**5.551.115,07**	**287.732,18**
	10.302.0056.2649	**CONSTRUCAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL**								
248	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.2649	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	10.302.0056.2804	MANUTENCAO DA UNIDADE DE REABILITACAO								
249	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	213.800,00	0,00	213.800,00	171.453,15	42.317,96	0,00	213.771,11	28,89
250	3.1.90.13	Obrigações Patronais	21.000,00	0,00	21.000,00	17.461,78	1.266,02	0,00	18.727,80	2.272,20
251	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
252	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.995,35	0,00	0,00	1.995,35	4,65
253	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
254	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
255	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.458,21	0,00	17.458,21	17.458,21	0,00	1.148,17	16.310,04	1.148,17
256	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.2804	**254.258,21**	**0,00**	**254.258,21**	**208.368,49**	**43.583,98**	**1.148,17**	**250.804,30**	**3.453,91**
	10.302.0056.2806	CONTRATACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENCAO ESPEC								
257	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
258	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
259	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.544.139,33	0,00	1.544.139,33	1.407.269,71	129.057,50	1,16	1.536.326,05	7.813,28
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.2806	**1.544.139,33**	**0,00**	**1.544.139,33**	**1.407.269,71**	**129.057,50**	**1,16**	**1.536.326,05**	**7.813,28**
	10.302.0056.3573	LABORATORIO MUNICIPAL								
260	3.3.90.30	Material de Consumo	257.460,70	0,00	257.460,70	248.297,16	405,00	9.626,46	239.075,70	18.385,00
261	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
262	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	0,00	60.000,00	58.977,93	3.687,13	3.980,42	58.684,64	1.315,36
263	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.756,33	0,00	8.756,33	5.860,00	0,00	0,00	5.860,00	2.896,33
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.3573	**326.217,03**	**0,00**	**326.217,03**	**313.135,09**	**4.092,13**	**13.606,88**	**303.620,34**	**22.596,69**
	10.303.0021.2110	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA								
264	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	981.011,90	0,00	981.011,90	600.275,52	0,00	38.612,16	561.663,36	419.348,54
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.2110	**981.011,90**	**0,00**	**981.011,90**	**600.275,52**	**0,00**	**38.612,16**	**561.663,36**	**419.348,54**
	10.303.0021.2150	MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA FARMACEUTICA								
265	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.2150	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	10.303.0021.2834	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA HOSPITALAR								
266	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	599.967,28	0,00	599.967,28	559.469,08	40.038,28	69.110,42	530.396,94	69.570,34
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.2834	**599.967,28**	**0,00**	**599.967,28**	**559.469,08**	**40.038,28**	**69.110,42**	**530.396,94**	**69.570,34**
	10.303.0021.3478	OUTROS MEDICAMENTOS P A ATENCAO PRIMARIA A SAUDE								
267	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	547.222,00	0,00	547.222,00	467.756,52	65.789,31	23.083,64	510.462,19	36.759,81
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.3478	**547.222,00**	**0,00**	**547.222,00**	**467.756,52**	**65.789,31**	**23.083,64**	**510.462,19**	**36.759,81**
	10.303.0021.3530	MATERIAL DE CONSUMO P ATENCAO PRIMARIA A SAUDE								
268	3.3.90.30	Material de Consumo	504.716,91	0,00	504.716,91	197.288,12	213.643,72	4.486,60	406.445,24	98.271,67
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.3530	**504.716,91**	**0,00**	**504.716,91**	**197.288,12**	**213.643,72**	**4.486,60**	**406.445,24**	**98.271,67**
	10.303.0021.3531	MATERIAL DE CONSUMO PARA A FARMACIA HOSPITALAR								
269	3.3.90.30	Material de Consumo	342.500,00	0,00	342.500,00	267.457,22	67.512,48	9.528,19	325.441,51	17.058,49
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.3531	**342.500,00**	**0,00**	**342.500,00**	**267.457,22**	**67.512,48**	**9.528,19**	**325.441,51**	**17.058,49**
	10.304.0022.1150	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UM PREDIO								
270	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0022.1150	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**
	10.304.0022.2121	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE								
271	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	799.000,00	0,00	799.000,00	643.794,03	88.550,66	0,00	732.344,69	66.655,31
272	3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.000,00	0,00	80.000,00	64.713,93	7.744,26	0,00	72.458,19	7.541,81
273	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.600,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00
274	3.3.90.30	Material de Consumo	13.432,93	0,00	13.432,93	6.262,34	0,00	0,00	6.262,34	7.170,59
275	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
276	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.690,58	0,00	15.690,58	7.244,56	580,32	656,33	7.168,55	8.522,03
277	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0022.2121	**919.723,51**	**0,00**	**919.723,51**	**723.614,86**	**96.875,24**	**656,33**	**819.833,77**	**99.889,74**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	10.304.0022.2833	ACOES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS VIGILANCIA EM SAUDE								
278	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
279	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.975,00	0,00	1.975,00	1.975,00	0,00	0,00	1.975,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0022.2833	**1.975,00**	**0,00**	**1.975,00**	**1.975,00**	**0,00**	**0,00**	**1.975,00**	**0,00**
	10.304.0022.3532	PROJETO QUINTAL LIMPO								
280	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0022.3532	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**	**1.500,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**24.115.128,10**	**856.653,52**	**24.971.781,62**	**20.657.873,91**	**2.856.532,13**	**275.532,06**	**23.238.873,98**	**1.732.907,64**
	005	CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE								
	10.122.0023.2829	ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE								
281	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	3.3.90.30	Material de Consumo	740,00	0,00	740,00	740,00	0,00	0,00	740,00	0,00
284	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00
285	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160,12	0,00	160,12	160,12	0,00	0,00	160,12	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0023.2829	**1.700,12**	**0,00**	**1.700,12**	**1.700,12**	**0,00**	**0,00**	**1.700,12**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**1.700,12**	**0,00**	**1.700,12**	**1.700,12**	**0,00**	**0,00**	**1.700,12**	**0,00**
	901	EMENDA IMPOSITIVA								
	10.122.0019.3711	AQUISICAO DE UNIFORMES								
286	3.3.90.30	Material de Consumo	33.745,00	0,00	33.745,00	33.745,00	0,00	0,00	33.745,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0019.3711	**33.745,00**	**0,00**	**33.745,00**	**33.745,00**	**0,00**	**0,00**	**33.745,00**	**0,00**
	10.301.0019.3710	AQUISICAO DE OCULOS PARA A TERCEIRA IDADE								
287	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	9.064,00	633,00	0,00	9.697,00	303,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0019.3710	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**9.064,00**	**633,00**	**0,00**	**9.697,00**	**303,00**
	10.302.0056.3712	AQUISICAO DE CENTRIFUGA DIGITAL P LABORATORIO								
288	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.375,00	0,00	6.375,00	6.375,00	0,00	0,00	6.375,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.3712	**6.375,00**	**0,00**	**6.375,00**	**6.375,00**	**0,00**	**0,00**	**6.375,00**	**0,00**
	10.302.0056.3713	AQUISICAO DE UTENSILIOS P REABILITACAO DE PACIENT								
289	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	6.869,82	12.928,93	0,00	19.798,75	201,25
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0056.3713	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**6.869,82**	**12.928,93**	**0,00**	**19.798,75**	**201,25**
	10.303.0021.3709	CONSTRUCAO DA CAF								
290	4.4.90.51	Obras e Instalações	330.241,33	0,00	330.241,33	0,00	330.241,33	0,00	330.241,33	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0021.3709	**330.241,33**	**0,00**	**330.241,33**	**0,00**	**330.241,33**	**0,00**	**330.241,33**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 901	**400.361,33**	**0,00**	**400.361,33**	**56.053,82**	**343.803,26**	**0,00**	**399.857,08**	**504,25**
		Total do Órgão - 05	**24.517.189,55**	**856.653,52**	**25.373.843,07**	**20.715.627,85**	**3.200.335,39**	**275.532,06**	**23.640.431,18**	**1.733.411,89**
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
	08.122.0024.1873	AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA								
291	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.917,20	0,00	19.917,20	17.374,08	2.499,90	2,99	19.870,99	46,21
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.1873	**19.917,20**	**0,00**	**19.917,20**	**17.374,08**	**2.499,90**	**2,99**	**19.870,99**	**46,21**
	08.122.0024.1874	AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS								
921	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	48.500,00	48.500,00	30.377,61	18.122,39	0,00	48.500,00	0,00
292	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	58.172,00	0,00	58.172,00	54.492,56	3.299,90	0,00	57.792,46	379,54
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.1874	**58.172,00**	**48.500,00**	**106.672,00**	**84.870,17**	**21.422,29**	**0,00**	**106.292,46**	**379,54**
	08.122.0024.2071	AQUISICAO DE VEICULO P ASSISTENCIA SOCIAL								
293	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.2071	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.122.0024.2140	MANUTENCAO E ENCARGOS								
294	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
295	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	479.750,00	0,00	479.750,00	414.754,41	64.990,81	0,00	479.745,22	4,78
296	3.1.90.13	Obrigações Patronais	42.000,00	0,00	42.000,00	33.201,45	5.986,08	0,00	39.187,53	2.812,47

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
297	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
920	3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	130.000,00	130.000,00	71.593,01	0,00	0,00	71.593,01	58.406,99
298	3.3.90.14	Diárias - Civil	77.000,00	0,00	77.000,00	67.400,00	8.400,00	0,00	75.800,00	1.200,00
299	3.3.90.30	Material de Consumo	211.210,40	0,00	211.210,40	203.822,83	5.049,80	127,25	208.745,38	2.465,02
300	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00	0,00	30.000,00	20.904,61	4.426,20	0,00	25.330,81	4.669,19
301	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.461,10	0,00	42.461,10	41.627,00	800,00	0,00	42.427,00	34,10
302	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	227.200,00	0,00	227.200,00	208.214,09	24.030,61	21.361,09	210.883,61	16.316,39
303	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	27.700,00	0,00	27.700,00	25.450,00	1.850,00	150,00	27.150,00	550,00
305	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.800,00	0,00	5.800,00	2.792,76	0,00	0,00	2.792,76	3.007,24
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.2140	**1.147.121,50**	**130.000,00**	**1.277.121,50**	**1.089.760,16**	**115.533,50**	**21.638,34**	**1.183.655,32**	**93.466,18**
	08.122.0024.2658	**CONSTRUCAO DE PREDIO P SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
306	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.2658	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.122.0024.2822	**CONSTRUCAO DE UM NOVO CRAS**								
307	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.2822	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.122.0024.3521	**CONSTRUCAO DE UM PREDIO NA COMUNIDADE SAO JOAO**								
308	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.3521	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.122.0024.3522	**AMPLIACAO DO PREDIO DA COMUNIDADE NOVO PARANA**								
309	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.3522	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
	08.241.1006.2659	**REALIZACAO DE JOGOS DA TERCEIRA IDADE**								
310	3.3.90.30	Material de Consumo	34.773,89	0,00	34.773,89	34.773,89	0,00	0,00	34.773,89	0,00
311	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.1006.2659	**34.773,89**	**0,00**	**34.773,89**	**34.773,89**	**0,00**	**0,00**	**34.773,89**	**0,00**
	08.243.0055.2500	**REALIZACAO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANCAS**								
313	3.3.90.30	Material de Consumo	44.741,91	0,00	44.741,91	44.720,00	0,00	0,00	44.720,00	21,91
314	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
315	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0055.2500	**44.741,91**	**0,00**	**44.741,91**	**44.720,00**	**0,00**	**0,00**	**44.720,00**	**21,91**
	08.244.0024.2980	**AJUDA DE CUSTO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**								
316	3.3.50.85	Contrato de Gestão	293.218,85	0,00	293.218,85	260.650,12	16.703,76	7.366,43	269.987,45	23.231,40
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0024.2980	**293.218,85**	**0,00**	**293.218,85**	**260.650,12**	**16.703,76**	**7.366,43**	**269.987,45**	**23.231,40**
	08.244.1004.2210	**AUXÍLIO ALIMENTACAO**								
317	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	75.000,00	0,00	75.000,00	44.752,21	956,25	0,00	45.708,46	29.291,54
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1004.2210	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**44.752,21**	**956,25**	**0,00**	**45.708,46**	**29.291,54**
	08.244.1006.2660	**REALIZACAO DE EVENTOS, JANTARES E OUTROS**								
318	3.3.90.30	Material de Consumo	106.758,00	0,00	106.758,00	90.874,58	8.075,30	0,00	98.949,88	7.808,12
319	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.590,00	0,00	19.590,00	19.331,50	0,00	0,00	19.331,50	258,50
320	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.730,69	0,00	90.730,69	62.729,00	28.001,00	0,00	90.730,00	0,69
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1006.2660	**217.078,69**	**0,00**	**217.078,69**	**172.935,08**	**36.076,30**	**0,00**	**209.011,38**	**8.067,31**
	08.244.1006.2838	**MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO**								
321	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	696.563,93	0,00	696.563,93	613.891,23	67.808,43	0,00	681.699,66	14.864,27
322	3.1.90.13	Obrigações Patronais	37.000,00	0,00	37.000,00	28.667,83	7.126,01	0,00	35.793,84	1.206,16
323	3.3.90.30	Material de Consumo	61.966,70	0,00	61.966,70	53.573,58	4.536,47	524,85	57.585,20	4.381,50
324	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.124,00	0,00	15.124,00	6.000,00	6.000,00	0,00	12.000,00	3.124,00
325	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00	0,00	48.000,00	42.122,00	1.200,00	1.500,00	41.822,00	6.178,00
326	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	1.198,00	0,00	0,00	1.198,00	802,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1006.2838	**860.654,63**	**0,00**	**860.654,63**	**745.452,64**	**86.670,91**	**2.024,85**	**830.098,70**	**30.555,93**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.751.678,67**	**178.500,00**	**2.930.178,67**	**2.495.288,35**	**279.862,91**	**31.032,61**	**2.744.118,65**	**186.060,02**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	003	FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
	08.244.0053.2200	REUNIOES PALESTRAS E CURSOS DE CAPACITACAO								
327	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
328	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0053.2200	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	08.244.0053.2230	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD SUAS								
330	3.3.90.30	Material de Consumo	5.006,19	0,00	5.006,19	4.565,65	0,00	0,00	4.565,65	440,54
331	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00	0,00	12.000,00	11.252,65	0,00	0,00	11.252,65	747,35
333	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17.430,04	0,00	17.430,04	927,30	13.495,80	0,00	14.423,10	3.006,94
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0053.2230	**34.436,23**	**0,00**	**34.436,23**	**16.745,60**	**13.495,80**	**0,00**	**30.241,40**	**4.194,83**
	08.244.0053.2663	IGD BOLSA FAMILIA								
334	3.3.90.30	Material de Consumo	13.543,88	0,00	13.543,88	3.605,18	7.631,80	0,00	11.236,98	2.306,90
335	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
336	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.589,60	0,00	12.589,60	12.498,40	0,00	0,00	12.498,40	91,20
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0053.2663	**26.133,48**	**0,00**	**26.133,48**	**16.103,58**	**7.631,80**	**0,00**	**23.735,38**	**2.398,10**
	08.244.1004.2210	AUXILIO ALIMENTACAO								
338	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	82.192,96	0,00	82.192,96	81.853,71	186,00	4.781,25	77.258,46	4.934,50
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1004.2210	**82.192,96**	**0,00**	**82.192,96**	**81.853,71**	**186,00**	**4.781,25**	**77.258,46**	**4.934,50**
	08.244.1004.2810	AUXILIO FUNERAL E TRANSLADO FUNEBRE								
339	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
340	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126.000,00	0,00	126.000,00	96.177,00	26.107,00	0,00	122.284,00	3.716,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1004.2810	**126.000,00**	**0,00**	**126.000,00**	**96.177,00**	**26.107,00**	**0,00**	**122.284,00**	**3.716,00**
	08.244.1004.2835	AUXILIO NATALIDADE								
341	3.3.90.30	Material de Consumo	1.303,90	0,00	1.303,90	1.303,90	0,00	0,00	1.303,90	0,00
342	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,00	8.000,00	7.329,00	0,00	0,00	7.329,00	671,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1004.2835	**9.303,90**	**0,00**	**9.303,90**	**8.632,90**	**0,00**	**0,00**	**8.632,90**	**671,00**
	08.244.1005.2662	PROTECAO SOCIAL BASICA								
343	3.3.90.30	Material de Consumo	32.410,00	0,00	32.410,00	16.395,97	15.873,75	0,00	32.269,72	140,28
344	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
345	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.855,00	0,00	10.855,00	8.309,85	0,00	0,00	8.309,85	2.545,15
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1005.2662	**43.265,00**	**0,00**	**43.265,00**	**24.705,82**	**15.873,75**	**0,00**	**40.579,57**	**2.685,43**
	08.244.1005.2836	AJUDAR FAMILIAS QUE SOFREREM DANOS E PERDAS								
346	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	4.737,10	0,00	0,00	4.737,10	262,90
347	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
348	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1005.2836	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**4.737,10**	**0,00**	**0,00**	**4.737,10**	**262,90**
	08.244.1006.2838	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA CRIANCA, ADOL. IDOSO								
349	3.3.90.30	Material de Consumo	38.610,00	0,00	38.610,00	34.684,22	3.300,00	234,52	37.749,70	860,30
350	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
351	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.685,00	0,00	5.685,00	5.685,00	0,00	0,00	5.685,00	0,00
352	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.1006.2838	**44.295,00**	**0,00**	**44.295,00**	**40.369,22**	**3.300,00**	**234,52**	**43.434,70**	**860,30**
	08.244.2014.3523	FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL								
353	3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00	0,00	8.000,00	1.135,12	5.149,19	0,00	6.284,31	1.715,69
354	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
355	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	582,20	2.240,00	0,00	2.822,20	2.177,80
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.2014.3523	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**1.717,32**	**7.389,19**	**0,00**	**9.106,51**	**5.893,49**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**385.626,57**	**0,00**	**385.626,57**	**291.042,25**	**73.983,54**	**5.015,77**	**360.010,02**	**25.616,55**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	004	CONSELHO MUNIC. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE								
	08.243.0024.2012	MANUT E ENCARGOS CONSELHO DA CRIANCA E ADOLESCENTE								
356	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00	0,00	250.000,00	220.939,24	22.658,90	0,00	243.598,14	6.401,86
357	3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	0,00	20.000,00	15.273,60	3.105,72	0,00	18.379,32	1.620,68
358	3.3.90.14	Diárias - Civil	14.000,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
359	3.3.90.30	Material de Consumo	13.000,00	0,00	13.000,00	8.381,51	3.959,24	0,00	12.340,75	659,25
360	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
361	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	358,00	0,00	0,00	358,00	1.642,00
362	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	0,00	20.000,00	17.537,66	232,42	2.121,24	15.648,84	4.351,16
363	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0024.2012	**323.000,00**	**0,00**	**323.000,00**	**276.490,01**	**29.956,28**	**2.121,24**	**304.325,05**	**18.674,95**
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**323.000,00**	**0,00**	**323.000,00**	**276.490,01**	**29.956,28**	**2.121,24**	**304.325,05**	**18.674,95**
	005	CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL								
	08.244.0024.3756	REFORMA E AMPLIACAO DA CAPELA MORTUARIA								
924	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
925	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
927	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
926	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
928	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0024.3756	**0,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**0,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.000,00**
	908	EMENDA IMPOSITIVA								
	08.122.0024.3721	REPASSE FINANCEIRO MISSAO VIDA								
364	3.3.50.85	Contrato de Gestão	23.781,33	0,00	23.781,33	0,00	23.781,33	0,00	23.781,33	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.122.0024.3721	**23.781,33**	**0,00**	**23.781,33**	**0,00**	**23.781,33**	**0,00**	**23.781,33**	**0,00**
	08.241.0024.3719	VIAGEM PARA A TERCEIRA IDADE								
365	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.851,40	0,00	50.851,40	50.851,40	0,00	0,00	50.851,40	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.0024.3719	**50.851,40**	**0,00**	**50.851,40**	**50.851,40**	**0,00**	**0,00**	**50.851,40**	**0,00**
	08.241.0024.3720	ALMOCO PARA A TERCEIRA IDADE								
366	3.3.90.30	Material de Consumo	18.881,33	0,00	18.881,33	18.785,30	0,00	4,00	18.781,30	100,03
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.0024.3720	**18.881,33**	**0,00**	**18.881,33**	**18.785,30**	**0,00**	**4,00**	**18.781,30**	**100,03**
	08.244.0024.3723	REPASSE FINANCEIRO PARA O LIONS								
367	3.3.50.85	Contrato de Gestão	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0024.3723	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 908	**108.514,06**	**0,00**	**108.514,06**	**69.636,70**	**38.781,33**	**4,00**	**108.414,03**	**100,03**
		Total do Órgão - 06	**3.568.819,30**	**186.500,00**	**3.755.319,30**	**3.132.457,31**	**422.584,06**	**38.173,62**	**3.516.867,75**	**238.451,55**
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
	12.122.0018.1260	AQUISICAO DE VEICULO								
368	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	152.000,00	0,00	152.000,00	151.900,00	0,00	0,00	151.900,00	100,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.0018.1260	**152.000,00**	**0,00**	**152.000,00**	**151.900,00**	**0,00**	**0,00**	**151.900,00**	**100,00**
	12.122.0018.2280	CAPACITACAO E FORMACAO DOS PROFISSIONAIS								
369	3.3.90.14	Diárias - Civil	69.992,00	0,00	69.992,00	63.600,00	6.000,00	0,00	69.600,00	392,00
370	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.348,00	0,00	0,00	1.348,00	652,00
371	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	888,90	0,00	0,00	888,90	111,10
372	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
373	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00	0,00	7.000,00	6.757,00	0,00	0,00	6.757,00	243,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.0018.2280	**79.992,00**	**0,00**	**79.992,00**	**72.593,90**	**6.000,00**	**0,00**	**78.593,90**	**1.398,10**
	12.122.0018.2850	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO								
374	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
375	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00	0,00	80.000,00	79.751,29	0,00	0,00	79.751,29	248,71

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
376	3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.008,00	0,00	9.008,00	9.007,05	0,00	0,00	9.007,05	0,95
377	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
379	3.3.90.30	Material de Consumo	157.000,00	0,00	157.000,00	153.624,93	0,00	504,74	153.120,19	3.879,81
380	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	544,17	0,00	0,00	544,17	455,83
381	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	215.908,00	0,00	215.908,00	193.172,34	18.457,00	0,00	211.629,34	4.278,66
382	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320.500,00	0,00	320.500,00	300.170,68	28.065,97	8.699,39	319.537,26	962,74
383	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
384	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00	0,00	10.000,00	9.850,00	0,00	0,00	9.850,00	150,00
385	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	195.057,00	0,00	195.057,00	163.559,20	3.498,00	4.358,00	162.699,20	32.357,80
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.0018.2850	**993.473,00**	**0,00**	**993.473,00**	**914.679,66**	**50.020,97**	**13.562,13**	**951.138,50**	**42.334,50**
	12.361.0013.1240	**REFORMA CONSTRUC E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS**								
386	3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00	0,00	4.000,00	3.529,00	0,00	0,00	3.529,00	471,00
387	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
388	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00	0,00	36.000,00	35.717,81	0,00	0,00	35.717,81	282,19
389	4.4.90.51	Obras e Instalações	90.000,00	0,00	90.000,00	89.151,82	0,00	0,00	89.151,82	848,18
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.1240	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**	**128.398,63**	**0,00**	**0,00**	**128.398,63**	**1.601,37**
	12.361.0013.1242	**AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR**								
390	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.1242	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.361.0013.2242	**TRANSPORTE ESCOLAR**								
391	3.3.90.30	Material de Consumo	522.064,97	0,00	522.064,97	432.430,44	36.705,07	2.088,44	467.047,07	55.017,90
392	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00	0,00	70.000,00	55.296,00	8.460,00	0,00	63.756,00	6.244,00
393	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.323.635,30	0,00	3.323.635,30	3.061.235,78	138.188,79	1.081,04	3.198.343,53	125.291,77
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.2242	**3.915.700,27**	**0,00**	**3.915.700,27**	**3.548.962,22**	**183.353,86**	**3.169,48**	**3.729.146,60**	**186.553,67**
	12.361.0013.2243	**MERENDA ESCOLAR**								
394	3.3.90.30	Material de Consumo	221.000,00	0,00	221.000,00	216.975,09	0,00	113,58	216.861,51	4.138,49
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.2243	**221.000,00**	**0,00**	**221.000,00**	**216.975,09**	**0,00**	**113,58**	**216.861,51**	**4.138,49**
	12.361.0013.2260	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES**								
395	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
396	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.000,00	0,00	220.000,00	218.512,32	0,00	0,00	218.512,32	1.487,68
397	3.1.90.13	Obrigações Patronais	44.100,00	0,00	44.100,00	42.511,05	146,55	0,00	42.657,60	1.442,40
398	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
399	3.3.90.30	Material de Consumo	425.000,00	0,00	425.000,00	379.130,43	3.976,96	5.540,93	377.566,46	47.433,54
400	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
401	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.092,00	0,00	39.092,00	35.681,04	0,00	0,00	35.681,04	3.410,96
402	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	288.656,00	0,00	288.656,00	288.143,48	9.065,72	11.533,28	285.675,92	2.980,08
403	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	16.000,00	0,00	16.000,00	13.050,00	1.800,00	0,00	14.850,00	1.150,00
405	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	129.000,00	0,00	129.000,00	89.589,10	0,00	4.390,00	85.199,10	43.800,90
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.2260	**1.162.348,00**	**0,00**	**1.162.348,00**	**1.066.617,42**	**14.989,23**	**21.464,21**	**1.060.142,44**	**102.205,56**
	12.361.0013.3741	**AQUISIÇÃO DE CONTÊINERS**								
900	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	30.000,00	30.000,00	29.800,00	0,00	0,00	29.800,00	200,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.3741	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**29.800,00**	**0,00**	**0,00**	**29.800,00**	**200,00**
	12.361.0013.3745	**MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA**								
901	3.3.90.43	Subvenções Sociais	0,00	560.000,00	560.000,00	546.845,00	0,00	42.065,00	504.780,00	55.220,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.3745	**0,00**	**560.000,00**	**560.000,00**	**546.845,00**	**0,00**	**42.065,00**	**504.780,00**	**55.220,00**
	12.365.1007.1241	**AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**								
406	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.1007.1241	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	12.365.1007.2243	**MERENDA ESCOLAR**								
407	3.3.90.30	Material de Consumo	194.000,00	0,00	194.000,00	165.362,35	7.429,00	44,95	172.746,40	21.253,60
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.1007.2243	**194.000,00**	**0,00**	**194.000,00**	**165.362,35**	**7.429,00**	**44,95**	**172.746,40**	**21.253,60**
	12.365.1007.2283	**AMPLIACAO E REFORMA DA REDE FISICA**								
408	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
409	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.800,00	0,00	8.800,00	8.775,00	0,00	0,00	8.775,00	25,00
411	4.4.90.51	Obras e Instalações	111.200,00	0,00	111.200,00	111.122,74	0,00	0,00	111.122,74	77,26
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.1007.2283	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**	**119.897,74**	**0,00**	**0,00**	**119.897,74**	**102,26**
	12.365.1007.2839	**MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL**								
412	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
413	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	153.600,00	0,00	153.600,00	91.867,84	61.721,83	0,00	153.589,67	10,33
414	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	7.066,90	2.620,56	0,00	9.687,46	312,54
415	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
416	3.3.90.14	Diárias - Civil	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
417	3.3.90.30	Material de Consumo	98.000,00	0,00	98.000,00	93.552,67	200,58	4.353,14	89.400,11	8.599,89
418	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	827,64	0,00	0,00	827,64	172,36
419	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00	0,00	18.000,00	17.896,05	0,00	0,00	17.896,05	103,95
420	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.200,00	0,00	180.200,00	179.534,24	0,00	9.553,70	169.980,54	10.219,46
421	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
423	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00	0,00	19.000,00	16.956,12	0,00	0,00	16.956,12	2.043,88
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.1007.2839	**504.800,00**	**0,00**	**504.800,00**	**432.701,46**	**64.542,97**	**13.906,84**	**483.337,59**	**21.462,41**
	12.366.0015.2291	**MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS**								
424	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	400,00	0,00	400,00	100,00
425	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
426	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
427	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
428	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
429	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
430	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.366.0015.2291	**4.500,00**	**0,00**	**4.500,00**	**0,00**	**400,00**	**0,00**	**400,00**	**4.100,00**
	12.366.2013.3476	**JOVEM ESTAGIARIO**								
431	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.366.2013.3476	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**7.477.813,27**	**590.000,00**	**8.067.813,27**	**7.394.733,47**	**326.736,03**	**94.326,19**	**7.627.143,31**	**440.669,96**
	003	**CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO**								
	12.122.2015.3548	**DESENVOLVIMENTO D ATIVIDADES D CONSELHOS EDUCACAO**								
434	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
435	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
436	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	0,00	2.000,00	1.063,02	0,00	0,00	1.063,02	936,98
437	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.2015.3548	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**1.063,02**	**0,00**	**0,00**	**1.063,02**	**936,98**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**1.063,02**	**0,00**	**0,00**	**1.063,02**	**936,98**
	004	**FUNDEB**								
	12.361.0013.2320	**MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%**								
438	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
439	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.007.000,00	0,00	1.007.000,00	908.346,80	88.071,06	0,00	996.417,86	10.582,14
440	3.1.90.13	Obrigações Patronais	63.000,00	0,00	63.000,00	51.391,47	11.379,78	0,00	62.771,25	228,75
441	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.2320	**1.081.000,00**	**0,00**	**1.081.000,00**	**959.738,27**	**99.450,84**	**0,00**	**1.059.189,11**	**21.810,89**
	12.361.0013.2321	**MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%**								
442	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.274.000,00	0,00	4.274.000,00	3.670.763,38	488.853,36	0,00	4.159.616,74	114.383,26
443	3.1.90.13	Obrigações Patronais	430.524,43	0,00	430.524,43	353.252,54	16.546,38	0,00	369.798,92	60.725,51
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.2321	**4.704.524,43**	**0,00**	**4.704.524,43**	**4.024.015,92**	**505.399,74**	**0,00**	**4.529.415,66**	**175.108,77**
	12.365.0014.2330	**MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30%**								
444	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
445	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.282.000,00	0,00	1.282.000,00	1.135.328,71	135.674,50	0,00	1.271.003,21	10.996,79

Data: 11/09/2025 09:28:09 — Página: 15 de 33

Data da emissão: 11/09/2025 09:28:09 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
446	3.1.90.13	Obrigações Patronais	127.620,00	0,00	127.620,00	111.059,10	16.552,32	0,00	127.611,42	8,58
447	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0014.2330	**1.429.620,00**	**0,00**	**1.429.620,00**	**1.246.387,81**	**152.226,82**	**0,00**	**1.398.614,63**	**31.005,37**
	12.365.0014.2331	**MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70%**								
448	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.750.200,00	0,00	3.750.200,00	3.205.506,50	341.243,35	0,00	3.546.749,85	203.450,15
449	3.1.90.13	Obrigações Patronais	335.180,00	0,00	335.180,00	237.218,06	86.342,87	0,00	323.560,93	11.619,07
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0014.2331	**4.085.380,00**	**0,00**	**4.085.380,00**	**3.442.724,56**	**427.586,22**	**0,00**	**3.870.310,78**	**215.069,22**
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**11.300.524,43**	**0,00**	**11.300.524,43**	**9.672.866,56**	**1.184.663,62**	**0,00**	**10.857.530,18**	**442.994,25**
	914	**EMENDA IMPOSITIVA**								
	12.361.0013.3714	**AQUISICAO DE UNIFORMES ESCOLARES**								
450	3.3.90.30	Material de Consumo	55.561,33	0,00	55.561,33	53.535,00	0,00	0,00	53.535,00	2.026,33
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0013.3714	**55.561,33**	**0,00**	**55.561,33**	**53.535,00**	**0,00**	**0,00**	**53.535,00**	**2.026,33**
	12.365.1007.3715	**AQUISICAO DE BRIQUEDOS P CRECHE**								
451	3.3.90.30	Material de Consumo	2.750,00	0,00	2.750,00	2.713,74	0,00	0,00	2.713,74	36,26
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.1007.3715	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**2.713,74**	**0,00**	**0,00**	**2.713,74**	**36,26**
		Total da Unidade Orçamentária - 914	**58.311,33**	**0,00**	**58.311,33**	**56.248,74**	**0,00**	**0,00**	**56.248,74**	**2.062,59**
		Total do Órgão - 07	**18.838.649,03**	**590.000,00**	**19.428.649,03**	**17.124.911,79**	**1.511.399,65**	**94.326,19**	**18.541.985,25**	**886.663,78**
	08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**								
	001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
	04.122.0033.2340	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES**								
452	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101.700,00	0,00	101.700,00	92.835,17	8.826,56	0,00	101.661,73	38,27
453	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	7.740,20	1.222,14	0,00	8.962,34	1.037,66
454	3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	9.200,00	800,00	0,00	10.000,00	0,00
455	3.3.90.30	Material de Consumo	23.700,00	0,00	23.700,00	23.475,23	0,00	0,00	23.475,23	224,77
456	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
457	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00	0,00	7.000,00	5.466,00	0,00	0,00	5.466,00	1.534,00
458	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00	15.000,00	13.179,19	1.007,02	0,04	14.186,17	813,83
459	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
460	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
461	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.300,00	0,00	8.300,00	8.298,00	0,00	0,00	8.298,00	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2340	**175.700,00**	**0,00**	**175.700,00**	**160.193,79**	**11.855,72**	**0,04**	**172.049,47**	**3.650,53**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**175.700,00**	**0,00**	**175.700,00**	**160.193,79**	**11.855,72**	**0,04**	**172.049,47**	**3.650,53**
	002	**DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS**								
	04.122.0033.1873	**AQUISICAO DE EQUIP E SISTEMA DE INFORMATICA**								
462	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.239,00	0,00	4.239,00	4.239,00	0,00	0,00	4.239,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.1873	**4.239,00**	**0,00**	**4.239,00**	**4.239,00**	**0,00**	**0,00**	**4.239,00**	**0,00**
	04.122.0033.1874	**AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS**								
463	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.700,00	0,00	6.700,00	6.699,00	0,00	0,00	6.699,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.1874	**6.700,00**	**0,00**	**6.700,00**	**6.699,00**	**0,00**	**0,00**	**6.699,00**	**1,00**
	04.122.0033.1876	**REFORMA E AQUISICAO DE CARRETINHAS**								
464	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
465	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
466	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.1876	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0033.1878	**INSTALACAO DE SISTEMA DE CAMERAS E MONITORAMENTO**								
467	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.1878	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0033.1879	**RADIOS AMADORES PARA VEICULOS E MAQUINARIOS**								
468	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.1879	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	04.122.0033.1880	CONSTRUCAO DE UM BARRACAO COM ALMOXARIFADO								
469	4.4.90.51	Obras e Instalações	99.802,45	0,00	99.802,45	99.802,45	0,00	0,00	99.802,45	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.1880	**99.802,45**	**0,00**	**99.802,45**	**99.802,45**	**0,00**	**0,00**	**99.802,45**	**0,00**
	04.122.0033.2101	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSORCIO								
470	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	21.000,00	0,00	21.000,00	20.880,00	0,00	0,00	20.880,00	120,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2101	**21.000,00**	**0,00**	**21.000,00**	**20.880,00**	**0,00**	**0,00**	**20.880,00**	**120,00**
	04.122.0033.2341	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES								
471	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
472	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.727.300,00	0,00	1.727.300,00	1.544.104,48	183.145,14	0,00	1.727.249,62	50,38
473	3.1.90.13	Obrigações Patronais	215.050,00	0,00	215.050,00	194.366,87	20.657,43	0,00	215.024,30	25,70
474	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
475	3.3.90.14	Diárias - Civil	22.600,00	0,00	22.600,00	21.000,00	1.600,00	0,00	22.600,00	0,00
476	3.3.90.30	Material de Consumo	194.500,00	0,00	194.500,00	191.044,09	0,00	1.724,60	189.319,49	5.180,51
477	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	311.526,44	0,00	311.526,44	266.167,12	33.651,08	0,00	299.818,20	11.708,24
478	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	467.615,00	0,00	467.615,00	412.740,71	82.366,19	36.766,74	458.340,16	9.274,84
479	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
480	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	240.850,00	0,00	240.850,00	219.250,00	12.400,00	0,00	231.650,00	9.200,00
481	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	9.891,76	0,00	0,00	9.891,76	108,24
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2341	**3.189.441,44**	**0,00**	**3.189.441,44**	**2.858.565,03**	**333.819,84**	**38.491,34**	**3.153.893,53**	**35.547,91**
	04.122.0033.2434	CONSTRUCAO DE MURO								
482	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2434	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0033.2636	REFORMA E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS								
483	3.3.90.30	Material de Consumo	473.800,00	0,00	473.800,00	472.560,05	0,00	170,00	472.390,05	1.409,95
484	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	175,00	0,00	175,00	175,00	0,00	0,00	175,00	0,00
485	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.749.932,45	0,00	2.749.932,45	2.189.925,05	342.554,85	61.612,59	2.470.867,31	279.065,14
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2636	**3.223.907,45**	**0,00**	**3.223.907,45**	**2.662.660,10**	**342.554,85**	**61.782,59**	**2.943.432,36**	**280.475,09**
	04.122.0033.2668	CONSTRUCAO DE UMA GARAGEM PARA MAQUINARIOS								
486	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2668	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0033.3516	CONSTRUCAO DE UM LAVADOR DE VEICULOS								
487	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.3516	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0033.3517	CONSTRUCAO DE UM POLO OPERACIONAL COM ALOJAMENTO								
488	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.3517	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0062.3501	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES								
489	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0062.3501	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0063.3502	AQUISICAO CAMINHAO ADAPTADO PARA COMBATE INCENDIO								
490	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0063.3502	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0064.3503	AQUISICAO DE CAMINHAO CACAMBA								
491	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0064.3503	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0065.3504	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS								
492	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.404,27	0,00	3.404,27	3.404,27	0,00	0,00	3.404,27	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0065.3504	**3.404,27**	**0,00**	**3.404,27**	**3.404,27**	**0,00**	**0,00**	**3.404,27**	**0,00**
	04.122.0066.3505	CONSTRUCAO DE PONTES E PONTILHOES E BUEIROS								
493	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
494	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
495	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
496	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0066.3505	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
	04.122.2017.1001	**AQUISICAO DE MOVEIS E UTENSILIOS**								
497	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.2017.1001	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.2017.1002	**AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**								
498	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.2017.1002	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.2017.1003	**AQUISICAO DE CONDICIONADORES DE AR**								
499	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.2017.1003	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.2017.3524	**DESIGNER DE INTERIORES E MOVEIS PLANEJADOS**								
500	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.2017.3524	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.2017.3575	**FACHADA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL**								
503	4.4.90.51	Obras e Instalações	47.702,78	0,00	47.702,78	47.702,78	0,00	0,00	47.702,78	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.2017.3575	**47.702,78**	**0,00**	**47.702,78**	**47.702,78**	**0,00**	**0,00**	**47.702,78**	**0,00**
	04.122.2017.3739	**MANUTENCAO DE CAMPO DE FUTEBOL**								
895	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	365.000,00	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.2017.3739	**0,00**	**365.000,00**	**365.000,00**	**365.000,00**	**0,00**	**0,00**	**365.000,00**	**0,00**
	15.451.0037.3749	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO, DIVERSAS RUAS**								
916	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.252.097,41	250.233,00	2.502.330,41	2.499.956,95	0,00	0,00	2.499.956,95	2.373,46
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3749	**2.252.097,41**	**250.233,00**	**2.502.330,41**	**2.499.956,95**	**0,00**	**0,00**	**2.499.956,95**	**2.373,46**
	15.451.0037.3750	**Pavimentação asfáltica na Sede do Município, Contrapartida.**								
914	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3750	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0037.3751	**REFORMA E AMPLIACAO HOSPITAL**								
913	3.3.30.41.99	Diversas Contribuições	0,00	127.000,00	127.000,00	21.593,32	34.801,23	0,00	56.394,55	70.605,45
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3751	**0,00**	**127.000,00**	**127.000,00**	**21.593,32**	**34.801,23**	**0,00**	**56.394,55**	**70.605,45**
	16.482.0042.3423	**CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES**								
504	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 16.482.0042.3423	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	25.752.0038.1881	**INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA NA PERIMETRAL**								
505	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
506	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00	900,00
		Total do Projeto/Atividade - 25.752.0038.1881	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**4.100,00**	**0,00**	**0,00**	**4.100,00**	**5.900,00**
	25.752.0038.2350	**MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA**								
507	3.3.90.30	Material de Consumo	436.566,00	0,00	436.566,00	360.058,64	0,00	1.871,35	358.187,29	78.378,71
508	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
509	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	208.300,00	0,00	208.300,00	133.190,20	72.253,00	0,00	205.443,20	2.856,80
		Total do Projeto/Atividade - 25.752.0038.2350	**650.866,00**	**0,00**	**650.866,00**	**493.248,84**	**72.253,00**	**1.871,35**	**563.630,49**	**87.235,51**
	26.451.0054.1510	**REFORMA E AMPLIACAO DO TERMINAL RODOVIARIO**								
510	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.451.0054.1510	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	26.782.0039.2360	**CONSTRUCAO DE BUEIROS E PONTES**								
511	3.3.90.30	Material de Consumo	110.000,00	0,00	110.000,00	106.614,00	0,00	0,00	106.614,00	3.386,00
512	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
513	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
514	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0039.2360	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**106.614,00**	**0,00**	**0,00**	**106.614,00**	**43.386,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	26.782.0058.2699	MANUT CONSERV DE ESTRADAS PONTES E MAQUINAS FETHAB								
515	3.3.90.30	Material de Consumo	1.556.000,00	0,00	1.556.000,00	1.459.841,66	96.069,21	2,00	1.555.908,87	91,13
516	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
517	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.877,75	0,00	86.877,75	43.117,41	0,00	0,00	43.117,41	43.760,34
518	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
519	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0058.2699	**1.652.877,75**	**0,00**	**1.652.877,75**	**1.502.959,07**	**96.069,21**	**2,00**	**1.599.026,28**	**53.851,47**
	26.782.0058.2700	CONSTRUCAO MANUTENCAO DE ESTRADAS E OBRAS COMPLEM.								
520	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0058.2700	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
	26.782.0058.2848	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS FETHAB								
521	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0058.2848	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
	26.782.0058.3518	AQUISICAO DE CAMINHAO CACAMBA TRUCADO - FETHAB								
522	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0058.3518	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**11.383.038,55**	**742.233,00**	**12.125.271,55**	**10.697.424,81**	**879.498,13**	**102.147,28**	**11.474.775,66**	**650.495,89**
	003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO								
	06.183.2018.3740	CAMPEONATO DE VOLEI NO FESPEVA								
899	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	119.000,00	119.000,00	118.564,36	0,00	0,00	118.564,36	435,64
		Total do Projeto/Atividade - 06.183.2018.3740	**0,00**	**119.000,00**	**119.000,00**	**118.564,36**	**0,00**	**0,00**	**118.564,36**	**435,64**
	15.451.0037.1380	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS								
523	4.4.90.51	Obras e Instalações	861.000,00	0,00	861.000,00	419.702,77	0,00	0,00	419.702,77	441.297,23
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.1380	**861.000,00**	**0,00**	**861.000,00**	**419.702,77**	**0,00**	**0,00**	**419.702,77**	**441.297,23**
	15.451.0037.1381	URBANIZACAO E ILUMINACAO DO TREVO E MARGINAIS								
524	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.1381	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0037.2380	CALCAMENTO E PASSEIO								
525	3.3.90.30	Material de Consumo	659,52	0,00	659,52	659,52	0,00	0,00	659,52	0,00
526	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
527	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
528	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.2380	**659,52**	**0,00**	**659,52**	**659,52**	**0,00**	**0,00**	**659,52**	**0,00**
	15.451.0037.2666	REFORMA DE CALCADAS DA AVENIDA GUILHERME MEYER								
529	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.2666	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0037.2667	URBANIZACAO DOS CANTEIROS CENTRAIS								
530	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
531	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.2667	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0037.2818	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS FETHAB								
532	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.2818	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
	15.451.0037.3506	RECUPERACAO E MANUT. RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO								
533	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3506	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0037.3507	PAVIMENTACAO DE 12 KM - COM SAO JOAO A MT 220								
534	4.4.90.51	Obras e Instalações	199.506,72	0,00	199.506,72	199.506,72	0,00	0,00	199.506,72	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3507	**199.506,72**	**0,00**	**199.506,72**	**199.506,72**	**0,00**	**0,00**	**199.506,72**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	15.451.0037.3509	MODERNIZACAO E REVITALIZACAO DE PRACAS PUBLICAS								
535	4.4.90.51	Obras e Instalações	170.914,33	0,00	170.914,33	170.914,33	0,00	0,00	170.914,33	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3509	**170.914,33**	**0,00**	**170.914,33**	**170.914,33**	**0,00**	**0,00**	**170.914,33**	**0,00**
	15.451.0037.3510	CONSTRUCAO E REFORMA DE CALCADAS E MEIO FIO								
536	3.3.90.30	Material de Consumo	71.060,00	0,00	71.060,00	71.059,10	0,00	0,00	71.059,10	0,90
537	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
538	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3510	**71.060,00**	**0,00**	**71.060,00**	**71.059,10**	**0,00**	**0,00**	**71.059,10**	**0,90**
	15.451.0037.3511	CRIACAO DE NOVOS LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO								
539	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3511	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0037.3750	Pavimentação asfáltica na Sede do Município, Contrapartida.								
915	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	217.593,95	217.593,95	217.593,95	0,00	0,00	217.593,95	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3750	**0,00**	**217.593,95**	**217.593,95**	**217.593,95**	**0,00**	**0,00**	**217.593,95**	**0,00**
	15.451.0037.3753	AQUISICAO DE UNIFORMES								
917	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	1.679.271,18	1.679.271,18	811.394,58	0,00	0,00	811.394,58	867.876,60
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3753	**0,00**	**1.679.271,18**	**1.679.271,18**	**811.394,58**	**0,00**	**0,00**	**811.394,58**	**867.876,60**
	15.451.0043.1390	CONSTRUCAO DE PRACAS								
540	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0043.1390	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0061.3500	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO								
541	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118.320,00	0,00	118.320,00	98.061,01	20.250,14	0,00	118.311,15	8,85
542	3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.000,00	0,00	11.000,00	8.838,25	1.318,60	0,00	10.156,85	843,15
543	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.400,00	0,00	6.400,00	2.400,00	4.000,00	0,00	6.400,00	0,00
544	3.3.90.30	Material de Consumo	219.347,80	0,00	219.347,80	194.342,44	12.903,77	2.629,81	204.616,40	14.731,40
545	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.000,00	0,00	31.000,00	29.881,55	0,00	0,00	29.881,55	1.118,45
546	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00	0,00	16.000,00	15.798,64	0,00	0,00	15.798,64	201,36
547	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
548	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0061.3500	**402.067,80**	**0,00**	**402.067,80**	**349.321,89**	**38.472,51**	**2.629,81**	**385.164,59**	**16.903,21**
	15.451.0069.3514	AQUISICAO DE TRATOR DE PNEU								
549	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0069.3514	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.451.0069.3515	AQUISICAO DE CARRETINHA DE REBOQUE								
550	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0069.3515	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	15.452.0037.2808	MANUTENCAO DE RUAS E AVENIDAS								
551	3.3.90.30	Material de Consumo	7.200,00	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
552	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
553	4.4.90.51	Obras e Instalações	4.913.921,80	0,00	4.913.921,80	3.551.448,97	124.167,50	584.602,50	3.091.013,97	1.822.907,83
		Total do Projeto/Atividade - 15.452.0037.2808	**4.923.121,80**	**0,00**	**4.923.121,80**	**3.560.648,97**	**124.167,50**	**584.602,50**	**3.100.213,97**	**1.822.907,83**
	16.482.0042.2410	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES								
554	3.3.90.30	Material de Consumo	1.863,00	0,00	1.863,00	1.862,40	0,00	0,00	1.862,40	0,60
555	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
556	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.914,04	0,00	52.914,04	52.914,04	0,00	0,00	52.914,04	0,00
557	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 16.482.0042.2410	**54.777,04**	**0,00**	**54.777,04**	**54.776,44**	**0,00**	**0,00**	**54.776,44**	**0,60**
	17.512.0044.2400	CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO								
558	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0044.2400	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	17.512.0044.2849	TRANSPORTE E ARMAZENAMETO								
559	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.071.000,00	0,00	1.071.000,00	932.103,00	100.423,10	39.912,00	992.614,10	78.385,90
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0044.2849	**1.071.000,00**	**0,00**	**1.071.000,00**	**932.103,00**	**100.423,10**	**39.912,00**	**992.614,10**	**78.385,90**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**7.764.107,21**	**2.015.865,13**	**9.779.972,34**	**6.906.245,63**	**263.063,11**	**627.144,31**	**6.542.164,43**	**3.237.807,91**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	005	DEPARTAMENTO DE TRANSITO								
	04.122.0033.1883	SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL E VERTICAL								
560	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
561	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.1883	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0033.1885	SINALIZACAO E ORIENTACAO DE DESTINO								
562	3.3.90.30	Material de Consumo	17.400,00	0,00	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	17.400,00	0,00
563	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.1885	**17.400,00**	**0,00**	**17.400,00**	**17.400,00**	**0,00**	**0,00**	**17.400,00**	**0,00**
	04.122.0033.2671	ONDULACAO TRANSVERSAL LOMBADA								
564	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
565	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2671	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0033.2673	CAMPANHA NACIONAL E MUNICIPAL DE TRANSITO								
566	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
567	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
568	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2673	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0033.2679	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO								
569	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.300,00	0,00	41.300,00	35.747,21	5.527,92	0,00	41.275,13	24,87
570	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	2.623,71	392,77	0,00	3.016,48	1.983,52
571	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
572	3.3.90.30	Material de Consumo	11.530,00	0,00	11.530,00	11.470,00	0,00	0,00	11.470,00	60,00
573	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
574	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
575	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.612,00	0,00	14.612,00	14.612,00	0,00	0,00	14.612,00	0,00
576	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
577	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.385,00	0,00	7.385,00	7.385,00	0,00	0,00	7.385,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.2679	**79.827,00**	**0,00**	**79.827,00**	**71.837,92**	**5.920,69**	**0,00**	**77.758,61**	**2.068,39**
	04.122.0068.3512	AQUISICAO DE PLACA DE SINALIZACAO DE VIAS URBANAS								
578	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
579	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0068.3512	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.0068.3513	AQUISICAO DE PLACAS E SINALIZACAO DE ESTRADAS								
580	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
581	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0068.3513	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**97.227,00**	**0,00**	**97.227,00**	**89.237,92**	**5.920,69**	**0,00**	**95.158,61**	**2.068,39**
	904	EMENDA IMPOSITIVA								
	04.122.0037.3717	AQUISICAO DE EPIs E UNIFORMES								
582	3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0037.3717	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**
	15.451.0037.3716	AQUISICAO DE MUDAS								
583	3.3.90.30	Material de Consumo	10.945,33	0,00	10.945,33	9.825,78	0,00	0,00	9.825,78	1.119,55
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0037.3716	**10.945,33**	**0,00**	**10.945,33**	**9.825,78**	**0,00**	**0,00**	**9.825,78**	**1.119,55**
		Total da Unidade Orçamentária - 904	**16.945,33**	**0,00**	**16.945,33**	**15.825,78**	**0,00**	**0,00**	**15.825,78**	**1.119,55**
		Total do Órgão - 08	**19.437.018,09**	**2.758.098,13**	**22.195.116,22**	**17.868.927,93**	**1.160.337,65**	**729.291,63**	**18.299.973,95**	**3.895.142,27**
	09	SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT								
	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
	20.122.0047.2440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES								
584	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
585	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	235.000,00	0,00	235.000,00	230.714,96	4.198,48	0,00	234.913,44	86,56

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
586	3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	26.714,18	2.639,07	0,00	29.353,25	5.646,75
587	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
588	3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
589	3.3.90.30	Material de Consumo	80.250,00	0,00	80.250,00	76.771,67	2.812,00	564,75	79.018,92	1.231,08
590	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	355,19	0,00	355,19	354,34	0,00	0,00	354,34	0,85
591	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	44.200,00	0,00	44.200,00	40.095,00	4.000,00	0,00	44.095,00	105,00
592	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139.118,68	0,00	139.118,68	133.418,68	1.719,23	9.266,91	125.871,00	13.247,68
593	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
594	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	9.000,00	0,00	9.000,00	7.900,00	150,00	0,00	8.050,00	950,00
595	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.800,00	0,00	13.800,00	13.062,53	0,00	0,00	13.062,53	737,47
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.0047.2440	**571.723,87**	**0,00**	**571.723,87**	**544.031,36**	**15.518,78**	**9.831,66**	**549.718,48**	**22.005,39**
	20.122.0047.2684	**MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL**								
596	3.3.90.30	Material de Consumo	5.374,00	0,00	5.374,00	2.773,20	2.402,00	155,00	5.020,20	353,80
597	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
598	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00	0,00	6.000,00	5.978,00	0,00	0,00	5.978,00	22,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.0047.2684	**11.374,00**	**0,00**	**11.374,00**	**8.751,20**	**2.402,00**	**155,00**	**10.998,20**	**375,80**
	20.122.0047.2686	**MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS.**								
599	3.3.90.30	Material de Consumo	163.934,32	0,00	163.934,32	156.249,32	523,92	3.054,27	153.718,97	10.215,35
600	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	148.000,00	0,00	148.000,00	143.703,89	1.790,00	320,00	145.173,89	2.826,11
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.0047.2686	**311.934,32**	**0,00**	**311.934,32**	**299.953,21**	**2.313,92**	**3.374,27**	**298.892,86**	**13.041,46**
	20.122.0047.2844	**AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS**								
601	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.0047.2844	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.122.0047.2845	**AQUISICAO DE VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**								
602	3.3.90.30	Material de Consumo	9.863,71	0,00	9.863,71	8.463,71	0,00	0,00	8.463,71	1.400,00
603	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.0047.2845	**9.863,71**	**0,00**	**9.863,71**	**8.463,71**	**0,00**	**0,00**	**8.463,71**	**1.400,00**
	20.122.0047.2846	**CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS**								
604	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.0047.2846	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.122.0047.2891	**MANUTENCAO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO**								
607	3.3.90.30	Material de Consumo	208.400,00	0,00	208.400,00	168.726,59	22.658,47	0,00	191.385,06	17.014,94
608	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
609	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123.700,00	0,00	123.700,00	123.445,28	0,00	1.370,00	122.075,28	1.624,72
610	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
611	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.350,00	0,00	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	3.350,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.0047.2891	**339.450,00**	**0,00**	**339.450,00**	**299.521,87**	**22.658,47**	**1.370,00**	**320.810,34**	**18.639,66**
	20.609.2010.3450	**CONSTRUCAO DE UM ABRIGO DE ANIMAIS EM ABANDONO**								
612	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.350,00	0,00	2.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.350,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.609.2010.3450	**2.350,00**	**0,00**	**2.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350,00**
	20.609.2010.3451	**PROGRAMA DE CASTRACAO**								
613	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
614	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.609.2010.3451	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.609.2010.3452	**MANUTENCAO DO ABRIGO DE ANIMAIS**								
615	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
616	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
617	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.609.2010.3452	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.246.695,90**	**0,00**	**1.246.695,90**	**1.160.721,35**	**42.893,17**	**14.730,93**	**1.188.883,59**	**57.812,31**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR								
	20.122.1010.2441	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO								
618	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	236.000,00	0,00	236.000,00	186.086,44	49.850,26	0,00	235.936,70	63,30
619	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00	0,00	15.000,00	11.454,68	2.696,73	0,00	14.151,41	848,59
620	3.3.90.14	Diárias - Civil	39.000,00	0,00	39.000,00	30.000,00	7.200,00	0,00	37.200,00	1.800,00
621	3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00	0,00	15.000,00	14.690,68	0,00	0,00	14.690,68	309,32
622	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
623	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
624	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.336,29	0,00	1.336,29	1.085,92	232,42	0,04	1.318,30	17,99
625	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
626	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	1.950,00	0,00	0,00	1.950,00	50,00
627	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.613,00	0,00	7.613,00	7.612,50	0,00	0,00	7.612,50	0,50
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.1010.2441	**319.949,29**	**0,00**	**319.949,29**	**252.880,22**	**63.979,41**	**0,04**	**316.859,59**	**3.089,70**
	20.602.2007.2847	MANUTENCAO DA CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA								
628	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
629	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
630	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.602.2007.2847	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.602.2007.3453	AQUISICAO DE HORAS MAQUINA PARA CONSTR DE VIVEIROS								
631	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.602.2007.3453	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.605.1010.2892	CRIACAO E IMPLEMENTACAO DE UM CENTR D DISTRIBUICAO								
632	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
633	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
634	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.1010.2892	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.605.1010.2893	AQUISICAO DE UM CAMINHAO LEVE COM BAU								
635	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.1010.2893	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.605.1010.2894	IMPLANTACAO DE ESTUFAS								
636	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.1010.2894	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.605.1010.2895	COMPRA DIRETA DA PRODUCAO DA AGRICULTURA FAMILIAR								
637	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.1010.2895	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.605.1010.3449	CONSTRUCAO DE ABATEDOURO								
638	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.1010.3449	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.605.2008.3446	MANUTENCAO DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE								
639	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
640	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
641	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
642	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.2008.3446	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	20.606.2007.3443	CAPACITACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES								
643	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
644	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.606.2007.3443	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**319.949,29**	**0,00**	**319.949,29**	**252.880,22**	**63.979,41**	**0,04**	**316.859,59**	**3.089,70**
	003	DEPARTAMENTO SIM SERV INSP MUNICIPAL								
	20.122.2009.3447	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INSPECAO MUNICIPAL								
645	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
646	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
647	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
648	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.122.2009.3447	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	920	**EMENDA IMPOSITIVA**								
	20.602.2007.3735	**PHMETRO E OXIMETRO PARA PISICULTURA**								
649	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	8.900,00	0,00	0,00	8.900,00	1.100,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.602.2007.3735	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**8.900,00**	**0,00**	**0,00**	**8.900,00**	**1.100,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 920	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**8.900,00**	**0,00**	**0,00**	**8.900,00**	**1.100,00**
		Total do Órgão - 09	**1.576.645,19**	**0,00**	**1.576.645,19**	**1.422.501,57**	**106.872,58**	**14.730,97**	**1.514.643,18**	**62.002,01**
	12	**SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO**								
	001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**								
	04.122.1011.2520	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES**								
650	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
651	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	310.000,00	0,00	310.000,00	212.741,37	70.700,18	0,00	283.441,55	26.558,45
652	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.000,00	0,00	70.000,00	40.681,40	5.908,36	0,00	46.589,76	23.410,24
653	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
654	3.3.90.14	Diárias - Civil	22.000,00	0,00	22.000,00	21.050,00	0,00	0,00	21.050,00	950,00
655	3.3.90.30	Material de Consumo	73.760,99	0,00	73.760,99	58.735,98	2.857,67	6.036,99	55.556,66	18.204,33
656	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	6.445,17	0,00	6.445,17	5.445,17	0,00	0,00	5.445,17	1.000,00
657	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.615,18	0,00	8.615,18	7.565,18	1.035,46	0,00	8.600,64	14,54
658	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.476,56	0,00	97.476,56	96.420,19	1.618,57	5.900,30	92.138,46	5.338,10
659	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
660	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	11.000,00	0,00	11.000,00	9.000,00	900,00	0,00	9.900,00	1.100,00
661	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	0,00	25.000,00	22.767,00	0,00	0,00	22.767,00	2.233,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.1011.2520	**634.297,90**	**0,00**	**634.297,90**	**474.406,29**	**83.020,24**	**11.937,29**	**545.489,24**	**88.808,66**
	04.122.1011.3581	**ELABORACAO DO INVENTARIO DO PLANO MUNICIPAL**								
662	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.240,00	0,00	2.240,00	2.240,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.1011.3581	**2.240,00**	**0,00**	**2.240,00**	**2.240,00**	**0,00**	**0,00**	**2.240,00**	**0,00**
	18.541.0057.3578	**CONSTRUCAO DO PORTAL E CERCA NO HORTO MUNICIPAL**								
663	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
664	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	185,94	0,00	185,94	185,94	0,00	0,00	185,94	0,00
665	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.3578	**185,94**	**0,00**	**185,94**	**185,94**	**0,00**	**0,00**	**185,94**	**0,00**
	23.695.0048.3463	**CONSTRUCAO DO COMPLEXO TURISTICO ILHA DO CORACAO**								
666	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
667	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
668	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3463	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	23.695.0048.3464	**PASSEIO CICLISTICO**								
669	3.3.90.30	Material de Consumo	4.663,83	0,00	4.663,83	4.663,83	0,00	150,00	4.513,83	150,00
670	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.500,00	0,00	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3464	**18.163,83**	**0,00**	**18.163,83**	**18.163,83**	**0,00**	**150,00**	**18.013,83**	**150,00**
	23.695.0048.3579	**TORNEIO DE PESCA E COMPETICAO DE CAIQUE**								
671	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
672	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
673	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3579	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	23.695.0048.3580	**INSTALACAO DE PLACAS COM LED SOLAR**								
674	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
675	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
676	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3580	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	23.695.0048.3582	**APOIO A EVENTOS DE TURISMO RURAL**								
677	3.3.90.30	Material de Consumo	1.250,00	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00
678	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.235,00	0,00	9.235,00	8.735,00	0,00	0,00	8.735,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3582	**10.485,00**	**0,00**	**10.485,00**	**9.985,00**	**0,00**	**0,00**	**9.985,00**	**500,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**665.372,67**	**0,00**	**665.372,67**	**504.981,06**	**83.020,24**	**12.087,29**	**575.914,01**	**89.458,66**
	003	**CONTROLE AMBIENTAL**								
	18.541.0057.2680	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE**								
679	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	174.000,00	0,00	174.000,00	173.709,92	0,00	0,00	173.709,92	290,08
680	3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.000,00	0,00	16.000,00	11.631,22	0,00	0,00	11.631,22	4.368,78
681	3.3.90.14	Diárias - Civil	24.000,00	0,00	24.000,00	19.600,00	0,00	0,00	19.600,00	4.400,00
682	3.3.90.30	Material de Consumo	52.619,92	0,00	52.619,92	35.563,24	0,00	39,60	35.523,64	17.096,28
683	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
684	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
685	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.733,00	0,00	2.733,00	1.733,00	0,00	0,00	1.733,00	1.000,00
686	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.267,00	0,00	103.267,00	93.131,93	1.334,95	0,00	94.466,88	8.800,12
687	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.2680	**372.869,92**	**0,00**	**372.869,92**	**335.369,31**	**1.334,95**	**39,60**	**336.664,66**	**36.205,26**
	18.541.0057.2687	**REALIZACAO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE**								
688	3.3.90.30	Material de Consumo	4.125,51	0,00	4.125,51	4.125,51	0,00	646,75	3.478,76	646,75
689	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
690	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.112,50	0,00	12.112,50	12.112,50	0,00	0,00	12.112,50	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.2687	**16.238,01**	**0,00**	**16.238,01**	**16.238,01**	**0,00**	**646,75**	**15.591,26**	**646,75**
	18.541.0057.2688	**MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL**								
691	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
692	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.793,10	0,00	1.793,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.793,10
693	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	156,80	0,00	156,80	156,80	0,00	0,00	156,80	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.2688	**1.949,90**	**0,00**	**1.949,90**	**156,80**	**0,00**	**0,00**	**156,80**	**1.793,10**
	18.541.0057.2691	**MANUTENCAO DO HORTO FLORESTAL**								
694	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
695	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.677,20	0,00	13.677,20	7.677,20	0,00	0,00	7.677,20	6.000,00
696	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.2691	**15.677,20**	**0,00**	**15.677,20**	**7.677,20**	**0,00**	**0,00**	**7.677,20**	**8.000,00**
	18.541.0057.3457	**PROJETO AMIGOS DO RIO ARINOS**								
697	3.3.90.30	Material de Consumo	4.564,83	0,00	4.564,83	2.432,03	0,00	0,00	2.432,03	2.132,80
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.3457	**4.564,83**	**0,00**	**4.564,83**	**2.432,03**	**0,00**	**0,00**	**2.432,03**	**2.132,80**
	18.541.0057.3576	**AQUISICAO DE CONTEINER 1000 L COLETA SELETIVA**								
698	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
699	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.3576	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	18.541.0057.3577	**AQUISICAO E INSTALADOR DE PICADOR DE MADEIRAS**								
700	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.3577	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	18.541.0057.3707	**REAL PORTINHO - EDUCACAO AMBIENTAL**								
701	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
702	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0057.3707	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**
	18.542.0057.3454	**DESCENTRALIZACAO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNIC**								
703	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
704	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.542.0057.3454	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	18.542.0057.3455	MONITORAMENTO DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS.								
705	3.3.90.30	Material de Consumo	1.540,00	0,00	1.540,00	540,00	0,00	0,00	540,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.542.0057.3455	**1.540,00**	**0,00**	**1.540,00**	**540,00**	**0,00**	**0,00**	**540,00**	**1.000,00**
	18.542.0057.3456	REGULARIZACAO DO SIMCAR								
706	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.542.0057.3456	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	18.542.0057.3706	REVITALIZAÇÃO DE NASCENTES E APPS								
707	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
708	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
709	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.542.0057.3706	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
	18.543.0057.2840	RECUPERACAO E CONSTRUCAO DE AREA DE LAZER								
710	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
711	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
712	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.543.0057.2840	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
	18.543.0057.2842	PROJETO PAISAGÍSTICO								
713	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
714	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
715	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
716	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
717	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.543.0057.2842	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**424.839,86**	**0,00**	**424.839,86**	**362.413,35**	**1.334,95**	**686,35**	**363.061,95**	**61.777,91**
	913	EMENDA IMPOSITIVA								
	04.122.0033.3732	AQUISICAO DE CAMERAS DE SEGURANCA DVD								
718	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0033.3732	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.1011.3733	AQUISICAO DE UM BARCO								
719	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.1011.3733	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	04.122.1011.3734	CONSTRUCAO DE ARARA E CUIA NO TREVO MT 220								
720	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.1011.3734	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 913	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total do Órgão - 12	**1.090.212,53**	**0,00**	**1.090.212,53**	**867.394,41**	**84.355,19**	**12.773,64**	**938.975,96**	**151.236,57**
	13	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA								
	001	GABINETE DO SECRETARIO								
	04.121.0124.2630	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECR PLANEJ TECN INFORM								
721	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119.500,00	0,00	119.500,00	95.815,88	23.664,18	0,00	119.480,06	19,94
722	3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.000,00	0,00	18.000,00	11.800,87	5.861,69	0,00	17.662,56	337,44
723	3.3.90.14	Diárias - Civil	8.200,00	0,00	8.200,00	6.000,00	2.200,00	0,00	8.200,00	0,00
724	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
725	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
726	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.135,00	0,00	46.135,00	26.528,80	6.010,00	538,07	32.000,73	14.134,27
727	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	19.000,00	0,00	19.000,00	13.188,00	2.322,93	0,00	15.510,93	3.489,07
728	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
729	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00
730	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.487,33	0,00	6.487,33	4.750,00	0,00	0,00	4.750,00	1.737,33
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0124.2630	**217.622,33**	**0,00**	**217.622,33**	**158.383,55**	**40.058,80**	**538,07**	**197.904,28**	**19.718,05**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**217.622,33**	**0,00**	**217.622,33**	**158.383,55**	**40.058,80**	**538,07**	**197.904,28**	**19.718,05**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO								
	04.121.0124.2631	MANUTECAO DAS ATIVIDADES								
731	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
732	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	86.000,00	0,00	86.000,00	74.646,19	11.249,79	0,00	85.895,98	104,02
733	3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.300,00	0,00	6.300,00	6.237,18	0,00	0,00	6.237,18	62,82
734	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
735	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00	0,00	6.000,00	5.800,00	0,00	0,00	5.800,00	200,00
736	3.3.90.30	Material de Consumo	22.000,00	0,00	22.000,00	13.534,72	1.191,13	2.146,80	12.579,05	9.420,95
737	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,00	0,00	1.200,00	977,02	0,00	0,00	977,02	222,98
738	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
739	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.500,00	0,00	77.500,00	71.009,41	6.452,00	0,00	77.461,41	38,59
740	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
741	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	200,00
742	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	0,00	4.000,00	3.047,25	0,00	0,00	3.047,25	952,75
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0124.2631	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**	**177.051,77**	**18.892,92**	**2.146,80**	**193.797,89**	**11.202,11**
	04.122.0124.3736	REGULARIZACAO FUNDIARIA E APOIO TECNICO								
743	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0124.3736	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**	**177.051,77**	**18.892,92**	**2.146,80**	**193.797,89**	**11.202,11**
	003	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
	04.121.0124.2632	MANUTECAO DAS ATIVIDADES								
744	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	163.820,00	0,00	163.820,00	142.415,02	21.397,95	0,00	163.812,97	7,03
745	3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.000,00	0,00	13.000,00	10.735,60	0,00	0,00	10.735,60	2.264,40
746	3.3.90.14	Diárias - Civil	8.000,00	0,00	8.000,00	7.600,00	0,00	0,00	7.600,00	400,00
747	3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	2.858,49	0,00	0,00	2.858,49	141,51
748	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
749	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
750	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.500,00	0,00	135.500,00	132.807,73	2.322,95	0,00	135.130,68	369,32
751	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.900,00	0,00	4.900,00	2.900,00	2.000,00	0,00	4.900,00	0,00
752	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0124.2632	**328.220,00**	**0,00**	**328.220,00**	**299.316,84**	**25.720,90**	**0,00**	**325.037,74**	**3.182,26**
	04.121.0124.2646	MANUTENCAO DO PATIO TECNOLOGICO								
753	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	4.570,00	0,00	0,00	4.570,00	430,00
754	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00	0,00	18.000,00	17.900,00	0,00	0,00	17.900,00	100,00
755	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0124.2646	**23.000,00**	**0,00**	**23.000,00**	**22.470,00**	**0,00**	**0,00**	**22.470,00**	**530,00**
	04.121.0124.2647	CAPACITACAO DE PESSOAL								
756	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
757	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
758	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00	0,00	8.000,00	7.442,10	0,00	0,00	7.442,10	557,90
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0124.2647	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**	**7.442,10**	**0,00**	**0,00**	**7.442,10**	**557,90**
	04.121.0124.2648	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE SOFTWARE								
759	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
760	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00	0,00	14.000,00	11.668,26	0,00	0,00	11.668,26	2.331,74
761	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
762	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0124.2648	**14.000,00**	**0,00**	**14.000,00**	**11.668,26**	**0,00**	**0,00**	**11.668,26**	**2.331,74**
	04.121.0124.3612	MANUTENCAO DA REDE								
763	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
764	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
765	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
766	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0124.3612	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**373.220,00**	**0,00**	**373.220,00**	**340.897,20**	**25.720,90**	**0,00**	**366.618,10**	**6.601,90**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	004	DEPARTAMENTO DE LICITACAO								
	04.122.0124.2960	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE LICITACAO								
767	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	93.800,00	0,00	93.800,00	75.217,70	18.569,37	0,00	93.787,07	12,93
768	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	7.806,18	0,00	0,00	7.806,18	2.193,82
769	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
770	3.3.90.30	Material de Consumo	19.000,00	0,00	19.000,00	18.279,28	0,00	85,89	18.193,39	806,61
771	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.500,00	0,00	9.500,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	2.500,00
772	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
773	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.012,67	0,00	6.012,67	6.012,67	0,00	2.680,00	3.332,67	2.680,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0124.2960	**144.312,67**	**0,00**	**144.312,67**	**120.315,83**	**18.569,37**	**2.765,89**	**136.119,31**	**8.193,36**
		Total da Unidade Orçamentária - 004	**144.312,67**	**0,00**	**144.312,67**	**120.315,83**	**18.569,37**	**2.765,89**	**136.119,31**	**8.193,36**
	005	DEPARTAMENTO DA INTEGRACAO DE DADOS E SERVICOS								
	04.122.0124.3613	MANUTENCAO DEP. DA INTEGRACAO DE DADOS E SERVICOS								
774	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	9.495,60	0,00	0,00	9.495,60	5.504,40
775	3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
776	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
777	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
778	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	4.000,00	3.771,00	0,00	80,00	3.691,00	309,00
779	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0124.3613	**34.000,00**	**0,00**	**34.000,00**	**13.266,60**	**0,00**	**80,00**	**13.186,60**	**20.813,40**
		Total da Unidade Orçamentária - 005	**34.000,00**	**0,00**	**34.000,00**	**13.266,60**	**0,00**	**80,00**	**13.186,60**	**20.813,40**
		Total do Órgão - 13	**974.155,00**	**0,00**	**974.155,00**	**809.914,95**	**103.241,99**	**5.530,76**	**907.626,18**	**66.528,82**
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
	001	SECRETARÍA MUNICIPAL DE ESPORTES								
	27.812.0012.1010	AQUISICAO DE VEÍCULO								
780	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0012.1010	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.0012.2633	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTES								
781	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
782	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	177.050,00	0,00	177.050,00	163.166,44	13.872,23	0,00	177.038,67	11,33
783	3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.000,00	0,00	16.000,00	13.436,53	2.349,22	0,00	15.785,75	214,25
784	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.400,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00
785	3.3.90.14	Diárias - Civil	52.500,00	0,00	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
786	3.3.90.30	Material de Consumo	54.456,00	0,00	54.456,00	51.966,37	1.867,38	96,00	53.737,75	718,25
787	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
788	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.120,00	0,00	3.120,00	3.120,00	0,00	0,00	3.120,00	0,00
789	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199.889,64	0,00	199.889,64	161.414,81	27.420,49	2.139,06	186.696,24	13.193,40
790	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
791	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.650,00	0,00	9.650,00	9.650,00	0,00	0,00	9.650,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0012.2633	**520.565,64**	**0,00**	**520.565,64**	**455.254,15**	**45.509,32**	**2.235,06**	**498.528,41**	**22.037,23**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**520.565,64**	**0,00**	**520.565,64**	**455.254,15**	**45.509,32**	**2.235,06**	**498.528,41**	**22.037,23**
	002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER								
	27.812.0012.1241	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS								
792	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0012.1241	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.0012.2634	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS								
793	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	363.900,00	0,00	363.900,00	320.137,13	43.762,25	0,00	363.899,38	0,62
794	3.1.90.13	Obrigações Patronais	34.000,00	0,00	34.000,00	20.944,78	2.946,26	0,00	23.891,04	10.108,96
795	3.3.90.14	Diárias - Civil	58.000,00	0,00	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
796	3.3.90.30	Material de Consumo	187.450,00	0,00	187.450,00	161.177,36	22.694,27	0,00	183.871,63	3.578,37
797	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	48.400,00	0,00	48.400,00	48.050,00	0,00	0,00	48.050,00	350,00
798	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
799	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00
800	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	133.484,00	0,00	133.484,00	132.414,28	4.235,22	6.792,85	129.856,65	3.627,35

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
801	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
802	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	44.000,00	0,00	44.000,00	41.800,00	2.200,00	0,00	44.000,00	0,00
803	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0012.2634	**869.484,00**	**0,00**	**869.484,00**	**782.773,55**	**75.838,00**	**6.792,85**	**851.818,70**	**17.665,30**
	27.812.0012.2704	**CONSTRUCAO DE QUADRA DE AREIA COM ILUMINACAO**								
804	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
805	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
806	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0012.2704	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.2012.3468	**RUAS DE LAZER**								
807	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
808	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
809	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.2012.3468	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.2012.3470	**CONSTRUCAO DE CAMPO DE SINTETICO NA SEDE**								
810	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.2012.3470	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.2012.3471	**MANUTENCAO DE CAMPO DE FUTEBOL NA COMUN SAO JOAO**								
811	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.2012.3471	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.2012.3472	**REFORMA DE GINASIO DE ESPORTES E COBERTURAS**								
813	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.2012.3472	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.2012.3474	**CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE VESTIARIOS**								
814	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
815	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.2012.3474	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.2012.3743	**CONSTRUCAO DO CENTRO EMULTI**								
903	4.4.90.51	Obras e Instalações	93.068,00	501.031,44	594.099,44	243.927,06	350.146,84	0,00	594.073,90	25,54
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.2012.3743	**93.068,00**	**501.031,44**	**594.099,44**	**243.927,06**	**350.146,84**	**0,00**	**594.073,90**	**25,54**
	27.812.2012.3744	**CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA - SAO JOAO**								
904	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	252.024,24	252.024,24	213.900,91	25.826,11	0,00	239.727,02	12.297,22
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.2012.3744	**0,00**	**252.024,24**	**252.024,24**	**213.900,91**	**25.826,11**	**0,00**	**239.727,02**	**12.297,22**
	27.812.2012.3755	**PAISAGISMO**								
923	4.4.90.51	Obras e Instalações	46.007,00	197.634,83	243.641,83	236.583,72	4.918,10	0,00	241.501,82	2.140,01
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.2012.3755	**46.007,00**	**197.634,83**	**243.641,83**	**236.583,72**	**4.918,10**	**0,00**	**241.501,82**	**2.140,01**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**1.008.559,00**	**950.690,51**	**1.959.249,51**	**1.477.185,24**	**456.729,05**	**6.792,85**	**1.927.121,44**	**32.128,07**
	906	**EMENDA IMPOSITIVA**								
	04.122.0012.3726	**AQUISICAO DE MICROTRATOR CORTADOR GRAMA**								
816	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0012.3726	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	27.812.0012.3724	**AQUISICAO DE GRADE E MALHA P QUADRA DE ARREIA**								
817	3.3.90.30	Material de Consumo	12.118,00	0,00	12.118,00	12.118,00	0,00	0,00	12.118,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0012.3724	**12.118,00**	**0,00**	**12.118,00**	**12.118,00**	**0,00**	**0,00**	**12.118,00**	**0,00**
	27.812.0012.3725	**CUSTEIO DE EVENTOS ESPORTIVOS**								
818	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00	0,00	9.000,00	5.155,00	1.550,00	0,00	6.705,00	2.295,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0012.3725	**9.000,00**	**0,00**	**9.000,00**	**5.155,00**	**1.550,00**	**0,00**	**6.705,00**	**2.295,00**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	27.812.0012.3727	PREMIACOES PARA CAMPEONATOS								
819	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.000,00	0,00	11.000,00	7.500,00	3.500,00	0,00	11.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0012.3727	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**	**7.500,00**	**3.500,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 906	**32.118,00**	**0,00**	**32.118,00**	**24.773,00**	**5.050,00**	**0,00**	**29.823,00**	**2.295,00**
		Total do Órgão - 14	**1.561.242,64**	**950.690,51**	**2.511.933,15**	**1.957.212,39**	**507.288,37**	**9.027,91**	**2.455.472,85**	**56.460,30**
	16	SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA								
	001	SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA								
	04.122.2016.3552	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA								
820	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00	0,00	145.000,00	112.803,95	29.831,29	0,00	142.635,24	2.364,76
821	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00	0,00	15.000,00	10.321,29	0,00	0,00	10.321,29	4.678,71
822	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
823	3.3.90.14	Diárias - Civil	39.300,00	0,00	39.300,00	35.700,00	3.600,00	0,00	39.300,00	0,00
824	3.3.90.30	Material de Consumo	41.850,00	0,00	41.850,00	41.070,04	0,00	200,00	40.870,04	979,96
825	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,81	0,00	15.000,81	15.000,81	0,00	0,00	15.000,81	0,00
826	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.100,00	0,00	35.100,00	29.617,89	5.400,00	0,00	35.017,89	82,11
827	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.444,68	0,00	43.444,68	48.934,09	994,35	6.483,76	43.444,68	0,00
828	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
829	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	750,00	0,00	750,00	750,00	0,00	0,00	750,00	0,00
830	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.2016.3552	**335.445,49**	**0,00**	**335.445,49**	**294.198,07**	**39.825,64**	**6.683,76**	**327.339,95**	**8.105,54**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**335.445,49**	**0,00**	**335.445,49**	**294.198,07**	**39.825,64**	**6.683,76**	**327.339,95**	**8.105,54**
	002	DEPARTAMENTO DE CULTURA								
	13.392.0011.2304	REALIZACAO DO FESCAPO								
831	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
832	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	27.900,00	0,00	27.900,00	27.900,00	0,00	0,00	27.900,00	0,00
833	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
834	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.000,00	0,00	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.2304	**84.900,00**	**0,00**	**84.900,00**	**84.900,00**	**0,00**	**0,00**	**84.900,00**	**0,00**
	13.392.0011.2305	MANUTENCAO DO MUSEU								
835	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
836	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
837	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
838	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
839	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
840	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.105,00	0,00	2.105,00	2.105,00	0,00	0,00	2.105,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.2305	**2.105,00**	**0,00**	**2.105,00**	**2.105,00**	**0,00**	**0,00**	**2.105,00**	**0,00**
	13.392.0011.2306	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA								
841	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
842	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
844	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
845	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.800,00	0,00	14.800,00	14.800,00	1.069,04	1.123,19	14.745,85	54,15
847	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.2306	**14.800,00**	**0,00**	**14.800,00**	**14.800,00**	**1.069,04**	**1.123,19**	**14.745,85**	**54,15**
	13.392.0011.2637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS								
848	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	98.820,00	0,00	98.820,00	84.403,78	14.411,24	0,00	98.815,02	4,98
849	3.1.90.13	Obrigações Patronais	11.000,00	0,00	11.000,00	7.574,17	2.719,90	0,00	10.294,07	705,93
850	3.3.90.14	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
851	3.3.90.30	Material de Consumo	110.615,51	0,00	110.615,51	109.339,96	0,00	382,25	108.957,71	1.657,80
852	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00
853	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31.000,00	0,00	31.000,00	26.568,19	4.000,00	0,00	30.568,19	431,81
854	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	455.373,99	0,00	455.373,99	453.429,58	964,84	220,51	454.173,91	1.200,08
855	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.2637	**708.209,50**	**0,00**	**708.209,50**	**682.715,68**	**22.095,98**	**602,76**	**704.208,90**	**4.000,60**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	13.392.0011.3459	PLANO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS								
856	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
857	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
858	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
859	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3459	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	13.392.0011.3461	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS MULTIUSO								
860	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3461	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	13.392.0011.3549	NATAL FELIZ								
861	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
862	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.700,00	0,00	7.700,00	0,00	7.700,00	0,00	7.700,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3549	**7.700,00**	**0,00**	**7.700,00**	**0,00**	**7.700,00**	**0,00**	**7.700,00**	**0,00**
	13.392.0011.3570	ATIVIDADES DE JOGOS ELETRONICOS								
863	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
864	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
865	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3570	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	13.392.0011.3572	JORNADA CULTURAL								
866	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
867	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,04	0,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
868	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3572	**0,04**	**0,00**	**0,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,04**
	13.392.0011.3703	REPASSE FINANCEIROS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVO								
869	3.3.50.85	Contrato de Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3703	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	13.392.0011.3704	PROJETO MAIS CULTURA								
870	3.3.90.30	Material de Consumo	63.269,96	0,00	63.269,96	61.212,12	0,00	928,49	60.283,63	2.986,33
871	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00	0,00	120.000,00	106.657,36	10.230,00	2.008,08	114.879,28	5.120,72
872	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3704	**183.269,96**	**0,00**	**183.269,96**	**167.869,48**	**10.230,00**	**2.936,57**	**175.162,91**	**8.107,05**
	13.392.0011.3737	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO								
897	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	18.300,92	18.300,92	15.000,81	0,00	0,00	15.000,81	3.300,11
896	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	25.805,96	25.805,96	0,00	0,00	0,00	0,00	25.805,96
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3737	**0,00**	**44.106,88**	**44.106,88**	**15.000,81**	**0,00**	**0,00**	**15.000,81**	**29.106,07**
	13.392.0011.3738	ELABORAÇÃO DE PROJETOS								
898	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	17.867,10	17.867,10	17.867,10	0,00	0,00	17.867,10	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3738	**0,00**	**17.867,10**	**17.867,10**	**17.867,10**	**0,00**	**0,00**	**17.867,10**	**0,00**
	13.392.0011.3747	IMPLEMENTAÇÃO DA P. N. ALDIR BLANC - FOMENTO A CULTURA								
907	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	6.321,77	6.321,77	0,00	0,00	0,00	0,00	6.321,77
906	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
905	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3747	**0,00**	**26.321,77**	**26.321,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.321,77**
	13.392.0011.3748	AQUISICAO DE ONIBUS								
912	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
909	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
908	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
911	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	6.321,76	6.321,76	0,00	0,00	0,00	0,00	6.321,76
910	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3748	**0,00**	**26.321,76**	**26.321,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.321,76**
	23.695.0048.2528	REALIZACAO DE FESTIVAIS DE PESCA								
873	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
874	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	140.000,00	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
875	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
876	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	378.125,00	0,00	378.125,00	378.124,49	0,00	0,00	378.124,49	0,51
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.2528	**518.125,00**	**0,00**	**518.125,00**	**518.124,49**	**0,00**	**0,00**	**518.124,49**	**0,51**
	23.695.0048.2841	**REVEILLON**								
877	3.3.90.30	Material de Consumo	49.600,00	0,00	49.600,00	14.537,60	19.441,36	0,00	33.978,96	15.621,04
878	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
879	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139.911,82	0,00	139.911,82	478,00	117.333,50	0,00	117.811,50	22.100,32
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.2841	**189.511,82**	**0,00**	**189.511,82**	**15.015,60**	**136.774,86**	**0,00**	**151.790,46**	**37.721,36**
	23.695.0048.3569	**ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS**								
880	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
881	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
882	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3569	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	23.695.0048.3571	**ENCONTRO DE MOTOS**								
883	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
884	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	249.000,00	0,00	249.000,00	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3571	**249.000,00**	**0,00**	**249.000,00**	**249.000,00**	**0,00**	**0,00**	**249.000,00**	**0,00**
	23.695.0048.3752	**REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE PESCA, CONVÊNIO**								
918	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-49.000,00	573.800,00	524.800,00	524.042,21	0,00	408,40	523.633,81	1.166,19
919	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	26.200,00	26.200,00	26.199,00	0,00	0,00	26.199,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3752	**-49.000,00**	**600.000,00**	**551.000,00**	**550.241,21**	**0,00**	**408,40**	**549.832,81**	**1.167,19**
	23.695.0048.3757	**AQUISIÇÃO DE MAQUINA VARREDORA DE RUAS**								
929	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	31.982,20	31.982,20	0,00	31.982,20	0,00	31.982,20	0,00
930	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	318.017,80	318.017,80	0,00	312.867,80	0,00	312.867,80	5.150,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0048.3757	**0,00**	**350.000,00**	**350.000,00**	**0,00**	**344.850,00**	**0,00**	**344.850,00**	**5.150,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**1.908.621,32**	**1.064.617,51**	**2.973.238,83**	**2.317.639,37**	**522.719,88**	**5.070,92**	**2.835.288,33**	**137.950,50**
	003	**FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS**								
	13.392.0011.3705	**APOIO A EDITAIS D FOMENTO A CULTURA E ECON CRIATIV**								
885	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
886	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
887	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
888	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
889	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3705	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**
	921	**EMENDA IMPOSITIVA**								
	13.392.0011.3728	**AQUISICAO DE TECLADOS E BATERIAS MAIS CULTURA**								
890	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	24.945,33	0,00	24.945,33	20.130,00	0,00	0,00	20.130,00	4.815,33
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3728	**24.945,33**	**0,00**	**24.945,33**	**20.130,00**	**0,00**	**0,00**	**20.130,00**	**4.815,33**
	13.392.0011.3729	**AQUISICAO DE ACERVO PARA BIBLIOTECA**								
891	3.3.90.30	Material de Consumo	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3729	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.000,00**
	13.392.0011.3730	**AQUISICAO DE INSTRUMENTOS E UNIFORMES FANFARRA**								
892	3.3.90.30	Material de Consumo	8.000,00	0,00	8.000,00	7.591,00	0,00	0,00	7.591,00	409,00
893	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3730	**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**	**7.591,00**	**0,00**	**0,00**	**7.591,00**	**409,00**
	13.392.0011.3731	**AQUISICAO DE MAQUINAS PARA MARCENARIA MAIS CULTURA**								
894	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.630,04	0,00	2.630,04	2.630,04	0,00	0,00	2.630,04	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0011.3731	**2.630,04**	**0,00**	**2.630,04**	**2.630,04**	**0,00**	**0,00**	**2.630,04**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 921	**46.575,37**	**0,00**	**46.575,37**	**30.351,04**	**0,00**	**0,00**	**30.351,04**	**16.224,33**
		Total do Órgão - 16	**2.330.642,18**	**1.064.617,51**	**3.395.259,69**	**2.682.188,48**	**562.545,52**	**11.754,68**	**3.232.979,32**	**162.280,37**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**85.863.422,10**	**7.069.459,67**	**92.932.881,77**	**76.978.308,72**	**8.471.846,25**	**1.318.777,17**	**84.131.377,80**	**8.801.503,97**

Data: 11/09/2025 09:28:10 — Página: 32 de 33

Data da emissão: 11/09/2025 09:28:10 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		TOTAL GERAL:	85.863.422,10	7.069.459,67	92.932.881,77	76.978.308,72	8.471.846,25	1.318.777,17	84.131.377,80	8.801.503,97

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 11 de setembro de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NOALIS FERREIRA DE CASTRO
CONTADOR CRC/MT 014394/O-8

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
	FINISA - CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	96	13	02/01/2024	3.500.000,00	1.535.312,17	1.064.214,81	386.106,33	704.329,90	0,00	83	2.281.303,41
Total					**3.500.000,00**	**1.535.312,17**	**1.064.214,81**	**386.106,33**	**704.329,90**	**0,00**	**83**	**2.281.303,41**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 11 de setembro de 2025

Data: 11/09/2025 09:30:09 Página: 1 de 1

Data da emissão: 11/09/2025 09:30:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2013	Restos a pagar Processados de 2013	13.743,20	0,00	0,00	0,00	0,00	13.743,20
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	13.041,08	0,00	0,00	0,00	13.041,08	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	2.473.999,86	0,00	1.992.267,14	0,00	481.732,72	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	1.992.267,14	0,00	1.992.267,14	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Processados de 2023	483.384,59	0,00	0,00	483.384,59	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	3.457.987,61	0,00	0,00	0,00	3.457.987,61
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	728.318,02	0,00	0,00	0,00	728.318,02
	Total	**2.984.168,73**	**6.178.572,77**	**1.992.267,14**	**2.475.651,73**	**494.773,80**	**4.200.048,83**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
81	2024-9002-INSS FUNCIONARIOS	0,00	63.769,93	63.769,93	0,00
82	2024-9003-INSS VEREADORES	0,00	46.909,08	46.909,08	0,00
84	2024-9005-IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FUNCIONARIOS	0,00	44.579,64	44.579,64	0,00
85	2024-9006-IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - VEREADORES	0,00	23.575,15	23.575,15	0,00
89	2024-9010-ISS (F)	0,00	1.979,13	1.979,13	0,00
96	2024-9017-RETENÇOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	406,00	406,00	0,00
99	2024-9021-OUTROS CONSGNATARIOS (F)	0,00	155,00	155,00	0,00
104	2024-9026-OUTROS DEPOSITOS	0,00	16.381,58	16.381,58	0,00
207057	A.S.P.E.P.O CONTRIBUICAO	0,00	1.630,00	1.630,00	0,00
207025	A.S.P.E.P.O GASTOS	10,00	10,00	20,00	0,00
207064	ADIANTAMENTO SALARIAL	0,00	2.202.899,70	2.202.899,70	0,00
207054	CONSIGNACOES BANCO SEMEAR	0,00	6.888,94	6.888,94	0,00
207055	CONSIGNADO BANCO BRASIL	0,00	850.413,58	850.413,58	0,00
207060	CONSIGNADO BRADESCO	0,00	11.451,00	11.451,00	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

207058	CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA	0,00	419.172,96	419.172,96	0,00
207065	CONSIGNADO SICOOB	0,00	186.156,61	186.156,61	0,00
207059	CONSIGNADO SICREDI	0,00	594.132,93	594.132,93	0,00
207056	CONTRIBUICAO SINDICAL	14.781,08	0,00	14.781,08	0,00
207061	DESCONTO DIVERSOS	0,00	372.400,31	372.400,31	0,00
207344	DESCONTOS FALTAS E DECIMO TERCEIRO	0,00	12.684,44	12.684,44	0,00
207378	I. R. R. F. LABINGA	0,00	137,59	137,59	0,00
207063	I.N.S.S - EDUCACAO	65.592,12	0,00	65.592,12	0,00
207003	I.N.S.S.	53.048,76	2.569.440,98	2.474.957,47	147.532,27
207062	I.N.S.S. - SAUDE	58.080,58	0,00	58.080,58	0,00
207042	I.R.R.F.	0,00	2.401.822,27	2.401.822,27	0,00
207345	IRRF - L BARRETO KATAYAMA	0,00	360,02	360,02	0,00
207365	IRRF - ANA CLAUDIA 04074083/0001-14	0,00	50,64	50,64	0,00
207355	IRRF - ASCIA 28258221/0001-83	0,00	2.802,98	2.802,98	0,00
207354	IRRF - CAROLINA VEICULOS 24979692/0004-72	0,00	93,01	93,01	0,00
207376	IRRF - COM. MED. ZANCANARO 407219754000 2-04	0,00	511,30	511,30	0,00
207066	IRRF - DAE.	0,00	13.613,97	13.613,97	0,00
207346	IRRF - ESTRADÃO AUTO POSTO	0,00	6.787,92	6.787,92	0,00
207364	IRRF - FAMA	0,00	572,01	572,01	0,00
207370	IRRF - FORGOV - 20936958/0001-04	0,00	1.794,84	1.794,84	0,00
207366	IRRF - INOVA SANEAMENTO 33187496/0001-03	0,00	4.124,41	4.124,41	0,00
207374	IRRF - KRENKE BRINQUEDOS 80125305/0001-69	0,00	415,20	415,20	0,00
207377	IRRF - LEITE RIBEIRO 18849143000138	0,00	102,96	102,96	0,00
207348	IRRF - LUVERMED	0,00	2.100,41	2.100,41	0,00
207373	IRRF - M S DIAGNOSTICA 00970175/0003-93	0,00	170,81	170,81	0,00
207368	IRRF - M. DIESEL 07811058/0001-64	0,00	329,48	329,48	0,00
207367	IRRF - MPX - 147280004/0001-03	0,00	446,06	446,06	0,00
207363	IRRF - PANTANAL 18009871000131	0,00	6.980,49	6.980,49	0,00
207362	IRRF - R B ALMEIDA PINTO 30593597000196	0,00	52,35	52,35	0,00
207369	IRRF - RODOBENS 59970624/0031-08	0,00	144,45	144,45	0,00
207371	IRRF - SINGULAR 13759813000292	0,00	50,40	50,40	0,00
207361	IRRF - SOUZA CARMO 11210067000177	0,00	32,61	32,61	0,00
207347	IRRF - SUPERMEDICA	0,00	942,01	942,01	0,00
207351	IRRF ALFA HOSPITALAR	0,00	116,01	116,01	0,00
207356	IRRF DISVECO 02971360 0016 42	0,00	241,55	241,55	0,00
207069	IRRF DIVERSOS	0,00	42.066,47	42.066,47	0,00
207375	IRRF E C ZOCANTE 10525132/000190	0,00	2.212,70	2.212,70	0,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

207067	IRRF ENERGISA	0,00	11.606,13	11.606,13	0,00
207350	IRRF HIPERDENTAL	0,00	459,75	459,75	0,00
207349	IRRF L E COM. MEDICAM.	0,00	3.484,12	3.484,12	0,00
207358	IRRF PIOVEZAN DE SOUZA 09248454000150	0,00	26,86	26,86	0,00
207068	IRRF SÃO JOSÉ	0,00	9.615,25	9.615,25	0,00
207352	IRRF SÃO LUCAS	0,00	3.532,94	3.532,94	0,00
207359	IRRF SINOMEDICA 10317320000123	0,00	2.094,10	2.094,10	0,00
207360	IRRF VIZU 02593711000142	0,00	237,50	237,50	0,00
207004	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	10.362,48	10.362,48	0,00
	Total	**191.512,54**	**9.955.531,01**	**9.999.511,28**	**147.532,27**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**3.175.681,27**	**16.134.103,78**	**12.969.936,81**	**4.347.581,10**

Contas extra devedoras

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**86.723.411,54**	**74.976.124,30**
Recursos Não Vinculados		**59.504.092,54**	**52.440.741,40**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**27.219.319,00**	**22.535.382,90**
Recursos Vinculados à Educação		7.866.337,04	7.322.494,42
Recursos Vinculados à Saúde		5.580.725,47	5.442.162,90
Recursos Vinculados à Assistência Social		271.610,19	364.403,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		9.861.438,94	9.406.321,71
Demais Vinculações Legais		3.639.207,36	
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.298.817,94**	**2.603.746,33**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.298.817,94	2.603.746,33
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**14.194.885,40**	**10.688.930,79**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.457.987,61	2.473.999,86
Inscrição de Restos a Pagar Processados		728.318,02	483.384,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.955.531,01	7.731.546,34
Outros Recebimentos Extraorçamentários		53.048,76	
Saldo do Exercício Anterior (V)		**14.916.170,23**	**18.182.392,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		14.916.170,23	18.182.392,73
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**119.133.285,11**	**106.451.194,15**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**84.131.377,80**	**78.231.938,03**
Recursos Não Vinculados		**58.046.740,17**	**55.432.726,90**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**26.084.637,63**	**22.799.211,13**
Recursos Destinados à Educação		8.059.874,94	8.148.831,92
Recursos Destinados à Saúde		6.444.127,00	5.488.200,24
Recursos Vinculados à Assistência Social		423.561,10	214.376,25
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		7.427.141,12	8.947.802,72
Demais Vinculações Legais		3.729.933,47	
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**3.298.817,94**	**2.603.746,33**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.298.817,94	2.603.746,33
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**12.475.163,01**	**10.699.339,56**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.992.267,14	2.330.573,43
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		483.384,59	650.270,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.999.511,28	7.718.495,56
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**19.227.936,36**	**14.916.170,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		19.227.936,36	14.916.170,23
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**119.133.295,11**	**106.451.194,15**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 — **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**70.313.583,85**	**10.809.491,31**	**59.504.092,54**	**61.327.304,00**	**8.886.562,60**	**52.440.741,40**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**27.219.319,00**	**0,00**	**27.219.319,00**	**22.535.382,90**	**0,00**	**22.535.382,90**
Recursos Vinculados à Educação	7.866.337,04	0,00	7.866.337,04	7.322.494,42	0,00	7.322.494,42
Recursos Vinculados à Saúde	5.580.725,47	0,00	5.580.725,47	5.442.162,90	0,00	5.442.162,90
Recursos Vinculados à Assistência Social	271.610,19	0,00	271.610,19	364.403,87	0,00	364.403,87
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	9.861.438,94	0,00	9.861.438,94	9.406.321,71	0,00	9.406.321,71
Demais Vinculações Legais	3.639.207,36	0,00	3.639.207,36	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**97.532.902,85**	**10.809.491,31**	**86.723.411,54**	**83.862.686,90**	**8.886.562,60**	**74.976.124,30**

Notas explicativas

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 11 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**67.080.342,00**	**71.701.683,05**	**77.414.223,10**	**5.712.540,05**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.248.650,80	14.248.650,80	13.104.220,01	-1.144.430,79
Receita de Contribuições	160.000,00	160.000,00	417.520,02	257.520,02
Receita Patrimonial	118.000,00	118.000,00	1.441.428,40	1.323.428,40
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	52.543.691,20	57.165.032,25	61.795.116,54	4.630.084,29
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	655.938,13	645.938,13
Receitas de Capital (II)	**2.448.000,00**	**10.242.973,39**	**9.309.188,44**	**-933.784,95**
Operações de Crédito	2.442.000,00	2.442.000,00	1.064.214,81	-1.377.785,19
Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00		-1.000,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	4.000,00	7.798.973,39	8.244.973,63	446.000,24
Outras Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00		-1.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**69.528.342,00**	**81.944.656,44**	**86.723.411,54**	**4.778.755,10**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**69.528.342,00**	**81.944.656,44**	**86.723.411,54**	**4.778.755,10**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**69.528.342,00**	**81.944.656,44**	**86.723.411,54**	**4.778.755,10**
Saldos de Exercícios Anteriores		**10.325.325,33**	**10.325.325,33**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		10.325.325,33	10.325.325,33	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**64.154.444,68**	**75.660.427,83**	**71.252.235,19**	**70.277.603,02**	**69.662.725,20**	**4.408.192,64**
Pessoal e Encargos Sociais	34.202.192,00	33.326.382,85	32.243.457,04	32.243.457,04	32.072.751,99	1.082.925,81
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	757.000,00	704.329,90	704.329,90	704.329,90	52.670,10
Outras Despesas Correntes	29.832.252,68	41.577.044,98	38.304.448,25	37.329.816,08	36.885.643,31	3.272.596,73
Despesas de Capital (IX)	**5.183.897,32**	**16.609.553,94**	**12.879.142,61**	**10.395.787,17**	**10.282.346,97**	**3.730.411,33**
Investimentos	5.103.897,32	16.552.053,94	12.879.142,61	10.395.787,17	10.282.346,97	3.672.911,33
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	80.000,00	57.500,00				57.500,00
Reserva de Contingência (X)	**190.000,00**					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**69.528.342,00**	**92.269.981,77**	**84.131.377,80**	**80.673.390,19**	**79.945.072,17**	**8.138.603,97**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**69.528.342,00**	**92.269.981,77**	**84.131.377,80**	**80.673.390,19**	**79.945.072,17**	**8.138.603,97**
Superávit (XIV)			2.592.033,74			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**69.528.342,00**	**92.269.981,77**	**86.723.411,54**	**80.673.390,19**	**79.945.072,17**	**5.546.570,23**
Reserva do RPPS						

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**3.000,00**	**169.444,19**	**109.280,80**	**109.280,80**	**63.163,39**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	3.000,00	169.444,19	109.280,80	109.280,80	63.163,39	
Despesas De Capital	**10.041,08**	**2.304.555,67**	**1.882.986,34**	**1.882.986,34**	**431.610,41**	
Investimentos	10.041,08	2.304.555,67	1.882.986,34	1.882.986,34	431.610,41	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**13.041,08**	**2.473.999,86**	**1.992.267,14**	**1.992.267,14**	**494.773,80**	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**13.743,20**	**483.384,59**	**483.384,59**		**13.743,20**
Pessoal e Encargos Sociais		398.954,01	398.954,01		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	13.743,20	84.430,58	84.430,58		13.743,20
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**13.743,20**	**483.384,59**	**483.384,59**		**13.743,20**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 11 de setembro de 2025

Data: 11/09/2025 08:50:03 Página: 4 de 4

Data da emissão: 11/09/2025 08:50:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.227.936,36	14.916.170,23
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		34.940,70	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		19.262.877,06	14.916.170,23
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		3.563.557,75	0,00
Créditos a Longo Prazo		3.563.557,75	1.250.285,54
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		57.921.517,67	51.412.182,49
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		61.485.075,42	52.662.468,03
TOTAL DO ATIVO		**80.747.952,48**	**67.578.638,26**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		170.705,05	398.954,01
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		521.404,52	25.810,95
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		49.950,75	72.362,83
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		147.533,17	191.512,54
Total do Passivo Circulante		889.593,49	688.640,33
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.634.005,97	1.500.065,12
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		2.634.005,97	1.500.065,12
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 10/09/2025 11:48:30 Página: 1 de 5

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	77.224.353,02	65.389.932,81
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	77.224.353,02	65.389.932,81
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**80.747.952,48**	**67.578.638,26**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560,000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		19.227.936,36	14.916.170,23
Ativo Permanente		61.520.016,12	52.662.468,03
Total do Ativo		80.747.952,48	67.578.638,26
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.347.581,10	3.175.681,27
Passivo Permanente		2.634.005,97	1.500.065,12
Total do Passivo		6.981.587,07	4.675.746,39
Saldo Patrimonial (I-II)		**73.766.365,41**	**62.902.891,87**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		8.800.924,41	14.965.587,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		8.800.924,41	14.965.587,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.500,00	35.500,00
Obrigações contratuais		56.367.707,80	32.632.633,49
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		56.369.207,80	32.668.133,49

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 10 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		6.298.255,30	4.444.463,95
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		120.482,46	509.533,04
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		24.980,34	82.424,43
550 Transferência do Salário-Educação		285.152,49	235.057,47
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto		0,00	5,54
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		17.672,20	6.916,73
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		2.431,44	1.200,97
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.391,25	79.679,99
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		8.565,61	123.269,02
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		1.800.091,99	1.025.267,75
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		812,00	323.812,00
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		77.895,00	161.364,26
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento		126.908,62	41.004,34
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento		0,00	268,78
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		693.758,17	1.672.272,11
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		26.393,70	26.393,70
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		474.311,27	474.128,92
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		136.300,46	337.525,82
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		53.277,99	0,00
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		165.850,46	165.850,46
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.294.872,58	58.884,95
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela		1.200.567,90	747.770,55
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		75.897,88	90.482,24
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de		294.220,27	502.499,16
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -		29.106,07	44.106,88
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais		0,00	17.867,10
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº		52.643,53	0,00
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de		91.874,88	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		29.684,51	3.343,05
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		392.419,50	406.566,86
754 Recursos de Operações de Crédito		2.877,05	15.291,45
759 Recursos Vinculados a Fundos		62.660,34	143.237,44
Total das fontes de recursos		14.880.355,26	11.740.488,96

ASSINADO DIGITALMENTE
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 10 de setembro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
NOALIS FERREIRA DE CASTRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		15.524.094,10	14.109.360,82
Contribuições		417.520,02	356.567,64
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.533.356,27	2.078.329,73
Transferências e Delegações Recebidas		84.066.405,46	69.642.448,18
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.298.631,25	605.796,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		740.687,84	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		106.580.694,94	86.792.502,37
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		32.859.490,41	31.278.134,11
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		484.650,00	42.692,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		38.204.381,57	30.160.978,97
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.057.282,46	215.940,61
Transferências e Delegações Concedidas		15.843.810,68	11.633.295,53
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.219.778,60	540.029,50
Tributárias		793.701,36	749.761,24
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		280.823,51	1.726.827,17
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		94.743.918,59	76.347.659,13
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		11.836.776,35	10.444.843,24

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		10.220.845,46	12.994.790,24
Taxas		5.303.248,64	1.114.570,58
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		15.524.094,10	14.109.360,82

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		417.520,02	356.567,64
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		417.520,02	356.567,64

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.091.869,04	851.850,96
Variações Monetárias e Cambiais		58,83	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.441.428,40	1.226.478,77
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.533.356,27	2.078.329,73

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.298.817,94	2.603.746,33
Transferências Inter Governamentais		80.767.587,52	67.038.701,85
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		84.066.405,46	69.642.448,18

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.496.531,68	605.796,00
Desincorporação de Passivos		802.099,57	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.298.631,25	605.796,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		687.639,08	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		53.048,76	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		740.687,84	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		29.424.430,94	25.654.926,92
Encargos Patronais		3.192.578,35	5.623.207,19
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		242.481,12	0,00
Pessoal e Encargos		32.859.490,41	31.278.134,11

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	19.692,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		64.000,00	17.000,00
Benefícios Eventuais		0,00	6.000,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		420.650,00	0,00

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	484.650,00	42.692,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		10.463.862,28	10.282.866,90
Serviços		21.717.826,06	19.863.478,73
Depreciação, Amortização e Exaustão		6.022.693,23	14.633,34
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		38.204.381,57	30.160.978,97

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		1.057.032,46	177.961,75
Juros e Encargos de Mora		250,00	3.734,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	34.244,86
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.057.282,46	215.940,61

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.493.426,82	2.603.746,33
Transferências Inter Governamentais		10.727.497,35	8.886.562,60
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		1.622.886,51	142.986,60
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		15.843.810,68	11.633.295,53

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		756.492,72	494.254,58
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		16.192,67	21.658,52
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		4.447.093,21	24.116,40
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.219.778,60	540.029,50

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		793.701,36	749.761,24
Total de VPD Tributárias		793.701,36	749.761,24

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		63.667,91	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	1.030.005,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		217.155,60	696.822,17
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		280.823,51	1.726.827,17

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 11 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**98.913.545,68**	**87.925.091,45**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		13.104.220,01	13.500.067,42
Receita de Contribuições		417.520,02	356.567,64
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.441.428,40	1.226.478,77
Transferências recebidas		70.040.090,17	57.828.679,75
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		13.910.287,08	15.013.297,87
Desembolsos		**83.500.671,05**	**74.772.929,90**
Pessoal e Demais Despesas		67.375.388,62	62.830.519,66
Juros e encargos da dívida		704.329,90	177.961,75
Transferências concedidas		2.175.672,07	1.442.206,58
Outros desembolsos operacionais		13.245.280,46	10.322.241,89
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**15.412.874,63**	**13.152.161,57**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**12.165.333,31**	**13.804.709,59**
Aquisição de ativo não circulante		12.165.333,31	13.804.709,59
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-12.165.333,31**	**-13.804.709,59**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**1.064.214,81**	**986.957,63**
Operações de crédito		1.064.214,81	986.957,63
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**1.064.214,81**	**986.957,63**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**4.311.756,13**	**334.409,61**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		14.916.170,23	18.182.392,73
Caixa e Equivalente de Caixa Final		19.227.936,36	14.916.170,23

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	63.925.563,33	52.157.542,74
da União	22.029.322,85	20.280.583,97
de Estados e Distrito Federal	41.896.240,48	31.876.958,77
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	6.114.526,84	5.671.137,01
Total das Transferências Recebidas	**70.040.090,17**	**57.828.679,75**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.866.903,29	1.207.236,46
a União	0,00	34.244,86
a Estados e Distritos Federal	445.108,81	142.986,60
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.421.794,48	1.030.005,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	308.768,78	234.970,12
Total das Transferências Concedidas	**2.175.672,07**	**1.442.206,58**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.527.815,12	1.902.271,78
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	13.370.857,82	13.064.542,14
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	118.564,36	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.083.214,00	2.871.347,73
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	20.136.508,46	18.973.180,99
Trabalho	0,00	0,00
Educação	17.951.746,01	16.561.848,75
Cultura	1.067.101,54	902.820,23
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	472.279,34	858.218,17
Habitação	54.776,44	0,00
Saneamento	992.614,10	1.029.009,02
Gestão Ambiental	376.550,05	406.833,41
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.483.987,44	1.663.096,81
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.358.787,14	485.093,18
Comunicações	0,00	0,00
Energia	537.400,15	251.396,15
Transporte	1.695.208,58	1.866.269,08
Desporto e Lazer	1.374.931,61	1.226.109,18
Encargos Especiais	773.046,46	768.483,04
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**67.375.388,62**	**62.830.519,66**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	704.329,90	177.961,75
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**704.329,90**	**177.961,75**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 11 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.° 282/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.° 282/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias para servidores públicos municipais de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regula a concessão de férias aos servidores públicos, e no artigo 52 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que trata da concessão de férias aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 a 131 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos servidores públicos, e nos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 035/2025, que estabelece a possibilidade de fracionamento das férias dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir servidores que não haviam sido contemplados na Portaria n.º 264/2025, de 29 de agosto de 2025, publicada na edição n.º 4.812, de 01 de setembro de 2025, no Diário Oficial/AMM.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidos **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** aos servidores públicos efetivos abaixo identificados, nos termos da legislação vigente, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO	982	01/09/2025 a 30/09/2025	19/03/2020 a 18/03/2021
JOSE NILTON DE LIMA CARLOS	967	01/09/2025 a 30/09/2025	03/02/2023 a 02/02/2024

Parágrafo único. Do total de 30 (trinta) dias de férias, **10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia**, nos termos da legislação aplicável, em favor dos servidores abaixo identificados:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
NILVA SUELY BACA	1.219	10 dias a partir de 29/09/2025 10 dias posteriormente	10/02/2022 a 09/02/2023
PAULO HENRIQUE SALES	1.022	01/09/2025 a 20/09/2025	10/08/2021 a 09/08/2022

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 283/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.° 283/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e licenças prêmio para servidores públicos municipais de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regula a concessão de férias aos servidores públicos, e no artigo 52 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que trata da concessão de férias aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 a 131 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos servidores públicos, e nos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos profissionais do magistério municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 035/2025, que estabelece a possibilidade de fracionamento das férias dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de **três meses** ao servidor **ODAIR TORRES GOMES**, lotado no cargo de vigia, sob matrícula nº 6.612, conforme a legislação vigente, a ser usufruída nos meses de **outubro**, **novembro** e **dezembro de**

2025, referente ao período de 02/03/2019 a 01/03/2024.

Art. 2º. Ficam concedidos **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor, nos termos da legislação vigente, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração:

PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
01/01/2026 a 30/01/2026	02/03/2022 a 01/03/2023
01/02/2026 a 02/03/2026	02/03/2023 a 01/03/2024
03/03/2026 a 01/04/2026	02/03/2024 a 01/03/2025

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 284/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N.° 284/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão do Município de Porto Esperidião/MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a partir da presente data, a servidora **ROSANGELA BRUMATI**, matrícula n.º 13.702, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PTET (EVENTOS TEMPORÁRIOS) DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO evento comemorativo da Programação Cultural do 25º Festival de Pesca e Praia de Porto Esperidião.
No seguinte local e data: Exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br
Data: 16/09/2025 a 19/09/2025 - Contato: (65) 99604-2621 - Email: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br
Porto Esperidião-MT, 15 de setembro de 2025 – Wolf F. C. Santos – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ATA 003/CMAS/2025 ATA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO PARA ENTREVISTA EM DOMICÍLIO PARA O CADASTRO ÚNICO (PROCAD – SUAS 2025).

Aos onze (11) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no endereço Av. José Antônio de Farias S/Nº, reuniram-se em Assembleia Geral, os representantes do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Estrela, para deliberar sobre o Projeto Intervenção para entrevistas em domicílio para o Cadastro Único (PROCAD – SUAS 2025). A reunião teve início com a fala da Presidente Sr.ª. Ana Lúcia Ribeiro que deu boas vindas a todos e relatou a pauta do dia. Após passou a palavra para a servidora Aline Lopes que explanou sobre o Projeto de Intervenção do PROCAD – SUAS 2025, que tem o objetivo de organizar e sistematizar ações para coleta de dados em ambiente residencial de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, beneficiárias do BPC ou PBF, sem upload de documentos obrigatórios e/ou sem marcação de atendimento em domicílio no formulário de cadastramento. O referido Projeto de intervenção tem como alvo, famílias unipessoais de baixa renda, que não possuem registro de entrevista em domicílio e nem upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único, com exceção de famílias indígenas, quilombolas e aquelas marcadas como em situação de rua. Prioritariamente, o público inclui beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF). A servidora ressaltou, as ações previstas no projeto de intervenção serão desenvolvidas até dezembro do ano de 2025. Após análise do referido projeto e troca de informações, os conselheiros presentes aprovam por unanimidade o referido projeto através da Resolução 003/CMAS/2025. Não havendo mais nenhuma manifestação dos presentes, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reabertos os trabalhos, foi lida, e por todos aprovada e assinada. Eu, Maria Elizete Ferreira, secretária, subscrevo a presente, que vai assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO 003/CMAS/2025 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO PARA ENTREVISTAS EM DOMICÍLIO PARA O CADASTRO ÚNICO (PROCAD – SUAS 2025)

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Porto Estrela, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 779/2024 de 25 de abril de 2024, e pelo inciso X, artigo 18 da Lei n. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e ainda, tendo em vista o que foi deliberado na Reunião ocorrida em 11 de setembro do ano de 2024, presidida pela Presidente do CMAS de Porto Estrela - MT

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Intervenção para entrevistas em domicílio para o Cadastro Único - PROCAD – SUAS 2025, na forma apresentada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Porto Estrela – MT, 11 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA RIBEIRO

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 012/2025 - AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE MERCADO EM GERAL COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/202

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025

Objeto: Contratação de Empresas para aquisições de produtos de mercado em geral com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico no município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 056/2025 na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento da proposta de preços e pelo pregoeiro e equipe de apoio e considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, adjudicando seus objetos a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.009.871/0001-31, no valor total de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Porto Estrela - MT, 15 de setembro de 2025.

Marcio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025 - AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE MERCADO EM GERAL COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 18.009.871/0001-31.

OBJETO: Contratação de Empresas para aquisições de produtos de mercado em geral com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico no município de Porto Estrela – MT.

VALOR: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

DA VIGÊNCIA: 15/09/2025 a 15/08/2026.

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/ASSESSORA PEDAGOGICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2025 AO EDITAL Nº 01/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2025 AO EDITAL Nº 01/2025/ProLEEI-MT/ 2025/2026

Dispõe sobre o resultado e homologação do(s) candidato(s) aprovado(s) do processo de seleção e cadastro reserva de professor do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI) no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) na função de formador(a) municipal para o ano de 2025/2026.

O Secretário Municipal de Educação, Senhor Silvair da Silva Almeida, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o resultado do(s) candidato(s) aprovado(s) no processo de seleção e cadastro reserva de professor do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI) e dá por homologada a seleção.

1. Segue o resultado final do candidato aprovado:

CANDIDATO	RESULTADO FINAL
Andréia de Aguiar Campos Moretti	APROVADA

Porto Estrela, 15 de setembro de 2025.

SILVAIR DA SILVA ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 05/2025

Adriana Alves de Oliveira

Presidente da Comissão

Portaria nº 03/2025/SEMEPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTENSÃO DO ABRIGO DOS IDOSOS.

CONTRATADO: ANALIA AMÉIA DOS SANTOS

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

VIGENCIA: 12 meses

BASE LEGAL: INCISO V, ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

POXORÉU-MT, 15 de setembro de 2025

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de PoxoréuMT, torna público para conhecimento dos interessados e a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que houve retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 34/2025; REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO TAPA BURACO E CONSTRUÇÕES TAIS COMO AREIA, PEDRISCO E PEDRA**. A referida retificação se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu: www.poxoreu.mt.gov.br ; LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br).

Data da abertura da sessão pública: 17 de setembro de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Poxoréu-MT, 15 de setembro de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

A Prefeitura de Poxoréu através de sua Agente de Contratação, Andressa Soares Barbosa, designada pela portaria Nº 346, de 09 de maio de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados**,** que o Pregão Eletrônico, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DOS LAUDOS AVALIATIVOS RURAIS E URBANOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,** que estava **SUSPENSA**, terá sua **REABERTURA** programada para o dia 30/09/2025 às 09:00 h (horário de Brasília). De acordo com as Leis em vigência, a Retificação do Edital de Abertura e seus anexos estarão disponíveis no site www.poxoreu.mt.gov.br.

v **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: LICITANET - www.licitanet.com.br**.

Poxoréu-MT, 15 de setembro de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a decisão administrativa de revogação do Pregão Eletrônico nº 025/2025, instaurado com base no Processo Administrativo nº 084/2025, cujo objeto consistia no Registro de Preços para aquisição fracionada e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, destinados às Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

I – FUNDAMENTAÇÃO PARA A REVOGAÇÃO

Após a realização da sessão pública ocorrida em 18 de agosto de 2025, sobreveio a Representação de Natureza Externa nº 205.989-4/2025, oriunda do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), com pedido de tutela provisória de urgência, que apontou inconsistências entre os itens divulgados na plataforma Licitanet e aqueles constantes no Edital do certame.

A equipe técnica municipal, em análise interna, constatou que, no momento da importação dos itens do sistema de gestão interna para a plataforma Licitanet, ocorreram falhas materiais de classificação que macularam o procedimento. Entre as inconsistências verificadas, destacam-se:

1. Itens de baixo valor, todos inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como os itens 44, 58, 76 e 118, que deveriam ser destinados de forma exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), foram abertos à ampla concorrência, em desconformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, que restringe essa possibilidade apenas às contratações acima do limite.
2. Itens indevidamente classificados como não exclusivos para ME/EPP, a exemplo dos itens 39, 61, 72, 77, 112, 113, 115 e 117, os quais, conforme as regras editalícias e legais, deveriam ter recebido tratamento diferenciado.

As falhas decorreram de erro técnico na integração de dados, o que comprometeu a correta aplicação da legislação e as regras editalícias que asseguram o tratamento favorecido às ME e EPP.

Tais vícios, ainda que de natureza formal, geram prejuízo à isonomia, à competitividade e à observância dos princípios da legalidade e da vinculação ao edital, tornando imprescindível a revogação do procedimento para evitar futuras contestações administrativas ou judiciais.

II – FUNDAMENTO LEGAL

A presente revogação encontra amparo no artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

"O procedimento licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante ato escrito e fundamentado."

Adicionalmente, aplica-se ao caso o princípio da autotutela administrativa, consagrado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Ainda, conforme previsto expressamente no item 9.8 do edital, a Administração reserva-se o direito de revogar o certame por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que respeitados os direitos dos licitantes e os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, motivação e transparência.

Destaca-se que não houve geração de despesa, emissão de empenho ou liquidação de valores relativos ao certame, de modo que não há prejuízo financeiro à Administração nem aos licitantes.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, revoga-se o Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Processo Administrativo nº 084/2025, por razões de interesse público supervenientes e devidamente motivadas, vinculadas à constatação de erros técnicos que comprometeram a lisura e a validade do procedimento licitatório.

Esclarece-se que a presente decisão não traduz juízo negativo sobre os licitantes e tampouco implica nulidade de ofício do edital, mas constitui medida preventiva de resguardo da legalidade, da isonomia e da segurança jurídica do certame.

A Administração Municipal compromete-se a publicar oportunamente novo edital, com as devidas correções e ajustes técnicos, garantindo condições isonômicas de participação e fiel observância aos princípios que regem as licitações públicas.

Querência – MT, 15 de setembro de 2025

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2025

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para análise de documentação de credenciamento.

No dia 12 de setembro de 2025, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, ANTONIO MAX DA SILVA LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.091.971/0001-41, C. DO PRADO SOARES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.305.241/0001-28 e CARLOS RIBEIRO BORGES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.248.113/0001-68 se tratando Credenciamento nº 17/2025. Credenciamento para prestação de serviço para pintura, pedreiro, serralheiro e etc. Para atendimento das demandas das secretarias do município de Querência. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 12 de agosto de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

TERMO DE CREDENCIAMENTO/ANTONIO MAX DA SILVA LIMA LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e ANTONIO MAX DA SILVA LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.091.971/0001-41 com sede à Rua Maranhão, nº 25, sala 01, qd 31, lt 14 Setor E Querência MT CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 13/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento **Credenciamento para prestação de serviço para pintura, pedreiro, serralheiro e etc. Para atendimento das demandas das secretarias do município de Querência**.

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Un. Fornecimento	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	valor total
219639-5	1	77549	SERVIÇOS DE PEDREIRO	DIARIA	3500	R$ 253,24	R$ 886.340,00
358912-9	2	77551	SERVENTE DE PEDREIROS	DIARIA	2500	R$ 149,70	R$ 374.250,00
281334-3	4	79173	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	DIARIA	2000	R$ 226,85	R$ 453.700,00
220076-7	6	79175	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO	DIARIA	2000	R$ 219,28	R$ 438.560,00
252398-1	5	79179	SERVIÇOS DE PINTOR	DIARIA	2500	R$ 201,05	R$ 502.625,00
358912-9	3	81248	SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS	DIARIA	2500	R$ 180,00	R$ 450.000,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/C. DO PRADO SOARES EIRELI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e C. DO PRADO SOARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.305.241/0001-28 com sede à Rua Horizontina, nº 1024, bairro Nova Canarana, Querência MT CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 17/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento **Credenciamento para prestação de serviço para pintura, pedreiro, serralheiro e etc. Para atendimento das demandas das secretarias do município de Querência**.

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Un. Fornecimento	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	valor total
219639-5	1	77549	SERVIÇOS DE PEDREIRO	DIARIA	3500	R$ 253,24	R$ 886.340,00
358912-9	2	77551	SERVENTE DE PEDREIROS	DIARIA	2500	R$ 149,70	R$ 374.250,00
281334-3	4	79173	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	DIARIA	2000	R$ 226,85	R$ 453.700,00
220076-7	6	79175	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO	DIARIA	2000	R$ 219,28	R$ 438.560,00
252398-1	5	79179	SERVIÇOS DE PINTOR	DIARIA	2500	R$ 201,05	R$ 502.625,00
358912-9	3	81248	SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS	DIARIA	2500	R$ 180,00	R$ 450.000,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CARLOS RIBEIRO BORGES LTDA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e CARLOS RIBEIRO BORGES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.248.113/0001-68 com sede à Rua 09, nº 66, qd 13, lt 30 Setor Planalto Querência MT CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 17/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento **Credenciamento para prestação de serviço para pintura, pedreiro, serralheiro e etc. Para atendimento das demandas das secretarias do município de Querência**.

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Un. Fornecimento	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	valor total
219639-5	1	77549	SERVIÇOS DE PEDREIRO	DIARIA	3500	R$ 253,24	R$ 886.340,00
358912-9	2	77551	SERVENTE DE PEDREIROS	DIARIA	2500	R$ 149,70	R$ 374.250,00
281334-3	4	79173	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	DIARIA	2000	R$ 226,85	R$ 453.700,00
220076-7	6	79175	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO	DIARIA	2000	R$ 219,28	R$ 438.560,00
252398-1	5	79179	SERVIÇOS DE PINTOR	DIARIA	2500	R$ 201,05	R$ 502.625,00
358912-9	3	81248	SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS	DIARIA	2500	R$ 180,00	R$ 450.000,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A SRª GERDA LANGMANTEL EICHHOLZ.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A SRª GERDA LANGMANTEL EICHHOLZ.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel comercial medindo 132 m², em alvenaria contendo 04 quartos, sala, cozinha, 03 banheiros, garagem e lavanderia, situado no endereço Rua F8, nº 100, Quadra 06, Lote 02, Setor F, no Município de Querência – MT, para funcionamento da implantação da Coordenação Técnica Local – CLT/FUNAI no município de Querência MT.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).**

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 04 de setembro de 2025 e encerramento em 04 de setembro de 2026, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0090.20057 MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

REDUZIDO : 476

Querência- MT - 04 de setembro de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS para futura e fracionada aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Querência – MT,** tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **25/09/2025**, através do site https://www.licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 15 de setembro de 2025

Suedy Lopis de Oliveira

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, **que o edital do Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de informática e outros para conserto e manutenção corretiva de equipamentos, visando atender todas as secretarias municipais"**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 02/10/2025, através do site https://www.licitanet.com.br/.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Se-

tor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 15 de setembro de 2025

Suedy Lopis de Oliveira

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 12 de 09 de setembro de 2025

Aprova o Projeto de Execução Municipal do PROCAD-SUAS 2025 -Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº1534/2023 de 06 de novembro de 2023

Considerando O Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído por meio da Resolução CNAS/MDS nº152, de 23 de abril de 2024, bem como para o uso dos recursos federais transferidos por meio do Programa.

RESOLVE:

Art. 1º. –Aprovar o Projeto de Execução Municipal PROCAD-SUAS-Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social do ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Querência-MT, 09 de setembro de 2025.

SHIRLEY APARECIDA MARTINS COSTA

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Querência-MT

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 13 de 09 de setembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação da renovação do Certificado de Inscrição para a Entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Recanto da Esperança"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº1534/2023 de 06 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a renovação do Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Querência-MT, da Entidade **"Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "Recanto da Esperança",** sendo inscrita neste Conselho, sob número 001/2018, desde 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Querência-MT, 09 de setembro de 2025.

SHIRLEY APARECIDA MARTINS COSTA

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Querência-MT

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 14 de 09 de setembro de 2025

Dispõe sobre a renovação do Certificado de Inscrição para a Entidade "UNIDADE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº1534/2023 de 06 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a renovação do Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Querência-MT, da Entidade "**Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes"**, sendo inscrita neste Conselho, sob número 003/2022, desde Abril de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Querência-MT, 09 de setembro de 2025.

SHIRLEY APARECIDA MARTINS COSTA

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Querência-MT

TERMO DE CREDENCIAMENTO/61.062.678 JOHN WARNEM GOMES DE AZEVEDO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e 61.062.678 JOHN WARNEM GOMES DE AZEVEDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.062.678/0001-93 com sede à Rua 07 de setembro, nº 95, qd 39, lt 10 Setor Nova Querência, Querência MT CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 13/2025 , atendendo as

condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento **Credenciamento para prestação de serviço para pintura, execução de muros, gesso, reparos em meio fio e calçadas, para atendimento das demandas de todas as secretarias do município de Querência** .

ITEM	CÓD. INTERNO	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	74021	5.000 M²	MÃO DE OBRA DE APLICAÇÃO DE TEXTURA EXTERNA E PINTURA 2 (DUAS) DEMÃOS (COM APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO)	R$ 23,00	R$ 115.000
08	74020	5.000 M²	MÃO DE OBRA DE PINTURA EXTERNA 2 (DUAS) DEMÃOS - (COM APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO)	R$ 15,50	R$ 77.500,00
09	74018	5.000 M²	MÃO DE OBRA DE PINTURA INTERNA EM PAREDE E/OU TETO 2 (DUAS) DEMÃOS (COM APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO)	R$ 15,00	R$ 75.000,00
13	74023	2.000 M²	MÃO DE OBRA EM APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA EXTERNA E PINTURA 2 (DUAS) DEMÃOS (COM APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO)	R$ 25,00	R$ 50.000,00
14	74024	500 UNID.	MÃO OBRA LIXAR E PINTAR PARTE INTERNA E EXTERNA DE PORTAS E JANELAS DE FERRO/ OU MADEIRA.	R$ 150,10	R$ 75.050,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

TERMO DE CREDENCIAMENTO/51.773.300 GILBERTO ALEXANDRE

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e 51.773.300 GILBERTO ALEXANDRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.773.300/0001-44 com sede à Rua 03, nº 400, qd 03, lt 17 Setor Parque das Torres, Querência MT CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 13/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento **Credenciamento para prestação de serviço para pintura, execução de muros, gesso, reparos em meio fio e calçadas, para atendimento das demandas de todas as secretarias do município de Querência** .

ITEM	CÓD. INTERNO	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	75104	500 M²	DIVISORIA EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	R$ 200,00	R$ 100.000,00
04	76821	1.000 M²	FORRO EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	R$ 120,00	R$ 120.000,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO/ARLAN DE JESUS JOAQUIM

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e ARLAN DE JESUS JOAQUIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.733.917/0001-60com sede à Rua 07, S/N, qd 14, lt 17 Setor Bela Vista, Querência MT CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 13/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento **Credenciamento para prestação de serviço para pintura, execução de muros, gesso, reparos em meio fio e calçadas, para atendimento das demandas de todas as secretarias do município de Querência** .

ITEM	CÓD. INTERNO	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	74021	5.000 M²	MÃO DE OBRA DE APLICAÇÃO DE TEXTURA EXTERNA E PINTURA 2 (DUAS) DEMÃOS (COM APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO)	R$ 23,00	R$ 115.000
08	74020	5.000 M²	MÃO DE OBRA DE PINTURA EXTERNA 2 (DUAS) DEMÃOS - (COM APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO)	R$ 15,50	R$ 77.500,00
09	74018	5.000 M²	MÃO DE OBRA DE PINTURA INTERNA EM PAREDE E/OU TETO 2 (DUAS) DEMÃOS (COM APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO)	R$ 15,00	R$ 75.000,00
13	74023	2.000 M²	MÃO DE OBRA EM APLICAÇÃO DE MASSA ACRÍLICA EXTERNA E PINTURA 2 (DUAS) DEMÃOS (COM APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO)	R$ 25,00	R$ 50.000,00
14	74024	500 UNID.	MÃO OBRA LIXAR E PINTAR PARTE INTERNA E EXTERNA DE PORTAS E JANELAS DE FERRO/ OU MADEIRA.	R$ 150,10	R$ 75.050,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

ATA DE REUNIÃO COM AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

No dia 15 de setembro de 2025, às 08h00min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contração juntamente com a Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, EMPORIO CONVENIENCIA LTDA inscrita no CNPJ: 30852.647/0001-02, se tratando do Edital de Credenciamento 14/2025 cujo objeto é “Credenciamento de Empresa para locação de tendas, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Querência MT.” na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Equipe concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assina a Ata a Agente de Contratação e equipe.

Querência MT, 15 de setembro de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

TERMO DE CREDENCIAMENTO/EMPORIO CONVENIENCIA LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e EMPORIO CONVENIENCIA LTDA inscrita no CNPJ: 30.852.647/0001-02, com sede à Rua F18, qd 27, lt 14 Bairro Setor F, Querência MT, CEP 78643-000, doravante denominado de **CREDENCIADO,** acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 14/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Credenciamento de Empresa para locação de tendas, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Querência MT, por um período de 12 meses.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	68082	Serviço de locação de mobiliário – Do tipo TENDA piramidal aberta, **medindo 12x12**, estrutura com chapa de ferro tubular, montada em sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, material de maior espessura nos pontos de tensionamento de ruptura, lona de cobertura em PVC com reforço em poliéster impermeável, com black out solar. OBS: Incluso: transporte, montagem e desmontagem, (diárias).	DIARIA	100	R$ 940,00	R$ 94.000,00
02	68083	Serviço de locação de mobiliário – Do tipo TENDA piramidal aberta, **medindo 10x10**, estrutura com chapa de ferro tubular, montada em sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, material de maior espessura nos pontos de tensionamento de ruptura, lona de cobertura em PVC com reforço em poliéster impermeável, com black out solar. OBS: Incluso: transporte, montagem e desmontagem, (diárias).	DIARIA	180	R$ 831,00	R$ 149.580,00
03	71480	Serviço de locação de mobiliário – Do tipo TENDA piramidal aberta, **medindo 5x5**, estrutura com chapa de ferro tubular, montada em sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, material de maior espessura nos pontos de tensionamento de ruptura, lona de cobertura em PVC com reforço em poliéster impermeável, com black out solar. OBS: Incluso: transporte, montagem e desmontagem, (diárias).	DIARIA	150	R$ 442,00	R$ 66.300,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

No dia 10 de setembro de 2025, às 08h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, REVISACAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.500.204/0001-71 se tratando Credenciamento nº 12/2025. Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista à manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 10 de setembro de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA **Membro**
EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

TERMO DE CREDENCIAMENTO/REVISACAR SESRVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e REVISACAR SESRVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.500.204/0001-71, com sede à Avenida Sul, 176, , Setor H, CEP 78.643-00, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em prestação serviços mecânicos, com vista a manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT.

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor und	Valor Total
215346-7	1	76244	MECÂNICA EM GERAL LINHA FIAT – VEICULOS LEVE, UTILITARIOS E VANS.	HORA	1000	R$ 150,00	R$ 150.000,00

00013299	2	76255	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS FIAT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
332177-0	3	76250	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS FIAT- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	200	R$ 56,00	R$ 11.200,00
00021195	4	76260	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS FIAT- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	200	R$ 81,00	R$ 16.200,00
215346-7	5	80886	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS FIAT: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00
215346-7	6	76245	MECÂNICA EM GERAL LINHA TOYOTA– VEICULOS LEVE/CAMIONETES.	HORA	1300	R$ 230,00	R$ 299.000,00
00013299	7	76256	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS TOYOTA- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 95,20	R$ 28.560,00
332177-0	8	76251	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS TOYOTA- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	300	R$ 62,00	R$ 18.600,00
00021195	9	76261	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS TOYOTA- EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
293195-8	10	80887	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS TOYOTA: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	300	R$ 162,00	R$ 48.600,00
215346-7	11	76246	MECÂNICA EM GERAL LINHA VOKSVAGEM/ MITSUBISHI – VEICULOS LEVE, UTILITARIOS E VANS.	HORA	1000	R$ 231,00	R$ 231.000,00
00013299	12	76257	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS VOLKSVAGEN/ MITSUBISHI - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 97,50	R$ 29.500,00
332177-0	13	76252	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS VOLKSVAGEN/ MITSUBISHI - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00
00021195	14	76262	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS VOLKSVAGEN/ MITSUBISHI - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	150	R$ 84,00	R$ 12.600,00
293195-8	15	80888	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS WOLKSVAGEN/MITSUBISHI: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	250	R$ 164,50	R$ 41.125,00
215346-7	16	76247	MECÂNICA EM GERAL LINHA MERCEDES /RENAULT– VEICULOS LEVE, UTILITARIOS E VANS.	HORA	800	R$ 203,50	R$ 162.800,00
00013299	17	76258	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS MERCEDES /RENAULT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	300	R$ 92,00	R$ 27.600,00
332177-0	18	76253	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS MERCEDES /RENAULT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	150	R$ 73,00	R$ 10.950,00
00021195	19	76263	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS MERCEDES /RENAULT - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	150	R$ 85,00	R$ 12.750,00
293195-8	20	80889	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS MERCEDES/RENAUT: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	150	R$ 168,00	R$ 25.200,00
215346-7	21	76248	MECÂNICA EM GERAL LINHA CHEVROLET – VEICULOS LEVE E UTILITARIOS.	HORA	800	R$ 165,00	R$ 132.000,00
00013299	22	76259	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS CHEVROLET - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	200	R$ 114,00	R$ 22.800,00
332177-0	23	76254	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS CHEVROLET - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS, POR RODA.	UNIDADE	150	R$ 73,00	R$ 10.950,00
00021195	24	76264	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE EIXOS CHEVROLET - EM VEICULOS PASSEIO, CAMIONETES E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	150	R$ 84,00	R$ 12.600,00
293195-8	25	80890	SERVIÇO DE ELETRICA VEICULOS CHEVROLET: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, SETAS E FAROIS E EMFIAÇÃO SECUNDARIA ETC.	HORA	150	R$ 160,50	R$ 24.075,00
215355-6	28	80894	SERVIÇO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA EM ÔNIBUS	HORA	300	R$ 228,50	R$ 68.550,00
00021195	32	71872	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA EM VEICULOS LEVE.	HORA	350	R$ 203,00	R$ 71.050,00
215325-4	40	71873	SERVIÇO DE ELETRICA LINHA PESADA, CAMINHÃO, TRATOR, ÔNIBUS E MICRO: ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, CHICOTE CENTRAL, EM SETAS E FAROIS, EM FIACAO SECUNDARIAS E ETC.	HORA	1000	R$ 200,00	R$ 200.000,00
00010174	41	71874	TODOS OS SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM LINHA LEVE: SUBSTITUR COMPRESSOR AR-CONDICIONADO, SELO COMPRESSOR, OLEO COMPRESSOR E ETC.	HORA	1000	R$ 197,50	R$ 197.500,00
00010174	42	71875	TODOS OS SERVIÇOS AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA, CAMINHÃO, TRATOR, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS: SUBSTITUR COMPRESSOR AR-CONDICIONADO, SELO COMPRESSOR, OLEO COMPRESSOR E ETC.	HORA	800	R$ 190,00	R$ 152.000,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: VALDETE ELENI FERREIRA DO NASCIMENTO

CNPJ Nº: 19.099.980/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de supervisão, assessoria técnica, controle tecnológico e levantamento topográfico.

VIGÊNCIA: 15/09/2025 à 15/03//2026

VALOR GLOBAL: R$ 26.500,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de supervisão, assessoria técnica, controle tecnológico e levantamento topográfico.

CONTRATADO: VALDETE ELENI FERREIRA DO NASCIMENTO

CNPJ Nº: 19.099.980/0001-50

ENDEREÇO: R XV DE NOVEMBRO, N° 1620, CEP 78.280-000, CIDADE TAMANDARE MIRASSOL D'OESTE-MT.

Prazo de entrega: Os serviços deverão ser prestados conforme demanda requistada.

Prazo de vigência do contrato: 180 dias após assinatura do contrato.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ **26.500,00**

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 15 de setembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA O SR. UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 59/2025 REFERENTE A DISPENSA Nº 20/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A VALDETE ELENI FERREIRA DO NASCIMENTO, CNPJº: 19.099.980/0001-50.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA** cadastrado no CPF nº **XXX.XXX.291 -XX**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 59/2025** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de supervisão, assessoria técnica, controle tecnológico e levantamento topográfico.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 15 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 004/2025 L. O. A – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, **Jonas Campos Vieira**, **vêm a público CONVIDAR a todos os cidadãos Reservenses** para participarem da Audiência de elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, que será realizada no dia **26 de setembro de 2025** as **09:00 horas.**

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal situada na Rua Seis de Agosto, s/n – Bairro Centro, Cidade Reserva do Cabaçal - MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no https://www.reservadocabacal.mt.gov.br/ no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município.

Reserva do Cabaçal - MT, 15 de Setembro de 2025.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 005/2025 2º QUADRIMESTRE DE 2025 – RREO /RGF AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE METAS

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, **Jonas Campos Vieira**, **vêm a público CONVIDAR a todos os cidadãos Reservenses** para participarem da Audiência para apresentação do 2º Quadrimestre de 2025 – RREO / RGE – Avaliação de Cumprimentos de Metas, que será realizada no dia **26 de setembro de 2025** as **10:00 horas.**

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal situada na Rua Seis de Agosto, s/n – Bairro Centro, Cidade Reserva do Cabaçal - MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no https://www.reservadocabacal.mt.gov.br/ no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município.

Reserva do Cabaçal - MT, 15 de Setembro de 2025.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 481, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESER-PREVI DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO".

Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Membros do Conselho Curador do Fundo Munici-

pal de Previdência Social Reser-Previ do Município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso.

Representantes do Poder Executivo

Zelia Alves da Silva

CPF: 050.167.731-30

Jonas Nascimento Vêda

CPF: 015.361.181-25

Representantes do Poder Legislativo

Ana Clara Moreira de Bortoli

CPF: 055.107.511-26

Vilma Cléria Lopes de Oliveira

CPF: 049.847.041-52

Representantes dos Segurados

Thais Aparecida Souza Valadão - Presidente

CPF: 038.815.371-71

Letícia Venâncio Ferreira Lima

CPF: 034.142.741-16

Paulo Diniz da Silva – Vice-presidente

CPF: 572.193.201-59

Maria Eunice da Silva

CPF: 931.115.171-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 217, de 02 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 24/2025 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 67-2025.

Objeto: Registro de preços para aquisição de kimonos de tamanhos diversos para atender a demanda da secretaria municipal de educação de Reserva Do Cabaçal-MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 26/09/2025 às 07h30m.

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico **licitacaoreservadocabacal@gmail.com.**

Reserva do Cabaçal - MT, 15 de setembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**, através do sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 003/2025, destinado ao **registro de preços para contratação de serviço móvel especializado para suporte e transporte em saúde, conforme especificações constantes no termo de referência, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco/MT**, teve como vencedor a empresa **REDE SOUL CARE, CNPJ Nº** 50.550.676/0001-88, com o valor total de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Rio Branco/MT, 15 de julho de 2025.

KÉSIA FERNANDA DE SOUZA TENÓRIO

Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

PROCESSO Nº 040/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de serviço móvel especializado para suporte e transporte em saúde, conforme especificações constantes no termo de referência, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco-MT

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação, **homologo o presente certame**, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Rio Branco - MT, 15 de julho de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

PROCESSO Nº 040/2025

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 040 de 2025 – Pregão Presencial nº 003 de 2025, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de registro de preços para contratação de serviço móvel especializado para suporte e transporte em saúde, conforme especificações constantes no termo de referência, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco/MT, **ADJUDICA** aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

À empresa **REDE SOUL CARE LTDA, CNPJ Nº 50.550.676/0001-88,** o item nº 01, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Rio Branco - MT, 15 de julho de 2025

KÉSIA FERNANDA DE SOUZA TENÓRIO
Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE CURRICULAR.

A Comissão Especial designada pelo Decreto Municipal n.º 366/GAB/PMR de 06 de agosto de 2025, TORNA PÚBLICO, com fundamento no anexo I do **edital do Processo Seletivo Simplificado Público nº. 001/2025, após o prazo para interpor recurso, divulga a relação definitiva dos candidatos APTOS a participarem da entrevista**.

1. **DO RESULTADO FINADL DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE CURRICULAR**

1.1. O resultado final das inscrições homologadas reflete apenas a análise das documentações enviadas pelos candidatos no ato de sua inscrição com a atribuição dos pontos conforme comprovação da titulação acadêmica, ao qual a classificação será apenas analisado na etapa conforme disposta no item 7.1 do edital 001/2025.

AMPLA CONCORRÊNCIA		
CANDIDATO (A)	**SITUAÇÃO**	**PONTOS TITULAÇÃO**
ADEILTON VIEIRA DA SILVA	DEFERIDA	10
ADRIANA MANGAS PEDRO	DEFERIDA	10
ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ	DEFERIDA	10
ANDRESSA ALVES GAVIÃO	DEFERIDA	10
ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA	DEFERIDA	10
CRISTIANE COELHO OTTO	DEFERIDA	10
DEIJIANE VIEIRA CARLOS	DEFERIDA	10
DILENA DOS SANTOS DE BARROS	DEFERIDA	10
DINEUZA DOS SANTOS	DEFERIDA	10
ELENIR DA SILVA VIERIRA	DEFERIDA	10
ELESANDRA HELENA FERNANDES	DEFERIDA	10
ELIENAI DE SOUZA SANTOS DE ASSIS	DEFERIDA	10
ENI PEREIRA DA COSTA	DEFERIDA	10
FERNANDA ANGELICA SANTANA GOMES FEITOSA	DEFERIDA	10
FERNANDA DA SILVA CARLINI	DEFERIDA	10
FLÁVIA FERREIRA DE SOUZA CAVALCANTI	DEFERIDA	10
GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	DEFERIDA	10
GILMAR BARROS FERREIRA	DEFERIDA	10
IANIS GONÇALVES PINTO	DEFERIDA	10
IVANEIDE BARBOSA SILVA SANTOS	DEFERIDA	10
IVANI SOUZA VIEIRA	DEFERIDA	10
JAQUELINE DE MELO	DEFERIDA	10
JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	DEFERIDA	10
JULIA LUCIA DA FONSECA	DEFERIDA	10
JULIA SANCHES DA SILVA	DEFERIDA	10
KATIA DA SILVA CARNEIRO	DEFERIDA	10
LARRYSSA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA	10
LUCEIA GONDINHO	DEFERIDA	10
LUCILENE PONTES DOS SANTOS	DEFERIDA	10
LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAÚJO	DEFERIDA	10
MILENA TIMM BRAVIM	DEFERIDA	10
NILVA SOUZA DOS SANTOS	DEFERIDA	10
PRICILA MENDONÇA PROCOPIO POMAROLI	DEFERIDA	10
SIMONE MARTINS	DEFERIDA	10
SOLANGELA DOS SANTOS CARDOSO MARTINS	DEFERIDA	10
TELMA DE SOUZA GONÇALVES	DEFERIDA	10
WELINGTON CRUZ TELES	DEFERIDA	10
AMANDA PEREIRA MONTANHERI DA COSTA	DEFERIDA	5
DAIANE CORREIA DIAS	DEFERIDA	5
ELAINE GOUVEIA DE MORAIS	DEFERIDA	5
ELENICE LUIZ DA SILVA	DEFERIDA	5
HELIDA MEDEIROS DE BARROS BEZERRA	DEFERIDA	5
ITAMAR DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDA	5
KARIME APARECIDA DA SILVA FIRMINO	DEFERIDA	5
KIMBLLY DA SILVA MARTINS	DEFERIDA	5
VANESSA OLIVEIRA BRASIL	DEFERIDA	5
CANDIDATO (A)	**SITUAÇÃO**	**PONTOS TITULAÇÃO**
PcD		
-	-	-

2. DA ENTREVISTA

2.1. Com fundamento na subcláusula 9.2.1 do edital nº 001/2025, a entrevista será de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada de acordo cronograma do anexo I e horário a ser divulgado em edital complementar.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 15 de setembro de 2025.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL COMPLEMENTAR – DAS ENTREVISTAS

A Comissão Especial designada pelo Decreto Municipal n.º 366/GAB/PMR de 06 de agosto de 2025, TORNA PÚBLICO, com fundamento no anexo I do **edital do Processo Seletivo Simplificado Público nº. 001/2025, após divulgação definitiva da relação de candidatos (as) com as inscrições deferidas, CONVOCA para a realização da entrevista.**

1. **DAS ENTREVISTAS**

1.1. O A entrevista será realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. André Maggi, sn.º, Centro, Rondolândia-MT, conforme previsto no anexo I, no dia **17/09/2025**, com o respectivo horário abaixo especificado, por candidato (a), considerando o horário do Estado de Mato Grosso, cuja ordem pautou-se à sequência das inscrições realizadas:

AMPLA CONCORRÊNCIA	
CANDIDATO (A)	**HORÁRIO PREVISTO DA ENTREVISTA**
GILMAR BARROS FERREIRA	08:00 h
ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ	08:10 h
KARIME APARECIDA DA SILVA FIRMINO	08:20 h
AMANDA PEREIRA MONTANHERI DA COSTA	08:30 h
FLÁVIA FERREIRA DE SOUZA CAVALCANTI	08:40 h
DILENA DOS SANTOS DE BARROS	08:50 h
VANESSA OLIVEIRA BRASIL	09:00 h
LARRYSSA PEREIRA DA SILVA	09:10 h
JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	09:20 h
JULIA LUCIA DA FONSECA	09:30 h
HELIDA MEDEIROS DE BARROS BEZERRA	09:40 h
ELIENAI DE SOUZA SANTOS DE ASSIS	09:50 h
TELMA DE SOUZA GONÇALVES	10:00 h
KIMBLLY DA SILVA MARTINS	10:10 h
DAIANE CORREIA DIAS	10:20 h
ANDRESSA ALVES GAVIÃO	10:30 h
DINEUZA DOS SANTOS	10:40 h
FERNANDA DA SILVA CARLINI	10:50 h
GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	11:00 h
KATIA DA SILVA CARNEIRO	11:10 h
ELAINE GOUVEIA DE MORAIS	11:20 h
SIMONE MARTINS	11:30 h
ELESANDRA HELENA FERNANDES	12:00 h
IVANI SOUZA VIEIRA	12:10 h
JULIA SANCHES DA SILVA	12:20 h
ITAMAR DA SILVA OLIVEIRA	12:30 h
ENI PEREIRA DA COSTA	12:40 h
SOLANGELA DOS SANTOS CARDOSO MARTINS	12:50 h
LUCEIA GONDINHO	13:00 h
NILVA SOUZA DOS SANTOS	13:10 h
ADRIANA MANGAS PEDRO	13:20 h
LUCILENE PONTES DOS SANTOS	13:30 h
ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA	13:40 h
DEIJIANE VIEIRA CARLOS	13:50 h
ADEILTON VIEIRA DA SILVA	14:00 h
MILENA TIMM BRAVIM	14:10 h
LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAÚJO	14:20 h
WELINGTON CRUZ TELES	14:30 h
JAQUELINE DE MELO	14:40 h
IVANEIDE BARBOSA SILVA SANTOS	14:50 h
IANES GONÇALVES PINTO	15:00 h
FERNANDA ANGELICA SANTANA GOMES FEITOSA	15:10 h
PRICILA MENDONÇA PROCOPIO POMAROLI	15:20 h
CRISTIANE COELHO OTTO	15:30 h
ELENICE LUIZ DA SILVA	15:40 h
ELENIR DA SILVA VIEIRA	15:50 h

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A entrevista será pautada conforme disposto no item 9.2 e seguintes do edital nº 001/2025.

2.2. Sugere-se aos candidatos que cheguem com antecedência razoável ao horário previsto para sua entrevista.

2.3. Os candidatos (as) devem estar munidos de documento pessoal com foto para verificação por parte da comissão.

2.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Rondolândia, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 15 de setembro de 2025.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela portaria 007/2025, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO N° 011/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO (RECARGA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura ocorreu no dia 07/08/2025 às 9h (Brasília), sagrou-se vencedora a empresa: OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA – CNPJ: 27.479.311/0001-31, com valor global de R$ 268.880,00 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oito reais).

Rosário Oeste/MT, 12 de setembro de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 011/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação as empresas vencedoras do certame, cujo **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO (RECARGA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE/MT**. Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa: OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA – CNPJ: 27.479.311/0001-31, com valor global de R$ 268.880,00 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oito reais).

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 12 de setembro de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeado pela portaria 007/2025, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO N° 010/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA (ZERO KM) DO TIPO TRATORES TRAÇÃO 4X4 E CARRETA METÁLICA, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 948840, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, cuja abertura ocorreu no dia 12/08/2025 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas: GUIMARÃES AGRICOLA LTDA – CNPJ: 01.042.977/0003-04, com valor global de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); PEDRO PIRES JUNIOR – EPP – CNPJ. 05.507.847/0001-80, , com valor global de R$ 379.395,00 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Rosário Oeste/MT, 15 de setembro de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 010/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação as empresas vencedoras do certame, cujo **Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA (ZERO KM) DO TIPO TRATORES TRAÇÃO 4X4 E CARRETA METÁLICA, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 948840, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**. Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor das empresas: GUIMARÃES AGRICOLA LTDA – CNPJ: 01.042.977/0003-04, com valor global de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); PEDRO PIRES JUNIOR – EPP – CNPJ. 05.507.847/0001-80, com valor global de R$ 379.395,00 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 15 de setembro de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 043/2025

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação de empresa para a prestação temporária de serviços de pedreiro, destinados à construção de um almoxarifado e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; Processo: nº 043/2025; Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.0003.2009.3.3.90.00.1.1.500.32; Valor: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); Contratado: ZEQUIEL DE ALMEIDA TANÁZIO 06533988166 CNPJ: 43.374.957/0001-00; Autorização: em 04/09/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 15/09/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2025

Processo administrativo licitatório nº 303/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação de empresa especializada com retirada, instalação de telha terma acústico, instalação de calha e rufol, vedação no telhado do prédio do CIA, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19 de setembro de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE REABERTURA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE REABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2025 (PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2025) Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA COMPREENSIVA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Data/Horário/Local: 30/09/2025 às 09:00h (nove horas) Horário de Brasília – pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Informações/Contato: Setor de Licitações Telefone: (66) 99255-9418 Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas. E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br Endereço para retirada do Edital: O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Motivo: Devido a alteração no sistema COMPRASGOV: alteração de disputa de item para lote.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO Agente de Contratação

Santa Cruz do Xingu/MT, 15 de Setembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO - POSTO TIGRÃO LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20**, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 001/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome da Empresa:	POSTO TIGRÃO LTDA
CNPJ:	03.623.054/0002-82
Endereço:	Av. Ayrton Senna da Silva, nº 180, Centro, Cep: 78652-000 – CONFRESA-MT.
Representante / Preposto:	Nome: Bertier da Silva Filho CPF: 342.454.481-72 Telefone: (66) 98447-7450 e-mail: administrativo@redetigrao.com
Itens credenciados:	**( ) Item 01 –** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo, mas não se limitando a, veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e quaisquer outros equipamentos utilizados pelas diversas secretarias municipais. **(X) Item 02 –** Aquisição de peças, componentes, insumos, materiais de consumo e demais itens necessários à manutenção preventiva e

	corretiva de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço.

2.2. Consideram-se demandantes para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

3. DOS VALORES DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, à empresa credenciada que apresentar o menor preço dentre os orçamentos solicitados, a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração.

3.2. Os orçamentos apresentados deverão incluir todos os custos direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços ou fornecimentos, tais como tributos, encargos trabalhistas, materiais, seguros, transporte e eventuais despesas com deslocamentos.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para início da execução será definido na respectiva Ordem de Serviço, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente em favor da empresa credenciada que apresentar o menor preço e atender integralmente aos requisitos da demanda.

4.1.1. Caso a empresa credenciada identifique a necessidade de prazo adicional para início dos serviços, poderá solicitar, de forma justificada, a prorrogação do prazo estipulado, a qual será analisada pela Administração.

4.2. O prazo para execução dos serviços será determinado na própria Ordem de Serviço, conforme as particularidades de cada demanda.

5. DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

5.1.1. Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento:

5.1.1.1. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

5.1.1.2. Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento.

6. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

6.1. O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial.

6.2. O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

6.3. As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

6.4. A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento;

8.1.2. Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.1.3. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

8.2. O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido dos Credenciados.

8.4. O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa.

8.4.1. Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados.

8.4.2. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento.

8.5. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

8.6. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

8.6.1. Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

8.6.2. Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administração;

8.6.3. Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

8.7. O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial da União.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

9.2. Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

9.3. A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.

9.4. Para assinatura do contrato a credenciada deverá:

9.4.1. Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública.

9.4.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.5. O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

10.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

10.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Setembro de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0001-82

Representante

Bertier da Silva Filho

CPF: 342.454.481-72

TESTEMUNHAS:

1- Dyeissonn Correa Leite

2- Sreffany Kelly Farias

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - POSTO TIGRÃO LTDA

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Ratificação de Homologação de Licitação Inexigibilidade nº 001/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO do objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COMPOSTA POR VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**. Credenciado: **POSTO TIGRÃO LTDA** CNPJ: 03.623.054/0002-82. Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Setembro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL 04/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

2º QUADRIMESTRE DE 2025.

Nº. 04/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pela Prefeita Municipal, Srª **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 25 de Setembro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal** Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 2º (segundo) quadrimestre exercício de 2025, bem como, da execução orçamentária do 4º (quarto) bimestre do exercício de 2025, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Facebook, e também gravada e disponibilizada nos canais oficiais do Poder Executivo/Legislativo municipal.

Segue o link do canal:

https://www.facebook.com/camara.municipaldesantacruzdoxingu.

Santa Cruz Xingu – MT 15 de Setembro de 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL 05/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

ELABORAÇÃO DA LDO 2026.

N° 05/2025

A Prefeita Municipal de Santa cruz do Xingu - MT, senhora **Joraildes Soares de Sousa** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às 16hs00 do dia 25 de setembro de 2025, na Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, para tratar de assuntos referentes: Para elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 – LDO 2026. A audiência será divulgada pelo Youtube do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT e serão disponibilizados os relatórios no portal transparência do município.

https://www.facebook.com/camara.municipaldesantacruzdoxingu.

Gabinete da Prefeita Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 15 de Setembro de 2025.

_____

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0378/2025

DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL/CLASSE DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ATUAL	CLASSE NIVEL/NOVO
2514	OSMAR RODRIGUES DE LIMA	B-02	B-03
2516	JOSE MAURO DE JESUS	B-02	B-03
2498	OLIVER NICOLAS FRANÇA DA SILVA	B-02	B-03

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de setembro de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 379/2025,

DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – C.M.TUR, DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 199, 13 de dezembro de 2005 de criação do conselho municipal de Turismo – C.M.TUR;

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 199/2025

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal de Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os(as) seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – C.M.TUR, o mandato terá duração de 2 anos:

I – **Representantes do Poder Executivo Municipal:**

1. Grisiele Gomes dos Santos Araújo – inscrita no CPF nº 050.***.***-22
2. Dieniffer Moura da Silva – inscrita no CPF nº 033.***.***-38
3. Camila Taques Ferreira – inscrita no CPF nº 041.***.***-81

II – **Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

II.a – Representantes da Igreja Católica – Paroquia Santa Rita de Cassia

1. Selvino Gerhardt – inscrita no CPF nº 433.***.***-20
2. Jaqueline Batistella – inscrita no CPF nº 973.***.***-87

II.b – Representantes da Igreja Evangélica – Assembleia Madureira

1. Valduir Marciano da Silva – inscrita no CPF nº 003.***.***-52
2. Walquiria Francini Tramontin – inscrita no CPF nº 016.***.***-92
3. Camila de Assunção Moura da Silva – inscrita no CPF nº 034.***.***-82

II.c – Representantes da Igreja Evanélica – Assembleia Belem

1. Adriana Nogarolli Borsato – inscrita no CPF nº 695.***.***-68

II.d – Representantes do Comercio

1. Debora Santos da Matta – inscrita no CPF nº 455.***.***-60
2. Mara Cristina Zanutto Batistella – inscrita no CPF nº 259.***.***-24

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

DECRETO Nº 091/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 091/2025

COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS - DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.

O PEFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mao Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 343/2009, de 9 de dezembro de 2009 que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e Instituiu o Conselho Gestor do FMHIS;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 843/2025, de 25 de junho de 2025 que cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e Instituiu o Conselho Gestor do FMHIS;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

Representantes da Secretaria de Municipal de Assistência Social:

Titular: Neorides Terezinha Dalarmelin Bassani, inscrita no CPF nº 611.xxx.xxx-87

Suplente: Barbara Vaccaro Vicente, inscrita no CPF nº 062.xxx.xxx-37

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: Everaldo Ramos da Cruz, inscrita no CPF nº 031.xxx.xxx-02

Suplente: Renato Pereira dos Santos, inscrita no CPF nº 006.xxx.xxx-00

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Titular: Rogerio Aparecido de Araújo, inscrita no CPF nº 035.xxx.xxx-16

Suplente: Brunno Aparecido de Souza, inscrita no CPF nº 003.xxx.xxx-60

Representantes da Gabinete do Prefeito:

Titular: Grisiele Gomes dos Santos Araújo, inscrita no CPF nº 050.xxx.xxx-22

Suplente: Murilo Rodrigues da Silva Barbosa, inscrita no CPF nº 040.xxx.xxx-30

Representantes do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Vanice Cristina Kotz Wurfel, inscrita no CPF nº 060.xxx.xxx-78

Suplente: Claudete Moreira Fagundes Ferron, inscrita no CPF nº 044.xxx.xxx-29

Representantes indicado pelas entidades empresariais:

Titular: Tatiane Cristina Batistella, inscrita no CPF nº 571.xxx.xxx-34

Suplente: Jaqueline Batistella, inscrita no CPF nº 903.xxx.xxx-87

Representantes indicados pelas Associações sem fins lucrativos existentes no municipio - ATAC:

Titular: Hermocinda Bassao Silva Deluqui, inscrita no CPF nº 012.xxx.xxx-83

Suplente: Ironir Aparecida dos Santos, inscrita no CPF nº 924.xxx.xxx-04

Artigo 2º. O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será para o Biênio de 2024/2025.

Artigo. 3º. A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social - FMHIS.

Art. 4º. A presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Promoção Social.

Art. 5º. Compete a Secretaria de Promoção Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de setembro de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 92/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 92/2025

DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 844/2025 de 25 de junho de 2025, que criou Conselho Municipal da Cidade, fixando o prazo de 2 anos para atuação de seus membros;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal da Cidade - ConCidades, será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

Representantes da Secretaria de Municipal de Assistência Social:

Titular: Neorides Terezinha Dalarmelin Bassani, inscrita no CPF nº 611.xxx.xxx-87

Suplente: Barbara Vaccaro Vicente, inscrita no CPF nº 062.xxx.xxx-37

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: Everaldo Ramos da Cruz, inscrita no CPF nº 031.xxx.xxx-02

Suplente: Renato Pereira dos Santos, inscrita no CPF nº 006.xxx.xxx-00

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Titular: Rogerio Aparecido de Araújo, inscrita no CPF nº 035.xxx.xxx-16

Suplente: Brunno Aparecido de Souza, inscrita no CPF nº 003.xxx.xxx-60

Representantes da Gabinete do Prefeito:

Titular: Grisiele Gomes dos Santos Araújo, inscrita no CPF nº 050.xxx.xxx-22

Suplente: Murilo Rodrigues da Silva Barbosa, inscrita no CPF nº 040.xxx.xxx-30

Representantes do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Vanice Cristina Kotz Wurfel, inscrita no CPF nº 060.xxx.xxx-78

Suplente: Claudete Moreira Fagundes Ferron, inscrita no CPF nº 044.xxx.xxx-29

Representantes indicado pelas entidades empresariais:

Titular: Tatiane Cristina Batistella, inscrita no CPF nº 571.xxx.xxx-34

Suplente: Jaqueline Batistella, inscrita no CPF nº 903.xxx.xxx-87

Representantes indicados pelas Associações sem fins lucrativos existentes no municipio - ATAC:

Titular: Hermocinda Bassao Silva Deluqui, inscrita no CPF nº 012.xxx.xxx-83

Suplente: Ironir Aparecida dos Santos, inscrita no CPF nº 924.xxx.xxx-04

Artigo 2º. A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Municipal da Cidade – ConCidade

Artigo. 3º. A presidência do Conselho Municipal será exercida pela Secretária Municipal de Promoção Social.

Art. 4º. Compete a Secretaria de Promoção Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 5º. Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 27 de junho de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RESOLUÇÃO 004/2025, O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RESOLUÇÃO 004/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 809/2024 e de acordo com a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 15 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Relatório do **Aprova Projeto de Intervenção Procad Suas 2025.**

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de setembro de 2025.

Mariana Josefa de Souza

Vice Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 010/2025 DO PROCESSO SELETIVO 02/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025**, realizado no dia 01/06/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

NUTRICIONISTA	CLAS
Daiane Gass Martins Da Silva	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT, LOCALIZADA NA RUA 25 S/Nº A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025/2025, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM CONDUTOR, VISANDO ATENDER DE FORMA EFICIENTE, CONTÍNUA E SEGURA ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT, CUJA ABERTURA DATA: 29/09/2025, HORÁRIO: 09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 DAS 14:00 AS 18:00 HORAS OU SOLICITADO PELO. E-MAIL: LICITACAO@SANTATEREZINHA.MT.GOV.BR FONE: (66) 98405-1526. NO SITE HTTPS://BLLCOMPRAS.COM SANTA TEREZINHA/MT, 12 DE ABRIL DE 2025.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-PREGOEIRO OFICIAL- PORT : GP0016/2025

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT, LOCALIZADA NA RUA 25 S/Nº A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025/2025, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM CONDUTOR, VISANDO ATENDER DE FORMA EFICIENTE, CONTÍNUA E SEGURA ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT, CUJA ABERTURA DATA: 29/09/2025, HORÁRIO: 09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 DAS 14:00 AS 18:00 HORAS OU SOLICITADO PELO. E-MAIL: LICITACAO@SANTATEREZINHA.MT.GOV.BR FONE: (66) 98405-1526. NO SITE HTTPS://BLLCOMPRAS.COM SANTA TEREZINHA/MT, 12 DE ABRIL DE 2025.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-PREGOEIRO OFICIAL- PORT : GP0016/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
POERTARIA 082 /ADM FÉRIAS

PORTARIA Nº 082/2025– ADM

DE 15 DE JULHO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPISL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor ***ODIRLEY SILVA PEREIRA,*** portador do CPF n.º 945.709.494-34 e RG n.º 14425050, SSP/MT, matricula nº 15.220, lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Referente ao período aquisitivo.2024//2025 para o período de 16 de julho a 14 de agosto de 2025.

Artigo 2º O servidor não tem direito ao terço de férias, uma vez que já foi indenizado, com direitos apens ao gozo de feria

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 15 de julho de 2.025.

.

_____

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA,

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/ADM FÉRIAS

PORTARIA Nº 83/2025– ADM

DE 17 DE JULHO DE 2.025

"Dispõe sobre a concessão de férias do servidor público e dá outras providências"

JOÃO LOPES DE OLVEIRA Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (sessenta) dias de férias, para os servidores relacionados abaixo, conforme período estabelecido abaixo.

SERVIDOR	MAT.	CARGO	PERIODO
ELIANE FERREIRA LEAL	637	ACS	04/08/2025
ARTEMISA COSTA ROCHA	447	RECEPCIONISTA	04/08/2025

LIDIANE FERREIRA MEDEIROS	**353**	**ACS**	**04/08/2025**
CLARICE PINHO COSTA	**383**	**ACS**	**04/08/2025**
ILAIANE MONTEIRO FERREIRA RODRIGUES	**15.248**	**ACS**	**04/08/2025**
EDIVANDRO VENÂNCIO OLIVEIRA	**744**	1. **ADMISTRATIVO**	**04/08/2025**
EDIVAN VENÂNCIO DE OLIVEIRA	**177**	**T. VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**04/08/2025**
LETÍCIA PIRES DE OLIVEIRA	**747**	**ASSISTENTE SOCIAL**	**04/08/2025**
CARLOS ALBERTO ALÉSSIO	446	AGENTE DE ENDEMIAS	04/08/2025
MARIUSA MELO DUARTE	**15.526**	**TÉC. EM ENFERMAGEM**	**11/08/2025**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Administração 17 de julho de 2025

JOÃO LOPES DE OLVEIRA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084/ADM FÉRIAS

PORTARIA Nº 084/2025– ADM

DE 22 DE JULHO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias a **Sr. MAGNO ANTONIO GONÇALVES**, matricula 15252 Cargo Administrador, lotado na Secretaria de Administração, para o período aquisitivo 2024/2025, para o período de 01 a 30 de agosto de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 22 de agosto de 2.025.

João Lopes de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085/ADM FÉRIAS

PORTARIA Nº 085/2025 – ADM

DE 22 DE JULHO DE 2.025

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 1º a 30 de agosto 2025, ao servidor público municipal, **COSME RIBEIRO DOS SANTOS**, sob número de matricula nº 103, cargo de Professor, referente ao período aquisitivo 2023/2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2.025.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Adm.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086/ADM FÉRIAS

PORTARIA Nº 086/2025– ADM

DE 18 DE AGOSTO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **RAIMUNDO KLEBER ALVES DOS SANTOS**, portador do RG Nº 21648654 SSP-MT e CPF nº 077.797.626-96, matricula **Nº 891,** Cargo de Agente Administrativo , lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o período aquisitivo **2024/2025**, de 01 a 30 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha, 18 de agosto de 2.025.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Admin

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 087/ADM FÉRIAS

PORTARIA Nº 087/2025– ADM

DE 18 DE AGOSTO DE 2.025

"Dispõe sobre a concessão de férias do servidor público e dá outras providências"

JOÃO LOPES DE OLVEIRA Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar pagamento de terços de férias ao servidor a relacionado abaixo, referente aos meses de maio, junho e julho de 2025.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA
ROBERVAL ALVES DOS SANTOS	344	VIGIA	SEC. ADMINSTRAÇÃO

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Administração 18 de agosto de 2025

JOÃO LOPES DE OLVEIRA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 088/ADM/PENSÃO

PORTARIA N.º 088/2025 – ADM

DE 20 DE AGOSTO DE 2.025

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Pensão por morte*** *a filha menor* ***Claraelis Santos Costa*** *em decorrência do falecimento do servidora Sra.* ***"Wania Clere dos Santos Luz".***

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º, inciso I da Lei Complementar nº 525, de 23 de dezembro de 2010 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência do município de Santa Terezinha - MT; art. 28, e art. 30, inciso I, art. 32 § 1º, inciso "II", da Lei Complementar nº 768, de 29 de março de 2021 e Decreto municipal n.º 1461 de 24/11/2020 que dispõe sobre o reajuste Revisão Geral dos Servidores Públicos;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra**. **Wania Clere dos Santos Luz**, brasileira, portadora do RG nº 1934760-0 SSP/MT e do CPF nº 650.130.931-04, servidora aposentada por incapacidade permanente, pelo Município de Santa Terzinha-MT, devidamente registrado **ACORDÃO TCE-MT Nº 885/2024/PV** em favor da "filha", Claraelis Santos Costa, inscrita no CPF nº. 071.737.101-89, filha do *de "cujus"*conforme processo administrativo do PREVIST, nº**2025.07.00003P**, a partir de **17/06/2025**, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais **a partir de 17/06/2025,** revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, 20 de agosto de 2025.

JOAO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do PREVIST

Homologo:

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/ADM / FÉRIAS

PORTARIA Nº 089/2025– ADM

DE 25 DE AGOSTO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **RICARDO COSTA PARENTE**, portador do RG Nº 20991264 SSP-MT e CPF nº 898.463.701-72, matricula **Nº 849,** Cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 01 a 30 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha, 25 de agosto de 2.025.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 090/ADM/FÉRIAS

PORTARIA Nº 090/2025– ADM

DE 25 DE AGOSTO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Sra. **MORGANA FONSECA BARROS SANTOS**, portador do RG Nº 4409002 SSP-MT e CPF nº 898.463.701-72, matricula **Nº 569,** Cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 01 a 30 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha, 25 de agosto de 2.025.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA,

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091/ADM/2025/ FERIAS

PORTARIA Nº 091/2025– ADM

DE 25 DE AGOSTO DE 2.025

“Dispõe sobre a concessão de férias do servidor público e dá outras providências”

JOÃO LOPES DE OLVEIRA Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 1/3 de férias, para os servidores relacionados abaixo, para o mês de agosto de 2025.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA
JOSE MILTON ALVES PEREIRA	60	VIGIA	SEC. ADMINSTRAÇÃO

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 25 de agosto de 2025.

JOÃO LOPES DE OLVEIRA

Secretário de Administração

Portaria nº 007/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092/2025/ADM FERIAS

PORTARIA Nº 092/2025– ADM

DE 25 AGOSTO DE 2.025.

“Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo e dá outras providencia”

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 07/12/2022, a servidora, **ELLEN GIESSE SOUZA E SILVA**, matricula Nº 15231, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º são referentes ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

Artigo 4º ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 25 de agosto de 2.025.

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 093/2025/ADM FÉRIAS

PORTARIA Nº 093/2025 – ADM

25 DE AGOSTO DE 2.025

“Dispõe sobre a concessão de férias do servidor público e dá outras providências”

JOÃO LOPES DE OLVEIRA Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, para a servidora, relacionados abaixo, para o período de 1º a 30 de setembro de 2025.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA
Eliane Ferreira Leal	637	ACS	SEC. DE SAÚDE

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 25 de agosto de 2025.

JOÃO LOPES DE OLVEIRA

Secretário de Administração

Portaria nº 007/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 094/2025/ADM FERIAS

PORTARIA Nº 094/2025 – ADM

25 DE AGOSTO DE 2.025

“Dispõe sobre a concessão de férias do servidor público e dá outras providências”

JOÃO LOPES DE OLVEIRA Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, para a servidora, relacionados abaixo para o período de 1º a 30 de setembro de 2025.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA
ABIDIAS OLIVEIRA LEITE	02	AUX. DE SERVIÇOS	SEC. DE SAÚDE

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 25 de agosto de 2025.

JOÃO LOPES DE OLVEIRA

Secretário de Administração

Portaria nº 007/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 095/2025/ADM FÉRIAS

PORTARIA Nº 095/2025– ADM

DE 25 DE AGOSTO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO LOPES DE OLIVIERA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor público **JOSÉ BONFIM ALVES COSTA**, matricula 158, Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para o período de 1º a 30 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 25 de agosto de 2.025.

JOÃO LOPES DE OLIVIERA

Sec. Munic. de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 096/ADM/2025 FÉRIAS

PORTARIA Nº 096/2025– ADM

DE 26 DE AGOSTO DE 2.025.

"Dispõe sobre a Concessão férias a servidor público e dá outras providencias"

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30/09 de 2025, à servidora, **JUSAMY PEREIRA DA SILVA**, matricula Nº 010, lotada na Junta do Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 26 de agosto de 2.025.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 097/2025/ADM FÉRIAS

PORTARIA Nº 097/2025– ADM

DE 27 DE AGOSTO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **RAIMUNDO KLEBER ALVES DOS SANTOS**, portador do RG Nº 21648654 SSP-MT e CPF nº 077.797.626-96, matricula **Nº 891,** Cargo de Agente Administrativo , lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o período aquisitivo **2024/2025**, para o período de 01 a 30 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha, 27 de agosto de 2.025.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Adm. Port. 007/2025/GP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 098/2025/ADM/FÉRIAS

PORTARIA Nº 098/2025– ADM

DE 04 DE SETEMBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias férias ao Senhor ***LÁZARO EDUARDO SOUZA GOME,*** portador do CPF nº 581.968.971-20 e RG 903021 SSP-MT, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, sob nº matricula nº 498, referente ao período aquisitivo 2023/2024 e período de gozo 28 de agosto a 26 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2025.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 04 de setembro de 2.025.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Sec. de Muni. de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 099/2025/ ADM FÉRIAS

PORTARIA Nº 099/2025– ADM

DE 09 DE SETEMBRO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, a Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) férias servidor, **RUBERLEY GOMES DE REZENDE**, matricula Nº 15.212, Advogado, lotado no Gabinete do Prefeito para o período de 10 a 30 de 2025.

Artigo 2º - Conforme concessão do artigo primeiro o servidor receberá a indenização integralmente correspondente a um terço de férias**.**

Parágrafo único: Tendo de direito de 10 dias para gozo de férias a posteriori**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 09 de setembro de 2.025.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100/ADM/2025/ FÉRIAS

PORTARIA Nº 100/2025– ADM

DE 10 DE SETEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo e dá outras providências"

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 1º a 30 de setembro de 2025, ao servidor, **ALDINE BEQUIMAN MACIEL**, matricula Nº15221, Cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º A concessão de férias supracitada no artigo 1º já foi indenizada integralmente, ou seja, já recebeu o terço de férias, restando apenas o gozo pleno de suas férias.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Artigo 4º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 10 de setembro de 2.025.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/ADM/2025/ FÉRIAS

PORTARIA Nº 101/2025– ADM

DE 12 DE SETEMBRO DE 2.025.

"Dispõe sobre a Concessão férias ao servidor efetivo e dá outras providências"

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

Considerando, o disposto no artigo 127 e 128 da Lei Municipal n. 093/90 de 26 novembro de 1990.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias, a servidora, **CLEIDIANA FERREIRA ROCHA**, matricula Nº 15264, Agente em Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 15 a 30 de setembro de 2025.

Artigo 2º - As férias de que trata o artigo 1º, refere-se à portaria 017/2025, datada de 15 de março de 2025.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha, 12 de setembro de 2.025.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2025/ADM/FERIAS

PORTARIA Nº 102/2025– ADM

DE 12 DE SETEMBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor ***LUCAS PAULO DIAS VIEIRA, sob*** *matricula nº 15228,* portador do CPF n. º 048.927.831-02, Cargo Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para o período de 08 de outubro a 07 de novembro de 2025

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 12 de setembro de 2.025.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103/2025/ADM/ FÉRIAS

PORTARIA Nº 103/2025– ADM

DE 12 DE SETEMBRO DE 2.025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto o artigo 128 da Lei 093/90;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 08/09 a 07/10/2025, ao servidor público municipal, lotado na Secretaria de Saúde, conforme a seguir:

MATEUS SOUSA GONÇALVES - Mat. 15227 - Período aquisitivo – 2024/2025

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 12 de setembro de 2.025.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Sec. de Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2025/ADM/ FÉRIAS

PORTARIA N.º 104/2025-ADM

DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público e dá outras providencias".

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, *Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Sra. **LUANA NERYS DE SOUSA**, servidora pública municipal, matricula nº 15.224, portadora do CPF nº 021.318.131-20 e RG nº 4016733 SSP/GO, cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, a 1º de agosto de 2025.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 12 setembro de 2.025.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Sec. de Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/2025/ADM/FÉRIAS

PORTARIA Nº 105/2025– ADM

DE 15 DE SETEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre a concessão de férias do servidor público e dá outras providências"

JOÃO LOPES DE OLVEIRA Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto o artigo 128 da Lei 093/90.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor relacionados abaixo, para o período de 06/10 a 05/11 de 2025

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	APARTIR DE
MILTON DA SILVA FERREIRA		MOTORISTA	01/10/2025

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Administração 15 de setembro de 2025

JOÃO LOPES DE OLVEIRA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2025/ADM/ FÉRIAS

PORTARIA N.º 106/2025-ADM

DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Artigo 124 da Lei Municipal nº 093/90;

Considerando o disposto no Inciso XIX do Artigo 123 da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal 551/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **ADÃO DA COSTA DE SOUSA**, portadora do CPF nº 535.353.121-53, matricula funcional **nº 497,** Cargo de Auxiliar de Serviços – Motorista - lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Férias correspondes ao período 2022 a 2023.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 setembros de 2.025.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA,

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "MATHEUZINHO SUCESSINHO" PARA PROMOVER E REALIZAR O PROJETO DE FOMENTO À CULTURA 3º EXPOSAN NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT" DESTINADO A OCUPAR NOSSOS ESPAÇOS CULTURAIS COM UMA PROGRAMAÇÃO PLANEJADA PARA CELEBRAR A HISTÓRIA E PRODUÇÃO CULTURAL DA NOSSA CIDADE EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.

O **Município de Santo Afonso – MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo de contratação da **BACKSTAGE MUSIC LTDA - CNPJ 59.139.471/0001-28,** empresário exclusivo do cantor, no valor total de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil**

reais), **a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Santo Afonso-MT, em 15 de setembro de 2025.

Luís Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2025

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.798 do dia 12 de Agosto de 2025, onde se lê:

Representantes da Secretaria de Educação					
Titular			**Suplente**		
Gilberto Bernardino de Farias	CPF	427.869.081-91	Marta Del Mazzo Lopes	CPF	487.740.571-20
	RG	604.495-6 SSP/MT		RG	611288-9 SSP/MT

II – Representantes da Sociedade Civil

Titular			**Suplente**		
Nair Souto Felisbino	CPF	930.973.361-68	**Wanessa Santos Dandolini**	CPF	076.518.921-60
	RG	1002950 SSP/MT		RG	31202489 SSP/MT
Titular			**Suplente**		
Edineia Ferreira de Almeida	CPF	956.331.031-49	Janaina Aparecida Aparecida Neves	CPF	042.504.641-99
	RG	14277549 SSP/MT		RG	20310544 SSP/MT
Titular			**Suplente**		
Rozinalva Dias Da Rocha	CPF	995.608.791-20	Vanessa Dias Da Silva	CPF	057.442.411-32
	RG	11747951 SSP/MT		RG	26557282 SSP/MT
Iraneide Souza Farias	CPF	019.885.073-59	Maria Beatriz Freitas Rodrigues	CPF	**050.387.061-77**
	RG	2655681-2 SSP/MT		RG	1821356-1 SSP/MT.

Art. 4°- Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso - MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídos em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 5° - O Presidente e Vice – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Nair Souto Felisbino

Vice – Presidente: Edineia Ferreira de Almeida

Leia-se:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2025

SÚMULA: NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Resolve:

Art. 1° -Nomear

os membros do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Afonso-MT – CMDCA.

Art. 2° - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art. 3° - O Conselho terá a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social					
Titular			**Suplente**		
Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli	CPF	286.073.648-47	**Lucas Brito de Azevedo**	CPF	040.753.501-26
	RG	27334995-8 SS		RG	22902864 SSP/MT

		P/MT			

Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento					
Titular			**Suplente**		
Mirian Alves de Lima	CPF	050.189.121-98	Flávia Aparecida Ribeiro da Silva	CPF	042.560.311-38
	RG	24813028 SSP/MT		RG	23958707 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Saúde					
Titular			**Suplente**		
Ronaldo Wanderson Pereira de Melo	CPF	662.096.331-53	Odailton José Tavares	CPF	813.939.111-53
	RG	976660 SSP/MS		RG	1125948-5 SSP/MT

Representantes da Secretaria de Educação					
Titular			**Suplente**		
Gilberto Bernardino de Farias	CPF	427.869.081-91	Veridiana Maria Figueiredo	CPF	884.795.011-20
	RG	604.495-6 SSP/MT		RG	1282977-3 SSP/MT

Representantes da Câmara de Vereadores					
Titular			**Suplente**		
Edelweiss Souto Felisbino Junior	CPF	993.070.811-15	Wander Dutra de Faria	CPF	049.074.791-40
	RG	1392249-1 SSP/MT		RG	2574432-1 SSP/MT

Representantes da Sociedade Civil					
Titular			**Suplente**		
Nair Souto Felisbino	CPF	930.973.361-68	**Amanda Mendes Rodrigues**	CPF	075.970.111-30
	RG	1002950 SSP/MT		RG	2715850-0 SSP/MT
Titular			**Suplente**		
Edineia Ferreira de Almeida	CPF	956.331.031-49	Janaina Aparecida Aparecida Neves	CPF	042.504.641-99
	RG	14277549 SSP/MT		RG	20310544 SSP/MT
Titular			**Suplente**		
Rozinalva Dias Da Rocha	CPF	995.608.791-20	Vanessa Dias Da Silva	CPF	057.442.411-32
	RG	11747951 SSP/MT		RG	26557282 SSP/MT
Iraneide Souza Farias	CPF	019.885.073-59	Maria Beatriz Freitas Rodrigues	CPF	**050.387.061-77**
	RG	2655681-2 SSP/MT		RG	1821356-1 SSP/MT.

Art. 4°- Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso - MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídos em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 5° - O Presidente e Vice – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Iraneide Souza Farias

Vice – Presidente: Ronaldo Wanderson Pereira de Melo

Secretária Executiva: Kennia Regina Fabricio dos Santos

Art. 6° - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 7° - - O prazo de vigência do presente conselho será de 02 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 09 SETEMBRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°03/2025/CMAS

RESOLUÇÃO N°03/2025/CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Executivo (PROCAD-SUAS 2025) do Município de Santo Afonso-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Santo Afonso/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a LEI Nº 501 de 30 de Novembro de 2021 e;

Considerando a reunião realizada dia 12 de setembro de 2025, Ata Nº 03/2025;

Considerando que o Ministério do Desenvolvimento e Assistên-

cia Social, Família e Combate à Fome (MDS) publicou a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído e pactuado pelas instâncias do SUAS.

Considerando a existência de um volume significativo de cadastros com informações inconsistentes ou desatualizadas no Cadastro Único tem permitido que pessoas de uma mesma família recebam mais de um benefício, ao mesmo tempo em que segmentos mais vulneráveis da população não consigam acessar programas sociais.

Considerando que o PROCAD-SUAS, objetiva estimular a atualização e regularização dos registros unipessoais e promover a busca ativa, prioritariamente das famílias mais vulneráveis, compreendendo a população em situação de rua, povos indígenas, entre outros, para sua inclusão no Cadastro Único

RESOLVE:

Art.1º O Conselho Municipal de Assistência Social aprova o Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2025 do Município de Santo Afonso-MT

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 15 de setembro de 2025.

Rozinalva Dias Da Rocha

Presidente do CMAS de Santo Afonso/MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO - RESCISÃO UNILATERAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - RESCISÃO UNILATERAL

No extrato DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 019-2025, publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, nº 4821, página 688, em 12 de setembro de 2025.

onde se lê:

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 019-2025

Leia-se:

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 019-2023

As demais informações permanecem inalteradas.

Luís Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2025/PROLEEI-MT/ 2025/2026

PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS (AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) E HOMOLOGAÇÃO DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA – LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI)**

A Secretaria Municipal de Educação de **Santo Antonio do Leste/MT** em conformidade com o Edital nº 001/2025, que dispõe sobre o **Processo Seletivo Simplificado para Professor Formador do Programa de Formação Continuada – Leitura e Escrita na Educação Infantil (PROLEEI)**, torna público o **RESULTADO FINAL** e a **HOMOLOGAÇÃO** desse processo que foi regido pelo Edital nº 01/2025, realizado por esta Secretaria.

1. RESULTADO FINAL

Ordem	Inscrito	Função	Pontuação	Inscrição
1º	Taína de Sousa Coelho	Professor Formador PróLEEI	20 pontos	Aprovada

2. HOMOLOGAÇÃO

Fica assim homologado o resultado final, para que produza seus efeitos legais, com validade conforme estabelecido no Edital nº 01/2025.

Santo Antonio do Leste, 12 de setembro de 2025.

NILSON BARBOSA DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos de recreação, equipamentos e itens destinados à realização de eventos sociais voltados para crianças, adolescentes e povos indígenas deste município**, conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 18/09/2025**.

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Rua Primavera 423A, Bairro Jardim Santa

Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão da junta comercial e atestado de capacidade técnica.**

As empresas que já enviaram suas propostas na fase preparatória poderão reenviá-las, caso desejem. No entanto, as propostas já recebidas serão devidamente anexadas ao processo administrativo, sendo consideradas válidas, caso não haja substituição por parte das interessadas.

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Dispensa-de-licitacao/

Santo Antônio do Leste-MT, 15 de setembro de 2025.

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 523/2025 DE 29/07/2025.

EDITAL Nº 001/2025

Edital Nº 001/2025

A Comissão do Processo de escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar titular e suplente do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, torna, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO 3º SUPLENTE,** do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso. Convocação do 3º Suplente para cobrir as férias da Conselheira Tutelar Thais Mendes no mês de outubro/2025. O prazo para comparecimento na Coordenaria de Recursos Humanos é de 04 (quatro) dias úteis.

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
03	Rosangela Silva de Jesus

Santo Antônio do Leste/MT, 15 de setembro de 2025.

Fabiana Langner

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT – CMAS, no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembleia extraordinária realizada no dia 15 de setembro de 2025, informando que:

Art.1º Aprovação do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de setembro de 2025.

Vilmar de Souza

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 581, 12 DE AGOSTO DE 2025DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR GERSON ALVES DOS SANTOS E A SENHORA THAYLAINNE RODRIGUES DE ARAUJO

PORTARIA Nº 581, 12 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR GERSON ALVES DOS SANTOS E A SENHORA THAYLAINNE RODRIGUES DE ARAUJO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 069/2025 E 171/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal Gerson Alves dos Santos, brasileiro, portador do RG:591533 SSP/MT, CPF nº 420.628.371-00, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal:

Designar a Servidora Pública Municipal Thaylainne Rodrigues

Araujo, brasileira, portadora do RG: SSP/MT, CPF nº 061.415.701-35, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CONTRATO Nº 069/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025 DISPENSA N°001/2025 E CONTRATO N° 171/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2025 ADESÃO N°017/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO COM CAPACIDADE DE 6.000 KG PARA ATENDIMENTO DA SECRETRAIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 0806/2023 – DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF, GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO. “POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº LEI 14.133,21

OBJETO: ADESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.162/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. BASE LEGAL ART 86 §§2º DA LEI 14.133/21.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 12 DE AGOSTO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORA ALICE FERREIRA GUIMARÃES
DECRETO Nº 37/2025 DE 15/09/2025.

DECRETO Nº 37/2025 de 15/09/2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DIRETOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- MT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, **ACÁCIO ALVES SOUZA**, no exercício das competências que lhe são legalmente atribuídas e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), previsto no art. 212-A da Constituição Federal, em especial o art. 14, que trata da complementação – VAAR, destinada às redes públicas de ensino que atenderem às condicionalidades estabelecidas,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre a regulamentação da gestão democrática no processo de escolha dos diretores escolares das unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal de São Félix do Araguaia-MT, em consonância com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º A escolha dos diretores escolares ocorrerá com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, por meio de processo seletivo que contemplará análise de títulos, avaliação de conhecimentos específicos e consulta à comunidade escolar (para os casos em que houver mais de 1 candidato). O exercício da função de diretor exige o cumprimento dos seguintes requisitos, em confor-

midade com a Lei nº 058/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação de São Félix do Araguaia-MT (artigos 85 a 87) e Orientativos da SMEC, em consonância com os Orientativos do Sistema Estadual de Ensino:

I – Ser servidor efetivo do quadro da Educação Básica da rede municipal de São Félix do Araguaia;

II – Possuir formação em *Licenciatura Plena*; apresentar curso de formação continuada ou especialização em Gestão Escolar, ou estar devidamente matriculado em cursos livres ou de pós-graduação na mesma área; além de comprovar que, nos últimos 02 (dois) anos, exerceu atividade docente na unidade escolar a qual pretende concorrer para o cargo de diretor escolar;

III – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

IV – Estar em pleno exercício dos direitos políticos;

V – Não estar em desvio de função por motivo de saúde/readaptação;

VI- Não ter apresentado durante o ano letivo corrente, mesmo que, cumulativamente, o quantitativo de 60 (sessenta) dias de atestado médico.

VII – Não ter sofrido penalidade em decorrência de processo administrativo disciplinar, nem condenação por improbidade administrativa ou por crime contra a Administração Pública nos últimos 03 (três) anos;

VIII – Apresentar proposta de trabalho consistente, motivadora e comprometida, adequada à realidade social da comunidade escolar em que pretende atuar; IX – Ser pessoa de conduta ilibada, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de certidões cíveis e criminais emitidas em âmbito estadual e federal; X – Não ter recebido advertência formal no exercício de função pública nos últimos 03 (três) anos;

XI – Ter concluído o estágio probatório até a data da inscrição.

Art. 3º O processo de escolha dos diretores escolares será realizado em etapas sucessivas, conforme princípios previstos na Lei Federal nº 14.113/2020 descrito a seguir:

I – **Edital de Abertura:** Divulgação de edital contendo as regras, requisitos e prazos para inscrição no certame;

II – **Avaliação de Títulos (de caráter classificatório e eliminatório):** Análise da formação acadêmica, experiência profissional e demais qualificações apresentadas pelos candidatos;

III – **Exame de Conhecimentos Específicos (de caráter classificatório e eliminatório):** Aplicação de prova escrita (objetiva e dissertativa) destinada a verificar os saberes dos candidatos sobre gestão escolar, legislação educacional, políticas públicas e demais conteúdos pertinentes;

IV – **Apresentação do Plano de Gestão (caráter eliminatório):** Elaboração, entrega e defesa de um Plano de Gestão (PG) perante banca examinadora, em conformidade com os princípios da gestão democrática e participativa, sendo a ausência dessa etapa motivo de desclassificação;

V – **Consulta à Comunidade Escolar** (para os casos em que houver mais de 1(um) candidato aprovado em todas as etapas da Seleção**):** Os candidatos que obtiverem maior nota (no máximo 3 candidatos) nas fases anteriores participarão de processo de votação junto à comunidade escolar (pais, alunos e professores), sendo indicado ao cargo aquele que obtiver o maior número de votos;

VI – **Avaliação Final e Homologação:** Atribuição das notas finais, análise consolidada dos resultados e homologação oficial dos aprovados.

Art. 4º A Comissão Especial de Seleção será formada por integrantes designados pela Secretaria Municipal de Educação, representantes do Conselho Municipal de Educação, bem como por representantes dos professores, servidores e pais de estudantes.

Parágrafo Único. Compete à banca examinadora avaliar os candidatos quanto à clareza na comunicação, capacidade de autonomia, domínio de fundamentos da gestão escolar, conhecimento da legislação da Educação Básica, dos documentos normativos da Educação Municipal e da defesa do respectivo Plano de Gestão.

Art. 5º Os critérios de análise de títulos, bem como a atribuição de pontos da prova de conhecimentos específicos, serão definidos em Edital próprio, observando-se os princípios da transparência, da igualdade e da isonomia.

Art. 6º O mandato dos diretores escolares eleitos terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, mediante participação em novo processo seletivo.

Art. 7º O processo de seleção destina-se exclusivamente a professores do quadro efetivo e que esteja na ativa em atividades educacionais, que, após aprovação, serão designados por Portaria e exercerão suas atribuições em regime de Dedicação Exclusiva, conforme dispõe a Lei nº 058/2008 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação de São Félix do Araguaia-MT).

§ 1º Na ocorrência de vacância do cargo e, inexistindo candidatos classificados, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Secretaria Municipal de Educação instaurará novo Processo de Seleção, admitindo a participação de servidores efetivos de outras unidades escolares da rede municipal, e, na falta destes, profissionais contratados temporariamente que atuam na escola em que se deu a vacância, poderão concorrer ao cargo de diretor escolar, desde que atendidos os requisitos previstos no artigo 2º do Decreto nº 37/2025/2025/SFA/MT, incisos II a X e parágrafo único.

§ 2º Nesta etapa de Seleção fica vedado a participação de professores efetivos da unidade escolar em que se manteve a vacância.

§ 3º O Processo de Seleção será desenvolvido nas seguintes etapas: I – **Edital de Abertura:** Publicação de documento contendo normas, requisitos e prazos de inscrição;

II – **Avaliação de Títulos (classificatória e eliminatória):** Verificação da formação acadêmica, experiência profissional e qualificações pertinentes apresentadas pelos candidatos; III – **Plano de Gestão (eliminatório):** Apresentação e defesa de Plano de Gestão(PG), em data definida pela Comissão, perante banca examinadora, em conformidade com os princípios da gestão democrática e participativa, sendo a ausência dessa etapa causa de eliminação;

IV – **Prova de Conhecimentos Específicos (classificatória e eliminatória):** Aplicação de exame escrito para aferir os conhecimentos dos candidatos sobre gestão escolar, legislação educacional, políticas públicas e demais temas correlatos; V – **Avaliação Final e Homologação:** Atribuição das notas, análise dos resultados e homologação oficial dos aprovados.

§ 3º Os critérios de pontuação referentes à análise de títulos e à prova de conhecimentos específicos serão os mesmos definidos no Edital de Seleção 06/2025/SMEC/SFA/MT, que regulamenta o processo de escolha de diretores escolares no município de São Félix do Araguaia-MT, garantindo a observância dos princípios de transparência, igualdade e isonomia.

Art. 8º Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação,

revogando-se todas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia-MT

15 de setembro de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORA ALICE FERREIRA GUIMARÃES
EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

EDITAL Nº 06/2025/SMEC/SFA/MT

DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO.

O Município de São Félix do Araguaia-MT, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.869/0001-08, com fundamento no Decreto nº 037/2025, de 15 de setembro de 2025, e na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Fica divulgada a abertura do Processo de Seleção, bem como instituídas as normas que regerão a escolha de gestores escolares para atuação nas Escolas da Rede Pública Municipal durante o biênio 2026/2027, em conformidade com a Lei nº 14.113/2020, que dispõe sobre o Novo Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), o qual estabelece, de forma prévia, critérios de mérito técnico e de desempenho profissional.

ARTIGO 2º – DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O processo de seleção para o cargo de diretor escolar será conduzido em conformidade com o Decreto nº 037/2025, regulamentado por este Edital. 2.2. Este Edital disciplina as regras referentes às inscrições, às etapas do processo seletivo, aos critérios de avaliação e aos prazos estabelecidos.

ARTIGO 3º – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 25/09 a 03/10 de 2025 e deverão ser efetuadas mediante o preenchimento de formulário eletrônico (Google Forms), disponibilizado às unidades escolares, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal e divulgado nas redes sociais da SMEC. Alternativamente, o interessado poderá realizar a inscrição presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Dom Pedro Casaldáliga, nº 197, Vila São José, no horário das 8h às 11h e das 14h as 17h horas, de segunda a sexta-feira.

3.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (ou inserir tais documentos no ato da inscrição online):

I – Cópia do CPF e de documento oficial de identidade com foto;

II – Cópias dos comprovantes de titulação acadêmica e de experiência profissional; III – Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);

IV – Certidão de quitação eleitoral;

V – Certidão expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca de residência, referente aos últimos cinco anos, sobre a existência ou inexistência de ações criminais com trânsito em julgado, sendo:

•1º Grau – disponível em: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1

•2º Grau – disponível em: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau

VI – Declaração do candidato atestando ocupar cargo efetivo ou estável no quadro da Educação Básica Municipal há, no mínimo, 02 (dois) anos;

VII – Declaração assinada pelo candidato de que está ciente e de acordo com todas as condições previstas neste Edital, mediante o Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva à Função de Diretor (Anexo III).

ARTIGO 4º – COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

a) Observar e cumprir rigorosamente a Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990, que dispõe sobre normas de conduta aplicáveis aos servidores públicos civis da União, Autarquias e Fundações Públicas;

b) Gerir a unidade escolar, bem como seus recursos humanos, materiais e financeiros, de forma ética, transparente e responsável;

c) Coordenar as atividades administrativas e pedagógicas da escola, acompanhando a matrícula de alunos, a previsão e a requisição de materiais e equipamentos, bem como articulando junto à Secretaria Municipal de Educação a oferta de alimentação e transporte escolar, assegurando o pleno funcionamento da instituição;

d) Definir e aplicar o regimento interno da escola, estabelecendo normas de disciplina e conduta que favoreçam um ambiente propício ao desenvolvimento físico, cognitivo e socioemocional dos estudantes;

e) Apoiar e acompanhar o trabalho docente, promovendo a avaliação e o monitoramento das práticas pedagógicas, incentivando a formação continuada dos professores e fortalecendo a cultura de colaboração entre os profissionais da escola; f) Executar o Plano de Gestão aprovado;

g) Cumprir e fazer cumprir as metas do Plano Municipal de Educação (2025/2035), com ênfase na alfabetização de todas as crianças até o término do 3º ano do Ensino Fundamental e na promoção da qualidade da Educação Básica em todas as modalidades, garantindo a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, em conformidade com as metas nacionais do IDEB;

h) Exercer outras atribuições compatíveis e necessárias à função.

ARTIGO 5º – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção será desenvolvido em três fases sucessivas, conforme segue:

I – Avaliação de Títulos (caráter classificatório e eliminatório): Será realizada a análise da formação acadêmica, experiência profissional e demais qualificações do candidato, de acordo com a pontuação estabelecida no **Anexo IV** deste Edital.

II – Prova de Conhecimentos Específicos (caráter classificatório e eliminatório): Consistirá em prova objetiva e dissertativa destinada a aferir os conhecimentos indispensáveis à gestão escolar. O candidato será eliminado caso não alcance a nota mínima de **6,0 (seis)**. A aplicação ocorrerá no dia 07/11/2025 (sexta-feira), das 8h as 11h horas, com duração de **3 (três) horas**, contemplando os seguintes conteúdos: a) Planejamento e Avaliação Escolar;

b) Direitos e Deveres do Gestor Escolar;

c) Políticas Públicas em Educação;

d) Gestão Escolar;

e) Legislação Educacional.

III- Apresentação do Plano de Gestão para o biênio 2026-2027 (caráter eliminatório). Aos aprovados nas etapas anteriores (Títulos e prova de conhecimentos específicos), será assegurado um período específico para a apresentação e defesa de seus Planos de Gestão e propostas à comunidade escolar (professores, servidores, alunos, pais e banca examinadora), abordando os principais desafios e objetivos da unidade de ensino, conforme as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.

IV – Consulta Pública para Diretor Escolar: Esta etapa será normatizada por Portaria própria e específica para tal.

a) Concluídas as etapas anteriores e, no caso de haver mais de um candidato aprovado, estes serão convocados a participar da eleição junto à comunidade escolar da unidade para a qual concorrem.

b) **Período de Campanha:** o Período de Campanha fica estabelecido entre os dias 25/11 a 11/12 do ano corrente.

c) **Realização da Consulta Pública:** A consulta pública será realizada no dia 12/12/2025, por meio de voto direto e secreto, com participação de docentes, discentes e pais de alunos.

d) **Apuração e Divulgação dos Resultados:** A contagem dos votos ocorrerá imediatamente após o término da votação, e o resultado oficial será publicado no mesmo dia.

Parágrafo Único. O(a) diretor(a) em exercício deverá assegurar ao candidato acesso ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, bem como disponibilizar informações, documentos e relatórios sobre a execução das metas, propostas implementadas, dificuldades e facilidades encontradas, a fim de subsidiar a elaboração do Plano de Gestão.

ARTIGO 6º – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final do candidato será composta pela soma das pontuações obtidas nas etapas de *Análise de Títulos e Prova de Conhecimentos Específicos*.

6.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem a nota mínima de **6,0 (seis)** pontos na média geral do processo seletivo.

6.3. A listagem com a classificação final será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia e no Diário Oficial do Município, na data de 24/11/2025.

ARTIGO 7º – DOS RECURSOS

7.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, junto à comissão organizadora, contra os resultados das etapas previstas no **Anexo I – Cronograma Geral** deste Edital.

7.2. O recurso deverá ser protocolado por meio de requerimento devidamente fundamentado, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

7.3. Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo, sem identificação do candidato ou sem a devida fundamentação.

7.4. Caso haja alteração no resultado oficial do processo em decorrência do julgamento dos recursos, a nova versão deverá ser republicada com as correções necessárias.

ARTIGO 8º – DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

8.1. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que: a) Apresentar, em qualquer documento, informação falsa ou inexata;

b) Adotar conduta desrespeitosa para com os membros da Comissão Organizadora; c) Descumprir as normas estabelecidas neste Edital;

d) Comprometer a ordem e o bom andamento dos trabalhos, mediante atitudes inadequadas.

ARTIGO 9º - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na Prova Objetiva, Análise de Títulos, obedecendo a seguinte ponderação:

�� =

�� =1ª etapa +2° etapa

2

ARTIGO 10 – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

10.1. Em caso de candidato único, após aprovação na análise de Título e Prova de conhecimentos específicos, e apresentação do Plano de Gestão, o candidato estará apto para ser empossado como diretor escolar para o biênio 2026-2027, na unidade escolar para a qual concorreu.

10.2. Para os casos em que houver mais de um candidato aprovado nas etapas anteriores, o candidato mais votado na consulta pública será oficialmente designado para exercer a função de Diretor Escolar da unidade em que concorreu

10.3. Os professores aprovados para o cargo de Diretor escolar serão nomeados mediante Portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

10.2. A solenidade de posse do diretor nomeado ocorrerá em data definida pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo ao cronograma estipulado no presente Edital.

Parágrafo Único – Persistindo empate no resultado da consulta pública, será considerado aprovado o candidato que alcançar a maior nota na etapa de **Prova de Conhecimentos Específicos**.

ARTIGO 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Concluído o período de gestão, o Diretor em exercício, deverá repassar ao seu sucessor os seguintes documentos:

I – Relatório atualizado do acervo documental da unidade;

II – Informações referentes ao processo de renovação de autorização e recredenciamento da escola;

III – Inventário completo do patrimônio escolar existente;

IV– Ata da apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, acompanhada do parecer do CDCE/APM.

11.2. O presente processo seletivo terá validade de **dois (2) anos**, contados a partir da data da homologação do resultado final.

11.3. As situações não previstas neste Edital ou que suscitem dúvidas serão decididas pela Comissão Organizadora da SMEC, observados os princípios legais e administrativos aplicáveis à gestão pública.

11.4. Eventual impugnação ao Edital deverá ser apresentada, por meio de requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de **02 (dois) dias** após sua publicação, até a 17h horas do segundo dia, sob pena de não conhecimento.

11.5. Faz parte do presente Edital todos os anexos:

ANEXO I– QUADRO DE VAGAS PARA DIRETOR ESCOLAR E CRONOGRAMA GERAL

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A FUNÇÃO DE DIRETOR

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

ANEXO V – PROPOSTA DE TRABALHO

ANEXO VI - MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

ANEXO VII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

11.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia-MT

15 de setembro de 2025

ILTON SILVA PIMENTEL

SECRETÁRIO MUN. EDUCAÇÃO

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA DIRETOR ESCOLAR			
CMEB. DONA ELZA E DONA TUNICA CMEB. PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA EMEB. LUIZA LIRA DE AMORIM EMEB. NOVA SUIÁ			
CRONOGRAMA GERAL CONSULTA PÚBLICA PARA DIRETOR ESCOLAR BIENIO 2026/2027			
DATA	**AÇÕES**	**LOCAL**	**HORÁRIO**

15/09 A 19/09	Publicação do Edital e Decreto para a abertura do processo Seleção de Diretores Escolares.	Mural da Prefeitura Mural da Secretaria Municipal de Educação Site Oficial da Prefeitura Municipal Diário Oficial da AMM	18h
22/09 A 23/09	Recurso do Edital	E-MAIL EDUCAÇÃO smesfa@yahoo.com.br	Até as 17h do dia 23/09
24/09	Divulgação de não interposição de recurso do edital	Mural da Prefeitura Mural da SMEC site oficial da Prefeitura Municipal Diário Oficial da AMM	17h
25/09 A 03/10	Inscrição dos candidatos à direção da Escola e Entrega de documentos	Secretaria Municipal de Educação (presencialmente) E-MAIL EDUCAÇÃO smesfa@yahoo.com.br (inscrições online)	Das 8h às 11h Das 14h às 17h (Presencial) Ou até as 17h do dia 03/10 (online)
07/10	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos	Mural da Prefeitura Mural da SMEC site oficial da Prefeitura Municipal E-mail das escolas	17h
08/10 A 09/10	Recurso das inscrições indeferidas	Secretaria Municipal de Educação ou via email smesfa@yahoo.com.br	Das 8h às 11h Das 14h às 17h (Presencial) Ou até as 17h do dia 09/10 (online)
10/10	Divulgação do resultado do recurso	Mural da Prefeitura Mural da SMEC site oficial da Prefeitura Municipal E-mail das escolas Diário Oficial da AMM	17h
27/10 A 30/10	Entrega de títulos	Secretaria Municipal de Educação Ou via email: smesfa@yahoo.com.br	Das 8h às 11h Das 14h às 17h (Presencial) Ou até as 17 h do dia 30/10 (online)
03/11	Divulgação dos resultados da Análise de Títulos	Mural da Prefeitura Mural da SMEC site oficial da Prefeitura Municipal E-mail das escolas Diário Oficial da AMM	17h
04/11 A 05/11	Recurso da Análise de Títulos	Secretaria Municipal de Educação (presencialmente) ou E-MAIL EDUCAÇÃO smesfa@yahoo.com.br (inscrições online)	Das 8h às 11h Das 14h às 17h (Presencial) Ou até as 17 h do dia 05/11 (online)
06/11	Divulgação dos recursos Análise de Títulos	Mural da Prefeitura Mural da SMEC site oficial da Prefeitura Municipal E-mail das escolas Diário Oficial da AMM	17h
07/11	Aplicação: Prova Objetiva	Local: Polo Universitário/UAB	8h as 11h (três horas)
14/11	Divulgação do resultado da Prova Objetiva	Mural da Prefeitura Mural da SMEC site oficial da Prefeitura Municipal E-mail das escolas Diário Oficial da AMM	17h
17/11 A 18/11	Recurso da Prova Objetiva	Secretaria Municipal de Educação (presencialmente) ou E-MAIL EDUCAÇÃO smesfa@yahoo.com.br (inscrições online)	Das 8h às 11h Das 14h às 17h (Presencial) Ou até as 17 h do dia 18/11 (online)
24/11	Divulgação dos recursos Prova Objetiva	Mural da Prefeitura Mural da SMEC site oficial da Prefeitura Municipal E-mail das escolas Diário Oficial da AMM	17h
28/11	Apresentação do Plano Anual para membros da SMEC e comunidade escolar	Escolas do campo, CMEB Dona Elza e Dona Tunica e EMEB Professor Juracy Lima da Silva	8h às 17h (a escola decide o melhor horário) e avisa previamente a SMEC por meio de Ofício
12/12	Consulta pública através do voto da comunidade escolar	Escolas do campo, CMEB Dona Elza e Dona Tunica e EMEB Professor Juracy Lima da Silva	Das 8h às 17h
12/12	Divulgação do resultado final da seleção de diretores	Mural das instituições de Ensino Email da SMEC: smesfa@yahoo.com.br (as escolas deverão encaminhar e-mail com o resultado do escrutínio)	Até as 19h
15/12	Publicação do Resultado final da consulta pública em Diário Oficial do município	Mural da Prefeitura Mural da SMEC site oficial da Prefeitura Municipal E-mail das escolas Diário Oficial da AMM	17h
05/01/26	Posse dos diretores	Sede das Escolas Municipais	Das 8h às 17h (a SMEC organizará os horários por escola e deverá comunicar previamente, via ofício, as escolas

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) À DIREÇÃO

Unidade Escolar que deseja candidatar-se:_____

I – DADOS PESSOAIS

Nome completo:_____ Sexo: Data Nasc: / / Naturalidade: _____

UF: _Estado civil: CPF: _____RG:_____

Órgão exp.: __/ ___Expedida em: / / __Titulo de Eleitor: _____

Zona: seção: Filiação: Pai: _____ Mãe: _____ _____

Endereço: _____ nº: __

Bairro _____ Complemento: _____Cidade: _____

CEP: _ Telefone Celular: Email: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS:

Graduação:

Pós graduação:_____

Especialização: ( ) não ( )sim Em:_____

Mestrado: ( ) não ( ) sim Em: _____

Situação funcional: ( ) efetivo ( ) Estável

cargo: Classe_____Nível: _____

Possui outro cargo efetivo: ( ) não ( ) sim

Rede de ensino: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Privada

Tempo de Efetivo Exercício no cargo: _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? ( ) sim ( ) não

Eleito ( ) Indicado ( ) - Período: _____

Nome do Município /MT, de de 2025.

Assinatura do Candidato (a):

_____

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR

Eu Portador do Registro Geral sob o nº : órgão emissor: data de expedição em , inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Física de número Residente e domiciliado lotado (a) na Unidade Escolar ocupante do cargo de , declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital nº XXX/2025/MT e firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a função de diretor (a) da Unidade Escolar em Regime de Dedicação Exclusiva, não tendo vínculo empregatício com outro ente federativo.

São Félix do Araguaia / MT,_ / /2025.

Nome completo_____

Assinatura_____

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

1ª ETAPA: CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS			
1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA		**MÁXIMO DE PONTOS**	
1.1	Licenciatura Plena e Especialização completa em Gestão Escolar	**3,5**	
1.1b	Licenciatura Plena e Especialização em Gestão Escolar (cursando)	**3,0**	
1,2	Licenciatura Plena e Especialização em Educação (áreas afins)	**1,5**	
1.3	Licenciatura Plena e cursos livres na área	**1,0**	

2. Títulos: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		**MÁXIMO DE PONTOS**	
2.1	Experiência enquanto docente em sala de aula (01 ponto por ano – mínimo de 02 anos e máximo de 04 anos)	**4,0**	
2.2	Experiência em Gestão Escolar no município de São Félix do Araguaia (0,5 ponto por ano – máximo de 05 anos)	**2,5**	
PONTUAÇÃO TOTAL (máximo de 10 pontos)		**Total**	

ANEXO V

PROPOSTA DE TRABALHO (PLANO DE GESTÃO)

1. INTRODUÇÃO

Importância da elaboração de Proposta de Trabalho.

Conceito de educação e de escola, de gestão, de planejamento, breve diagnóstico.

2. DELIMITAÇÃO DO CONTEXTO ESCOLAR

Nome da escola, endereço, modalidades atendidas, quadro de professores (número), quadro de pessoal administrativo (número) e número de alunos.

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES

Gestão democrática; Relação teoria e prática

4. OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS - EIXOS BÁSICOS

- **GESTÃO ADMINISTRATIVA** (melhoria da escola, preservação do patrimônio público)

- **GESTÃO PEDAGÓGICA** (melhoria do ensino, participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas)

EIXO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo (s):

Meta	Estratégia	Período	Responsável

EIXO DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Objetivo (s):

Meta	Estratégia	Período	Responsável

ANEXO VI

MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA_____(etapa) DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR Edital nº 06/2025/SMEC/SFA/MT

Recurso contra_____(etapa), relativo ao Processo de seleção de Diretor.

Eu portador do documento de CPF n° _____, candidato à vaga de diretor escolar na instituição de ensino _____ _____

nº de inscrição____/2025, apresento recurso junto à Secretaria Municipal de Educação–SMEC, contra a (explicar o que está contestando)

_____
_____
_____
_____

São Félix do Araguaia, _____ de _____ de 2025.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO (a)

Recebido em ___/____ /2025

Protocolado Por.....

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Legislação Educacional

Conteúdo Programático:

1. Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214): Direitos e deveres relacionados à educação no Brasil.

2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996: Estrutura e organização da educação brasileira.

3. Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014: Diretrizes, metas e estratégias para a educação no Brasil.

4. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990: Direitos educacionais das crianças e adolescentes.

5. Fundeb – Lei nº 14.113/2020: Regras e regulamentações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

6. Legislações Referenciais:

- [Constituição Federal de 1988] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

- [LDB – Lei nº 9.394/1996] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

- [PNE – Lei nº 13.005/2014] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)

- [ECA – Lei nº 8.069/1990] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)

- [Fundeb – Lei nº 14.113/2020] (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14113.htm)

b) Gestão Escolar

Conteúdo Programático:

1. Conceitos de Gestão Escolar: Planejamento, organização, liderança e controle.

2. Gestão Democrática: Participação da comunidade escolar e colegiados na gestão.

3. Gestão de Recursos: Recursos humanos, financeiros, materiais e pedagógicos.

4. Planejamento Estratégico na Educação: Objetivos, metas, planos de ação e avaliação.

5. Liderança Educacional: Papel do diretor escolar e desenvolvimento de liderança.

Materiais de Estudo:

- [Princípios da Gestão Escolar] (https://novaescola.org.br/conteudo/12417/gestao-escolar-o-que-e-e-quais-sao-seus-principais-conceitos)

- [Gestão Democrática da Educação] (https://www.educamaisbrasil.com.br/educacao/noticias/gestao-democratica-da-educacao)

- [Planejamento Estratégico na Gestão Escolar] (https://www.gestaoescolar.org.br/artigo/19478/planejamento-estrategico-nas-escolas)

c) Políticas Públicas em Educação

Conteúdo Programático:

1. Histórico das Políticas Educacionais no Brasil: Evolução e principais marcos.

2. Programas e Iniciativas Federais: PNAE, PNLD, PNAIC, ProUni, FIES.

3. Políticas de Inclusão: Educação especial, educação indígena e quilombola.

4. Financiamento da Educação: Fundeb, FUNDEB, e outros mecanismos.

5. Indicadores e Avaliação de Políticas Públicas: Ideb, Saeb, Prova Brasil.

Materiais de Estudo:

- [Políticas Públicas em Educação no Brasil] (https://www.brasildefato.com.br/2020/11/04/entenda-o-que-sao-as-politicas-publicas-em-educacao)

- [Indicadores da Educação Básica] (https://www.qedu.org.br/ideb)

- [Programas e Ações do MEC] (http://portal.mec.gov.br/programas-e-acoes)

d) Direitos e Deveres dos Gestores Escolares

Conteúdo Programático:

1. Normas de Conduta e Ética para Gestores: Princípios éticos e responsabilidades.

2. Direitos do Gestor Escolar: Segurança jurídica, autonomia, condições de trabalho.

3. Deveres do Gestor Escolar: Cumprimento de normas, gestão eficiente, prestação de contas.

4. Relação com a Comunidade Escolar: Comunicação e transparência.

5. Responsabilidade Administrativa e Legal: Gestão de contratos, convênios, e responsabilidade fiscal.

Legislações Referenciais:

- [Lei nº 9.784/1999 – Processo Administrativo Federal] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm)

- [Código de Ética Profissional] (https://www.educacao.sp.gov.br/codigo-de-etica-profissional-do-servidor-publico-do-estado-de-sao-paulo/)

- [LDB – Responsabilidade dos Gestores] (https://www.camara.leg.br/noticias/553396-governo-publica-decreto-que-regulamenta-o-fundeb/)

e) Planejamento e Avaliação Escolar

Conteúdo Programático:

1. Conceitos de Planejamento Escolar: Tipos de planejamento, planejamento participativo.

2. Etapas do Planejamento Escolar: Diagnóstico, definição de metas, execução, monitoramento.

3. Avaliação Institucional e Educacional: Critérios, métodos e instrumentos.

4. Avaliação de Desempenho Docente: Indicadores de qualidade, autoavaliação e feedback.

5. Planejamento Integrado: Articulação entre planejamento pedagógico e administrativo.

Materiais de Estudo:

- [Planejamento Escolar: Fundamentos e Práticas] (https://www.novaescola.org.br/conteudo/12405/planejamento-escolar-fundamentos-e-praticas)

- [Avaliação Institucional] (https://gestaoescolar.org.br/conteudo/12551/o-que-e-avaliacao-institucional)

- [Planejamento Integrado na Escola] (https://novaescola.org.br/conteudo/19155/planejamento-integrado-como-coordenar-disciplinas-sem-perder-o-foco

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI LEI ORDINÁRIA Nº 1.065/2025, DE 29/07/2025 - REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.065, DE 29 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT.

§ 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de São Félix do Araguaia -MT.

§ 2º Considera-se pessoa idosa, para os efeitos dessa Lei, toda pessoa de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 2º. A política municipal da pessoa idosa tem por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 3º. A política municipal da pessoa idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar à pessoa idosa todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III - a pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV - a pessoa idosa deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano deverão ser observadas pelo poder público e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei.

Art. 4º. Constituem diretrizes da Política Municipal da Pessoa Idosa:

I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa idosa, que proporcionem sua integração às demais gerações;

II - participação da pessoa idosa, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação da política, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

III - priorização do atendimento à pessoa idosa, através das suas próprias famílias, em detrimento do atendimento em instituição de longa permanência para pessoa idosa, à exceção daqueles que não tenham condições que garantam sua própria sobrevivência;

IV - integração das políticas e esforços públicos em um plano nacional e global, contribuindo para formação de programas centralizados de recursos humanos e materiais que canalizem as contribuições pessoais de diferentes níveis e contribuições de entidades particulares e oficiais, para objetivos prioritários e ordenados;

V - propor aos órgãos responsáveis pela educação, a inclusão nos currículos das instituições de ensino, de conteúdos relativos à velhice e ao envelhecimento, de forma a dirimir preconceitos e valorizar o ser humano, a sua autonomia e liberdade;

VI - priorização do atendimento à pessoa idosa em órgãos públicos e privados prestadores de serviços;

VII - priorização e apoio a estudos e pesquisas na área sobre as questões relativas ao envelhecimento.

Art. 5º. Na implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa, são competências dos órgãos e entidades públicas:

I - na área de promoção e assistência social:

a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas da pessoa idosa, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais;

b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento à pessoa idosa, como centros de convivência, instituições de longa permanência, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;

c) promover simpósios, conferências, seminários e encontros específicos;

d) planejar, coordenar e supervisionar estudos, levantamentos,

pesquisas e publicações sobre a situação social da pessoa idosa;

e) promover a capacitação de recursos para atendimento à pessoa idosa.

II - na área da saúde:

a) garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;

b) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde da Pessoa Idosa, mediante programas e medidas profiláticas;

c) adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos Gestores do Sistema Único de Saúde;

d) elaborar normas hospitalares para atendimento geriátrico;

e) realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças da Pessoa Idosa, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação.

III - na área de educação:

a) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados à pessoa idosa;

b) inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;

c) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento.

IV - na área de trabalho, garantir mecanismos que impeçam a discriminação da pessoa idosa quanto à sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;

V - na área de habitação e urbanismo:

a) oferecer suporte na manutenção e instituição das ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos);

b) incluir, nos programas de assistência à pessoa idosa, formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua independência de locomoção.

VI - na área de justiça:

a) zelar pela aplicação das normas sobre pessoas idosas, determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;

b) promover a divulgação de endereços e números de telefones específicos para denunciar toda e qualquer forma de negligência contra as pessoas idosas.

VII - na área de cultura, esporte e lazer;

a) garantir à pessoa idosa a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

b) incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;

c) valorizar o registro da memória e a transmissão de habilidades dos idosos aos mais jovens como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

d) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividade físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa e estimulem sua participação na comunidade.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO

Art. 6º. Ao Município compete:

I - coordenar as ações relativas à Política Municipal da Pessoa Idosa;

II - participar na formulação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

III - promover as articulações intergovernamentais necessárias à implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

IV - elaborar a proposta orçamentária da Política Municipal da Pessoa Idosa e submetê-la ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 7º. Fica reestruturado o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, que reger-se-á por esta Lei e por normas internas que vierem a ser criadas, constituindo fórum colegiado, autônomo, consultivo, permanente, deliberativo, paritário, opinativo e fiscalizador.

Art. 8º. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa tem por finalidade assegurar o cumprimento da Política Estadual da Pessoa Idosa, Lei Estadual nº 1/1989, em 28 de janeiro de 1989, e em consonância com a Política Nacional do Idoso, conforme Lei nº 8.842/1994, buscando assegurar os direitos sociais da Pessoa Idosa e sua autonomia, integração e participação na sociedade.

Art. 9º. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa integrará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a quem caberá alcançar a infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento.

Art. 10. Ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa compete:

I - definir, formular, coordenar, supervisionar e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa;

II - resgatar a importância da pessoa idosa enquanto indivíduo e cidadão;

III - valorizar a solidariedade nas relações entre as pessoas idosas e a sociedade;

IV - definir os critérios de inscrição em programas que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa possa vir a criar;

V - avaliar projetos com vistas à celebração de contratos, convênios e aditivos;

VI - fiscalizar os níveis de atendimento e qualidade de vida da pessoa idosa que esteja em regime de internação ou semi-internação, tanto em órgãos públicos como privados;

VII - deliberar sobre questões que lhe sejam encaminhadas sobre pessoas idosas;

VIII - estabelecer prioridades na área da pessoa idosa, bem como elaborar o Plano de Ação para o Município;

IX - gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, deliberando, fiscalizando e avaliando a aplicação dos recursos orçamentários do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

Parágrafo único. Ficam proibidas manifestações político-partidárias ou religiosas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 11. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa terá a seguinte composição:

I- 3 (três) titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II - 3 (três) titulares e respectivos suplentes, indicados pela sociedade civil organizada, entre eles um representante do Poder Legislativo Municipal.

§1º Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal convocar através de documento hábil os órgãos ou agentes públicos, assim como

entidades de representação da sociedade civil organizada e do Poder Legislativo para que no prazo de 10 (dez) dias a contar da vigência desta Lei indiquem seus representantes no Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

§ 2º. A homologação dos nomes que comporão o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, será procedida pelo Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia -MT, no prazo de 5 (cinco) dias, após recebidas todas as indicações.

§ 3º. O mandato de cada entidade membro do conselho será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por mais 1 (um) biênio.

Art. 12. Os órgãos, instituições e entidades que indicarão seus representantes para o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, preferencialmente observarão os seguintes critérios:

I - experiência mínima e reconhecida na área da Pessoa Idosa;

II - disponibilidade de tempo e compromisso de participação;

III - poder decisório (autonomia e autoridade);

IV - liberação oficial do órgão que representa, para participar das atividades do conselho.

§ 1º Após a posse, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa elegerá a sua diretoria, que terá 30 (trinta) dias para elaborar, colocar em discussão e aprovar o Regimento Interno do Conselho que regulamentará o funcionamento do mesmo.

§ 2º A diretoria será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que serão eleitos pela maioria simples dos demais membros.

Art. 13. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) se reunirá em sessão plenária ordinária uma vez por mês, em local previamente definido no Regimento Interno ou determinado por convocação específica.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas no dia e horário fixados no Regimento Interno, ou em local e horário previamente definidos em convocação específica.

§ 2º. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do CMPI, ou por requerimento escrito da maioria de seus membros titulares, devendo o requerimento ser apresentado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º. A convocação das reuniões extraordinárias deverá ser feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por meio de comunicados oficiais ou de outro meio que garanta o conhecimento dos membros do CMPI.

§ 4º. A pauta das reuniões deverá ser definida pelo Presidente do CMPI e distribuída aos membros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º. O quórum mínimo para a instalação das reuniões será de 50% (cinquenta por cento) dos membros titulares.

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, salvo as situações previstas no Regimento Interno.

§ 7º. As reuniões serão públicas, podendo ser restringidas em situações excepcionais, por decisão da maioria dos membros presentes.

§ 8º. As atas das reuniões serão redigidas e aprovadas no final de cada sessão, e deverão conter todos os assuntos discutidos e as decisões tomadas.

§9º. As atas das reuniões serão disponibilizadas para consulta pública, mediante solicitação, conforme legislação em vigor.

Art. 14. O integrante do Conselho Municipal da Pessoa Idosa terá seu mandato cassado quando:

I - não comparecer por 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano, sem apresentar justificativa; e/ou

II - incorrer em ato infracional incompatível com a função que desempenha, inclusive, com os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, e as normas que tratam da proteção dos direitos da pessoa idosa.

Art. 15. A função de membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa será gratuita e considerada como serviço público relevante para o Município.

Art. 16. O Poder Executivo prestará o apoio financeiro, estrutura administrativa e de pessoal necessária para o funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 17. Constitui patrimônio do Conselho Municipal da Pessoa Idosa:

I - os bens imóveis, móveis, valores e direitos que lhe pertencem ou venham a pertencer;

II - doações, heranças e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

Art. 18. Em caso de extinção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, todos os bens patrimoniais serão destinados a instituições beneficentes que atendam pessoas idosas no Município de São Félix do Araguaia - MT.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 19. Fica reestruturado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instrumento de captação de repasse e aplicação de recursos, destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidas aos idosos, no Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Art. 20. O Fundo Municipal da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com conta específica, e a destinação dos recursos será liberada através de projetos, programas e atividades, aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. O gestor do Fundo Municipal da Pessoa Idosa será o (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou o Representante do Poder Executivo Municipal, ou ainda, alguém por ele indicado e designado por Portaria devidamente publicada.

Art. 21. Constituem recursos do Conselho Municipal da Pessoa Idosa: I - as dotações orçamentárias que lhe forem consignadas;

II - os aprovados em Lei Municipal, constantes dos orçamentos;

III - os recebidos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, em doação;

IV - os auxílios e subvenções específicos concedidos por órgãos da União, Estado e Município ou de entidades privadas;

V - as doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas, internas ou externas;

VI - importâncias provenientes de alienação, comercialização de bens e fornecimento de serviços, na forma da legislação específica;

VII - os saldos de exercícios anteriores;

VIII - os recursos provenientes de acordos, convênios ou contratos, realizados com entidades particulares ou públicas, nacionais ou internacionais, de quaisquer natureza;

IX - os rendimentos oriundos de participação em fundos especiais e de aplicação de recursos;

X - taxas de seminários, encontros e eventos afins;

XI - quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 22. Fica revogada a Lei Municipal nº 317 de 25 de setembro de 1998.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de Julho de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
XTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025 ADESÃO Nº 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025

ADESÃO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

"OBJETO": Adesão, Como "CARONA" PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS; PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**. EMPRESA: **JK TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.296.616/0001-85**, com sede na Avenida Sul, nº 1855, Qd. IA, Lt. 27, Setor Industrial, Querência – MT, CEP 78.643-000, neste ato representada por seu responsável legal, o Sr. **ADELIR KANOPF,** inscrito no CPF sob o nº 037.970.289-46 e RG nº 344.14983- SESP - MT E-mail: jkterraplanagemltda@gmail.com Telefone: (66) 9 8417-5316, doravante denominado **FORNECEDOR; Valor Global de R$ 6.835.419,00** (seis milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e dezenove reais) **VIGÊNCIA:** 15/09/2025 a 15/09/2026. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 86 §§2º da Lei nº 14.133/21 e alterações e Decreto Municipal nº 050/23.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de setembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

Município de São Félix do Araguaia - MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT, OBJETIVANDO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA ATA SRP Nº 019/2024, NO EDITAL E SEUS ANEXOS; PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de Querência - MT; SENHOR: **GILMAR REINOLDO WENTZ**, conforme Ofício anexo ao processo como órgão gerenciador; e tendo como fornecedor a EMPRESA: **JK TERRAPLANAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 31.296.616/0001-85,** com sede na Avenida Sul, nº 1855, Qd. IA, Lt. 27, Setor Industrial, Querência – MT, CEP 78.643-000, neste ato representada por seu responsável legal, o Sr. **ADELIR KANOPF,** inscrito no CPF sob o nº 037.970.289-46 e RG nº 344.14983- SESP - MT E-mail**: jkterraplanagemltda@gmail.com** Telefone: (66) 9 8417-5316, doravante denominado FORNECEDOR; **Valor Global de R$ 6.835.419,00** (seis milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e dezenove reais)

São Félix do Araguaia - MT, 15 de setembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025 ADESÃO Nº 0019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025

ADESÃO Nº 0019/2025

OBJETO. Adesão, Como "CARONA" PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS; PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA: JK TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.296.616/0001-85, com sede na Avenida Sul, nº 1855, Qd. IA, Lt. 27, Setor Industrial, Querência – MT, CEP 78.643-000, neste ato representada por seu responsável legal, o Sr. **ADELIR KANOPF**, inscrito no CPF sob o nº 037.970.289-46 e RG nº 344.14983- SESP - MT E-mail: jkterraplanagemltda@gmail.com Telefone: (66) 9 8417-5316.

ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	53452	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, POR QUILÔMETRO RODADO CARREGADO 10/12M³-VEÍCULO 01.	KM - QUILÔ-METRO	SERVIÇO	100000,00	13,6300	1.363.000,00
22	66252	SERVIÇO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR	DIA	SERVIÇO	150,00	2.567,9300	385.189,50
5	70362	MOTONIVELADORA COM CAPACIDADE MINIMA DE 135 HP, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	H - HORA	SERVIÇO	2.500,00	391,9900	979.975,00
1	71690	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA COM NO MINIMO 130 HP Á 205 HP, COM CAPACIDADE DE 16.500 QUILOS Á 20.500 QUILOS COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL POR CONTA DA CONTRATADA.	H - HORA	SERVIÇO	1000,00	366,1100	366.110,00
7	72991	SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS COM POTENCIA MINIMA DE 300 HP E PESO OPERACIONAL MINIMO DE 14.000 KGF.	H - HORA	SERVIÇO	1000,00	264,1300	264.130,00
13	75736	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS COM GRADE ARADORA (DIÁRIA)	DIA	SERVIÇO	150,00	1.467,2800	220.092,00
11	78367	SERVIÇO DE LOCAÇÃO POR HORA DE MÁQUINA: TIPO ROLO VIBRATÓRIO - COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO DE UM CILINDRO, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12.000KG, LARGURA DO ROLO EM 2.130MM, POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 130HP, 97KW, 2500RPM, TURBINADA, DIARIAS 10 HO	DIA	SERVIÇO	500,00	1.781,6200	890.810,00
3	78370	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20.000 KGF, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.2M³.	H - HORA	SERVIÇO	5000,00	376,2700	1.881.350,00
17	79327	PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA/BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 14/16M³, (DIÁRIA) COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DE ANO NÃO INFERIOR A 2017.	DIA	SERVIÇO	250,00	1.939,0500	484.762,50

Valor Global de R$ 6.835.419,00 (seis milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e dezenove reais)

Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, considerando que a referida adesão atende ao interesse do Município; e considerando ser o preço compatível com as disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Determina-se então, que seja convidado o licitante do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame, após o regular processamento contábil da despesa.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de setembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI DECRETO Nº 39/2025, DE 15/09/2025 - REESTRUTURAÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (CMPI) DO MUNÍCIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

DECRETO Nº 39, DE 15 SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a reestruturação e eleição dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) do Munícipio de São Félix do Araguaia – MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 317, de 25 de setembro de 1998, que criou originalmente o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) e o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) do Município de São Félix do Araguaia (MT;

II - a posterior reestruturação do Fundo e do Conselho, através da Lei Ordinária Municipal nº 1.065, de 29 de julho de 2025, que alterou as denominações para Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI) e Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

III - que a última nomeação de membros do referido conselho ocorrera em 2018, via do decreto nº 19, de 26 de abril de 2018;

IV - o que foi convencionado em Ata de Reunião ocorrida em 15 de setembro de 2025; e

V - a necessidade de reestruturação e funcionamento do CMPI.

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, é efetuada em conformidade com o disposto no artigo 11º da Lei Ordinária Municipal nº 1.065, de 29 de julho de 2025.

Art. 2º O CMPI do Munícipio de São Félix do Araguaia-MT passa a ter a seguinte composição, para o período de 15 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2027:

I - diretoria**:**

a) presidente**:** Edna Maria Gomes Braga;

b) vice-presidente: Pedro Augusto Erthal de Arruda; e

c) secretário: Eduardo Cesar Santos de Sousa.

II - representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC):

1. titular: Katia Cruz Ferreira; e

2. suplente: Edna Maria Gomes Braga.

b) Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

1. titular: Priscila Nara de Castro; e

2. suplente: Pedro Augusto Erthal de Arruda.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS):

1. titular: Lilian Aparecida Mendes Barbosa; e

2. suplente: Wacilla Souza Rachid Silva.

III - representantes da sociedade civil:

a) Câmara Municipal de São Félix do Araguaia:

1. titular: Aparecida dos Santos Brandão; e

2. suplente: Patrícia Paiva Alencar.

b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Félix do Araguaia – MT.

1. titular: Maria Luenita Gomes Pereira Adorno; e

2. suplente: Dayna Kristine Ferreira Pacheco Toledo.

c) Conselho de Ministros Evangélicos de São Félix do Araguaia (COMESFA):

1. titular: Humares Pereira da Costa; e

2. suplente: Deuzerina Abreu Barbosa Costa.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho não serão renumeradas, por serem consideradas honoríficas e de relevante de interesse público.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 19, de 26 de abril de 2018.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

Processo Adm: Nº 098/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM APARELHO DO MUNICÍPIO.

Empresa Credenciada:

- **CLINICA MEDICA RMF LTDA** – CNPJ: **45.793.100/0001-50**, R$ **576.785,27** (Quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 15 de setembro de 2024.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RECURSO HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2025
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2025

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo de Estagiários Nº 03/2025, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até dia 18 de Setembro de 2025, à partir da 7h00min, na Prefeitura Municipal para se apresentarem e assumir a função de estagiário conforme disposto a seguir:

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1º MICHELLI KELLY MORO

2º OSIVANIA GABRIELLY SOUZA ROCHA

3º LUCAS DE ANDRADE RODRIGUES

BACHARELADO EM DIREITO

1º FERNANDO APARECIDO TORO DA SILVA

BACHARELADO EM PSICOLOGIA

1º GEOVANA APARECIDA VIEIRA CORDEIRO

2º ANA BEATRIZ BRAZ OCAMPO

BACHAREL EM ENFERMAGEM

1º CLAUBER NUNES MONESI

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

1º WILSON SILVA MEIGAREJO

2º HELLEN CAROLINE SALES

3º HELLEN SAMARA GUIMARAES SAMAGAIO

4º PATRICIA SANTIAGO DE BRITO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 15 de Setembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 176/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PARTE ELETRICA DA PÁ CARREGADEIRA LONKING CDM-833, UTILIZADA NOS TRABALHOS DIARIOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"** em favor da empresa: *WALISON BARROS DE OLIVEIRA* – CNPJ 42.591.442/0001-08, no valor de R$ 6.448,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

São José dos Quatro Marcos - MT, 15 de setembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 175/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO CABOS ELÉTRICOS E REFLETORES QUE IRÁ ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CAMPO DE FUTEBOL RURAL"** em favor da empresa: JOSE GINALDO DA SILVA ME – CNPJ 22.759.240/0001-07, no valor de R$ 18.066,00 (dezoito mil e sessenta e seis reais).

São José dos Quatro Marcos - MT, 15 de setembro de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº.007/2025 - LOA 2026

CONVITE A TODA A POPULAÇÃO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº.007/2025

L. O. A – LEI ORÇAMENTÁRIA /2026

O Prefeito do Município de **São José dos Quatro Marcos**, Estado de Mato Grosso, **Jamis Silva Bolandin**, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** toda a população quatromarquense a participar da **Audiência Pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) referente ao exercício de 2026**, a ser realizada conforme segue:

◈ **Data:** 24 de setembro de 2025 (quarta-feira) ◈ **Horário:** 09:00h ◈ **Local:** Plenária da Câmara Municipal

O material de apoio estará disponível para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal: ◈ www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Quaisquer dúvidas ou sugestões poderão ser encaminhadas à **Ouvidoria Municipal**, fortalecendo a participação popular no processo de definição das prioridades orçamentárias para o próximo exercício:

◈ **WhatsApp / Telefone:** 0800 642 1828

◈ **E-mail:** ouvidoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

◈ **Contato online:** https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/contato

Contamos com a presença e colaboração de todos os cidadãos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de setembro de 2025.

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/202

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025 Processo Licitatório nº 033/2025 – Processo Administrativo nº 4270/2025 A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua agente de contratação/pregoeira, nomeada pela portaria n° 05/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, foi prorrogado a abertura da licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2025. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis. OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO XINGU/MT REALIZAÇÃO: 07/10/2025. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL prefeiturasjx@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 15 de setembro de 2025.

Dayane Costa de Brito Agente de Contratação Portaria n° 05/2024

EDITAL 04/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

2º QUADRIMESTRE DE 2025.

Nº. 04/2025

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **Sandro Jose Luz Costa**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 15hs00 do dia 26 de Setembro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal** Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do 2º (Segundo) quadrimestre exercício de 2025, bem como, da execução orçamentária do 4º (Quarto) bimestre do exercício de 2025, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será transmitida ao vivo pelo Youtube, e também gravada e disponibilizada nos canais oficiais do Poder Executivo municipal.

Segue o link do canal:

https://www.youtube.com/channel/UC3S-QDOoxR89E-DMqPFBV-NA/featured.

São José Xingu – MT 15 de Setembro de 2025.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITO

EDITAL 05/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

ELABORAÇÃO DA LDO 2026.

Nº. 005/2025

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor **Sandro José Luz Costa** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se **às 16hs00 do dia 26 de Setembro de 2025, na Câmara Municipal de São José do Xingu,** para tratar de assuntos referentes: Para elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 – LDO 2026. A audiência será divulgada pelo **Youtube** do Poder Executivo Municipal de São José do Xingu – MT e serão disponibilizados os relatórios no portal transparência do município de São Jose do Xingu – MT.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Xingu – MT, 15 de Setembro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 005/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova o PROJETO MUNICIPAL DE INTERVENÇÃO – PROCAD SUAS 2025 do Município de São Pedro da Cipa-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de Setembro de 2025, no uso

de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto Municipal de Intervenção, conforme que serão executadas no âmbito do PROCAD SUAS 2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leonice dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

São Pedro da Cipa-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público aviso de Suspensão do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2025**, **para Readequação do Sistema** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LASER DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA".** nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Os interessados poderão obter maiores informações através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.9621-9826. São Pedro da Cipa 15 de Setembro de 2025. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO –*** Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CBA FARMA – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 07.944.844/0001-30.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 092/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES II, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ 58.764,00 (Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Sessenta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 12 de setembro de 2025 e findando em 12 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 1.061/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2025,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 092/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**251/2025**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES II**, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT	
EMPRESA:	CBA FARMA – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA	
CNPJ:	07.944.844/0001-30	
SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO
	CARGO:	NUTRICIONISTA
	MATRÍCULA:	5092
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	DANIELA GUIMARÃES ITACARAMBY ROBERTO
	CARGO:	MÉDICO PEDIATRA
	MATRÍCULA:	2371

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 094/2025, tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IN NATURA OU PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, conforme prevê as Leis Municipais nº 1.647/2022 e 1.650/2022, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pela Empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA – CNPJ: 05.884.660/0001-04, a qual foi julgada totalmente “IMPROCEDENTE”, mantendo o edital e sessão incólume.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 074/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 074/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO ESPORTIVO EMBORRACHADO PARA GINÁSIOS E PISO ESPORTIVO EMBORRACHADO INTERTRAVADO PARA QUADRAS EXTERNAS, para atender as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento das Impugnações ao edital, impetradas pela

Pessoa Física FELIPE DE MORAES DYTZ – CPF: 020.***.***-93 e pela Empresa CONSTRUTORA POSSAMSI LTDA – CNPJ: 05.725.151/0001-20, as quais foram julgadas totalmente "IMPROCEDENTES", mantendo o edital e sessão incólume.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 1.071/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO.

CONSIDERANDO que o planejamento de contratação deverá ponderar premissas como a padronização dos objetos;

CONSIDERANDO o dispositivo do art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 026/2024;

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o **Catálogo Eletrônico de Padronização nº 007/2025** a fim de realizar a padronização de item(ns) ligado(s) ao objeto **KIT LEGO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL**

Art. 2º Designar os membros abaixo especificados para compor a Comissão de Padronização do Catálogo Eletrônico de Padronização nº 007/2025.

I. NELSON MANOEL DA SILVA, matrícula 1123;

II. ROMARIO DE SOUSA COSTA, matrícula 4337;

III. SAMUEL DAVID FARIAS DOS SANTOS, matrícula 5536;

Parágrafo único. A Comissão que trata o caput terá a função de elaborar parecer técnico sobre KIT LEGO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, a serem incluídos no Catálogo Eletrônico de Padronização, considerando as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber e indicação de marcas. Assim como indicação precisa dos produtos a fim do lançamento junto ao termo de referência do processo licitatório observando critérios: de qualidade; de rendimento; de compatibilidade; de durabilidade; de segurança.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1062/2025

PORTARIA Nº 1062/2025.

EXONERA O SERVIDOR ISAIAS DA SILVA, DO CARGO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por falecimento, a servidor **ISAIAS DA SILVA**, portadora do CPF nº **863.XXX.XXX-34**, do cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 16 de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1063/2025

PORTARIA Nº 1063/2025.

EXONERA A LUCENA PEREIRA DA SILVA, DO CARGO DE ASSESSOR I - SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **LUCENA PEREIRA DA SILVA**, portador (a) do **CPF nº 463.XXX.XXX-20**, do cargo de **ASSESSOR I - SAÚDE,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação e Obras do município de Sapezal, a partir de 18 de Agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial a portaria nº 892/2025, retroagindo seus efeitos a 18/08/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1064/2025

PORTARIA Nº 1064/2025.

EXONERA O SERVIDOR CLAUDIO COUTINHO DA SILVA, DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) servidor(a) **CLAUDIO COUTINHO DA SILVA**, portador (a) do **CPF nº 093.XXX.XXX-66**, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** do quadro de pessoal de provimento em eletivo da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, a partir de 12 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1065/2025

PORTARIA Nº 1065/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**DERMIDE FRANCISCO XAVIER**
Matrícula	**565**
CPF	**567.XXX.XXX- 34**
Cargo	**ZELADORA**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**11/03/2018 Á 10/03/2023**

Considerando: a portaria 1430/2024 de gozo concedido a 07/02/2025 a 08/03/2025, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1066/2025

PORTARIA Nº 1066/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**JOSEFA CLAUDIA DOS SANTOS**
Matrícula	**2099**
CPF	**044.XXX.XXX- 50**
Cargo	**TDI**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**28/03/2018 Á 27/03/2023**

Considerando: a portaria 891/2023 de gozo concedido a 20/09/2023 a 19/10/2023 referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1067/2025

PORTARIA Nº 1067/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	**ALCIONE TEREZINHA DE PAULA**
Matrícula	**188**
CPF	**251.XXX.XXX-20**
Cargo	**MERENDEIRA**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**12/03/2018 A 11/05/2023**

Considerando: A portaria 504/2024 de gozo concedido em 02/05/2024 a 31/05/2024 referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 19/11/2025 a 18/12/2025, finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1068/2025

PORTARIA Nº 1068/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**ELISIANE DOMINGUES BORBA BAMBI**
Matrícula	**1661**
CPF	**007.XXX.XXX- 60**
Cargo	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**
Secretaria	**SAÚDE**
Quinquênio	**01/01/2020 Á 30/04//2025**

Considerando: a portaria 669/2025 de gozo concedido a 16/06/2025 a 15/07/2025, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1069/2025

PORTARIA Nº 1069/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**LISIANE FRANCO SANTOS**
Matrícula	**2254**
CPF	**992.XXX.XXX- 78**

Cargo	**SECRETARIO ESCOLAR**
Secretaria	**EDUCAÇÃO E CULTURA**
Quinquênio	**11/04/2018 a 10/05/2023**

Considerando: A portaria 809/2023 de reconhecimento expedido em 20 de julho de 2023, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir 10/09/2025 a 09/10/2025, pecúnia de 30 (trinta) dias e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 1072/2025

PORTARIA Nº 1072/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**ALESSANDRA DOS SANTOS**
Matrícula	**659**
CPF	**992.XXX.XXX- 78**
Cargo	**MERENDEIRA**
Secretaria	**EDUCAÇÃO**
Quinquênio	**10/05/2018 A 09/08/2023**

Considerando: a portaria 1060/2024 de gozo concedido, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, finalizando todo período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - ASCAMARES**, inscrita no CNPJ: 21.529.734/0001-32.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, APTA A REALIZAR SERVIÇO DE COLETA SELETIVA, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PASSÍVEIS DE RECICLAGEM E DE REUTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 13/2025.

Valor: R$ 612.000,00.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano para execução dos serviços, contados da data de assinatura do contrato, de 15/09/2025 a 15/09/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SAPEZAL - AS-**

CAMARES, inscrita no CNPJ: 21.529.734/0001-32.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, APTA A REALIZAR SERVIÇO DE COLETA SELETIVA, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PASSÍVEIS DE RECICLAGEM E DE REUTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 13/2025.

Valor: R$ 612.000,00.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano para execução dos serviços, contados da data de assinatura do contrato, de 15/09/2025 a 15/09/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2025 – PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CNPJ 01 614 225 / 0001 – 09
Estado do Mato Grosso
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

RALPH NEVES LIMA, *Presidente da Comissão de Seletivo da Secretaria de Saúde* no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar pública a **Décima Segunda Convocação** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, convoca os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas

Classificação	Nome
17º	MARIA REGINA DE CARVALHO

A lista da documentação necessária segue em anexo.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi, Sapezal-MT.

Sapezal, 16/09/2025.

Ralph Neves Lima

Presidente da Comissão da Saúde

Portaria 180/2025

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO:

CÓPIAS:

Cédula de identidade;

Comprovante de inscrição no CPF;

Título de eleitor;

Cartão (nº) do PIS/PASEP;

Certificado de reservista (se do sexo masculino);

Certidão de casamento e/ou nascimento;

CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)

Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos*;

CPF dos filhos

Comprovante de escolaridade (cópia autenticada, ou original acompanhado de cópia);

Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir veículo público);

ORIGINAIS:

Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho;

Certidão Negativa dos cartórios Civil, criminal 1°e 2° Graus(www.tjmt.jus.br);

Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br, ou no Cartório Eleitoral);

01 foto 3x4 recente;

Declaração negativa de acumulação de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária banco Santander e agência de Sapezal (Conta Salário).

***CASO QUEIRA CADASTRAR COMO DEPENDENTE**

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, admitido(a) no cargo de _____ _____, declaro, sob as penas da lei, que não acumulo cargo público.

Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido(a) no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO DE BENS:

Eu, _____,

Admitido no cargo de _____

atendendo ao artigo 13 da lei 8429/1992 art. 3º, declaro sob as penas da Lei que não há bens de minha propriedade.

Para que esta declaração surta os efeitos legais previstos em lei, dato e assino.

Sapezal - MT ____/____/____

_____

Assinatura do(a) servidor(a)

DECLARAÇÃO

EU, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro que:

Meu endereço residencial é: _____ _____.

Meu telefone celular/residencial é: _____.

Meu número de PIS/PASEP é: _____.

(caso não possua, anotar “NÃO POSSUO”).

Nº do cartão do SUS:_____

Estado Civil: _____.

Se casado CPF cônjuge:_____.

Minha Etnia/Raça(E-social) é:

( )Branca ( )Preta ( )Parda ( )Amarela ( ) Indígena

Minha conta bancária é (conta salário Santander Ag. Sapezal solicitar formulário para abertura no RH.):

Número:_____,

Operação:_____,

Agência:_____

Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em ____/____/____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL **ESTADO DE MATO GROSSO**
Eu, _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins e direito que fui convocado para assumir o processo seletivo 003/2023, no qual fui aprovado para ocupar o cargo de:_____. Sendo esta a expressão da verdade, subscrevo a presente em _____/_____/_____ _____ Assinatura do Convocado(a)

DECRETO Nº 101/2025

ALTERA DECRETO Nº 48, DE 2 DE MAIO DE 2024.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado inciso IV, art. 1º, do Decreto nº 48, de 2 de maio de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

IV - SETOR PRODUTIVO - ACISA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SAPEZAL:

a) Titular: Gislaine Silveira da Silva, CPF: 025. ***. ***-39;

Suplente: Vanusa Guimarães Sobrinho Santana, CPF: 574. ***. ***-49.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 15 de setembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 102/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL FLAMBOYANT SAPEZAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial as previstas no art. 23 da Lei Complementar nº 01, de 31 de julho de 2012

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado **RESIDENCIAL FLAMBOYANT SAPEZAL,** de propriedade da empresa RESIDENCIAL FLAMBOYANT SAPEZAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.338.776/0001-45, situado no perímetro urbano da cidade de Sapezal - MT, na forma dos projetos e memoriais descritivos, partes integrantes do presente decreto.

Art. 2º O loteamento de que trata o artigo anterior é composto por uma área de 187.285,00m² (cento e oitenta e sete mil e duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), conforme Matrícula nº 13.427 expedida pelo Cartório de 1º Ofício da Comarca de sapezal/MT, sendo:

I- 89.154,29m² (oitenta e nove mil e cento e cinquenta e quatro metros quadrados e vinte e nove centésimos de metros quadrados) de área destinada aos lotes residenciais, dividida em 328 (trezentos e vinte e oito) lotes;

II- 70.021,49m² (setenta mil, vinte e um metros quadrados e quarenta e nove centésimos de metros quadrados) destinados a vias públicas;

III- 9.365,01m² (nove mil, trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e um centésimo de metro quadrado) de área institucional dividida em 2 (dois) lotes.

IV- 18.744,21m² (dezoito mil, setencentos e quarenta e quatro metros quadrados e vinte e um centésimos de metro quadrado) de área verde de uso público dividida em 3 (três) lotes e 3 (três) áreas qua compõem o canteiro central da via estrutural "Avenida Projetada C".

Parágrafo único. O percentual de área destinada a vias públicas, reserva institucional e área verde de uso público, correspondem a 37,39% (trinta e sete vírgula trinta e nove por cento), 5,00% (cinco por cento) e 10,01% (dez vírgula zero um por cento) respectivamente em relação da área total do loteamento.

Art. 3º O proprietário do Loteamento por este ato aprovado fica obrigado a executar toda a infraestrutura necessária, conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 6.766/79, na Lei Municipal Complementar nº 001/2012 e na Lei Municipal Complementar nº 07/2013, em conformidade com os projetos técnicos aprovados dentro das normas técnicas aplicáveis.

Parágrafo único. Quaisquer alterações necessárias nas infraestruturas do loteamento deverão ser previamente aprovadas pelo setor técnico de engenharia antes de sua execução.

Art. 4º Para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidos para o loteamento, o proprietário do Loteamento deverá dispor em garantia, na forma de caução real, o correspondente a 30% (trinta por cento) dos lotes.

§1º A caução real será instrumentada por escritura pública, que deverá ser averbada no registro imobiliário do município de Sapezal, no ato do registro do loteamento, ficando todos os emolumentos às expensas do loteador.

§2º Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura urbana exigidos para o loteamento, o Municipio liberará as garantias de sua execução mediante termo de recebimento de obras e serviços executados.

§3º À medida que as obras e serviços de infraestrutura urbana forem concluídos, a Prefeitura Municipal poderá, quando solicitada, liberar a garantia correspondente aos serviços ou obras executados, mediante avaliação dos lotes, correspondente à infraestrutura executada, devidamente elaborada por profissional habilitado junto ao CREA ou CAU, acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica – ART ou RRT.

§4º Conforme o Laudo de Avaliação de Lotes para Caucionamento, elaborado para fins de análise, deverão ser caucionados 99 (noventa e nove) lotes, correspondentes a 30,18% (trinta vírgula dezoito por cento) do total de lotes particulares projetados, a saber: Quadra 02 – Lotes 01 a 04 e 23 a 26; Quadra 04 – Lotes 01 a 04 e 28 a 31; Quadra 06 – Lotes 01 a 34; Quadra 08 – Lotes 01 a 05; Quadra 09 – Lotes 01 a 13; e Quadra 14 – Lotes 01 a 31.

Art. 5º Fica o referido empreendimento obrigado a dar início a execução das obras de infraestrutura no prazo de 120 (cento e vinte) dias devendo comunicar previamente ao poder público municipal, que expedirá termo de autorização de início das obras após a apresentação das devidas ART's e/ou RRT's de execução dos técnicos responsáveis.

§1º O Loteamento somente terá seu recebimento definitivo pelo Município de Sapezal após cumpridas todas as obrigatoriedades dispostas em Lei.

§2º Os serviços de infraestrutura deverão ser entregues ao município mediante fiscalização municipal, que executará vistorias no empreendimento para averiguações projetuais, devendo a loteadora encaminhar relatório fotográfico dos serviços executados para comprovação técnica dos mesmos.

§3º As redes de água e energia receberão ateste de recebimento do Município de Sapezal somente após o ateste das concessionárias responsáveis pelo abastecimento de água e distribuição de energia elétrica.

Art. 6º A proprietária do Loteamento fica obrigada a fazer constar nos compromissos de compra e venda dos lotes, que os mesmos somente poderão receber edificações após cumpridas todas as exigências e executadas todas as obras de infraestrutura dispostas em Lei.

Art. 7º A comercialização dos lotes deverá atender as exigências estabelecidas no art. 54-A da Lei Complementar nº 01, de 31 de julho de 2012 (Lei de Parcelamento do Solo), devendo a municipalidade ser informada das vendas bimestralmente.

Art. 8º Fica o referido loteamento obrigado a afixar em local adequado e de fácil visualização placa de obra contendo os dados do empreendimento juntamente com os prazos limites para a execução do empreendimento.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 15 de setembro de 2025.

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal de Sapezal

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CMDDPI

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político-Pedagógico da Casa da Pessoa Idosa de Sapezal Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político-Pedagógico da Casa da Pessoa Idosa de Sapezal.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SAPEZAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1664/2022, e conforme deliberação registrada na Ata nº 06/2025, de 12 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Casa da Pessoa Idosa de Sapezal, como instrumento orientador das ações da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), visando garantir atendimento humanizado, ético e alinhado às políticas públicas de proteção à pessoa idosa.

Art. 2º Recomendar à Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos competentes que promovam visita técnica à Casa da Pessoa Idosa, com o objetivo de conhecer a realidade local, avaliar demandas e identificar formas de apoio institucional.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal – MT, 15 de setembro de 2025.

Sintia Tosta Lima

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

CMDDPI de Sapezal/MT

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA - CASA DA PESSOA IDOSA DE SAPEZAL – MT

Nome da Instituição: Casa Lar da Pessoa Idosa

Modalidade: Casa Lar

Natureza da Unidade: Governamental | Prefeitura Municipal de Sapezal – MT

Endereço: Chácara Municipal localizada na Av. Marechal Rondon n° 1005 W - bairro Cidezal V | Sapezal – MT

Telefone: (65) 3383-4662 / (65)99990-7985

Telma Bogucheshi Ribeiro

Secretária da Família, Assistência Social e Cidadania

Marli Schneider

Coordenadora Alta Complexidade - Proteção Social de Alta Complexidade

Priscila Cristiane de Souza

Assistente Social da Proteção Social de Alta Complexidade

Ana Paula Soares Saraiva

Psicóloga da Proteção Social de Alta Complexidade:

I. APRESENTAÇÃO.

O PPP define a metodologia de intervenção e regula a postura e conduta de atuação na casa de acolhimento, desde o acolhimento, acompanhamento, monitoramento e avaliação, até o processo de gestão, bem como orienta em como devem ser estabelecidas as relações internas e externas, ou seja, determina as diretrizes políticas da Instituição. Ele visa a melhoria na qualidade do atendimento aos acolhidos.

II. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO.

A Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPPI – denominação com fulcro na Lei Federal 14.423/22) nominada "Casa da Pessoa Idosa de Sapezal" foi criada pela Lei Municipal 1.740/2023 e é mantida por recursos próprios da Prefeitura Municipal de Sapezal, através da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, regulada por Resoluções advindas do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI), a exemplo do Regimento Interno que também é norma observada pela instituição, e igualmente homologado e aprovado pelo CMPI.

III. OBJETIVOS:

a) Geral:

Acolher e garantir, nos estritos termos da citada Lei Municipal, acolhimento para pessoa idosa com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, como medida protetiva interagindo de forma ética e responsável na busca de alternativas de resolução para as questões que motivaram o acolhimento e promover a reinserção social.

b) Específicos:

ü Prestar cuidados e garantir a proteção e o atendimento integral aos acolhidos;

ü Promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade;

ü Promover a vivência num ambiente com rotinas estruturantes e regras de convivência de forma participativa, estabelecendo vínculo saudável entre a equipe e às pessoas idosas acolhidas;

ü Preservar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

ü Garantir o acesso e respeito à diversidade e não discriminação;

ü Oferecer atendimento personalizado e individualizado;

ü Garantia de liberdade de crença e religião;

ü Elaborar plano de atendimento individual e familiar para cada acolhido;

ü Manter atualizado e em funcionamento este Projeto Político Pedagógico institucional.

ü Propiciar o acesso à saúde e a qualquer outra política de cuidado e proteção que se fizer necessária para o pleno desenvolvimento da pessoa idosa;

ü Promover aos acolhidos projetos de vida junto a suas famílias visando à reinserção familiar;

ü Promover o acolhimento emergencial de modo a zelar pela garantia de seus direitos;

ü Realizar estudo diagnóstico de cada situação, com vistas à reintegração familiar ou referenciamento ao Serviço de Acolhimento;

ü Preservar vínculos com a família de origem e/ou extensa, salvo determinação judicial em contrário;

ü Reintegrar na família de origem/extensa ou na rede social significativa;

ü Possibilitar vivências recreativas aos acolhidos;

IV. PRINCIPAIS FINALIDADES:

ü Acolhimento e assistência às pessoas idosas, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;

ü A promoção da assistência e da ação social a pessoas que necessitem;

ü A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

ü A promoção da luta contra a discriminação e outras formas de exclusão social;

ü A promoção, a seus assistidos e amparados, do acesso aos direitos sociais, com destaque à educação e à integração ao mercado de trabalho, com o propósito de melhoria na qualidade de vida e na reintegração social;

ü A promoção de atividades e projetos com finalidades de relevância pública e social nas áreas de assistência social, educação, esporte, cultura e lazer;

V. PÚBLICO ATENDIDO.

O público atendido são pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos.

VI. NÚMERO DE VAGAS.

A Casa da Pessoa Idosa tem capacidade de 16 vagas de acolhimento para ambos os sexos.

VII. DINÂMICAS DE TRABALHO

Princípio da Acolhida: o (a) acolhido(a) é recebido pelas cuidadoras que estiver de plantão na casa. Primeiramente, procura-se acalmar e explicar o motivo do seu acolhimento, sendo oferecido banho, roupas apropriadas e refeição. Posteriormente, é apresentado aos outros acolhidos. A cuidadora lhe apresenta o quarto, mostra seu armário onde seus pertences serão guardados, nesse momento, pede-se que algum acolhido do mesmo quarto lhe ajude na organização dos seus pertences, para ir se vinculando às pessoas e à casa.

Princípio do Acompanhamento: É realizada a escuta pela equipe técnica que faz os encaminhamentos necessários, atendimentos médicos. Também é realizado contato com a rede, para se apropriar do caso. Se não houver suspensão de visitas, é realizado contato com a família para agendar a primeira visita e acolhida pela equipe técnica.

Princípio do Monitoramento: O processo de acompanhamento acontece através de reuniões de equipe entre os funcionários do espaço e equipe técnica, onde o correm discussões para debater o bom andamento do trabalho e solucionar os problemas que possam estar prejudicando o desenvolvimento das atividades propostas. Ainda, toda a equipe possui um grupo de Whatsapp para informações, avisos e outros assuntos sobre a rotina da casa.

Plano Individual de Acolhimento – PIA: Após o acolhimento, a equipe técnica começa a coleta de dados, reuniões com a rede e familiares para elaboração do PIA. Esse é um instrumento utilizado para manter uma organização de cada caso, que contém os motivos que culminaram no afastamento do convívio familiar e todo detalhamento necessário, perspectivas de retorno ao convívio familiar, o trabalho que será realizado em prol de restabelecimento de vínculos, atendimentos pela rede, dentre outros. O Plano Individual de Atendimento será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica e levará em consideração a opinião da pessoa idosa e familiares.

Reuniões Técnicas: O acompanhamento e a troca das informações relacionadas aos acolhidos, são realizados diariamente pela equipe técnica, as tomadas de decisão são compartilhadas, tendo como base as análises e observações realizadas pela psicóloga, assistente social e coordenadora da casa. As reuniões da equipe são realizadas sempre que necessário.

Relatórios Técnicos: Os relatórios técnicos são realizados sempre que necessário ou tenha novas informações para informar o MP. Já os relatórios do acompanhamento diário são lançados no sistema do município – Gesuas, na ficha de evolução, os fatos mais relevantes ocorridos durante a semana, os quais, posteriormente, compõem as informações que alimentam o processo de cada acolhido.

Livro de Registro de Ocorrências: O Livro Ata que tem como finalidade acompanhar os fatos ocorridos durante os turnos. No livro, são registradas as visitas, as intercorrências do dia ou da noite que ocorrem e as doações recebidas.

Documentação Técnica: Algumas das documentações dos usuários são sigilosas e por isso ficam armazenadas em pasta nos computadores e fichários, aos quais, somente a Equipe Técnica tem acesso.

Trabalho com a Família: O trabalho com as famílias é realizado de forma individual e grupal. Realizado um trabalho de fortalecimento de vínculos afetivos na perspectiva posterior de haver reinserção familiar do acolhido.

Articulação com a Rede: O trabalho em rede é realizado por meio de parcerias, a relação é pautada no diálogo e na busca de soluções em atendimentos aos acolhidos e suas famílias, a rede trabalha em parceria, na priorização de vagas para os acolhidos.

VIII. RECURSOS

A Casa da Pessoa Idosa é mantida pelo recurso próprio da Prefeitura Municipal de Sapezal, através da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.

IX. ROTINA NA CASA LAR

A metodologia de trabalho é baseada em normas e rotinas que corroboram ao adequado funcionamento da casa de acolhimento. As cuidadoras seguem as rotinas de organização diária como refeições, limpeza da casa, banhos, atendimentos agendados entre outros e realizam os acompanhamentos por meio da comunicação interna.

A comunicação entre os cuidadores e equipe técnica é realizado de forma direta (pessoalmente), pelo contato telefônico ou grupo de whatsapp no qual, constam as orientações a serem seguidas com os acolhidos.

X. ESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO.

Em relação a estrutura da Casa da Pessoa Idosa, conta com área externa com arvores frutíferas e sombra, área ampla onde é o refeitório, sala de convivência/ televisão, cozinha, lavanderia, banheiro masculino e feminino, quarto masculino e feminino, suíte de casal, sala de descanso e salas administrativas.

XI. RECURSOS HUMANOS.

A equipe da Casa de Acolhimento é composta por:

01 Coordenador;

01 Enfermeiro RT;

01 Técnica de Enfermagem;

10 Cuidadores;

01 Assistente Social;

01 Psicólogo;

03 Equipe de Limpeza;

03 Equipe de Cozinha;

XII. ROTINA DIÁRIA.

HORÁRIO	DESCRIÇÃO
07:00	Café da Manhã
09:00	Fruta
11:00	Almoço
15:00	Café da Tarde
17:00	Fruta
19:00	Janta
21:00	Ceia

XIII. SEGURANÇA DA INSTITUIÇÃO.

A Casa da Pessoa Idosa possui câmera na entrada principal, quartos feminino e masculino, sala de televisão e nas duas salas administrativas. A instituição também possui guardas no portão principal que se revessam e cobrem por 24 horas o sistema de vigilância.

XIV. FUNCIONAMENTO DA LAVANDERIA E LIMPEZA

A lavanderia é mantida por 03 profissionais, 02 trabalham no período matutino e 01 no período vespertino. As roupas são lavadas separadamente dos forros de camas. As roupas são identificas por nomes e guardadas em guardas roupas separadas.

XV. FUNCIONAMENTO DA COZINHA.

A cozinha é composta por 03 profissionais que se revessam para atendem todas as refeições, café da manhã as 07:00 horas, fruta das 09:00 horas, almoço as 11:00 horas, café da tarde as 15:00 horas, fruta as 17:00 horas, janta as 19:00 horas e ceia as 21:00 horas.

XVI. HORTA.

A Casa da Pessoa Idosa conta com apoio de um jardineiro que cuida de uma horta aos fundos da Casa da Pessoa Idosa, onde tem plantado cheiro verde, couve, jiló, beringela, pepino, cenoura, beterraba, tomatinho, quiabo, rúcula, pimenta, jurubeba, pepininho, cana, mandioca e batata doce. Além de ervas para chá, boldo, erva cidreira e capim santo. Ainda no quintal da Casa da Pessoa Idosa temos um espaço frutífero com pés de manga, jabuticaba, pitanga, ciriguela, jambo, banana, jaca e maricota.

XVII. OFICINAS E PASSEIOS.

As pessoas idosas participam das oficinas de música e hidroginástica, participam dos almoços no grupo conviver, de passeios na praça municipal e na feira municipal.

XVIII. PARCERIA COM A SECRETARIA DE SAÚDE.

A secretaria de saúde disponibiliza médico uma vez no mês na própria instituição. Está equipe realizada os encaminhamentos para fisioterapeuta, fonoaudióloga, dentista e CAPS. Quando necessário levamos as pessoas idosas para consultas de rotina e acompanhamento.

XIX. RECURSO PRÓPRIO DAS PESSOAS IDOSAS.

Os benefícios das pessoas idosas são utilizados apenas para uso próprio deles, para custear necessidades particulares, desejos pessoais, roupas, higiene pessoal e em casos excepcionais exames ou consultas não custeadas pelo Sistema único de Saúde- SUS.

XX. VISITAS.

As pessoas idosas são livres para receber visitas de segunda-feira a domingo.

XXI. FOTOS DA INSTITUIÇÃO.

XXII. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

Constituição da República Federativa do Brasil Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

NOB/RH SUAS Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/N OB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf

Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/P NAS2004.pdf

Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças

Disponível em: http://www.neca.org.br/programas/ivdiretrizes.pdf

ALVES, Rubem, in Carlos R. Brandão (Org.). O Educador: Vida e Morte – escritos sobre uma espécie em perigo. São Paulo: Brasiliense, 1982, p. 16.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

BRASIL. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013.

BOLWBY, John. Apego. A Natureza do Vínculo. Martins Fontes São Paulo: 3 ed. 2002.

GADOTTI, Moacir, 2012. “Educação Popular, educação social, educação comunitária: conceitos e práticas diversas, cimentadas por uma causa comum”. In: IV Congresso internacional de Pedagogia Social. Campinas, 25 27 de junho de 2012.

MACHADO, Evelcy Monteiro. A Pedagogia Social: Diálogos e Fronteiras com a Educação Não-Formal e Educação Sócio Comunitária,

2008

PINHEIRO, Josiane Aparecida; e, **STIVAL**, Maria Cristina Elias Esper. Pedagogia social: o trabalho do pedagogo em instituição de acolhimento, Caderno Humanidades em Perspectivas - I Simpósio de Pesquisa Social e I Encontro de Pesquisadores em Serviço Social - Edição Especial Julho/2018 466/467

PAULA, Ercília Maria Angeli Teixeira – UEPG/PR, Educação popular, educação não formal e pedagogia social: análise de conceitos e implicações para educação brasileira e formação de professores, IX Congresso Nacional de Educação – EDUCERE – III Encontro Sul Brasileiro de Psicopedagogia, 2009 – PUCPR. Winnicott, D. W. (1963/1982). *O ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional*. Trad. Irineo Constantino Schuch Ortiz. Porto Alegre: Artes Médicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 132/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar o Senhor **WARLESSON DIAS DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº XXX.090.601-13 e RG 5427132 SPTC/GO, do cargo em **Comissão de Chefe de Departamento de Turismo de Serra Nova Dourada MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 15 de setembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **18 DE SETEMBRO (quinta - feira) de 2025, com início ás 19h00m (horário de Brasília), para Discussão da Lei do Plano Plurianual – PPA dos exercício de 2026 a 2029, e da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, ambos do exercício de 2026.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Youtube Oficial página: https://youtube.com/@GovernodeSerraNovaDourada .

Este Edital será publicado no Mural da prefeitura e na Página do Facebook, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Serra Nova Dourada/MT, 15 de setembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 041/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em assessoria e capacitação para a operacionalização da Lei Aldir Blanc no município de Serra Nova Dourada - MT, visando orientar, planejar e executar as ações das necessárias à efetiva implementação referida legislação no âmbito municipal."

CONTRATADA: RODRIGO GOMES PINTO

CNPJ: 59.810.388/000139

END: R Tiradentes, Nº 326 –, Pico do amor – Cuiabá – MT,

CEP:78.065-075

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.513,29 (um mil quinhentos e treze reais e vinte e nove centavos), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 018/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 15 de setembro de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 032/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIOS PROVINIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT".

CONTRATADA: MARIA ROSA LOPES DA SILVA CORRÊIA

CPF: 768.***.281-15

END: Chácara Firmeza, Bairro: Zona rural – Bom Jesus do Araguaia -MT

CEP: 78.678-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o fornecimento dos serviços do objeto deste chamamento público.

CONTRATADA: NAYARA RODRIGUES XAVIER

CPF: 025.***.541-48

END: Sitio Fortaleza, Bairro: Zona rural – Bom Jesus do Araguaia -MT

CEP: 78.678-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 39.985,92 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para o fornecimento dos serviços do objeto deste chamamento público.

CONTRATADA: LUIZ EVANDRO TEIXEIRA DO CARMO

CPF: 048.***.711-00

END: Sitio Vitória, Bairro: Zona rural – Serra Nova Dourada -MT

CEP: 78.678-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais) para o fornecimento dos serviços do objeto deste chamamento público.

CONTRATADA: SONIA MARLI WESOLOWSKI

CPF: 535.***.301-15

END: Sitio Bambu, Bairro: Zona rural – Serra Nova Dourada -MT

CEP: 78.678-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais) para o fornecimento dos serviços do objeto deste chamamento público.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 este chamamento público nº 002/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 15 de setembro de 2025.

Elson Farias de Sousa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 064/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DAS DIVERSIDADES INTELECTUAIS DE SORRISO

FUNDAMENTAÇÃO: Celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 24/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de emendas parlamentares impositivas – EI 01 / 49 E 26– dos vereadores Leandro Damiani, Marlon Zanella e Celso Kozak, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro de 2024 e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto ampliar e promover atendimentos multidisciplinares e humanizados, assegurando às pessoas com deficiência intelectual e suas famílias o acesso contínuo e de qualidade a serviços essenciais, realizando a contratação de equipe técnica multiprofissional, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

15.001.10.303.0038.1348.337041.770.1.5.00.1002000 – R$ 207.000,00

VIGÊNCIA: De 09 de setembro de 2025 à 09 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 09 de setembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 063/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO SORRISO DE FUTSAL - ASF

FUNDAMENTAÇÃO: Celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 23/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro de 2024 e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto fomentar a prática do futsal amador, nas categorias masculina e feminina, visando o fortalecimento da modalidade no município. instituindo um sistema de apoio clínico e fisioterapêutico para oferecer suporte especializado aos atletas, incluindo exames de imagem e tratamento fisioterapêutico para prevenção e recuperação de lesões, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 36.830,50 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

15.001.10.302.0010.2097.337041.617.1.5.00.1002000 – R$ 36.830,50

VIGÊNCIA: De 05 de setembro de 2025 à 05 de dezembro de 2025.

ASSINATURA: 05 de setembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

CULTURA

EDITAL Nº 007 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 1.630/2025, torna público a divulgação do gabarito provisório da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado 004/2025.

PROVA OBJETIVA – BIBLIOTECÁRIO

PORTUGUÊS				MATEMÁTICA			
1	2	3	4	5	6	7	8
C	D	A	C	A	A	D	B
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES							
9	10	11	12	13	14		
A	C	B	A	C	B		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS							
15	16	17	18	19	20		
B	D	C	B	D	D		

PROVA OBJETIVA – CARGO DE MONITOR DE OFICINAS CULTURAIS

PORTUGUÊS				MATEMÁTICA			
1	2	3	4	5	6	7	8
C	D	A	C	A	A	D	B
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES							
9	10	11	12	13	14		
A	C	B	A	C	B		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS							
15	16	17	18	19	20		
D	A	B	B	C	B		

Sorriso, 14 de setembro de 2025.

CARMEM TERESINHA WELTER

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do

Processo Seletivo Simplificado 004/2025

Portaria nº 1.630/2025

CULTURA

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2025/SEMCT RETIFICAÇÃO DO ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT PROMIC “FESTIVAL DA CULTURA 2025”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, de 18 de junho de 2013, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Sorriso, Mato Grosso, e instituiu o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, que estabelece diretrizes para as políticas municipais de cultura, e ainda, as alterações descritas nas Leis Municipal nº 3.401, de 06 de julho de 2023; e Lei Municipal nº 3.532, de 20 de maio de 2024 e dá outras providências**,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SEMCT)** e através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMCT nº 005/2025, de 29 de julho de 2025, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, na forma de Fomento à Execução de Ações Culturais, designado **“FESTIVAL DA CULTURA 2025”**, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, mediante o disposto neste Edital.

O presente Edital tem como objetivos**,** aqueles previstos no parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.213/2013, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, inclusive zona rural e, garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

RESOLVE

1. RETIFICAÇÃO integral do ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO, onde estão retificadas as etapas/fases do Edital descrito abaixo:

a) ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT PROMIC “FESTIVAL DA CULTURA 2025”

ANEXO I

CRONOGRAMA

EDITAL Nº 003/2025/SEMCT/SORRISO-MT

“FESTIVAL DA CULTURA 2025”

AÇÃO	DATA
Publicação do Extrato do Edital	12/08/2025
Publicação do Edital de Seleção Pública	13/08/2025
Interposição de Recursos sobre o Edital	14/08/2025

Resultado da interposição de recursos sobre o Edital	15/08/2025
Período de inscrições	**18/08/2025 a 22/09/2025**
Análise Técnica das inscrições	23/09/2025 a 24/09/2025
Publicação do Resultado Parcial da análise técnica das inscrições	25/09/2025
Prazo de interposição de recurso da análise técnica das inscrições	26/09/2025 a 29/09/2025
Apreciação de recursos e publicação do Resultado Final das Inscrições	30/09/2025
Avaliação e Seleção dos projetos	01/10/2025 a 03/10/2025
Publicação Resultado Parcial dos projetos selecionados	06/10/2025
Prazo de interposição de recurso dos projetos não selecionados	07/10/2025
Apreciação de recursos	08/10/2025
Publicação Final e Homologação dos projetos selecionados	09/10/2025 a 10/10/2025
Entrega da Documentação Necessária para Formalização do Termo de Compromisso Cultural	13/10/2025 a 15/10/2025
Assinatura do Termo de Compromisso Cultural com o Proponente do projeto selecionado e Prefeitura Municipal de Sorriso/MT	A Confirmar
Repasse do patrocínio ao Proponente do projeto selecionado	A Confirmar

Sorriso-MT, 15 de setembro de 2025.

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT Nº 005/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.987, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Designar Luciana Bussolaro (titular) e Fernanda Campos (substituta), fiscais do Contrato n° 273/2020, e da Ata de Registro de Preços nº 290/2020, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 080/2020, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de radiologia odontológica - tomografias e radiografia panorâmica, voltados a atender ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pela(s) secretaria(s) solicitante(s)".

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 1.153, de 09 de outubro de 2020.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.988, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Danilo Francisco Gonçalves (titular) e Diego Barcelá de Souza (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para o Contrato n° 012/2025, do processo licitatório Inexigibilidade Credenciamento nº 039/2024, com a finalidade de " credenciamento de casas de apoio localizadas na capital do estado de Mato Grosso – Cuiabá e Várzea Grande – MT, para atender pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, em tratamento fora do domicilio – TFD.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.700, de 09 de dezembro de 2024.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.945, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria n° 1.066, de 15 de março de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 1.066, de 15 de março de 2024, e substitui o servidor Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro (titular), pelo servidor Rivacleide Cadete Pedroso (titular), e o servidor José Antônio de Paula Ferreira (substituto), pelo servidor Roberson Variani (substituto), fiscais para as Atas nº 074/2024, nº 075/2024, nº 076/2024, nº 077/2024, nº 078/2024 e nº 079 /2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 085/2023 com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, vestuários e rouparia hospitalar, camisetas utilizadas em campanhas, projetos, eventos de conscientização, e outros, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sorriso –

MT, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.817, de 08.09.2025, página 690, com incorreção no original.

CONSELHO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2025- CMAS/SORRISO-MT

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção para Entrevistas em Domicílio no âmbito do Cadastro Único – PROCAD-SUAS 2025 pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Sorriso-MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Sorriso/MT, em reunião ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2025,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 3.727, de 16 de julho de 2025, que alterou dispositivos da Lei nº 3.543/2024, de 03 de junho de 2024**, e conforme seu **Regimento Interno**,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o financiamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, que aprovou a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS, estabelecendo diretrizes e critérios de partilha do financiamento federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 995, de 18 de junho de 2024, que regulamenta as ações do PROCAD-SUAS, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CNAS nº 130, de 27 de novembro de 2023, e da Resolução MDS/CIT nº 8, de 31 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, que tornou obrigatória a entrevista domiciliar para famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único elegíveis a benefícios da seguridade social;

CONSIDERANDO o Projeto de Intervenção para Entrevista em Domicílio – PROCAD-SUAS 2025, apresentada ao Conselho pelo Coordenador do Cadastro Único de Sorriso-MT, que contempla as etapas preparatórias, de execução em campo e de monitoramento, com previsão de execução até dezembro de 2025

CONSIDERANDO a análise realizada pelos conselheiros durante a reunião ordinária deste Conselho, bem como a importância da execução do referido projeto para a regularização cadastral de famílias unipessoais beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), garantindo o acesso regular a benefícios socioassistenciais;

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Projeto de Intervenção para Entrevistas em Domicílio – PROCAD-SUAS 2025, apresentada pelo Coordenador Municipal do Cadastro Único, para execução no município de Sorriso-MT, no período até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso-MT, 15 de setembro de 2025.

Maristela Zanata

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.989, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os fiscais para a **ATA Nº 137/2025** originada do processo da **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: JAMILLE EMANUELLE SOUZA FOLLEIS SERPA

SUBSTITUTA: JESSICA PASQUALI BRANDOLLI

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 037/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 037/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE SAÚDE, ASSISTENCIAL,

ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA CNPJ/CPF Nº 17.952.607/0001-74 VALOR TOTAL R$ 29.515,60 TREVENZA SOLUCOES LTDA CNPJ/CPF Nº 58.613.526/0001-27 VALOR TOTAL R$ 17.158,82 SUPER UTIL COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 15.392.562/0001-03 VALOR TOTAL R$ 437.266,52 PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI CNPJ/CPF Nº 34.386.298/0001-31 VALOR TOTAL R$ 324.760,62 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA CNPJ/CPF Nº 57.629.855/0001-01 VALOR TOTAL R$ 23.256,00 GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ/CPF Nº 03.449.844/0001-02 VALOR TOTAL R$ 155.805,50 LAGUNA ESPORTE LTDA CNPJ/CPF Nº 52.307.066/0001-22 VALOR TOTAL R$ 65.541,98 DANIEL HENRIQUE LAURINDO CNPJ/CPF Nº 00.134.145/0001-85 VALOR TOTAL R$ 12.800,00 CORMED WINNER LTDA CNPJ/CPF Nº 52.890.701/0001-47 VALOR TOTAL R$ 9.000,00 LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA CNPJ/CPF Nº 46.615.867/0001-52 VALOR TOTAL R$ 76.077,25 VALOR TOTAL GERAL R$ 1.151.182,29. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 052/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 052/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BAÚ REFRIGERADO PARA CAMINHÃO ¾, CÂMARA FRIGORÍFICA MODULAR E KIT MOTOR PARA CÂMARA FRIA HORTIFRUTI PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR.' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora **RENATA VON STEIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 11.442.327/0001-30 VALOR TOTAL R$ 30.000,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 30.000,00**. **ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA GOVERNANÇA MENTORADA, VOLTADO AO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES E GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, COM ÊNFASE NA REGULARIZAÇÃO FISCAL, OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS E AMPLIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS, ABRANGENDO SUA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **INTEGRATIVA ASSESSORIAS E FORMAÇÕES LTDA, CNPJ: 22.286.796/0001-23.**

VALOR GLOBAL: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - ESTADO DE MATO GROSSO – ADESÃO Nº 014/2025

O Município de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará a **“ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, ATRAVÉS DO CONCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRA DO ESTADO DE SÃO PAULO COM OBJETO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES VISANDO SUPRIR DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT”**, de acordo com especificações e condições constantes no Edital e seus anexos**.** Empresa contratada: **MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 54.826.367/0004-30**, valor total de **R$ 2.365.960,00 (dois milhões trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais).** ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO – MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.990, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para **CONTRATO Nº 111/2025,** originado do processo de **ADESÃO Nº 008/2025** com a finalidade de **“ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024, DA EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, INSCRITA NO CNPJ/MF: 21.679.098/0001-25, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2024, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA/MT PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT”.**

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Sandroneia Aparecida Klauss – Matrícula 15.431

Substituto: Scjeila Beatriz Britzke – Matrícula 5.656

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
679	Ramá Nigarô Algayer Barella	Administração da SEMDET	Compras

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 17 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SEMED

EDITAL Nº 006 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES 2026-2027 Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 006 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES 2026-2027 Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 004/2025, torna pública as retificações a seguir elencadas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e editais seguintes, que passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o restante inalterado:

***NO EDITAL DE ABERTURA**

ONDE SE LÊ:

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES 2026-2027

Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023 e o Decreto Municipal nº 1.337, de 19 de agosto de 2025, por meio da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 004 de 25 de agosto de 2025, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo de gestores Escolares, destinado a selecionar profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico das unidades escolares da rede municipal de ensino, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

LEIA-SE:

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES 2026-2027

Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023 e o Decreto Municipal nº 1.337, de 19 de agosto de 2025, por meio da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 004 de 25 de agosto de 2025, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo de gestores Escolares, destinado a selecionar profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico das unidades escolares da rede municipal de ensino, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

***NO EDITAL N°002**

ONDE SE LÊ:

EDITAL Nº 002 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES 2026-2027 Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 004/2025, torna pública a retificação a seguir elencada no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o restante inalterado:

LEIA-SE:

EDITAL Nº 002 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES 2026-2027 Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 004/2025, torna pública a retificação a seguir elencada no Edital de Abertura

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o restante inalterado:

***NO EDITAL N° 003**

ONDE SE LÊ:

EDITAL Nº 003 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE **GESTORES ESCOLARES 2026-2027 Nº 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 004/2025, torna pública as retificações a seguir elencadas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o restante inalterado.

LEIA-SE:

EDITAL Nº 003 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE **GESTORES ESCOLARES 2026-2027 Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 004/2025, torna pública as retificações a seguir elencadas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o restante inalterado.

***NO EDITAL N° 004**

ONDE SE LÊ:

EDITAL Nº 004 – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDFERIDAS DO PROCESSO **SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Nº 005/2025**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 004/2025, torna pública a divulgação provisória das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo de Gestores Escolares nº 005/2025.

LEIA-SE:

EDITAL Nº 004 – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDFERIDAS DO PROCESSO **SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 004/2025, torna pública a divulgação provisória das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo de Gestores Escolares nº 001/2025.

***NO EDITAL N° 005**

ONDE SE LÊ:

EDITAL Nº 005 – RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 004/2025, torna público o resultado da análise de interposição de recursos das inscrições e resultado final das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo de Gestores Escolares nº 005/2025.

LEIA-SE:

EDITAL Nº 005 – RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 004/2025, torna público o resultado da análise de interposição de recursos das inscrições e resultado final das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo de Gestores Escolares nº 001/2025.

Sorriso, 15 de setembro de 2025.

ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ

Secretária Municipal de Educação

ROSEMARY ONILDE TAFFAREL

Presidente da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares

Portaria nº 004/2025

SEMED

EDITAL Nº 007 – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 007 – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 004/2025, torna pública a divulgação provisória das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo de Gestores Escolares nº 001/2025, referente à etapa 2.

ETAPA 2 – PROFESSORES EFETIVOS

1. CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
JACQUELINE DE ALMEIDA ALVES MARTINS	INDEFERIDO	DIRETOR

SONIA MARIA DAMBROSIO DE ALMEIDA	INDEFERIDO	DIRETOR
MARIA HELENA PEREIRA	INDEFERIDO	DIRETOR
FABIANA JANETI CAMPOS	INDEFERIDO	DIRETOR
MARILEI FURST	INDEFERIDO	DIRETOR
DIOGO CORTEZ DE ASSIS	INDEFERIDO	DIRETOR
ELIANE LIMA DA SILVA	DEFERIDO	DIRETOR
LISIANE FERREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 20H
ALLAN AMORIM PACHECO	INDEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 20H
JULIANA MORO	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 20H

2. CEMEIS FLOR DO AMANHÃ

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
PATIELLI ARAÚJO FREITAS	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
LILIAN KELI CAMPOS	INDEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

3. CEMEIS SÃO DOMINGOS

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
CÂNDIDA DA CRUZ SILVA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ROSIMAR CASTRO SANTANA	DEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

4. CEMEIS SONHO ENCANTADO

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
DAIANE DE LOURDES ALVES VELHO	INDEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

5. E.M. FLOR DO AMANHÃ

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
MÁRCIA SILVA COSTA	INDEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
CARLA ARCE DE DEUS	INDEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
ADNILCE LARA ARAUJO	INDEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

6. E.M. PROFª. GENI T. FORGIARINI

NOME	CONDIÇÃO	CARGO
MARLI BATISTA RAIMUNDO KORBES	INDEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
SILVANE MENDES DE FIGUEIREDO	INDEFERIDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

VAGAS EXISTENTES PARA PROFESSORES CONTRATADOS- ETAPA 3

ESCOLA/CEMEIS	QUANT.	CARGO
CEMEIS SONHO ENCANTADO	1	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
E.M. FLOR DO AMANHÃ	1	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H
E.M. PROFª. GENI T. FORGIARINI	1	COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H

*Cargos onde não houve inscrições de professores efetivos nas etapas 1 e 2, para escolha de gestores escolares.

Sorriso, 15 de setembro de 2025.

ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ

Secretária Municipal de Educação

ROSEMARY ONILDE TAFFAREL

Presidente da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares Portaria nº 004/2025

SEMED

EDITAL 093 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 093 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identifica-

ção Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
LIDIANE LUZIA GOMES	**Pedagogia 20h**	**67**	**16/09/25 – 8h**	**16/09/25 – 13h**
MARINES RODRIGUES DA SILVA	**Pedagogia 20h**	**68**	**16/09/25 – 8h**	**16/09/25 – 13h**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
GISELE DE OLIVEIRA XAVIER	**Pedagogia 30h**	**96**	**16/09/25 – 8h**	**16/09/25 – 13h**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
CAROLINE BENITES	Pedagogia 40h	38	**16/09/25 – 8h**	**16/09/25 – 13h**

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 15 de setembro de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 514/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da **Sra. Nadir Sutero Lançone**, na qualidade de companheira, em decorrência do falecimento do segurado **Sr. Antônio Lançone.**"

O EXMO Prefeito do Município de Tabaporã, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c art. 7º; art. 14; art. 16 e art. 18, §1º, inciso V, alínea "C", item "6" da Lei Complementar nº 24 de 05/12/2023 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã/MT, instituído pela Lei Municipal 482/2004 de 14/12/2004;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do **Sr. Antônio Lançone**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.726.216 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 327.885.929-49, servidor aposentado por Invalidez, no cargo de Vigia, Classe "A" Nível "09", matrícula n.º 17, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Viação, Obras e Urbanismo, em favor da **Sra. Nadir Sutero Lançone,** cônjuge do "*de cujus*", portadora da Cédula de Identidade nº 975053 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº. 933.355.631-15, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota de forma vitalícia, conforme processo administrativo do PREVIPORÃ, **n.º 2025.07.00005P**, a partir de 01/08/2025, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã/MT, 16 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 017/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 056/2025 REMARCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna público que fica retificada a data da sessão pública do Pregão Presencial nº 017/2025, destinada à contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais laboratoriais para realização de exames clínicos, com o objetivo de atender a demanda da população do município de Tabaporã/MT, originalmente marcada para o dia 17/09/2025, que passa a ocorrer em 25/09/2025, às 07:30, no endereço Setor de Licitações, Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 – Centro - CEP: 78.563-000 – Tabaporã/MT,

A alteração decorre de capacitação da equipe responsável pelo certame.

As demais condições do edital e seus anexos permanecem inalteradas.

15 de setembro de 2025

EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSECA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, inscrito no CNPJ sob o nº

37.464.997/0001-40, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 102/2025, originária do pregão eletrônico nº 037/2025, realizado pelo Município de Alto Alegre do Parecis -RO, tendo como empresa detentora CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA. O objeto da contratação é a AQUISIÇÃO DE TUBOS ESTRUTURADOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO.

Fornecedor: CONSTRUFORT ACABAMENTO LTDA

CNPJ: 59.980.492/0001-26

Valor Global: R$ 1.371.200,00 (um milhão, trezentos e setenta e um mil e duzentos reais)

Tabaporã/MT, 15 de setembro de 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria 136/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 074/2025

Modalidade nº: 014/2025

Modalidade: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Data da Adjudicação: 15/09/2025

Data da Homologação: 15/09/2025

Objeto da Licitação: ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 102/2025, originária do pregão eletrônico nº 037/2025, realizado pelo Município de Alto Alegre do Parecis -RO, tendo como empresa detentora CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA. O objeto da contratação é a AQUISIÇÃO DE TUBOS ESTRUTURADOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO.

Fornecedor e Itens Declarados Vencedores (cfe. cotação):

CONSTRUFORT ACABAMENTO LTDA

CNPJ nº 59.980.492/0001-26

114204	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA 600MM, PESO MÉDIO (KG/6M) 160,0 KG TUBOS/BARRA COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTO) DE COMPRIMENTO.	90,0000	1.990,0000	179.100,00
114206	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA 800MM, PESO MÉDIO (KG/6M) 160,0 KG TUBOS/BARRA COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO.	90,0000	3.040,0000	273.600,00
114207	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA 1000MM, PESO MÉDIO (KG/6M) 160,0 KG TUBOS/BARRA COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO.	40,0000	5.100,0000	204.000,00
114208	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA 1200MM, PESO MÉDIO (KG/6M) 160,0 KG TUBOS/BARRA COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO.	40,0000	6.800,0000	272.000,00
114209	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA 1500MM, PESO MÉDIO (KG/6M) 160,0 KG TUBOS/BARRA COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO.	25,0000	17.700,0000	442.500,00

Total Geral: R$1.371.200,00 (um milhão, trezentos e setenta e um mil e duzentos reais)

Tabaporã-MT, 15 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD
PORTARIA Nº 1339 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1139/2025 de 11/08/2025 que nomeou os candidatos aprovados/classificados, convocados mediante o Edital Complementar nº. 021/2025 de 11/08/2025;

RESOLVE

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 021/2025 de 11/08/2025, nomeado por meio da Portaria nº. 1139/2025 de 11/08/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XX, nº. 4.798 em 12/08/2025, o qual não compareceu conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 021/2025 de 11/08/2025, ficando desclassificados.

Motorista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Wanderley Domingos de Alencar Junior	93313201933-5	**80,00**	**6**	Não
Francisco Edilenio Oliveira	93313201901-0	**80,00**	**8**	Não
Hosiel Lopes Costa	93313222486-7	**75,00**	**12**	Não
Cleiton Tomicha Elemes	93313223040-1	**75,00**	**13**	Não

Art. 2º AGUARDAR deliberação de análise jurídica do Memorando 28.932/2025 11/09/2025, relativo ao candidato.

Motorista				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Deilton Miranda Sampaio	93313188777-7	**77,50**	**10**	Não

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

---

SAD

PORTARIA Nº 1338 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1338 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1138/2025 de 08/08/2025 que nomeou os candidatos aprovados/classificados, convocados mediante o Edital Complementar nº. 020/2025 de 08/08/2025;

RESOLVE

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 020/2025 de 08/08/2025, nomeado por meio da Portaria nº. 1138/2025 de 08/08/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XX, nº. 4.797 em 11/08/2025, o qual não compareceu conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 020/2025 de 08/08/2025, ficando desclassificados.

Agente Administrativo II				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Vitor Hitinger Castro de Menezes	93318199208-3	**80,00**	**6**	Não
Vanessa Daiara Alves Teixeira	93318203448-8	**77,50**	**9**	Não
Educador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Edson Caiçara da Silva Junior	93321230127-4	**67,50**	**2**	Não
Kelcilene Nascimento Pereira	93321222220-9	**52,50**	**7**	Não
Pedagogo Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Ednei de Genaro	93378225703-7	**76,90**	**4**	Não
Assistente Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Ilzajussaracortesdemiranda	93341229377-7	**55,10**	**8**	Não
Técnico de Apoio Infantil - Pcd				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final Pessoa com Deficiência**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Cristina Sanini	93387216371-5	**55,00**	**3**	SIM
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS - PCD				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Jéssica Naiara Gragel Vitorino	93386191702-0	**70,00**	1	Sim

ENGENHEIRO CIVIL				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Juli Victoria Rocha Lima	93354219420-1	**76,30**	**1**	Não
Vigia - Pcd				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Styve Martins Pereira	93306191592-8	**83,10**	**1**	Sim
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Vithor Hugo Ferreira Ramos	93319213186-8	**85,00**	**1**	Não
Fábio Fernandes de Souza	93319229183-1	**80,00**	**2**	Não
Luis Henrique Brunelle Guerra	93319199417-0	**80,00**	**3**	Não
Emerson Rodrigues Mezomo	93319215226-9	**75,00**	**6**	Não
LUBRIFICADOR				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Valcir Alves da Silva	93304199537-2	**89,90**	**1**	Não
OPERADOR DE MÁQUINAS				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Douglas Assunçao da Silva	93314215123-3	**67,50**	**5**	Não
Daniel Fernandes Miranda	93314193604-0	**67,50**	**6**	Não
Adriano Baly Batista do Nascimento	93314199342-9	**67,50**	**8**	Não
Técnico em Topografia				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Artenio Aparecido Pompeo de Campos	93336206168-0	**52,50**	**2**	Não
Trabalhador Braçal				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Douglas Keserle de Oliveira	93305197449-4	**90,10**	**4**	Não
Reginaldo Viana Lacerda	93305231353-9	**86,80**	**7**	Não
Vagner Roberto de Oliveira	93305229049-4	**80,20**	**11**	Não
Zinaldo Monteiro da Silva	93305190667-0	**80,20**	**12**	Não
BIBLIOTECONOMISTA				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Lilian Lima da Silva	93343196936-0	**79,80**	**1**	Não

Art. 2º CONCEDER prorrogação de posse de até 30 dias para os candidatos, conforme solicitado mediante o Protocolo nº 32.263/2025, Protocolo n° 32.332 /2025, Protocolo n° 33.068/2025, Protocolo n° 33.112/2025, protocolo 33.142/2025, protocolo n° 33.231/2025, protocolo n° 33.555/2025, protocolo n° 33.134/2025, protocolo n° 33.393/2025, protocolo n° 32.812/2025, protocolo 33.297/2025, considerando que já apresentaram os documentos solicitados no art. 2º do Edital Complementar nº. 020/2025 de 08/08//2025, e mediante deliberação do ordenador de despesas.

Orientador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Gevanusa Libório Tetzlaff	93323230794-2	**55,00**	**7**	Não
Educador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Raquel Ranieri Vilela	93321199718-5	**60,00**	**5**	Não
Leonice Lima da Silva	93321229696-0	**50,00**	**9**	Não
Auxiliar de Educador Social				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Stephanie Carolina de Souza Ferreira	93308230616-2	**75,00**	**3**	Não
Karoliny Susan de França Silva	93308216200-2	**72,50**	**4**	Não
Aghata Rafaela da Silva de Jesus	93308194284-4	**70,00**	**6**	Não
Psicólogo				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Eliana Nunes Gonçalves	93381227153-4	**78,90**	**8**	Não
OPERADOR DE MÁQUINAS				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Damião dos Santos	93314203619-3	**65,00**	**10**	Não
Trabalhador Braçal				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Maicon Douglas da Silva	93305231017-4	**93,40**	**3**	Não
Edemar da Silva Bról	93305222597-7	**90,10**	**6**	Não

Art. 3º AGUARDAR deliberação de análise jurídica relativo ao requerimento do candidato via Protocolo nº 32.863/2025 de 05/09/2025.

PSICÓLOGO				
Nome	**Inscrição**	**Nota Final**	**Classificação Final**	**Cota Pessoa com Deficiência**
Izadora Iara Pimenta de Sousa	93381204733-1	**78,60**	**9**	Não

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangarada-serra.mt.gov.br

---

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 088/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, através do Secretario Municipal **Srª. LAURA PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais.

Informa **ABERTURA** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 088/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

Critério de Julgamento: ***MENOR VALOR GLOBAL.***

Recebimento de Propostas adicionais pelo período de 16/09/2025 ÀS 08:00H ATÉ 18/09/2025 ÀS 17:00H. enviadas através do E-mail: comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 15 de Setembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.714/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS CONSUMO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 30 de setembro de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 16 de Setembro de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, 15.09.2025. Márcia Dourado Ferreira – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.964/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO, RALOS, GRELHAS, PIAS E VASOS SANITÁRIOS*, a fim de atender às necessidades das secretarias municipais deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 29 de setembro de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 16 de Setembro de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, 15.09.2025. Franciane Oliveira P. Macedo – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - PROC. ADM Nº 4.084/2025.

AVISO DE REABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - PROC. ADM nº 4.084/2025.

Proc. Adm nº 4.084/2025. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 835/2025, de 03 de junho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em conformidade com a decisão solicitada pelo conselheiro relator do TCE-Ofício nº563/2025/GAB-AJ DE 01/09/2025 e publicação em 01 de setembro de 2025, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Edição nº 3.694, referente ao Julgamento Singular nº 556/AJ/2025, Processo nº 203.622-3/2025, será realizada a **REABERTURA do certame no dia 24 de setembro de 2025, às 09h00 (horário de Brasília)**, por meio da plataforma **LICITANET** – www.licitanet.com.br, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO BAIRRO JARDIM BURITIS I, de acordo com o TERMO DE COMPROMISSO Nº 958390/2024/FNDE/CAIXA**, conforme requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta municipalidade, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O edital completo está disponível para acesso dos interessados através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4831. **Tangará da Serra-MT, 15 de setembro de 2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO CP 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2025.

O AGENTE DA CONTRATAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 113/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RODOVIA MUNICIPAL PAULO VICENTE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

VENCEDOR:

A. V. CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 33.775.220/0001-46

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2025

EDITAL Nº 121/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: INEXEGIBILIDADE Nº. 031/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO: DIA 16/09/2025 À 30/09/2025 DAS 07h00min AS 11h00min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE OS FESTEJOS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

OBS.; QUALQUER INTERESSADO PODE TER ACESSO AO CREDENCIAMENTO DENTRO DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESDE QUE, SATISFEITA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, FARÁ JUS A DISTRIBUIÇÃO IGUALITÁRIA DOS SERVIÇOS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO DO DECRETO Nº 11.878/2024 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2025.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 089/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXECUÇÃO DAS OBRAS E COMISSIONAMENTO FINAL DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID), NAS MODALIDADES SOLO, TELHADO OU CARPORT, CONFORME A VIABILIDADE TÉCNICA E URBANÍSTICA DE CADA LOCAL DE INSTALAÇÃO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VENCEDORES:

C. O. ENERGIA SOLAR LTDA

CNPJ: 00.871.996/0001-00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PORTARIA GP Nº 559/2025

DATA: 04 DE SETEMBRO 2025

SÚMULA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Elevação de nível fundamentado nas Leis Complementares Nº 121, 122 e 123 de Setembro de 2023, ao servidor abaixo relacionado, pois faz o comprimento dos requisitos necessários para o mesmo.

NOME	MATRICULA	NIVEL ATUAL	NIVEL ELEVADO
NELSON FRANCESCHI	940	07	08

ART. 2° - ESTA PORTARIA TERÁ SEUS EFEITOS LEGAIS E FINANCEIROS NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO E, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLLICAÇÃO AVISO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT,** com situada a Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571- 1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2025, **RESOLVE registrar os preços** da empresa C. O. ENERGIA SOLAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 00.871.996/0001-00, estabelecida a Av Julio Domingos de Campos, 4660, Qda 02, Glória na cidade de Várze Grande/MT, representada neste ato pela Sra JULIANA LUZIA DE SOUZA, devidamente inscrita no CPF 000.135.501-52, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei Federal 14.770/2023 a Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXECUÇÃO DAS OBRAS E COMISSIONAMENTO FINAL DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID), NAS MODALIDADES SOLO, TELHADO OU CARPORT, CONFORME A VIABILIDADE TÉCNICA E URBANÍSTICA DE CADA LOCAL DE INSTALAÇÃO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Terra Nova do Norte/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abai-

xo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Usina solar fotovoltáica instalada em solo	kwp	2.000,90	ASTRONERGY/HONOR HUAWEI/SOLIS	3.844,02	7.691.516,77
02	Usina solar fotovoltáica instalada em telhado	kwp	2.000,90	ASTRONERGY/HONOR HUAWEI/SOLIS	2.844,41	5.691.398,49
03	Usina solar fotovoltáica instalada em estrutura garagem (carport)	kwp	1.000,45	ASTRONERGY/HONOR HUAWEI/SOLIS	4,125,96	4,127.814,79
						17.510.740,02

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0328	05	003	1124	449051	1500/1701

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 01 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Terra Nova do Norte/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Terra Nova do Norte/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 23 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora. Em igual prazo, os serviços deverão ser prestados.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Terra Nova do Norte/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os serviços ora autorizado no prazo constante o item 4.19., na Av. Mato Grosso nº 276, Centro, CEP: 78505-000, no Município de Terra Nova do Norte-MT (Horário para

Recebimento de Mercadorias – Segunda a Sexta Feira – Horário - 07h00min a 11h00min e 13h00min a 17h00min)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Terra Nova do Norte/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Terra Nova do Norte/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto

deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser

pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

6.7.1 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.7.1.1 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 61/2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo

fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil

6.7.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.3 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.7.4. A Nota Fiscal deverá ser enviada a Prefeitura Municipal pela empresa contratada já com o preço devidamente corrigido a título de desconto/retenção e o valor líquido de pagamento, sob pena de devolução;

6.7.5. A empresa deverá verificar junto aos seus respectivos contadores qual a alíquota a ser aplicável em relação ao seu Imposto de Renda;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será

convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico- financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Terra Nova do Norte/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Terra Nova do Norte/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

D) MULTA:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,

§9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 031/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, , Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co- responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Fiscal Titular: Márcio Luiz da Silva – Titular / Alibe dos Santos Biesek – Suplente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Terra Nova do Norte/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Terra Nova do Norte/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Terra Nova do Norte – MT, 01 de Setembro de 2025.

PASCOAL ALBERTON **Prefeito Municipal**	**C. O. ENERGIA SOLAR LTDA** **CNPJ: 00.871.996/0001-00**

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO DO PROCAD SUAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE PARA O ANO DE 2025.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.816/2024 e seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da politica de assistência social e,

1. Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8.742/93.

II. Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

III. Considerando a Lei Ordinária Nº 11664/2022 do Estado de Mato Grosso Institui a Política Estadual de Assistência Social, normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de Mato Grosso - SUAS-MT e dá outras providências.

IV. Considerando a Portaria 871/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome-MDS que instituiu O Procad-Suas- PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

V. Considerando, pactuação reunião CIB 30/07/2025, Resolução 10/2015/SIB/CETASC

VI. Considerando a deliberação da ATA 009/2025 de Assembleia Extraordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 12 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO

DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Municipio de Terra Nova do Norte/MT, para o ano de 2025.

Paragrafo 1º - Objetivo geral do Projeto de Intervenção, PROCAD/2025 é organizar e sistematizar as ações para a coleta de dados em ambiente residencial de usuarios unipessoais inscritas no Cadastro Único Municipal, Beneficiaros do BPC- Benefício de Prestação Continuada e Programa Bolsa Família, sem o upload de documentos obrigatórios e/ou sem marcação de atendimento em domicílio No formulário de cadastramento.

Paragrafo 2º - Para execução do Projeto de intervenção do PROCAD-SUAS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, serão realizados aquisição de materiais permanente (notebook, impressoras, tablets) e materiais de espediante: formulários, equipamentos de IPIs, materiais de expedientes, materiais para identificação visual dos trabalhadores.

Arti. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 12 de setembro de 2025.

CLARINDA GASTALDI

PRESIDENTE EM EXERCICIO CMAS

GESTÃO 2024 A 2026

PORTARIA GP Nº 560/2025

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder indenização de Férias ao servidor, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, no período **SETEMBRO/2025**:

NOME	LOTAÇÃO
VILSON DA SILVA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
VALMIR BASTOS MACHADO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 560/2025

DATA: 04 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder indenização de Férias ao servidor, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, no período **SETEMBRO/2025**:

NOME	LOTAÇÃO
VILSON DA SILVA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
VALMIR BASTOS MACHADO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 592/2025

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE

Art.1º. Conceder indenização de Férias ao servidor, lotados nas secretarias abaixo discriminadas, no período **SETEMBRO/2025**:

NOME	LOTAÇÃO
VILSON DA SILVA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
VALMIR BASTOS MACHADO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 593/2025

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Licença Prêmio referente ao servidor abaixo relacionado, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
VALTAIR CAMPOS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	05/07/1999 A 04/07/2004
ROBSON HELFENTEIN	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	22/07/2021 A 21/07/2025
DIRLENE SOARES LEITE MANICA	SECRETARIA DE SAÚDE	01/05/2015 A 30/04/2020

ART. 2° - Esta portaria terá seus efeitos legais e na data da sua publicação e, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 039/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/2025

OBJETO**:** PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL DO TIPO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B, DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: DUTRA EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA

CNPJ: 53.414.874/0001-51

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 15 de Setembro de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 55 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"ATUALIZA O REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PARA SERVIÇOS DE INSPEÇÕES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. *PASCOAL ALBERTON*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Realiza a atualização do regulamento de inspeção industrial e sanitário municipal, que passará a vigorar com as alterações realizadas no Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA - LAC

A Prefeitura Municipal de Tesouro CNPJ nº **03.543.303/0001-49,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença por Adesão e Compromisso para Recuperação de Rodovias e estradas vicinais não pavimentadas **conforme (DECRETO Nº 1.585, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022)** na Rodovia MT – 446 com 4,72 km de extensão na zona rural do município de Tesouro/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0412/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0412/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 7.920,00 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 01/09/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ficha 129 - fonte 2.1.500.100100

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: NILVANDA PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob Nº **468.XXX.XXX-49**

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0110/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 0110/2024

CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: JUSCELINO MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 50.132.313/0001-71, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E URBANA, SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT DE TORIXORÉU-MT.**

DATA: 22 de AGOSTO de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: JUSCELINO MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 50.132.313/0001-71

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Agente de contratação, torna público, com referência ao Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025**, com data de abertura prevista para o dia 09 de outubro de 2025 às 08h:30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS) EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, EM CONTINUIDADE À OBRA JÁ PARCIALMENTE EXECUTADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO SINFRA Nº 063/2024, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 15 de setembro de 2025.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 500/2025

Data: 15/09/2025.

Homologa o Processo Seletivo para Professor(a) Formador(a) Municipal do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, para os anos de 2025 e 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o resultado final do processo de seleção para professor(a) formador(a) municipal do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, publicado pela Portaria nº 03/2025 de 12/09/2025 da Comissão de Seleção;

Considerando ainda o disposto no Edital Nº 01/2025/ProLEEI-MT-2025/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o Processo de Seleção e Cadastro Reserva de Professor(a) Formador(a) Municipal do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, para os anos de 2025 e 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 15 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato Nº 051/2024 de Prestação de Serviços de Instrutor de Fanfarra e Banda

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: 81830327453 – JORGE RODRIGUES DA SILVA FILHO

CNPJ: 33.905.519/0001-78

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar a prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços sob o nº 051/2024, assinado em 17 de setembro de 2024, em 103 (cento e três) dias, ficando seu prazo final estabelecido em **30 de dezembro de 2025.**

DO REAJUSTE DE VALORES: As partes, de comum acordo, resolvem reajustar o VALOR UNITÁRIO dos itens 01 e 02, descritos na Cláusula Primeira – Do objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2024 em 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento), embasado no indexador IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses para o mês de agosto/2025, obedecido o limite legal do Inciso I, do Art 124 e Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a fim de promover o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme abaixo:

ITEM	COD. UG	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30587	Serviço de profissional temporário, instrutor de fanfarra.	Mês	03	R$ 3.259,03	R$ 9.777,09
02	30588	Serviço de profissional temporário instrutor de banda.	Mês	03	R$ 630,78	R$ 1.892,34

DO VALOR: O valor total do presente contrato (Cláusula Segunda) passa a ser de R$ 44.969,43 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta a três centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 051/2024, assinado em 17 de setembro de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 16/09/2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

JORGE RODRIGUES DA SILVA FILHO

Pela Contratada.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a Contratação por Dispensa de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para a Elaboração Estudos, projetos básicos e executivos de engenharia para pavimentação e drenagem em vias públicas Urbanas do município de União do Sul -MT, compreendendo as seguintes vias, Rua 07, Rua Cacique Doble, Rua Modelo, Rua Erval Velho, Viela 01, Rua Vargeão, Avenida Curitiba(via1) Rua sem Denominação, Rua Ivaldino Frâncio, Rua Ipumirim, Conjunto habitacional, totalizando 5,79 km.

CONTRATADO: TRAJETOS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 24.327.982/0001-99

ENDEREÇO: Via PR Planejada Longitudinal Leste 2, S/N, Quadra 7 Lote 23- Bairro: Condomínio Belverde II, Cidade de Cuiabá – MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 123.008,55 (cento e vinte e três mil, e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

Fiscalização: Fernando Luan Kronbauer

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência nº 001/2025 – Item 8 - 8.1

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo a Contratação por Dispensa de Licitação nos termos da lei acima mencionada.

União do Sul - MT, 15 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO Nº 023/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 036/2024 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal 123/2006, e bem como Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 007/2025, relativo ao Processo de Licitação de Nº 023/2025, para registro de preços, visando a contratação de serviços técnicos especializados, com alocação de mão de obra qualificada, para a execução de atividades de manutenção predial corretiva e preventiva em edificações públicas sob responsabilidade do município de União do Sul/MT, incluindo, entre outros, escolas, unidades de saúde, secretarias, praças e demais bens imóveis da administração, depois de realizados os procedimentos licitatórios, a Pregoeira apurou o seguinte resultado: Empresas vencedoras: **CK CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ:

36.634.810/0001-47, com o LOTE 01 e ITEM 05 no valor total de **R$ 446.489,00** (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais). **58.737.089 GABRIEL JUNIOR DOS SANTOS PINTO**, inscrita no CNPJ: 58.737.089/0001-53, com o LOTE 02 no valor total de **R$ 24.200,00** (vinte e quatro mil e duzentos reais).

Processo encaminhado à autoridade superior para as formalidades legais.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 15 de setembro de 2025.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes no relatório da sessão pública, resolve Adjudicar e Homologar os LOTES e ITEM do Pregão Eletrônico n° 007/2025, tendo como objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, com alocação de mão de obra qualificada, para a execução de atividades de manutenção predial corretiva e preventiva em edificações públicas sob responsabilidade do município de União do Sul/MT, incluindo, entre outros, escolas, unidades de saúde, secretarias, praças e demais bens imóveis da administração, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa vencedora: **CK CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.634.810/0001-47, com o LOTE 01 e ITEM 05 no valor total de **R$ 446.489,00** (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais). **58.737.089 GABRIEL JUNIOR DOS SANTOS PINTO**, inscrita no CNPJ: 58.737.089/0001-53, com o LOTE 02 no valor total de R$ **24.200,00** (vinte e quatro mil e duzentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 1.428, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Equipe de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

União do Sul - MT, 15 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501/2025

Data: 15/09/2025

Dispõe sobre designação de servidora efetiva para Cargo em Comissão e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a servidora Sra. LUCIVANI MARANGONI, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do CPF nº ***.834.809-**, para exercer a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de *Diretora do Departamento de Administração Pedagógica*, categoria DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Por opção facultada pelo § 2º do art. 129 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 029 de 25/09/2019), a servidora passa a ser remunerada pelo vencimento atualizado de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo comissionado ao qual foi designada, na forma da legislação supramencionada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 15 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502/2025

Data: 15/09/2025.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERELI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva CLEIDE DE SOUZA LOURENÇO DE LIMA – *Professora,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 1342, por um período de 30 (trinta) dias, de 01 de setembro a 30 de setembro de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 19 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de setembro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de setembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 87/2025

“Designa servidores para responderem ao questionário eletrônico encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, referente à Auditoria Operacional Especial sobre o sistema de prevenção e enfrentamento da violência infantil no Estado e nos municípios de Mato Grosso, e dá outras providências.”

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, Prefeito do Municipio de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o oficio nº 10/2025, encaminhado pela 2º Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, onde trata do assunto referente à Auditoria Operacional Especial sobre o sistema de prevenção e enfrentamento da violência infantil, instituída pelo processo 2003651/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores responsáveis para o adequado preenchimento e envio das informações solicitadas, garantindo a fidedignidade e a transparência das respostas prestadas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os(as) seguintes servidores(as) para responderem, em nome da Administração Municipal, ao questionário eletrônico encaminhado pelo TCE/MT:

Clelia Maria de Assis Cargo/Função: Controladora Interna;

Keylla Almeida Campos Cargo/Função : Assistente Social ;

Art. 2º Os servidores designados ficarão responsáveis por acompanhar e coordenar o fornecimento das informações e documentos requeridos, bem como por responder ao questionário eletrônico encaminhado pelo Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, aos 11 de Setembro de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR(A) FORMADOR(A) DO PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI)

A Secretaria Municipal de Educação torna público o resultado final para seleção e cadastro reserva de Professor(a) Formador(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProlEEI)

Class.	Nome	Pontuação
1	Onilsa Pereira de Souza	47
2	Cleidiane da Silva Corrêa	39
3	Nayane Cristina Pereira	31

Vale de São Domingos-MT, 12 de setembro de 2025.

MERSON R. COSTA SCATENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2025

“Homologar o resultado final do Processo para seleção e cadastro reserva de Professor(a) Formador(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI) do Município de Vale de São Domingos-MT”.

MERSON R. COSTA SCATENA, Secretario Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o resultado final do Processo para seleção e cadastro reserva de Professor(a) Formador(a) do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI) do município de Vale de São Domingos-MT.

Class.	Nome	Situação
1	Onilsa Pereira de Souza	Aprovada
2	Cleidiane da Silva Corrêa	Classificada
3	Nayane Cristina Pereira	Classificada

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vale de São Domingos-MT, 12 de setembro de 2025.

MERSON R. COSTA SCATENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2025 – DISPÕE SOBRE O PROJETO EXECUTIVO DE INTERVENÇÃO PROCAD/SUAS 2025.

Dispõe sobre o Projeto Executivo de Intervenção PROCAD/SUAS 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – e tendo em vista a Lei municipal Nº 749/2024, de 06 de março de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução nº 1/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, e a Resolução CIT nº 001/2023 que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS). O Programa tem por objetivo:

I - promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;

II - estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Executivo de Intervenção PROCAD/SUAS 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos – MT, em 12 de setembro de 2025.

Jony Pimenta de Oliveira

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 88/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a senhora, ISABELLY CRISTINE SILVA RAMOS, portador do RG: 2486946-5SSP/MT e do CPF: 049.815.931-04, do cargo de COORDENADORA DA CENTRAL DE AGENDAMENTOS E REGULAÇÃO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 15 SETEMBRO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 89/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a senhora, EDIANA GOMES DA SILVA BARROS, portador do RG: 13588672 SSP/MT e do CPF: 939.487.431-34, para o cargo de COORDENADORA DA CENTRAL DE AGENDAMENTOS E REGULAÇÃO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 15 SETEMBRO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 90/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, pelo período de afastamento medico e licença maternidade a senhora, ISABELLY CRISTINE SILVA RAMOS, portador do RG: 2486946-5 SSP/MT e do CPF: 049.815.931-04, para exercer o cargo de SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE a partir do dia 15/09/2025 até 06/02/2026, em substituição a servidora MAISA PEREIRA SEIFERT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 15 SETEMBRO de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

O MUNICÍPIO DE VERA, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público, por meio de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designado pela Portaria Municipal nº 622/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que estará aberto à partir de **18/09/2025 à 18/09/2026**, o **CREDENCIAMENTO Nº 025/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025**, "**POR ITEM"**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E SERVIÇOS DE TRANSLADO INTERMUNICIPAL EM VEÍCULO FUNERÁRIO (AUXÍLIO-FUNERAL) PARA AMPARO DAS FAMÍLIAS CARENTES ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE À LEI FEDERAL Nº 8742/93, REGULAMENTADA PELA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1407/22**, nos termos deste Edital e anexos. O envelope contendo o Termo de Aceite de Proposta e Documentação de Habilitação, deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vera - MT, com endereço na Avenida Otawa, n° 1651, Bairro Esperança

em Vera – MT, e/ou pelo e-mail: licitacaovera@gmail.com.

Vera – MT, 15 de agosto de 2025.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA/PABLO JÚNIOR GONÇALES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – PORTARIA Nº 622/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 534/2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. ***Nereide Rangel Rolim****.*

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, que trata da Reestruturação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade à **Sra. NEREIDE RANGEL ROLIM,** brasileira, portadora do RG/CPF Número Pessoal n.º 429.607.031-20 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Técnico Administrativo de Desenvolvimento Infantil, Classe A, Subclasse 04, 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 3019, contando com **10 anos, 04 meses e 16 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o processo administrativo do **PREVILA** nº **2025.02.00010P,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 15 de setembro de 2025

ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.699, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração da Lei n°. 1438/2019, com redação dada pela Lei n°. 1.562/2022, para majorar o valor recebido a título de ajuda de custo a pacientes com doença renal crônica e dá outras providências.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n°. 1438/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo aos pacientes com doença renal crônica em tratamento fora da sede do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais".

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.700, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, por alienação, o imóvel registrado sob a inscrição imobiliária nº 01.01.001.036.065.000, à Defensoria Pública do Estado de Mato – Núcleo de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e dá outras providências. "

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, fundamentada no interesse público, com ônus e encargos, à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, uma área urbana de propriedade do Município, localizada na Rua Luiz de Albuquerque, no bairro Luz da Saúde, neste município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, registrada sob a inscrição imobiliária nº 01.01.001.036.065.000, com área total de 781,88 m² e área construída de 216,14 m², conforme descrição constante no cadastro municipal de imóveis.

Art. 1º-A. A doação de que trata esta Lei somente será formalizada mediante apresentação de avaliação previa do imóvel, elaborada por servidor público habilitado ou empresa/órgão técnico competente, a qual deverá instruir o processo administrativo correspondente.

Art. 1°-B. A doação autorizada por esta Lei implicará, automaticamente, na revogação da doação anterior de imóvel municipal realizada à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, situada nas proximidades da Rodoviária Municipal, revertendo o bem ao patrimônio do Município, salvo se já houver sido formalmente regularizada e utilizada pela instituição.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade a instalação e funcionamento do Núcleo da Defensoria Pública no município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, como forma de ampliar o acesso à justiça e fortalecer a prestação dos serviços jurídicos gratuitos à população hipossuficiente.

Art. 3º A doação será formalizada por meio de escritura pública, contendo, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas:

I – O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para os fins previstos no art. 2º desta Lei;

II – É vedada a alienação, cessão, arrendamento ou transferência, total ou parcial, a qualquer título, do imóvel doado, sem a prévia autorização legislativa do Município;

III – O descumprimento das finalidades estabelecidas nesta Lei ou a paralisação injustificada do serviço público por prazo superior a 12 (doze) meses implicará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, operando-se de pleno direito a retomada do bem, com as benfeitorias nele incorporadas.

Art. 4º A partir da vigência desta Lei à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – Núcleo de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT fluirá plenamente do imóvel mencionado no artigo 1º e responderá por todos os encargos que porventura venham a incidir sobre o mesmo.

Art. 5º Caberá à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso arcar com todos os encargos decorrentes da lavratura da escritura, registro em cartório, tributos e demais despesas referentes à transferência e manutenção do imóvel.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.701, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal à Associação dos Produtores Rurais da Grande Palmarito e dá outras providências"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, no uso das suas atribuições em conformidade ao Artigo 11 da Lei Orgânica do Município, faz saber que os Vereadores **Claudiney Neves De Miranda, Berneval Coelho de Brito, Isaias Gonçalves de Almeida e Marcos Cleber Fernandes Leite,** propuseram e a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal à Associação DOS PRODUTORES RURAIS DA GRANDE PALMARITO, inscrita no CNPJ sob nº 23.370.964/0001-27, com Estatuto Social registrado sob nº 430, em 22/03/2017, do Livro A-3, Folha 30, do 2º Serviço Notarial e Registral de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT., com sede e foro nesta cidade.

Parágrafo único: À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º A declaração de utilidade pública objeto desta Lei não implica qualquer ônus para o Erário Municipal.

Art. 3º Ficam asseguradas à Associação as vantagens e os direitos da legislação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 018/2025/SME - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR

EDITAL N.º 018/2025/SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O presente Processo Seletivo Simplificado por Análise Curricular de nº 18/2025, visa a contratação de profissionais do Apoio Educacional Nutrição Escolar (merendeira) para atender a demanda da unidade escolar Ponta do Aterro.

A abertura do novo processo seletivo faz-se necessário devido uma funcionária Apoio Educacional Nutrição está de licença médica e ao exaurimento de candidatos inscritos na Listagem Geral do Processo Seletivo Simplificado por Análise Curricular de nº 04 e 08/2025, **Ponta do Aterro.**

A contratação de profissionais do Apoio Educacional Nutrição Escolar faz-se necessária para suprir as necessidades na unidade escolar, na preparação de alimentos na cozinha.

Este Processo Seletivo Simplificado caracteriza-se em decorrência das justificativas acima expostas, vez que os serviços educacionais, de um modo geral, não suportam interrupções, impondo ao Poder Público a obrigação de prestá-los, devendo esse encontrar os caminhos para coloca-los à disposição da comunidade. Deste modo, resta demonstrada a urgência do atendimento, a transitoriedade das contratações e a excepcionalidade do interesse público.

As especificações gerais do cargo como: vagas, carga horária, entre outras, constarão em ANEXOS do Edital nº 18/2025/SME.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso das suas atribuições legais, torna público este EDITAL contendo os procedimentos para realização do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular, com objetivo de selecionar Profissionais da Educação para atuar na Unidade Educacional**, Escola Municipal Ponta do Aterro** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação de profissionais da educação, objeto da presente seleção, tem fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e no Art. 35 da Lei Complementar n.º 066/2016, que sustenta a abertura do presente edital de seleção.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular é de **caráter emergencial e temporário** e destina-se ao **preenchimento de vagas em substituição de profissionais da educação** que se encontram designados para funções de gestão, ou

em gozo de licenças previstas na Lei Complementar nº 066/2016, bem como de **vagas remanescentes** ao processo de atribuição de profissionais do quadro efetivo.

1.2.1. Os contratos temporários serão para provimento de Profissionais da Educação Merendeira, conforme a necessidade de preenchimento de vagas.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1. A seleção de profissionais da educação para contratos temporários será realizada pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria n.º 002/GS/2025/SME e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A Comissão Organizadora será responsável:

a) Recebimento e validação da Ficha de Análise Curricular;

b) Análise de toda documentação apresentada pelo candidato;

c) Divulgação do Resultado na SME de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

2.3. As unidades escolares para as quais se destinam os contratos temporários constam no Anexo I;

2.4. A Comissão Organizadora atuará somente na **Secretaria Municipal de Educação**.

3. DOS REQUISITOS

3.1. **Apoio Educacional Nutrição (merendeira):** Nível fundamental completo.

3.2. Para a análise de currículo serão considerados cursos de atualização

pedagógica na **área de Educação**, certificados pela instituição promotora do evento com

respectivo registro, referentes aos anos (2023, 2024, 2025), com limite de 05 (cinco) pontos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. A idoneidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, e quaisquer irregularidades que, porventura, venham a ser constatadas, o mesmo responderá na forma da lei vigente.

4.4. As inscrições para a análise curricular serão realizadas presencialmente na unidade escolar Ponta do Aterro, as quais estão sendo disponibilizadas as vagas e na Secretaria Municipal de Educação, precisamente no dia **16 e 17/09/2025, das 07:30h às 11:00h**

e das 13:30h às 17:00h observando as especificidades no anexo.

I. Após conclusão da inscrição, em nenhuma hipótese será permitido alterações;

II. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer nos locais de inscrição nos horários estabelecidos, munidos de documentos originais da documentação pessoal e

certificados exigidos neste Edital;

III. Na impossibilidade do candidato comparecer presencialmente poderá constituir procurador para efetuar sua inscrição, com documento específico para esse fim;

IV. Os candidatos irão concorrer a vaga deste edital, de acordo com a opção

cadastrada na Ficha de inscrição.

5. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A conferência das inscrições e classificação dar-se-á pela Comissão instituída pela Portaria 002/2025 e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Pouso Alegre, s/nº, Centro.

5.2. Para a classificação dos inscritos, de acordo com a contagem de pontos se observará:

a) Para os cargos de Apoio Educacional Nutrição (Merendeira)):

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Médio Completo	3,0 (três pontos)
Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois pontos)
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento, a partir do ano de 2023.	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Quando da apuração final dos pontos, se ocorrer empate entre os candidatos, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

a) Maior titulação;

b) Maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1. A Comissão divulgará o **resultado classificatório preliminar** das inscrições, na

ordem decrescente de classificação de cada unidade, nos murais e meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Educação e na Unidade Escolar, no dia **18/09/2025**.

7.2. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.

7.3. O recurso deve ser entregue à Comissão até o dia **19/09/2025** após divulgação do resultado preliminar, e deverá ser apresentado digitado e impresso com nome completo do candidato, contendo exposição de motivo claro, consistente e objetivo.

7.4. O recurso inconsistente, bem como, aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora serão preliminarmente indeferidos.

7.5. Os pedidos de recursos serão julgados pela Comissão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e será divulgado nos murais e meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Educação e da Unidade Escolar, no dia **22/09/2025**.

7.6. **A homologação do resultado final** será divulgado em Diário oficial, nos murais

e meios de comunicação oficiais da Secretaria Municipal de Educação e na Unidade Escolar, no dia **23/09/2025**.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dos candidatos será de acordo com o quantitativo de vagas nos quadros de vagas em anexos, **ocorrerão** na Secretaria Municipal de Educação, conforme a

demanda.

8.1.1. Os candidatos classificados deverão aguardar novas convocações conforme a necessidade da unidade escolar.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os profissionais de Apoio Educacional Nutrição serão contratados pela quantidade por 40 horas semanais.

9.2. Na eventual contratação o candidato selecionado deverá:

a) Apresentar declaração de não acúmulo de cargo;

b) Apresentar declaração ou comprovante de residência e número de conta bancária

(Sicredi ou Banco do Brasil);

c) Apresentar atestado físico e mental emitido pela Medicina do Trabalho;

d) Apresentar documentos pessoais, incluindo o PIS/PASEP;

e) Estar em dia com Serviço Militar;

f) Para o Cargo de motorista Apresentar a CNH categoria D.

9.3. Para efeito de contrato temporário, será considerado o nível de escolaridade apresentado no ato da inscrição;

9.4. O fato de o contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, no decorrer do contrato, não será objeto de distrato e novo contrato.

9.5. O contrato temporário poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I. À pedido;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir cargo;

III. Quando o profissional contratado apresentar no mês ou intercaladamente no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas ao local de trabalho;

IV. Descumprir as atribuições legais do cargo;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

VI. Existência de subemprego do profissional contratado;

9.6. Fica sob responsabilidade do Diretor e/ou Coordenador da Unidade Educacional a verificação e a comunicação, primeiramente, à Secretaria Municipal de Educação e, esta ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, da ocorrência das situações constantes dos incisos de II a VII.

10. DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os profissionais aprovados e/ou classificados para as vagas nos termos do presente Edital serão contratados pela Secretaria Municipal de Educação, **conforme**

demanda.

10.2. Faz parte do presente Edital os anexos: Anexo I – Quadro de Vagas; Anexo II

- Cronograma de Atividades da Comissão; Anexo III – Anexo III – Ficha de Inscrição Apoio Educacional Nutrição Zona Rural;

10.3. Os casos omissos quanto ao Processo Seletivo Simplificado - Modalidade Análise Curricular serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em primeira instância, e havendo impossibilidade de solução, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 15 de setembro de 2025.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação Portaria n.º 531/2023

ANEXO I – EDITAL PSS Nº 18/2025

ZONA RURAL

	ESCOLA	VAGAS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL APOIO EDUCACIONALNUTRIÇÃO					LOCALIDADE
		Merendeira	Zelador	Zeladora	Vigia	Tec. Des. Infantil	
1	ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO	CR	----	----	----	----	Comunidade Santa Clara do Monte Cristo

ANEXO II – EDITAL PSS Nº 18/2025

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA COMISSÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
11/09/2025	Reunião da Comissão Organizadora para elaboração do Edital	Secretaria Municipal de Educação
15/09/2025	Publicação do Edital de Seleção Simplificado	https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes
16 à 17/09/2025	Período de Inscrição para Análise Curricular	Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal Ponta do Aterro
18/09/2025	Divulgação do resultado classificatório preliminar	https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes
19/09/2025	Recebimento e análise de recursos, de acordo com os prazos definidos neste Edital	Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal Ponta do Aterro
22/09/2025	Divulgação do resultado dos recursos.	https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes
23/09/2025	Homologação do Resultado Final	https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes

ANEXO III - EDITAL PSS Nº 18/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO AO CARGO DE APOIO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO (MERENDEIRA) ZONA RURAL

1. DADOS PESSOAIS:			
Nome do Candidato (a): D. Nasc: / / Telefone: Outro telef. p/ contato: E-mail: CPF: RG: Exp: UF: D..Exp: / /			
2. CARGO AO QUAL SE INSCREVE:			
3. UNIDADE ESCOLAR/LINHA PARA A QUAL SE INSCREVE:			
4. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO/A:			
Da Formação/Titulação:			
FORMAÇÃO	**INDICADORES**	**PONTUAÇÃO**	
Ensino Médio Completo	3,0 (dois) pontos)		
Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos)		
Cursos com Certificado na área da Educação com registro da entidade promotora do evento nos últimos três anos	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 05 (cinco) pontos		
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, de setembro 2025.

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 028/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 028/2024

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando a adequação aos exercícios financeiros (empenho fracionado), a disponibilidade orçamentaria de cada exercício 2025/2026. As despesas para o exercício seguinte correrão à conta de dotação orçamentaria a ser consignada na Lei Orçamentaria (LOA) para o referido ano e o respectivo empenho será emitido no início do exercício para cobertura das despesas do período. Para o exercício atual: Proj/Ativ.2.013..... Manutenção e encargos com a secretaria de finanças (43) – 3.3.90.35.03 – Consultoria técnica PJ . Para o exercício 2026 Proj/Ativ.2.013..... Manutenção e encargos com a secretaria de finanças 3.3.90.35.03 – Consultoria técnica PJ

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 15 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA **JOAO SALOMÃO PIMENTA**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 003/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 003/2025

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando a adequação aos exercícios financeiros (empenho fracionado), a disponibilidade orçamentaria de cada exercício 2025/2026. As despesas para o exercício seguinte correrão à conta de dotação orçamentaria a ser consignada na Lei Orçamentaria (LOA) para o referido ano e o respectivo empenho será emitido no início do exercício para cobertura das despesas do período. Para o exercício atual: 2.068 Manutenção e encargos com os serviços públicos. (207) 3.3.90.40.08.00.00 Manutenção e conservação Equipamentos de TIC. Para exercício 2026: 2.068 Manutenção e encargos com os serviços públicos/ 3.3.90.40.08.00.00 Manutenção e conservação Equipamentos de TIC

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 15 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - **JOAO SALOMÃO PIMENTA**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2025

DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. **Nélio Gonçalves Abreu**, matrícula nº 2337 para atuar como responsável por atestar as notas fiscais de compras de combustível da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor Sr. **Stanley Durye Mas,** matrícula nº 4777, **por motivo de férias.**

Art. 2º Findando o período de férias do servidor Sr. **Stanley Durye Mas,** este atuará como suplente, devendo substituir o servidor Sr. **Nélio Gonçalves Abreu** (titular) quando se fizer necessário.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 08 de setembro de 2025.

Art. 4 º Revogam–se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1078981

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, conforme especificações constantes na tabela abaixo, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Rica.

REALIZAÇÃO: 29/09/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br .

Vila Rica, 15 de setembro de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 056/2024 /N° DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 056/2024 /N° DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Avenida Brasil, nº

2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.862/0001-45, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua Um, nº 121, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **SANN-THIAGO CLIMATIZAÇÃO E TEC SOL ENERGIA SOLAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito à Av. Perimetral Leste Sul, Nº 193 – Bairro Bela Vista, Vila Rica / MT, Cep: .78.645-000 inscrita no CNPJ/MF só o número 15.320.009/0002-38, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr José Luiz Santiago Sousa, resolvem em comum acordo resolvem celebrar o termo aditivo, conforme clausulas a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PRAZO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 056/2024, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **13/09/2025 a 13/09/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente termo encontra embasamento legal na lei 14.133/2021 107

2.2 As despesas para o exercício seguinte correrão à conta de dotação orçamentaria a ser consignada na Lei Orçamentaria (LOA) para o referido ano (empenho fracionado) e o respectivo empenho será emitido no início do exercício para cobertura das despesas do período.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. E por estarem devidamente acordados as partes contratantes aceitas as condições estabelecidas neste TERMO ADITIVO e assinam em (02) duas vias de igual teor, permanecendo as demais cláusulas do contrato original.

Vila Rica / MT, 15 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

Contratante

SANN-THIAGO CLIMATIZACAO TEC SOL ENERGIA

JOSÉ LUIZ SANTIAGO SOUSA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CLELMA STIVAL LOPES

Assistencia social

JOMAR DE MAGALHAES

Sec Obras

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 057/2024 /N° DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 057/2024 /N° DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.862/0001-45, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua Um, nº 121, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a **SANN-THIAGO CLIMATIZAÇÃO E TEC SOL ENERGIA SOLAR LTDA** inscrita no CNPJ 15.320.009/0001-57 e inscrição estadual 13.450.273-6, com sede à Avenida Perimetral Leste Sul, nº 193, Bairro Bela Vista, Município de Vila Rica/MT neste ato representado pelo Sócio Administrador o Srº **JOSÉ LUIZ SANTIAGO SOUSA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr José Luiz Santiago Sousa, resolvem em comum acordo resolvem celebrar o termo aditivo, conforme clausulas a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PRAZO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 057/2024, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **13/09/2025 a 13/09/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente termo encontra embasamento legal na lei 14.133/2021 107

2.2 As despesas para o exercício seguinte correrão à conta de dotação orçamentaria a ser consignada na Lei Orçamentaria (LOA) para o referido ano (empenho fracionado) e o respectivo empenho será emitido no início do exercício para cobertura das despesas do período.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. E por estarem devidamente acordados as partes contratantes aceitas as condições estabelecidas neste TERMO ADITIVO e assinam em (02) duas vias de igual teor, permanecendo as demais cláusulas do contrato original.

Vila Rica / MT, 12 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

Contratante

SANN-THIAGO CLIMATIZACAO TEC SOL ENERGIA

JOSÉ LUIZ SANTIAGO SOUSA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CLELMA STIVAL LOPES

Assistência social

JOMAR DE MAGALHAES

Sec Obras

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 058/2024 /N° DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 058/2024 /N° DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.862/0001-45, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua Um, nº 121, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a **ROSANE XAVIER DE LIMA ZEMNICZAK,** doravante denominado (a) **CREDENCIADA**, inscrita no CNPJ 29.575.841/0001-09 neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr Rosane Xavier de Lima Zemniczak, resolvem em comum acordo resolvem celebrar o termo aditivo, conforme clausulas a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PRAZO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 058/2024, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **13/09/2025 a 13/09/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente termo encontra embasamento legal na lei 14.133/2021 art. 107

2.2 As despesas para o exercício seguinte correrão à conta de dotação orçamentaria a ser consignada na Lei Orçamentaria (LOA) para o referido ano (empenho fracionado) e o respectivo empenho será emitido no início do exercício para cobertura das despesas do período.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. E por estarem devidamente acordados as partes contratantes aceitas as condições estabelecidas neste TERMO ADITIVO e assinam em (02) duas vias de igual teor, permanecendo as demais cláusulas do contrato original.

Vila Rica / MT, 12 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

Contratante

ROSANE XAVIER DE LIMA ZEMNICZAK

ROSANE XAVIER DE LIMA ZEMNICZAK

Contratada

TESTEMUNHAS:

CLELMA STIVAL LOPES

Assistência social

JOMAR DE MAGALHAES

Sec Obras

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA UCMMAT - BIÊNIO 2025/2026.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO DA UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO, REFERENTE AO BIÊNIO 2025/2026. Aos 10 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h00min, na sede da UCMMAT, localizada na Rua Joaquim Murtinho, n. 1.713, Centro Sul, Cuiabá/MT, em atenção ao disposto no Estatuto da UCMMAT, bem como, ao Regimento Interno das Eleições, a Comissão Eleitoral da UCMMAT - Biênio 2025-2026, designada pela Portaria de 04 de agosto de 2025 UCMMAT n. 007/2025, composta pelos membros: PRESIDENTE, GRAZIELY RODRIGUES DOS SANTOS DEVENS – SECRETÁRIA: VERÔNICA RODRIGUES CARVALHO – MEMBRO: FRANCISNÉIA DIAS LUZ, declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária convocada para a realização da Eleição para escolha da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da UCMMAT para o Biênio 2025-2026, na presença dos fiscais indicada pelas CHAPAS, junto a Comissão Eleitoral, qual seja: FISCAL CHAPA INTERIOR UNIDO POR UMA GESTÃO MODERNA, GEORGE WILLIAM ALVES DE SOUZA TENÓRIO, FISCAL CHAPA NOVAS IDEIAS, NOVOS IDEAIS: GABRIEL THOMAZ DE ARRUDA TAQUES. Foram vistoriadas as Urnas cedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE de Mato Grosso, bem como, o Caderno de Votação e Cédulas de Votação. Foram repassadas orientações à Mesa Receptora de Votos, disponibilizada no dia 09.10.2025, composta por: PRESIDENTE DA MESA RECEPTORA - CLÁUDIA WILKE , e MESÁRIOS - MARIANNA LAURA DA COSTA e WIVIANE JENYFFER DE OLIVEIRA SILVA. Todos concluíram pela regularidade dos itens vistoriados, sendo após dado início a habilitação dos eleitores e recepção dos votos. As Chapas inscritas e deferidas pela Comissão Eleitoral são as seguintes: CHÁPA “INTERIOR UNIDO POR UMA GESTÃO MODERNA” E , encabeçada pelo Vereador por Sõ José do Rio Claro/MT, Sr. EDMAR FIDÉLIS MAXIMIANO, “NOVAS IDEIAS, NOVOS IDEAIS” encabeçada pelo Vereador Kássio Coelho, vereador por Cuiabá/MT. Não houve impugnações na forma do Regimento Interno das Eleições da UCMMAT e/ou outras ocorrências que comprometessem a lisura do processo eleitoral. Não foram registradas intercorrências ou qualquer outro apontamento pela chapa ou pelos vereadores que se fizeram presentes. Findo o prazo para votação (17h). Resolvida as controvérsias na forma do Regimento Eleitoral, procedeu a retirada do boletim e urna, pela presidente da comissão eleitoral, com auxílio da Mesa Receptora, chegando- se ao seguinte resultado: ELEITORES APTOS TOTAL 602. Foram contabilizados os seguintes 164 VOTOS na CHAPA “INTERIOR UNIDO POR UMA GESTÃO MODERNA”, e foram contabilizados 228 VOTOS na chapa “NOVAS IDEIAS, NOVOS IDEAIS”. Desse modo a CHAPA “NOVAS IDEIAS, NOVOS IDEAIS”, encabeçada pelo Vereador por Cuiabá/MT, Kássio Coelho, Sagrou-se vencedora da Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da UCMMAT - BIÊNIO 2025/2026. Portanto, a CHAPA , “NOVAS IDEIAS, NOVOS IDEAIS” composta pelos seguintes membros: **DIRETORIA EXECUTIVA**: **PRESIDENTE** - KASSIO EDUARDO DA SILVA COELHO, CPF nº 983.898.401-97; **1º VICE-PRES.** CARLOS MARTINS DE FIGUEIREDO CPF nº 691.132.971-04,**2º VICE PRES**. PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO CPF nº 760.414.411-04, **3º VICE-PRES.** ROBSON MARTINS LINOS CPF nº 694.384.391-53, **4º VICE-PRES.** JOÃO RONE DOS SANTOS SILVA CPF nº 053.942.631-83, **5º VICE-PRES.** LAERCIO NORBERTO JUNIOR CPF nº 503.045.261-34 - **1º SECRE-**

TÁRIO. ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS CPF nº 035.414.461-88, **2º SECRETÁRIO.** ANTONINHO VARDELEI CAMERA CPF nº572.243.071-49, **3º SECRETÁRIO,** FABINHO AURÉLIO RIBEIRO CPF nº 276.824.82826, **1º TESOUREIRO.** ANA FLÁVIA MOURA COSTA COELHO CPF nº 276.824.828-26, **2º TESOUREIRO**. RUBENS MACEDO CPF nº 103.600.181-49, **3º TESOUREIRO.** ANTOMAR CHRISTIAN SOUZA CARDOSO CPF nº 004.478.531-39. **CONSELHO FISCAL: MEMBRO EFET.** EDERSON DA CUNHA 900.883.521-53, **MEMBRO EFET.** PEDRO DA SILVA SANTOS CPF nº 975.775.881-72, **MEMBRO EFET.** ABIMAEL BARBOSA DE SÁ, CPF nº897.101.501-20, **MEMBRO EFET.** MARCELO RODRIGUES PERIOTO CPF nº 007.511.161-65. **SUPLENTE:** EDINALDO LIDIO FERREIRA MENDES CPF nº535.296.691-72, **SUPLENTE:** DIVINO DOS REIS SILVA CPF nº859.719.101-59. **CONSULTIVO: MEMBRO EFET.** HEMERSON HENRIQUE DOS SANTOS CPF nº 902.061.851-20, **MEMBRO EFET.** DANIEL BON AMI ROZANTI CPF nº 527.268.782-53, **MEMBRO EFET**. LUCINETE DA COSTA CPF nº 270.663.678-55. A Presidente da Comissão Eleitoral declarou o resultado final da Eleição para escolha da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da UCMMAT para o Biênio 2025-2026, determinando o encerramento dos trabalhos da presente Assembleia Geral e, nada mais tendo a tratar, foi por mim, GRAZIELY RODRIGUES DOS SANTOS DEVENS, presidente da Comissão Eleitoral regularmente nomeado através da Resolução UCMMAT n. 007/2025, lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral, pelos membros da Mesa Receptora regularmente nomeados através da Resolução UCMMAT n. 007/2025 e pelos representantes da Chapa inscrita e seus fiscais indicados. Sede da UCMMAT, Cuiabá/MT, aos dez dias do mês setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GRAZIELY RODRIGUES DOS SANTOS DEVENS

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

VERÔNICA RODRIGUES DE CARVALHO

SECRETARIA

FRANCISNEIA DIAS LUZ

MEMBRO

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-09-15T22:14:50+0000